

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso ANO XXXI - Cuiabá Quarta Feira, 11 de Outubro de 2006 Nº 7477

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL
orgao.especial@tj.mt.gov.br

REPUBLIÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 30532/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTAD.)

IMPETRADO - EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 11145/2006-CAPITAL.
Relator: Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO.
Julgamento: 14/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGARAM O IMPETRANTE CARECEDOR DA AÇÃO E DECLARARAM EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL CONTRA ATO DO RELATOR QUE CONCEDEU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - NÃO CABIMENTO - EXEGESE DA SÚMULA 121 DO EXTINTO TRF. Não cabe mandado de segurança contra ato ou decisão de Relator ou Presidente de Turma, salvo em casos excepcionais.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 21339/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NÓBREGA (Adv. EM CAUSA PRÓPRIA).
IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Julgamento: 14/9/2006.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS JULGARAM PREJUDICADO O MANDAMUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA - INSCRIÇÃO PRELIMINAR - INDEFERIMENTO PELA COMISSÃO EXAMINADORA - REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E SUBJETIVA - PERDA DE OBJETO DO MANDAMUS - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL SUPERVENIENTE - PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 1. Com a superação das fases de inscrição e de realização das

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilene Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciama Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



provas objetiva e subjetiva, resta afastada a possibilidade de a impetrante ainda participar do concurso para ingresso na magistratura Mato-grossense, tendo desaparecido, portanto, a necessidade e utilidade do provimento jurisdicional por ela buscado pela via mandamental. 2. Hipótese em que se impõe a extinção do processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual superveniente, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 41854/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - CLÁUDIO VICTOR FREESZ (Adv. Dr. MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES, OUTRO(S)).
IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO P/ INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Julgamento: 14/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O MANDAMUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONCURSO PÚBLICO - LIMINAR CONCEDIDA PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME - REPROVAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA - PERDA DE OBJETO - EXTINÇÃO DO WRIT SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Com a reprovação do impetrante e sua eliminação do certame, o mandamus deve ser extinto sem julgamento do mérito, por perda de objeto "ex vi" do art. 267, VI, CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32957/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - JAIR DE OLIVEIRA BARROS (Adv. Dr. ALESSANDRO JACARANDÁ JOVE).
IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRES. DA COM. ESP. ORG. DOS CONC. PUB. P/ INGRESSO E REMOÇÃO DOS TITULARES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REG. DO FORO EXTRAJ. DO EST. DE MT.
Relator: Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA
Julgamento: 14/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGARAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONCURSO PÚBLICO - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PRELIMINARES REJEITADAS - PEDIDO DE EXCLUSÃO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA LISTA DE SERVENTIAS OFERTADAS PARA PROVIMENTO - PENDÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ONDE O SUBSTITUTO NA SERVENTIA POSTULA A EFETIVAÇÃO NO CARGO DE TABELÃO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO DA COMISSÃO DE CONCURSO QUE ELABOROU O QUADRO DE SERVENTIAS OFERTADAS - EDITAL QUE CONSIGNOU EXPRESSAMENTE A EXISTÊNCIA DE PROCESSO PENDENTE ENVOLVENDO A SERVENTIA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO QUE NÃO SE VERIFICA. DENEGARAM A SEGURANÇA.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 44366/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - LUCELY BARROS RAMSAY CAIXETA (Adv. Dr. FÁBIO DE SÁ PEREIRA).
IMPETRADO - EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Relator: Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Julgamento: 14/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. EM DISSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS - PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL N.º 7.299/2000 - INSUBSISTÊNCIA - TRIBUNAL QUE REFERENDOU A INICIATIVA PRESIDENCIAL, TANTO POR MANIFESTAÇÃO EXPRESSA QUANTO PELAS ITERATIVAS DECISÕES PROFERIDAS QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI REVOGADORA - MÉRITO - IMPETRANTE QUE PASSOU A OCUPAR O CARGO COMISSÃO PRETENDIDO APÓS A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO - PRINCÍPIO DA ISONOMIA INAPLICÁVEL À ESPÉCIE UMA VEZ QUE TAL POSTULADO NÃO PODE SERVIR COMO PERPETUAÇÃO DE ILEGALIDADES - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA. Inexiste inconstitucionalidade a ser declarada quanto à Lei Estadual n.º 7.299/2000, uma vez que o Tribunal referendou a iniciativa presidencial, tanto por manifestação expressa quanto pelas iterativas decisões proferidas quanto à aplicação da lei revogadora. Tendo o exercício do cargo no qual se pretende a incorporação de vantagens ocorrido após a revogação do benefício, não há falar-se em direito líquido e certo à incorporação almejada. A existência de precedentes da Corte acerca da matéria ventilada nos presentes autos não implica na vinculação das decisões. O princípio constitucional da isonomia não pode servir de base à perpetuação de ilegalidades.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24394/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - MARIA FERREIRA VALENTIN (Adv. Dr. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, OUTRO(S)).
IMPETRADOS - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (Adv. Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO)
Relator: Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Julgamento: 14/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM AS PRELIMINARES, NO MÉRITO, CONCEDERAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA É PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - DOENÇA MENTAL - REDUÇÃO DE PROVENTOS - CARÊNCIA - FALTA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL - NÃO-CARACTERIZAÇÃO - DECADÊNCIA - PRESTAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO - INADMISSIBILIDADE - ILEGALIDADE DO ATO - VIOLAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO - ORDEM CONCEDIDA. 1. Demonstrada a capacidade reduzida da impetrante, através de "Laudo Médico" atual, não há que se falar em falta de pressuposto processual. 2. Tratando-se de demanda envolvendo prestações de natureza sucessiva, que se renovam mês a mês, não ocorre a decadência do direito. 3. Estando presentes os pressupostos ensejadores do mandamus, a ordem há de ser concedida.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34716/2003 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - RODOBRAÑS RODOVIAÁRIO BRASILEIRO DE TRANSPORTES LTDA. (Adv. Dr. JOSÉ GUILHERME JUNIOR, OUTRO(S)).
IMPETRADOS - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (Adv. Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. ESTADO)
Relator: Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA
Julgamento: 14/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - TRIBUTÁRIO - ICMS - DIFERIMENTO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO - REGULAMENTO DE ICMS - TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS A TERCEIROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALDOS CREDORES ESCRITURAIS - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL - OMISSÃO LEGISLATIVA QUE NÃO AFRONTA OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA NÃO-CUMULATIVIDADE. POSIÇÃO DO PRETÓRIO EXCELSO. 1 - A opção pelo regime do diferimento do recolhimento do ICMS não gera direito a crédito, mas sim, impõe ao transportador a renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos. Precedentes do STJ e do STJ. 2 - Não havendo previsão na legislação estadual para a transferência de créditos acumulados a terceiros, nem para a correção monetária dos saldos credores escriturais, o Poder Judiciário não pode reconhecê-las, sob pena de substituir-se ao legislador estadual. 3 - Denegaram a segurança.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45343/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JUNIOR (Adv. Dr. SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE).
IMPETRADO - EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 13883/2006 - VILA RICA.
Relator: Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Julgamento: 14/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGARAM O IMPETRANTE CARECEDOR DA AÇÃO, E DECLARARAM EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL - CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO - DESCABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA - EXEGESE DA SÚMULA 121 DO EXTINTO TRF. Não cabe mandado de segurança contra ato ou decisão de Relator ou Presidente de Turma, salvo em casos excepcionais.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45677/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - ZELINO DA SILVA DIAS (Adv. Dr. PAULO HUMBERTO BUDÓIA, OUTRO(S)).
IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO).
Relator: Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Julgamento: 14/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - SERVIDOR EXONERADO - PROCESSO REGULAR - OBSERVÂNCIA DO DIREITO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO - ORDEM DENEGADA. O servidor submetido ao estágio probatório, desde que observado, no procedimento administrativo, os princípios do contraditório e da ampla defesa, pode ser exoneração pela Administração Pública, ao concluir que não preenche os requisitos legais para o exercício da função policial.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47996/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - EDVAN DE SOUZA SANTOS (Adv. Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA).
IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO).
Relator: Exmo. Sr. DES. RÚBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Julgamento: 14/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INDENIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OBRIGATORIO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - ACOLHIMENTO - AUTORIDADE APONTADA COATORA QUE APENAS EDITOU A NORMA - COMPETÊNCIA DO COMANDANTE-GERAL DA CORPORAÇÃO - ART. 79, § 2º, DA LC Nº 231/2005 - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. O Governador não é parte legítima para figurar no pólo passivo do writ, porquanto apenas editou a norma geral e abstrata sob a qual se funda o pretensão direito do impetrante. A concessão do auxílio-fardamento é incumbência do Comandante-Geral da Corporação, sendo ele, portanto, a autoridade competente para tomar as medidas pertinentes a respeito do ato coator.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 53669/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
REQUERENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA (Adv. Dr. ANDRÉ LUIZ ROSSI).
REQUERIDO - PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.
Relator: Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Julgamento: 14/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIRAM A LIMINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MEDIDA LIMINAR - DISPOSITIVOS DE LEI MUNICIPAL - PRESENÇA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO - LIMINAR DEFERIDA. Presentes os requisitos autorizadores, é imperiosa a concessão de medida liminar para fazer suspender a eficácia dos dispositivos impugnados até o julgamento definitivo da ADIN.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - ADMINISTRATIVO
orgao.especial@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 63780/2006 (Interposto nos autos de EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 5/2005 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE).
EMBARGANTE - T.O.C.
Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Julgamento: 21/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA - 27/2006 - ID: 37485.

RECORRENTE - MÁCIA SUSANA CHUPEL
RECORRIDO - EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relator: Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Julgamento: 17/08/2006

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO - INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTOS - CARGO DE MAIOR VALOR OCUPADO PELO LAPSO SUPERIOR A DOIS ANOS - PERÍODO DE TRANSITORIEDADE - COMPLEMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO COMISSONADA APÓS REVOGAÇÃO DO ARTIGO Nº 45 DA LEI Nº 6.614/94 - AUSÊNCIA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - INAPLICAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Não se cogita em incorporação de vantagem em razão de exercício de cargo em comissão em período posterior à revogação do art. 45 da Lei nº 6.614/94. Não se aplica o princípio da isonomia, se o paradigma trata de concessão de benefício contrário à lei.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 09 dias do mês de Outubro de 2006.

Belª. CIBELE FELIPIN PEREIRA

Diretora do Departamento do Órgão Especial

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a sessão Ordinária do ÓRGÃO ESPECIAL, às 14:00 horas findo o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32005/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. PAULO DA CUNHA

IMPETRANTE: ELPIDIO DAROIT

ADVOGADO: DR. JOÃO ANTENOR DE M. LEITE

IMPETRADA: EXMA. SRA. DESA. RELATORA DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 46.999/2005 - SORRISO

LITISCONSORTE: PARANATINGA AGROPECUÁRIA S. A.

ADVOGADO: DR. JOÃO CELESTINO CORREIA DA COSTA NETO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47674/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

IMPETRANTE: CAMILO MIGUEL ZANDONADE

ADVOGADOS: DR. MARCELO ZANDONADI E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 29385/2006 - BARRA DO GARÇAS

LITISCONSORTE: BANCO BBA - CREDITANSTALT S. A.

ADVOGADOS: DR. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54083/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

IMPETRANTE: AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S.A.

ADVOGADOS: DR. SALADINO ESGAIB E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 39558/2006 - CAPITAL

LITISCONSORTE: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.

ADVOGADOS: DR. GUILHERME FERNANDES GARDELIN, DR. CELSO UMBERTO LUCHESI E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58532/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.



RELATOR: DES. PAULO DA CUNHA
IMPETRANTE: CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA
ADVOGADOS: DR. DIOGO GALVAN E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
LITISCONSORTE: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADA: DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 50977/2004 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. PAULO DA CUNHA
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADOS: DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO E OUTRO(S)

REQUERIDOS: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 43089/2004 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. PAULO DA CUNHA
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE MATO GROSSO - ANOREG/MT
ADVOGADOS: DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO E OUTRO(S)

REQUERIDOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 17280/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

RELATOR: DES. PAULO DA CUNHA
REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ADVOGADOS: DR. DARLÂ MARTINS VARGAS E OUTRO(S)
REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ADVOGADO: DR. JOSÉ RAVANELLO

*DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Outubro de 2006.
 Total de processos: 07*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CRIMINAL

REPUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Publique-se PAUTA DE JULGAMENTO do TRIBUNAL PLENO, nos termos da Lei nº 8.038 de 28/05/90, ficando designada a 2ª e 4ª quinta-feira imediata às 14:00 horas para o julgamento obedecido, todavia, o prazo do § 1º do artigo 134 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 32077/2004 - Classe: I-2 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

RELATOR: DES. MÁRCIO VIDAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO - DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO: DR. DARLÂ MARTINS VARGAS

*DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Outubro de 2006.
 Total de processos: 01*

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
 sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 20620/2004
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 20620/2004 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CÁCERES
 INTERESSADO: SEBASTIAO GERVAZIO RODRIGUES
 Advogados: **Dr. ANTONIO DAN E OUTROS**
 Para dar ciência da respeitável decisão às fls.75-TJ/MT.
 Cuiabá, 09 de junho de 2006

Protocolo: 47799/2005
 REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 47799/2005 Classe: 44-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ
 Advogado: DR. UBIRATAN FARIA COUTINHO
 INTERESSADOS: **LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA**
 Advogado: EM CAUSA PROPRIA
 Para dar ciência da respeitável decisão às fls.48-TJ/MT.
 Cuiabá, 21 de agosto de 2006

Protocolo: 48508/2004
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 48508/2004 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADOS: RONALDO SILVEIRA SAMANIEGO E OUTROS
 Advogado: **Dr. RENATO GOMES NERY**
 Conclusão da decisão: "...Homologo o cálculo de fls.121/124-TJ/MT, em razão da anuência das partes manifestada às fls. 147/148-TJ/MT".
 Cuiabá, 2 de outubro de 2006

Protocolo: 76831/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76831/2006 Classe: 15-Cível
 AGRAVANTES: ALFREDO ALBINO DE MAGALHÃES
 Advogados: **Dr. JOAO MARCELO DE SOUSA TRINDADE E OUTROS**
 AGRAVADOS: JOSÉ MAZINI
 Advogados: **Dr. JOAO RICARDO MOREIRA E OUTROS**
 Conclusão da decisão: "...DECLARO a deserção do presente recurso, nos termos do art. 74 do RITJ/MT".
 Cuiabá, 05 de outubro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça/MT
 SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA,
 em Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

Belª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
 -Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência-
 sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO E SUBSTITUTOS DO ESTADO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Audências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acórdãos (Tribunais)	Processos Sentenciados:	
					SJM	CFM
					Nome do(a) Juiz(a)	
Maria Mazarelo Farias Pinto	4	1.783	25	0	5	352
Sinai Savana Bosse Figueiredo	171	576	120	0	24	214
Emerson Luis Pereira Cajango	88	320	416	0	18	188
Newton Franco de Godoy	4	1.778	56	23	751	186
Walter Tomaz da Costa	105	249	210	0	8	179
Carlos Roberto B. de Campos	82	325	83	0	0	168
Luis Augusto Veras Gadelma	283	224	180	0	43	167
Valdir de Almeida Muchagata	3	267	26	0	5	158
Jorge Alexandre M. Ferreira	87	391	380	0	14	146
Paula Saide B.M.M. Casagrande	356	669	48	20	106	143
Mario Augusto Macielano	6	347	114	0	2	131
Antônio Veloso Peleja Júnior	128	346	422	0	33	120
Douglas Bernardes Romão	123	570	135	0	48	118
Marco Antonio C. dos Santos	169	191	90	0	38	113
Paulo Márcio Soares de Carvalho	7	530	170	0	32	112
Alexandre Delicato Pampado	58	51	196	0	8	111
Valdeci Moraes Siqueira	103	273	172	0	16	104
Gilperes Fernandes da Silva	91	301	09	1	22	100
Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez	100	312	371	0	36	97
Evair Valério	119	378	29	11	18	95
Patricia Ceni	32	373	230	0	16	93
Gisele Alves Silva	121	772	137	2	11	90
André Luciano Costa Galvya	85	378	81	0	32	88
Gleide Bispo Santos	53	427	132	4	27	86
Alexandre Elias Filho	0	416	70	0	16	86
Francisco Dráulio Vieira	77	279	16	0	5	86
Edson Pereira da Costa	98	319	85	0	1	85
Jeerson Luiz Quintero	61	161	325	0	10	81
Edson Dias Reis	152	347	331	0	17	80
Eduardo Calmon de A. Cezar	107	480	150	0	6	80
Erico de Almeida Duarte	90	449	185	2	21	77
Glenda Moreira Borges	108	256	285	0	10	76
Khamec Ibrahim A. A. Abdallah	99	45	512	0	8	76
Wladys Roberto F. do Amaral	37	155	35	0	10	75
Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho	141	768	243	0	9	75
Clarice Claudina da Silva - Juiza de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	75
Emmanuel Chianadia Nazareno	65	377	291	0	27	74

Página: 1

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

JUSTIÇA COMUM
AGOSTO/2006

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Audências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acórdãos (Tribunais)	Processos Sentenciados:	
					SJM	CFM
					Nome do(a) Juiz(a)	
Otávio Vinícius Affi Peixoto	20	7	184	0	5	73
Caroline Schneider Guanaes Simões	67	471	151	0	3	73
Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel	100	147	239	0	3	73
José Antonio Bezerra Filho	60	91	512	0	14	70
Deborah Roberta Pain Caldas	128	128	465	0	0	70
Leonardo de Campos C. S. Pitaluga	61	182	460	0	24	69
Francisco Rogério Barros	105	981	80	0	10	69
Fernando Miranda Rocha	78	274	52	0	16	67
Helvio Carvalho Pereira	90	195	66	0	40	65
Sergio Valério	50	234	146	0	24	64
Alex Nunes de Figueiredo	63	372	96	0	19	62
Lidio Modesto da Silva Filho	60	561	218	0	25	60
Josiane Carla R. Viana Quinto	90	340	80	0	20	60
Milton Pelegri	58	207	123	0	36	57
Angelo Judai Junior	64	152	92	0	0	55
Adair Julieta da Silva	73	404	65	3	9	54
Joanice O. da Silva Gonçalves	9	405	38	1	7	54
Hugo José F. da Silva	42	259	64	0	5	54
Wanderlei José dos Reis	54	394	216	1	17	53
Olinda de Quadros Altomare Castrillon	49	288	114	0	12	53
Marcos Terencio A. Pires	90	307	132	0	10	53
Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto	1	355	67	0	51	52
Giovana Pasqual	93	254	288	0	9	52
Melissa de Lima Araújo	31	2.149	87	0	8	52
Cristiano dos Santos Filho	0	61	18	0	2	52
Gerardo Humberto A. da S. Junior	55	192	25	0	6	51
Adriana Sant'anna Coningham	75	422	79	0	20	50
Rita Soraya Toleantino de Barros	28	658	681	0	46	49
Gleudson de Oliveira G. Barbosa	80	254	63	0	8	47
Hildebrando da Costa Marques	0	0	0	0	0	47
Ana Cristina da Silva Abdalla	70	829	275	0	27	45
Tiago Souza N. de Abreu	105	544	202	0	19	45
Ester Belém Nunes Dias	23	157	176	6	14	45
Flávio Miraglia Fernandes	15	338	208	0	27	44
Luz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro	74	211	55	2	13	44
Pedro Sakamoto	89	305	58	0	7	44
Rachel Fernandes Alencastro	81	172	283	0	25	43
Clóvis Mário Teixeira de Mello	6	379	89	0	32	42
Fernando Márcio M. de Sales	69	373	142	8	11	42
João Francisco C. de Almeida	97	295	92	0	11	42
André Barbosa Guanaes Simões	100	578	191	0	9	42
Luz Carlos da Costa	0	67	37	5	7	42
Bruno D'Oliveira Marques	80	936	62	0	9	41
Taryana Lopes de Araújo	42	186	126	0	9	41
Luis Aparecido Bertolucci Júnior	24	338	237	0	23	40

Página: 2



MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Audências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acórdãos Homolog. (RECU)	Processos Sentenciados	
					JUSTIÇA COMUM	
					SJM	CJM
AGOSTO/2006						
Nome do(a) Juiz(a)						
Claudio Roberto Zeti Guimarães	46	102	197	0	13	40
Gabriela Carina Knaut de Albuquerque e Silva	5	146	72	0	11	40
Wendell Karzelli G. Simplicio	37	447	149	0	16	39
André Mauricio Lopes Prioli	70	2.754	153	0	0	30
Patricia Cristiane Moreira	43	343	161	0	7	38
Luis Fernando Voto Kirche	60	323	151	0	3	38
Lamisse Roder Feguri A. Corrêa	34	542	114	10	19	37
José Eduardo Mariano	111	542	141	0	16	36
Paulo Roberto da Silva Pedroso	30	321	120	0	16	36
Gabriel da Silveira Matos	41	445	68	0	8	36
Anderson Gomes Junqueira	96	162	145	0	1	36
Anderson Cadiotto	60	916	149	0	8	35
Helicia Vitti Lourenço	50	236	228	0	2	35
Renan C. L. Pereira do Nascimento	62	71	299	0	12	34
Almir Barbosa Santos	38	263	347	0	10	34
Jacob Sauer	70	116	242	1	7	34
Francisco Ney Gaiva	73	235	45	0	6	33
Cleuci Terezinha Chagas	12	452	34	0	24	32
Juanita Cruz da Silva Clait Duarte	42	205	42	0	19	32
José Arimatea Neves Costa	0	0	0	0	0	32
Wagner Plaza Machado Junior	38	687	239	0	13	31
Walter Pereira de Souza	40	240	238	0	7	31
Claudia Beatriz Schmidt	45	228	134	0	7	31
João Manoel Pereira Guerra	125	609	154	0	0	31
Silvia Renata Anffle Souza	40	644	52	0	12	30
Carlos Augusto Ferrari	60	74	133	0	6	30
Silvana Ferrer Arruda	49	232	130	0	5	30
Anna Paula Gomes de Freitas	48	211	81	0	2	30
Flávio Maldonado de Barros	15	498	261	0	3	30
Moacir Rogério Tortato	96	243	64	0	0	30
Iteuio Lúcio Fernandes	0	0	0	0	0	30
Adauto dos Santos Reis	315	168	47	136	130	29
Teomar de Oliveira Correia	24	289	57	0	24	29
Paulo Sérgio Carneira de Souza	6	988	67	4	22	29
Cleber Luis Zeferino de Paula	50	258	347	0	18	29
Jorge Lafelice dos Santos	126	421	60	0	35	28
Abel Balbino Guimarães	96	497	36	0	3	28
Renata do Carmo Evaristo	71	421	99	0	5	27
Lucia Perutto	73	297	39	0	0	27
José Mauro Nagib Jorge	42	422	71	0	13	26
Cristiane da Costa Marques Neves Silva	62	165	298	0	8	26
Marcelo Sebastião P. de Moraes	40	75	123	0	13	25
Vandyara Galvão Ramos Paiva Zanolo	3	327	61	0	7	25
Milena Ramos de Lima e Souza	106	458	103	0	2	25
Viviane Brito Rebelo Lermhagen	24	387	65	0	38	24

Página: 3

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Audências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acórdãos Homolog. (RECU)	Processos Sentenciados	
					JUSTIÇA COMUM	
					SJM	CJM
AGOSTO/2006						
Nome do(a) Juiz(a)						
Juscy Guilherme Dias	65	619	119	0	2	24
Maria Cristina de Oliveira Simões	57	288	45	0	0	24
Milene Aparecida Pereira Beltrami Pulig	80	277	163	0	22	23
Murilo Moura Mesquita	77	305	104	0	11	23
Carlos Eduardo N. Correia	52	191	164	5	8	23
Jorge Luiz Tadeu Rodrigues	66	299	153	0	0	23
Marcos Faleiros da Silva	2	152	18	0	7	22
Gilberto Lopes Bussici	26	248	131	0	7	22
Gerardo F. Fideles Neto	34	19	176	0	5	22
Júlio César Molina Monteiro	38	205	49	0	2	22
Marcos José Martins de Siqueira	60	187	227	0	24	20
Carlos José Rondon Luz	33	502	49	0	8	20
Graciane Pauline Mazeto Correa da Costa	2	72	39	0	2	20
Rondon Bassil Dower Filho	40	228	34	0	0	20
Wladimir Perri	2	302	247	0	14	19
Tatiane Colombo Bombarda	104	218	148	0	7	19
Celia Regina Vidotti	57	187	174	0	6	19
Jurandir Florêncio de C. Júnior	64	215	50	0	10	18
Fernando da Fonseca Melo	24	184	93	0	2	18
José Luiz Leite Lindote	1	283	5	0	1	18
João Ferreira Filho	25	177	45	0	13	17
Leilamar Aparecida Rodrigues	23	102	67	0	9	17
Cassio Luis Furim	64	92	216	0	8	17
Michell Lotfi Rocha da Silva	94	260	305	0	3	17
João Alberto Menna Barreto Duarte	69	668	69	0	3	17
Mônica Catarina Perri Siqueira	10	113	10	0	1	17
Ana Helena Alves Porcel	51	110	185	0	10	16
Alberto Ferreira de Souza	25	247	94	0	29	15
João Thiago de França Guerra	91	222	170	1	27	15
Suzana Guimarães Ribeiro	60	197	75	0	20	15
Altivo Luciano Ribeiro V. Quinto	104	546	67	0	10	15
Ronaldo Ribeiro de Magalhães	57	288	113	1	13	13
Rosângela Z. dos Santos	77	351	39	0	4	13
Daniel José Schrank Baeza	60	2.661	85	0	3	13
Tullio Dualibi Alves Souza	43	185	50	0	5	11
Cleber Freire da Silva Pereira	25	205	5	0	1	11
Marilza Aparecida Vitorio	50	307	58	0	0	11
Maria Rosi de Meira Borba	57	279	43	0	1	10
Gustavo Chimnazzo de Faria	23	303	11	0	1	10
Gonçalo Antunes de Barros Neto	115	838	39	0	0	10
Onivaldo Buduy	12	198	24	0	2	9
Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa	0	4	4	0	0	9
Lidiane de Almeida Anastácio	23	766	65	0	1	8
Mirko Vincenzo Giannotte	26	319	150	0	16	7
Marcos Aurélio dos Reis Ferreira	10	671	4	0	3	7

Página: 4

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Audências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acórdãos Homolog. (RECU)	Processos Sentenciados	
					JUSTIÇA COMUM	
					SJM	CJM
AGOSTO/2006						
Nome do(a) Juiz(a)						
Ana Paula da V. Carlota Miranda	22	121	43	0	2	5
Jamilson Haddad Campos	18	354	16	0	7	4
Gerson Ferreira Paes	0	1	0	0	1	4
Marcelo Souza de Barros - Juiz de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	3
Elinaldo Veloso Gomes	0	90	25	0	2	2
Roberto Teixeira Seror	8	16	0	0	2	2
Márcio Aparecido Guedes	0	7	2	0	1	1
Selma Rosane Santos Arruda	5	8	7	0	0	1
Heilena Maria Bezeria Ramos	0	0	0	0	0	0
Nilza Maria Póssas de Carvalho	0	43	0	0	0	0
Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis Taques	0	0	0	0	0	0
Antonio Horácio da Silva Neto - Juiz de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Marilisen Andrade Adário - Juiza de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Cirio Miotto - Juiz de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Marcelina Mello Reis	0	0	0	0	0	0
Cezar Francisco Bassan	0	0	0	0	0	0
Adilson Polegato de Freitas	0	0	0	0	0	0
José Zuquim Nogueira	0	0	0	0	0	0
Carlos Alberto Alves da Rocha - Juiz de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Maria Erotides Kneip Macedo	0	0	0	0	0	0
Maria das Graças Gomes da Costa	0	0	0	0	0	0
Rodrigo Roberto Curvo	0	0	0	0	0	0
Luis Otávio Pereira Marques	37	86	71	0	0	0
Wandimela Santos	0	0	0	0	0	0
Leomir Lúcio Luizson	0	11	0	0	0	0
Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva	0	0	0	0	0	0
Aristeu Dias Batista Villella	0	0	0	0	0	0
Graciana Ribeiro de Caravellas - Juiza de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Virginia Viana Arrais	0	0	0	0	0	0
Angizey Solivan de Oliveira	0	0	0	0	0	0
Eulice Jaqueline da Costa Silva Cheralli	0	0	0	0	0	0
Elza Yara Ribeiro Sales Sausko	0	0	0	0	0	0
Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues	0	0	0	0	0	0
Luz Antonio Sari	0	0	0	0	0	0
Sonja Faria Borges de Sá	0	0	0	0	0	0
Alberto Pampado Neto	0	0	0	0	0	0
Permimo Galdino Cortez	0	0	0	0	0	0
José Mauro Bianchini Fernandes - Juiz de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Amni Haddas Campos	0	0	0	0	0	0
Maria Aparecida Ferreira Fago	0	4	2	0	0	0
Carlos Roberto Correia Pinheiro - Juiz de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Paulo de Toledo Ribeiro Junior	0	0	0	0	0	0
Gilberto Giraldelli	0	0	0	0	0	0
Paulo Martini	0	2	6	0	0	0
Agamenon Alcântara Moreno Júnior	0	0	0	0	0	0

Página: 5

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Audências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acórdãos Homolog. (RECU)	Processos Sentenciados	
					JUSTIÇA COMUM	
					SJM	CJM
AGOSTO/2006						
Nome do(a) Juiz(a)						

Observação: Juizes de Direito Substitutos de 2º Grau:

- Dr. Antônio Horácio da Silva Neto
- Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
- Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
- Dr. Cirio Miotto
- Dr. Clarice Claudino da Silva - Desv. p/ Aux. Gab. da Corregedoria Geral da Justiça
- Dr. Graciana Ribeiro de Caravellas
- Dr. José Mauro Bianchini Fernandes - Desv. p/ Aux. Gab. da Presidência do TJ
- Dr. Marcelo Souza de Barros - Aux. Gab. da Corregedoria Geral da Justiça a partir do dia 03/02/06.
- Dr. Marilisen Andrade Adário

Nota: Produtividade publicada pelas Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça.

- Classificação pela ordem de produção de Sentenças de Mérito.
- SJM - Sem Julgamento de Mérito.
- CJM - Com Julgamento de Mérito.

Desembargador **MUNIR FEGURI**
Corregedor Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2006.

Bel. Sebastião Santana da Costa Milhomem
Diretor

Bel. Simone Aparecida Metello Taques de Sousa

Visto: Supervisora



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO E SUBSTITUTOS DO ESTADO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL <u>JUZADOS ESPECIAIS</u> AGOSTO/2006 Nome do(a) Juiz(a)	Audiências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acordos Homolog. (JECU)	Processos Sentenciados	
					SJM	CJM
Serly Marcondes Alves	261	431	245	27	92	395
João Bosco Soares da Silva	225	359	185	0	49	342
Valmir Alaércio dos Santos	271	489	84	17	46	305
Dirceu dos Santos	192	142	49	0	51	293
Yale Sabo Mendes	315	611	119	0	45	242
Nelson Dorigatti	240	318	52	54	67	194
Maria Aparecida Ribeiro	341	297	115	54	88	167
Gustavo Chiminzado de Faria	2	262	12	0	47	147
Mário Roberto Kono de Oliveira	587	262	65	165	415	91
Geraldo F. Fidelis Neto	164	3	196	0	13	86
José Eduardo Mariano	149	141	9	0	15	81
Wendell Karielli G. Símplicio	100	174	130	0	7	80
Edson Dias Reis	118	150	108	0	22	75
Patricia Ceni	62	465	153	22	42	72
Bruno D'Oliveira Marques	243	817	8	8	13	65
Marcos Terencio A. Pires	76	171	13	0	28	63
Caroline Schneider Guanaes Simões	137	88	93	30	3	58
Gilberto Lopes Bussiki	79	151	27	0	25	57
Daniel José Schrank Baeza	151	145	7	57	10	57
Anderson Candiotto	46	180	11	0	13	55
Gisele Alves Silva	68	147	1	0	7	55
Cássio Luis Furim	91	137	45	0	27	51
Júlio César Molina Monteiro	80	116	7	11	6	51
Emerson Luis Pereira Cajango	53	280	6	0	8	49
Patricia Cristiane Moreira	102	211	3	0	21	48
Carlos Eduardo N. Correia	88	134	40	10	29	47
Sílvia Renata Anffé Souza	8	95	2	0	7	45
Almir Barbosa Santos	106	151	11	0	14	44
Carlos Augusto Ferrari	49	2	139	0	17	43
Eduardo Calmon de A. Cezar	60	98	29	0	2	43
Fernando da Fonséca Melo	63	109	88	0	16	42
Renata do Carmo Evaristo	53	97	100	0	32	40
Claudia Beatriz Schmidt	40	139	61	0	9	39
João Francisco C. de Almeida	33	78	5	0	9	37
Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho	22	64	41	1	8	36
Jorge Alexandre M. Ferreira	37	147	35	3	21	32
Anna Paula Gomes de Freitas	90	46	5	0	7	31

Página: 1

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL <u>JUZADOS ESPECIAIS</u> AGOSTO/2006 Nome do(a) Juiz(a)	Audiências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acordos Homolog. (JECU)	Processos Sentenciados	
					SJM	CJM
José Zuquim Nogueira	0	0	0	0	0	30
Érico de Almeida Duarte	67	131	20	14	5	29
Douglas Bernardes Romão	56	106	6	43	11	27
Walter Tomaz da Costa	64	26	22	0	7	27
Murilo Moura Mesquita	56	72	20	0	2	26
Luis Fernando Voto Kirche	45	46	74	10	6	25
Wagner Plaza Machado Junior	76	130	0	0	9	24
Joanice O. da Silva Gonçalves	22	44	7	5	17	23
Lidiane de Almeida Anastácio	93	190	28	12	6	23
Jacob Sauer	57	55	44	0	13	21
Francisco Ney Gaiva	39	47	12	0	3	21
Michell Lotfi Rocha da Silva	105	35	118	16	1	20
Glenda Moreira Borges	36	76	51	20	12	19
Carlos José Rondon Luz	21	68	1	0	5	19
José Mauro Nagib Jorge	48	26	31	0	21	18
Joseane Carla R. Viana Quinto	23	67	82	0	7	17
Helicia Vitti Lourenço	8	55	21	5	5	17
Ana Helena Alves Porcel	38	24	72	0	3	17
Aline Luciane Ribeiro V. Quinto	68	210	5	29	5	16
André Barbosa Guanaes Simões	41	26	10	0	1	16
Leilamar Aparecida Rodrigues	168	181	16	28	19	14
Melissa de Lima Araújo	14	451	6	0	16	14
Wladys Roberto F. do Amaral	35	31	1	0	6	14
Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel	35	77	92	0	4	13
Hugo José F. da Silva	30	11	4	0	2	13
André Luciano Costa Galvão	40	38	22	0	3	11
Rosângela Z. dos Santos	38	123	9	5	0	10
Gabriel da Silveira Matos	22	6	2	0	1	7
Lídio Modesto da Silva Filho	8	29	3	3	1	6
Sebastião Barbosa Farias	26	23	4	0	2	4
Alexandre Delicato Pampado	9	12	4	0	2	4
Flávio Maldonado de Barros	4	69	9	0	0	4
Alex Nunes de Figueiredo	24	49	0	0	0	4
Juandir Florêncio de C. Júnior	0	7	0	0	0	2
Francisco Rogério Barros	1	191	1	0	46	1
Gerardo Humberto A. da S. Junior	1	24	0	9	3	1
Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig	12	25	0	7	7	0
Leomir Lídio Luvizon	0	0	0	3	3	0
Cristiano dos Santos Fialho	0	0	0	0	0	0
Emanuelle Chiaradia Navarro	0	0	0	0	0	0
Tiago Souza N. de Azevê	0	4	3	0	0	0
Gleudson de Oliveira G. Barbosa	0	0	0	0	0	0
Paulo Roberto da Silva Pedroso	5	0	0	0	0	0
Sebastião de Arruda Almeida	0	0	0	0	0	0
André Mauricio Lopes Prioli	6	0	0	0	0	0

Página: 2

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL <u>JUZADOS ESPECIAIS</u> AGOSTO/2006 Nome do(a) Juiz(a)	Audiências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acordos Homolog. (JECU)	Processos Sentenciados	
					SJM	CJM
Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa	0	3	1	0	0	0
Flávio Miraglia Fernandes	0	0	0	0	0	0
Rodrigo Roberto Curvo	0	0	0	0	0	0
Marcos Faleiros da Silva	1	0	3	0	0	0
Adair Julieta da Silva	1	0	0	0	0	0
Claudio Roberto Zezi Guimaraes	0	0	0	0	0	0
Tatiana Lopes de Araújo	0	0	0	0	0	0

Observação:

- Classificação pela ordem de produção de Sentenças de Mérito.
- SJM - Sem Julgamento de Mérito.
- CJM - Com Julgamento de Mérito.

Desembargador: **MUNIR FEGURI**
Corregedor Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2006.

Bel. Sebastião Santana da Costa Milhomem
Diretor

Belª Simone Aparecida Metello Taques de Sousa

Visto: Supervisora



QUADRO DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO																	AGOSTO/2006			
Comarcas	Presos Provisórios (Crimes Diversos)				Presos Definitivos (Crimes Diversos)				Prisão Civil				Adolescentes Internações Provisórias				Adolescentes Internações Definitivas			
	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos
Entrância Especial																				
<i>CUIABÁ</i>	643	151	166	628	960	2	1	961					161	10	4	167	85		13	72
<i>RONDONÓPOLIS</i>	516	47	53	510	616	30	19	627					8	12	9	11	6	1		7
<i>VARZEA GRANDE</i>	402	38	47	413	415	1		414					8	13	6	15				
Total	1.561	256	266	1.551	1.991	32	21	2.002	0	2	2	0	177	35	19	193	91	1	13	79
3ª Entrância																				
<i>ALTA FLORESTA</i>	68	11	20	59	6			6					4	2	5	1	1			1
<i>BARRA DO GARÇAS</i>	73	23	18	78	8	2		10	3	3	2	4	1	4		5	1			1
<i>CACERES</i>	211	29	19	221	116	9	24	101	1			1	10	3	1	12				
<i>DIAMANTINO</i>	60	6	15	51	16			16						3	2	1		1		1
<i>PRIMAVERA DO LESTE</i>	51			51	9			9		4	2	2								
<i>SINOP</i>	112	25	13	124	129	17		146		3	3		11	3	2	12				
<i>SORRISO</i>	55	6	8	53	33			33						3		3	2			2
<i>TANGARÁ DA SERRA</i>	83	6	7	82	33			33	1	4	5		7		5	2				
Total	713	106	100	719	350	28	24	354	5	14	12	7	33	18	15	36	4	1	0	3

Populacao_Carceraria_Mesem_Diario

1

QUADRO DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO																	AGOSTO/2006			
Comarcas	Presos Provisórios (Crimes Diversos)				Presos Definitivos (Crimes Diversos)				Prisão Civil				Adolescentes Internações Provisórias				Adolescentes Internações Definitivas			
	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos
<i>ÁGUA BOA</i>	32	1	5	28	44	1		43	5		1	4	4			4	1			1
<i>ALTO ARAQUAIA</i>	35	10	6	39	5		2	3	1		1		5	2	3	4				
<i>BARRA DO BUGRES</i>	111	8	33	96	10			10					8	7	0	1				
<i>CAMPO NOVO DO PARECIS</i>	12	5	12	5	12	14	8	18												
<i>CAMPO VERDE</i>	41			41																
<i>CANARANA</i>	12	9	1	20	10			10		2	2									
<i>COLÍDER</i>	17	4	9	12	21	1		22	1	1	2									
<i>COMODORO</i>	32	10	6	36	12			12		1	1									
<i>JAUJARA</i>	76	18	19	75	10	3	3	10	2	1	1	2	3	2	3	2				
<i>JUARA</i>	21	9	11	19	16	3		14		4	3	1								
<i>JUINA</i>	58	10	11	57	17			17					4	3		7				
<i>LUCAS DO RIO VERDE</i>	31	10	8	33	10	1	4	7					8	4		12				
<i>MIRASSOL D'OESTE</i>	46	10	3	53	20	1		19	1			1	3	1	1	3				
<i>NOVA MUTUM</i>	51	8	17	42	16	7		9	2		2		7	1	3	5	1			1
<i>NOVA XAVANTINA</i>	9	4	4	9	7	1	1	7						1		1				
<i>PARANATINGA</i>	26		3	34	17	3		20					1	1		2				
<i>PEIXOTO DE AZEVEDO</i>	29	13	15	27	12	4	9	7		1		1								
<i>PONTES E LACERDA</i>	37	8	9	36	14	3	3	14		2	2		2			2				

Populacao_Carceraria_Mesem_Diario

2

QUADRO DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO																	AGOSTO/2006			
Comarcas	Presos Provisórios (Crimes Diversos)				Presos Definitivos (Crimes Diversos)				Prisão Civil				Adolescentes Internações Provisórias				Adolescentes Internações Definitivas			
	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos
<i>POXORÉO</i>	10		1	9	5			5												
<i>SÃO JOSÉ DO RIO CLARO</i>	16	35	11	40	11	15		26		2		2	1	3		4				
<i>VILA RICA</i>	34	15		49	6			6												
Total	736	187	173	750	284	45	63	266	12	14	15	11	46	20	19	47	2	0	0	2
1ª Entrância																				
<i>ALTO GARÇAS</i>	8	13	1	20	13			13												
<i>ALTO TAQUARI</i>	4			4									1			1				
<i>APLACAS</i>																				
<i>ARAPUTANGA</i>	15	3	4	14	3	3		6					2		2					
<i>ARENAPOLIS</i>	16	3	4	15	11			11		3	1	2								
<i>ARIPUANA</i>	94	4	7	91	4			4												
<i>BRASNORTE</i>	26	4	5	25	8			8												
<i>CAMPINAPOLIS</i>			1	1																
<i>CHAPADA DOS GUIMARÃES</i>	23	11	8	26	6			6												
<i>CLAUDIA</i>	6	5	5	6	5			5		1		1								
<i>COLNIZA</i>	56	3	6	53																
<i>COTRIGUAÇU</i>	23			23																
<i>DOM AQUINO</i>	11	2	4	9																
<i>FELIZ NATAL</i>	8	1		9	3			3												

Populacao_Carceraria_Mesem_Diario

3



QUADRO DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO																AGOSTO/2006				
Comarcas	Presos Provisórios (Crimes Diversos)				Presos Definitivos (Crimes Diversos)				Prisão Civil				Adolescentes Internações Provisórias				Adolescentes Internações Definitivas			
	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos
GUARANTÁ DO NORTE																				
GUIRATINGA	20	1	4	17	18		1	17		1	1		3	2	5		1			1
ITIQUIRA	36	2	2	36	6			6	1			1	2			2				
JAURU	11			11	6			6												
JUSCIMEIRA	36	4	5	35	2		1	1	1			1	2	3	1	4				
MATUPÁ	6	1	1	6	2			2												
NOBRES	23			23	8			8					5			5	4			4
NORTELÂNDIA	11	3	2	12	4			4									2			2
NOVA CANAÃ DO NORTE																				
NOVA MONTE VERDE	10	6	6	10																
NOVA UBIATÁ	8	3	5	1				1	1			1		1		1				
PARANAÍTA	2			2																
PEDRA PRETA	48	2	2	48	7	1		8	1	2	2	1	1			1				
POCONÉ	50	5	10	45	13	1	1	13	1	1	2						2			2
PORTO ALEGRE DO NORTE	31	9	2	38	3			3					3		1	2				
PORTO DOS GAÚCHOS	29		1	28	5			5		1	1		1			1				
QUERÊNCIA	1			1						1	1									
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	16	11	6	21	4			4		6	5	1	1	1		2				

Populacao_Carceraria_200608_Diario

4

QUADRO DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO																AGOSTO/2006				
Comarcas	Presos Provisórios (Crimes Diversos)				Presos Definitivos (Crimes Diversos)				Prisão Civil				Adolescentes Internações Provisórias				Adolescentes Internações Definitivas			
	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos
RIO BRANCO	17	2	1	18	1	1		2	1		1									
ROSÁRIO OESTE	47	11	6	52	18			18	1	1	2		4			4				
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	2			2	38	2	1	39												
SÃO FELIX DO ARAGUAIA	13			13	10			10												
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	3			3	1			1					1		1					
SAPEZAL	66	1	12	55																
TABAPORÃ	5		1	4																
TAPURAH	31	1	5	27													1			1
TERRA NOVA DO NORTE																				
VERA																				
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	72	17	8	81																
Total	884	127	122	889	200	8	4	204	7	17	16	8	26	7	10	23	10	0	0	10

QUADRO DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO																AGOSTO/2006				
Comarcas	Presos Provisórios (Crimes Diversos)				Presos Definitivos (Crimes Diversos)				Prisão Civil				Adolescentes Internações Provisórias				Adolescentes Internações Definitivas			
	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetuadas	Presos Liberados	Transferidos
Total Geral	3.894	676	661	3.909	2.825	113	112	2.826	24	47	45	26	282	80	63	299	107	2	13	96

Observação:

Desembargador **MUNIR FEGURI**
Corregedor Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2006.

Del. Sebastião Santana da Costa Milhomem
Diretor

Belª Simone Aparecida Metello Taques de Sousa
Supervisora

Visto:



SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62923/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 62923 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
ADVOGADO(S) Dr. (a) KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO-PROC. MUNICÍPIO

APELADO(S) VIVIANE MARTINS
ADVOGADO(S) Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65386/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 65386 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) BANCO FIAT S.A.
ADVOGADO(S) DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS
Dr. (a) MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA OUTRO(S)

APELANTE(S) NILTON CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) SAMUEL RICHARD DECKER NETO OUTRO(S)

APELADO(S) NILTON CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) SAMUEL RICHARD DECKER NETO OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO FIAT S.A.
ADVOGADO(S) DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS
Dr. (a) MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65387/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 65387 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) NILTON CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) SAMUEL RICHARD DECKER NETO OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO FIAT S.A.
ADVOGADO(S) DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS
Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10096/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PEDRA PRETA.

Protocolo Número/Ano : 10096 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) SLAVIEIRO & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DR. PAULO SERGIO CIRILO
APELADO(S) ESPOLIO DE JOSE CARRIJO, REPRES. POR SUA INVENTARIANTE SEBASTIANA DIAS CARRIJO

ADVOGADO(S) Dr. GERALDO ROBERTO PESCE

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 56867/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 56867 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
INTERESSADO/APELANTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) Dr. (a) TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. DO MUNICÍPIO OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD MINISTÉRIO PÚBLICO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 62571/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 62571 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
INTERESSADO/APELAD VASCOVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO TAUIL ADOLFO OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Outubro de 2006. Total de processos:6

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 74336/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74336/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): PROGRESSO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Advogado(s): Dr(a). ENZO RICCI FILHO OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 133/135-TJ: "...Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação da tutela recursal (art.527, III, última parte, CPC) para restabelecimento das inscrições estaduais da agravante, mencionadas nos autos de origem, inclusive a câmara quanto ao mérito recursal. Comunique-se, com urgência, e solicitem-se informações ao MM. Juiz da causa (art.527, IV,CPC), especialmente quanto ao cumprimento do artigo 526 do CPC. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias (art.527, V, CPC). Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e colha-se a opinião da i. Procuradoria de Justiça (art.527, IV, CPC). Intime-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 29 de setembro de 2006
Dr. Rodrigo Roberto Curvo
Relator

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 145-TJ: "...Justifica o pedido "frente à negativa da Procuradoria do Estado de Mato Grosso em expedir ofício comunicado a SEFAZ/MT da respeitável decisão em tela, haja vista que a Procuradoria do Estado que recebeu a intimação da r. decisão, não a SEFAZ/MT (litteris). Assim, objetivando dar efetivo cumprimento à

decisão liminar proferida neste recurso, DEFIRO o pedido de fl. 141-TJ e determino a expedição de mandado de intimação da Superintendente Adjunta de Fiscalização do Estado de Mato Grosso, Sra. Nelí Machado ou Sr. Francisco Pedro dos Santos, podendo ser encontrados na sede da SEFAZ/MT, complexo II, na Av. Rubens de Mendonça, Cuiabá/MT, como requerido. Intime-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 05 de outubro de 2006.

Dr. Rodrigo Roberto Curvo

Relator

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 232/234-TJ: "...Assim, descumpridas as condições que autorizam o credenciamento da empresa agravante no regime especial de substituição tributária, mostra-se razoável, numa análise anterior ao julgamento de mérito do agravo, o ato que suspende o aludido credenciamento e altera a forma de recolhimento de ICMS, eis que adotado de caráter preventivo e inibidor de lesão ao erário. Ademais, o agravado demonstra que a própria agravante recolheu e confessou o débito, conforme documentos de fls. 191/193 e 208-TJ, fato que ameniza a força da impugnação administrativa por ela noticiada mandamus e na peça recursal...Logo, nessa fase recursal, deve prevalecer o interesse público consistente na manutenção da medida preventiva que visa a impedir a evasão tributária em detrimento do interesse particular da empresa agravante de permanecer credenciada no regime especial como substituta tributária, quando estaria autorizada ao recolhimento mensal do tributo, pois agora o recolhimento é devido em cada operação. Por essas razões, defiro o pedido de reconsideração formulado pelo agravado e revogo a decisão liminar de fls. 133/135-TJ. Determino o imediato recolhimento do mandado de fl. 230-TJ, independentemente de cumprimento. Intime-se as partes e comunique-se o MM. Juiz prolator da r. decisão agravada. Em seguida, colha-se a opinião da i. Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se."

Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Dr. Rodrigo Roberto Curvo

Relator

Protocolo: 73563/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73563/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): T. R. G.
Advogado(s): Dr. NELSON JOSE GASPARELO OUTRO(S)

AGRAVADO(S): M. P. A. E OS MENORES H.P.G. E G.P.G.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 156-TJ: "...Mediante análise superficial a esta fase reservada, não observo na decisão atacada nenhuma mácula capaz de render ensejo ao pretendido efeito ativo, tampouco demonstrou o agravante o perigo de lesão grave ou de dano irreparável pela possível demora no trâmite normal do presente agravo, até porque a hipótese exige dilação probatória e a tutela pode ser antecipada em qualquer fase do processo, e tão logo se verifique o juízo de probabilidade da afirmação feita pelo autor. Assim, recebo o recurso apenas no efeito devolutivo. Requistem-se as informações. Intimem-se os agravados para, querendo, contraminutar o recurso. Após, manifeste-se a d. Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 26 de setembro de 2006.

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Relator

Protocolo: 76460/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76460/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE SORRISO

Relator: DR. JONES GATTASS DIAS

Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): DORNELY CARLOS BÉDIN
Advogado(s): DR. ALAN RODRIGO FUZINATO

AGRAVADO(S): NEI FRANCIO
Advogado(s): Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO BEM S. A.
Advogado(s): DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
Dr. (a) MARCELO LAMEGO CARPENTER OUTRO(S)

AGRAVADO(S): S. G. S. DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): DR. MAURICIO FLANK EJCHEL OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO 766/769-TJ: "...Diante do exposto, com fulcro no art. 527, III, da lei adjetiva antecipo a tutela recursal pleiteada, ordenando a expedição e o incontínente cumprimento do mandado de manutenção de posse em favor do agravante, a fim de autorizar a retirada de 22.853,69 sacas de soja da empresa Barreiros Armazéns Gerais Ltda, de acordo com as especificações constantes do warrant e do conhecimento de depósito (fs. 47-48 - TJ), bem como a permanência da posse das 5.433,31 sacas do produto que já haviam sido retiradas do referido armazém, conforme comprovação encontrada nos autos. Determino, para tanto, seja previamente tomada por termo a caução real ofertada pelo agravante. Requistem-se informações à MMª Juíza da causa, nos termos do art. 527, IV, do CPC, especialmente quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo diploma. Intimem-se os agravados para, querendo, apresentarem resposta no prazo legal (art.527, V, CPC). Intime-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 05 de outubro de 2006.

Dr. Jones Gattass Dias

Relator

Protocolo: 75332/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75332/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE SINOP

Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): LUIZ FERNANDO QUIROGA E OUTRO(S)
Advogado(s): DR. FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA

AGRAVADO(S): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 95/96-TJ: "...Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela recursal (art. 527, III, última parte, CPC). Solicitem-se informações à MMª. Juíza da causa (art. 527, IV, CPC), especialmente quanto ao cumprimento do artigo 526 do CPC. Intime-se a agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, V, CPC). Intime-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 04 de outubro de 2006.

Dr. Rodrigo Roberto Curvo

Relator

Protocolo: 68490/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68490/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): ECLAIR DIAVAN
Advogado(s): Dr. (a) LUCIANA ROSA GOMES OUTRO(S)

AGRAVADO(S): AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA. E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 87/88-TJ: "...Com tais considerações e com fundamento no art. 557 do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso de agravo de instrumento, revogando antecipação de tutela recursal de fls 57/59. Comunique-se a d. Juíza da causa. Transitada em julgado, promovam-se as baixas e anotações necessárias. Arquivando-se os autos. Intime-se."

Cuiabá, 05 de outubro de 2006.

Dr. Alberto Pampado Neto

Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 10 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretaria



PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62536/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62536 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. APELANTE(S) - PAULO BOTELHO ANDRADE E OUTRA(S) (Adv(s): Dr. (a) WILLIAN KHALIL, OUTRO(S)), APELADO(S) - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VÊNUS (Adv(s): Dr. ALCIDES MATTIUIO JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv(s): Dr(a): CEMI ALVES DE JESUS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DO APELANTE, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR O CONDOMÍNIO, JULGANDO PROCEDENTE A DENUNCIÇÃO DA LIDE À EMPRESA S.A.S.D., NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - ROUBO EM APARTAMENTO - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - CLÁUSULA EXONERATIVA DE RESPONSABILIDADE EM CASO DE FURTO - VALIDADE SOMENTE PARA FURTO E NÃO PARA ROUBO - DENUNCIÇÃO DA LIDE - EMPRESA TERCEIRIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS CONDOMÍNIOS - CERCA ELÉTRICA - CÂMERAS DE SEGURANÇA - PORTEIRO 24 HORAS - COMPROVAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA - ATO ILÍCITO CARACTERIZADO - DANO MATERIAL E MORAL - NEXO DE CAUSALIDADE COMPROVADOS - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DAAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO PARCIALMENTE - DIREITO DE REGRESSO DO CONDOMÍNIO EM RELAÇÃO À EMPRESA TERCEIRIZADA. A convenção de condomínio é lei entre as partes, sendo válida a cláusula exoneração de responsabilidade do condomínio, porque representa a vontade dos condôminos, devendo, porém, constar de maneira expressa na convenção condominial. A comprovação de que o condomínio assumiu a responsabilidade pela guarda e segurança dos condôminos e sua negligência na prestação de tal serviço, afastam a cláusula de exclusão de sua responsabilidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32047/2004 - Classe: II-23 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 32047 / 2004. Julgamento: 25/9/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv(s): DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - AZEMATH ENCHON DIAS E OUTRO(S) (Adv(s): DR. ALCEBIANES JOSE BONFIM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - EXTINÇÃO PELA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO - ART. 794, I, CPC - ARREMATÇÃO DO BEM PELO CREDOR - EXISTÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO CREDOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO - APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DAS REGRAS DO PROCESSO DE CONHECIMENTO - SENTENÇA ANULADA - RECURSO PROVIDO. No teor do que dispõe o art. 794, I, CPC, a execução será extinta com a satisfação integral da obrigação, o que não ocorre com a arrematação do bem por valor inferior do valor do débito. Aplicam-se subsidiariamente a extinção da execução as regras do art. 267, do CPC, no que couber, inclusive quanto a necessidade de intimação pessoal do exequente para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52850/2004 - Classe: II-23 COMARCA DE VARZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 52850 / 2004. Julgamento: 25/9/2006. APELANTE(S) - TRANSPORTADORA ELÍDIO LIMA LTDA. (Adv(s): DR. ALESSANDRO JACARANDA JOVE, Dr. (a) JEAN WALTER WAHLBRINK, OUTRO(S)), APELADO(S) - COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA. (Adv(s): DR. JOAO BATISTA DE MENEZES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS A EXECUÇÃO - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - INTIMAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - PLURALIDADE DE ADVOGADOS - VALIDADE DA INTIMAÇÃO DIRIGIDA A APENAS UM DELES - AFASTAMENTO - MÉRITO - NULIDADE DO PROTESTO - DISCUSSÃO EM SEDE DE EMBARGOS A EXECUÇÃO - POSSIBILIDADE - INTIMAÇÃO DO PROTESTO DIRIGIDA AO ENDEREÇO FORNECIDO PELO APRESENTANTE DO TÍTULO - RECURSO IMPROVIDO. Se a parte outorga poderes para vários advogados em conjunto, todos com o mesmo endereço profissional, basta que conste da publicação o nome de apenas um deles, mormente diante da circunstância de que não há requerimento de que as publicações fossem dirigidas em nome de um causídico específico. Na intimação do protesto de títulos não há necessidade de intimação pessoal do devedor, considerando-se cumprida se a entrega se deu no mesmo endereço fornecido pelo apresentante do título, na forma do art. 14 da Lei nº. 9.492/97.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33535/2004 - Classe: II-23 COMARCA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 33535 / 2004. Julgamento: 25/9/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv(s): DR. AFONSO SUEKI MIYAMOTO, OUTRO(S)), APELADO(S) - PEDRO VIEIRA DE MIRANDA, APELADO(S) - AVANI VIEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - ACORDO NOTICIADO POR OFICIAL DE JUSTIÇA - PROCESSO EXTINTO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CPC - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA CASSADA - RECURSO PROVIDO. A certidão do meirinho noticiando acordo extrajudicial entre as partes não enseja a extinção da execução; sendo imprescindível a intimação do exequente para que este se manifeste pela satisfação do crédito ou requeira a suspensão da execução com base no art. 792 do mesmo diploma legal.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48308/2004 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48308 / 2004. Julgamento: 25/9/2006. APELANTE(S) - CREMER S.A. (Adv(s): DR. BRENO DEL BARCO NEVES, DR. JACKSON ANDRÉ DE SA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALMEIDA & MEYER LTDA (Adv(s): DR. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIREZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - DUPLICAÇÃES SEM ACEITE DEVIDAMENTE PROTESTADAS - AUSÊNCIA DE RECIBO DE ENTREGA DE MERCADORIAS - PROVA ESCRITA SEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - SENTENÇA CASSADA - RECURSO PROVIDO. Para fins de instruir ação monitoria tem-se como conceito de prova escrita todo documento idôneo, que seja apto a formar um juízo de probabilidade ou verossimilhança acerca da existência de vínculo obrigacional entre as partes, seja ele firmado pelo próprio devedor ou não.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Outubro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 59532/2006
RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES. Classe: 18-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32763/2006 - Classe: II-20)
Origem : COMARCA CAPITAL

EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL
Advogado(s): Dr. CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
OUTRO(S)

EMBARGADO: DINET INFORMÁTICA LTDA
Advogado(s): Dr. (a) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
OUTRO(S)

Com intimação ao embargado DINET INFORMÁTICA LTDA (Advogado(s): Dr. (a) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS E OUTRO (S)), para oferecer as contra-razões nos termos do art. 531, CPC

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 10 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

**AUTOS COM INTIMAÇÃO
(ART. 544, § 2º DO CPC)**

Protocolo: 76364/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13675/2006 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr. MARIO CARDI FILHO

AGRAVADO(S): RUBENS DARIO DE MOURA E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dra. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
OUTRO(S)

Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): RUBENS DARIO DE MOURA E SUA ESPOSA (Advogado(s): Dra. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 10 dias do mês de outubro de 2006.
BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

**AUTOS COM INTIMAÇÃO
(ART. 542 DO CPC)**

Protocolo: 77343/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65104/2006 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): NAIRA AMÉLIA DOS SANTOS E SEU ESPOSO
Advogado(s): DR. CESAR ROBERTO BONI
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. (a) MARCOS APARECIDO RODRIGUES

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA E OUTRO(S), (Advogado(s): DR. MARCOS APARECIDO RODRIGUES), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 77090/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55614/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): Dr. (a) GERSON DA SILVA OLIVEIRA
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ALVARO CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA
OUTRO(S)

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ALVARO CARVALHO DOS SANTOS, (Advogado(s): DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA E OUTROS), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 10 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL
terceira.secretaria@civil.tj.mt.gov.br
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44057/2005 - Classe: II-15
COMARCA DE TABAPORA.**

Protocolo Número/Ano: 44057 / 2005
RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) SADY CASONATTO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCOS LEVI BERVIG
AGRAVADO(S) ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
ADVOGADO(S) Dr. ELCIO LIMA DO PRADO
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36137/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 36137 / 2006
RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) MASSA INSOLVENTE DE ANTONIO DE ANDRADE, REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOCADO(S) Dr. (a) MAX WEYZER MENDONCA DE OLIVEIRA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BUNGE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S) Dr. OSMAR SCHNEIDER
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46911/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano: 46911 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) CALIXTO MACHADO BORGES
ADVOGADO(S) DRA. STAEL MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52841/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE ALTO TAQUARI.**

Protocolo Número/Ano: 52841 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) GRAÚMA AGRO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. JOCIMARA MOCHI JORGE
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BIAGRO INDUSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) FLAVIO MULLER

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57880/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano: 57880 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES



AGRAVANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) DRA. FERNANDA LUCIA P. M. SERRA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) SOCIEDADE EDUCACIONAL MARINGÁ S/C LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) IVAN COSER
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60031/2006 - Classe: II-15
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.**

Protocolo Número/Ano : 60031 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

AGRAVANTE(S) WELLINGTON LOPES FRANCO
ADVOGADO(S) Dr. WMARLEY LOPES FRANCO

AGRAVADO(S) BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61729/2006 - Classe: II-15
 COMARCA DE AGUA BOA.**

Protocolo Número/Ano : 61729 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

AGRAVANTE(S) DIVISION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. SELSO LOPES DE CARVALHO
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) PLANEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61734/2006 - Classe: II-15
 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 61734 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

AGRAVANTE(S) QUITÉRIA MARIA DUCA DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO(S) DR. FELIPE GIMENES DE FREITAS
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ANDRÉA BARROS MEIRELLES MONTANHA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MAX WEYZER MENDONCA DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63152/2006 - Classe: II-15
 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 63152 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

AGRAVANTE(S) CLAUDIO FERREIRA JANTALIA
ADVOGADO(S) DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROC. EST.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63154/2006 - Classe: II-15
 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 63154 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

AGRAVANTE(S) CLAUDIO FERREIRA JANTALIA
ADVOGADO(S) DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROC. EST.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24234/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SINOP

Protocolo Número/Ano : 24234 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

APELANTE(S) ELIS REGINA FERNANDES SANTOS DOS REIS
ADVOGADO(S) Dr. PAULO SERGIO MATIAS PATRUNI
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26083/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 26083 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

APELANTE(S) MAURO APARECIDO PUGLIERI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. SEBASTIAO DE OLIVEIRA LIMA
 OUTRO(S)

APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr(a). ANA FLAVIA G. OLIVEIRA AQUINO (PROC. ESTADO)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36993/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE
 RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 36993 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) GUILHERME FERNANDES BEOLCHI PALLA
ADVOGADO(S) Dr(a). SAULO MORAES

APELADO(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO GOMES BRESSANE
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54832/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE
 APIACÁS.**

Protocolo Número/Ano : 54832 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) C. R. S.
ADVOGADO(S) Dr. MARCOS AURÉLIO HARTMANN

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 57440/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE
 SAPEZAL.**

Protocolo Número/Ano : 57440 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) AEROSAFRA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. ALESSANDRO JACARANDA JOVE
 OUTRO(S)

APELADO(S) MUNICÍPIO DE SAPEZAL
ADVOGADO(S) Dr. DANILA TRINDADE J. A. GARCIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17866/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 17866 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

APELANTE(S) SERGIO DONIZETI NUNES
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

APELADO(S) BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24209/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUÍNA

Protocolo Número/Ano : 24209 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

APELANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA
 OUTRO(S)

APELADO(S) OSWALDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25685/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
 RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 25685 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

APELANTE(S) SINDICATO RURAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI
 OUTRO(S)

APELADO(S) ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADADO E DISTRIBUIÇÃO -
ADVOGADO(S) Dr. (a) VALERIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26706/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
 ARENÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 26706 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

APELANTE(S) BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 OUTRO(S)

APELADO(S) PEDRO GINELLI CALENTE
ADVOGADO(S) Dr. (a) JAIR MAGALHAES GONCALVES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33022/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 33022 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) AIR JOSE DE FREITAS BEZERRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROSSELLO FRANSOSI
 OUTRO(S)

APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35147/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
 RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 35147 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S) DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO

APELADO(S) ANTONIO SANCHES CHACON E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. ZAID ARBID
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48018/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
 RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 48018 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) IRMÃOS JABUR S.A. VEÍCULOS E PERTENCES
ADVOGADO(S) DR. PAULO ROGÉRIO TSUKASSA MAEDA
 OUTRO(S)

APELADO(S) SIVAL RITTER
ADVOGADO(S) Dr. JOSE APARECIDO ALVES PINTO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49172/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP

Protocolo Número/Ano : 49172 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) MARLI ANA FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DR(A). DARWIN KRAUSPENHASE JUNIOR
 OUTRO(S)

APELADO(S) JOSÉ ROQUE TERRES
ADVOGADO(S) DRA. ZEILA ROCHA OLIVEIRA BENEVIDES

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49532/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
 RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 49532 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) DEPOSITO DE PEDRAS RONDON LTDA
ADVOGADO(S) Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA JUNIOR
 OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58996/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
 RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 58996 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
 OUTRO(S)

APELADO(S) TEREZINHA MARIA LENHARO
ADVOGADO(S) Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS
 OUTRO(S)

APELADO(S) PONTALTI - MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. RUBENS PEREIRA FAGUNDES
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40680/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE
 CÁCERES.**

Protocolo Número/Ano : 40680 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) ETERLY PAULO DE CARVALHO E SUA ESPOSA VALDEREZ DE
ADVOGADO(S) FACCIO CARVALHO E OUTRO(S)
 Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO
 OUTRO(S)

APELANTE(S) OSNI CARLOS DE CARVALHO E SUA ESPOSA ANTONIA SIMÕES
 DE CARVALHO

ADVOGADO(S) Dr. FLORINDO PILHALARME
APELADO(S) JOÃO CORRÊA E SUA ESPOSA CACILDA BATISTA CORRÊA
ADVOGADO(S) DRA. SUERIKA MAIA DE PAULA CARVALHO
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49506/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE
 TANGARÁ DA SERRA.**

Protocolo Número/Ano : 49506 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) TELMA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOAO CARLOS HIDALGO THOME
 DRA. KELLEN TRISTÃO FURTADO
 OUTRO(S)

APELADO(S) GASTÃO LOURENÇO DE LIMA
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ MARIANO BRIDI



TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
terceira.secretariacivil@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS 59585/2006 - Classe: II-45 COMARCA DE VÁZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 59585 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEFENSORA PÚBLICA, PACIENTE(S) - S. S. C. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO.
EMENTA: HABEAS CORPUS - REPRESENTAÇÃO - ATO INFRACIONAL - INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA - PERDA DO OBJETO. Visando a impetração assegurar ao paciente o direito de aguardar em liberdade assistida a instrução processual, resta esvaziado o seu objeto, em face da superveniência do proferimento da sentença, que aplicou medida de internação. Writ prejudicado.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55248/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55248 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. AGRAVANTE(S) - CECM DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO DE CONFECÇÃO DE CUIABÁ - COOPERLOJA (AdvS: DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DMD - INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E OUTRO(S) (AdvS: DR. RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO - LIMINAR INDEFERIDA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O arresto, por se tratar de medida extrema, somente pode ser concedido ante a presença dos requisitos arrolados nos artigos 813 e 814 do CPC. A ausência do periculum in mora e do fumus boni iuris a amparar a pretensão enseja o indeferimento da medida.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57559/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 57559 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. AGRAVANTE(S) - JORGE LUIZ ÁRCOS E OUTRO(S) (AdvS: DR. JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - LIMINAR DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - FUMOS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - REQUISITOS CONFIGURADOS - COMPROVAÇÃO DE DOLO - DESNECESSIDADE - LIMITAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE AOS BENS ADQUIRIDOS APÓS A OCORRÊNCIA DOS FATOS - IMPOSSIBILIDADE - MEDIDA DECRETADA NO LIMITE DO EVENTUAL PREJUÍZO AO ERÁRIO - RECURSO IMPROVIDO. Os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora que autorizam a decretação da liminar de indisponibilidade de bens, ficaram configurados diante das evidências apontadas em procedimento administrativo investigatório instaurado pelo agravado, as quais foram corroboradas pelo suporte fático que acompanhou a peça inicial. É desnecessária a comprovação da conduta dolosa dos agravados, pois essa exigência tornaria incúcia a previsão da liminar de indisponibilidade de bens, e, ademais, se comprovado o dano, este deve ser ressarcido ao erário, seja ele decorrente de conduta dolosa ou culposa. O art. 7.º, parágrafo único, da Lei 8.429/92 quando trata de ato de improbidade relativo a despesas irregulares, não limita a indisponibilidade de bens aqueles adquiridos após os fatos apresentados como irregulares. A indisponibilidade de bens é medida que deve ser decretada nos limites do eventual prejuízo causado ao erário, exigência esta observada pelo juízo monocrático.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70955/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 70955 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. APELANTE(S) - L. A. S. C. (AdvS: DR. (a) ODERLY M. FERREIRA LACERDA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ATO INFRACIONAL - ROUBOS QUALIFICADOS - PROVA DA AUTORIA - PRÁTICA DELITIVA - GRAVIDADE DO ATO - EQUIPARAÇÃO A ROUBO QUALIFICADO - MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA - INTERNAÇÃO - MEDIDA CORRETAMENTE APLICADA - RECURSO IMPROVIDO. As provas colhidas, na fase judicial, são sabidamente suficientes para comprovar a autoria do ato infracional em ambos os delitos. A prática delituosa de atos infracionais, de natureza grave, enseja a aplicação de medida sócio-educativa de internação, nos termos do artigo 122, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59059/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 59059 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. APELANTE(S) - M. C. N. (AdvS: DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO - APLICAÇÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO - PROVAS DIVERSAS APTAS A DEMONSTRAR A MATERIALIDADE E AUTORIA - ATO PRATICADO COM GRAVE AMEAÇA - EXAME PSICOSSOCIAL - TRIMESTRALIDADE - OBEDEIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSIGNADOS NA LEI Nº. 8.069/90 - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Praticado o ato infracional com grave ameaça, nos termos do art. 122, I, da Lei nº 8.069/90, é adequada a aplicação da medida sócio-educativa de internação. A determinação do exame psicossocial a fim de verificar a necessidade da manutenção da medida, a cada 03 meses, prestigia os princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar da pessoa em desenvolvimento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16546/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16546 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (AdvS: DR. DALTON ADORNO TORNAVOI, OUTRO(S)), APELANTE(S) - FOR BOYS CONFECÇÕES LTDA (AdvS: DR. (a) MARCIA CRISTINA DA SILVA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - M. BERTONCELLO JÚNIOR - ME (AdvS: DR. (a) CLARICE GARCIA DE CAMPOS WATFE, OUTRO(S)), APELANTE(S) - J. M. DOS PRODIGIOS - ME (AdvS: DR. ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (AdvS: DR. DALTON ADORNO TORNAVOI, OUTRO(S)), APELADO(S) - FOR BOYS CONFECÇÕES LTDA (AdvS: DR. (a) MARCIA CRISTINA DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - M. BERTONCELLO JÚNIOR - ME (AdvS: DR. (a) CLARICE GARCIA DE CAMPOS WATFE, OUTRO(S)), APELADO(S) - J. M. DOS PRODIGIOS - ME (AdvS: DR. ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AOS RECURSOS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E A IMAGEM COMERCIAL - DÍVIDA QUITADA - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - PROTESTO INDEVIDO - ENDOSSO-MANDATO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RECURSOS IMPROVIDOS. O dano moral decorre do próprio fato ilícito do protesto indevido e/ou da indevida inscrição em órgão de proteção ao crédito. A prova do dano, nesse caso, é prescindível, embora existente no presente caso, pois o prejuízo extrapatrimonial decorre dos efeitos do ato do apontado indevido. Reconhece a responsabilidade solidária dos apelantes pelos protestos indevidos dos títulos já quitados e pela inscrição do nome da apelada em órgão de proteção ao crédito, caracterizada a negligência da instituição bancária-mandataria. Correto o valor da indenização fixada observando os critérios balizadores da quantificação do dano moral. Recursos conhecidos e improvidos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16514/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 16514 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. APELANTE(S) - REGINALDO DE SOUZA LIMA (AdvS: DR. JOSE ANTONIO SEGURA FURLAN), APELADO(S) - SELVINO PEREIRA DA SILVA E SUA ESPOSA (AdvS: DR. (a) JOAO CARLOS GALLI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR DE SEQUESTRO - PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA CONDENADA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APLICABILIDADE DO ARTIGO 12 DA LEI 1.060/50 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Fica sujeita ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a parte que for vencida em demanda, mesmo que beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita, desde que observadas as disposições do artigo 12 da Lei Federal 1.060/50. Fixados os honorários advocatícios em modo não condizente com o trabalho desenvolvido no processo, devem ser estes reduzidos para valor adequado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66324/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 66324 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE (AdvS: DR. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - HAMILTON FONSECA MONTECHI (AdvS: DR. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - PRAZO PRESCRICIONAL - INTERRUÇÃO - ART. 174 CTN - LC 118/2005 - CRÉDITO PRESCRITO - APELAÇÃO IMPROVIDA. O prazo de prescrição, para fins tributários, é de cinco anos. Seu início é a data da constituição definitiva do crédito tributário, pelo lançamento (art. 174, do CTN), podendo ser interrompida a prescrição pela ocorrência das hipóteses do parágrafo único deste mesmo artigo. O despacho do juiz que ordenar a citação, se anterior à data em que entrou em vigência a Lei Complementar nº 118/2005, não é causa interruptiva da prescrição, devendo prevalecer a regra anterior quando da citação pessoal válida do sujeito passivo da obrigação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16515/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 16515 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. APELANTE(S) - REGINALDO DE SOUZA LIMA (AdvS: DR. JOSE ANTONIO SEGURA FURLAN), APELADO(S) - ROMO RIBEIRO DA SILVA (AdvS: DRA. TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA CONDENADA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APLICABILIDADE DO ARTIGO 12 DA LEI 1.060/50 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Fica sujeita ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a parte que for vencida em demanda, mesmo que beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita, observadas as disposições do artigo 12 da Lei Federal 1.060/50. Os honorários advocatícios fixados de forma não condizente com a realidade do trabalho desenvolvido nos autos devem ser reduzidos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52921/2004 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 69385 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. EMBARGANTE - CLEONI ELISABETE TREVISAN BUENO (AdvS: DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA, OUTRO(S)), EMBARGADO - AYTROM LUIZ DARCOL TREVISAN (AdvS: DR. WALDIR CECHET JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - INTERPOSTOS COM A FINALIDADE DE REDISCUtir E PREQUESTIONAR A MATÉRIA - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Se o acórdão apreciou a matéria com clareza, abordando os temas postos em discussão, não há falar-se em omissão e contradição. Ainda que o objetivo do embargante seja o prequestionamento da matéria discutida, os embargos devem observar as hipóteses previstas no art. 535 e Incisos do Código de Processo Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52921/2004 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 69450 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. EMBARGANTE - AYTROM LUIZ DARCOL TREVISAN (AdvS: DR. WALDIR CECHET JUNIOR, OUTRO(S)), EMBARGADO - CLEONI ELISABETE TREVISAN BUENO (AdvS: DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - EFEITO INFRINGENTE - INADMISSIBILIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DA CAUSA - RECURSO DESPROVIDO. Inexistindo a alegada contradição no acórdão, nega-se provimento aos embargos de declaração oferecidos sob esta argumentação, mormente se, ancorado a este fundamento, há nítido pedido de modificação do julgamento, com a concessão de excepcional efeito infringente. Os embargos de declaração não se prestam ao simples reexame da causa.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45041/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 73832 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. EMBARGANTE - BANCO BRADESCO S. A. (AdvS: DR. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)), EMBARGADO - TECAMAT FLORESTAL S.A. (AdvS: DRA. TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - NÃO-OCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA - CARÁTER MODIFICATIVO - INADEQUAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos declaratórios não se prestam a modificar decisão anterior, se nessa não se revelar omissão, obscuridade ou contradição, mormente quando já houve pronunciamento no acórdão recorrido sobre a matéria. Ainda que o objetivo seja o prequestionamento, os declaratórios devem, necessariamente, apontar a obscuridade, contradição ou omissão existente no acórdão embargado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49632/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 74225 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. EMBARGANTE - BANCO DA AMAZONIA S.A. (AdvS: DR. (a) DANIEL SOLUM FRANCO, OUTRO(S)), EMBARGADO - COABRA - COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL DO CENTRO OESTE DO BRASIL (AdvS: DRA. ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS MODIFICATIVOS - CONTRADIÇÃO - NÃO-OCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DIRIMIDA - INADEQUAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos declaratórios não se prestam a modificar decisão anterior, se no Acórdão recorrido não se revelar omissão, obscuridade ou contradição, mormente quando já houve pronunciamento no acórdão recorrido sobre a matéria.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29773/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 69592 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. EMBARGANTE - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (AdvS: DR. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO, DR. (a) LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR, Dra. LARISSA AGUIADA VILELA PEREIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE FARIAS E OUTRO(S) (AdvS: DR(a) CIBELE SILVA PRIETCH). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM OS EMBARGOS.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO INEXISTENTE - ART. 535, CPC - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O recurso de embargos de declaração deve ser interposto para sanar omissão ou elucidar contradição e obscuridade, não sendo instrumento de discussão da matéria devidamente apreciada na decisão. A análise dos fundamentos alegados no recurso não requer a menção explícita do dispositivo legal correspondente.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 31987/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 31987 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (AdvS: Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.), INTERESSADO/APELADO - ROBERTO DE ARAUJO VALERIANO E OUTRO(S) (AdvS: DR. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E RATIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SERGENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - EXIGÊNCIA CONSTANTE DE EDITAL, DE SEREM OS CANDIDATOS CABO OU SOLDADO I - EXCLUSÃO ILEGAL DA PARTICIPAÇÃO DO SOLDADO II - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA. Se a lei que regulamenta o sistema de ensino da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, autoriza a participação de civil no concurso para admissão no curso de formação de sergentes, não há justificativa lógica para a exclusão do soldado em estágio probatório, constituindo-se em ilegal, por ferir os princípios constitucionais da administração pública, a exigência nesse sentido constante de edital.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Outubro de 2006.

Beª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA

Secretária da Terceira Secretaria Cível



TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL
terceira.secretariacivel@tjmt.gov.br

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 62728/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35505/2005 - Classe: II-15)
Origem: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): EURICO MANOEL FIGUEIREDO SANTANA
Advogado(s): DR. ABEL SQUAREZI E ANTONIO ROGERIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN
RECORRIDO(S): OSORIO CARNEIRO FILHO
Advogado(s): Dr. (a) OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Sendo assim, dou seguimento ao recurso especial tão somente em relação a alegada contrariedade aos artigos 620, 668 do CPC.
Cuiabá, 02 de outubro de 2006.
Des. Ernani Vieira de Souza - Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 66131/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40957/2006 - Classe: II-20)
Origem: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL
Advogado(s): DR. EDYEN VALENTE CALEPIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BENEDITO REINEKE
Advogado(s): Dr. (a) MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Posto isto, Inadmito o Apelo nobre, sob quaisquer dos fundamentos adotados, em face do impeto da Súmula 83, emanada da Superior Corte de Justiça.
Cuiabá, 02 de outubro de 2006.
Des. Ernani Vieira de Souza - Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 65241/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48854/2005 - Classe: II-20)
Origem: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): CELSO FIGUEIREDO DE MIRANDA SILVA
Advogado(s): Dr. JOAO NUNES DA CUNHA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GM LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso.
Cuiabá, 02 de outubro de 2006.
Des. Ernani Vieira de Souza - Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 72150/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4269/2006 - Classe: II-15)
Origem: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): MARACAI - FLORESTAL E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
Advogado(s): Drs. ALEXANDRE SLHESARENKO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES E OUTROS

*Com intimação aos **RECORRIDOS**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.
RECURSO ESPECIAL 73732/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48470/2006 - Classe: II-15)
Origem: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): LAERCIO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
RECORRIDO(S): INCORPORADORA ITALIA LTDA
Advogado(s): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

*Com intimação à **RECORRIDA**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.
RECURSO ESPECIAL 77163/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46664/2006 - Classe: II-20)
Origem: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): Drs. VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIA ANGÉLICA BARATA POMPEU DE BARROS E OUTRA
Advogado(s): Dr. MILTON VIZINI CORREA JUNIOR E OUTRO(S)
*Com intimação às **RECORRIDAS**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.
RECURSO ESPECIAL 77267/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15304/2006 - Classe: II-20)
Origem: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s): DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VITALINO MENEGETTI
Advogado(s): Dr. MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM E OUTRO(S)

*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.
RECURSO ESPECIAL 77253/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19376/2006 - Classe: II-23)
Origem: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): ADM. DO BRASIL LTDA
Advogado(s): DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): REGINALDO ROGÉRIO DE JULIO
Advogado(s): Dr. AFONSO HENRIQUES MAIMONI

*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.
RECURSO ESPECIAL 75723/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 75721/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 15431/2006 - Classe: II-27)
Origem: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
RECORRIDO(S): IMANOEL GONÇALES RODRIGUES
Advogado(s): Dr. MAURILIO DE SANTANA MALHEIROS

*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.
TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de outubro de 2006

BeP. Nilce Maria Camargo da Silva
Secretária da Terceira Secretaria Cível

QUARTA CÂMARA CÍVEL

QUARTA SECRETARIA CÍVEL
QUARTA CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40536/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 40536 / 2005. Julgamento: 2/10/2006. AGRAVANTE(S) - LAMMY COMPENSADOS CUIABA LTDA (Adv: Dr. LUIS GUILHERME LEAL CURVO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - OSWALDO VIEIRA NEVES (Adv: Dr. (a) MARIA MARGARETH DE PAIVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO - PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - DECISÃO REMETENDO O FEITO PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR A EXECUÇÃO DO PRÓPRIO JUÍZO QUE PROFERIU O

JULGAMENTO DE MÉRITO - NÃO INCIDÊNCIA, NO CASO, DOS EFEITOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004 - DECISÃO REFORMADA - AGRAVO PROVIDO. Nas ações de indenização decorrentes de acidente de trabalho em que já tenha sido proferido julgamento de mérito, deve a execução se processar perante o mesmo juízo que sentenciou o processo, não tendo aplicação retroativa, em tal caso, a Emenda Constitucional nº 45/2004, consoante entendimento dos Tribunais Superiores.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58484/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58484 / 2006. Julgamento: 25/9/2006. APELANTE(S) - PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv: Dr. ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA), APELADO(S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO (Adv: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE JULGAMENTO "EXTRA PETITA"; NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C CANCELAMENTO DE RESTRIÇÕES NO SISBACEN E NA SERASA E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - NULIDADE DA SENTENÇA E JULGAMENTO EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - MORA DO DEVEDOR - DEPOSITOS SEM OS ENCARGOS INERENTES AO INADIMPLETAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. 1. Não se considera nula a sentença apenas porque o Juiz não respondeu a todas as questões argüidas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para decidir a questão de fundo. 2. Não há decisão extra petita se o Juiz tão-somente, ao fundamentar a sua decisão, considera a 1ª parcela para incorrer o devedor em mora, ao invés da 8ª (oitava). 3. Não caracteriza ato ilícito gerador da responsabilidade indenizatória a inclusão do nome do devedor no banco de dados de inadimplentes, quando estiver em mora, devidamente, comprovada, pelo não pagamento da dívida na data prevista.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58485/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58485 / 2006. Julgamento: 25/9/2006. APELANTE(S) - PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv: Dr. ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA), APELADO(S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO (Adv: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE JULGAMENTO "EXTRA PETITA"; NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO, COM CANCELAMENTO DE PROTESTO E RESTRIÇÕES NA SERASA - NULIDADE DA SENTENÇA E JULGAMENTO EXTRA PETITA NÃO CARACTERIZADOS - NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO - NOTA PROMISSÓRIA - VINCULAÇÃO A CONTA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - MORA DO DEVEDOR - DEPOSITOS SEM OS ENCARGOS INERENTES AO INADIMPLETAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. 1. Não se considera nula a sentença se o Juiz, embora sem grande desenvolvimento, deu as especificações dos fatos e a razão de seu convencimento, havendo decidido dentro dos limites em que as partes reclamaram. 2. O fato de a MM.ª Juíza ter considerado a mora a partir da 1ª parcela, quando o correto é na 8ª parcela, isso só não caracteriza julgamento extra petita. 3. Não caracteriza ato ilícito gerador da responsabilidade indenizatória a inclusão do nome do devedor no banco de dados de inadimplentes, quando estiver em mora, devidamente, comprovada, pelo não pagamento da dívida na data prevista.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2419/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 2419 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. APELANTE(S) - SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - OSMAR GARCIA NEVES (Adv: Dr. AARÃO LINGCON SÍCUTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A ARGUMENTO DE ILEGITIMIDADE ATIVA, NO MÉRITO, IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO COBRANÇA - INDENIZAÇÃO DE SINISTRO EM VEÍCULO COBERTO POR APÓLICE DE SEGURO - TRANSFERÊNCIA NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - ARGUMENTO DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO NOVO PROPRIETÁRIO - PRELIMINAR REJEITADA - SUB-ROGAÇÃO DESTES NÓS BENEFÍCIOS DA COBERTURA SECURITÁRIA CONTRATADA PELO PROPRIETÁRIO ANTERIOR - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Na hipótese de alienação de veículo segurado, ocorrida no prazo de vigência do contrato de seguro, não restando demonstrado o agravamento do risco, a seguradora é responsável perante o adquirente pelo pagamento de indenização devida em decorrência de sinistro, notadamente quando a própria seguradora reconheceu o adquirente como novo beneficiário da apólice.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58483/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58483 / 2006. Julgamento: 25/9/2006. APELANTE(S) - PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv: Dr. ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA), APELADO(S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO (Adv: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE JULGAMENTO "EXTRA PETITA"; NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - NULIDADE DA SENTENÇA - NÃO-CARACTERIZAÇÃO - JULGAMENTO EXTRA PETITA NÃO CONFIGURADO - MORA DO DEVEDOR - DEPOSITOS SEM OS ENCARGOS INERENTES AO INADIMPLETAMENTO - DEPÓSITO INCOMPLETO - IMPROCEDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO - PRECEDENTES. 1. Não há que se falar em nulidade da sentença por falta de fundamentação, porquanto não está o Juiz obrigado a responder a todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se ater aos fundamentos indicados por elas, tampouco a responder, um a um, a todos os seus argumentos. 2. Não constitui julgamento extra petita o equívoco, na fundamentação, que considerou a mora a partir da 1ª (primeira) parcela, quando, na verdade, ela ocorrerá com a 8ª (oitava). 3. Devem ser depositados, na ação de consignação em pagamento, o valor do principal do débito devidamente corrigido, mais os acessórios. Assim, deixando o autor de consignar o valor total, bem como de completá-lo no prazo de 10 (dez) dias a contar da contestação, o pedido há de ser julgado improcedente. (art. 899 do CPC)

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE PONTES E LACERDA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26289/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 51928 / 2006. Julgamento: 18/9/2006. EMBARGANTE - VERA LÚCIA FERREIRA BASSITT E SEU ESPOSO (Adv: Dr(a). ARTUR CONY CAVALCANTI, OUTRO(S)), EMBARGADO - MAURO ARANTES FERREIRA E SUA ESPOSA (Dr. (a) FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME ACOLHERAM PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO DE APELAÇÃO CÍVEL - RECONHECIMENTO DO CERCEAMENTO DE DEFESA - AFASTAMENTO DA PRESCRIÇÃO - CONTRADIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE - Não se pode acolher o tópico do cerceamento de defesa que enseje a nulidade do ato sentencial e ao mesmo tempo apreciar a matéria da prescrição.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28861/2005 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 40294 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. EMBARGANTE - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A (Adv: Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - ALCOPAN - ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA (Adv: Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS, UNANIMEMENTE, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO DO ACÓRDÃO SOBRE QUESTÕES SUSCITADAS EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO - DECISÃO MANTIDA. Os embargos declaratórios não se prestam para reexame de matéria suficientemente analisada e dirimida pelo Acórdão embargado - Inteligência do art. 535 do CPC.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 51699/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 51699 / 2006. Julgamento: 25/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - HELEN MÁRCIA CARDOSO DE SOUZA (Adv: Dr. ADALBERTO LOPES DE SOUSA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RATIFICARAM A SENTENÇA, IMPROVENDO O RECURSO, VENCIDO O VOGAL
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA CONCESSIVA, EM PARTE, DA SEGURANÇA - LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA



DO VEÍCULO - MULTA - NOTIFICAÇÃO - IRREGULARIDADE - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO IMPROVIDO. Confirma-se a sentença reexaminada, que bem apreciou a espécie agitada nos autos.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 41874/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 41874 / 2006. Julgamento: 25/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - FRANCESLAINE FLAUZINO (Adv. Dr. ORESTES MIRAGLIA CARVALHO). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RATIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME, IMPROVENDO O RECURSO VOLUNTÁRIO, VENCIDO O VOGAL. A P. G. J. MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA CONCESSIVA, EM PARTE, DA SEGURANÇA - LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO - MULTA - NOTIFICAÇÃO - IRREGULARIDADE - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO IMPROVIDO. Confirma-se a sentença reexaminada, que bem apreciou a espécie agitada nos autos.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 43092/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43092 / 2006. Julgamento: 25/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - REGINA MOREIRA DOS SANTOS (Adv. Dr. PAULO DE BRITO CANDIDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RATIFICARAM, EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINADA PROVENDO PARCIALMENTE, O RECURSO VOLUNTÁRIO, VENCIDO O VOGAL. A P. G. J. MANIFESTOU-SE PELO PROVIMENTO PARCIAL DO REEXAME E DO APELO VOLUNTÁRIO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA CONCESSIVA, PARCIALMENTE, DA SEGURANÇA - LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO - INFRAÇÕES - NOTIFICAÇÃO - IRREGULARIDADE - SENTENÇA RATIFICADA EM PARTE - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE. A ausência de notificação do infrator da lei de trânsito não autoriza o Órgão a exigir o recolhimento das multas para proceder à liberação do veículo apreendido. A declaração de nulidade das multas depende de dilação probatória, o que não é possível via mandado de segurança.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 45899/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45899 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. INTERESSADO(S) - RODAR PNEUS LTDA (Adv. Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. ROMES JULIO TOMAZ-PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA. A P. G. J. MANIFESTOU-SE PELA RATIFICAÇÃO DA SENTENÇA REEXAMINADA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ORDEM DEFERIDA - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - PRODUTOS ADQUIRIDOS PELO CONTRIBUINTE EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - DISCUSSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA COBANCA DO ICMS QUANDO DO INGRESSO DO PRODUTO EM TERRITÓRIO MATOGROSSENSE - APREENSÃO DA MERCADORIA COMO MEIO DE EXIGIR O PAGAMENTO DO TRIBUTO - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA CONFIRMADA - REEXAME IMPROVIDO. Consoante reiterado posicionamento jurisprudencial, inclusive deste E. Tribunal, respaldado na Súmula 323 do Comendo STF, é legal e abusiva a apreensão de mercadorias provenientes de outra unidade da Federação, por Agente Fazendário Estadual, com vistas a obrigar o contribuinte ao pagamento do ICMS decorrente do diferencial de alíquotas interestaduais.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 38584/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 38584 / 2006. Julgamento: 18/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - AGROPECUARIA BASSO S.A. (Adv. Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM, UNANIMEMENTE, A PRELIMINAR; NO MÉRITO, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA SOB REEXAME, VENCIDO O REVISOR.

EMENTA: I) REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - VINCULAÇÃO DO PAGAMENTO DA MULTA AO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - II) DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA - VIAS ORDINÁRIAS - III) RECURSO IMPROVIDO - IV) SENTENÇA RATIFICADA. A discussão quanto à legalidade ou não de multas de trânsito deve ser das vias ordinárias, não podendo, todavia, a renovação do licenciamento/transferência do veículo, ficar condicionada ao seu prévio pagamento.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 39094/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 39094 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. ROMES JULIO TOMAZ-PROCURADOR DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - R. R. CRISTALDO & CIA LTDA (Adv. DR(A) JOSÉ ANTONIO PAROLIN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA, IMPROVENDO O APELO VOLUNTÁRIO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO DO FISCO ESTADUAL PARA IMPRESSÃO DE TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS SOB A ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DÉBITO PENDENTE EM NOME DO CONTRIBUINTE - ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA - DECISÃO REEXAMINADA HARMÔNICA COM AS SÚMULAS 70, 323 E 547 DO PRETÓRIO EXCELSO - REMESSA IMPROVIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. É legal e abusiva a negativa da autoridade fazendária estadual em deferir pedido de autorização para impressão de blocos de notas fiscais, sob a justificativa da existência de débito fiscal pendente, em nome do contribuinte, relativamente ao ICMS não recolhido.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 49148/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 49148 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. INTERESSADO(S) - AGROVERDI S.A. - MAQUINAS AGRICOLAS (Adv. Dr. DILMAR DE ARRUDA CAMPOS, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO DO FISCO ESTADUAL PARA IMPRESSÃO DE TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS SOB A ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DÉBITO PENDENTE EM NOME DO CONTRIBUINTE - ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA - DECISÃO REEXAMINADA HARMÔNICA COM AS SÚMULAS 70, 323 E 547 DO PRETÓRIO EXCELSO - REMESSA IMPROVIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. É legal e abusiva a negativa da autoridade fazendária estadual em deferir pedido de autorização para impressão de blocos de notas fiscais, sob a justificativa da existência de débito fiscal pendente, em nome do contribuinte, relativamente a IPVA não recolhido.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 49529/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 49529 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. INTERESSADO(S) - BELLAFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA (Adv. Dr. (a) MARCELO MONTEIRO SALOMÃO), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA. A P. G. J. OPINOU NO MESMO SENTIDO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO DO FISCO ESTADUAL PARA IMPRESSÃO DE TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS SOB A ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DÉBITO PENDENTE EM NOME DO CONTRIBUINTE - ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA - DECISÃO REEXAMINADA HARMÔNICA COM AS SÚMULAS 70, 323 E 547 DO PRETÓRIO EXCELSO - REMESSA IMPROVIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. É legal e abusiva a negativa da autoridade fazendária estadual em deferir pedido de autorização para impressão de blocos de notas fiscais, sob a justificativa da existência de débito fiscal pendente, em nome do contribuinte, relativamente ao IPVA não recolhido.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Outubro de 2006.

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO
Secretário da Quarta Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA CÂMARA CÍVEL PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62563/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62563 / 2006. Julgamento: 04/10/2006. APELANTE(S) - ADVENTURE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (Adv. Dr. (a) SILVIA REGINA FELISMINO DE CAMPOS), APELADO(S) - DAVID GERALDO ORMOND (Adv. Dr. CLAUDIO CEZAR DA SILVEIRA). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESCISÃO CONTRATUAL - VEÍCULO AUTOMOTOR - DEFETO OCULTO - VÍCIO REDIBITÓRIO - COMPRA E VENDA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - RESPONSABILIDADE DO VENDEADOR - RECURSO IMPROVIDO. Tendo sido o veículo vendido por pessoa jurídica, especializada na comercialização de automóveis, deflagrada está a relação de consumo, a ser regulada pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, respondendo ela pelos vícios ou defeitos ocultos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31564/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE ARENÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 31564 / 2006. Julgamento: 04/10/2006. APELANTE(S) - DERMEVAL VILAS BOAS SAMPAIO (Adv. Dr. JORGE LOPES MARQUES, OUTRO(S)), APELADO(S) - YONE MARIA GOMES MEDEIROS (Adv. Dr. (a) ITALO DOMÍCIO BORBA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE E ACOLHERAM A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE ARROLAMENTO C/C INDISPONIBILIDADE DE BENS - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO COM O ARROLAMENTO DECRETADO, PORÉM SEM A SUA INDISPONIBILIDADE - RECURSO INTERPOSTO PELO REQUERIDO - (1º) PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE SUSCITADA PELA APELADA - REJEIÇÃO - (2º) PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - ACOLHIMENTO - CASSAÇÃO DA R. SENTENÇA PARA RENOVACÃO DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA LIDE COMO DE DIREITO - RECURSO PROVIDO. Conforme precedentes jurisprudenciais do STJ, "a não devolução dos autos pelo advogado, no prazo para interposição de recurso não acarreta, como pena, o não conhecimento deste." Preliminar rejeitada. O julgamento antecipado da lide, que efetivamente impediu a produção de prova protestada pelas partes, caracteriza o cerceamento da defesa se, em realidade, a documentação juntada aos autos não comprova a alegada intenção de extravio de bens para autorizar o arrolamento tratado no art. 855 do CPC. Preliminar de cerceamento de defesa suscitada acolhida, cassando-se a r. sentença proferida a fim de que seja renovada a instrução e julgamento como de direito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41856/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 41856 / 2006. Julgamento: 04/10/2006. APELANTE(S) - MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. (Adv. Dr. CLAUDIO ANTONIO CANESIN, OUTRO(S)), APELADO(S) - ARI ISIDORO HEIN (Adv. Dr. (a) CESAR KREIN). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CARÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO DÉBITO - DESCAMBIMENTO - ACOSTADO AOS AUTOS DA EXECUÇÃO OS CÁLCULOS ATUALIZADOS - PRELIMINAR REJEITADA - CORREÇÃO MONETÁRIA - TABELA UTILIZADA PELA JUSTIÇA ESTADUAL APROVADA NO PLENÁRIO DO XI ENCOGE - POSSIBILIDADE - CUSTAS E HONORÁRIOS DOS EMBARGOS - EXCESSO DE EXECUÇÃO RECONHECIDO PELA SENTENÇA - EMBARGANTE LOGROU ÊXITO EM 50% DE SEU PEDIDO - CUSTAS E HONORÁRIOS PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDOS - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Não há que se falar em carência da ação se a planilha foi devidamente apresentada pelo embargado, podendo-se constatar que os juros foram aplicados no percentual de 0,5% ao mês, conforme sentenciado, sem capitalização, e para a atualização do débito foi utilizada a tabela aprovada no XI ENCOGE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal - tomando perfeitamente possível à devedora impugnar os valores que julgou indevidos. Não havendo determinação judicial com relação ao índice a ser empregado para atualização monetária do débito, não há que se falar em aplicação somente do INPC, devendo permanecer a tabela utilizada para atualização da dívida, utilizada pelo Poder Judiciário, aprovada no plenário do XI ENCOGE, consoante o escólio pacífico e uniforme da jurisprudência dos Tribunais Superiores. Se a sentença reconheceu que houve excesso de execução, mesmo que o valor encontrado não seja uma grande soma, a apelante logrou êxito em 50% do seu pedido, devendo, portanto, as custas e honorários referentes aos embargos serem recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados, conforme estatui o artigo 21 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 64150/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 64150 / 2006. Julgamento: 04/10/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Adv. Dr. MAURO PAULO GALERA MARI), APELADO(S) - ODESSA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (Adv. Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - TAXA DE JUROS LIMITADA A 12% (DOZE POR CENTO AO ANO) - AFASTADA A AUTO-APLICABILIDADE DO ART. 192, § 3º, DA CF/88 - PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA - APLICAÇÃO DA TAXA REFERENCIAL-TR - POSSIBILIDADE LEGAL DE APLICAÇÃO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - INADMISSIBILIDADE - CONTRATO FIRMADO ANTERIOR À EDIÇÃO DA MP 1.963-17/2000 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Com o advento da EC 40/03, ficou revogada, entre outras, a norma do § 3º do artigo 192 da CF/88, afastando a limitação de juros. Tendo as partes pactuado livremente a adoção da TR como índice de reajuste do saldo devedor, não se impõe a sua substituição pelo INPC, ante a possibilidade legal de sua aplicação. Já é unânime, tanto na jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça quanto desta Egrégia Corte, o entendimento quanto à possibilidade de aplicação da capitalização mensal de juros somente para os contratos firmados após à edição da MP 1.963-17/2000, desde que expressamente pactuada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66303/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 66303 / 2006. Julgamento: 04/10/2006. APELANTE(S) - FAZENDA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Adv. Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - W. RIBEIRO & CIA LTDA (Adv. Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - DECURSO DO QUINQUÊNIO LEGAL - APELO DESPROVIDO. A prescrição do crédito tributário é disciplinada pelo artigo 174 do CTN, e, decorridos 05 (cinco) anos entre a data de vencimento do débito e a citação do devedor, imperioso o seu reconhecimento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59373/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 59373 / 2006. Julgamento: 04/10/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dra. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. ESTADO), APELADO(S) - INÊS ALVES DA SILVA (Adv. Dr. ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - ABANDONO DA CAUSA - INTIMAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - ADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Não afronta a Lei nº 6.830/80 e o regime processual da Execução Fiscal, a extinção do processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, III, do CPC, quando o representante da Fazenda Pública foi intimado pessoalmente para dar prosseguimento ao feito e quedou-se inerte.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 74570/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42241/2006 - Classe: II-22). Protocolo Número/Ano: 74570 / 2006. Julgamento: 04/10/2006. EMBARGANTE - BANCO BANDEIRANTES S.A. (Adv. Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - CIRIO MIOTTO E SUA ESPOSA (Adv. Dr. (a) MICHELINE ZANCHET MIOTTO). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO. A contradição suscetível de ser afastada por meio de embargos declaratórios é a contida entre os próprios termos ou entre a fundamentação e a conclusão do acórdão embargado, jamais a contradição com a lei ou com o entendimento da parte. Os embargos declaratórios tem por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição. Se o acórdão não estiver elaido por nenhum destes vícios, não poderão ser acolhidos.



RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 74568/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42243/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 74568 / 2006. Julgamento: 04/10/2006. EMBARGANTE - BANCO BANDEIRANTES S.A (Adv: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - CIRIO MIOTTO E SUA ESPOSA (Adv: Dr. (a) MICHELINE ZANCHET MIOTTO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO COM RELAÇÃO À QUESTÃO DA POSSIBILIDADE DA COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - QUESTÃO NÃO VENTILADA NAS RAZÕES DO APELO - RECURSO DESPROVIDO. Não há que se falar em omissão do julgado se a questão não foi ventilada nas razões do apelo. São ncabíveis embargos de declaração para apreciar questão nova, não suscitada antes da sua interposição.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 74569/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43913/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 74569 / 2006. Julgamento: 04/10/2006. EMBARGANTE - BANCO BANDEIRANTES S.A (Adv: Dr. USSIÊL TAVARES DA SILVA FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - CIRIO MIOTTO E SUA ESPOSA (Adv: Dr. (a) MICHELINE ZANCHET MIOTTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO COM RELAÇÃO À QUESTÃO DA POSSIBILIDADE DA COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - QUESTÃO NÃO VENTILADA NAS RAZÕES DO APELO - RECURSO DESPROVIDO. Não há que se falar em omissão do julgado se a questão não foi ventilada nas razões do apelo. São ncabíveis embargos de declaração para apreciar questão nova, não suscitada antes da sua interposição.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Outubro de 2006.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27125/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA RICA.
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO(S) DR. RICARDO LUIZ DA MOTA SOARES e OUTRO(S)
AGRAVADO(S) WESLEN ALVES MONTEIRO e OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. WALTER GOMES REZENDE e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49878/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) DR. JEAN LUIS TEIXEIRA
 Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO e OUTRO(S)
APELADO(S) WALDEMAR DE ASSIS DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO(S) DR. AGENOR SALES FERNANDES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38635/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S) TRIOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
ADVOGADO(S) DR. MAURO ANTONIO STUANI e OUTRO(S)
APELADO(S) POLISOPRO EMBALAGENS LTDA EPP
ADVOGADO(S) Dr(a). DENOVAN ISIDORO DE LIMA e OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Outubro de 2006.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73810/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE CÁCERES
AGRAVANTE(S): THIAGO BRANDÃO BARROS
ADVOGADO(S): Dra. MARIA SONIA ALVES e OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO FINASA S.A
ADVOGADO(S): DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS e OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.52 – TJ:
 "... converto o recurso em agravo retido...".
 Cuiabá, 09 de outubro de 2006.
 Des. Juracy Persiani
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78358/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA
Advogado(s): Dr. (a) LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
 DR VILSON BAROZZI e OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CHARLES MOHAMAD DE SOUZA E OUTRA(S)
Advogado(s): Dr(a). NILTON ARRUDA MORENO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.152/154 – TJ:
 "... deixo de conceder o efeito suspensivo requerido...".
 Cuiabá, 09 de outubro de 2006.
 Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
 Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 10 dias do mês de outubro de 2006.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75913/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO e OUTRO(S)
AGRAVADO(S): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA e OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR e OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 242/246 – TJ " ... concedo a liminar pleiteada, em parte, no sentido de, reformando a decisão impugnada, reconhecer como legítima a pretensão do Branco/Aggravante receber seu crédito mediante débito em conta corrente da Arrendatária/Aggravada, conforme previsto expressamente em contrato de arrendamento mercantil (fl. 187), ficando, porém mantida a vedação de retirada de bens de capital do estabelecimento da devedora, durante o prazo legal (§ 4º, art. 6º), essenciais para sua atividade empresarial..."
"Com intimação aos AGRAVADOS PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA e OUTROS (Adv. Drs. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JUNIOR e OUTROS), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 10 dias do mês de outubro de 2006.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL ADESIVO 78311/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15974/2005 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): EVANIO AIRTON SCHIMITT
Advogado(s): Dr. EDIR BRAGA JUNIOR e OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 Dr. MARIO CARDI FILHO
 Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS e OUTRO(S)
"Com intimação ao RECORRIDO: BRASIL TELECOM S. A. – FILIAL MATO GROSSO (Adv. Drs. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, MARIO CARDI FILHO, THAIS FATIMA DOS SANTOS e OUTROS), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 09 dias do mês de outubro de 2006.
 Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha
 Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
C O M U N I C A D O

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente da Primeira Câmara Criminal, em substituição legal, integrada pelos Excelentíssimos Senhores: Doutora GRACIEMA RIBEIRO DE CARAVALLAS, Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO (Convocado), Doutor ADILSON POLEGATO DE FREITAS (Convocado), comunica aos Senhores Advogados, Membros do Ministério Público e demais interessados, que será realizada Sessão Extraordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal no dia 17 de outubro de 2006, com início às 08:00 horas, no Plenário Criminal Nº 4, deste Tribunal. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2006.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
 Presidente da Primeira Câmara Criminal,
 Em substituição legal

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS
 PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

setembro-06	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados monocraticamente	Recebimento de Denúncia	Saldo atual	Vista à Procuradoria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída									
Magistrados																
Desa. Shelma Lombardi de Kato	48	22				1		10			61	16	9	20	2	14
Des. Paulo Inácio Dias Lessa	1										1		1			0
Des. Rui Ramos Ribeiro	44	15						15			44	14	6	7	7	10
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho	0										0					0
Des. Paulo da Cunha	0										0					0
Des. Manoel Omellas de Almeida	1										1		1			0
Des. José Luiz de Carvalho	0										0					0
Dr. Rondon Bassil Dower Filho	63	25				4		13	2		77	6		57		11
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha	0			1			1				0					0
Drª. Graciema Ribeiro Caravellas	157						4				153	2	12	115	2	22



Des. Omar Rodrigues de Almeida	0										0						0
Drª. Maria Erotides Kneip Macêdo	0										0						0
Dr. Adilson Polegato de Freitas	71	26	0			14	1				82	19	3	40	6	14	
TOTAL	385	88	0	1	0	5	5	52	3	0	419	57	35	239	17	71	

MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

setembro-06	PROCESSOS RECEBIDOS				TRANSFERIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos						
Carta testemunhável	03	2								2		
Exceção de Suspensão, Impedimento e incompetência	06	2								2		
Feito Não Especificado	08	4					2			2		
Habeas Corpus	09	62			67		32	3		94	1	59
Recurso de Agravo Regimental	12	0								0		
Recurso de Apelação Criminal	13	18			3					21	3	
Recurso de Apelação Criminal	14	226			13		8			231	26	
Rec. de Emb. de Declaração	15	1			1		1			1		
Recurso de Habeas Corpus	17	0								0		
Recurso Inominado	18	0								0		
Recurso em Sentido Estrito	19	48			2	1	9			42	8	
Recurso "Ex Officio"	22	10								10		
Recurso de Agravo de Execução	23	12			2					14	3	1
TOTAL	385	0	0	88	1	0	52	3	0	419	41	60

MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

setembro-06	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL	
	MAGISTRADOS	RELATOR	REVISOR		VOGAL
DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO		10	4	38	52
DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA					0
DES. RUI RAMOS RIBEIRO		15	2	35	52
DRA. GRACIEMA RIBEIRO CARAVELLAS					0
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO		13		7	20
DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS		14	2	16	32
TOTAL		52	8	96	156

MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

setembro-06	Recebidos mês anterior	Protocolados	REMESSA								Saldo atual	Devolvidos	
			Examinados			STF	STJ	STF	STJ	STF		STJ	STF
TIPOS DE FEITOS			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Agravo de Instrumento			
Recurso Ordinário	2		2								0		
Recurso Extraordinário	2										2		
Recurso Especial	0	1									1		
Agravo de Instrumento STJ	2										2		
Agravo de Instrumento STF	4			1						1	3		
Embargos Declaratórios	0										0		
TOTAL	10	1	2	1	0	0	0	0	0	1	8	0	0

MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal



SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACORDÃO

"HABEAS CORPUS" 60539/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE GUIRATINGA. Protocolo Número/Ano: 60539 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ALEXANDER ZARDINI DOURADO, PACIENTE(S) - JOÃO DE DEUS CAMPOS NETO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, CONCEDERAM A ORDEM, PARA DETERMINAR QUE A AUTORIDADE COATORA SUBSTITUA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA AO PACIENTE POR SANÇÃO ALTERNATIVA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU RESTRIÇÃO DE DIREITO), SEGUNDO OS FUNDAMENTOS QUE ELA ADOTAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE TRÁFICO - PENA DE PRISÃO - PRETENSÃO A SUBSTITUIÇÃO POR SANÇÃO ALTERNATIVA - BENEFÍCIO NEGADO PELA SENTENÇA - MOTIVAÇÃO CALCADA NO FATO DE TER O RÉU PRATICADO CRIME HEDIONDO - DEMAIS PRESSUPOSTOS PREENCHIDOS - EXEGESE QUE NÃO PREVALECE - LEI QUE TIFICA HEDIONDEZ JULGADA INCONSTITUCIONAL PELO STF - POSSIBILIDADE DO PLEITO SUBSTITUTIVO - ORDEM CONCEDIDA. Em se tratando de sentença que veda expressamente a substituição de pena de prisão por pena alternativa, considerando apenas a hediondez do delito praticado (tráfico de drogas), o habeas corpus é o remédio jurídico para apreciar a questão por não haver necessidade de perquirir prova impondo-se a concessão da ordem porque após a decisão do STF afastando a hediondez do tráfico de drogas para efeitos de progressão penal a exegese causa coação ilegal à liberdade do réu.

"HABEAS CORPUS" 62638/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 62638 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. RICARDO PEDROLLO DE ASSIS, PACIENTE(S) - CLEYTON MARADONA ALVES DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. TAMBÉM POR UNANIMIDADE, ACOELHERAM A PROPOSIÇÃO DO 1º VOGAL, DETERMINANDO A REMESSA DE FOTOCOPIA DOS AUTOS À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA PROVIDÊNCIAS, QUANTO À CONDOTA DO JUIZ QUE PRESIDIU O PROCESSO
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA - INSTRUÇÃO CRIMINAL - EXCESSO DE PRAZO - SUMÁRIO ENCERRADO HÁ 5 (CINCO) MESES - FEITO QUE TRAMITA PARA OUVIR TESTEMUNHAS DENOMINADAS "DO JUIZO" - AGUARDO DE PRECATÓRIAS PARA O MESMO FIM - DILIGÊNCIAS PENDENTES PARA ANÁLISE DO JUIZ - RÉU PRESO HÁ MAIS DE 8 MESES - COAÇÃO CARACTERIZADA - ORDEM CONCEDIDA. É insustentável a prisão do réu por oito meses se a instrução criminal encerrou há tempos, cinco meses, com oitiva de testemunhas arroladas pelas partes e o processo permanece tramitando a fim de colher depoimentos de outras que na praxe forense são intituladas "testemunhas do juízo", bem como, que o juiz analise pedidos de diligências; e, sejam devolvidas cartas precatórias expedidas para ouvir pessoas em comarcas diversas; atos que causam evidente coação ilegal à liberdade do agente por culpa exclusiva do órgão judiciário.

"HABEAS CORPUS" 63062/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 63062 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR, PACIENTE(S) - EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM O PEDIDO PREJUDICADO, PELA PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE TRÁFICO - LIBERDADE PROVISÓRIA - EXCESSO DE PRAZO - PACIENTE EM LIBERDADE - INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA. O pedido de concessão de ordem de habeas corpus torna-se prejudicado se a autoridade coatora informa que outorgou à paciente a liberdade almejada na impetração.

"HABEAS CORPUS" 63298/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 63298 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS, PACIENTE(S) - GILMAR RODRIGUES DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT", PELA PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELO JUIZO A QUO - PERDA DO OBJETO - WRIT PREJUDICADO. A concessão de liberdade provisória pelo juízo de primeira instância esvazia o objeto do writ ajuizado em Tribunal ad quem. Desaparecendo o móvel da impetração, resta prejudicado o pedido de habeas corpus por perda do objeto.

"HABEAS CORPUS" 63785/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 63785 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - SILVERIO SOARES DE MORAES, PACIENTE(S) - PAULO VINÍCIUS LEITE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE ROUBO - REGIME DE PENA - MODIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA - PRAZO CONCEDIDO PARA QUE O RÉU ORGANIZE A MUDANÇA - PROVIDÊNCIA NÃO CUMPRIDA - INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL - CONCESSÃO IMEDIATA DA PRISÃO EM REGIME DE ALBERGUE - ORDEM DENEGADA. Não causa constrangimento ilegal o fato de não ter sido cumprido ordem do juiz das execuções penais que outorgava ao réu prazo de dez dias para que ele organizasse sua mudança para regime mais brande a ser cumprido no modo semi-aberto, se ele logo em seguida será posto no regime de albergue que torna desnecessária tal precaução.

"HABEAS CORPUS" 64002/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPINÁPOLIS. Protocolo Número/Ano: 64002 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. KÉZIA ALVES DE PAULA, PACIENTE(S) - GLENEIR BARBOSA DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO DE "HABEAS CORPUS", NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - DISPARO DE ARMA DE FOGO - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - RECONHECIMENTO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL PELO JUIZO A QUO - PACIENTE LIBERTADO - PERDA DO OBJETO - WRIT PREJUDICADO. Reconhecida a coação ilegal pelo juízo a quo, julga-se prejudicada a ordem de habeas corpus, diante da perda de seu objeto, motivo pelo qual não há falar-se em constrangimento ilegal por ausência de justa causa.

"HABEAS CORPUS" 64244/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 64244 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA, PACIENTE(S) - MARCIA APARECIDA DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM EM DEFINITIVO A ORDEM, MANTENDO ALIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - DECRETAÇÃO DA PRISÃO - VEÍCULO FURTADO - DEPÓSITO ATÍPICO - INCABÍVEL - ORDEM CONCEDIDA. Incabível a ameaça ou decretação da prisão civil por dívida decorrente de contrato de alienação fiduciária em garantia, eis que se trata de depósito atípico. A apreciação de possibilidade de prisão civil de depositário infiel por suspeição referente a questões atinentes a furto e/ou roubo de veículo originados de contrato de alienação fiduciária em garantia cerca-se dentro da questão da admissibilidade da prisão de depositário infiel decorrente de contrato de alienação fiduciária em garantia o que não é admitido, e como corolário igualmente não pode ser admitida a prisão do depositário de veículo automotor que aduz como impedimento para o depósito o furto do veículo buscado.

"HABEAS CORPUS" 64777/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 64777 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. AROLDO FERNANDES DA LUZ, PACIENTE(S) - DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR - ARTS. 148, CAPUT, 157, § 2º, I, II E V, 288, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ARTS. 29 E 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL - EVASÃO DO DISTRITO DA CULPA - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - PROCESSO SUSPENSO POR MAIS DE TRÊS ANOS - PRISÃO EFETUADA SOMENTE EM 21 DE JULHO DE 2005 - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA - SEGREGAÇÃO NECESSÁRIA PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - INSTRUÇÃO ENCERRADA - SÚMULA N. 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA. O simples fato de o paciente ter se evadido do distrito da culpa após a prática, em tese, da conduta que lhe é imputada, ocasionando, com isso, a suspensão do trâmite processual por mais de três anos, demonstra a sua vontade de se esquivar das consequências legais de sua atitude, o que, de per si, autoriza a segregação cautelar para a garantia da aplicação da lei penal e por conveniência da instrução criminal. Segregação que se faz necessária, também, para a garantia da ordem pública, uma vez que o roubo a uma agência do Banco do Brasil, numa pequena cidade, certamente causou grande repercussão na comunidade, tirando a população do cotidiano de paz e sossego gerando um estado de temor e apreensão. Estando o processo já na fase do art. 499 do Código de Processo Penal, resta superada qualquer alegação por excesso de prazo na formação da culpa, uma vez que a instrução processual já foi encerrada. Aplicação da Súmula n. 52 do Superior Tribunal de Justiça. Ordem denegada.

"HABEAS CORPUS" 65390/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 65390 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. TANIA REGINA DE MATOS - DEFENSORA PÚBLICA, PACIENTE(S) - CLEYVERSON FERREIRA DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO, PELA PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR - ROUBO QUALIFICADO - PACIENTE PERMANECEU SEGREGADO DURANTE TODO O TRÂMITE PROCESSUAL - CONDENAÇÃO AO REGIME SEMI-ABERTO - IMPOSIÇÃO DE REGIME MAIS GRAVO DO QUE O ESTIPULADO NA SENTENÇA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL SANADO PELO JUIZO A QUO - PERDA DO OBJETO - WRIT PREJUDICADO. O juízo a quo já determinou a expedição de alvará de soltura em favor do paciente que ainda se encontrava segregado, não obstante condenado a cumprir a pena que lhe foi aplicada no regime semi-aberto. Sendo assim, resta prejudicado o presente writ pela perda do objeto, uma vez que o paciente já alcançou a situação jurídica almejada.

"HABEAS CORPUS" 65392/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 65392 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. TANIA REGINA DE MATOS - DEFENSORA PÚBLICA, PACIENTE(S) - GILSON LEMES DE MORAIS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR - RECEPÇÃO - PACIENTE QUE, NÃO OBSTANTE TENHA SIDO CONDENADO AO REGIME ABERTO, PERMANECE SEGREGADO SEM MOTIVAÇÃO IDÔNEA - CONCESSÃO DE LIMINAR QUE SE IMPÕE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - LIMINAR CONFIRMADA - ORDEM CONCEDIDA. Não havendo motivação idônea para que ao condenado seja imposto regime mais gravoso do que o estipulado na sentença condenatória - Súmula n. 719 do Supremo Tribunal Federal - aplica-se-lhe, desde já, o regime menos gravoso estabelecido na referida decisão - Súmula n. 716, também, do Supremo Tribunal Federal. Liminar confirmada. Ordem concedida.

"HABEAS CORPUS" 65601/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 65601 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. WUDSON SIQUEIRA DE ANDRADE, PACIENTE(S) - OLIVEIRO JORGE BATISTA, PACIENTE(S) - LAÉRCIO FÉLIX BATISTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT", COM RELAÇÃO AO PACIENTE LAÉRCIO FÉLIX BATISTA; E, CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM QUANTO AO PACIENTE OLIVEIRO JORGE BATISTA, PARA REVOGAR O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - DUPLICAÇÃO DE REÚS - PRISÃO PREVENTIVA - MOTIVAÇÃO DO DECRETO - AUSÊNCIA - ANULAÇÃO DA PRONÚNCIA - INOCORRÊNCIA - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - SOLTURA - PREJUDICADO QUANTO A UM DOS PACIENTES - ORDEM CONCEDIDA, EM PARTE, AO PACIENTE REMANESCENTE. A prisão processual é uma medida extrema, calcada na legalidade estrita. Somente pode ser decretada diante da prova do fato, de indícios suficientes da materialidade e autoria, e de evidente demonstração de pelo menos uma das hipóteses previstas em lei, tudo com a devida motivação. Inteligência do art. 93, inc. IX, da Constituição Federal. Na sentença de pronúncia busca-se, tão-somente, a verificação de prova da existência do crime e de indício que seja o réu o seu autor. As teses acusatórias e defensivas devem ser particularizadas perante o Tribunal do Júri que é o órgão competente para julgar os crimes dolosos contra a vida. Verificada a prescrição de pretensão punitiva do Estado, é de ser declarada a extinção da punibilidade, restando prejudicado o mandamus por perda do objeto.

"HABEAS CORPUS" 65782/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE TAPURAH. Protocolo Número/Ano: 65782 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. MARCIA MARIA PEREIRA, PACIENTE(S) - MARIA DO ESPÍRITO OLIVEIRA SANTOS, PACIENTE(S) - EURISMAR ARAÚJO DO NASCIMENTO, PACIENTE(S) - ANTONIO FRANCISCO ALVES ARAÚJO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO COM RELAÇÃO À PACIENTE MARIA DO ESPÍRITO OLIVEIRA SANTOS; E COM RELAÇÃO AOS PACIENTES EURISMAR ARAÚJO DO NASCIMENTO E ANTONIO FRANCISCO ALVES ARAÚJO, TAMBÉM À UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR - TRÁFICO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO - ART. 12 C/C ART. 14 DA LEI N. 6.368/76 - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA - QUANTO À PACIENTE - WRIT PREJUDICADO PELA PERDA DO OBJETO - QUANTO AOS DEMAIS PACIENTES - INSTRUÇÃO ENCERRADA - SÚMULA N. 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA. Quanto à paciente, o presente writ resta prejudicado pela perda do objeto, pois que já alcançou a situação jurídica almejada quando lhe foi concedida a liberdade provisória. Quanto aos demais pacientes, estando o feito já na fase das alegações finais, infere-se o término da instrução processual, razão pela qual qualquer alegação de possível mora para a formação da culpa resta superada. Aplicação da Súmula n. 52 do Superior Tribunal de Justiça.

"HABEAS CORPUS" 66272/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Protocolo Número/Ano: 66272 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. JUDERY SOARES VARELLA JÚNIOR E OUTRO(S), PACIENTE(S) - NEURI DE PAULA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO - NULIDADE DO FLAGRANTE - INOCORRÊNCIA. AGENTE RECONHECIDO COMO PRESUMÍVEL AUTOR DO FATO - FLAGRANTE IMPRÓPRIO. DESNECESSIDADE DE APREENSÃO DO BEM SUBTRAÍDO - LIBERDADE PROVISÓRIA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CONCRETA E OBJETIVAMENTE DEMONSTRADA PELO JUIZ DA CAUSA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA. Inexistente solução de continuidade na perseguição policial, caracteriza-se a hipótese de flagrante impróprio, bastando a perseguição do agente em situação que faça presumir ser o autor da infração (art. 302, III, do CPP). Merecem especial valoração os fundamentos invocados pelo Juízo a quo, uma vez que por estar perto dos fatos, pode melhor aquilatar a necessidade da custódia. O estado de inocência não impede a segregação cautelar, uma vez atendidos os pressupostos que a autorizam.

"HABEAS CORPUS" 57375/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 57375 /



2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER, PACIENTE(S) - MARCO ANTONIO DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O "HABEAS CORPUS", PELA PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - PROLAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - PERDA DE OBJETO - WRIT PREJUDICADO. Uma vez prolatada sentença penal condenatória, fica sem objeto o habeas corpus que objetivava ver reconhecido o excesso de prazo para o julgamento.

"HABEAS CORPUS" 67400/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE AGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 67400 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. PAULO JOSÉ MARTINS GRAMA E OUTRA(S), PACIENTE(S) - RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM APENAS PARA REVOGAR O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR E ESTUPRO - TRANCAMENTO DE AÇÃO - FALTA DE JUSTA CAUSA - DEPOIMENTOS QUE NÃO ACUSAM O AGENTE - PLEITO SUBSIDIÁRIO VISANDO REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA - CARÊNCIA DE MOTIVOS - DENÚNCIA QUE DESCREVE CRIME EM TESE - MANUTENÇÃO - CUSTÓDIA PRÉVIA CALCADA EM AMEAÇA À VÍTIMA - FALTA DE FATO CONCRETO - MOTIVAÇÃO INSUFICIENTE - ORDEM, EM PARTE, CONCEDIDA. Não se tranca ação penal se a denúncia descreve crime em tese, mesmo porque, é impossível examinar com profundidade as provas que a sustentam em processo de habeas corpus. Não é motivo para sustentar prisão preventiva, afirmação de ameaça aleatória feita pela vítima aos membros do Conselho Tutelar, em visita a residência onde ela vive em companhia do agressor e sua genitora, mormente se a época a menor já atingira a maioridade e refere-se a fatos pretéritos ocorridos na ocasião do fato.

"HABEAS CORPUS" 67511/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 67511 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. JOSÉ BATISTA FILHO, PACIENTE(S) - LUCINEY GOMES DE BRITO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL E DISPARO DE ARMA - PRISÃO EM FLAGRANTE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO CALCADA NOS BONS ATRIBUTOS SOCIAIS - FALTA DE MOTIVAÇÃO PARA A PRISÃO PREVENTIVA - NÃO OCORRÊNCIA - PRESENÇA DE ELEMENTOS CONCRETOS PARA A CUSTÓDIA PRÉVIA - ORDEM DENEGADA. É escoreita a decisão que nega a liberdade provisória ao réu, policial militar preso em flagrante atirando a esmo em via pública e portando arma ilegalmente; se, ainda, milita contra ele suspeita de ser o autor de crimes contra os costumes (estupro) praticados na região onde ocorreu a segregação, porque essa conduta, sem dúvida nenhuma, enseja a decretação da prisão preventiva a impedir o benefício.

"HABEAS CORPUS" 68040/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE. Protocolo Número/Ano: 68040 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. EDER PEREIRA DE ASSIS, PACIENTE(S) - VALDINEI PINHEIRO DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO PREVENTIVA - PEDIDO DE REVOGAÇÃO - INDEFERIMENTO - HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA - INOCORRÊNCIA - DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHAS DE DELAÇÃO DE SUPUSTA CO-AUTORA - ARGUMENTO DE FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DA PRISÃO CAUTELAR - SUBSISTÊNCIA DE UMA DAS HIPÓTESES - RESPALDO PROBATÓRIO À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DE CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DO PACIENTE - INCONSISTÊNCIA - DENEGAÇÃO DA ORDEM. Não há falar de ausência do pressuposto relativo aos indícios de autoria, quando unívocas as declarações das testemunhas relatando delação de inquirida co-autora, quando de sua prisão em flagrante. Apontando a decisão acionada de ilegal a presença de três dos requisitos da prisão preventiva e padecendo ela de motivação quanto a dois deles, subsiste a autorização legal para a segregação cautelar, se ao menos um encontra lastro probatório. Os predicados pessoais do paciente não têm o condão de, de per si, elidir a presença dos pressupostos e requisitos da prisão cautelar, mormente quando as alegadas condições não encontram pleno arrimo na prova trazida com a impetração.

"HABEAS CORPUS" 68492/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 68492 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA, PACIENTE(S) - LAÉRCIO GOMES AMADO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - TÉRMINO DO SUMÁRIO DA CULPA - SÚMULA 52 STJ - DENEGAÇÃO DA ORDEM. Com o encerramento da instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo, súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça.

"HABEAS CORPUS" 69452/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 69452 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. MARIO ALVES RIBEIRO E OUTRO(S), PACIENTE(S) - EZILDO PEREIRA DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA - PEDIDO DE REVOGAÇÃO - INDEFERIMENTO - RÉU FORAGIDO RESIDENTE EM COMARCA DE OUTRO ESTADO - SETE ANOS AUSENTE - CUMPRIMENTO DO MANDADO - ALEGAÇÃO DE TER OCORRIDO APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA - CONDUTA INEXISTENTE - EFEITOS DO DECRETO E NÃO DE LIBERALIDADE DO RÉU - COAÇÃO INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. É escoreita a decisão que indefere pedido de revogação da prisão preventiva decretada em razão da fuga do réu, para garantir a aplicação da lei penal, se ele permaneceu por sete anos ausente e alega apenas ter apresentado de modo espontâneo ao Delegado de Polícia de outra comarca quando tomou ciência da prisão.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 31182/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Protocolo Número/Ano: 31182 / 2005. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - ADEMIR COSME DA SILVA, VULGO "PERNA" (Adv: Dr. JOSE MARIA MARIANO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, MAS DE OFÍCIO MODIFICARAM O REGIME IMPOSTO PARA O INICIAL FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR E TENTATIVA DE ESTUPRO - CONDENAÇÃO EM CONCURSO FORMAL - IRRESIGNAÇÃO DO RÉU - PRETENSÃO EM OBTER CONTINUIDADE DELITIVA - IMPOSSIBILIDADE - DELITOS QUE, EMBORA DO MESMO GÊNERO, SÃO DE ESPÉCIES DIVERSAS - POSTULAÇÃO, AINDA, DE EFEITOS PREJUDICIAIS AO RECORRENTE - APELO IMPROVIDO. Formou-se nos tribunais pátrios, corrente majoritária que não admite continuidade delitiva entre os crimes de atentado violento ao pudor e estupro, por considerá-los de espécies diferentes, não obstante serem eles do mesmo gênero. O recurso de apelação que visa substituir concurso formal por continuidade delitiva quando o réu pratica atentado violento ao pudor e tentativa de estupro, lhe prejudica porque aumenta, indiscutivelmente, a dose de pena aplicada na primeira hipótese mesmo que apanhados os mínimos cominados.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 51231/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 51231 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - REGINALDO GOMES DOS SANTOS (Adv: Dr. (a) JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E ABSOLVER O APELANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO SIMPLES - SENTENÇA CONDENATÓRIA - IRRESIGNAÇÃO DO

RÉU - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO - DELITO APONTADO COMO PRIVILEGIADO - INSIGNIFICÂNCIA DA COISA FURTADA - OBJETO DE PEQUENO VALOR - APROPRIAÇÃO DE CHEQUE DE R\$62,00 (SESSENTA E DOIS) REAIS POR EMPREGADO - DEVOLUÇÃO ACEITA PELA VÍTIMA - PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES COMPROVADOS - ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE - RECURSO PROVIDO. O empregado antigo (vendedor) de firma comercial, sem antecedentes criminais, réu primário, que se apropriou de um cheque no valor (R\$62,00) importância inferior ao salário mínimo da época, relativo à venda feita a um cliente, ato que ele reconhece ao promover a quitação do montante ao seu patrão, deve ser absolvido pelo princípio da insignificância porque a conduta, embora ilícita, não interessa ao direito penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 41806/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 41806 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - DEJACLUÍTO VIERAMOREIRA (Adv: DR. EDEMAR BARBOSA BELEM - DEF. PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO APELO PARA DECLARAR A NULIDADE DO VEREDICTO OBJURGADO E MANDAR O APELADO A NOVO JÚRI, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - JULGAMENTO PELO JÚRI - DECISÃO CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS - PLEITO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - VEREDICTO PROFERIDO FORADO DO CONJUNTO PROBATÓRIO - CRIME DOLOSOS DESCLASSIFICADO PARA CULPOSO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE QUE SE IMPÕE PARA REPETIÇÃO DO JÚRI - APELO PROVIDO. - JULGAMENTO PELO JÚRI. O julgamento proferido pelos jurados que desclassifica o homicídio doloso para culposo, diante da existência de confissão do réu em todas as fases do processo, atestando sua intenção criminosa, mas protegida por discriminante (legítima defesa); aliado às declarações de testemunhas que nada afirmam sobre os elementos da culpa, constitui veredicto nulo que desborda do conjunto probatório a ensejar a repetição do júri.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 41810/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 41810 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - MAURICIO MARTINS OLIVEIRA, VULGO " BALEADO " (Adv: Dr. (a) MAGNO ALVES GARCIA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APENAS PARA EXCLUIR O ÔBICE À PROGRESSÃO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO DO REGIME, DEVENDO O JUIZ ANALISAR OS DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE TRÁFICO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - PLEITO À ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO - CARÊNCIA DE PROVAS - INOCORRÊNCIA - CONJUNTO DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZA O PORTE PARA COMERCIAL - PRETENSÕES IMPERTINENTES - MODIFICAÇÃO, NO ENTANTO, DO REGIME - EXCLUSÃO DO ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME EM CRIME HEDIONDO - NOVA INTERPRETAÇÃO DADA AO TEMA PELO STF - RECURSO, EM PARTE, PROVIDO. Em crime de porte de droga, os elementos colhidos no local da apreensão, as circunstâncias em que o agente foi flagrado com a droga (tentando digerir parte que o leva a overdose e desperdício de outro tanto no solo); bem como, trazer consigo, em lugar e horário impertinente, vultosa soma em dinheiro (R\$ 4.000,00) sem justificar as razões, são circunstâncias que caracterizam o tráfico e não permite absolvição ou desclassificação para uso por carência de provas nos autos. É insustentável a fixação do regime integralmente fechado porque o agente praticou crime hediondo, a impedir a progressão penal, diante da recente decisão do STF que declarou inconstitucional o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1947/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 1947 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - WENDERSON VILELA DE SOUZA (Adv: DR. JOEL QUINTELLA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APENAS PARA RECONHECER A ATENUANTE E DIMINUIR A PENA APLICADA PARA 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, MANTENDO O REGIME FIXADO NA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - INCONFORMISMO DO RÉU - PLEITO À DESCLASSIFICAÇÃO - PRETENSÃO, AINDA, À INCIDÊNCIA DE ATENUANTE - CONFISSÃO ESPONTÂNEA - PEDIDO PROCEDENTE, NESTA PARTE - INSTITUTO QUE VISA A FACILITAÇÃO DO PROCESSO, CONTENTANDO-SE COM A SIMPLES COOPERAÇÃO DO RÉU - RECURSO, EM PARTE, PROVIDO. Não tem procedência desclassificação de roubo para furto ao argumento de não ter sido praticada violência contra a vítima, se as suas afirmações, aliadas aos demais elementos do processo, revelam que o réu ao retirar-lhe o objeto nela desferiu um murro prostrando-a ao solo. Segundo interpretação pretoriana o instituto da confissão espontânea, consoante nova dogmática penal, opera-se quando o réu de qualquer maneira facilita o processo afirmando sua participação em qualquer fase da ação penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 43331/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 43331 / 2005. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - JOSE DE SOUZA FILHO (Adv: DR. MARCOS RONDON SILVA - DEF. PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - FURTO SIMPLES - CONDENAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO - PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA - ALEGAÇÃO DE FALTA DE LASTRO PROBATÓRIO - INOCORRÊNCIA - COERÊNCIA CONCATENAÇÃO DAS PROVAS - PRETENDIDA REDUÇÃO DA PENA APLICADA - CONFISSÃO DEMONSTRADA - TESE DA CO-CULPABILIDADE COMO ATENUANTE GÊNICA - IMPOSSIBILIDADE - PENA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL - OMISSÃO NA SENTENÇA - NÃO Apreciação DA VIABILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRIÇÃO DE DIREITOS - DESCABIMENTO - PLEITO MINISTERIAL EXTEMPORÂNEO - IMPROVIMENTO. I - Não há falar de fragilidade, nem mesmo de ausência de provas, com o fito de alcançar a absolvição, quando todo o acervo probatório converge e autoriza o juízo condenatório. II - Aplicada a pena no mínimo limite legal, incabível, ainda que existentes outras quaisquer atenuantes, sua minoração para aquém desse patamar. Aplicação da Súmula 231 do STJ. III - Aberta a via recursal ao Parquet para impugnar o teor do juízo condenatório, e tendo ele quedado inerte, não lhe é facultada uma segunda oportunidade processual para tanto, ainda que favorável ao sentenciado, ora apelante, por ter-se operado a preclusão.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 58728/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 58728 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - FATIMA TATIANE AIRES SONAQUE (Adv: DR. WALTER RAMOS MOTTA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - CRIME HEDIONDO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA - PRETENSÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL EM MODIFICÁ-LO - INICIALMENTE FECHADO PARA INTEGRALMENTE FECHADO - PLEITO IMPROCEDENTE - NOVA INTERPRETAÇÃO DADA AO TEMA PELO STF - RECURSO IMPROVIDO. Não há mais possibilidade de mudar a sentença que fixa regime fechado para crime hediondo com possibilidade de progressão, para o integralmente fechado fixado no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90 diante de sua inconstitucionalidade proclamada pela Suprema Corte de Justiça do país.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 49912/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 49912 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - EZEQUIAS DE SOUZA SILVA (Adv: DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - PRETENSÕES ABSOLUTÓRIAS ALTERNATIVAS - NEGATIVA DE AUTORIA - IMPUTAÇÃO FEITA A OUTREM - INSUBSISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO - ARMA DESMUNICIADA - INDIFFERENÇA PARA A CONSUMAÇÃO - PLEITO DE APLICAÇÃO DO IN DUBIO PRO REO - ALEGAÇÃO DE ESCASSEZ E FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - INOCORRÊNCIA - LIVRE



CONVENCIMENTO DO JULGADOR - IMPROVIMENTO. Não socorre o apelante a tese defensiva de negativa de cometimento do crime quando, para além das provas que incidem contra si, imputa a autoria a outrem e sequer busca desvencilhar-se do ónus probante, mantendo-se no campo das meras alegações. Despicienda a discussão acerca do munição do objeto material do crime ao tempo do cometimento do delito de porte ilegal de arma de fogo, eis que suplanta o exigido para a subsunção ao tipo legal. Descabido o pleito absolutório, com incidência da regra do in dubio pro reo, quando a condenação se arrima em depoimento policial, visto que inaceitável prévia e abstrata valoração da prova. Contundentes e coerentes as declarações, cabe ao julgador exercer a ponderação, segundo seu livre convencimento.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 62578/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 62578 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - IVETE DA SILVA NEVES (Adv: Dr. (a) VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIME HEDIONDO - PROGRESSÃO PENAL - DEFERIMENTO - RECURSO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - PLEITO CALCADO NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - ART. 2º, § 10, LEI 8.072/190 DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELO STF - DECISÃO ESCORREITA - AGRAVO DESPROVIDO. O fato de a ré ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que, a STF ao julgar o HC n° 82.949-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício dando efeitos genéricos a essa interpretação.

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Outubro de 2006.
Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal

2ª SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE

Recurso Extraordinário protocolizado sob nº 77146/2006, interposto nos autos de Habeas Corpus – Classe I-09 – nº 56473/2006 – Rondonópolis; Recorrente: Ministério Público e Recorrido: Ednamar Cavalcante Oliveira (Adv. Dra. Thelma Aparecida Garcia)

DESPACHO: "Vista ao Recorrido para apresentar contra-razões".
Desembargador JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente do TJ/MT

DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE

Recurso Extraordinário protocolizado sob nº 76307/2006, interposto nos autos de Recurso de Apelação Criminal – Classe I-14 – nº 18448/2006 – Rondonópolis; Recorrente: Ministério Público e Recorrido: Oziel Lopes (Adv. Dr. Nelson Pereira Lopes)

DESPACHO: "Vista ao Recorrido para apresentar contra-razões".
Desembargador JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente do TJ/MT

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 09 de outubro de 2.006. Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 43019/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano: 43019 / 2005
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
APELANTE(S) VALDOMIRO LIMA LUZ, VULGO "VALDOMIRINHO"
ADVOGADO(S) Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25633/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano: 25633 / 2006
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
APELANTE(S) HENRIQUE DA SILVA, VULGO "ZÉ ESTEVES"
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PÚBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28793/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 28793 / 2006
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
APELANTE(S) JOELME MARTINS
ADVOGADO(S) Dr. HERCULES DA SILVA GAHYVA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 47874/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 47874 / 2006
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
APELANTE(S) ROBERTO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48298/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano: 48298 / 2006
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
APELANTE(S) DOMINGOS ASSUNÇÃO DA SILVA, VULGO "COXIPA"
ADVOGADO(S) DRA. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 58732/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE CANARANA.

Protocolo Número/Ano: 58732 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS, VULGO "BATORE"
ADVOGADO(S) Dr. EDSON ROCHA
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Outubro de 2006. Total de processos:6

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC:

Protocolo: 77644/2006
"HABEAS CORPUS" 77644/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE SAPEZAL
Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
IMPETRANTE(S): DRA. FLAVIANE RAMALHO DOS SANTOS
PACIENTE(S): MARIA DA GUIA VERAS DA SILVA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 15/16-TJ) "(...) Nesse contexto, em que pesem as anotações consignadas na peça inaugural, não há como aquilatar e reconhecer, sumariamente, o propalado constrangimento ilegal, razão pela qual indefiro a concessão da liminar pleiteada. (...)"

Protocolo: 77889/2006
"HABEAS CORPUS" 77889/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DRA. WELLEN CANDIDO LOPES
PACIENTE(S): WALTER SOARES DA CRUZ
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 23-TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro o pleito liminar. (...)"

Protocolo: 77529/2006
"HABEAS CORPUS" 77529/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE AGUA BOA
Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
IMPETRANTE(S): DR. RODRIGO ANTONIO RODRIGUES E OUTRO(S)
PACIENTE(S): TCHARLES RODRIGO SCHERER
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 104/106-TJ) "(...) Ante o exposto, em que pesem as contundes anotações consignadas na peça inaugural, não há possibilidade de se aquilatar e reconhecer, de plano, o alegado constrangimento ilegal, razão pela indefiro a concessão da liminar pleiteada. (...)"

Protocolo: 77038/2006
"HABEAS CORPUS" 77038/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. PAULO DA CUNHA
IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ ARNALDO DA SILVA BARRETO
PACIENTE(S): PAULO CESAR DOS SANTOS
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 44/45-TJ) "(...) indefiro a liminar. (...)"

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 10 de outubro de 2006
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 49915/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 49915 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) ALVADI MONTICELLI NETO
ADVOGADO(S) Dr. ELSO FERNANDES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 70176/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 70176 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) EURIPEDES NEVES FILHO, VULGO "EURIPINHO"
ADVOGADO(S) Dr. ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Outubro de 2006.
Total de processos:2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 68540/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 68540/2006 Classe: 14-Crime
Origem : COMARCA DE NOVA MUTUM
Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
APELANTE(S): ALEX BRUNO DE CARVALHO SOUZA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. (a) JAQUELINE OLDERS NEVES
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPACHO (fls. 210/211 -TJ): "(...) As providências posteriores ali devem ser tomadas, especialmente quanto ao arquivamento e a baixa dos dados que existam em desfavor do réu, passando-se uma borracha nos arquivos que lhe prejudicam e nada mais. Portanto, retorne os autos a instância singela. Faça anotações necessárias. (...)"

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 10 de outubro de 2006.
Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

setembro-06	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Reabertos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados monocraticamente	Saldo atual	Vista à Procura-doria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída								
Magistrados															
Des. Manoel Ornellas de Almeida	90	39				7		61	1	74	15	9	23	5	22
Des. Paulo da Cunha	66	32				12		17	1	92	8	6	30	17	31
Des. Omar Rodrigues de Almeida	45						10			35	5	3	2	5	20
Des. Flávio José Bertin	2						1			1		1			0
Des. Antônio Bitar Filho	1									1		1			0
Des. Diócles de Figueiredo	1									1		1			0
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro	55	19				4	12	16		50	12	4	22		12
Dr. Cirio Miotto	1									1		1			0
TOTAL	261	90	0	0	0	23	23	94	2	255	40	26	77	27	85

Belª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da 2ª Secretaria Criminal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

setembro-06	PROCESSOS RECEBIDOS					TRANSFERIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos	De classe						
Carta testemunhável	03	1									1		
Exceção de Suspensão, impedimento e incompetência	06	0									0		
Feito Não Especificado	08	0									0		
Habeas Corpus	09	56			66			50	1		71	1	45
Recurso de Agravo Regimental	12	0			2						2		1
Recurso de Apelação Criminal	13	9			1			2			8	4	
Recurso de Apelação Criminal	14	149			12			28			133	20	
Rec. de Emb. de Declaração	15	0			3			2			1		
Recurso de Habeas Corpus	17	0									0		
Recurso Inominado	18	0									0		
Recurso em Sentido Estrito	19	25			3		3	3			22	4	
Recurso "Ex Officio"	22	4									4	3	
Recurso de Agravo de Execução	23	17			3		3	9	1		13	4	
TOTAL	261	0	0	90	0	3	3	94	2	0	255	36	46

Belª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da 2ª Secretaria Criminal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

setembro-05	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL	
	MAGISTRADOS	RELATOR	REVISOR		VOGAL
DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA		61	3	30	94
DES. PAULO DA CUNHA		17	26	51	94
DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA					0
DES. DIÓCLES DE FIGUEIREDO					0
DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES					0
DR. CARLOS ROBERTO CORREIA PINHEIRO		16		51	67
DR. CIRIO MIOTTO				27	27
TOTAL		94	29	159	282

Belª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da 2ª Secretaria Criminal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

setembro-06	Recebidos mês anterior	Protocolados	REMESSA									Saldo atual	Devolvidos			
			Examinados			STJ		STF		STJ			STF		STF	STJ
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Agravo de Instrumento	Agravo de Instrumento					
Recurso Ordinário	2	1	1			1							2			
Recurso Extraordinário	3	2					3						5	1		
Recurso Especial	11	4		5									10			
Recurso de Agravo Regimental	0												0			
Agravo de Instrumento STJ	4	2								1			5			
Agravo de Instrumento STF	2										1		1			
Embargos Declaratórios	0												0			
TOTAL	22	9	1	5	0	1	3	0	0	1	1	23	1	0	0	

Belª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal



TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62953/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 62953 / 2006
 RELATOR(A) DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
 APELANTE(S) MARCIA CRISTINA MURILHO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA ELIZABETE FRIPP DOS SANTOS
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62952/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 62952 / 2006
 RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 APELANTE(S) RODRIGO DA SILVA CORREA, VULGO "NÉGO"
 ADVOGADO(S) Dr. (a) DJALMA SABO MENDES JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 63384/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 63384 / 2006
 RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 APELANTE(S) GLEWTON THIAGO RIBEIRO, VULGO "SALSICHA"
 ADVOGADO(S) Dr. RIAD MAGID DANIF
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO "EX OFFICIO" 69022/2006 - Classe: I-22 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 69022 / 2006
 RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 RECORRENTE(S) JUIZ "EX OFFICIO"
 RECORRIDO(S) BENEDITO RODRIGUES DEZANETTI
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ADEMAR MONTEIRO DA SILVA - DEFENSOR PUBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 56651/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 56651 / 2006
 RELATOR(A) DR. CIRIO MIOTTO
 AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO(S) JAIR LUIZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(S) DR. ROGERIO FERREIRA DA SILVA

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Outubro de 2006. Total de processos: 5

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 Habeas Corpus – Classe I-09 – nº 77500/2006 (Ação Penal nº 101/2006) – Lucas do Rio Verde-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. Edmar J. Rodrigues Junior e Paciente(s) – Joaquim de Jesus Pimentel, vulgo "Goiano" ou "Joul".
 Conclusão do despacho: "... Ex positis, ausentes os pressupostos inerentes à concessão da Ordem, indefiro a Liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade tida como Coatora, para que preste as informações que entender necessárias, assinalando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias. Somente com estas, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça..."

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 Habeas Corpus – Classe I-09 – nº 77348/2006 (Ação Penal nº 25/2006) – Água Boa-MT; em que é Impetrante(s) – Dra. Ana Lídia Alves de Souza Peres e Paciente(s) – Markeovane da Silva Souza.
 Conclusão do despacho: "... O pedido de extensão será melhor analisado no momento oportuno. Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, para prestá-las, no prazo legal de

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

setembro-06	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados monocraticamente	Saldo atual	Vista à Procura-doria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
					entrada	saída								
Magistrados														
Des. Flávio José Bertin	0								0					0
Des. Diocles de Figueiredo	52	26			1		24	4	51	14	9	12	4	12
Des. José Luiz de Carvalho	51	26				1	26	1	49	11	15	6	1	16
Des. Juvenal Pereira da Silva	53	23	0	0	0	0	31	1	44	6	8	8	2	20
Dr. Cirio Miotto	44	22					25		41	9	3	14	3	12
Dr. Adilson Polegato de Freitas	0								0					0
Dr. Pedro Sakamoto	0								0					0
Dr. Alexandre Elias Filho	9								9	5	2	2		0
Des. Paulo da Cunha	0								0					0
TOTAL	209	97	0	0	1	1	106	6	194	45	37	42	10	60

05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça."

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 Habeas Corpus – Classe I-09 – nº 77338/2006 (Ação Penal nº 34/2005) – Várzea Grande-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. Nilson Balbino Vilela Junior e Paciente(s) – Alessandro Neves da Silva.
 Conclusão do despacho: "... Diante da falta de pedido liminar, requirite-se à autoridade acionada como coatora para prestar informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, após, à Procuradoria Geral de Justiça para confecção do parecer. Publique-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
 Relator

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal
 E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 3ª SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça – STJ, protocolado sob o nº 61989/2006, interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - Classe I - 13 - nº 23147/2006 – Araputanga-MT, em que é Recorrente(s) – Ministério Público Estadual e Recorrido(s) – José Rodrigues de Brito (Adv.: Dr. Fábio César Guimarães Neto – DD. Defensor Público Geral).
 Conclusão do despacho "... Pelo exposto, verifica-se pelos entendimentos aqui esposados, que o acórdão vergastado está em harmonia com a orientação da Corte Superior, ataindo, desse modo, o ditame do enunciado sumular nº 83, do Superior Tribunal de Justiça, ensejando, de conseguinte, o trancamento da via eleita, motivo pelo qual, inadmito o Apelo nobre. Publique-se. Intime-se".

Desembargador ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 Vice – Presidente TJ/MT em Substituição Legal

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 Recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal – STF, protocolado sob o nº 61991/2006, interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - Classe I - 13 - nº 23147/2006 – Araputanga-MT, em que é Recorrente(s) – Ministério Público Estadual e Recorrido(s) – José Rodrigues de Brito (Adv.: Dr. Fábio César Guimarães Neto – DD. Defensor Público Geral).
 Conclusão do despacho "... Assim, nada havendo a obstacularizar a regular caminhada do Apelo extremo à Suprema Corte de Justiça, admito o Recurso e, de consequência, após, cumpridas as formalidades de praxe, determino sua remessa àquele órgão Fracionário, para apreciação e, posterior decisão. Publique-se. Intime-se".

Desembargador ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 Vice – Presidente TJ/MT em Substituição Legal

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 09 de outubro de 2006.

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br
 Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 Habeas Corpus – Classe I-09 – nº 78362/2006 (Ação Penal nº 97/2006) – Sinop-MT; em que é Impetrante(s) – Dra. Márcia Maria Pereira e Paciente(s) – Osmar de Souza Reis Júnior.
 Conclusão do despacho: "... Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, para prestá-las, no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 Relator

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal
 E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

setembro-06	PROCESSOS RECEBIDOS				TRANSFERIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado	
TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	De classe	Para classe							
Carta testemunhável	03	1					1			0			
Exceção de Suspeição, impedimento e incompetência	06	0								0			
Feito Não Especificado	08	1		2						3			
Habeas Corpus	09	42		68			47	5		58		29	
Recurso de Agravo Regimental	12	0								0			
Recurso de Apelação Criminal	13	12		2						14	1		
Recurso de Apelação Criminal	14	117		16			41			92	23		
Rec. de Emb. de Declaração	15	1		1			1	1		0			
Recurso de Habeas Corpus	17	0								0			
Recurso Inominado	18	0								0			
Recurso em Sentido Estrito	19	24		4			6			22	5		
Recurso "Ex Officio"	22	0		2						2	2		
Recurso de Agravo de Execução	23	11		2			10			3	4		
TOTAL		209		0	97	0	0	106	6	0	194	35	29

REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretária Criminal

ESTADO DE MATO ROSSO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

setembro-06 MAGISTRADOS	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. FLÁVIO JOSÉ BERTIN				0
DES. DÍOCLES DE FIGUEIREDO	24	12	39	75
DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO	26	8	43	77
DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA	31	6	48	85
DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA				0
DES. PAULO DA CUNHA				0
DR. CÍRIO MIOTTO	25	17	39	81
DR. PEDRO SAKAMOTO				0
DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS				0
DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO				0
DES. RUI RAMOS RIBEIRO				0
TOTAL	106	43	169	318

REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretária

Criminal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

setembro-06	Recebidos mês anterior	Protocolados	REMESSA									Saldo atual	Devolvidos	
			Examinados			STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ		STF	STJ
TIPOS DE FEITOS			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Agravo de Instrumento				
Recurso Ordinário	1	2	1				1				2			
Recurso Extraordinário	2	2									4	1		
Recurso Especial	8	3	1	2			1				8		1	
Agravo de Instrumento STJ	1	1									2			
Agravo de Instrumento STF	1										1			
Embargos Declaratórios	0										0			
TOTAL	13	8	2	2	0	0	2	0	0	0	17	1	1	

REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretária

Criminal



TURMAS DE CÂMARAS REUNIDAS

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

2ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12605/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12605 / 2006. Julgamento: 18/07/2006. IMPETRANTE(S) - FABIANA BENEDITA FERREIRA DE SIQUEIRA (Adv.s: Dr. (a) EDE MARCOS DENIZ, OUTRO(S)). IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, ACOELHERAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO 3º VOGAL. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELO DEFERIMENTO DA SEGURANÇA EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA, CONCURSO PÚBLICO - EDITAL - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CURSO SUPERIOR - DECADÊNCIA - PROCESSO EXTINTO. A data da publicação do edital é o termo inicial para contagem do prazo decadencial para o mandato de segurança contra as normas do certame.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 21763/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 21763 / 2006. Julgamento: 15/08/2006. IMPETRANTE(S) - GERALDO GEZONI FILHO (Adv.s: DR. DANIEL SILVA GEZONI), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRO(S) (DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS - PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA E, NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM PARCELO ORAL, REITIFICOU-O PARA REJEITAR A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA E, NO MÉRITO, PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATO AO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - DEFICIÊNCIA DO BRACO ESQUERDO - COMISSÃO O CONSIDEROU APTO À PROVA FÍSICA - PLEITO DE DISPENSA DO TESTE EM BARRA FIXA EM RAZÃO DE SUAS LIMITAÇÕES - ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA DO WRIT - NÃO CONFIGURADA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - CARACTERIZADA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. Tratando-se de candidato a concurso público, ao portador de necessidades especiais é assegurado o direito de concorrer em condições de igualdade, com os demais candidatos não portadores, respeitadas suas desigualdades na prova física.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 43240/2005 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 28215 / 2006. Julgamento: 19/09/2006. IMPETRANTE(S) - MARIA DE LOURDES LESSE (Adv.s: DR. WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O PRESENTE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 535 E SEQUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONTRADIÇÃO NÃO COMPROVADA - RECURSO IMPROVIDO. Está assente na doutrina e na jurisprudência que, ainda que seja para fins de prquestionamento, o recurso de embargos de declaração deve trazer de forma explícita e conclusiva a comprovação de um dos vícios previstos no artigo 535 do Código de Processo Civil. Sem a demonstração inequívoca de um dos vícios previstos no artigo 535 do Código de Processo Civil, o recurso deve ser improvido.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 5765/2005 - Classe: II-3). Protocolo Número/Ano: 23089 / 2006. Julgamento: 19/09/2006. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv.s: DR. JOAO VIRGILIO DO N. SOBRINHO-PROC. GERAL DO ESTADO, DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO), EMBARGADO - ADEJUNIR PARREIRA CHAVES E OUTRA(S) (Adv.s: DR. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O PRESENTE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÕES E CONTRADIÇÕES INEXISTENTES - PRETENSÃO DE SE REDISCUSSIR MATÉRIA TRANSMITIDA EM JULGADO - RECURSO IMPROVIDO. Mostra-se suficientemente claro e incontroverso o acórdão que aponta o dispositivo no qual se funda a rejeição do pedido formulado em ação rescisória. A ação rescisória não se presta a reabrir discussão acerca de dispositivos que restaram irrecorridos.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 10327/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 10327 / 2006. Julgamento: 19/09/2006. IMPETRANTE(S) - RUBISMAR SARAVIA MARTINS E OUTRO(S) (Adv.s: DRA. SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A SEGURANÇA. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELA CONCESSÃO DO WRIT EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONCURSO PÚBLICO - COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE ANTES DA POSSE - SÚMULA Nº 266 DO STJ - PRECEDENTES - ORDEM CONCEDIDA. É descabida a exigência de apresentação do diploma de conclusão de curso superior antes da conclusão do certame. A escolaridade plena para o exercício de determinada atividade profissional deve ser exigida por ocasião da posse e não da inscrição, visto que se trata de requisito para o efetivo exercício da função, tal como enunciado pela Súmula 266 do STJ.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

1ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AÇÃO RESCISÓRIA 36313/2005 - Classe: II-3 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Protocolo Número/Ano: 36313 / 2005. Julgamento: 19/09/2006. AUTOR(A) - ROMEU LUIZ NARDI E SUA ESPOSA (Adv.s: DR. JORGE IVONEI DE BARROS), REU(S) - ESPOLIO DE NAIR CEMIN KOCH (Adv.s: DR. CARLOS ALBERTO KOCH), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM A PERDA DA MULTA EM FAVOR DOS DEMANDADOS. O 3º VOGAL DECLAROU-SE SUSPEITO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELA REJEIÇÃO DE CARÊNCIA DE AÇÃO E, NO MÉRITO, PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO RESCISÓRIA EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA VISANDO DESCONSTITUIR SENTENÇA PROLATADA EM AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE - INTIMAÇÃO DA SENTENÇA - ALÉGADA INOPRESSIVIDADE DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS NA DATA DE CANCELAMENTO DO ATÓ POSTERIOR À SENTENÇA - SUA CORREÇÃO NÃO IMPLICARIA NA ANULAÇÃO DO DECISUM - QUESTÃO QUE NÃO PODERIA SER PRESERVADA DE RESCISÓRIA - AUSÊNCIA DE INTERPELAÇÃO - MORA NÃO CONSTITUÍDA - INEXISTÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA IMPONDO A NOTIFICAÇÃO PRÉVIA OU INTERPELAÇÃO COMO CONDIÇÃO PARA CONSTITUIR EM MORA O DEVEDOR - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. A validade ou não da intimação da sentença não poderia ser pressuposto de instauração de ação rescisória, pois, apesar do inciso V, do artigo 485, do CPC, alcançar a norma de natureza processual, o ato combatido foi proferido posterior à prolação da sentença e, mesmo que fosse constatada a sua realização sem a observância das prescrições legais, a sua correção não implicaria na anulação do decisum. Apenas diante da existência de lei específica impondo a notificação prévia ou interpeção para constituição do devedor em mora, é que se pode exigir a realização desses atos. Nos demais casos, a caracterização da mora não prescinde de qualquer outro requisito além da ausência de pagamento, no caso do devedor, no tempo, lugar e forma convencionadas.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 55103/2004 - Classe: II-3). Protocolo Número/Ano: 27583 / 2006. Julgamento: 19/09/2006. EMBARGANTE(S) - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS EMPREGADOS DA CEMAT-PRIVAT. (Adv.s: DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA) EMBARGADO(A) - LEO MORAES NAVARROS (Adv.s: Dr. (a) DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O PRESENTE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AÇÃO RESCISÓRIA - ART. 535, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - REEXAME DE MATÉRIA JÁ APRECIADA - IMPOSSIBILIDADE - OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO INEXISTENTES - EMBARGOS REJEITADOS. Sem a demonstração e a prova da contradição ou da obscuridade, como vícios contaminando a decisão recorrida, nos termos do art. 535, inciso II, do Código de Processo Civil, não há como acolher o recurso de embargos de declaração. Em sede de embargos esclarecedores não é possível reapreciar matéria suficientemente examinada e bem decidida.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 22440/2006 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 26532 / 2006. Julgamento: 19/09/2006. AGRAVANTE(S) - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, AGRAVADO(S) - DEBORA MARQUES COSTA SOLIZA NASCIMENTO (Adv.s: DR. AMYLCAR EDUARDO P. ROMERO, OUTRO(S)) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - AÇÃO CONSTITUCIONAL A QUE SE NEGA SEGUIMENTO - MANIFESTA AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - AGRAVO IMPROVIDO.

Nega-se provimento a agravo regimental interposto contra decisão que indeferiu liminarmente a ação mandamental, sob o fundamento de evidente inexistência de direito líquido e certo (art. 267, inciso IV, do CPC).

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 7780/2006 - Classe: II-18 COMARCA DE CAMPO VERDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 19711/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 7780 / 2006. Julgamento: 19/09/2006. EMBARGANTE - AGRUAMENTO EMPRESARIAL LTDA (Adv.s: DR. (a) ALEXANDRE CHAVES BARCELLOS, DR. (a) JEAN WALTER WAHLBRINK, OUTRO(S)), EMBARGADO - ANTONIO MILITÃO DA ROCHA (Adv.s: DR. JAIRJO JOAO PASQUALOTTO, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS INFRINGENTES EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - ACÓRDÃO DE APELAÇÃO CIVEL QUE ANULOU SENTENÇA TERMINATIVA - REQUISITOS DO ARTIGO 530 DO CPC INCONFIGURADOS - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. Não cabem embargos infringentes de acórdão que, julgando procedente a apelação, anula a sentença terminativa que acolheu preliminar de ilegitimidade passiva e extinguiu o processo sem julgamento do mérito, determinando o prosseguimento do feito.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 10943/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 10943 / 2006. Julgamento: 15/08/2006. IMPETRANTE(S) - LYRA KAMYLA TAQUES SIQUEIRA (Adv.s: DR. (a) RICARDO GAZZ), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRO(S) (DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS - PROC ESTADO) IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELA CONCESSÃO DA ORDEM EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - DECADÊNCIA - INOCORRÊNCIA - PRELIMINAR REJEITADA - EXIGÊNCIA DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONTINUAR A PARTICIPAR DO CERTAME - COMPROVAÇÃO NA OCASIÃO DE EVENTUAL POSSE DO IMPETRANTE - APLICAÇÃO DA SÚMULA 266 DO CELOENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ITENS - EMBARGOS INFRINGENTES - DEMONSTRADO - SEGURANÇA CONCEDIDA. Somente contra o ato provável, futuro e concreto que individualizará o dever, cuja prática poderá causar ao impetrante violação ao seu direito, será cabível mandato de segurança. A fluência do prazo decadencial no mandamus tem início no momento em que o interessado teve ciência inequívoca da pretensa lesão ao seu direito. Em se tratando de concurso público, o diploma para o exercício do cargo deve ser apresentado somente na ocasião da posse, não podendo ser exigido como condição para participação nas etapas do certame.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31174/2005 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 41018 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. EMBARGANTE - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (Adv.s: DR. WILSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO), EMBARGADO - ITAIG - EMPRESA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Adv.s: DRA). TATIANA P. DE VASCONCELOS, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM OS EMBARGOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - OMISSÃO - OBSCURIDADE - INOCORRÊNCIA - EMBARGOS IMPROVIDOS. Se o acórdão apreciou a matéria com clareza abordando os termos postos em discussão, não há falar-se em obscuridade e omissão.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 61257/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 61257 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. IMPETRANTE(S) - CRISTIANO FIOREZE E OUTRO(S) (Adv.s: DRA. MÁRCIA TAPPARO, DR. RICARDO DELGADO PRETI, OUTRO(S)), IMPETRADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SINOP. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEDDORO BORGES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO JUDICIAL - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E TELEFÔNICO DA VÍTIMA - LATROCÍNIO - SIGILO AS INFORMAÇÕES DA VÍTIMA PRESERVADAS. DECISÃO CORRETA - POSSIBILIDADE DE OUTROS MEIOS DE PROVAS - SEGURANÇA DENEGADA. O Mandado de Segurança contra ato judicial só é cabível em caso de decisão revestida de manifesta ilegalidade.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 21592/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 21592 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. IMPETRANTE(S) - JUNIOR FABIO ALVES MOREIRA (Adv.s: DR. MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATTASS DIAS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR. NO MÉRITO, DENEGARAM A SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - LEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE QUE SUBSCREVEU O EDITAL - ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO APRESENTOU EXAMES COMPLEMENTARES NO PRAZO ASSINALADO - EXIGÊNCIA FACULTADA NO EDITAL - ORDEM DENEGADA. A autoridade que subscreve o edital do concurso tem legitimidade passiva no mandato de segurança. Deve ser denegada a segurança quando a exigência de exames complementares para atestar o estado de saúde estiver prevista no edital do concurso.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11594/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 11594 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - DIOGO WANTUIL DE OLIVEIRA CARVALHO (Adv.s: DR. ADÃO BENEDITO DA SILVA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO E OUTRO(S), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv.s: DR. ALEXANDRE CHAVES BARCELLOS, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR - ILEGALIDADE - APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CONCLUSÃO - VALIDADE - EXIGÊNCIA SATISFEITA - SEGURANÇA CONCEDIDA. Não se pode permitir que o impetrante seja prejudicado pela falta de formalização do cumprimento da escolaridade, visto que legalmente habilitado. Doutrina e jurisprudência uníssimas em admitir a exigência do Diploma para o ato da posse e não para as demais fases do certame.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11755/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 11755 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - DANIELA DE SAUS (Adv.s: DR. BRUNO JOSE DE SOUZA), OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - SERVIDOR PÚBLICO - REDUÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - AFRONTA AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL INFERIOR - COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO ESTADO E AO MUNICÍPIO - INOBSERVÂNCIA DO PERMISSIVO LEGAL DE AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. Para efeito de aposentadoria, desde que devidamente provado, averba-se o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, conforme disciplina o art. 130 da Lei Complementar n. 0/490. A redução dos proventos de aposentadoria, sem possibilitar a ampla defesa, além de ferir a garantia constitucional, afronta o princípio do devido processo legal, em flagrante desrespeito ao direito líquido e certo do cidadão.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11978/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 11978 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - LINALGE FERNANDO DOS SANTOS (Adv.s: DR. GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRO(S), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR - ILEGALIDADE - APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CONCLUSÃO - VALIDADE - EXIGÊNCIA SATISFEITA - APRESENTAÇÃO INDISPENSÁVEL A DATA DA POSSE - IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO DESSE PRAZO - SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA. Não se pode permitir que o impetrante seja prejudicado pela falta de formalização do cumprimento da escolaridade, visto que legalmente habilitado. Doutrina e jurisprudência uníssimas em admitir a exigência do Diploma para o ato da posse e não para as demais fases do certame. No entanto, visto que o edital e a lei entre as partes do concurso, o diploma, devidamente registrado, deve ser apresentado até a data da posse, sem possibilidade de prorrogação desse prazo.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE CANARANA (Oposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 33172/2003 - Classe: II-3). Protocolo Número/Ano: 36954 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. EMBARGANTE - JARDELINO FERREIRA (Adv.s: DR. MARCEL ALEXANDRE LOPES), EMBARGADO - FLAVIO COSTA MORALES (Adv.s: DR. (a) MARIA ISABEL TORRES SOARES MORALES), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM OS EMBARGOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO RESCISÓRIA - OMISSÃO - EFEITO MODIFICATIVO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PROVIMENTO DOS EMBARGOS. Estando evidenciada a omissão do acórdão, os embargos de declaração merecem acolhimento.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 54419/2006 - Classe: II-4 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 54419 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. SUSCITANTE - JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP. SUSCITADO - JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZOUQUIM NOGUEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROCEDERAM O CONFLITO E JULGARAM COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO. EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA - MANDADO DE SEGURANÇA - BANCO DO BRASIL - SOCIEDADE DE



ECONOMIA MISTA - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO - AUSÊNCIA DE PRERROGATIVAS E PRIVILÉGIOS CONFERIDOS À FAZENDA PÚBLICA - SUEIÇÃO AO REGIME JURÍDICO DAS EMPRESAS PRIVADAS - ART. 173, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SÚMULA 556 STF - CONFLITO ACOLHIDO - COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. O Banco do Brasil, sociedade de economia mista, sujeita-se ao regime jurídico específico das empresas privadas, conforme o disposto no art. 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988. Portanto, o mandato de segurança contra ele impetrando é julgado pelo juízo cível comum, por que as Varas Especializadas de Fazenda Pública não têm competência para processar e julgar causas envolvendo sociedade de economia mista, tendo em vista sua natureza de pessoa jurídica de direito privado. Conflito procedente. Precedentes do STF e TJMT. Súmula 556 STF.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 14627/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14627 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. IMPETRANTE(S) - KLEBERTON FIGUEIREDO SOARES TEIXEIRA (Adv. Dr. ALESSANDRO MÂRCONDES ALVES), IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GAITASS DIAS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DO COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR - REVOGAÇÃO DO ATO DE INCLUSÃO NOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO MILITAR - FRAUDE NO CONCURSO COMPROVADA EM EXAME GRAFOTECNICO - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DO VÍCIO DE CONSENTIMENTO - DENEGACÃO DA ORDEM. 1 - É correta a adoção do processo administrativo militar para apuração de fraude supostamente ocorrida na realização das provas do concurso para ingresso no curso de formação de soldados da polícia militar, desde que assegurados os princípios constitucionais à defesa. 2 - O impetrante que não apresenta prova pré-constituída do vício de consentimento alegado deve ter a ordem denegada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54630/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 54630 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. IMPETRANTE(S) - ISMAEL PEREIRA DA SILVA (Adv. Dr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO), IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - LICENCIAMENTO DISCIPLINAR - OBSERVAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - GARANTIA DA AMPLA DEFESA DO CONTRADITÓRIO - SEGURANÇA DENEGADA. É válida a aplicação da penalidade de licenciamento, a bem da disciplina, da corporação militar através de processo administrativo disciplinar, quando observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34953/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 34953 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - SAMPAIO E SAMPAIO LTDA (Adv. DR. ROBERTO ALVES TIMBO), IMPETRADO - EXMO. SR. JUIZ SUBSTITUTO DO JUÍZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PARANATINGA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DECLARARAM A INCOMPETÊNCIA DESTA SODALICIO PARA JULGAR O PRESENTE "WRIT", DEVENDO O MESMO SER REMETIDO A TURMA RECURSAL. EMENTA: PROCESSO CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - ATO ATACADO EMANADO DE DECISÃO DO JUÍZADO ESPECIAL - Apreciação pelo Tribunal Estadual - Incompetência. RECURSO NÃO CONHECIDO - REMESSA DOS AUTOS ÀS TURMAS RECURSAIS. O Tribunal Estadual não tem competência para rever as decisões dos Juizados Especiais, ainda que pela via do mandato de segurança.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35039/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 35039 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. IMPETRANTE(S) - VANIA PRATES MACEDO (Adv. DR. VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRO(S) (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA- PROC ESTADO), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, EXTINGUÍRAM O PRESENTE "MANDAMUS" EM FACE DA DECADÊNCIA DO DIREITO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INSURGÊNCIA CONTRA AS REGRAS FIXADAS EM EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS APÓS O PRAZO DECADENCIAL - CONTAGEM DE PRAZO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - INADMISSIBILIDADE DA PETIÇÃO INICIAL - EXTINÇÃO DO FEITO ANTE A FALTA DE INTERESSE DE AGIR PELA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA (ART. 18, DA LEI 1.533/51). O mandato de segurança impetrado com o objetivo de impugnar as regras fixadas em edital de concurso público deve ser impetrado no prazo de 120 dias contados da sua publicação daquele diploma (art. 18, da Lei nº 1.533/51), sob pena do controle preambular da petição inicial ser negativo.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35092/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 35092 / 2005. Julgamento: 03/10/2006. IMPETRANTE(S) - ANTONIO MOINEAL ROSADO (Adv. DR. ANTONIO MOINEAL ROSADO), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA- PROC ESTADO) LITISCONSORTE; FLAVIA ALVES AMORIM BEZERRA E OUTROS (Adv. DR. JOSÉ ROBERTO HERMANN RAMOS E OUTROS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA, EXTINGUÍRAM A SEGURANÇA COM APELAÇÃO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - NOMEAÇÃO - PRÉTERIÇÃO DE CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO POR INSTITUIÇÃO - PRELIMINARES - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA AUTORIDADE IMPETRADA E DAS LITISCONSORTES - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - REJEIÇÃO - DECADÊNCIA DEMONSTRADA - ACOLHIMENTO DA PREJUDICIAL - EXTINÇÃO DO MANDAMUS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. Estando o ato coator fundado em item constante de edital subscrito pelo Secretário de Saúde, é este parte legítima para figurar no pólo passivo da ação. Interesse de agir configurado, porquanto o eventual direito líquido e certo da impetrante está relacionado à sua pretensão devido à melhor colocação em face das candidatas designadas. Cuidando-se de ação mandamental em que se postula a nomeação em decorrência de pretensão de candidato, tem-se que o ato do prazo decadencial de que trata o artigo 18 da Lei n. 1.533/51 identifica-se com a data da publicação da nomeação dos concorrentes em desacordo com a ordem de classificação.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35359/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 35359 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - ROSIANE LEITE DE BARROS (Adv. DR. (a) FATIMA JUSSARA RODRIGUES), IMPETRADO - EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA CAPITAL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E EXTINGUÍRAM O PRESENTE "MANDAMUS". EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INDICAÇÃO ERRÔNEA DA AUTORIDADE COATORA - EXTINÇÃO DO FEITO. "Verificando-se a ilegitimidade passiva ad causam da autoridade apontada como coatora, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, pela ausência de uma das condições da ação".

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45380/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45380 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - CARLOS LOURENCO FILHO (Adv. Dr. CLAUDIO STABLE RIBEIRO, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, CONCEDERAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - Dívida Ativa em Nome da Pessoa Jurídica - Negativa de Certidão Negativa de Débito à Pessoa Física do Sócio - Impossibilidade - Pessoas Distintas que Não se confundem. ORDEM CONCEDIDA. A pessoa jurídica tem personalidade própria e não se confunde com a dos sócios que a compõem. Assim, a administração pública não pode recusar-se a emitir certidão negativa à pessoa física, sob o argumento de existir débito da empresa na qual figura como sócio.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45912/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45912 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. IMPETRANTE(S) - JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS (Adv. Dr. (a) MARIO GONÇALVES SASTRE JUNIOR, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E EXCLUÍRAM O SENHOR SECRETÁRIO DE FAZENDA E DETERMINARAM A REMESSA AO JUIZ DE 1º GRAU PARA PROSSEGUIMENTO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO - ICMS - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA - REMESSA DO FEITO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. Apesar de exercer a atividade de chefe do órgão fazendário, não cabe ao Secretário, especificamente, definir ou indeferir a pretensão do impetrante, em sede administrativa. Atribuição a servidor de outra esfera na hierarquia do órgão. Retirada do pólo passivo da demanda, a autoridade cuja função atrai a competência do Tribunal, o feito deve ser remetido à primeira instância para processamento e julgamento em relação à autoridade remanescente.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SORRISO (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 36789/2006 - Classe: II-18) (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48784/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 74074 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. EMBARGANTE - AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA. (Adv. Dr. (a) JEAN WALTER WAHLBRINK, OUTRO(S)), EMBARGADO - SALETE MATTIA (Adv. Dr. NEVIO MANFIO, Dr. (a) ANDRÉIA HECK, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM OS EMBARGOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EMBARGOS INFRINGENTES - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REAPRECIACÃO DA MATÉRIA E PREQUESTIONAMENTO - INVIABILIDADE - IMPROVIMENTO. A teor do disposto no art. 535 do Código de Processo Civil, desvia-se do âmbito dos Declaratórios a pretensão de ver reapreciado o julgamento. É assente na jurisprudência que, mesmo nos Embargos de Declaração com o fim de prequestionamento, devem ser observados os limites do referido dispositivo.

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 47109/2005 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25839/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 47109 / 2005. Julgamento: 03/10/2006. EMBARGANTE - PRIMAVERA DIESEL LTDA (Adv. Dr. OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS, OUTRO(S)), EMBARGADO - SULAMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv. Dr. (a) PAULO ROBERTO MOSER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM OS EMBARGOS. EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - COBRANÇA DE SEGURO - INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA CITAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Nas obrigações derivadas de responsabilidade contratual, tal como a cobrança de seguro, a incidência dos juros moratórios e da correção monetária tem como termo inicial a data da citação procedida na ação originária.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37714/2006 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 68012 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. EMBARGANTE - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO), EMBARGADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT, EMBARGADO - GLOBO ARMAZEM INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS LTDA (Adv. Dr. EDUARDO FARIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM OS EMBARGOS.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - REAPRECIACÃO DA MATÉRIA - INVIABILIDADE - REJEIÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Impõe-se o improvemento dos Embargos Declaratórios quando estes, sem apontar no acórdão atacado nenhum vício a que alude o artigo 535 do Código de Processo Civil, apresentam-se com o objetivo de rediscutir matéria já apreciada, desvirtuando a razão teleológica desse recurso.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 27862/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 27862 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA-EPP (Adv. Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, CONCEDERAM A SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - ICMS - COBRANÇAS SOBRE ENERGIA ELÉTRICA NÃO CONSUMIDA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - EFETIVO PAGAMENTO DO IMPOSTO - PRELIMINAR REJEITADA - DISPENSA DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - PRELIMINAR REJEITADA - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - FUNÇÃO DELEGADA PELO PODER PÚBLICO - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - FATO GERADOR - INOCORRÊNCIA - ILEGALIDADE DA COBRANÇA. A legitimidade ativa do impetrante se justifica em razão de ser ele quem efetivamente paga o imposto. Não há necessidade de produção de outras provas, sendo cabível a apreciação da legalidade do ato, via mandado de segurança. A concessionária de energia elétrica Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.-CEMAT, é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, porque exerce competência delegada pelo Poder Público, nos termos da Súmula 510 do STF. O fato gerador do ICMS apenas se consolida no exato momento em que a energia sai da concessionária fornecedora e é efetivamente utilizada pelo consumidor, operação final a que se refere à legislação, e o contrato de demanda reservada de potência em nada altera essa situação fática, pois é essa operação final que mensura a quantidade de energia elétrica realmente gasta e sobre a qual deve incidir tal tributo.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 28857/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 28857 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - WILSON OLDENUS DE PINHO (Adv. Dr. (a) LISIANE VALÉRIA LINHARES, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. (DR. WYLERSON V. DE AQUINO SOUSA - PROC ESTADO) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO - OBRIGATORIEDADE - CF, ARTS. 195 E 196, ARTS. 153 E 154, LEI 8.080/90. É sabido, que a Constituição Federal, no art. 196, estabelece que "é direito de todos e dever do Estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A respeito desse preceito, a melhor orientação doutrinária é aquela que, a partir do século XX, considera que as normas pertinentes à saúde, por ser ela o mais típico dos direitos sociais, têm aplicabilidade imediata, independentemente de norma regulamentadora. Razão pela qual, há que ser concedida a ordem impetrada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 9424/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 9424 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - NEUZETE SOARES CAMPOS (Adv. DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO O PRESENTE "WRIT". EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - ACOLHIMENTO DO PEDIDO PELA AUTORIDADE IMPETRADA - PERDA DO OBJETO - EXTINÇÃO. Tendo a autoridade impetrada atendido prontamente o pedido, o presente mandamus há que ser julgado prejudicado pela perda do objeto.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 49898/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49898 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. IMPETRANTE(S) - TEREZO ROMÃO DA SILVA (Adv. Dra. LUCI HELENA S. S. MONTEIRO, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO INTERNO PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CABOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMINAR QUE CONDICIONA A APROVAÇÃO NA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO À CLASSIFICAÇÃO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL - CLASSIFICAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS - SEGURANÇA NEGADA. Não se concede segurança a candidato classificado fora do número de vagas oferecidas no edital.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Outubro de 2006.

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
(E-MAIL: secretaria.criminaisreunidas@tjmt.gov.br)

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimento nº. 02/2005, art. 6º, III, "c" do RIT/JMT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 15622/2006 - Classe: I-2 COMARCA DE JUÍNA.

Protocolo Número/Ano : 15622 / 2006

RELATOR(A)	DES. RUI RAMOS RIBEIRO
AUTOR(A)	MINISTÉRIO PÚBLICO
REU(S)	GENES OLIVEIRA RIOS - PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ADVOGADO(S)	DR. LUIS FELIPE AVILA PRADO

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Outubro de 2006. Total de processos



DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

setembro-06	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados monocraticamente	Recebimento de denúncia	Saldo atual	Vista à Procuradoria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
					entrada	saída									
Magistrados															
Desa. Shelmia Lombardi de Kato	6									6	1	1	1		3
Des. Flávio José Bertin	3									3		2			1
Des. Paulo Inácio Dias Lessa	2					1				1		1			0
Des. Manoel Ornellas de Almeida	9	1						1		10	3	3	1		3
Des. Paulo da Cunha	13	1								13		4	2		7
Des. Omar Rodrigues de Almeida	3									3	1				2
Des. Diocles de Figueiredo	6									6			1	1	4
Des. José Luiz de Carvalho	12									12	1	3	2		6
Des. Rui Ramos Ribeiro	6									6	1	2			3
Des. Juvenal Pereira da Silva	0									0					0
Des. Antônio Bitar Filho	1									1		1			0
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho	1									1		1			0
Des. Donato Fortunato Djeda	3									3		3			0
Dra. Maria Aparecida Ribeiro	1									1			1		0
Dra. Maria Erotides Kneip Macêdo	2									2		1	1		0
Dr. Rondon Bassil Dower Filho	4	1				1				6	1	1	1		3
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro	1									1		1			0
Dr. Círio Miotto	3					1				4		2			2
Dra. Graciema R. de Caravellas	7					1				6	1		4	1	0
TOTAL	83	3	0	0	2	2	0	1	0	85	9	26	14	2	34

MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇARELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

setembro-06	PROCESSOS RECEBIDOS				TRANSFERIDOS		Julgados na Sessão	Julgados monocraticamente	Recebimento de denúncia	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	De classe							
Ação Penal Privada Originária	01	4		1				1			4		
Ação Penal Pública Originária	02	14									14		1
Conflito de Competência e Atribuições	04	2									2		
Desaforamento	05	4		1							5		1
Feito Não Especificado	08	1									1		
Termo Circunstanciado	11	9		1							10		
Rec. de Agravo Regimental	12	0									0		
Rec. de Embargos Infringentes	16	2									2		
Rec. de Emb. de Declaração	15	0									0		
Revisão Criminal	21	47									47		7
Recurso em Sentido Estrito	1 - 19	0									0		
TOTAL	83	0	0	3	0	0	0	1	0	0	85	0	9

MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇADEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

setembro-06 MAGISTRADOS	VOTOS PROFERIDOS				TOTAL
	DENÚNCIA RECEBIDA	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO					0
DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA					0
DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA					0
DES. PAULO DA CUNHA					0
DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA					0
DES. DIOCLÉS DE FIGUEIREDO					0
DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO					0



DES. RUI RAMOS RIBEIRO						0
DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA						0
DRA. GRACIEMA RIBEIRO DE CARAVELLAS						0
DR. CIRIO MIOTTO						0
DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO						0
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO						0
TOTAL			0	0	0	0

MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

setembro-06	Recebidos mês anterior	Protocolados	Examinados			REMESSA						Saldo atual	Devolvidos			
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ		STF	STJ		
TIPOS DE FEITOS																
Recurso Ordinário	0												0			
Recurso Extraordinário	1			1									0			
Recurso Especial	0	1											1			
Agravo de Instrumento STJ	2											1	1		2	
Agravo de Instrumento STF	1	1										1	1			
Embargos Declaratórios	0												0			
TOTAL	4	2	0	1	0	0	0	0	0	1	1	3	0	2		

MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 587/2006/SA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no

uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado nacional, de 12 de outubro, alusivo à Nossa Senhora

Aparecida;

Considerando a harmonização entre os Poderes prevista na Constituição federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.182, de 06.10.06,

RESOLVE:

Suspender o expediente forense no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, no dia 13 de outubro de 2006, bem como os prazos processuais.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de outubro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL
PAUTA DE JULGAMENTO
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA RECURSAL (CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - C.P.A. ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DES. ANTÔNIO DE ARRUDA - ANTIGO FÓRUM CRIMINAL - PLENÁRIO), ÀS 09:00 HORAS DA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA DIA 20 DE OUTUBRO DE 2006 (ARTIGO 3º DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SEXTA-FEIRA SEGUINTE, SE NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, PARÁGRAFO 1º DO CPC., OU SE POR QUALQUER MOTIVO NÃO HOUVER A SESSÃO OU FOR RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1628/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano : 1628 / 2006
RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) BENEDITO PEREIRA LEITE
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1635/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano : 1635 / 2006
RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) BENEDITO PIRES DE JESUS
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1648/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano : 1648 / 2006
RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) ANTONIO ARAUJO MANOEL
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1696/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano : 1696 / 2006
RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1699/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano : 1699 / 2006
RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) ERASMO SILVA BRITO
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1777/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano : 1777 / 2006
RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) ANA RITA MIRANDA
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1779/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano : 1779 / 2006
RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) ESTERVINA PINTO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1808/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano : 1808 / 2006
RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) EMILIO DA GAMA
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1818/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano : 1818 / 2006
RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) COSME DE JESUS
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.
APELADO(S) JURACI DE SENÁ BARRETO
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1830/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano : 1830 / 2006
RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) CELIO GOMES DE LIMA
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO 1920/2006 - Classe: II-8 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUARA.
Protocolo Número/Ano : 1920 / 2006
RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES
EXCIPIENTE JOSE DOS SANTOS NETO
ADVOGADO(S) DR. JOSE DOS SANTOS NETTO
EXCIPIENTE MILTON QUEIROZ NETO
ADVOGADO(S) DR. (a) MILTON QUEIROZ LOPEZ
EXCEPTO: DOUGLAS BERNARDES ROMAO

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO 1921/2006 -



Classe: II-8 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 1921 / 2006

RELATORIA DR. YALE SABO MENDES
EXCIPIENTE JOSE DOS SANTOS NETO
ADVOGADO(S) Dr. JOSE DOS SANTOS NETTO
EXCIPIENTE MILTON QUEIROZ NETO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MILTON QUEIROZ LOPEZ
EXCEPTO: DOUGLAS BERNARDES ROMAO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1961/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 1961 / 2006

RELATORIA DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S) GILMAR ALIBERTI
ADVOGADO(S) DR. JONES EVERSON CARDOSO
RECORRIDO(S) ELOI DOMINGOS BACHINSKI
ADVOGADO(S) DR. LEDOCIR ANHOLETO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1965/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano : 1965 / 2006

RELATORIA DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S) CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) NELSON PASCHOALOTTO
DR. ERIC GARMES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) LINO CESAR DE SOUZA PINTO TAQUES
ADVOGADO(S) Dr. AFONSO SUEKI MIYAMOTO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2130/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2130 / 2006

RELATORIA DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) KELLY REJANE PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2243/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 2243 / 2006

RELATORIA DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) SÚLINA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
Dra. KATIUSCIA DOS SANTOS LINO
RECORRIDO(S) CLAUDINEI OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL
RECORRIDO(S) MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2281/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 2261 / 2006

RELATORIA DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA
RECORRIDO(S) PAULO SERGIO TORRES ALENCAR
ADVOGADO(S) DRA. EVANIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) RAQUEL APARECIDA TORRES
ADVOGADO(S) DRA. EVANIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2288/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2288 / 2006

RELATORIA DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
RECORRIDO(S) RENATO DIAS CAMPOS
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2291/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2291 / 2006

RELATORIA DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DR. MARIEL MARQUES OLIVEIRA
Dr. (a) JOÃO RICARDO TREVIZAN
RECORRIDO(S) NILDELAINE DE OLIVEIRA STIZ
ADVOGADO(S) Dr. (a) EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2297/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2297 / 2006

RELATORIA DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) DELITH DA COSTA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2299/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2299 / 2006

RELATORIA DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr. MARIO CARDI FILHO
RECORRIDO(S) JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CAETANO SIMÃO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2301/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2301 / 2006

RELATORIA DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) RONALDO LUZ MARTINS
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2308/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2308 / 2006

RELATORIA DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) EXPEDITO DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2313/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2313 / 2006

RELATORIA DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) FABIANA ANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2316/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2316 / 2006

RELATORIA DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2320/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2320 / 2006

RELATORIA DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) DRA. ANA HELENA CASADEI
RECORRIDO(S) FERNANDO SCHULZ GALVAO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSÉ RICARDO ELIAS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2323/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2323 / 2006

RELATORIA DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) RAQUEL GOMES DE MORAES
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2324/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2324 / 2006

RELATORIA DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) LEONOR APARECIDA DA CRUZ
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2327/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2327 / 2006

RELATORIA DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) SANCAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO(S) DRA. MARCIA CRUZ MOREIRA
RECORRIDO(S) STEFANIA TEODORO CENACHI
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO JOAO ZANATA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2338/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2338 / 2006

RELATORIA DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) MARIA EVANIRA GALVÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2342/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2342 / 2006

RELATORIA DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) LAURA ARRUDA SANTOS FERNANDES
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2351/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2351 / 2006

RELATORIA DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S) GILSON MENDES PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2352/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2352 / 2006

RELATORIA DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES
RECORRIDO(S) EVANDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2363/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2363 / 2006

RELATORIA DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) EMPRESA COLIBRI DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S) DRA. RENATTA SOUZA CARVALHO
RECORRIDO(S) ELAINE CRISTINA OGLIARI
ADVOGADO(S) Dr. (a) VAGNER SOARES SULAS
Dr. (a) ELAINE CRISTINA OGLIARI

"HABEAS CORPUS" 2367/2006 - Classe: I-1 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 2367 / 2006

RELATORIA DRA. SERLY MARCONDES ALVES
IMPETRANTE(S) RAQUEL DREYER
PACIENTE(S) MOACYR DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dra. RAQUEL DREYER
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DE CUIABA
AUTORIDADE DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2376/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2376 / 2006

RELATORIA DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELES P
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ANIBAL DE SOUZA BOURET
RECORRIDO(S) MARILIA BOURET DE MEDEIROS CARLOTTO
ADVOGADO(S) DR. EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2383/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.



Protocolo Número/Ano : 2383 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) ROSÂNGELA DE ÁVILA ARAÚJO
 ADVOGADO(S) Dr(a). ALCY BORGES DE LIRA
 RECORRENTE(S) JUSEMAR SOARES ARAÚJO
 ADVOGADO(S) Dr(a). ALCY BORGES DE LIRA
 RECORRENTE(S) JUSEMAR SOARES ARAÚJO JÚNIOR
 ADVOGADO(S) Dr(a). ALCY BORGES DE LIRA
 RECORRIDO(S) MARIA LUCILENE ABREU GEHM
 ADVOGADO(S) DR. LUIZ PAULO GONSAVES DE RESENDE

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2392/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 2392 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) DRA. SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 DRA VÊNUS MARA SOARES DA SILVA
 RECORRIDO(S) GENI DE MIRANDA FANGUNDES
 ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE RODRIGO DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2395/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2395 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) MARIA DO CARMO RAMOS
 ADVOGADO(S) Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO
 RECORRIDO(S) SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2403/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2403 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) VIAÇÃO MOTTA LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ANA CLAUDIA BACCO
 Dr. VIDAL RIBEIRO PONCANO
 RECORRIDO(S) BERNARDO PINTO DE VASCONCELOS DIAS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO DIEGO DE CARVALHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2405/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2405 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) LUIZ PEDRO CAMILOTTI FILHO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE ROBERTO HERMANN RAMOS
 RECORRIDO(S) PAULO ROBERTO BERTOLUCI TEIXEIRA
 ADVOGADO(S) DR. ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2408/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2408 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) REAL SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) DRA. SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 RECORRIDO(S) ZENOBRE DA SILVA
 ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2410/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2410 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECORRENTE(S) ITAÚ SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) PAULO JONY SILVA
 ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2411/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2411 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E
 INVESTIMENTO
 ADVOGADO(S) DR. SILMARA RUIZ MATSURA
 RECORRIDO(S) SAMIRA PIRES ANDREATO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) SEBASTIAO LUCIO DE ARRUDA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2416/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2416 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 RECORRIDO(S) DANIELA COSTA
 ADVOGADO(S) Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2423/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2423 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) BANCO BRADESCO S/A.
 ADVOGADO(S) DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 RECORRIDO(S) SILVIA REGINA MOREIRA LAZAROTTI
 ADVOGADO(S) Dra. HELENICE FERNANDES DE SOUZA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2428/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 2428 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES
 RECORRENTE(S) SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 RECORRIDO(S) SILVIA CRISTINA FAGUNDES PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MILTON CHAVES LIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2446/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2446 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES
 RECORRENTE(S) TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. AGNALDO KAWASAKI
 RECORRIDO(S) FABIO ARENA ROSSI
 ADVOGADO(S) DR BRENO DEL BARCO NEVES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2449/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2449 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) NEUZA FERNANDES
 ADVOGADO(S) DRA PAULA GABRIELA AMOROSO ARAÚJO
 RECORRIDO(S) DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO(S) DR. J. CÉLIO GARCIA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2466/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2466 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. NELSON JOSE GASPARELO
 RECORRIDO(S) VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
 ADVOGADO(S) Dr. VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2467/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2467 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA
 LTDA - COMAJUL
 ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 RECORRIDO(S) DANIEL DE QUEIROZ MACIEL
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ADRIANNE APARECIDA DA SILVA
 Dr. (a) LEANDRO SHIRAIISHI BARINI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2468/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2468 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECORRENTE(S) SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
 ADVOGADO(S) Dra. MARCIA CRUZ MOREIRA
 RECORRIDO(S) MARIA IZABEL PROCOPIOU
 ADVOGADO(S) Dr(a). MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2485/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 2485 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECORRENTE(S) PANTA PANTANAL AUTOMOVEIS LTDA
 ADVOGADO(S) DR. ENIO CARLOS PIETSCH
 RECORRIDO(S) JUAREZ DOS SANTOS COIMBRA
 ADVOGADO(S) DRA MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2487/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 2487 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECORRENTE(S) HSBC SEGUROS BRASIL S/A
 ADVOGADO(S) DRA. SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 RECORRIDO(S) LINDALVA DOS SANTOS DE MORAIS
 ADVOGADO(S) DRA. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2489/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 2489 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO(S) Dr. DECIO JOSE TESSARO
 RECORRIDO(S) FRANCISCO CINTRA FRANCO
 ADVOGADO(S) DR TONY HIROTO TANAKA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2496/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2496 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) MILTON BORTOLUZZI
 ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO MOREIRA FELIX
 RECORRIDO(S) RETIFICA CUIABA LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) DANIELE IZAUARA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
 Dr. (a) CARLOS REZENDE JUNIOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2502/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2502 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 RECORRIDO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 ADVOGADO(S) RITA ANA DA PENHA
 Dr. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2508/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2508 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 RECORRIDO(S) RAQUEL GALVÃO DE AVILA
 ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2509/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2509 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 RECORRIDO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 ADVOGADO(S) AMÉLIA ALVES DE ARAUJO
 Dr. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2514/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2514 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 RECORRIDO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 ADVOGADO(S) CLEMENCIA MARIA DA SILVA
 Dr. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2529/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2529 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) LUIZ FLORIANO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) VERA LUCIA DA C. ARRUDA
 RECORRIDO(S) DEBORA SORES FLORIANO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) HELIODORIO SANTOS NERY

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2553/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2553 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECORRENTE(S) TIM CELULAR S.A.
 ADVOGADO(S) DRA. ANA HELENA CASADEI
 RECORRIDO(S) DRAUZIO ROBERTO GARCIA MACEDO
 ADVOGADO(S) Dr. RICARDO VIDAL
 Dr. (a) PRISCILA GHILARDI BORGES



RECURSO CÍVEL INOMINADO 2558/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.
 Protocolo Número/Ano : 2558 / 2006
 RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) HILDICA COSTA GODOY
 ADVOGADO(S) Dr. (a) TAIS GONCALVES MELADO
 DR. ANDRÉ GONÇALVES MELADO
 RECORRIDO(S) ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ
 ADVOGADO(S) Dra. IGNEZ MARIA MENDES LINHARES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2563/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.
 Protocolo Número/Ano : 2563 / 2006
 RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES
 RECORRENTE(S) VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A - VASP
 ADVOGADO(S) Dra. ANA HELENA CASADEI
 RECORRIDO(S) ARTUR LUIZ TAGLIARI
 ADVOGADO(S) DR. MARCELO BERTOLDO BARCHET

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2569/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA.
 Protocolo Número/Ano : 2569 / 2006
 RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
 ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
 DRA FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA
 RECORRIDO(S) ADILSON RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. LUCIANO BOUCAULT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2581/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ.
 Protocolo Número/Ano : 2581 / 2006
 RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) EXPRESSO NS TRANSPORTE URBANOS LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. PEDRO MARTINS VERAO
 Dr. (a) RODRIGO RIBEIRO VERÃO
 RECORRIDO(S) EDMILSON ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO(S) DR ALEXANDRE FERREIRA DE SANTANA
 RECORRIDO(S) ANGELA MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO(S) DR ALEXANDRE FERREIRA DE SANTANA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2584/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.
 Protocolo Número/Ano : 2584 / 2006
 RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELESP
 ADVOGADO(S) Dr. JOSE ANIBAL DE SOUZA BOURET
 Dr. (a) WILLIAN MARCONDES SANTANA
 RECORRIDO(S) MARCELO JOSE DE ALBUQUERQUE SOUZA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
 Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO 2587/2006 - Classe: II-8 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA.
 Protocolo Número/Ano : 2587 / 2006
 RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 EXCIPIENTE ALVIR ROBERTO WEBER
 ADVOGADO(S) Dr. (a) HELCIO CARLOS VIANA PINTO
 Dr. (a) PAULO SERGIO DANIEL
 EXCEPTO: DRA. PATRICIA CENI DOS SANTOS SLHESARENKO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2596/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
 Protocolo Número/Ano : 2596 / 2006
 RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) LEONARDO SANTOS DE RESENDE
 RECORRIDO(S) DANILO AMARAL DE FREITAS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO ANAIDES CABRAL NETTO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2597/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
 Protocolo Número/Ano : 2597 / 2006
 RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) JURACI RITTES
 ADVOGADO(S) Dr. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2601/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
 Protocolo Número/Ano : 2601 / 2006
 RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) AUGUSTO FERREIRA BRITO
 ADVOGADO(S) Dr. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO
 RECORRIDO(S) TEREZINHA SANTANA BRITO
 ADVOGADO(S) Dr. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2630/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
 Protocolo Número/Ano : 2630 / 2006
 RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) VALEIRA APARECIDA MAX
 ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR
 RECORRIDO(S) NILSON CARLOS DO AMARAL
 ADVOGADO(S) Dra. MARIA LUIZA DOS S. CAMARGO
 DR. VANDIR APOLINARIO FILHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2632/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
 Protocolo Número/Ano : 2632 / 2006
 RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECORRENTE(S) NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 Dra. KATIUSCIA DOS SANTOS LINO
 RECORRIDO(S) RUBENS PACHECO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL
 RECORRIDO(S) ROZINEI APARECIDA PACHECO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL
 RECORRIDO(S) CECILIA CONCEIÇÃO MACHADO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL
 RECORRIDO(S) ELAINE CRISTINA DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2636/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.
 Protocolo Número/Ano : 2636 / 2006
 RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
 ADVOGADO(S) DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB
 RECORRIDO(S) SOLANGE AFONSO CARVALHO
 ADVOGADO(S) Dr. MILTON ALVES DAMASCENO
 DR ROGÉRIO REPISO CAMPANHOLO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2640/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.
 Protocolo Número/Ano : 2640 / 2006
 RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA
 ADVOGADO(S) Dra. ANA HELENA CASADEI
 RECORRIDO(S) ANSELMO SIDNEY MARTINS MACHADO
 ADVOGADO(S) Dr. Não consta

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2649/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.
 Protocolo Número/Ano : 2649 / 2006
 RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 DRA RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RECORRIDO(S) DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 AFONSO VICENTE DE OLIVEIRA GOMES
 ADVOGADO(S) DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2652/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.
 Protocolo Número/Ano : 2652 / 2006
 RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) TELEMAT CELULAR S/A - VIVO-MT
 ADVOGADO(S) Dr. OSCAR L. DE MORAIS
 Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 RECORRIDO(S) DR. MARCELLE RAMIRES PINTO
 ADVOGADO(S) JOSE VICENTE FERREIRA NETO
 Dr. JOAO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2656/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.
 Protocolo Número/Ano : 2656 / 2006
 RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) EUVANIR ANTONIO MACEDO
 ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 09 de outubro de 2006.
 Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 3ª TURMA RECURSAL
 Av. Historiador Rubens de Mendonça s/ nº
 Anexo do Tribunal de Justiça - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital nº 154/2006/3ª TR
(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 2664/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2664/2006 Classe: 2-Cível
 Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Relator: DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
 Câmara : 3ª TURMA RECURSAL
 Distribuído em : 28/9/2006 Vol. Apensos: 1/0
 ***** Impedimentos *****
 DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

IMPETRANTE(S): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 Advogado(s): Dr. REINALDO CELSO BIGNARDI
 IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA
 AUTORIDADE COATORDR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
 LITISCONSORTE(S): KENEDES BORGES DA SILVA
 Advogado(s): Dr. (a) ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES NONATO
 A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu a decisão inserida às fls. 112 à 114 - 3ª TR, com seguinte teor:
 (Parte Conclusiva)
 "Vistos etc.
 (...)

No caso dos autos, vejo que não ficaram demonstrados os requisitos citados, de modo que INDEFIRO a liminar. Requesitem-se as informações, no prazo. Cite o litisconsorte necessário. A seguir, colha-se o parecer ministerial. Retifique-se a autuação e registro, constando - MANDADO DE SEGURANÇA (...) Cuiabá - MT, 04 de outubro de 2006.

3ª Turma Recursal,
 em Cuiabá-MT, aos 09 dias do mês de outubro do ano 2006.

Belª. Karine Márcia Lozich
 Escrivã Judicial Designada

**Estado De Mato Grosso
 Poder Judiciário
 3ª Turma Recursal**

Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ Nº
 Anexo Do Tribunal De Justiça - Centro Político Administrativo - Cuiabá - Mt.

Edital nº 157/2006/3ª TR

Autos Com Decisão com Finalidade de Intimação

Protocolo: 2714/2006
 Classe: 0-Cível(Interposto Nos Autos Do(A) Recurso Cível Inominado 1590/2006 - Classe: II-1)
 Origem : Comarca Capital
 Relator: Dr. Valmir Alaércio Dos Santos
 Câmara : 3ª Turma Recursal
 Vol. Apensos: 1/0
 Recorrente(S): Nilton Domingos Dos Santos
 Advogado(S): Dr. Vanessa De Holanda Tanigut
 Recorrido(S): Itaú Seguros S/A
 Advogado(S): Dr. (A) Kelly Christina Veras Otacio



A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserida às fls. 184-3ª TR, com seguinte teor:

(parte conclusiva)

"Intime - se o recorrido para apresentar as contra - razões do recurso extraordinário ora interposto". Cuiabá - Mato Grosso, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2006.

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 10 dias do mês de outubro do ano 2006.

Belª. Karine Márcia Lozich
Escrivã Judicial Designada.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

COMARCA DE CUIABÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
JUIZ(A): GILBERTO GIRALDELLI
DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/60

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

241513 - 2006 \ 353.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: ESCRIVÃ DA 20ª VARA CÍVEL - FEITOS GERAIS
INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA TOMAR CIÊNCIA DO DEPÓSITO EFETUADO PELO FUNAJURIS TJ/MT.

216509 - 2005 \ 1.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: SULINA SEGURADORA S./A.
INTERESSADO(A): CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA TOMAR CIÊNCIA DO DEPÓSITO EFETUADO PELO FUNAJURIS TJ/MT.

243837 - 2006 \ 407.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: JOSÉ RENATO CARNEIRO MONTEIRO BARROS
REQUERENTE: CARLOS HEITOR CARNEIRO MONTEIRO DE BARROS
REQUERENTE: IVETE FERNANDES PEREIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO: MILENA CORREA RAMOS
INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA TOMAR CIÊNCIA DO DEPÓSITO EFETUADO PELO FUNAJURIS TJ/MT.

245457 - 2006 \ 439.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: RAFAELA MACHADO GUEIROS
REQUERENTE: P. M. G.
ASSISTENTE (REQUERENTE): SUYAN SILVEIRA MACHADO
ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL
INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA TOMAR CIÊNCIA DO DEPÓSITO EFETUADO PELO FUNAJURIS TJ/MT.

PROCESSOS COM SENTENÇA

249664 - 2006 \ 530.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: MAXELINE DE SOUSA PAES DE BARROS
ADVOGADO: TATIANA DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: LIDIANE DIAS CAMPOS
VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 20/21, COM FULCRO NO §1º, DO ARTIGO 32, DA LEI Nº. 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO POSTO NA INICIAL, A FIM DE QUE SE PROCEDA O REGISTRO NO LIVRO "E", A CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO DE MAXELINE DE SOUSA PAES DE BARROS E DANIEL RODRIGUES DA SILVA, CUJA CERTIDÃO FORA REGISTRADA SOB O DOCUMENTO Nº. 05, MAÇO Nº. 02, DIÁRIO Nº. 330 DA CONSERVATÓRIA DO REGISTRO CIVIL DE VILA FRANÇA DE XIRA, E REGISTRADA SOB O Nº. 02985/2005, ÀS FLS. 185, DO LIVRO Nº. 030 DE ESCRITURAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO CONSULAR DE LISBOA/PORTUGAL, NA DATA DE 20 DE JANEIRO DE 2005, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO ORIGINAL DO CONSULADO (FLS. 06). P.R.I.C., E APÓS O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE REGISTRO NO LIVRO "E", AO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, PARA SEU DEVIDO CUMPRIMENTO. FEITO ISSO, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM DA CAPITAL

239080 - 2006 \ 295.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: IRZA EPIFANIA FRANÇA DA SILVA
ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES
REQUERIDO(A): CARTÓRIO DO 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ -MT
VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE ÓBITO DE FLS. 14 NÃO POSSUI INCORREÇÕES MATERIAIS A SEREM RETIFICADAS. P.R.I.C. APÓS O PRAZO RECURSAL, REMETAM-SE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO. CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM DA CAPITAL

PROCESSOS COM DESPACHO

235465 - 2006 \ 192.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
VISTOS ETC., TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 21, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, ATÉ NOVA PROVOCAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 02 OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM DA CAPITAL

248125 - 2006 \ 499.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO NETO
VISTOS ETC. DIANTE DAS INFORMAÇÕES DE FLS. 03 E 10 E DIANTE DA RE-DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS OCORRIDA NO ANO DE 1985, ONDE POSSIVELMENTE O PROCESSO POSSA TER SIDO REDISTRIBUÍDO A UMA DAS VARAS DE FEITOS GERAIS, INTIME-SE O REQUERENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CERTIDÃO DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. CUIABÁ - MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA CAPITAL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

252121 - 2006 \ 576.

AÇÃO: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
REQUERENTE: RONALDO BIAGGI MORI

REQUERENTE: ADÉLIA MOMOYO HIROTA MORI
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD

VISTOS ETC., REGISTRE-SE E AUTUE-SE COMO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. PRETENDE OS REQUERENTES O DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA PARA QUE AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS SEJAM LIQUIDADAS AO FINAL DO PROCESSO, SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO TEM CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS NO MOMENTO PARA ARCAREM COM AS DESPESAS DE DISTRIBUIÇÃO, O RECOLHIMENTO DE CUSTAS AO FINAL NÃO TEM PREVISÃO LEGAL, É DEFERIDO EM HIPÓTESES EXCEPCIONAIS, QUANDO DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO INTERESSADO A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS E OS PREJUÍZOS ADVINDOS DA NÃO DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO NAQUELA OPORTUNIDADE O REQUERENTE RONALDO BIAGGI MORI NÃO COMPROVOU SEUS RENDIMENTOS MENSIS, NEM A EXISTÊNCIA DE DIFICULDADES FINANCEIRAS ENFRENTADAS NO MOMENTO, QUE IMPOSSIBILITAM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO ATO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHOU O PRESENTE PEDIDO, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO, VERIFICO QUE A REQUERENTE ADÉLIA MOMOYO HIROTA MORI NÃO POSSUI DEPENDENTES E TEM PATRIMÔNIO CONSIDERÁVELS, SENDO PROPRIETÁRIA DE IMÓVEIS, VEÍCULOS, TITULAR DE RENDIMENTOS FINANCEIROS E DE COTAS DE CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS. O ARTIGO 5º, INCISO LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AUTORIZA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DESDE QUE COMPROVADA A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, O QUE NÃO FOI FEITO PELOS REQUERENTES. NESSE MESMO SENTIDO SE POSICIONA JURISPRUDÊNCIA: "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO - PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO BASTA A PARTE FUNDAMENTAL-LA NA LEI 1.060/50, NEM A SIMPLES APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE POBREZA, TAMBÉM DEVE SER FEITO O EXAME DO CASO CONCRETO, QUE, NA HIPÓTESE VERTENTE, NÃO PRESSUPÕE NECESSIDADE. AGRAVO DESPROVIDO." (TJRS - AGI 70003577582 - 15ª C. CIV. - REL. DES. RICARDO RAUPP RUSCHEL - J. 20.02.2002) POR ESSAS RAZÕES, INDEFIRO O PEDIDO DE PAGAMENTO DIFERIDO DE CUSTAS. INTIME-SE E APÓS, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA CAPITAL

COMARCA DE CUIABÁ
COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL
JUIZ(A): GILBERTO GIRALDELLI
DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/36

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

114064 - 2003 \ 240.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: M. G.
REQUERENTE: F. G.
ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA

VISTOS ETC., EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 154, CUMPRAM-SE A PARTE FINAL DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 103. EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA COMARCA DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO § 5º, DO ARTIGO 109, DA LEI Nº. 6.015/73, PARA QUE SEJA RETIFICADA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO REGISTRADA SOB O N. 28.185, LIVRO 25, FLS. 132V, COM A INCLUSÃO DO PATRONÍMICO MATERNO SCORPIONI, PASSANDO O REQUERENTE A SE CHAMAR MARCELO SCORPIONI GONÇALVES, DEVENDO PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS ANOTAÇÕES, EXPEDINDO-SE, PARA TANTO, NOVÁ CERTIDÃO. APÓS, RETORNEM OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO. INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA CAPITAL

COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL
JUIZ(A): GILBERTO GIRALDELLI
DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA

EXPEDIENTE: SOLICITAÇÃO DE PROCESSOS COM CARGAS VENCIDAS

Processo 2005/120 Cód. 219198
Requerente: Selma Teixeira de Matos
Requerente: José Renato Bandeira de Araújo Leal
Advogado: Antonio Paulo Zambrim Mendonça - OAB/MT 6576
Aguardando o advogado devolver o processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 2006/508 Cód. 248299
Requerente: José Moreira dos Santos
Advogado: César Augusto da Silva Serrano - OAB/MT 5341
Aguardando o advogado devolver o processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 2005/254 Cód. 215530
Requerente: Olinda Lourdes Lopes de Carvalho
Advogado: Marilu de Lourdes Vobeto - OAB/MT 3511
Aguardando o advogado devolver o processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo: 2006/265 Cód. 237830
Requerente: Carapanã Rações e Derivados Ltda
Advogado: Vânia Regina Melo Fort - OAB/MT 4378
Aguardando o advogado devolver o processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo: 2006/379 Cód. 242648
Requerente: Marinye Santos de Almeida
Advogado: Zoraide Oliveira Soares - OAB/MT 2443
Aguardando o advogado devolver o processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo: 2000/333 Cód. 17713
Requerente: Renato Gomes Nery
Advogado: Judson Gomes da Silva Bastos - OAB/MT 8857
Aguardando o advogado devolver o processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo: 2005/326 Cód. 212272
Requerente: Espólio de Dutra Alonso Lemes
Representante (Requerente): Elza da Anunciação Lemes
Advogado: Mikael Aguirre Cavalcanti - OAB/MT 9247
Requerido: Segundo Serviço Notarial do Registro de Imóveis de Cuiabá
Aguardando o advogado devolver o processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): AFONSO RODRIGUES DE MELO

EXPEDIENTE: 2006/25

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

28935 - 2000 \ 228.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): DANIELLA GARCIA FARIA
ADVOGADO: ELIEZER VALLADARES REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
RÉU(S): ALEXANDRE KABBAD
RÉU(S): ROSANGELA KABBAD MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: MIGUEL ANGELO KABBAD
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS



ETC...ANTE A INÉRCIA DA PARTE REQUERIDA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS.422, NO QUE CONCERNE AOS HONORÁRIOS DOS PERITOS, TENHO POR PRECLUSA ESSA PROVA. DESIGNO O DIA 29/11/06 ÀS 14:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEVENDO AS PARTES SEREM INTIMADAS PESSOALMENTE, BEM COMO, AS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS.264, NO MAIS SALIENTE QUE A AUTORA NÃO CUMPRIU O DISPOSTO NO ARTIGO 276 DO CPC., TORNANDO-SE PRECLUSA A PROVA TESTEMUNHAL, PREMANECENDO, NO ENTANTO, A OITIVA DAS PARTES.INTIME-SE. CUMPRA-SE., BEM COMO PARA AS PARTES DEPOSITAREM DILIGÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE INTIMAÇÃO

112402 - 2003 \ 83.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CLÓVIS SCHIMANOSKI
ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
REQUERIDO(A): TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO: ANDRÉ PERUZZOLO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITOPOSTO ISSO, NÃO HAVENDO MAIS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E ESTANDO O FEITO EM ORDEM, DOU-O POR SANEADO. DESIGNO O DIA 07/11/06 ÀS 16:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DEVENDO AS PARTES SE FAZEREM PRESENTES OU REPRESENTADAS POR ADVOGADO COM PODERES PARA TRANSGIR. INTIME-SE.CUMPRA-SE.BEM COMO PARA AS PARTES DEPOSITAREM DILIGÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE INTIMAÇÃO.

76464 - 2000 \ 323.

AÇÃO:
AUTOR(A): CELINA ESTEVAM DUARTE
ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI
REQUERIDO(A): VENÍCIO QUEIROZ DA COSTA
REQUERIDO(A): CLAUDIA M. NUNES DA PAIXÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A QUITAREM CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 162,00 E 35,78

161569 - 2005 \ 169.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: E B SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. NÃO OBTINHO O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 57, POR VERIFICAR, NO FEITO EM APENSO, QUE AOS 10/08/2004 A ORA REQUERENTE COMPLETOU O DEPÓSITO DO VALOR APURADO PELA CONTADORA DO JUÍZO ÀS FLS. 36 DAQUELES AUTOS, E QUE A ÚLTIMA PRESTAÇÃO DO CONTRATO ENTABULADO SE DEU AOS 05/03/2005. INTIMEM-SE AS PARTES PARA, EM 48 HORAS, MANIFESTAR SE HOUVE CONTINUIDADE NO PAGAMENTO DAS PARCELAS QUE VENCERAM A PARTIR DA PURGAÇÃO DA MORA. CUMPRA-SE.

219403 - 2005 \ 235.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): CONCEIÇÃO LEITE MARTINS
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ
RÉU(S): SENAC/AR/MT-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO: KETRIN ESPIR
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E ESTANDO O FEITO EM ORDEM, DOU-O POR SANEADO E DEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, TESTEMUNHAL E DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES. NOMEIO COMO PERITO O MÉDICO ORTOPEDISTA ARLY EDSON DOMINGUES BRIANESI, TELEFONES 3322-7117 E 9981-3028. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO. COM ESTA NOS AUTOS, NOTIFIQUE-SE O PERITO DE SUA NOMEAÇÃO BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE HONORÁRIOS, QUE SERÃO PAGOS AO FINAL PELA PARTE SUBUMBENTE. EMPÓS. CONCLUSOS. CUMPRA-SE.

71945 - 2000 \ 87.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): AHMAD HUSSEIN HAIDAR AHMAD
ADVOGADO: SAMIR BADRA DIB
ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN
RÉU(S): ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CUIABÁ S.A
ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
ADVOGADO: RICARDO GOMES DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. VERIFICO QUE O AUTOR INTERPÔS RECURSO AOS 22/09/2004 (FLS.60/75) E EFETUOU A JUNTADA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS TÃO-SOMENTE AOS 19/10/2004 (FLS. 79/80). RESTA, PORTANTO, DESERTO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 60/75, ANTE A PRECLUSÃO CONSUMATIVA, VISTO QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 511 DO CPC, A COMPROVAÇÃO DO PREPARO DEVE SE DAR NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. A COMPROVAÇÃO DO PREPARO DEVE SER FEITA NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, CONFORME DETERMINA O ART. 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CPC, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NÃO SE AFIGURANDO POSSÍVEL A COMPROVAÇÃO POSTERIOR, AINDA QUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS TENHA OCORRIDO DENTRO DO PRAZO RECURSAL. 2. RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO.(STJ - RESP 733681/DF; RECURSO ESPECIAL 2005/0042755-1 - RELATOR: MINISTRO CASTRO MEIRA (1125) - ORGÃO JULGADOR: T2 - SEGUNDA TURMA - DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE: DJ 12.09.2005, P. 302) POSTO ISSO, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

110837 - 2003 \ 60.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
REQUERENTE: AUTO POSTO IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
REQUERIDO(A): MANCHESTER OIL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COMBUST. LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: POSTO ISSO, INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 152/153 E DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE PROMOVAM O ANDAMENTO DO FEITO NO PRAZO REGULAR. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

210719 - 2005 \ 103.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: MÁRCIA MARIA ROSA PINTO
EMBARGANTE: GILSON MAX DA SILVA
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E ESTANDO O FEITO EM ORDEM, DOU-O POR SANEADO. DEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL E, PARA TANTO, DESIGNO O PERITO MARCOS JOSÉ MARTINS FERNANDES, TELEFONES 3624-1730, 3322-2647, 3321-8324 E 9606-8965. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE APRESENTEM SEUS QUESITOS E INDIQUEM ASSISTENTE TÉCNICO. EMPÓS, NOTIFIQUE-SE O PERITO DE SUA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS. COM ESTA NOS AUTOS, MANIFESTEM-SE OS EMBARGANTES E, ESTANDO EM CONFORMIDADE, PROCEDA O SEU DEPÓSITO INTEGRAL, CONFORME DISPOSTO ÀS FLS. 40. APÓS O CUMPRIMENTO DE TODOS OS ATOS ACIMA, CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE DATA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS. CUMPRA-SE.

51382 - 2004 \ 142.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LUIZ EDUARDO LOPES
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO (DE CUJUS)
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO TRANSCREVO A SEGUIR: VISTOS... CONVERTIDO, TAMBÉM EX VI LEGIS, O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1102C, 2 PARTE, PROSSIGA-SE, NO MESMO MANDADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI.. INTIME-SE E REQUERIA O AUTOR À EXECUÇÃO, NA FORMA ADEQUADA... PRIC..

73361 - 1998 \ 5473.

AÇÃO: EXECUCÃO.
AUTOR(A): PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA

REQUERIDO(A): THEA RODIN C. INDUSTRIA COMERCIO LTDA
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A QUITAREM AS CUSTAS PROCESSUAIS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 133,88

66369 - 1997 \ 4945.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): NELSON GIRARDI
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ANTE O RETORNO DOS AUTOS DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES, INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM EM CINCO DIAS. CUMPRA-SE.

210379 - 2005 \ 97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: EDINALVA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB
REQUERIDO(A): HOSPITAL SANTO ANTONIO
REQUERIDO(A): ANTONIO JOSÉ LUIZ GUERREIRO
ADVOGADO: JOZANE TONIOLO
ADVOGADO: DIANE TONIOLO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE O FIM A QUE SE DESTINAM. ANTE OS DOCUMENTOS DE FLS.159/165, DOU POR JUSTIFICADA A INTEMPTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO, BEM COMO, QUANTO AO EXCESSO DE PRAZO NA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS. NO MAIS, ANOTE-SE O CONTIDO ÀS FLS.29.CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

243222 - 2005 \ 359.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
REQUERENTE: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ERCILIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI
REQUERIDO(A): SAUL FRANCISCO DE SOUZA E SILVA
REQUERIDO(A): MARIA REGINA RIVALTA E SILVA
ADVOGADO: PÉRICLES ARAÚJO GRACINDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FABIO BERTOGLIO
ADVOGADO: FAUSTO LUIS MORAIS DA SILVA
ADVOGADO: HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. RECEBO ESTA EXCEÇÃO E SUSPENDO O CURSO DA AÇÃO PRINCIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 306 DO CPC. INTIMEM-SE OS EXCEPTOS PARA QUE SE MANIFESTEM NO PRAZO DE 10 DIAS. NO MAIS, ANOTE-SE OS NOMES DOS DEMAIS EXCEPTOS, INCLUSIVE, NO APOLO. CUMPRA-SE.

203702 - 2005 \ 55.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ITELVINA FERREIRA PIRES
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: THAIS FÁTIMA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...ANTE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA, INTIME-SE A RÉ PARA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FLS.71/78 NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J DO CPC.TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, DIGA A AUTORA, EM 10 DIAS. CUMPRA-SE.

67711 - 1995 \ 3886.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: EVALDO POZZETTI
EMBARGANTE: JULIETA BENEDITA BORGES POZZETTI
ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ
EMBARGADO(A): BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EMBARGADA A DEPOSITAR O VALOR DE R\$ 10,04, PARA A CONTADORA JUDICIAL PROCEDER A CONTA DE CUSTAS.

119907 - 2003 \ 198.

AÇÃO: EXECUCÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS
EXECUTADOS(AS): SANDRA MARIA GEORGETO
EXECUTADOS(AS): FARES HAMED ABOUZEID FARES
EXECUTADOS(AS): MAGIDA FARES FARES
EXECUTADOS(AS): ARLISON COSTA DE ARRUDA
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ANTE O DISPOSTO ÀS FLS. 86, VERIFICO O ERRO MATERIAL CONSTANTE AO FINAL DAS FLS. 83. ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, FORMULADO PELO CREDOR ÀS FLS. 80. CUMPRA-SE.

183042 - 2004 \ 394.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ANALAURA IZALTINA ZAMAR TAQUES GONÇALVES
EMBARGANTE: EDUARDO RODOLFO GONÇALVES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CÁSTOR
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. SE NO PRAZO, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 74 E SEGUINTE, INTERPOSTO POR ANALAURA IZALTINA ZAMAR TAQUES GONÇALVES E OUTRO, NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. DÊ-SE VISTAS AO APELADO, PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES NO PRAZO REGULAR. CUMPRA-SE.

79167 - 2002 \ 237.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: WALDEMAR VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): GAZETA PÚBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ANTE O DISPOSTO NA CERTIDÃO DE FLS. 264, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 246/261, INTERPOSTO POR WALDEMAR VIEIRA JUNIOR, NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. INTIME-SE A APELADA, PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES. CUMPRA-SE.

157663 - 2004 \ 143.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JONIR ANTONIO SACON
ADVOGADO: SILVÉRIO GONÇALVES PEREIRA
REQUERIDO(A): DENOFA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON DABUL POMPEU DE BARROS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A PROCEDER A REDISTRIBUIÇÃO REGULAR DA AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, VINDA DA COMARCA DE SINOP/MT, A QUAL ENCONTRA-SE APENSA A ESTE FEITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA



67776 - 1991 \ 1860.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): HILÁRIO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO
 ADVOGADO: OLIVA FRAGA LEITE
 RÉU(S): NEWTON RABELLO DE CASTRO
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ANTE O CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 95, QUE DENOTA QUE O INVENTARIANTE PAULO RABELLO DE CASTRO NÃO PROMOVEU A HABILITAÇÃO DO ESPÓLIO DE NEWTON RABELLO DE CASTRO, INTIME-SE O AUTOR, PARA, NOS TERMOS DO ART. 1055 E SEGUINTE DO CPC, PROMOVER A HABILITAÇÃO DO ESPÓLIO OU SUCESSORES, TANTO NESTES AUTOS COMO NOS APENSOS Nº 2291/92 E 877/89, VISTO QUE TODOS SE ENCONTRAM SUSPENSOS EM RAZÃO DE O ÓBITO DO REQUERIDO. NO MAIS, VERIFICO QUE ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE INDEVIDAMENTE APENSADOS AOS FEITOS Nº 5486/98 E Nº 5375/98, EM QUE SÃO PARTES ALCYR MEIRA E CIA LTDA EM FACE DE SEBRAE. POR NÃO HAVEREM AQUELES AUTOS QUALQUER CORRELAÇÃO COM ESTES, PROCEDA O IMEDIATO DESAPENSAMENTO, CERTIFICANDO O CUMPRIMENTO. CUMPRÁ-SE.

113098 - 1994 \ 2973.

AÇÃO: RECURSO INOMINADO
 AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 AGRAVADOS(AS): ADIB JADUDATH HARAQUI
 ADVOGADO: ALCEBIADES JOSÉ BONFIM
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$39,99 E R\$ 10,04 PARA A CONTADORA JUDICIAL

91066 - 1990 \ 1757.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 DEVEDOR(A): ADIB JAUDATH HARAQUI
 DEVEDOR(A): JOSEPH JAUDATH HARAQUI
 DEVEDOR(A): SOUAD HARAQUI
 ADVOGADO: ALCEBIADES JOSÉ BONFIM
 ADVOGADO: ALCEBIADES JOSE BONFIM
 ADVOGADO: DÉBORA ADRIANA ALVES
 ADVOGADO: DÉBORA ADRIANA ALVES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$122,97 E 10,04 PARA CONTADORA JUDICIAL

229786 - 2005 \ 428.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS/ECAD
 ADVOGADO: GISLAINE CANALI
 ADVOGADO: SAMUEL CÔRDEIRO FAHEL
 REQUERIDO(A): MAS EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA
 REQUERIDO(A): CINE MULTIPLEX PANTANAL
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELO REQUERIDO.

70261 - 1990 \ 1823.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): ALCIONE RODRIGUES DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): ANADIR FLORES
 EXECUTADOS(AS): GERALDO SALDANHA BORGES
 EXECUTADOS(AS): GUARACY QUEIROZ DAS NEVES FILHO
 EXECUTADOS(AS): IONE CAPISTRANO PINTO RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): JERONIMA MARIA NARDEZ RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): JESUINA MARIA DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ DE ALENCAR SILVA
 EXECUTADOS(AS): LEIDA GARCIA DE CARVALHO
 EXECUTADOS(AS): MANOEL DE AQUINO FILHO
 EXECUTADOS(AS): MARIA DO SOCORRO DA COSTA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 42,35

70913 - 1996 \ 4050.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ ORTIZ GONSALES
 EXECUTADOS(AS): IRACEMA HATSUE NAKANAWA ORTIZ
 ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$49,48 E R\$ 1,17 PARA CONTADORA JUDICIAL

71841 - 2000 \ 466.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): MARIA JOSÉ APARECIDA DO VALE
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 ADVOGADO: DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS
 RÉU(S): MARIA APARECIDA PINHEIRO
 ADVOGADO: EWERTON DUARTE DA COSTA
 ADVOGADO: LEAL TADEU DE QUEIROZ
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 62,90

69941 - 1997 \ 4963.

AÇÃO: EMBARGOS
 AUTOR(A): BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 RÉU(S): IZÉLIA TICIANELI (INVENTARIANTE E AVALISTA)
 ADVOGADO: WILMAR SCHRADER
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 74,40

220029 - 2005 \ 247.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: MARCO ANTONIO MACEDO DOS SANTOS
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
 REQUERIDO(A): VALDIR RUELIS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA PELA REQUERIDA.

205470 - 2005 \ 63.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: RAMON SILES ALVARADO
 ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI
 REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S/A
 ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
 ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A APRESENTAR OS MEMORIAIS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

66999 - 1997 \ 4919.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: ERIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
 DEVEDOR(A): ÁUREO MATTOSO JUNIOR
 ADVOGADO: LAURO MARVULLE
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 130/131, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR

QUANTO AO VALOR DEPOSITADO EM CINCO DIAS. DEIXANDO TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO EM COMENTO, APOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS FINAIS, S E HOUVEREM, PELO EXECUTADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. CUMPRÁ-SE.

239724 - 1993 \ 2372.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: TEKA AGRO INDUSTRIAL S/A
 ADVOGADO: OTHON FIALHO BLESSMANN
 REQUERIDO(A): FÁTIMA CRISTINA CHOCAIR
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 179,15 E R\$ 10,04 PARA CONTADORA JUDICIAL

234274 - 2006 \ 97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: SIMEI DA SILVA BARROS
 ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
 REQUERIDO(A): HOSPITAL JARDIM CUIABA LTDA
 REQUERIDO(A): JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CORRESPONDÊNCIA ENVIADA À REQUERIDA E DEVOLVIDA SEM RECEBIMENTO

73076 - 1996 \ 4103.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
 REQUERIDO(A): HERNANI ZANIN
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO ORIUNDO DA COMARCA DE VARZEA GRANDE, JUNTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 267

31001 - 1997 \ 4835.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): SUL DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ANTE O RETORNO DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS, EM NADA REQUERENDO, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. CUMPRÁ-SE.

113812 - 2003 \ 105.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): V. L. DE ALMEIDA COMERCIO DE CARNES ME
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ANTES DE APRECIAR O PEDIDO DE FLS. 69/70, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA RECOLHER AS CUSTAS DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRÁ-SE

239766 - 1996 \ 4573.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): CONESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 24,17

4091 - 1995 \ 3407.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): IRMÃOS LOPES & CIA LTDA.
 ADVOGADO: JULIO KIRZNER DORFMAN
 ADVOGADO: VANIA KIRZNER DORFMAN
 DEVEDOR(A): SERRARIA POXORÉU LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 79,01 E R\$ 10,04 PARA A CONTADORA JUDICIAL

239472 - 1989 \ 969.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: APEMAT CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): HEDIL AMADO FELICIO
 ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 REQUERIDO(A): BENEDITO SIMI
 REQUERIDO(A): ALICE LOURDES SOUZA CRUZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 30,77 E R\$ 10,04 PARA A CONTADORA JUDICIAL

239614 - 1991 \ 1867.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: LINDOLFO GERIM APARECIDO E S/ MULHER
 ADVOGADO: ANILDO BRAZ DO ROSARIO
 EMBARGADO(A): JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 46,00 E 41,80 PARA A CONTADORA JUDICIAL

184587 - 2004 \ 403.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRES CINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): WLIENE MARQUES DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... O PEDIDO DE FLS. 55 É MERA REPRODUÇÃO DO CONTIDO ÀS FLS. 39. NO ENTANTO, NAQUELE A AUTORA DENUNCIA O RECEBIMENTO DE R\$690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) E NESTE R\$441,58 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), SUPERANDO O VALOR DO ACORDO DE FLS. 32. ASSIM, DIGA O AUTOR EM CINCO DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 17 DO CPC. CUMPRÁ-SE.

67770 - 1989 \ 877.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): NEWTON RABELLO DE CASTRO
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 ADVOGADO: SANTO SCARAVELLI
 RÉU(S): VIRGILIO MARAIS RENNO
 RÉU(S): ROBERTO IASSÚ KORUMIA
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
 ADVOGADO: OLIVA FRAGA LEITE
 ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO

239769 - 1990 \ 1375.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: RUY GOMES DE MOURA
 ADVOGADO: FRANCISCO ARAÚJO FREIRE FILHO
 REQUERIDO(A): VALENTINO FRANGIOTTI JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 40,39 E R\$ 10,04 PARA A CONTADORA JUDICIAL

239329 - 1989 \ 971.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: APEMAT - CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA
 ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 REQUERIDO(A): DORALICE BOMDESPACHO DA ROSA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 38,89 E R\$ 10,04 PARA CONTADORA JUDICIAL



71695 - 2001 \ 470.

AÇÃO: REGRESSO COMUM
 AUTOR(A): NEW SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 RÉU(S): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
 ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 106,47

242264 - 2006 \ 243.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: DJAN JOSE CAMPOS SOUZA
 ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
 REQUERIDO(A): RS - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. RECEBO A EMENDA DE FLS. 33/35. PROCEDAM AS ANOTAÇÕES QUANTO AO ENDEREÇO DA RÉ, INDICADO ÀS FLS. 35. EM VISTA DE O REQUERIMENTO DE DEPÓSITO MENSAL DAS PARCELAS QUE ENTEDE DEVIDAS, DEFIRO O PLEITO CONSIGNATÓRIO NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS MOLDES DO DISPOSTO ÀS FLS.34 ITEM 2, COMPROVANDO, INCLUSIVE OS DÉBITOS EM CONTA CORRENTE, DAS PARCELAS ATÉ JULHO/06. EMPÓS, CONCLUSOS PARA APRECIAR OS DEMAIS REQUERIMENTOS. CUMPRA-SE.

28364 - 2000 \ 378.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: MORRO DO CHAPÉU EMPREE, E PARTICIPAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA
 REQUERIDO(A): IVAN LUIZ LANZIANI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 38,85

178141 - 2004 \ 348.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: LAERCIO XAVIER LOPES
 ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
 REQUERIDO(A): FENIX COMERCIAL DE ALIMENTOS E FERRAGENS LTDA
 REQUERIDO(A): MÁRIO DOMINGOS DA SILVA
 REQUERIDO(A): EVANILDO AUGUSTO CORRÊA DA COSTA
 REQUERIDO(A): WALTER CORRÊA CARVALHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 51, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL. OS REQUERIDOS AINDA NÃO FORAM CITADOS, ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, OBJETIVANDO A CITAÇÃO DA PARTE ADVERSA. CUMPRA-SE.

238643 - 1990 \ 1687.

AÇÃO: MISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: APEMAT CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A
 ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DA SILVA
 REQUERIDO(A): IRINEU MORELLI
 REQUERIDO(A): LOURDES DE OLIVEIRA MORELLI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 135,61 E R\$ 10,04 PARA CONTADORA JUDICIAL

67763 - 1992 \ 2291.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): NEWTON RABELLO DE CASTRO
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 ADVOGADO: SANTO SCARAVELLI
 ADVOGADO: JOAO VICENTE MONTANO SCARAVELLI
 ADVOGADO: FERNANDA BAPTISTA JARROS
 RÉU(S): HILÁRIO RODRIGUES DA SILVA
 RÉU(S): OUTROS
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

239906 - 1994 \ 2817.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: ALTAIR BAGGIO
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE ALMEIDA CALDEIRA
 REQUERIDO(A): MARIA DE FATIMA GOMES DE ARRUDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 57,83 E R\$ 10,04 PARA A CONTADORA JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/114

PROCESSOS COM DESPACHO

182158 - 2004 \ 388.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SEÇÃO DE MT
 EXEQUENTE: HÉLCIO CORRÊA GOMES
 ADVOGADO: HÉLCIO CORRÊA GOMES
 EXECUTADOS(AS): LAURA CRISTINA GUIMARÃES DE DEUS FARIA
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. OS EXECUTADOS OFERECERAM UM VEÍCULO PARA ASSEGURAR O DÉBITO E FIZERAM PROPOSTA DE PAGAR O DÉBITO EM SEIS VEZES (FLS. 16/17), O QUE FOI ACEITO PELO CREDOR, DESDE QUE AS PARCELAS FOSSEM CORRIGIDAS (FLS. 125). DETERMINADA A PENHORA DO VEÍCULO, A EXECUTADA NÃO FOI LOCALIZADA. ASSIM INTIMEM-SE OS EXECUTADOS, VIA SEU ADVOGADO, A COMPARECEREM NO CARTÓRIO PARA ASSINAR O TERMO DE PENHORA, BEM COMO A CUMPRIR A PROPOSTA DE PAGAMENTO FEITA. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

151445 - 1999 \ 9541.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ANTONIO HONORATO DO NASCIMENTO FILHO
 ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO GONÇALVES DA SILVA
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 REQUERIDO(A): VIA FACTORING LTDA
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: JORGE ELÍAS NEHME
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A REQUERENTE E SEU PATRONO A ASSINAR O ACORDO APRESENTADO PELO REQUERIDO, SE ASSIM ENTENDEREM, OU A SE MANIFESTAR ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

178704 - 2004 \ 347.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 EXECUTADOS(AS): MANGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ADM. CONST. INCORP. LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): DEUSBETH DE OLIVEIRA
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): MARICLEIDE ALVES XAVIER
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE

DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO INICIAL) DESDE NOVEMBRO DE 2004. ASSIM INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR SEU INTERESSE NO FEITO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

215194 - 2005 \ 143.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: PREMHIUM - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 REQUERIDO(A): CERALISTA VALE DO OURO LTDA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDENCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGENCIA PARA CITAÇÃO) DESDE 27/06/2005. INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CASO NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, CERTIFIQUE E INTIME-SE PESSOALMENTE (POR MANDADO E DILIGENCIA DO JUIZO) A REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

150639 - 2004 \ 53.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 EXECUTADOS(AS): ANDERSON GOMES BORGES
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDENCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGENCIA PARA ARRESTO) DESDE 24/05/2005. ASSIM, INTIME-SE À PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

155682 - 2004 \ 130.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: NORMA APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A AUTORA A SE MANIFESTAR ACERCA DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELO BANCO AS FLS. 223/224, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

183823 - 2004 \ 399.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): NORMA APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A EXECUTADA A SE MANIFESTAR ACERCA DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELO EXEQUENTE AS FLS. 175/176, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

88712 - 1998 \ 9031.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): ILSA INDUSTRIA LUELLMA S/A
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 RÉU(S): SUPERMERCADO HENINHO LTDA.
 ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGENCIA PARA CITAÇÃO) DESDE OUTUBRO DE 2005.
 ASSIM, INTIME-SE O EXEQUENTE, A DAR ANDAMENTO NO FEITO, DEPOSITANDO A DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

111878 - 2003 \ 67.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): JAÚ S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
 ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO
 RÉU(S): J. G. BERNARDES LTDA
 RÉU(S): JULIANA GREIMEL BERNARDES
 RÉU(S): GISELDA MARIA DO CARMO GREIMEL BERNARDES
 ADVOGADO: LUCIVANI LUIZ PEREIRA RAIMONDI
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO SENTENCIADO E AGUARDANDO PROVIDENCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGENCIA PARA NOTIFICAÇÃO) DESDE ABRIL DE 2005. ASSIM, INTIME-SE À PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

101227 - 1999 \ 9286.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): GM LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): DANIEL ALVES DA SILVA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (RETIRAR EDITAL DE CITAÇÃO) DESDE FEVEREIRO DE 2004. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DO FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETIÇÃOÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

31791 - 1999 \ 9318.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): MIGUEL JUAREZ ROMERO ZAIM
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMERO ZAIM
 RÉU(S): HARRI STIEGEMEIER
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA) DESDE OUTUBRO DE 2005. ASSIM, INTIME-SE À PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CASO NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, CERTIFIQUE E INTIME-SE PESSOALMENTE (POR MANDADO E DILIGENCIA DO JUIZO) A REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

243989 - 2006 \ 268.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 REQUERENTE: REDEMAX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A.
 REQUERIDO(A): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: SERGIO MACHADO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 5.123 A AUTORA REDEMAX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PEDE A FIXAÇÃO DE MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA LIMINAR. ADUZ QUE O E. TJMT DETERMINOU A CONTINUIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM TODOS OS SEUS TERMOS ATÉ 30/11/2006 E A REQUERIDA BRASIL TELECOM S/A E 14 BRASIL TELECOM S/A VEM SE NEGANDO A PAGAR O REAJUSTE PREVISTO NA CLÁUSULA 2.4 DO CONTRATO, DESDE 01/08/2006. COMO SE VÊ DA DECISÃO DO E. TJMT (FLS.5074/55077) FOI DEFERIDA A LIMINAR PARA O FIM DE ESTABELECEER QUE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO



CONTRATO DMS-M 3300010911 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SE ESTENDA POR MAIS CENTO E VINTE DIAS, CONTADOS DA DECISÃO DO TJMT (31/07/06). ASSIM DEFIRO O PEDIDO DO AUTOR PARA DETERMINAR QUE OS REQUERIDOS CUMPRAM A DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E EM CONSEQUÊNCIA TODOS DOS TERMOS DO CONTRATO PRORROGADO A PARTIR DAQUELA DECISÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

43671 - 2001 \ 345.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO(A): NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE CASTRO SANDY

ADVOGADO(A): ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES

RÉU(S): OLDINEI DE SÁ TELLES

RÉU(S): NILSON VICENTE

ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDENCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGENCIA PARA INTIMAÇÃO DA PENHORA) DESDE AGOSTO DE 2005. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/116

PROCESSOS COM SENTENÇA

70180 - 2002 \ 667.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR

REQUERIDO(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 315/316, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C. CUIABÁ, 6 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

76224 - 2002 \ 715.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: J.F. DA S.

REQUERENTE: L.C.F.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): NADIR FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ

RÉU(S): CASTELO CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DENUNCIADO(A): APARECIDO RIBEIRO DE MATOS

ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI

ADVOGADO: EDMAR PORTO SOUZA

EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, CONDENANDO-SE A PARTE REQUERIDA A PAGAR ÀS AUTORAS AS SEGUINTE VERBAS: AJINDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS NO VALOR DE R\$ 2.060,83; B)JUMA PENSÃO INDENIZAÇÃO, CORRESPONDENTE AO VALOR MENSAL DE ½ SALÁRIO MÍNIMO, NA PROPORÇÃO DE 1/3 PARA CADA UMA DAS AUTORAS, DESDE A MORTE DA VÍTIMA ATÉ A DATA EM QUE AS FILHAS ATINGIREM A MAIORIDADE, QUANDO ENTÃO A ESPOSA PASSARÁ A RECEBER A INTEGRALIDADE DA PENSÃO ATÉ A DATA EM QUE SEU FALECIDO MARIDO COMPLETARIA 65 ANOS, CESSANDO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE SE UNIR A OUTRO HOMEM POR MEIO DO CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL. C) INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), NA PROPORÇÃO DE 1/3 PARA CADA AUTORA, VALOR A SER CORRIGIDO A PARTIR DA CITAÇÃO. DEVERÁ A REQUERIDA CONSTITUIR UM CAPITAL ATRAVÉS DE BEM IMÓVEL PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS PRESTAÇÕES, CONSTITUINDO O CAPITAL CESSARÁ A OBRIGAÇÃO DA REQUERIDA DE OBTER ORDEM JUDICIAL PARA TRANSFERIR SEU PATRIMÔNIO, CONFORME DECISÃO DE FLS. 114. CONDENO A PARTE REQUERIDA EM PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOS TERMOS DO ARTIGO 70, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AÇÃO O PEDIDO DE DENUNCIAÇÃO À LIDE FEITA PELA PARTE REQUERIDA CASTELO CONSTRUTORA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA EM FACE DE APARECIDO RIBEIRO DE MATOS, PARA CONDENAR O DENUNCIADO A REEMBOLSAR TODOS OS VALORES PAGOS PELA EMPRESA REQUERIDA AOS AUTORES NESTA AÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O DENUNCIADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NA VERBA HONORÁRIA, FIXADA EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

193726 - 2005 \ 113.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAU LEASING DE ARREND. MERCANTIL

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JOAO DE JESUS SILVA

ADVOGADO: LEONARDO CHICRE MALUF

ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE

EXPEDIENTE: TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR AJUIZADA POR CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL EM FACE DE JOÃO DE JESUS SILVA, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS EM REFERÊNCIA, VISANDO REAVEL O BEM MÓVEL DESCRITO ÀS FLS. 03, OBJETO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL N. 82660200000004010245, TENDO EM VISTA O INADIMPLEMENTO DA REQUERIDA DESDE A PARCELA N. 1, VENCIDA EM 02/10/2004. A LIMINAR FOI DEFERIDA ÀS FLS. 28, E NÃO FOI CUMPRIDA. ÀS FLS. 59, ANTE A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES NOS AUTOS EM APENSO (PROCESSO N. 313/2005), O REQUERENTE PUGNA PELA DESISTÊNCIA DO FEITO. PELO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR AJUIZADA POR CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL EM FACE DE JOÃO DE JESUS SILVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.C. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ/MT, 30 DE AGOSTO DE 2006. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

225061 - 2005 \ 313.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO DE JESUS SILVA

ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: LEONARDO CHICRE MALUF

REQUERIDO(A): CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: POSTO ISTO, HOMOLOGO O ACORDO DE VONTADES E JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CANCELAMENTO DE RESTRIÇÕES C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA AJUIZADA POR JOÃO DE JESUS SILVA EM FACE DE CIA. ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARQUIVEM-SE, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ PLEITEADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. DR. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

119939 - 2000 \ 225.

AÇÃO: EMBARGOS

AUTOR(A): VALDIR PEREIRA DE CASTRO

AUTOR(A): ADELAIDE CARVALHO DE CASTRO

ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES E OUTROS

RÉU(S): BANCO BANDEIRANTES S.A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: ISTO POSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS OPOSTOS POR VALDIR PEREIRA DE CASTRO E ADELAIDE CARVALHO DE CASTRO A EXECUÇÃO QUE LHE MOVE BANCO BANDEIRANTES S/A, POR CONSEQUÊNCIA, REVISO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ANOTADAS NA INICIAL, DETERMINANDO O SEGUINTE: QUE DEVE SER APLICADO O CDC NESTA TRANSAÇÃO COMERCIAL, EM DETRIMENTO AO PRINCÍPIO DO PACTA DE SUNT SERVANDA; QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS DEVEM CONTINUAR CONFORME O PACTUADO ENTRA AS PARTES, OU SEJA, 3% (TRÊS POR CENTO) AO MÊS; QUE OS JUROS MORATÓRIOS DEVEM SER COBRADOS AO PATAMAR DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS; QUE ESTÁ VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS; QUE PERMANECERÁ A TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E QUE ESTA VEDADA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, CUSTAS E HONORÁRIOS PRÓ-RATA NA FORMA DO ARTIGO 21 DO CPC. TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, CERTIFICANDO O DESFECHO DOS EMBARGOS NOS AUTOS PRINCIPAIS. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO, PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO NOS TERMOS AQUI DETERMINADOS, DESAPENSANDO-SE ESTES AUTOS E ARQUIVANDO-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

67457 - 2002 \ 643.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): EDENICE APARECIDA RIBEIRO

ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL

RÉU(S): RENATA CONFECÇÕES

ADVOGADO: LUCIANO ROSTRIROLLA - PROC. MUNICIPAL

ADVOGADO: JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA

EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO E CONDENO A REQUERIDA RENATA CONFECÇÕES, AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL A REQUERENTE EDENICE APARECIDA RIBEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). CONDENO A REQUERIDA AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE E INTIME-SE A AUTORA A DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

233150 - 2006 \ 66.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOÃO CARMINDO DA SILVA. REP.P/INV. JAIRO DA L. SI

REQUERENTE: JAIR DA LUZ SILVA

REQUERENTE: JAIRO DA LUZ SILVA

REQUERENTE: JOÃO CARMINDO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO

ADVOGADO: SIRLENE DE JESUS BUENO

ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO

ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 102, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 94/96, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 105, DEVENDO-SE SER EXPEDIDO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO EM JUÍZO. P.R.I.C. CUIABÁ, 6 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

222577 - 2005 \ 276.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: CÁSIO LUIZ DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI

EMBARGADO(A): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, E PELO QUE SE CONSUBSTANCIA DOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM BASE NO DISPOSTO NO ART. 20, § 4º DO CPC. P.R.I. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, CERTIFIQUE-SE O DESFECHO DOS EMBARGOS NOS AUTOS DA EXECUÇÃO, TRANSLADANDO-SE CÓPIA DA SENTENÇA E PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

166966 - 2004 \ 238.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS

REQUERIDO(A): HALLEYDIGITAL - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

REQUERIDO(A): WALDIR ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA

REQUERIDO(A): ELENICE RIBEIRO SERAFIM DA SILVA

ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR E OUTROS

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLO PARCIALMENTE OS EMBARGOS E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA, DECLARANDO CONSTITUÍDO, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, EM FUNÇÃO DA DÍVIDA ORIUNDA DA PROVAS ESCRITAS APRESENTADAS PELO BANCO/CREADOR, DEVENDO O VALOR SER APURADO POR CÁLCULOS ARITMÉTICOS NA FORMA DO ARTIGO 475-B DO CPC, NOS QUAIS DEVE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O SEGUINTE: A) OS JUROS REMUNERATÓRIOS DEVERÃO RESPEITAR O ACORDADO ENTRE AS PARTES, OU SEJA, 14% A. A., ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR E OS JUROS MORATÓRIOS DEVEM RESPEITAR O LIMITE DE 1% AO ANO, DEVENDO ESTES SEREM COBRADOS APENAS NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA DOS CONTRATOS; B) QUE ESTÁ VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS; C) QUE A MULTA CONTRATUAL DEVE SER REDUZIDA PARA 2%; D) QUE ESTA VEDADA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. TENDO EM VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, EIS QUE NEM TODOS OS PEDIDOS DOS EMBARGANTES FORAM ATENDIDOS, CONDENO O BANCO/EMBARGADO AO PAGAMENTO DE 70% (SETENTA POR CENTO) DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E OS DEVEDORES/EMBARGANTES A 30% (TRINTA POR CENTO) DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. TAMBÉM, FACE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, DEVEM OS HONORÁRIOS SER FIXADOS, EM ATENDENDO AO ESFORÇO DESPENDIDO E AO GRAU DE ZELO DOS PATRONOS DESTAS, BEM COMO A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DO TRABALHO REALIZADO PELOS CAUSÍDICOS, NO VALOR DE R\$ 1.500 (MIL E CINQUENTOS REAIS) EM FAVOR DO PATRONO DOS DEVEDORES/EMBARGANTES, E EM R\$ 1.000 (MIL REAIS) EM FAVOR DO PATRONO DO BANCO/EMBARGADO, TUDO CONSOANTE O QUE DETERMINA O ART. 20, § 3º C/C ART. 21, "CAPUT", AMBOS DO CPC. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIMEM-SE O BANCO AUTOR A DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, FAZENDO O REQUERIMENTO NA FORMA DO ARTIGO 475-J DO CPC. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

244078 - 2006 \ 269.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ACRIMAT - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO

ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

REQUERIDO(A): PAP RAÇÕES LTDA

ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 103/104, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C. CUIABÁ, 5 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

239626 - 2006 \ 201.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): HIGINO EVARISTO QUEIROZ

EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O REQUERIDO É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319, DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728/65 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM FULCRO, AINDA, NO ART. 269, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. CUMPRÁ-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O



REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVENDO TAIS VERBAS SEREM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. P.R.I.C.CUIABÁ, 6 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

235672 - 2006 \ 130.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): ZENAIDE DA SILVA LEMOS WONSOSCKY
AVALISTA (REQUERIDO): ANA BEATRIZ MALHADO DE OLIVEIRA
AVALISTA (REQUERIDO): ADENIR MARIA DA SILVA PEREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFETOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 47/48, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C. CUIABÁ, 5 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

208958 - 2005 \ 67.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOÃO CARMINDO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO ITAÚ S/A EM DESFAVOR DE JOÃO CARMINDO DA SILVA, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CUMPRANDO-SE. CUIABÁ, 6 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

164455 - 2004 \ 210.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CARLOS VIEIRA SANCHES
ADVOGADO: VIVIANNE MOTA SANCHES
RÉU(S): SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE PROCEDA A RETIRADA DO EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRANDO-SE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

250150 - 2006 \ 385.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FESSP-MT
AUTOR(A): BENEDITO AUGUSTO DALTRIO DE CARVALHO
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
REQUERIDO(A): LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
RÉU(S): IZABEL GREGÓRIO DE CAMPOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA A EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO O TÍTULO ORIGINAL DE FLS. 16, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

244184 - 2006 \ 269.E

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
EXCIPIENTE: PAP RAÇÕES LTDA
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
EXCEPTO: ACRIMAT - ASSOC. DOS CRIADORES DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CERTIFIQUE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DE FLS. 67/68 E ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 5 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

118161 - 2003 \ 156.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS
REQUERIDO(A): JACQUELINE AMARIO GONÇALVES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO SENTENCIADO. ARQUIVE-SE OBSERVAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

164937 - 2004 \ 215.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARIANE NEVES DE MORAIS
EXEQUENTE: FABIANO NEVES DE MORAIS
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
EXECUTADOS(AS): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE OS EXEQUENTES A SE MANIFESTAREM ACERCA DO DEPÓSITO FEITO PELO REQUERIDO PARA PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

43937 - 2001 \ 364.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): LENILTON ALVES DA GUIA
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
RÉU(S): A.F. BRASIL COMERCIAL LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (RETIRAR EDITAL DE CITAÇÃO) DESDE AGOSTO DE 2004. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO.
PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

43526 - 2001 \ 337.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): COOPTEL - COOP. DE CRÉD. MÚTUO DOS TELEFÔNICOS DO EST. MT
ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
RÉU(S): AURORA MENDES
RÉU(S): JOSENICE XAVIER DE FREITAS
RÉU(S): ROSIANY MIRIAN DE ARAÚJO ZOUNAR
ADVOGADO: ADRIANA CARDOZO SALES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA) DESDE JULHO/2005. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

41816 - 2001 \ 286.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): MN BORDADOS INDUSTRIA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: GEISY CARINE MIRANDA DA SILVA
RÉU(S): J H L BONÉS LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (RETIRAR EDITAL DE CITAÇÃO) DESDE FEVEREIRO DE 2005. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA,

COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

169227 - 2004 \ 255.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: LUCIANE PEDROSO DE SOUZA
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
REQUERIDO(A): FABIANA BOTELHA
ADVOGADO: LAURO JOSÉ DA MATA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DA SENTENÇA) DESDE AGOSTO DE 2005. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

218254 - 2005 \ 204.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: THIAGO AUED
ADVOGADO: LEONARDO SULZEIR PARADA
RÉU(S): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO DA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE) DESDE AGOSTO DE 2005. ASSIM EM RAZÃO DO DECURSO DO TEMPO, SUSPENDO A EXECUÇÃO DA LIMINAR. AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

137394 - 2003 \ 395.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): NANCY PEREIRA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO DA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO) DESDE 12/12/2003. ASSIM EM RAZÃO DO DECURSO DO TEMPO, SUSPENDO A EXECUÇÃO DA LIMINAR. AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

135361 - 2003 \ 363.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): AGAÉ TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
RÉU(S): ANÁLIA BRITO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, DESDE NOVEMBRO DE 2005. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/117

PROCESSOS COM SENTENÇA

221784 - 2005 \ 266.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: KEILA CAVALCANTI SCARPIM
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA EDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 169/170 AS PARTES INFORMAM QUE FIRMARAM ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA COLOCAR FIM AO LITÍGIO, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO. ASSIM JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I. E TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADOS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

242318 - 2006 \ 240.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
REQUERIDO(A): R3D INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELO AUTOR ÀS FLS. 21/22 PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO A PARTE QUE DESISTIU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE A DESISTÊNCIA OCORREU ANTES DO INGRESSO NOS AUTOS DE ADVOGADO DA REQUERIDA P.R.I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTE, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 6 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

67019 - 2002 \ 640.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: RÔBER CÉSAR DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ROBERTO MARTINEZ IRGANG
EXECUTADOS(AS): OMAR MARTINEZ IRGANG
EXECUTADOS(AS): ARNALDO CÉSAR IRGANG
ADVOGADO: CARLA SALETE CHIODELLI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR SOBRE O ARRESTO DEMONSTRADO ÀS FLS. 112/114. ANTE A NOTÍCIA DE FALCIMENTO DO SR. ARNALDO CÉSAR IRGANG, INTIME-SE A PROCURADORA DOS EXECUTADOS A SUBSTITUÍ-LO POR SEU INVENTARIANTE, DENTRO DO PRAZO LEGAL. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA A RECEITA FEDERAL, POIS, NÃO ESTÁ DEMONSTRADO QUE RESTARAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS DE SE ENCONTRAR OS ENDEREÇOS E BENS DOS EXECUTADOS, ADEMAIS, OS MESMOS CONTINUAM A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, FATO QUE COMPROVA QUE NÃO HÁ NENHUM TIPO DE OBSTÁCULO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUIABÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

43137 - 2001 \ 315.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
RÉU(S): GLAZIELI MOREIRA PARZIANELLO
RÉU(S): MARIENE MOREIRA PARZIANELLO



ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
RÉU(S): JOSE DARVE MOREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO) DESDE OUTUBRO DE 2003. AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETIÇÃOÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

178601 - 2004 \ 345.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: SUNSHINE EVENTOS LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): AUGUSTO APARECIDO CANÓ
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA E OUTRAS
REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA TARIGARA LTDA
ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS E OUTRO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/11/06 ÀS 10:00 HORAS PARA INQUIRIR DA TESTEMUNHA NA CARTA PRECATÓRIA 71745/06 - COMARCA SÃO PAULO -SP- DESPACHO DE FLS. 102 RECEBI HOJE. JUNTE-SE E INTIME-SE AS PARTES NA IMPRENSA. CBÁ 02/10/06(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

228739 - 2005 \ 388.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ESPOLIO DE JOSE ALVES SILVA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA MIGLIOZZI SILVA
ADVOGADO: RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
REQUERIDO(A): RUY PINHEIRO DE ARAUJO
REQUERIDO(A): EDDY VEGGY SOARES
ADVOGADO(A): ROSANA DE B.B.P. ESPÓSITO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 123/125, DETERMINO QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PROCEDA UMA VISTORIA NO LOCAL EM QUESTÃO E LAVRE CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA DO ATUAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO LOCAL. INTIME-SE A REQUERENTE A FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TAL DILIGENCIA. ÀS PROVIDENCIAS. CUIABÁ 14 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

223225 - 2005 \ 287.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): TOMIO MIZOGUTI UEMURA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
RÉU(S): ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(A): JOICE BARROS DOS SANTOS E OUTRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ANTE A EXISTÊNCIA DE PRELIMINARES NA CONTESTAÇÃO DE FLS. 46/56, INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR ACERCA DA MESMA, DENTRO DO PRAZO LEGAL. ÀS PROVIDENCIAS. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

215708 - 2005 \ 157.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MARIA APARECIDA XAVIER ALÉM
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): JARLDER AUXILIADORO PADILHA RODRIGUES PALMA
ADVOGADO: ANTONIO CASTRO
EXPEDIENTE: DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA ESTA DATA EM RAZÃO DE QUE NÃO FORAM FEITAS PELO CARTÓRIO AS INTIMAÇÕES DEVIDAS, DESIGNO NOVA DATA PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, O DIA 23/10/2006 ÀS 14:30 HORAS, SAINDO A AUTORA MARIA APARECIDA DEVIDAMENTE INTIMADA PARA COMPARECIMENTO, BEM COMO PARA DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENALIDADE DE CONFESSÃO. SAÍ INTIMADO O DEFENSOR PÚBLICO E AS TESTEMUNHAS DA AUTORA. INTIME-SE PESSOALMENTE (POR MANDADO E COMO DILIGÊNCIA DO JUÍZO) O REQUERIDO PARA JUNTAR CÓPIA DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DE SUAS TESTEMUNHAS E A PROCURAR SEU ADVOGADO PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO. INTIME-SE AS TESTEMUNHAS DO AUTOR PARA A AUDIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE TAMBÉM PELA IMPRENSA O ADVOGADO DO REQUERIDO A DAR ANDAMENTO NO PROCESSO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZ DA QUINTA VARA CÍVEL FEITOS GERAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/128. cod 235524

ESPÉCIE: Reparação de danos morais

PORTE AUTORA: JAIRO DA LUZ SILVA

PORTE RÉ: EDGAR DA SILVA ALBUQUERQUE e MAFALDA CLEMENTINA DA SILVA LOPES e JÚNIA APARECIDA ALBUQUERQUE

CITANDA(A, S): JÚNIA APARECIDA ALBUQUERQUE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/3/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Autor ingressou ação alegando que integra o quadro social de LUIZ FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, contratado em 13 de junho de 2001, para prestar serviço de advocacia ao requerido EDGAR DA SILVA ALBUQUERQUE. Por consequência, o requerido constituiu o autor para representá-lo no processo de reparação de danos nº. 159/1993, em trâmite na 8ª Vara Cível Cuiabá/MT, e no Processo de Execução (Carta Precatória 002.00.508632-0), em trâmite na 6ª Vara Cível de Dourados/MS, e, ainda, fazer a sua possível defesa no processo de cobrança de honorários advocatícios até todos os recursos cabíveis, conforme cláusula do instrumento de contrato. No dia 10 de setembro de 2002, o requerido, Edgar da Silva Albuquerque, por intermédio dos advogados da sociedade, transigiu com a parte contrária, acordando o pagamento da dívida em 40 (quarenta) parcelas de R\$ 6.250,00, a serem pagas todo dia 20 (vinte) de cada mês, a começar de 20 de outubro de 2002 e terminar em 20 de janeiro de 2006. No mês de maio de 2005, o acordo foi descumprido, pois a parte devedora HOSPITAL SANTA ROSA LTDA, não depositou a parcela na data do vencimento, por consequência, três cheques do requerido EDGAR DA SILVA ALBUQUERQUE, voltaram por insuficiência de fundos. Por esta razão, o requerido pediu para o autor dar prosseguimento ao feito, executando o acordo homologado e a multa por inadimplemento. Deste modo, em 06 de junho de 2005, o autor protocolou petição requerendo a execução do acordo judicial, homologado nos autos 159/1993, e prosseguimento da execução no estado que parou no Juízo deprecado da Comarca de Dourado-MS, conforme acordado entre as partes. Alega que a magistrada atual titular da 8ª Vara Cível de Cuiabá, não deu prioridade de tramitação ao feito por ser o requerido Edgar da Silva Albuquerque maior de 65 anos de idade. Para assegurar o direito do Estatuto do Idoso, o autor impetrou Mandado de Segurança perante o TJ/MT, tendo o relator entendido que o recurso cabível era correição parcial, extinguindo o processo sem julgamento de mérito. Alega que em 27 de setembro 2005, o processo foi enviado concluso, a magistrada da 8ª vara cível, proferiu decisão interlocutória indeferindo pedido de aplicação de multa, considerando que o acordo não se deu por sentença com extinção do feito, e sim por decisão interlocutória, deferindo a intimação do credor para dar prosseguimento da execução de sentença. Informado com a decisão, o requerido EDGAR DA SILVA ALBUQUERQUE, por intermédio do autor interps agravo de instrumento contra a decisão. O agravo foi improvido. Alega que por esse motivo restou prejudicado o pedido do mandado de execução. Restaurado o prosseguimento da execução, foi designada audiência preliminar dos embargos nos autos 235/2000. O autor alega que se deslocou pessoalmente até a Comarca de Dourados/MS para cumprir o mandado de intimação. Alega que após seu retorno da Comarca de Dourados, o requerido estabeleceu acordo direto com o patrono do Hospital Santa Rosa LTDA, Waldno Pereira de Lucena, sem que os advogados da sociedade embargada soubessem. O acordo se deu através da sua filha JÚNIA APARECIDA ALBUQUERQUE, que se passou por advogada (na realidade é graduanda em direito), no início de novembro de 2005, conforme BO nº. 1020001.05.128027-8. A partir dessa data o requerido EDGAR DA SILVA ALBUQUERQUE começou a demonstrar desinteresse em continuar com o processo, alegando que estava cansado de litigar. Conforme instrumento de contrato dava poderes para a sociedade dos advogados tocassem a causa, em contraprestação no final da causa o requerido remuneraria com 10% do valor do seu crédito. Alega que por este motivo, em 16 de novembro de 2005, entrou em contato telefônico com a esposa do requerido, MAFALDA

CLEMENTINA DA SILVA LOPES, para informá-lo das consequências legais da desistência do processo, tendo a mesma deturpado o contato telefônico, alegando na peça dos embargos, que vinha sofrendo ameaças na tentativa de extorquir valores por um serviço não consumado, caluniou o autor, na tentativa de comover e sensibilizar este Juízo a liberar o dinheiro arreastado em favor de seu esposo. Por várias vezes o autor tentou contato telefônico com o requerido para esclarecer o que estava acontecendo, o mesmo sempre se esquivava. Contudo no dia 23 de novembro de 2005, num contato telefônico, o requerido informou que definitivamente havia desistido do processo de Execução de sentença, e que os advogados integrantes da sociedade embargada procurassem junto a justiça seus direitos. Alega que o requerido EDGAR DA SILVA ALBUQUERQUE, lesou a honra do autor quando oficial de justiça foi citá-lo vociferou contra o autor, com injúrias e difamações. A requerida MAFALDA CLEMENTINA DA SILVA LOPES, entrou em contato telefônico com vários familiares injuriando-o e propôs e distorceu o conteúdo telefônico, para simular prática dos crimes imputados ao autor. Alega ainda que a requerida JÚNIA APARECIDA ALBUQUERQUE, filha do requerido, se passou por advogada, ao passo que é apenas graduanda em direito, cometeu infração ética junto a OAB e exercício irregular da profissão, além de trazer prejuízos financeiros ao autor. Alega que por tudo isso, constata-se que os três requeridos arquitetaram a farsa para fraudar o Juízo em prejuízo do autor, ao mesmo tempo que alegava haver desistido da ação, sorrateiramente, fez acordo com o Hospital Santa Rosa LTDA. Requer a citação dos requeridos, para querendo apresentar resposta. Que ao final seja acolhida o pedido, julgando-o procedente para condenar os requeridos a pagarem o valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) a títulos de danos morais sofridos pelo autor, bem como, que seja os requeridos condenados na obrigação de fazer, com fundamento no art. 5º, V, da CF/88.

DESPACHO: Vistos etc. Cite-se a requerida Júnia Aparecida Albuquerque como requerido pelo autor às fls. 43. Expeça-se o edital e entregue-o ao autor para providenciar a sua publicação no prazo de 30 dias. Cuiabá, 16 de maio de 2006. (Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva – Juíza de Direito.

Eu, Paulina Oléas Lucatelli, oficial escrevente o digitei.
Cuiabá - MT, 01 de agosto de 2006.
Nelita Bandeira Duarte

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE: 2006/22

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

28960 - 2001 \ 307.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: VALDEREZ MARIA MONTE RODRIGUES
ADVOGADO: ANAHI MONTE CRUZ RODRIGUES
ADVOGADO: FERNANDA DE CÁSSIA VILELA ZAGATTO
REQUERIDO(A): BANCO FORD S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI
EXPEDIENTE: I- RECEBO NO EFEITO DEVOLUTIVO COM RELAÇÃO À CAUTELAR E, NO DUPLO EFEITO EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS IRRESIGNAÇÕES, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE. II- HAVENDO CONTRA-RAZÕES, RECOLHIDAS AS CUSTAS E EFETIVADO O PREPARO, SE CABÍVEL, REMETA-SE AO TJ/MT COM NOSSAS HOMENAGENS.

240289 - 2005 \ 39.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: CRISTOVÃO AFONSO DA SILVA
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
EXCEPTO: SICOOP CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSSO
EXPEDIENTE: POSTO ISSO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA CONDENANDO O EXCIPIENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DO INCIDENTE, FICANDO ISENTO DA CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O DESECHO NOS AUTOS PRINCIPAIS E, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

227496 - 2005 \ 379.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
ADVOGADO: LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): RICARTE DE FREITAS JÚNIOR
ADVOGADO: JULIANO ROSS
EXPEDIENTE: I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

220645 - 2005 \ 256.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: NEIDE UEMURA MEIRA
REQUERENTE: ALUISIO FABIANO MEIRA
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA
REQUERIDO(A): JANAINA K. LUGOKENSKI
REQUERIDO(A): CARLOS VITAL LUGOKENSKI
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

166911 - 2004 \ 262.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: CUIABÁ DIESEL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO OBJURGADA.

95243 - 2002 \ 333.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): N.F. DE O.C.
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
TIPO A CLASSIFICAR: ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
RÉU(S): MARIA DE LOS ANGELES C. GARCIA
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
EXPEDIENTE: II - INTIME-SE A PARTE APELADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS.

214231 - 2005 \ 133.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: CLÁUDIA REGINA DE MOURA
ADVOGADO: HÉLCIO CARLOS VIANA PINTO
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO LPC
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
EXPEDIENTE: II - INTIME-SE A PARTE APELADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS.

30011 - 2000 \ 156.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: FORD LEASIN ARRENDAMENTO MECANTIL
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): FRANCISCA HELENA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
DEFENSORIA PÚBLICA
EXPEDIENTE: I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**233961 - 2006 \ 83.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO DE SANTANA
 ADVOGADO: JUSCILEY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE
 REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADA: SILMARA RUIZ MATSURA
 EXPEDIENTE: I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

59850 - 2002 \ 106.

AÇÃO: ANULATÓRIA DE DUPLICATAS
 AUTOR(A): RHODES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO: MARIZA FARACO LEMOS
 RÉU(S): BELMONTE - ATACADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 RÉU(S): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
 ADVOGADO: ANTONIO PAULO GRASSI TREMENTÓCIO
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 ADVOGADO: LELIS DEVIDES JUNIOR
 EXPEDIENTE: II – INTIME-SE A PARTE APELADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS.

132103 - 2003 \ 330.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: SERGIO ADIB HAGE
 ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
 REQUERIDO(A): R - TRÊS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DECOTAÇÃO LTDA
 REQUERIDO(A): ELSON GOMES
 REQUERIDO(A): RENATHA TAYA MIRANDA
 REQUERIDO(A): ROSEANA DE SOUZA CAETANO MIRANDA
 REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS MIRANDA
 REQUERIDO(A): MILTIS TAYA MIRANDA
 REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO MIRANDA
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO OBJURGADA.

229338 - 2005 \ 407.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: JOÃO CAETANO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
 REQUERIDO(A): FULANA DE TAL
 ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
 EXPEDIENTE: I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

234442 - 2006 \ 94.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 REQUERENTE: E. MODZINSKI - ME
 ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
 ADVOGADA: MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
 EXPEDIENTE: II – SEM PREJUIZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
 III – NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM AS PARTES INTERESSE NA CONCILIAÇÃO OFERTANDO DESDE JÁ, SE FOR O CASO, PROPOSTA, BEM COMO, DIGA O REQUERENTE SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS.

123524 - 2003 \ 234.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
 AUTOR(A): AUTO PEÇA E MECÂNICA SANTINI LTDA.
 ADVOGADO: GERALDO SIDNEI AFONSO
 RÉU(S): COMERCIAL MULTICASA LTDA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SAÑO LITVAY
 EXPEDIENTE: III – APÓS, INTIME-SE O EXECUTADO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA PARA, QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 475-J, § 1º CPC.

28922 - 1999 \ 9428.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: SUETOSHI MATSUMURA
 ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
 REQUERIDO(A): TUIJUI MOTORS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 REQUERIDO(A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR SUETOSHI MATSUMURA E POR GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO OBJURGADA.

216612 - 2005 \ 178.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: COMERCIAL AGROVISA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
 EMBARGANTE: CLAUDIO METELLO
 EMBARGANTE: SELMA DO ROCIO LATUF SALOM METELLO
 EMBARGANTE: MARCOS LOPES FERREIRA
 ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE KOBAYASHI
 ADVOGADO: JOSE NILSON VITAL JUNIOR
 EMBARGADO(A): DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO: VICENTE FASOLO DE PARIS
 ADVOGADO: LUIS ARMANDO MAGGIONI
 EXPEDIENTE: TENDO EM VISTA O PETITÓRIO DE FLS. 131/133, ONDE O EMBARGADO NOTICIA O SEU DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÃO, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE TRANSIGIR COM A PARTE CONTRÁRIA, A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA ÀS FLS. 124, PERDE UM DOS SEUS OBJETIVOS, QUAL SEJA, POSSIBILITAR ÀS PARTES A REALIZAÇÃO DE ACORDO.
 DESTA FORMA, REVOGO A DECISÃO DE FLS. 124, A QUAL DETERMINOU A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA. O SEGUNDO OBJETIVO DA REFERIDA AUDIÊNCIA É SANEAR E INICIAR A FASE PROBATÓRIA DO PROCESSO, COM REQUERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVAS, PERÍCIAS, ETC. ESTANDO O FEITO EM ORDEM, NÃO HAVENDO PRELIMINARES A SEREM DECIDIDAS, DOU-O POR SANEADO E FIXO O PONTO CONTROVERTIDO DA DEMANDA COMO SENDO OS JUROS MORATÓRIOS, REMUNERATÓRIOS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO.
 HÁ NO PROCESSO, PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL FORMULADO PELOS EMBARGANTES, CONSTANTE ÀS FLS. 69/70, O QUAL DEVE SER DEFERIDO, FACE AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:
 (...) – TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, NOMEIO COMO PERITO JUDICIAL, O WALMIR CECÍLIO ARAÚJO SIQUEIRA, PODENDO SER LOCALIZADO ATRAVÉS DO TELEFONE Nº 3642-4873 E 9973-1363.
 APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO APRESENTAR QUESITOS E AUXILIARES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. II – INTIME-SE O PERITO ACIMA NOMEADO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES E, HAVENDO CONCORDÂNCIA, DEPOSITE O EMBARGANTE O VALOR TOTAL, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO DE 50% NO ÍNCIO DOS TRABALHOS E O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO. III – APÓS, CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE DATA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS.

173729 - 2004 \ 321.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: WANDERLEY OLIVEIRA DE MORAES
 REQUERENTE: MARLEIDE ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL
 REQUERIDO(A): SIMÃO BARGAS DA COSTA
 REQUERIDO(A): HOSPITAL SANTA HELENA
 DENUNCIADO A LIDE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS

ADVOGADO: IZABEL CRISTINA SILVA
 ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 ADVOGADO: ANA PAULA DE CASTRO SANDY
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
 ADVOGADO: MÔNICA GOES CAMPELO
 ADVOGADO: MARCUS ROGÉRIO HATAKEYAMA
 ADVOGADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: LAMARTINE MACIEL DE GODOY
 ADVOGADO: KLEYSSON HANDERSSON A. SOUZA DE CAMPOS
 ADVOGADO: JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ
 ADVOGADO: ANA PAULA GALINDO VANALLI
 ADVOGADO: LEANDRO PEREIRA DE MOURA
 EXPEDIENTE: COMPULSANDO O FEITO, VISLUMBRO QUE A SEGUNDA REQUERIDA SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA – HOSPITAL SANTA HELENA, SUSCITOU A PRELIMINAR DE MÉRITO RELATIVA À LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, ADUZINDO QUE O PRIMEIRO REQUERIDO É PROFISSIONAL AUTÔNOMO E QUE SOMENTE UTILIZOU A SUA ESTRUTURA COMO LOCAL DE TRABALHO.
 NÃO MERECE SUCESSO A RESISTÊNCIA PROCESSUAL, EIS QUE A RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL É OBJETIVA, POR SER ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INDEPENDENTE SE HOUVE OU NÃO CONTRATO ENTRE ESTE E OS AUTORES. INSUBSISTENTE ASSIM A ARGUIÇÃO NO SENTIDO DE DEIXAR SOMENTE O MÉDICO NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, EIS QUE ESTE POSSUI RESPONSABILIDADE SUBJETIVA, POR SER OBRIGAÇÃO DE MEIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, §40, DO CDC. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...)
 ASSIM, CONFORME TODO O FUNDAMENTADO ANTERIORMENTE, VERIFICO QUE OS PÓLOS DA DEMANDA DEVEM SER MANTIDOS, INCLUSIVE COM A EXCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ DO PÓLO PASSIVO, POR ESTAR A PRESENTE DEMANDA ALBERGADA PELO CDC QUE PREVÊ EM SEU ARTIGO 88, A VEDAÇÃO DA DENUNCIÇÃO A LIDE, AUTORIZANDO A AÇÃO DE REGRESSO EM PROCESSO AUTÔNOMO SE ASSIM ENTENDER A PARTE PREJUDICADA.
 NESSA ESTEIRA, PERCEBO QUE FORAM REQUERIDAS PROVAS PERICIAL E TESTEMUNHAL PELAS PARTES CONFORME SE INFERE ÀS FLS. 720/724.
 DESSA MANEIRA, DE ACORDO COM O EXPOSTO ANTERIORMENTE QUANTO À RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO PROFISSIONAL MÉDICO, CREIO QUE O FEITO NÃO MERECE JULGAMENTO ANTECIPADO, HAVENDO NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, QUE DEFIRO NESTE ATO, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 721/722, DO REQUERIDO SIMÃO BARGAS DA COSTA.
 DESSE MODO, SOB PENA DE CERCEAR A DEFESA DESTA, RECONHEÇO QUE TAL PROVA É DE ELEVADO GRAU DE ESPECIALIZAÇÃO E DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A CONCLUSÃO A RESPEITO DA EXISTÊNCIA DA CULPA E DO NEXO CAUSAL REFERENTE AOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS CARREADOS AO FEITO.
 PARA TANTO, NOMEIO PERITO DO JUÍZO O DR. ALINOR A. COSTA, QUE PODE SER LOCALIZADO ATRAVÉS DOS TELEFONES 3642-1952 E 9981-5584, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO NO PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS (45), APÓS INÍCIO DOS TRABALHOS, DATA ESTA A SER DESIGNADA PELO JUÍZO, DEPOIS DE RESOLVIDAS AS QUESTÕES ADIANTE. FACULTO ÀS PARTES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS E QUESITOS E, EM SEGUIDA, INTIME-SE O PERITO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA HONORÁRIA, NO MESMO PRAZO.
 APÓS, DIGAM SOBRE A PROPOSTA HONORÁRIA E, HAVENDO CONCORDÂNCIA DEPOSITE O REQUERIDO O VALOR TOTAL, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO PELO PERITO DE 50%, NO INÍCIO DOS TRABALHOS E O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO. VENCIDA A PERÍCIA, APURAR-SE-Á A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE OUTRAS PROVAS.

115179 - 2003 \ 111.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: ODILA WEIPPERT
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 REQUERIDO(A): JAIR DONIZETE DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: I – APÓS, VINDO O CÁLCULO, DIGAM AS PARTES NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. (cálculo de fls. 101)

222762 - 2005 \ 299.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
 RÉU(S): DISCAR PNEUS LTDA
 RÉU(S): PEDRO OSVALDO FRATTA
 ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO SANCHES
 ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
 EXPEDIENTE: I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

178298 - 2004 \ 364.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: MAURINDA BEZERRA DE SOUZA
 ADVOGADO: HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A - FILIAL TELEMAT BRASIL TELECOM
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: I – SEM PREJUIZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

232398 - 2006 \ 49.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): VICENTE MONGE DIAS
 ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
 EXPEDIENTE: CUMPRASE A DECISÃO DE FLS. 69/70, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PENA DE REVERSÃO DA MEDIDA.

28907 - 1999 \ 9613.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: DARLY GUIOMAR FERREIRA SOUZA
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
 REQUERIDO(A): TRANSPORTES NOVA ERA LTDA
 DENUNCIADO(A): CIA DE SEGUROS BRASIL
 ADVOGADO: FÁBIO ROGÉRIO DEL ARCO MACAGNAN
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
 EXPEDIENTE: II – INTIME(M)-SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.

174757 - 2004 \ 332.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): MIZEL JOSE DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO: PRISCILA BASTOS TOMAZ
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO, HOMÓLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

215526 - 2005 \ 154.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: PÉ FORT CALÇADOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
 EXPEDIENTE: III – SEM PREJUIZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO JÁ ASSINALADO.

30144 - 1996 \ 7785.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CELINA SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
 REQUERIDO(A): FLAMINGO LTDA



DENUNCIADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
 ADVOGADO: JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO
 EXPEDIENTE: II- INTIME(M)-SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.

28958 - 2001 \ 306.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: LAURO STELATO
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 REQUERIDO(A): JERSON XAVIER
 REQUERIDO(A): CLAUDIMAR ROSA DA SILVA
 REQUERIDO(A): SELMA SOARES DE SOUSA
 REQUERIDO(A): CLECI TEREZINHA DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): PAULO PINHO DA SILVA
 REQUERIDO(A): BENTA MIRANDA DA COSTA
 REQUERIDO(A): KÁTIA CRISTINA AMORIM AMERICANO
 REQUERIDO(A): EDINALVA BRAGA DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): ROSILANE RODRIGUES COSTA
 REQUERIDO(A): ELIZIA DAMIANA CORREA
 REQUERIDO(A): PEDRO MOREIRA CAVALCANTE
 REQUERIDO(A): LEANI INÁCIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): CLÁUSIO BEZERRA SAMPAIO
 REQUERIDO(A): JUCÉLIA LIMA DA SILVA
 REQUERIDO(A): EMERSON S. DA SILVA
 REQUERIDO(A): JUSSIMEIRE PEDROSA DA SILVA
 REQUERIDO(A): MAURENO S. MESQUITA
 REQUERIDO(A): CARLINDO DA ROCHA DE SOUSA
 REQUERIDO(A): DEISE MARA CANDIDO DE MORAIS
 REQUERIDO(A): SILVIO GARCIA
 REQUERIDO(A): GRAZIELE ALMEIDA CARREIRA
 REQUERIDO(A): CLAUDINEI FERREIRA
 REQUERIDO(A): EDENIR ANTONIO DIAS DE ARAUJO
 ADVOGADO: ABILIO CUSTÓDIO DE MELO
 EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 269, I, DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
 CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$1.000,00, PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 20, §4º, DO CPC.
 TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**249629 - 2006 \ 379.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ODENIR DE LIMA BARROS
 ADVOGADO: GRAZIELLA LIMA BARROS
 EMBARGADO(A): SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS
 ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
 EXPEDIENTE: I- RECEBO OS EMBARGOS, SUSPENDENDO O PRAZO. CERTIFIQUE-SE NO FEITO PRINCIPAL.
 II- INEXISTINDO PEDIDO DE LIMINAR, AO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

110706 - 2003 \ 50.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): SKF DO BRASIL LTDA
 AUTOR(A): ROLAMENTOS FAG LTDA
 AUTOR(A): TIMKEN DO BRASIL COM. E IND. LTDA
 ADVOGADO: SILVIA DOMINGOS DOS SANTOS
 RÉU(S): BRADIESEL AUTO PARTS LTDA
 ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
 ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
 EXPEDIENTE: I- CONSIDERANDO QUE O ACORDO FOI CELEBRADO EM OUTRO JUÍZO, DIGA O REQUERIDO SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, GRAFANDO-SE QUE NO SILÊNCIO PRESUMIR-SE-Á A CONCORDÂNCIA.

215526 - 2005 \ 154.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: PÉ FORT CALÇADOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. J. DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
 EXPEDIENTE: I- SOBRE O PEDIDO DE FLS. 155, DIGA A PARTE CONTRÁRIA EM DEZ (10) DIAS, ESPECIALMENTE DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 114/118, COM A EMENDA D FLS. 150.

115163 - 2002 \ 251.a

AÇÃO: INCIDENTE DE FALSIDADE
 REQUERENTE: LAMARTINA PAINS DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
 REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO: SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 EXPEDIENTE: I- SOBRE O PEDIDO DE FLS. 68/72, DIGA A PARTE CONTRÁRIA EM CINCO (05) DIAS.

123524 - 2003 \ 234.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
 EXECUTADO: AUTO PEÇA E MECÂNICA SANTINI LTDA.
 ADVOGADO: GERALDO SIDNEI AFONSO
 EXEQUENTE: COMERCIAL MULTICASA LTDA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 EXPEDIENTE: III - APÓS, INTIME-SE O EXECUTADO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA PART. 4, QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 475-J, § 1º CPC.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**249415 - 2006 \ 373.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): LIDERGÁS TRANSPORTE, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
 ADVOGADO: RAQUEL DREYER
 RÉU(S): F. A. C. PALMA
 EXPEDIENTE: I- RECEBO A INICIAL EM TODOS OS SEUS TERMOS, E FIXO O PRAZO DE 24 HORAS PARA A CONSIGNAÇÃO PRETENDIDA, PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.
 DEFIRO A CONSIGNAÇÃO DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS, NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, ATÉ DECISÃO FINAL. II- APÓS, CITE(M)-SE, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA LEVANTAMENTO DO VALOR CONSIGNADO OU CONTESTAR.

56793 - 2002 \ 74.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: JAIRO SILVA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
 REQUERIDO(A): ITAÚ LEASING S/A
 ADVOGADO: EMERSON ANTONIO GONÇALVES PEREIRA
 EXPEDIENTE: II- PARA, QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO., NO PRAZO LEGAL.

39134 - 2001 \ 416.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 EXECUTADOS(AS): ENCON ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA
 EXECUTADOS(AS): EDMILSON FORTES BARRETO
 EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O EXEQUENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE-Á OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

226396 - 2005 \ 360.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BMG S/A
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 REQUERIDO(A): VIVEIROS MATO GROSSO LTDA
 ADVOGADO: DRº JUSCELENE VIEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: MARILENY RODRIGUES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: II- DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS, SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

228451 - 2005 \ 392.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: YAMAHA MUSICAL DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): SEBASTIÃO MARTINS ARRUDA- ME
 EXPEDIENTE: I- CUMPRA O REQUERENTE O ITEM I DO DESPACHO DE FLS. 51, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, EIS QUE O PEDIDO DE FLS. 52, É IDÊNTICO AQUELE DE FLS. 49.

122524 - 1997 \ 8264.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A
 ADVOGADO: CÉSAR GILIOI
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
 EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SANEMAT
 ADVOGADO: ALFREDO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLIO JUNIOR
 EXPEDIENTE: - DIGA O EXEQUENTE ACERCA DOS BENS OFERTADOS PELOS EXECUTADOS ÀS FLS. 248/250, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, ALERTANDO QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CONCORDÂNCIA.

52738 - 2001 \ 523.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 AUTOR(A): AFAFE - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
 ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
 RÉU(S): BENEDITO BASÍLIO LEITE DE PAULA
 ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
 EXPEDIENTE: I- DIGA O EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 420, EM CINCO (05) DIAS.

97047 - 2002 \ 353.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): MIGUEL FERREIRA NETO
 ADVOGADO: EDUARDO ROSA
 ADVOGADO: ROSALINA ALVES NANTES
 RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS. II- INTIME(M)-SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.

223890 - 2005 \ 315.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MATO GROSSO E REGIÃO

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO C.P.C., IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, SEGUINDO O PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 71/87, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS NADA MAIS. LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

250284 - 2006 \ 390.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: TELEMAT BRASIL TELECOM S.A
 ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
 EMBARGADO(A): RAFAEL MARCONDES DE SOUZA FERNANDES

EXPEDIENTE: I- EMENDE O EMBARGANTE A INICIAL, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO REGIME PROCESSUAL DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO.

109945 - 2003 \ 41.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: ÁLVARO DA CRUZ
 ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): DECORLIZ LAR CENTER
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 EXPEDIENTE: II- INTIME(M)-SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.

68276 - 2002 \ 153.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): DEROCI LOPES DE SOUZA
 ADVOGADO: MARIA HELENA G. PÓVOAS DE ABREU
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 EXPEDIENTE: I- RECEBO NO EFEITO DEVOLUTIVO COM RELAÇÃO À CONFIRMAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA E, NO DUPLO EFEITO EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS IRRESIGNAÇÕES, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE. (PARA APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, AO RECURSO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL)

220365 - 2005 \ 253.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: GEOVANNI DUTRA GOMES
 ADVOGADO: FLÁVIO SOUZA BRAGA
 REQUERIDO(A): HERMINIO DA CUNHA BRANDÃO
 ADVOGADO: RICHARD RODRIGUES DA SILVA
 EXPEDIENTE: II - DECORRIDO O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PLEITEADO PELO REQUERENTE, INTIME-SE O MESMO PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

243513 - 2006 \ 262.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: RECOL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
 ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
 EXECUTADOS(AS): CLEIDEMAR LEITE DE OLIVEIRA-ME
 EXPEDIENTE: FIXO O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO PARA QUE O EXEQUENTE NOTICIE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO NOS AUTOS, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE-Á OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSOS COM SENTENÇA**93344 - 2002 \ 319.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 RÉU(S): FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
 ADVOGADO: JOSE TANDEU RODRIGUES DE AMORIM
 ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MANTENDO, COMO LANÇADA A DECISÃO OBJURGADA.

**214254 - 2005 \ 132.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA JOAQUINA DE MORAES
ADVOGADO: EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): LOJA TUBE - MENDES E MALAQUIAS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: TATIANE REZEGUE DO CARMO COLMAN
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO E POR CONSEQUÊNCIA RECONHEÇO A ILEGALIDADE NA ALTERAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 03, DO DOCUMENTO DE FLS. 22, RECONHECENDO TAMBÉM, POR CONSEQUÊNCIA, INDEVIDA A COBRANÇA NOS MOLDES EM QUE PROPOSTA, EXTINGUINDO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, ESTES QUE FIXO, EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §3º, DO CPC. PELO REQUERENTE.
 APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

101953 - 2002 \ 422.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): SEBASTIÃO BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA
RÉU(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: ASSIM, CONSIDERANDO AS RAZÕES EXPOSTAS, RECONHEÇO A OMISSÃO VENTILADA E DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS PARA ACRESCENTAR À DECISÃO DE FLS. 98/112, NA PARTE DISPOSITIVA O PARÁGRAFO: "A INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO E, CORREÇÃO MONETÁRIA, DA DATA DA CONDENAÇÃO, PELO INPC." NO MAIS, MANTENHO A DECISÃO OBJURGADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. POR FAZER PARTE INTEGRANTE DA DECISÃO DE FLS. 98/112, JUNTE-SE CÓPIA DESTA.

244340 - 2006 \ 281.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ESMALI MENDES NUNES
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENESES
REQUERIDO(A): GUTEMBERG DE TAL
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI C.C. ART. 295, I, C.C. SEU PARÁGRAFO ÚNICO, III C.C. ART. 801, III, TODOS DO CPC, JULGO A AUTORA CARECEDORA DA AÇÃO E, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. ISENTO DE CUSTAS E SEM HONORÁRIOS.
 TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.
 P.R.I.C.

152806 - 2004 \ 99.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABALD BERTAZZO
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
REQUERIDO(A): RODRIGO PAULO CORREA
ADVOGADO: WELBER COSTA BAIMA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL NA PRESENTE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO C/C PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, PARA DEFERIR O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, PARA CONSOLIDAÇÃO DO BEM EM MÃOS DO REQUERENTE, DEVENDO SER EXPEDIDO OS OFÍCIOS NECESSÁRIOS, SERVINDO ESTA DECISÃO PARA OS REGISTROS DEVIDOS, EXTINGUINDO POR CONSEQUÊNCIA, O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, I, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), CORRIGIDOS, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º, DO CPC. EVENTUAL CRÉDITO DO REQUERENTE DEVERÁ SER PERSEGUIDO EM VIA PRÓPRIA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.
 P.R.I.C.

237026 - 2006 \ 84.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): FELLIPE FIGUEIREDO DE CARVALHO
IMPUGNANTE(S): JOSE ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
IMPUGNADO(S): ZILDECI BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO: HÉBER AZIZ SABER
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE NOS AUTOS SE ENCONTRA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO E EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR**16673 - 2000 \ 11.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARCELO BERTOLDO BARCHET
ADVOGADO: MARCELO BERTOLDO BARCHET
EXECUTADOS(AS): ASSEFLORA - ACESSORIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
ADVOGADO: JOÃO NORBERTO ALMEIDA BRITO
ADVOGADO: PAULO COSME DE FREITAS
EXPEDIENTE: I- SOBRE O PEDIDO DE FLS. 308/309, DIGA O DEVEDOR EM CINCO (05) DIAS.

81979 - 2002 \ 265.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): M. V. C. E. S.
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: GALIANA CAMPOS CASTRO
REQUERIDO(A): H. B. B. S. - B. M.
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
EXPEDIENTE: I- SOBRE O PEDIDO DE FLS. 1638/1654, DIGA O DEVEDOR EM CINCO (05) DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL****JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS****ESCRIVÃO(A):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI****EXPEDIENTE:2006/106****PROCESSOS COM DESPACHO****78987 - 1998 \ 702.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EXEQUENTE: EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
EXECUTADOS(AS): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA MARTINS LEMOS
ADVOGADO: MARIELCI NOGUEIRA NONATO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 120. 2) CUMPRASE.

170881 - 2004 \ 295.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): SERGIO DOS SANTOS FERREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.55, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3) INTIME-SE.

155683 - 2004 \ 135.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

REQUERIDO(A): JOSÉ INOCENCIO DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.47, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3) INTIME-SE.

151322 - 2004 \ 63.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABALD BERTAZZO
REQUERIDO(A): FERNANDO ASSIS ARRUDA CRAVO
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.65, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3) INTIME-SE.

152059 - 2004 \ 83.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HEMOSAN - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MATO GROSSO
ADVOGADO: OTACILIO PERON
REQUERIDO(A): CAMED - CAIXA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DEFINIDO NA DECISÃO DE FLS. 267, MANIFESTE-SE O AUTOR O QUE DE DIREITO ENTENDER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. 2) CUMPRASE.

172414 - 2004 \ 311.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: UFCRED - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS SERV. FUND. UFMT
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
REQUERIDO(A): LUIZ GONZAGA COELHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO PLEITEADO NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CUJO TERMO ESTÁ ACOSTADO ÀS FLS. 56, MANIFESTE-SE O AUTOR O QUE DE DIREITO ENTENDER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. 2) CUMPRASE.

175174 - 2004 \ 326.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BEIRA RIO MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO
REQUERIDO(A): ERNESTO GALBIATTO NETO
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.43, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3) INTIME-SE.

164222 - 2004 \ 236.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES
REQUERIDO(A): ESTÉVÃO FERREIRA DE CAMPOS
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.39/41, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3) INTIME-SE.

74839 - 1999 \ 423.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED
REQUERIDO(A): ALBERTO MARÇAL DE FIGUEIREDO TAVARES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1. TENDO EM VISTA QUE JÁ DECORREU O PRAZO REQUERIDO ÀS FLS. 70, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM 05 DIAS. 2. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA. 3. INTIME-SE. CUMPRASE.

74564 - 1999 \ 252.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA
REQUERIDO(A): MARILENE MENDES DA SILVA
DENUNCIADO(A): ANTONIO CÂNDIDO TEIXEIRA DE CARVALHO MACEDO
DENUNCIADO(A): FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE CARVALHO MACEDO
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: MARILENE MENDES DA SILVA
ADVOGADO: JORGE LUIS DUTRA DE PAULA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA
EXPEDIENTE: PROCESSO Nº 252/1999 VISTOS ETC... 1. AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS EM APENSO, Nº 137/99. 2. INTIME-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUÍZA DE DIREITO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**79564 - 1999 \ 107.**

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: SANDRA MARA ORLANDINI ABILAS
EMBARGANTE: ADRIANO ABILAS
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
EMBARGADO(A): BANCO HSBC BAMERINDUS S.A (LITISCONSORTE PASSIVO)
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA REQUERIDA ÀS FLS. 131/135, COM BASE NO ART. 6º DO CDC. PORÉM, NÃO PODE ESSE JUÍZO OBRIGAR O EMBARGADO A CUSTEAR PROVAS QUE NÃO REQUEREU, DEVENDO ESSE, SE A PROVA NÃO FOR PRODUZIDA, ARCAR COM AS CONSEQUÊNCIAS PROCESSUAIS ADVINDAS. NESSE SENTIDO: "EMENTA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CUSTAS DA PERÍCIA. PRECEDENTES. 1. COMO JÁ DECIDIU ESTA TERCEIRA TURMA A "REGRA PROBATÓRIA, QUANDO A DEMANDA VERSA SOBRE RELAÇÃO DE CONSUMO, É DA INVERSÃO DO RESPECTIVO ÔNUS. DAI NÃO SE SEGUE QUE O RÉU ESTEJA OBRIGADO A ANTECIPAR OS HONORÁRIOS DO PERITO; EFETIVAMENTE NÃO ESTÁ, MAS, SE NÃO O FIZER PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR" (RESP Nº 466.604/RJ, RELATOR O MINISTRO ARI PARGENDLER, DJ DE 2/6/03). E, AINDA, NA MESMA TOADA, O RESP Nº 443.208/RJ, RELATORA A MINISTRA NANCY ANDRIGHI (DJ DE 17/3/03), DESTACANDO QUE A "INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NÃO TEM O EFEITO DE OBRIGAR A PARTE CONTRÁRIA A ARCAR COM AS CUSTAS DA PROVA REQUERIDA PELO CONSUMIDOR. NO ENTANTO, SOFRE AS CONSEQUÊNCIAS PROCESSUAIS ADVINDAS DE SUA NÃO PRODUÇÃO". 2. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. RESP 579944 / RJ ; RECURSO ESPECIAL 2003/0164726-6." 2) INTIME-SE O EMBARGADO, PARA QUERENDO, EFETUAR O DEPOSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3) CUMPRASE.

COMARCA DE CUIABÁ**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL****JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS****ESCRIVÃO(A):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI****EXPEDIENTE:2006/107****PROCESSOS COM SENTENÇA****184977 - 2004 \ 418.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ÉLSON HUGUENEY DO BONDESPACHO
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA
REQUERIDO(A): RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA: CONDENAR A REQUERIDA A RESTITUIR AO AUTOR AS PARCELAS PAGAS POR ELE, DESCONTA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E O SEGURO, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGP-M, A CONTAR



DA DATA DE CADA PAGAMENTO, E DOS JUROS MORATÓRIOS DE 12% AO ANO, CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO DA PRESENTE AÇÃO, DEVENDO DO VALOR APURADO SER DESCONTADO O VALOR JÁ DEVOLVIDO PELA REQUERIDA AO AUTOR NO MONTANTE DE R\$ 37.188,29 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), CONDENO, AINDA REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 15% SOBRE O VALOR DA PRESENTE CONDENAÇÃO. P.R.I.E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2.006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

163839 - 2004 \ 230.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL
REQUERENTE: FRANCISCO BATISTA BARBOSA
ADVOGADO: NIVALDO CONRADO
REQUERIDO(A): IOLANDA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1)HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS.200/207, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL, MOVIDA POR FRANCISCO BATISTA BARBOSA CONTRA IOLANDA NOGUEIRA DA SILVA.
2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO FEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSCRIÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL. 4) P.R.I.C.

169386 - 2004 \ 286.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SINDICATO DOS TRAB. NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SERVIÇOS POSTAIS MT

REPRESENTANTE (REQUERENTE): HUMBERTO JOSÉ MOREIRA BRITO

ADVOGADO: ODETE VIEIRA FERNANDES DA SILVA
REQUERIDO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
ADVOGADO: JORGE BOTEGA

EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE, A PRESENTE AÇÃO INTERPOSTA POR SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SERVIÇOS POSTAIS DE MATO GROSSO – SINTECT EM FACE DE GLOBAL VILLAGE TELECOM – GVT. JULGO PROCEDENTE A RECONVENÇÃO INTERPOSTA POR GLOBAL VILLAGE TELECOM – GVT EM FACE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SERVIÇOS POSTAIS DE MATO GROSSO – SINTECT PARA CONDENAR O RECONVINDO A PAGAR A RECONVINTE O VALOR DE R\$ 2.316,10 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), DEVIDAMENTE ATUALIZADO PELO INPC A PARTIR DO VENCIMENTO E ACRESCIDOS DOS JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO, AINDA, O REQUERENTE, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O ART. 20, § 4º DO CPC. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

183566 - 2004 \ 404.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LUIZA EUGÊNIA FREITAS GUARIM
ADVOGADO: GISELY MARIA REVELES DA CONCEIÇÃO
REPRESENTANTE (REQUERIDO): BRASIL TELECOM - INCORPORADORA TELECOM DE MATO GROSSO S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDEBITO AJUIZADA POR LUIZA EUGÊNIA GUARIM CONTRA BRASIL TELECOM S/A, AMBOS QUALIFICADOS, QUANTO À SUCUMBÊNCIA, CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DOS PROCURADORES DA RÉ, QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PORÉM, CONSIDERANDO QUE A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, A RESPONSABILIDADE POR ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA FICA SUSPensa, TORNANDO-SE INEXIGÍVEL CASO NÃO POSSA DENTRO DE 05 (CINCO) ANOS SATISFAZER TAL PAGAMENTO (ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50), P. R. I. CUIABÁ, 23 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO.

151736 - 2004 \ 173.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: MILTON SCOMPARN
ADVOGADO: UEBER R. CARVALHO
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: NELSON PACHOALOTTO
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCINI
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: EM RAZÃO DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO INDENIZATÓRIA PROPOSTA POR MILTON SCOMPARN EM FACE DE BANCO ITAÚ S/A E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO O RÉU A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SOBRE REFERIDO QUANTUM DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS ÍNDICES DO INPC E JUROS LEGAIS A PARTIR DA SENTENÇA TENDO EM VISTA A FIXAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO TER SIDO DETERMINADO NA SUA PROLAÇÃO, MOMENTO EM QUE PASSA A SOFRER ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO EM CONSONÂNCIA COM AS JURISPRUDÊNCIAS DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS. CONDENO AINDA O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 15% SOBRE O VALOR DA PRESENTE CONDENAÇÃO. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ 20 DE JUNHO DE 2.006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

155047 - 2004 \ 115.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ENCOMIND - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
REQUERENTE: CARLOS GARCIA BERNARDES
REQUERENTE: ANTONIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
REQUERIDO(A): NACIONAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: EM RAZÃO DA REQUERENTE NÃO HAVER INTERPOSTO A AÇÃO PRINCIPAL NO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 335, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 808, I DO CPC. P. R. I. C, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO

150325 - 2004 \ 50.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADE PÚB. DO MEIO AMBIENT
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL
REQUERIDO(A): ORLANDO NASCIMENTO - TANGARÁ DA SERRA-MT
REQUERIDO(A): WILLIAN GUSMÃO BARROS
EXPEDIENTE: PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA O FIM DE CONDENAR ORLANDO NASCIMENTO E WILLIAN GUSMÃO BARROS A PRESTAREM AS CONTAS EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DO PERÍODO EM QUE ADMINISTRARAM O SINDICATO ORA REQUERENTE, SOB PENA DE NÃO LHE SER LÍCITO IMPUGNAR AS QUE O REQUERENTE APRESENTAR. CONDENO AINDA OS REQUERIDOS A PAGAR AS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. INTIMEM-SE OS REQUERIDOS PARA APRESENTAREM AS CONTAS EM 48 HORAS. SE NÃO EXIBI-LAS, DÊ-SE VISTA PARA O REQUERENTE APRESENTAR AS SUAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. OS RÉUS NÃO MAIS PODERÃO IMPUGNAR AS CONTAS DO AUTOR, SENDO JULGADAS BOAS AS CONTAS ADUZIDAS, E HAVENDO SALDO, SEGUIR-SE-Á COM A EXECUÇÃO FORÇADA, CONFORME SEJA PEDIDO PELA PARTE INTERESSADA. P. R. I. C. CUIABÁ, 20 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

195234 - 2005 \ 18.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: IVETE LEQUE DINIZ
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA T. C. DINIZ
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER INTERPOSTA POR IVETE LEQUE DINIZ EM FACE DE UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA III, 5.4. LETRA A) DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, QUE LIMITA O PRAZO DE INTERNAÇÃO EM UTI EM 72 HORAS, ASSIM COMO DECLARAR NULA TODA E QUALQUER CLÁUSULA CONTRATUAL QUE EXCLUA A COBERTURA DE TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E EXAMES. DETERMINO AINDA QUE A REQUERIDA EFETUE O PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DA AUTORA NO PERÍODO DE 13/12/04 A 24/12/04 INCLUSIVE AS DESPESAS REFERENTES A INTERVENÇÃO DE ANGIOPLASTIA + 2 STENTS RECOBERTO COM FARMACO PARA DESCENDENTE ANTERIOR EFETUADAS JUNTO AO HOSPITAL JARDIM CUIABÁ. A REQUERIDA DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A NOTA PROMISSÓRIA ASSINADA PELO FILHO DA AUTORA E DEIXADA COMO CAUÇÃO JUNTO AO HOSPITAL JARDIM CUIABÁ, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 1.000,00 EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE COM BASE NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC, ARBITRO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), P.R.I.C.

184448 - 2004 \ 415.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: IVETE LEQUE DINIZ
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA T. DA C. DINIZ
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR INOMINADA INTERPOSTA POR IVETE LEQUE DINIZ EM FACE DE UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 26/27, CONDENANDO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I.C.

65207 - 1999 \ 481.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: PLÁSTICOS PISANI S/A
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: RENATO MULINARI
REQUERIDO(A): TOPIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA INTERPOSTA POR PLÁSTICOS PISANI S/A EM FACE DE TOPIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR CONTIDO NAS DUPLICATAS:

24046/A – R\$ 1.783,21 – VENCTO – 15.01.98

24046/B – R\$ 1.783,21 – VENCTO – 12.02.98

24046/C – R\$ 2.377,62 – VENCTO – 12.08.98

26938/A – R\$ 754,12 – VENCTO – 06.04.98

42811/A – R\$ 1.146,02 – VENCTO – 27.02.99, EXCETUANDO-SE A DE Nº 39649/A POIS JÁ FOI QUITADA PELA REQUERIDA. SOBRE O VALOR DAS SUPRA CITADAS DUPLICATAS, DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DO RESPECTIVO VENCIMENTO E JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO. POR TER SIDO A REQUERIDA VENCIDA NA MAIOR PARTE DO PEDIDO, CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), DE ACORDO COM O ART. 20, § 4º DO CPC. TRANSMITIDA EM JULGADO A SENTENÇA CERTIFIQUE-SE E NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R. CUIABÁ-MT, 12 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

68193 - 1999 \ 791.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ADNILSON ADÃO LOPES
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CIDADE VERDE LTDA.
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO

EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS INTERPOSTA POR ADNILSON ADÃO LOPES EM FACE DE TELEVISÃO CIDADE VERDE LTDA PARA CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR AO REQUERENTE O VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. SOBRE TAL VALOR DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA INPC E JUROS LEGAIS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. HAVENDO SUCUMBÊNCIA RÉCIPROCA, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PRO RATA. CUIABÁ, 16 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO.

62830 - 2000 \ 182.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: REGINA CÉLIA KAIZER
ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL INTERPOSTA POR REGINA CÉLIA KAIZER EM FACE DE BANCO BRADESCO S/A COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA: 1) DECLARAR SEM EFEITO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ILEGIS, DEVENDO O SALDO DEVEDOR SER APURADO NOS LIMITES ABAIXO IMPOSTOS:

A) APLICAR AO CASO CONCRETO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DETERMINAR QUE O CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES OBEDEÇA À SISTEMÁTICA DOS JUROS SIMPLES, E NÃO À TABELA PRICE AMORTIZAÇÃO SENDO PRIMEIRAMENTE ABATIDO O VALOR DAS PARCELAS, PARA SOMENTE APÓS, SER INCLUIDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ARTIGO 6º ALÍNEA C, DA LEI 4380/64); B) JUROS CONTRATUAIS (SOMENTE TAXA NOMINAL) DE 10% AO ANO (ART. 6º, ALÍNEA E, DA LEI 4380/64), CAPITALIZADOS EM LAPSO NUNCA INFERIOR AO ANUAL (ART. 4º, DA LEI DE USURA – DL 22.626/33); C) QUE NÃO INCIDA SOBRE A TR COM ÍNDICE DE CORREÇÃO DO SALDO DEVEDOR E SIM O INPC ATUALIZAÇÃO UTILIZANDO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC (ART. 5º, § 1º, DA LEI 4380/64); D) QUE SEJA EXCLUÍDA A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS; E) A IRREGULARIDADE DA APLICAÇÃO DO IPC DE MARÇO/90 (PLANO COLLOR) COMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR, DEVENDO SER APLICADO O ÍNDICE DE 41,28% PELO BTNF. F) QUE EM RELAÇÃO AS PRESTAÇÕES SEJAM CALCULADAS, PARA SE CHEGAR AO VALOR, COM AS MODIFICAÇÕES FEITAS NO CONTRATO E, SE OS VALORES PAGOS FOREM INSUFICIENTES, DEVERÁ A REQUERENTE COMPLEMENTAR-LAS, TODAVIA, HAVENDO PAGAMENTO A MAIOR, DEVERÁ O REQUERIDO RESTITUIR À REQUERENTE DE FORMA SIMPLES OU COMPENSADO NO SALDO DEVEDOR. G) PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I. CUIABÁ-MT, 18 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

62832 - 2001 \ 490.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: REGINA CÉLIA KAIZER
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NESTA AÇÃO CAUTELAR, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA, CONDENANDO A REQUERIDA NAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I. CUIABÁ-MT, 18 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO.

43763 - 2001 \ 443.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
ADVOGADO: MARIELCI NOGUEIRA NONATO
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JARDES TONE DOS SANTOS PACHECO
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO PROCEDENTE, A AÇÃO E DETERMINO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 1.071 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DO AUTOR NA POSSE DO BEM. OFICIE-



SE O DETRAN PARA OS FINS DE DIREITO. CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E NOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C. CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

46877 - 2001 \ 250.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JUDITE PAES LANDIM CABRAL
ADVOGADO: GÉRSON CAMILO DE PAULA
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO AAFAT
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO INTERPOSTA POR JUDITE PAES LANDIM CABRAL EM FACE DE ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE MATO GROSSO - AAFAT PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DO SEGURO NO MONTANTE DE R\$ 60.000,00, VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DOS JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO. P.R.I.E. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 20 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS

ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI

EXPEDIENTE: 2006/108

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

43378 - 2001 \ 435.

ACÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: MARILAINÉ PINHEIRO DE MELLO
REQUERIDO(A): HERALDO CÂNDIA DE FIGUEIREDO
EXPEDIENTE: PROCESSO 435/2001 VISTOS, ETC. 1 - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 121 TENDO EM VISTA QUE NA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO HÁ REFERÊNCIA DE QUE O EXECUTADO ESTEJA SE OCULTANDO APENAS QUE APARENTA ESTAR VIAJANDO. 2 - DESENTENHE-SE O MANDADO. 3 - CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

75303 - 1998 \ 732.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO
INTERESSADO(A): ALBERTO JOSÉ KLANN
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: CRISTIANE PAGLIONE ALVES
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): RODHEN & SIQUEIRA LTDA
EXPEDIENTE: PROCESSO Nº 732/1998.
VISTOS ETC. 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 88, EXPEÇA-SE MANDADO DE INTIMAÇÃO. 2. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.
CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

235339 - 2006 \ 104.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: EVANDRO VIEIRO TREVISAN
ADVOGADO: TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO
REQUERIDO(A): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. 1) INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 179/182, POSTO QUE A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 170/172 NÃO É NESTE SENTIDO. 2) CUMPRÁ-SE A LIMINAR DE FLS. 170/172, CONFORME ALI DETERMINA, EXPEDINDO-SE MANDADO PARA O BANCO REQUERIDO E NÃO PARA O CARTÓRIO DO REGISTRO NOTARIAL E REGISTRAL IMOBILIÁRIO. 3) RECOLHA-SE O OFÍCIO DE FLS. 173, POSTO QUE INCORRETO. 4) INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.
AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA

245182 - 2006 \ 288.

ACÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ANTÔNIO PAULO CORTEZ
ADVOGADO: OTACILIO PERON
REQUERIDO(A): SHIRLEY WILLSON DA SILVA
REQUERIDO(A): ROBERTO CRAICI
EXPEDIENTE: VISTOS

1) R. E. A., CITE-SE PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, REQUERER PURGAÇÃO DA MORA OU DEFENDER-SE. CIENTIFICQUEM-SE FIDORES INDICADOS, EVENTUAIS SUBLOCATÁRIOS E OCUPANTES. 2) ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PARA O CASO DE PURGAÇÃO DA MORA, EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). 3) CONSTEM NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 4) INTIME-SE.
AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA + DESPACHO DE FLS.22.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

78896 - 1995 \ 602.

ACÇÃO: EXECUCÃO.
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
EXECUTADOS(AS): HIDROQUÍMICA COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA.
EXECUTADOS(AS): WILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CHARLES CAETANO ROSA
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE DEPÓSITO PRÉVIO À CONTADORA.

78691 - 1995 \ 397.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: OTÁVIO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: MARDEN E. F. TÓRTORELLI
REQUERIDO(A): BANCO ECONÓMICO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

78523 - 1996 \ 251.

ACÇÃO: EXECUCÃO.
AUTOR(A): BANCO SANTANDER NOROESTE S.A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO: RENATA FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): EROTIDES SIQUEIRA CAVALCANTI
RÉU(S): MARIA DO CARMO CAVALCANTI
EXPEDIENTE: AUTOR NOMEAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

163323 - 1995 \ 427.

ACÇÃO:
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOGADO: SILAS AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO: BRENO MACEDO REIS
RÉU(S): MARLENE COUTO MENEZES
EXPEDIENTE: AUTORA RETIRAR OFÍCIO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

199715 - 2005 \ 38.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): MARIA PERES DE ASSIS AJALA
EXPEDIENTE: DESPACHO: VISTOS. 1) INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 43, POIS O PRESENTE PROCESSO JÁ SE JULGOU CONFORME TERMO DE ACORDO DE FLS. 38/39 JÁ HOMOLOGADO. 2) CUMPRÁ-SE O ITEM 3 DA SENTENÇA DE FLS. 42. 3) INTIME-SE.

(X) SENTENÇA COM JULGAMENTO DO MÉRITO: 1. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO (FLS. 38 E 39) CELEBRADA NESTES AUTOS DA ACÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA, MOVIDA POR USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO CONTRA MARIA PERES DE ASSIS AJALA. 2. EM CONSEQUÊNCIA, TENDO TRANSAÇÃO EFEITO DA SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART.269 III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3. P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

213118 - 2005 \ 140.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ALAIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
REQUERIDO(A): HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE ACÇÃO ORDINÁRIA INTERPOSTA POR ALAIR ALVES DOS SANTOS EM FACE DE HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A, PARA CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR A REQUERENTE:

1) OS PRÉMIOS DAS APÓLICES DE SEGUROS FIRMADOS POR MÁRCIO LUCIANO DOS SANTOS ARAÚJO, QUAIS SEJAM, VIDA CASH CERTIFICADO Nº 4079-393662001 - APÓLICE Nº VG 34013 E AP 34013 E VIDA PREMIUM CERTIFICADO Nº 41416-001022009 - APÓLICE Nº VG 01271 QUE PERFAZEM O VALOR TOTAL DE R\$ 938.220,12 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS), DEVENDO TAL VALOR SER CORRIGIDO PELO INPC E ACRESCIDO DOS JUROS LEGAIS A PARTIR DA DATA DO ÓBITO DO SEGURADO; 2) O VALOR DE R\$ 3.016,97 (TRÊS MIL E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AS DESPESAS COM FUNERAL, VERBA PREVISTA NO CONTRATO DE SEGURO; 3) O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO PELO INPC E ACRESCIDO DOS JUROS LEGAIS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA; 4) O VALOR DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE COM BASE NO ARTIGO 20, § 4º FIXO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CUIABÁ, 14 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

225843 - 2005 \ 356.

ACÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: APOENA CONSTRUTORA , ADMINISTRADORA , PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
REQUERIDO(A): DESSOT & CIA LTDA (RD JOALHERIA)
REQUERIDO(A): ANDRÉIA APARECIDA VELHO
REQUERIDO(A): DANIEL DESSOT
ADVOGADO: ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
EXPEDIENTE: SENTENÇA
HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, A TRANSAÇÃO (FLS. 136/140) CELEBRADA NESTES AUTOS DA ACÇÃO DE DESPEJO, MOVIDA POR APOENA CONSTRUTORA ADMINISTRADORA PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA, CONTRA DANIEL DESSOT, ANDRÉIA APARECIDA VELHO E DESSOT & CIA LTDA. EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE.

242691 - 2006 \ 241.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: AUREA DALCOL DE SOUZA LEMOS
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
REQUERIDO(A): ANA KARLAATHAIDE AIRES COSTA
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A INICIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 295, I E JULGO EXTINTO O PROCESSO CONDENANDO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.I.C. CUIABÁ-MT, 18 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO.

44792 - 2001 \ 444.

ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: SANENG SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ROGER FERNANDES
ADVOGADO: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
REQUERIDO(A): TROP COM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO INTERPOSTA POR SANENG SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA EM FACE DE TROP COM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, DECLARANDO REALIZADO O PAGAMENTO E EXTINTA A OBRIGAÇÃO RELATIVA AOS CHEQUES 000444, 000445, 000446 e 000447. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DADO A CAUSA. POR DERRADEIRO, CONFIRMO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA, DE-SE CIÊNCIA AO 4º SERVIÇO NOTARIAL DA EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO. CUIABÁ, 16 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUIZA DE DIREITO.

81342 - 2001 \ 480.

ACÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: GRADIENTE ÁUDIO E VÍDEO LTDA.
ADVOGADO: JACKSON ANDRÉ DE SÁ
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: EDSON ANDRÉ DE SÁ
ADVOGADO: LETÍCIA TORQUATO VIEIRA
REQUERIDO(A): CENTER SAT DISTRIBUIDORA LTDA
REQUERIDO(A): DESIENE GONÇALINA DE MORAES E SILVA
REQUERIDO(A): LUIZ HENRIQUE FREITAS SOARES
ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS MONITÓRIOS INTERPOSTOS POR LUIZ HENRIQUE FREITAS SOARES, DESIENE GONÇALINA DE MORAES E SILVA E CENTER SAT DISTRIBUIDORA LTDA EM FACE DE GRADIENTE ÁUDIO E VÍDEO LTDA, E FUNDAMENTADA NAS RAZÕES ACIMA ESPOSADAS, ACOLHO O PEDIDO DO AUTOR E COM FULCRO NO ART. 269, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE A ACÇÃO MONITÓRIA E CONVERTO, DESTA FORMA, O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO, NO VALOR DE R\$ 15.697,40, (QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), QUE DEVERÃO SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 1.102C, "CAPUT" DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO OS EMBARGANTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PROSSIGA-SE, NA FORMA PREVISTA NO LIVRO II, TÍTULO II, CAPÍTULO II E IV, DO CPC, REQUERENDO O AUTOR A EXECUÇÃO NOS TERMOS LEGAIS. P.R.I. CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

47584 - 2001 \ 198.

ACÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: SALADINO ESGAIB
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR
REQUERIDO(A): PAULO RICARDO AZEVEDO
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ANIS FAIAD
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, ACOLHO OS EMBARGOS MONITÓRIOS INTERPOSTOS POR PAULO RICARDO AZEVEDO EM FACE DE SALADINO ESGAIB E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, V, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
CONDENO O REQUERENTE ORA EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. COM O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ-MT, 21 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO



72934 - 2001 \ 169.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE: CUIABÁ OUTDOORS PUBLICIDADE LTDA
 ADVOGADO: DEBORA SALAU DO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): DIRCEU BENVENUTI
 ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.
 1)HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS.70/72, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, MOVIDA POR CUIABÁ OUTDOORS PUBLICIDADE LTDA. CONTRA DIRCEU BENVENUTI. 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFETIVO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL. 4) P.R.I.

238093 - 2006 \ 156.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 REQUERIDO(A): ROBERTO CARLOS TRINDADE
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.30, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) P.R.I. E, CERTIFICO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

94320 - 1995 \ 683.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 EXECUTADOS(AS): PRETTO TRANSPORTES LTDA
 EXECUTADOS(AS): EDSON FERNANDO SCHONS
 EXECUTADOS(AS): MARIA HELENA ADONA SCHONS
 ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
 ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
 EXPEDIENTE: ASSIM, NÃO SENDO A DÍVIDA REFERENTE A CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EXIGÍVEL PELA VIA EXECUTIVA, ANTE A NULIDADE DA MESMA, ACOELHO DO PEDIDO DA PRESENTE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, E CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 267, VI, E ARTIGO 618, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENO O CREDOR ORA EXCEPTO, BANCO DO BRASIL S/A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POSTO QUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE. P.R.I. CUIABÁ-MT, 08 DE MAIO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
 ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
 EXPEDIENTE: 2006/138

PROCESSOS COM DESPACHO

242225 - 2006 \ 15.E

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
 EXCIPIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO: LAÉRCIO FAEDA
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCEPTO: LUIZ VERNER KLEIN
 EXCEPTO: JOSÉ ALVES CAPISTRANO
 ADVOGADO: PÉRICLES ARAUJO GRACINDO D EOLIVEIRA
 ADVOGADO: PÉRICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.

RECEBO A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, COMA SUSPENSÃO DO FEITO PRINCIPAL, SE NO PRAZO.
 CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E SUSPENSÃO DO FEITO.
 INTIME-SE O EXCEPTO, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 308, DO CPC).
 ÀS PROVIDÊNCIAS.
 CUMPRA-SE.

242229 - 2006 \ 13.E

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
 EXCIPIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO: LAÉRCIO FAEDA
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCEPTO: LUIZ VERNER KLEIN
 EXCEPTO: JOSÉ ALVES CAPISTRANO
 ADVOGADO: PÉRICLES ARAUJO GRACINDO D EOLIVEIRA
 ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.
 RECEBO A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, COMA SUSPENSÃO DO FEITO PRINCIPAL, SE NO PRAZO.

CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E SUSPENSÃO DO FEITO.
 INTIME-SE O EXCEPTO, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 308, DO CPC).
 ÀS PROVIDÊNCIAS.
 CUMPRA-SE.

230945 - 2006 \ 15.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: JOSÉ ALVES CAPISTRANO
 REQUERENTE: LUIZ VERNER KLEIN
 ADVOGADO: PÉRICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: FABIO BERTOGLIO
 ADVOGADO: FAUSTO LUIS MORAIS DA SILVA
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO: LAÉRCIO FAEDA
 DESPACHO: VISTOS.
 DEFIRO O PLEITO DE FLS. 303/315.
 OFICIE-SE AAO CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS, NA FORMA REQUERIDA, SEM COMO PROCEDA A SENHORA ESCRIVÃ A ANOTAÇÃO DO PATROCÍNIO DA CAUSA CONSTANTE DE FLS. 315.
 QUANTO A CONTESTAÇÃO DE FLS. 261/273 E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM, MANIFESTE-SE OS REQUERENTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
 CUMPRA-SE.

230935 - 2006 \ 13.

AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO
 REQUERENTE: JOSÉ ALVES CAPISTRANO
 REQUERENTE: LUIZ VERNER KLEIN
 ADVOGADO: PÉRICLES ARAUJO GRACINDO D EOLIVEIRA
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO: LAÉRCIO FAEDA
 ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
 DESPACHO: VISTOS.
 SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 312/461, MANIFESTE-SE O REQUERENTE NO PRAZO DE 10

(DEZ) DIAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

218606 - 2005 \ 224.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): SILVIO SOLON DE ARAUJO

DESPACHO: VISTOS.
 RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).
 DE-SE VISTA AO APELADO PARA RESPONDER AO PRESENTE RECURSO, NO PRAZO LEGAL.
 APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA APRECIACÃO DO RECURSO INTERPOSTO.
 CUMPRA-SE.

229198 - 2005 \ 411.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: PAP RAÇÕES LTDA
 REQUERENTE: MOYSES ARANTES MORGADO
 REQUERENTE: ELIANE MARIA OLIVEIRA MORGADO
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
 ADVOGADO: FABIANA SILVA DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
 DESPACHO: VISTOS.
 ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 27/11/2006, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÃO APRECIADAS AS PROVAS E SANEADO O FEITO.
 INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DESIGNADA.
 CUMPRA-SE.

59338 - 1997 \ 238.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: SCALA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
 EMBARGADO(A): ANGELO MAZZORANA
 ADVOGADO: ALCEBIADES JOSÉ BONFIM
 DESPACHO: "VISTOS. COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, VERIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FORA REALIZADA A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO NESTES AUTOS, TENDO A MESMA SIDO DESIGNADA E REDESIGNADA POR INÚMERAS VEZES. CONTUDO, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE SE COLOCAR O PROCESSO NOS TRILHOS, OPORTUNIZANDO-SE, INCLUSIVE O CONTRADITÓRIO. ASSIM, NÃO TENDO AS PARTES E AS TESTEMUNHAS SIDO DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA A PRESENTE AUDIÊNCIA, REDESIGNO-A PARA O DIA 04/12/2006, ÀS 14:00 HORAS, SAINDO OS NOBRES CAUDÍDICOS DEVIDAMENTE INTIMADOS PARA A AUDIÊNCIA E PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS QUE ANTECEDEM A DATA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE."

NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, POR MIM, LEONARDO MARTINS FERNANDES, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES.

ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
 JUIZ(A) DE DIREITO

59845 - 1997 \ 365.

AÇÃO:
 AUTOR(A): ARY MONTEIRO FERREIRA DE SOUZA
 AUTOR(A): CARLOS EDUARDO FRANCA
 ADVOGADO: ZAID ARBID
 ADVOGADO: ZAID ARBID
 ADVOGADO: PATRÍCIA QUESSADA MILAN
 RÉU(S): AGROPECUÁRIA QUATRO IRMÃOS LTDA.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 DESPACHO: "VISTOS. COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS VERIFICO QUE O DESPACHO DE FLS. 385, QUE DESIGNOU A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA ESTA DATA, NÃO FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO, TENDO SIDO PUBLICADA A INTIMAÇÃO DA PARTE APENAS PARA O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIAS, DE MODO QUE AS PARTES NÃO TOMARAM CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO MENCIONADA. ASSIM, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 15:00 HORAS, DEVENDO OS PATRONOS DAS PARTES SEREM DEVIDAMENTE INTIMADOS PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, BEM COMO INTIMADOS PARA DEPÓSITO DE DILIGÊNCIAS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA DEPOIMENTO PESSOAL, DEVENDO CONSTAR NO MANDADO A ADVERTÊNCIA DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO DAS MESMAS EM AUDIÊNCIA IMPLICARÁ EM CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE. CUMPRE-SE."

NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, POR MIM, LEONARDO MARTINS FERNANDES, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES.

ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
 JUIZ(A) DE DIREITO

58765 - 1998 \ 754.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): FORTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: ELIEZER VALLADARES REBELLO
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
 ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
 REQUERIDO(A): SHELL BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
 ADVOGADO: VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
 ADVOGADO: MARCELO LAMEGO CARPENTER
 DESPACHO: VISTOS.
 NÃO HAVENDO MAIS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO.
 INTIMEM-SE AS PARTES A NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, APRESENTAR MEMORIAIS, FACULTADO AO AUTOR A RETIRADA DOS AUTOS COM CARGA NOS PRIMEIROS 10 (DEZ) DIAS DO PRAZO, E AO RÉU NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO, PORÉM, OS MEMORIAIS SEREM ENTREGUES NO 20º DIA DO PRAZO, POR AMBAS AS PARTES.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRA-SE.
PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

233705 - 2006 \ 75.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: CLAUDETE DE ALMEIDA PITON
 ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): NATUMED COMERCIAL LTDA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
 A BAIXA DO PROTESTO DEPENDE DO PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS DEVIDOS AO CARTÓRIO E ISSO VEM EXPRESSO NO CNGCGJ-MT, SENDO CERTO QUE TAIS EMOLUMENTOS DEVERÃO SER SUPORTADOS PELA REQUERIDA.
 CONTUDO, A REQUERIDA NÃO FOI ENCONTRADA NEM MESMO PARA CITAÇÃO.
 DE MODO QUE, DETERMINO AO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DA CAPITAL PROCEDA A BAIXA DO PROTESTO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.



INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NÍMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/139

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

117373 - 2003 \ 153.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: SALEM ZUGAIR
ADVOGADO: JOSÉ NILSON CONSTANTINO ZUGAIR
REQUERIDO(A): VALDIR DE TAL
REQUERIDO(A): MARIA BENEDITA DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): AVANILDES FERREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): FELIZALDO DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): VITÓRIA SIQUEIRA DE JESUS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

149836 - 2004 \ 40.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): JAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EXECUTADOS(AS): JOSE ARI DE ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): IVAN AIMI
EXECUTADOS(AS): LISETE BRAUN AIMI
EXECUTADOS(AS): FLORACY NEGREIROS SILVA ALMEIDA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

153927 - 2004 \ 97.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ISRAEL MESSIAS PIRES -ME
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): ART PISOS RIO CLARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
REQUERIDO(A): B M F BELGO MINEIRA FOMENTO MERCANTIL LTDA
REQUERIDO(A): NOVA AMÉRICA FACTORING LTDA.
REQUERIDO(A): IAN FOMENTO MERCANTIL LTDA
REQUERIDO(A): ARAFAÇ ARARAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
REQUERIDO(A): COMERCIO TRANSPORTES LOCAÇÃO BIA LTDA
REQUERIDO(A): S.L FACTORING LTDA
REQUERIDO(A): PIRACICABA FOMENTO MERCANTIL LTDA
REQUERIDO(A): BANCO SAFRA S/A
REQUERIDO(A): AQUARIUS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.
REQUERIDO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: MAURÍCIO PERUCCI
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS PRAXEDES LÚCIO
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: MAURO MARCOS DE CASTRO
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

59404 - 1997 \ 422.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
ADVOGADO: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA
EXECUTADOS(AS): MOHAMED AMINE DAHROUGE
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

19733 - 1999 \ 445.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: KASSEM MOHAMAD OMAIS
REQUERENTE: JAMEL HUSSEIN OMAIS
REQUERENTE: YASSIN IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
REQUERIDO(A): PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO UBIRAJARA DE ARRUDA
ADVOGADO: RICARDO SIQUEIRA DA COSTA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

93051 - 2002 \ 309.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): IONARA MIRANDE DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) TIRAR CÓPIA DA INICIAL PARA ACOMPANHAR MANDADO.

57619 - 2001 \ 292.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: EVANDRO STÁBILE
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
REQUERIDO(A): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM DESPACHO

220613 - 2005 \ 252.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO DE O. NASCIMENTO
EXECUTADOS(AS): ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
DESPACHO: VISTOS.
QUANTO AO PLEITO DE FLS. 152/154, MANIFESTE-SE A EXECUTADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

18483 - 2001 \ 158.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOCILDO DELMIRO DA SILVA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: JULIANA DE PAULA FRITCHE SANCHES
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS DE MORAES
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO - FINASA S/A
REQUERIDO(A): BANCO REAL S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS POR MAIS 20 (VINTE) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

79842 - 2002 \ 253.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
EMBARGADO(A): JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
DESPACHO: VISTOS.
REVOGO O R. DESPACHO DE FLS. 232, POSTO QUE QUANDO DA EXPEDIÇÃO DO MENCIONADO ALVARÁ, CONSTATEI QUE NÃO HÁ DEPÓSITO NA CONTA VINCULADA A ESTE PROCESSO.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NÍMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/140

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

243680 - 2006 \ 269.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PAULO EMILIO MAGALHAES
ADVOGADO: DJANIR AMÉRICO BRASILIENSE
EXECUTADOS(AS): BEATRIZ TEREZINHA FIGUEIREDO TELES
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

153400 - 2004 \ 86.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: ADILETA BEVILAQUA RODRIGUES
REQUERENTE: AIRTON ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: ELIONE IZETE SOUZA GOMES
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO CAVINA
ADVOGADO: FÁBIO AUGUSTO SANTA ROSA
REQUERIDO(A): NILTON NOTHOVOLOPO
REQUERIDO(A): ARLETE HOTHVOLOPO
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

156039 - 2004 \ 143.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GASPAR EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ WILSEM MACOTA
ADVOGADO: RENATA LUCIANA DE MORAES
ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
ADVOGADO: KILZA GIUSTI GAKESKI
ADVOGADO: ALESSANDRA PIANO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): DINIZ ALMEIDA QUEIROZ JÚNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

20177 - 1999 \ 197.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: MENINO E MENINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

220993 - 2005 \ 262.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS VÁRZEA GRANDE LTDA
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
ADVOGADO: SILVIO SOARES DA SILVA JUNIOR
RÉU(S): FEDERAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

207070 - 2005 \ 61.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): WIGNO MACHADO PARREIRA
ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

245585 - 2006 \ 299.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ELTON SEBASTIÃO MORAES MIRANDA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.
208259 - 2005 \ 66.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
EXECUTADOS(AS): JORGE PINTO BOTELHO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

212259 - 2005 \ 127.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): WILSON PEREIRA DE CAMPOS
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: NIVALDO DE CARVALHO ALMEIDA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.



241764 - 2006 \ 232.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: DANIEL DE OLIVEIRA MERRELES
 ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
 REQUERIDO(A): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

251095 - 2006 \ 406.

AÇÃO: EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA
 EXEQUENTE: REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 EXECUTADOS(AS): OSMAR ALBINO SONTAG
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

233652 - 2006 \ 172.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): ELZA MARIA DA SILVA DUARTE
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

244303 - 2006 \ 280.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): JULHO ANTONIO RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

245583 - 2006 \ 298.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 REQUERIDO(A): JACONIAS GOMES PEREIRA
 REQUERIDO(A): MARIA SELINGARDI PEREIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

194686 - 2005 \ 17.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXECUTADOS(AS): VALERIANA CUNHA SCHMIDT
 EXECUTADOS(AS): JORGE REINALDO BAICERE SCHMIDT
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

58322 - 2001 \ 361.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ROPI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
 REQUERENTE: SIMONE CRISTINA RODRIGUES
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR
 REQUERIDO(A): CONDUBAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA
 REQUERIDO(A): LISA CORDEIRO INDÚSTRIA DE FIOS E CABOS LTDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

204894 - 2005 \ 145.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
 REQUERIDO(A): VALDELI ANDRADE
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

214968 - 2005 \ 158.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): NILVA DIAS DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

232052 - 2006 \ 142.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): APARECIDO DA SILVA BARBOSA
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

58323 - 2001 \ 170.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE: SIMONE CRISTINA RODRIGUES
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: LIGIA MARIA DONINI
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
 REQUERIDO(A): CONDUBAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA
 ADVOGADO: ABEL SQUAREZI
 ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN
 DESPACHO: VISTOS.
 DEFIRO A PROVA ORAL REQUERIDA PELA PARTE AUTORA E POR ISSO DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES APRESENTAREM ROL DE TESTEMUNHAS E DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NOS 20 (VINTE) DIAS QUE ANTECEDEM DA AUDIÊNCIA. DEFIRO AINDA, A COLETA DO DEPOIMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA REQUERIDA QUE DEVERÁ SER INTIMADA PESSOALMENTE A COMPARECER NA AUDIÊNCIA, SOB PENA DE CONFISSÃO.
 INTIME-SE O PATRONO A REQUERIDA PARA PROVIDENCIAR O ENDEREÇO ATUAL DA MESMA PARA INTIMAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

213836 - 2005 \ 135.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
 ADVOGADO: WILSON DALTO
 ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
 REQUERIDO(A): VALDENIR RODRIGUES PEREIRA
 DESPACHO: VISTOS.
 INTIME-SE A REQUERENTE A, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE NO FEITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
 CUMPRA-SE.

236784 - 2006 \ 139.

AÇÃO: SEQUESTRO
 AUTOR(A): AGRENCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
 RÉU(S): HENRIQUE KUHN FILHO
 DESPACHO: VISTOS.
 DEFIRO O PLEITO DE FLS. 151.

DÊ-SE VISTA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE A CAUTELAS DE ESTILO.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

238514 - 2006 \ 174.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: PIO SODALICIO DAS DAMAS DE CARIDADE
 ADVOGADO: ZAIRO FRANCISCO CASTALDELLO
 ADVOGADO: CARMEN LÚCIA DA ROSA VICENTE
 REQUERIDO(A): GENI DIDONE
 ADVOGADO: FLÁVIO LAURI BECHER GIL
 ADVOGADO: ORLANDO JOSE CORSO
 ADVOGADO: ALBERTO LIMA CARNEIRO
 DESPACHO: VISTOS.
 INTIME-SE O AUTOR PARA QUE MANIFESTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO A ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS.
 CUMPRA-SE.

236533 - 2006 \ 137.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 REQUERIDO(A): WANDERSON STEFANE BASTIDA
 DESPACHO: VISTOS.
 SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 23, DIGA O REQUERENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
 DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUIZ(A): GLEDE BISPO SANTOS
 ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA
 EXPEDIENTE: 2006/85

PROCESSOS COM SENTENÇA

24539 - 1999 \ 5087.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): WILSON LUIZ UBIALLI
 AUTOR(A): ONDINA APARECIDA C. UBIALLI
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
 REQUERIDO(A): B.B. LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES
 ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
 ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: SENTENÇA
 WILSON LUIZ UBIALLI E ONDINA APARECIDA CAVALHEIRO UBIALLI DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL, INGRESSARAM COM A PRESENTE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C RESCISÃO DE CONTRATO C/C DEVOLUÇÃO DE BENS ALIENADOS AO LEASING C/C APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR FINAL C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COM SUSPENSÃO DA MORA DO CONTRATO, C/ADIM, SPC CDI, CIC E OUTROS, CONTRA BANCO DO BRASIL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL TAMBÉM QUALIFICADO, ADUZINDO EM SÍNTESE O SEGUINTE:

ALEGAM QUE EM 24/06/97 ASSINARAM COMO FIADORES, UM CONTRATO DE FINANCIAMENTO, POR MEIO DO QUAL O SENHOR ARNOLDO KIRCHESCH JÚNIOR ADQUIRIU POR LEASING: "20 UNIDADES DE PLACA MOTHER BORD PENTIUM 200 MHz; 20 UNIDADES MICRO PROCESSADOR PETIUM 166 MHz - INTEL; 20 UNIDADES COOLER DO PROCESSADOR PENTIUM (VENTILADOR); 20 UNIDADES MEMÓRIA CACHE: 256 KB EXPANSÍVEL A 1.024 KB; 20 UNIDADES BARRAMENTO: ISA/PCI + IDE ON-BORD; 20 PENTES DE MEMÓRIA RAM DE 8MB/72 VIAS TOTALIZANDO 16 MB; 20 DRIVES 31/2-1.44 MB; 20 DISCOS WINCHESTER DE 12.7 GIGA-IG; 20 PLACAS CONTROLADORA DE VÍDEO 1MB-PCI; 20 MONITORES DE VÍDEO SVGA COLOR 14" DOT PITCH 0.28-NE; 20 TECLADOS 101 TECLAS COM TECLAS WINDOWS; 20 PLACAS DE REDE NE 2000NOVELL COM BOOT REMOTO; 20 GABINETES MINI TORRE COM FONTE DE 250W. 110/220 V; 20 KIT'S MULTIMÍDIA 16X MARCA MARKVISION." AFIRMAM QUE TUDO TRANSCORRIA BEM ATÉ QUE O REQUERIDO PASSOU A COBRRAR JUROS ANTECIPADOS ENTRE OUTROS ENCARGOS QUE TORNARAM IMPOSSÍVEL O PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO. PEDIRAM A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA COM O FIM DE VEREM SUSPENSOS OS EFEITOS DA MORA CONTRATUAL, EVITANDO-SE ASSIM A INSCRIÇÃO DE SEUS NOMES JUNTO AOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. ALEGAM QUE A NEGATIVAÇÃO DE SEUS NOMES CARACTERIZARIA INFRAÇÃO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, ALÉM DO QUE, DIFICULTARIA SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS.

NO MÉRITO DEFENDERAM QUE A REVISÃO DO CONTRATO É UM DIREITO GARANTIDO PELO CDC JÁ QUE DO INSTRUMENTO OBRIGACIONAL EM DISCUSSÃO CONSTARIA CLÁUSULA ABUSIVA, QUAL SEJA, A QUE PERMITIRIA A COBRANÇA DE JUROS SUPERIORES A 12% AO ANO E CAPITALIZADOS.

SUSTENTOU, OUTROSSIM, A OCORRÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA DO CREDOR QUANTO AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUALMENTE ESTABELECIDAS.

COMO FUNDAMENTO LEGAL PARA SUAS TESES APONTARAM OS ARTIGOS, 5º E 193, PARÁGRAFO 3º DA CF, 273 DO CPC E 1.056 DO CC/16, ALÉM DO 6º DO CDC.

FINALIZARAM PEDINDO QUE A AÇÃO FOSSE JULGADA PROCEDENTE DE MODO QUE AS CLÁUSULAS ABUSIVAS FOSSEM DECLARADAS NULAS, EXCLUINDO-SE O ANATOCISMO E OS JUROS ABUSIVOS, ALÉM DO QUE A DEVOLUÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE TODOS OS VALORES POSSIVELMENTE PAGOS A MAIOR. COMO PROVA DAS ALEGAÇÕES FORMULADAS E DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, JUNTARAM AOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 19 A 36.

RECEBEVA A INICIAL, DETERMINOU O JUÍZO À ÉPOCA QUE FOSSE REALIZADA A CITAÇÃO, CONDICIONANDO O CONHECIMENTO DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA À APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO.

REGULARMENTE CITADO, COMO COMPROVA O AVISO DE RECEBIMENTO DE FLS 38 - VERSO, O REQUERIDO APRESENTOU SUA DEFESA, DE MODO QUE, PRELIMINARMENTE, SUSCITOU PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DOS AUTORES, EM RAZÃO DE QUE SERIAM APENAS FIADORES DO CONTRATO, CUJA REVISÃO SE PRETENDE COM A AÇÃO.

AINDA EM SEDE DE PRELIMINAR, DEFENDEU QUE A INICIAL SERIA INEPTA, JÁ QUE, INICIALMENTE, NÃO TERIAM OS AUTORES JUNTADOS OS DOCUMENTOS PROBATÓRIOS DE SUAS ALEGAÇÕES, ELEMENTOS ESTE INDISPENSÁVEIS AO CONHECIMENTO DAS MESMAS, CONFORME ORIENTAÇÃO DO ARTIGO 283 DO CPC.

OUTROSSIM, SUSTENTOU QUE OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS AUTORES SERIAM CONFUSOS E INCOMPATÍVEIS, POSTO QUE, PRETENDIAM REVISAR E RESCINDIR CLÁUSULAS QUE, COMO ELE PRÓPRIO DEFENDIA, SERIAM NULAS, E PEDIRAM QUE FOSSEM RESPEITADAS AS CONDIÇÕES ORIGINÁRIAS DO CONTRATO, E AINDA ASSIM, PEDIRAM A REVISÃO, RESCISÃO.

FINDOU TAL PARTE REQUERENDO A EXTIÇÃO DA AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

DEFENDEU AINDA, EM FORMA DE PRELIMINAR, A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO POR CIRCUNSTÂNCIA DE QUE O CONTRATO SERIA ATÓRICO PERFEITO, ACABADO E IMUTÁVEL, JÁ QUE FORMALIZADO PELO CONSENSO ENTRE AS PARTES, E TAMBÉM PORQUE, ESTARIA PRESCRITA A POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO QUANTO AOS VÍCIOS APARENTES CONSTANTES DO MESMO, JÁ QUE O ARTIGO 26, II DO CDC, ESTABELECE SER DE 90 DIAS O TEMPO PARA RECLAMAR PELOS MESMOS.

NO MÉRITO SUSTENTOU QUE OS JUROS COBRADOS POR MORA PACTUADAS E QUE A TAXAÇÃO DO PERCENTUAL EM 12% AO ANO NÃO SE APLICARIA ÀS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, JÁ QUE O CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL PERMITIU A COBRANÇA DE TAXAS SUPERIORES A TAL TETO.

ALEGOU, TAMBÉM, SER INAPLICÁVEL O ARTIGO 192, PARÁGRAFO 3º DA CF/88, JÁ QUE DEPENDERIA DE REGULAMENTAÇÃO, E QUE O CC/16 EM SEU ARTIGO 1262 PERMITIRIA TAIS INCIDÊNCIAS, DESDE QUE PACTUADAS.

QUANTO AO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, ARGUMENTOU O REQUERIDO QUE O CDC EM SEU ARTIGO 43 PERMITIRIA A INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM TAIS SERVIÇOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A INADIMPLÊNCIA, O QUE NO CASO ESTARIA MAIS QUE EVIDENTE.

DEFENDEU, AINDA, A INAPLICABILIDADE DO CDC NAS RELAÇÕES BANCÁRIAS, A IMPOSSIBILIDADE DE ALEGAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO AO CASO, O DESCABIMENTO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES, JÁ QUE SERIA CREDOR DOS REQUERENTES.

FINALIZOU A DEFESA PEDINDO A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

OS AUTORES IMPUGNARAM A CONTESTAÇÃO TÃO SOMENTE REAFIRMANDO OS DIREITOS ALEGADOS NA INICIAL.

DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ESTA OCORREU, COMO SE CONSTATA ÀS FLS. 83, TENDO AS PARTES TRANSIGIDO PARCIALMENTE, DE MODO QUE O BEM FOI DEVOLVIDO PARA O REQUERIDO E A AÇÃO PROSSEGUIRIA QUANTO AO DÉBITO REMANESCENTES.

É O RELATÓRIO

DECIDO



A SOLUÇÃO DA DEMANDA EM ANÁLISE NÃO NECESSITA DE DILAÇÃO PROBATÓRIA, VISTO SE TRATAR DE MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO, RAZÃO PELA QUAL JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE COM FULCRO NO QUE ESTABELECE O ARTIGO 330, I DO CPC.

A LEI 6.099/74 EM SEU ARTIGO 1º, § ÚNICO, DEFINE ARRENDAMENTO MERCANTIL COMO SENDO:

“ARTIGO 1º. (...)

§ÚNICO. CONSIDERA-SE ARRENDAMENTO MERCANTIL, PARA OS EFEITOS DESTA LEI, O NEGÓCIO JURÍDICO REALIZADO ENTRE PESSOA JURÍDICA NA QUALIDADE DE ARRENDADORA, E PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NA QUALIDADE DE ARRENDATÁRIA, E QUE TENHA POR OBJETO O ARRENDAMENTO DE BENS ADQUIRIDOS PELA ARRENDADORA, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DA ARRENDATÁRIA E PARA USO PRÓPRIO DESTA.”

ESTA MODALIDADE DE CONTRATO VISA POSSIBILITAR A PESSOAS E SOCIEDADES EMPRESÁRIAS A UTILIZAÇÃO DE DETERMINADO BEM OU EQUIPAMENTO, POR DETERMINADO LAPSO TEMPORAL, SENDO QUE AO FINAL, FICA AO ARRENDATÁRIO FACULTADO PRORROGAR O ARRENDAMENTO, DEVOLVER O BEM AO ARRENDANTE OU OPTAR POR SUA COMPRA.

NA PRESENTE DEMANDA O QUE SE CONSTATA É QUE OS AUTORES PLEITEIAM A REVISÃO CONTRATUAL EM RAZÃO DE SUPOSTAS ABUSIVIDADES CONSTANTES DO MESMO.

APÓS ANÁLISE PROFUNDA E ATENTA DOS AUTOS, CONSTATOU ESTA MAGISTRADA QUE A AÇÃO CARECE DE UMA DE SUAS CONDIÇÕES, CUJA EXISTÊNCIA CONSTITUI ELEMENTO SEM O QUAL, NÃO PODE A PRETENSÃO DOS AUTORES SER ANÁLISADA, E QUE INCLUSIVE, ACARRETA A DESNECESSIDADE DE CONHECIMENTO DE OUTRAS PRELIMINARES E DAS QUESTÕES DE MÉRITO LEVANTADAS POR ELAS. SENÃO VEJAMOS:

O ARTIGO 3º DO CPC ASSIM ESTABELECE:

ARTIGO 3º. PARA PROPOR OU CONTESTAR AÇÃO É NECESSÁRIO TER INTERESSE E LEGITIMIDADE.

A LEGITIMIDADE, SEGUNDO MOACYR AMARAL SANTOS, EM SUA OBRA “PRIMEIRAS LINHAS DE DIREITO

PROCESSUAL CIVIL”. VOL. I. 22ª ED. ED. SARAIVA. SÃO PAULO. 2002, MATERIALIZA-SE COMO SENDO:

“SÃO LEGÍTIMOS PARA AGIR, ATIVA E PASSIVAMENTE, OS TITULARES DOS INTERESSES EM CONFLITO; LEGITIMAÇÃO ATIVA TERÁ O TITULAR DO INTERESSE AFIRMADO NA PRETENSÃO; PASSIVA TERÁ O TITULAR DO INTERESSE QUE SE OPÕE AO AFIRMADO NA PRETENSÃO. FALA-SE ENTÃO EM LEGITIMAÇÃO ORDINÁRIA, PORQUE A RECLAMADA PARA A GENERALIDADE DOS CASOS.”

NO CASO EM TELA, PELO QUE SE NOTA DO CONTRATO JUNTADO À FLS. 20 A 29, OS AUTORES FIGURAM NA RELAÇÃO OBRIGACIONAL COMO FIADORES DO CONTRATO E NÃO COMO CONTRATANTES.

TAL CIRCUNSTÂNCIA DEMONSTRA CLARAMENTE QUE NÃO PODEM ELAS DISCUTIR OS ÔNUS CONTRATUAIS, JÁ QUE LEGÍTIMOS PARA TANTO.

SEGUNDO O ARTIGO 1.052 DO CC/16, APLICÁVEL AO CASO, UMA VEZ QUE, CONFORME ORIENTAÇÃO DO ARTIGO 2.035 DO CC/2002, EM CASO DE RESCISÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NA VIGÊNCIA DO CC/16, ESTE DEVE SER OBSERVADO QUANDO DA ELUCIDAÇÃO DA LIDE, OS FIADORES NÃO PODEM LITIGAR EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATANTE, PODENDO APENAS OPOR EXCEÇÕES EXPRESSAMENTE PREVISTAS NO ARTIGO MENCIONADO, O QUAL POSSUÍA A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 1.502. O FIADOR PODE OPOR AO CREDOR AS EXCEÇÕES QUE LHE FOREM PESSOAIS, E AS EXTINTIVAS DA OBRIGAÇÃO QUE COMPETIAM AO DEVEDOR PRINCIPAL, SE NÃO PROVIEREM SIMPLEMENTE DE INCAPACIDADE PESSOAL, SALVO O CASO DO ART. 1.259.

ADEMAIS, COMO SE NÃO BASTASSE ISSO, TEM-SE AINDA A CIRCUNSTÂNCIA DE QUE A AÇÃO PRETENDIDA PELOS REQUERENTES AFRONTA O QUE ESTABELECE O ARTIGO 6º DO CPC, O QUAL RECONHECE COMO ILEGAL E IMPOSSÍVEL QUE ALGUÉM DEFENDA OU PLEITEIE DIREITO ALHEIO EM NOME PRÓPRIO.

ARTIGO 6º. NINGUÉM PODERÁ PLEITEAR, EM NOME PRÓPRIO, DIREITO ALHEIO, SALVO QUANDO AUTORIZADO POR LEI.

NA LIDE EM COMENTO, NOTORIAMENTE, OS REQUERENTES TENTAM EXERCER EM NOME PRÓPRIO O DIREITO QUE ASSISTIRIA AO SENHOR ARNOLDO KIRCHESCH JÚNIOR, LEGÍTIMO ARRENDATÁRIO DO BEM OBJETO DO CONTRATO.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO EXTINTA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO QUE ESTABELECE O ARTIGO 267, VI DO CPC, A PRESENTE AÇÃO, JÁ QUE ILEGÍTIMOS SE MOSTRAM OS AUTORES.

CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS, ALÉM DO QUE, HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, ESTES QUE ARBITRO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), P.R.I.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

23313 - 1999 \ 4933.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO: ROSANGELA NERY DE LIMA

ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO

DEVEDOR(A): IVANA MOURA CUIABANO

DEVEDOR(A): DULSIDIO RAMOS MOURA

ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

ADVOGADO: JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO

ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

ADVOGADO: JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS. 179.

242109 - 2006 \ 240.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: CARLOS CESAR APOTIA

ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES

REQUERIDO(A): ADONIS MARCELO AMORIM

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 33/34.,

49686 - 2001 \ 473.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): ELIAN INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

ADVOGADO: INGRID ZATTAR RIBEIRO

ADVOGADO: ENNO JANSSEN JÚNIOR

ADVOGADO: RICARDO LUIS MAYER

ADVOGADO: PAULO LUIZ DA SILVA MATTOS

DEVEDOR(A): ASSOCIAÇÃO DE TRABALHO COMUNITÁRIO CAICAL

DEVEDOR(A): CESAR TÊCIDOS LTDA

DEVEDOR(A): JULIO CÉSAR PEREIRA

DEVEDOR(A): ANA LUCINETE DE MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO: OTACÍLIO PERON

ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI

ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

INTIMAÇÃO: MANIFESTE O CREDOR NO PRAZO LEGAL.

240638 - 2006 \ 210.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER

REQUERIDO(A): SONIA MARIA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 37.

141559 - 2003 \ 443.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA

EXECUTADOS(AS): ROSALINA CORTÉZ DA CONCEIÇÃO

EXECUTADOS(AS): GONÇALO DA CONCEIÇÃO

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE CREDORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS. 60.

134554 - 2003 \ 351.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

REQUERIDO(A): PAULO SEVERINO VAZ

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 126

215635 - 2005 \ 156.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: ORMINDA APARECIDA DA SILVEIRA

ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR

REQUERIDO(A): ADÃO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): TV CIDADE VERDE S.A. SBT - CANAL 12

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 358

240345 - 2006 \ 205.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): LEONARDO SILVA DUARTE

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 26

45610 - 1996 \ 2889.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: ORGOMAQ MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA

ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

ADVOGADO: NIVIO ALEXANDRE FERRAMOSCA MAURUTO

EMBARGADO(A): ANTONINHA SCHMIDT MARHOLT

ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES

ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS

REQUERIDO(A): RAFAEL SANCHES

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 156

129221 - 2003 \ 280.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): PRADO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

ADVOGADO: VOLNEI DE VASCONCELOS MOURA

ADVOGADO: VERIDIANA CHUEIRI POMPEU

RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 776.

178657 - 2004 \ 345.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALEX SANDER FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON

REQUERIDO(A): DIVINIA MARIA DE MORAES

LITISCONSORTES (REQUERIDO): ITAÚ SEGUROS S.A

ADVOGADO: PAULO SERGIO DANIEL

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 176/195 E DOCUMENTOS DE FLS. 196/210.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

7809 - 1994 \ 1707.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): COPACEL - IND. E COM. DE CALCÁRIO E CEREIAS LTDA

ADVOGADO: ONOFRE RONCATO

DEVEDOR(A): LUIZ CARLOS ALECIO

INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE

REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

247939 - 2006 \ 345.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): L. F. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO: OMAR SIMÃO CHUEIRI

RÉU(S): EMILIO THIAGO AVELINO DA SILVA - ME

INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE

REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM DESPACHO

103321 - 2002 \ 419.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO: LUIZ GONCALO DA SILVA

ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

EXECUTADOS(AS): ADÃO LOZIM DA SILVA

EXECUTADOS(AS): MARILTON RODRIGUES MORAES

EXECUTADOS(AS): EURICO MACHADO SANCHES

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 74, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO.

DANDO -SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA.

II - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O EXEQUENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA

DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

58570 - 2002 \ 98.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO

ADVOGADO: DANIELA APARECIDA SANCHES VICENTE

RÉU(S): DIONIZIO COSTA ALVES

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 113, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO.

DANDO -SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA.

II - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA

DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COMO PRELECIONA O ARTIGO 267, INCISO III,

DO CPC.

25684 - 1995 \ 2444.

AÇÃO: USUCAPÍAO

AUTOR(A): JUSTINA NUNES FERREIRA

AUTOR(A): LUIZ FERREIRA

ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI

RÉU(S): ESPÓLIO DE BRASÍLIA NUNES

ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.

ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION P. JUNIOR

DESPACHO: VISTOS, ETC.

DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DE FLS. 84, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 86, PARA EFEITOS DE INTIMAÇÃO E DEMAIS AUTOS PROCESSUAIS.

CUIABÁ, 05/09/2006.

215045 - 2005 \ 146.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

REQUERIDO(A): CÉSAR AUGUSTO FREDERICIO

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DE FLS. 48, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

194612 - 2005 \ 17.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

REQUERENTE: DELMA CHRISTIANY PINTO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS



REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 520 DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

II - REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

24250 - 1996 \ 2822.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): ITAMARATI LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA

REQUERIDO(A): MARCO ANTONIO BIASOLI

ADVOGADO: ANTÔNIO RISTUM SALUM

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CRÉDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CRÉDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

162355 - 2004 \ 183.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: RALPH RUEDA

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA

REQUERIDO(A): JOSÉ TEIXEIRA CARVALHO

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC.

II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CRÉDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CRÉDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

150505 - 2004 \ 55.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES

REQUERIDO(A): EDUARDO DANIEL HILLER

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 69, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO, DANDO -SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA.

II - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COMO PRELECIONA O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.

24697 - 1995 \ 2077.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): GIUSEPPE ANTONIO BIANCO

ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

DEVEDOR(A): CARLOS ALBERTO MANGONI

ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL

ADVOGADO: PAULO SERGIO MISSASSE

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS, ETC...

I - INDEFIRO O PLEITO DE FLS 125/128, VISTO QUE INEXISTE DISCUSSÃO MERITÓRIA EM PROCESSO DE EXECUÇÃO.

II - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

III - AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL).

IV - APÓS, RETORNE OS AUTOS CONCLUSOS.

24308 - 1995 \ 2212.

AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI

ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES

RÉU(S): ELIETE GRAÇA FERREIRA LEÃO

ADVOGADO: LAURO MARVULLE

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - DEFIRO À POSTULAÇÃO DE FLS 233 PELO PRAZO REQUERIDO, DANDO -SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA.

II - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COMO PRELECIONA O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.

226969 - 2005 \ 368.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE

REQUERIDO(A): FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM

ADVOGADO: JOSE ROBERTO HERMANN RAMOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC.

DECISÃO.

DIANTE DA NARRATIVA DA REQUERIDA (FLS. 1125/1126), ENTENDO QUE A PRESENTE DEMANDA PROPOSTA É CONEXA COM A AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE Nº 355/2005 QUE TRAMITA PERANTE A 5ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA. ASSIM, FICA REVOGADO O DESPACHO DE FLS. 1119.

COM FULCRO AOS ARTIGOS 102 E 103 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE, OU SEJA, 5ª VARA CÍVEL, PARA QUE SEJAM APROVEITADOS OS ATOS PRATICADOS COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

INTIME-SE

CUMPRAM-SE.

15601 - 2000 \ 342.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): IVAM ROSA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO: IVAN ROSA E SILVA

ADVOGADO: CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA

ADVOGADO: RENATA GONÇALVES NOBRE DE MIRANDA

RÉU(S): NARCIZA AIRDES DE CARVALHO NOGUEIRA

RÉU(S): EUNICE DE ALMEIDA MELLO

ADVOGADO: LUIZ SOUZA REIS

ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DORAMI OLIVEIRA SANTOS

AUDIÊNCIA DESIGNADA: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 16:00HS DEVIDO AS PARTES ARROLAR TEMPESTIVAMENTE AS TESTEMUNHAS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

15601 - 2000 \ 342.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): IVAM ROSA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO: IVAN ROSA E SILVA

ADVOGADO: CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA

ADVOGADO: RENATA GONÇALVES NOBRE DE MIRANDA

RÉU(S): NARCIZA AIRDES DE CARVALHO NOGUEIRA

RÉU(S): EUNICE DE ALMEIDA MELLO

ADVOGADO: LUIZ SOUZA REIS

ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DORAMI OLIVEIRA SANTOS

INTIMAÇÃO: ENCONTRA-SE DESIGNADO O DIA 30/11/2006 ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS

ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA

EXPEDIENTE: 2006/86

PROCESSOS COM SENTENÇA

181698 - 2004 \ 372.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: NOSSO RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO

REQUERIDO(A): SULAMITA MONTALTO FONTES DE ALMEIDA

ADVOGADO: DORALINA MARIANO DA SILVA

ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO DA SILVA SERRANO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS Nº 372/2004.

REQUERENTE: NOSSO RESTAURANTE LTDA

REQUERIDO: SULAMITA MONTALTO FONTES DE ALMEIDA.

VISTOS, ETC...

NOSSO RESTAURANTE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA PEÇA DE INTRÓITO, ACOSTADA ÀS FLS 04/17, AJUIZOU EM DESFAVOR DE SULAMITA MONTALTO FONTES DE ALMEIDA, TAMBÉM QUALIFICADO, AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

ADUIZOU O AUTOR EM SUA EXORDIAL, QUE ENCONTRA-SE ESTABELECIDO NO IMÓVEL DESCRITO EM FLS. 05, E EXERCE ATIVIDADE COMERCIAL DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), ALEGOU QUE A ATIVIDADE QUE A MESMA EXERCE EXIGIU POR PARTE DA AUTORA AO LONGO DE TODO O PERÍODO CONTRATUAL INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA E INCREMENTOS NO IMÓVEL.

PLEITEOU A REQUERENTE A CITAÇÃO DA REQUERIDA, BEM COMO QUE FOSSE AUTORIZADO À CONSIGNAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ALUGUEL EM JUÍZO. POR FIM, FORMULOU O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.

INICIAL ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 18/60.

DESPACHO INAUGURAL ÀS FLS. 62.

CONTESTAÇÃO DE FLS. 98/141. COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FLS. 143/155.

IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 161/167.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ÀS FLS. 175, COM O DEFERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL.

ANTES QUE SE REALIZE-SE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, AS PARTES TRANSIGIRAM NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS 181/183, REQUERENDO AO FINAL A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

EM CONTEMPLAÇÃO AO TEOR DO ACORDO ENTABULADO NOS AUTOS, NADA SE OBSERVA QUE POSSA OBSTAR SUA HOMOLOGAÇÃO. QUANTO AOS SUBSCRITORES DO ACORDO, NOS TERMOS DAS PROCURAÇÕES ACAREADAS ÀS FLS 19 E 142, NOTA-SE QUE ESTES POSSUEM PERFEITAMENTE, PODERES ESPECÍFICOS PARA A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE ACORDO.

DESTARTE, COM ESTEIO NO ARTIGO 449 DO CPC, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO, PARA QUE PRODUZAM OS LEGAIS E JUDICIAIS EFEITOS.

ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE FEITO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO.

CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES.

EXPEÇA-SE ALVARÁ EM NOME DE SULAMITA MONTALTO FONTES DE ALMEIDA, PARA LEVANTAMENTO DOS ALUGUEIS DEPOSITADAS EM JUÍZO.

CERTIFIQUE, ARQUIVE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

DESDE LOGO, FACULTO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIAS.

P. R. I. C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

53729 - 2002 \ 35.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME

ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO

RÉU(S): SUPERMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

RÉU(S): BP SOLUTIONS LTDA

ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI

ADVOGADO: CIRILO OLIVEIRA

ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO

ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO

ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI

ADVOGADO: CIRILO OLIVEIRA

ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS

ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS

INTIMAÇÃO: MANIFESTEM AS PARTES NO PRAZO LEGAL SOBRE O LAUDO PERICIAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

181809 - 2004 \ 377.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: SIRLEI LEILA LEITE ROCHA

ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON

EXECUTADOS(AS): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A APRTRE CREDORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 33/34

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

236370 - 2006 \ 133.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A

ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: SILMA BARROSO

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

REQUERIDO(A): JEFFERSON CERQUEIRA

INTIMAÇÃO: PARA O REQUERENTE RETIRAR OS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

129981 - 2003 \ 289.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA

RÉU(S): ZÉLIA DE TAL

RÉU(S): RIVALDO DE TAL

RÉU(S): CÍCERO ALVES DA SILVA

RÉU(S): NORENIL DE JESUS ROCHA CUNHA

INTIMAÇÃO: RETIRE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, O EDITAL DE CITAÇÃO PARA AS SUAS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

232520 - 2006 \ 49.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): ODERLY MARIN DE ABREU



INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

228591 - 2005 \ 399.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: GISELE M. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP (CLYMAS AR CONDICIONADO)
 ADVOGADO: EMERSON ROBERT DE CAMPOS
 REQUERIDO(A): OPUKA PARK HOTEL LTDA
 ADVOGADO: KATIUCIA GARCIA
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

217320 - 2005 \ 185.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): CRISTINA FÁTIMA GONÇALVES BRUEL
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

23948 - 2000 \ 132.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BARTOLO SANCHES BARBOSA
 ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
 ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
 ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA SILVA
 RÉU(S): JOÃO BATISTA RODRIGUES
 ADVOGADO: GLICÉRIO LEITE DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM DESPACHO

23325 - 1999 \ 4759.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI
 ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 RÉU(S): ADMAEL PINTO DE SOUZA
 DESPACHO: AUTOS 4759-1999
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - IMPULSIONE O REQUERENTE O FEITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONFORME PRELEÇÃO O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.
 II - CUMPRASE.

138583 - 2003 \ 411.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A - BANSICREDI
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 EXECUTADOS(AS): MINERAÇÃO MILÊNIO LTDA
 DESPACHO: AUTOS 411-2003
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE UMA PESSOA A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL E AO DETRAN, EM CASOS COMO O DOS AUTOS, SOMENTE É PLAUSÍVEL DEPOIS DE ESGOTADAS, COMPROVADAMENTE, TODAS AS ALTERNATIVAS DE BUSCA DE BENS E LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO EXECUTADO PARA A GARANTIA DA AÇÃO, O QUE NÃO FOI AGILIZADO PELO INTERESSADO.
 INDEFIRO, POIS A PRETENSÃO DE FOLHAS 103/104, DETERMINANDO QUE A EXEQUENTE DE SEGUIMENTO AO PROCESSO EM CINCO (05) DIAS. SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO.

89243 - 2002 \ 290.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA
 ADVOGADO: ROSA MARIA B. BRANDÃO BICKER
 ADVOGADO: FABIANA SIGOLI
 EXECUTADOS(AS): JOARY COSTA ARAÚJO
 DESPACHO: AUTOS 290-2002
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE NO PRAZO DE 5 DIAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR, SOB PENA DE SER OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
 II - MANIFESTANDO INTERESSE, PROVIDENCIE DE IMEDIATO A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EXEQUENDO.
 III - CUMPRASE.

113728 - 2003 \ 101.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 REQUERIDO(A): MARA REGINA DORNELES VASCONCELOS DARÉ
 ADVOGADO: ALCEBIÁDES JOSÉ BONFIM
 ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
 DESPACHO: AUTOS 101-2003
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE MANIFESTE NO PRAZO DE 5 DIAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO.
 II - CUMPRASE.

15734 - 2000 \ 419.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
 ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 DEVEDOR(A): VILMAR FREDERICO
 DEVEDOR(A): NELCI TERESINHA CHIMBIDA FREDERICO
 DESPACHO: AUTOS 419-2000
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE NO PRAZO DE 5 DIAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR, SOB PENA DE SER OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
 II - MANIFESTANDO INTERESSE, PROVIDENCIE DE IMEDIATO A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EXEQUENDO.
 III - CUMPRASE.

33264 - 2001 \ 352.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 RÉU(S): HELCIO DO AMARAL
 DESPACHO: AUTOS 352-2001
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONFORME PRELEÇÃO O ARTIGO 267, INCISO

III, DO CPC.
 II - INTIME-SE.
 III - CUMPRASE.

165520 - 2004 \ 224.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI
 ADVOGADO: DANIELA DE ARRUDA DIAS
 ADVOGADO: ISABELLA ANTUNES SILVA
 EXECUTADOS(AS): ANGELA PATRYCIA DE AQUINO NUNES
 DESPACHO: AUTOS 224-2004
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE NO PRAZO DE 5 DIAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR, SOB PENA DE SER OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
 II - MANIFESTANDO INTERESSE, PROVIDENCIE DE IMEDIATO A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EXEQUENDO.
 III - CUMPRASE.

39330 - 2001 \ 393.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO DE MOURA E CLARO
 ADVOGADO: VILMA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 RÉU(S): VALDECIR TADEU LEITE
 RÉU(S): VILMA DE OLIVEIRA PINTO
 DESPACHO: AUTOS 393-2001
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONFORME PRELEÇÃO O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.
 II - CUMPRASE.

7864 - 1999 \ 5168.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: PAULO COSME DE FREITAS
 ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO SANTOS DORILÊO
 ADVOGADO: MIRIAM ROCHA CAPILE
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO
 ADVOGADO: MARCELO PESSOA
 RÉU(S): JOÃO BATISTA ELIAS
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS 5168-1999
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRESCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC.
 II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.
 III - CUMPRASE.

24075 - 2000 \ 160.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EMBARGANTE: ESPÓLIO DE PEDRO GOMES DO NASCIMENTO
 EMBARGANTE: YONE MOREIRA GOMES
 CREDOR(A): WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO: VALMIR ANTONIO DE MORAES
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
 DEVEDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 DESPACHO: AUTOS 160-2000
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - PROSSIGA O CREDOR COM O FEITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
 II - INTIME-SE.
 III - CUMPRASE.

107578 - 2003 \ 14.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): LUIZ ANTÔNIO COELHO LEÃO
 ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR
 RÉU(S): CALISANGELA MORAES DE AMORIM
 ADVOGADO: MIRIAN DA COSTA LIMA MENESES
 DESPACHO: AUTOS 014-2003
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRESCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC.
 II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

50120 - 2001 \ 478.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
 ADVOGADO: RICARDO VIDAL
 ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL
 RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSIS S/A - CEMAT
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: HOSANUN MONTEIRO DE ARRUDA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
 VISTOS, ETC...
 COMPULSANDO A EXORDIAL, ACOSTADA ÀS FLS 5/18, OBSERVA-SE QUE O FATO GERADOR DA DEMANDA, SE REPORTA EM ACIDENTE DE TRABALHO OCORRIDO DURANTE A RELAÇÃO DE EMPREGO.
 COM O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº 45/2004, INDISCUTÍVEL A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO, PARA DIRIMIR QUALQUER CONFLITO DECORRENTE DA RELAÇÃO TRABALHO, SENDO EXPRESSAO AFIRMAR QUE TODAS AS AÇÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO SERÃO TAMBÉM DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ARTIGO 114, INCISO I E VI DA CF88 - EC 45).
 PORTANTO, DIANTE DA ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL, COM ESTEIO NO DISPOSTO NO ARTIGO 301, INCISO II, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPERATIVO O RECONHECIMENTO EX OFFÍCIO DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZO, DECLINANDO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DA JUSTIÇA OBREIRA.
 EM QUE PESE A GRANDE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL QUE PAIRAVA SOBRE O ASSUNTO, ATUALMENTE JÁ ENCONTRA-SE PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, POR MEIO DE JULGAMENTO UNÂNIME PUBLICADO EM 29/06/2005, EM QUE REESTABELECE O ENTENDIMENTO ANTERIORMENTE CONSOLIDADO POR MEIO DA SÚMULA Nº 736 DO STF, QUE JÁ ATRIBUIVA COMPETÊNCIA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO QUANDO SE TRATAVA DE AÇÕES QUE TINHAM COMO CAUSA DE PEDIR O DESCUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS



RELATIVAS À SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE DOS TRABALHADORES. A FIM DE SUBSIDIAR A ARGUMENTAÇÃO ORA EXPENDIDA, NÃO É DEMAIS A TRANSCRIÇÃO DA PARTE CONCLUSIVA DO VOTO DO MINISTRO RELATOR CARLOS BRITO DA RECENTE DECISÃO DO STF: 21. POR TODO O EXPOSTO, E FORTE NO ART. 114 DA LEI MAIOR (REDAÇÕES ANTERIOR E POSTERIOR À EC 45/04), CONCLUI QUE NÃO SE PODE EXCLUIR DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA LABORAL AS AÇÕES DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO, PROPOSTAS PELO EMPREGADO CONTRA O EMPREGADOR, MENOS AINDA PARA INCLUI-LAS NA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, COM BASE NO ART. 109, INCISO I, DA CARTA DE OUTUBRO. (PARTE CONCLUSIVA DO VOTO. STF. RELATOR MINISTRO CARLOS BRITO, CONFLITO DE COMPETÊNCIA 7.204-1 MINAS GERAIS, PUBLICADO NO SITE DO STF EM 26/06/2005) GRIFO ORIGINAL.

NO MESMO SENTIDO, É A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO STJ: PROCESSO CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO. JUSTIÇA COMUM E LABORAL. EXISTÊNCIA DE ANTERIOR CONFLITO DE COMPETÊNCIA, JULGADO PELO STJ ANTES DA EDIÇÃO DA EC Nº 45/04. POSSIBILIDADE DE REEXAME DA QUESTÃO, À LUZ DO NOVO PRECEITO CONSTITUCIONAL. - OCORRENDO ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA, EM FACE DA EDIÇÃO DA EC Nº 45/04, VERIFICA-SE A POSSIBILIDADE DE NOVO EXAME DA QUESTÃO, APESAR DE ANTERIOR DECISÃO QUE HAVIA ATRIBUÍDO, EM OUTRO CONTEXTO CONSTITUCIONAL, A COMPETÊNCIA PARA JULGAR A AÇÃO À JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. - SEGUNDO ENTENDIMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO DESTE TRIBUNAL, CONSOLIDADO NO JULGAMENTO DO CC 51.712/SP, COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSAR E JULGAR AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO, DESDE QUE NÃO PROLATADA SENTENÇA NA JUSTIÇA COMUM. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ - MG. (STJ CC 59.009/MG, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 14.06.2006, DJ 26.06.2006 P. 112) GRIFOS ACRESCIDOS SENDO IRREFUTÁVEL A NOVEL COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O DESFECHO DE CONFLITOS COMO ESTE IN CASU, IMPERIOSA TAMBÉM A ANÁLISE SE A COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO NÃO SE ENCONTRA PERPETUADA NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DO CPC, EIS QUE A REGRA É QUE SE DETERMINA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO NO MOMENTO DA PROPOSTURA DA AÇÃO, OCASIÃO ESTA, ANTERIOR A PROMULGAÇÃO DA EC 45. NO ENTANTO POR SE TRATAR DE COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, NÃO SE APLICA NO CASO SUB EXAME AS DIRETRIZES DA PERPETUAÇÃO DA JURISDIÇÃO, POIS EXCEPCIONADO NA PRÓPRIA REDAÇÃO DO ARTIGO 87 DO CPC. SEGUNDA PARTE, A ALTERAÇÃO DA COMPETÊNCIA MATERIAL NA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, INDISCUTÍVEL QUE A JUSTIÇA FEDERAL DO TRABALHO É O ÓRGÃO JURISDICCIONAL COMPETENTE PARA A SOLUÇÃO DO LITÍGIO, VISTO QUE SE TRATA DE UMA INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO. PORTANTO, ACOLHO EX OFFICIO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO, E, POR CONSEQUENTE, DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DE UMA DAS VARAS DO TRABALHO DE CUIABÁ. APÓS AS BAIXAS E FORMALIDADES DEVIDAS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE, PARA QUE SEJAM APROVEITADOS OS ATOS PRATICADOS.

51833 - 2001 \ 498.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA REGIÃO DA GRANDE RONDO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIROA PINTEL
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - INTIME-SE O RECORRIDO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 508 DO CPC.
II - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA EXAME DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, E POSTERIOR ENDEREÇAMENTO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

22465 - 2001 \ 199.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: FAUZE LEMOS DA SILVA
REQUERENTE: IVONE RIBEIRO LEMOS
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
REQUERIDO(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: DÉBORA CHRISTINA MORESCHI
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
INTIME-SE O BANCO REQUERIDO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 508 DO CPC.
A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA EXAME DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, E POSTERIOR ENDEREÇAMENTO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

251433 - 2001 \ 11.1

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
IMPUGNADO(S): ALFREDO AUGUSTO DE ARRUDA
IMPUGNADO(S): ANNA LUCIA GAWLINSKI DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: PARTE DISPOSITIVA: "ASSIM CONSIDERANDO QUE OS EMBARGOS SE RESTRINGIU EM IMPUGNAR A PENHORA, BEM COMO, SENDO O BEM AVALIADO NA CIFRA EXATA DE R\$ 17.000,00, OBSERVA-SE QUE COM RAZÃO OS ARGUMENTOS DO IMPUGNADO, VISTO QUE O VALOR DA CAUSA DEVE GUARDAR ESTREITA CONSONÂNCIA AO REAL INTERESSE ECONÔMICO DA DEMANDA, PORTANDO, DIANTE DAS PONDERAÇÕES EXPOSTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 259, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO A PRESNETE IMPUGNAÇÃO E JULGO-A PROCEDENTE, ATRIBUINDO COMO VALOR DA CAUSA À IMPORTANCIA DE R\$ 17.000,00. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE, PROCEDENTE AS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES DE ESTILO, E APÓS DESAPENSE E ARQUIVE. TRASLADÉ-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS.
INTIMEM-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A):DARLENE MIRANDA

EXPEDIENTE:2006/91

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

226458 - 2005 \ 359.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ORIDES CANDIDO DA LUZ
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS MANIFESTE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 26

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

226496 - 2005 \ 360.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): CLEMENTE PEREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO:
AUTOS Nº 360/2005

15ª VARA CÍVEL

VISTOS ETC.

I - DEFIRO POSTULAÇÃO DE FLS. 39, EXPEÇA-SE A CARTA PRECATÓRIA POSTULADA.

238314 - 2006 \ 173.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ERIKA BUTTARELLO G. DE CARVALHO
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
EXECUTADOS(AS): CUIABÁ PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS MANIFESTE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 120.

237751 - 2006 \ 162.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
REQUERIDO(A): PAP RAÇÕES LTDA
REQUERIDO(A): MOYSES ARANTES MORGADO
REQUERIDO(A): ELIANE MARIA OLIVEIRA MORGADO
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO LEGAL SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS APRESENTADOS PELO REQUERIDO

230617 - 2006 \ 5.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO WOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): MIX AMAZONIA COMERCIAL INDUSTRIAL

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS MANIFESTE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 40

242276 - 2006 \ 244.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): AMARILDO GOMES DE LIMA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS MANIFESTE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 41

151104 - 2004 \ 62.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
ADVOGADO: JOÃO FLAVIO RIBEIRO
ADVOGADO: ROBERTO GUENDA
REQUERIDO(A): FRANCISCO DIAS DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS MANIFESTE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 116V

226496 - 2005 \ 360.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): CLEMENTE PEREIRA DA SILVA NETO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA DE FLS.

234146 - 2006 \ 89.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO LEMOS JUNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS MANIFESTE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.34

241081 - 2006 \ 217.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: INSTITUTO CUIABANO NEUROLOGIA E NEUROCIURGIA S/A LTDA
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
REQUERIDO(A): VIVO TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO
ADVOGADO: YANA CRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
ADVOGADO: FABIANA CURI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA QUE NO PRAZO LEGAL MANIFESTE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 67/78

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO

249049 - 2006 \ 369.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
RÉU(S): ADEMIR MARTINS COTO
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA IMPORTÂNCIA NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA.

248582 - 2006 \ 357.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
RÉU(S): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES STRADA LTDA.
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS IMPORTÂNCIA NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

23510 - 1997 \ 3785.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ TERCIO OKAMURA DA ALMEIDA
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO: CLAUDIA DE AZEVEDO MIRANDA MENDONÇA
EXECUTADOS(AS): KÁTIA OLINDA DA SILVA FLORES
EXECUTADOS(AS): ABELIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ - DEFENSOR PÚBLICO.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA DEPOSITAR CONDUÇÃO AO SR. OFICIAL DE JUST. PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO

PROCESSOS COM SENTENÇA

23762 - 1999 \ 4951.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: SANTA HELENA COM. DE MAQ. E SERRAS LTDA
EMBARGANTE: JUMAR ONOFRE FERREIRA
ADVOGADO: JULIANO ROSS
ADVOGADO: CLAUDIA TAVARES VILELA
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ULYSSES RIBEIRO
ADVOGADO: MARIO MÁRCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO



ADVOGADO: LAERCIO FAEDA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS EM APENSO, Nº 4774/1999

EMBARGANTE: SANTA HELENA COM. DE MAQ E SERRAS LTDA E OUTRO

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

SENTENÇA

SANTA HELENA COM. DE MAQ. E SERRAS LTDA E JUMAR ONOFRE FERREIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA INICIAL, PROPÓS A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO CONTRA BANCO DO BRASIL S/A, TAMBÉM QUALIFICADO.

AUZDEM OS EMBARGANTES EM SUA EXORDIAL (FLS 05/20):

A) PRELIMINARMENTE A AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA, BEM COMO CERCEAMENTO DE DEFESA QUE:

B) O EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, AJUIZOU EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ALEGANDO SER

CREADOR DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 26.802,99 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E

NOVE CENTAVOS) RELATIVO A CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO DE Nº 96/00033-3;

C) A TAXA REFERENCIAL (TR) NÃO CONSTITUI ÍNDICE DE VARIAÇÃO DO PODER AQUISITIVO DA MOEDA;

D) É ILEGAL A PRÁTICA DO ANATOCISMO;

E) O DEMONSTRATIVO DE DÉBITO É OSCURO;

F) O ALUDIDO CONTRATO TEVE COMO FINALIDADE A LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 95/00199-9

CELEBRADO EM 04/08/1995 PELO VALOR ORIGINÁRIO DE R\$27.000,00

AO FINAL, REQUEREM OS EMBARGANTES:

A) A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELA AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ CERTEZA E EXIGIBILIDADE OU PELA

EXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA;

B) A EXCLUSÃO DA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS E DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA;

C) A DESCONSIDERAÇÃO DA TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA;

D) A JUNTADA DE PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DÉBITO DESDE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

DE Nº 95/00199-9, BEM COMO DO PRÓPRIO INSTRUMENTO PACTUAL.

NA IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS, ACOSTADA ÀS FLS 25/35, CONTRARIOU O EMBARGADO INTEGRALMENTE

OS PEDIDOS DA INICIAL.

RÉPLICA ACOSTADA ÀS FLS 40/51.

MANIFESTAÇÕES DO EMBARGADO ÀS FLS 63/68.

AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA EM 10/05/2000, RESTANDO FRUSTRADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 85/88 EM QUE FOI EXTINTO O FEITO SEM EXAME DE MÉRITO.

APELAÇÃO INTERPOSTA (FLS 90/99), SENDO A SENTENÇA REFORMADA NOS TERMOS DA DECISÃO JUNTADA

ÀS FLS 121/126. EM SEGUIDA, RETORNARAM OS AUTOS A PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA SEU TRÂMITE NORMAL.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

A MATÉRIA COLOCADA EM DEBATE, TANTO NA FASE INICIAL, COMO NA IMPUGNAÇÃO, REVELA IMINENTE

CARÁTER DE DIREITO, RECLAMANDO UNICAMENTE A APLICAÇÃO DA LEI, E DISPENSANDO QUAISQUER

OUTRAS PERQUISIÇÕES OU NOVAS ILUSTRAÇÕES FÁTICAS.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO OU OBSCURIDADE NO DEMONSTRATIVO DE

CÁLCULO ACOSTADO ÀS FLS 19/22 DOS AUTOS EM APENSO, A IMPOSIÇÃO DO ARTIGO 614, INCISO II DO

CPC, NÃO POSSUI O CONDOÃO DE ENSEJAR A NULIDADE DA EXECUÇÃO EM APENSO, POIS NOS TERMOS DO

ARTIGO 250, CAPUT DO CPC, O ATO PROCESSUAL SOMENTE SERÁ ANULADO QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL

SANAR AS EVENTUAIS IRREGULARIDADES APONTADAS.

PORANTO, IN CASU, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM EXTINÇÃO DO FEITO POR NULIDADE, VISTO QUE É

PLENAMENTE ADMISSÍVEL A JUNTADA DE NOVA PLANILHA DE CÁLCULO.

ALÉM DISSO, O FATO DO CONTRATO OBJETO DA EXECUÇÃO ENCONTRAR-SE SOB DISCUSSÃO JUDICIAL,

TORNA-SE DISPENSÁVEL QUALQUER DISCUSSÃO QUANTO AO ALUDIDO DEMONSTRATIVO, JÁ QUE SE

ACOLHIDOS OS PLEITOS REVISIONAIS, NOVO DEMONSTRATIVO DEVERÁ SER APRESENTADO.

PELO EXPOSTO, SEM RAZÃO AS PRELIMINARES ARGÜIDAS PELO EMBARGANTE, INTITULADAS COMO

"AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA" E "CERCEAMENTO DE DEFESA".

PACTA SUNT SERVANDA E APLICAÇÃO DO CDC.

ZABE-SE QUE O JUDICIÁRIO, NA CONDIÇÃO DE PODER DE ESTADO, POR SEUS AGENTES, TEM O DEVER DE

LERAL-PELO INTERESSE SOCIAL, DITADO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO, E NAS RELAÇÕES CONTRATUAIS

ESTABELECIDAS POR MEIO DE CONTRATOS ADESIVOS OU NÃO. ESTE PODER, REPISO, DEVE VISAR AO

REESTABELECIMENTO DAS RELAÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO CONTROLE DAS CLÁUSULAS

ABUSIVAS.

AO DEMAIS, É CEDIDO QUE ATUALMENTE NÃO RESTA DÚVIDA QUANTO À POSSIBILIDADE DO CONTROLE

JUDICIÁRIO SOBRE O CONTEÚDO DOS CONTRATOS, EM VIRTUDE DO INTERESSE SOCIAL DESPERTADO

PELA RELAÇÃO CONTRATUAL, CONTRA O DESEQUILÍBRIO DE OBRIGAÇÕES IMPOSTAS, MUITAS VEZES, POR

SIMPLES ADESÃO A CONSUMIDORES.

DAÍ, CONCLUI-SE QUE O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE QUE REGE AS RELAÇÕES CONTRATUAIS

E A REGRA DO PACTA SUNT SERVANDA SOFREM LIMITAÇÕES, ANTE A POSSIBILIDADE DA REVISÃO DAS

CLÁUSULAS ABUSIVAS.

DESSE MODO, ACENTUO, DEVE O JUDICIÁRIO INTERVIR NOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

PARA REVER AS CLÁUSULAS QUE ESTIVEREM EM DESCOMPASSO COM A REALIDADE ECONÔMICA DO PAÍS,

PRIVANDO O CONTRATANTE DE ARCAR COM SEUS COMPROMISSOS, EM FACE DO AUMENTO ABUSIVO DOS

VALORES AVENÇADOS, EM VIRTUDE DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS OPRESSIVOS E ILEGAIS.

EXISTINDO DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL, OS PRINCÍPIOS DO PACTA SUNT SERVANDA E DA AUTONOMIA

DA VONTADE DEIXAM DE SER ABSOLUTOS, DANDO LUGAR ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA

DO CONSUMIDOR QUE POSSIBILITAM A MODIFICAÇÃO OU A REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

EXCESSIVAMENTE ONEROSAS, ALÉM DE ACOLHER O PRINCÍPIO DA INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO

CONSUMIDOR.

DESSA FORMA, A TESE DE QUE DEVE PREVALECER O PRINCÍPIO PACTA SUNT SERVANDA NÃO PODE SER

ACEITA DE FORMA ABSOLUTA, POIS, ASSIM, RETIRARIA O PODER JUDICIÁRIO A POSSIBILIDADE DE REVISAR

AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PREJUDICIAIS AO HIPOSSUFICIENTE.

ASSIM, ASSISTE RAZÃO AO REQUERENTE ACERCA DA APLICABILIDADE DO CDC, POIS O ARTIGO 5º DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DISPÕE EM SEU INCISO XXXII QUE "O ESTADO PROMOVERÁ, NA FORMA DA LEI, A

DEFESA DO CONSUMIDOR", GARANTINDO ESTA QUE É AINDA RATIFICADA NO ARTIGO 170, INCISO V, ONDE

O LEGISLADOR CONSTITUINTE INCLUIU COMO PRINCÍPIO GERAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA A DEFESA DO

CONSUMIDOR.

COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DESSE DIREITO, FOI ELABORADA A LEI Nº 8.078/90, MAIS CONHECIDA COMO

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIPLOMA LEGAL QUE BUSCA ESTABELECEER UM SISTEMA DE NORMAS

QUE REGULAMENTA A ATIVIDADE DE CONSUMO, GARANTINDO AO CONSUMIDOR A PLENA SATISFAÇÃO DE

SEUS INTERESSES E OUTORGANDO-LHE INSTRUMENTOS PARA SUA DEFESA.

EM SEU ARTIGO PRIMEIRO, A LEI Nº 8.078/90 ASSIM SE DEFINE: ART. 1º - O PRESENTE CÓDIGO ESTABELECE

NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, DE ORDEM PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, NOS

TERMOS DOS ARTIGOS 5º, INCISO XXXII, 170, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 48 DE SUAS

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR SÃO, POR FORÇA DO SEU ARTIGO 3º,

PLENAMENTE APLICÁVEIS AO CASO VERTENTE. VEJAMOS O QUE DISPÕE O CITADO ARTIGO:

"FORNECEDOR É TODA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PÚBLICA OU PRIVADA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA,

BEM COMO OS ENTES DESPERSONALIZADOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE DE PRODUÇÃO,

MONTAGEM, CRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU

COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS".

ALIÁS, OS CONCEITOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESTÃO ESTAMPADOS NOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E

SEGUNDO DO ARTIGO ACIMA CITADO:

§ 1º - PRODUTO É QUALQUER BEM, MÓVEL OU IMÓVEL, MATERIAL OU IMATERIAL.

§ 2º - SERVIÇO É QUALQUER ATIVIDADE FORNECIDA NO MERCADO DE CONSUMO, MEDIANTE

REMUNERAÇÃO, INCLUSIVE AS DE NATUREZA BANCÁRIA, FINANCEIRA, DE CRÉDITO OU SECURITÁRIA, SALVO

AS DECORRENTES DAS RELAÇÕES DE CARÁTER TRABALHISTA.

COMO SE PODE OBSERVAR, NENHUMA RELAÇÃO DE CONSUMO FOI EXCLUÍDA DA PROTEÇÃO DO CÓDIGO

DE DEFESA DO CONSUMIDOR, HAJA VISTA TER FICADO EXTREMAMENTE ABRANGENTE O CONCEITO DE

CONSUMIDOR E DE FORNECEDOR.

PORANTO, SENDO AS OPERAÇÕES DE NATUREZA BANCÁRIA, FINANCEIRA E DE CRÉDITO ALBERGADAS

PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, É DE SE CONSIDERAR QUE NA RELAÇÃO ORA APRESENTADA

NOS PRESENTES AUTOS, O EMBARGADO DEVE SER CONSIDERADO FORNECEDOR E OS EMBARGANTES

CONSUMIDORES.

INCLUSIVE, A DESPEITO DAS MATÉRIAS ENFOCADAS, ASSIM NOS ENSINA NELSON NERY JÚNIOR:

"AS OPERAÇÕES BANCÁRIAS ESTÃO ABRANGIDAS PELO REGIME DO CDC, DESDE QUE CONSTITUAM

RELAÇÕES DE CONSUMO. (...) O ASPECTO CENTRAL DA PROBLEMATICA DA CONSIDERAÇÃO DAS ATIVIDADES

BANCÁRIAS COMO SENDO RELAÇÕES JURÍDICAS DE CONSUMO RESIDEM NA FINALIDADE DOS CONTRATOS

REALIZADOS COM OS BANCOS, HAVENDO A OUTORGA DE DINHEIRO OU DO CRÉDITO PARA QUE O DEVEDOR

O UTILIZE COMO DESTINATÁRIO FINAL, HÁ RELAÇÃO DE CONSUMO QUE ENSEJA A APLICAÇÃO DOS

DISPOSITIVOS DO CDC. (CÓDIGO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, P.303/306)".

ASSIM É QUE, PARA OS CONTRATOS BANCÁRIOS, A REFERIDA LEI PREVÊ, EM SEU ARTIGO 6º, INCISO IV,

A POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS QUE SE REVELEM EXCESSIVAMENTE ONEROSAS AO

CONSUMIDOR AO LONGO DO CONTRATO, TENDO, AO LONGO DE SUA CURTA EXISTÊNCIA, MITIGADO PASSO A

PASSO O SECULAR PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA.

DESTA FORMA, É DE SE ASSINALAR QUE A REGRA DO PACTA SUNT SERVANDA PERDEU SUA FORÇA

COM A EDIÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE TAL QUESTÃO JÁ SE ENCONTRA

CONSOLIDADA PELA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA E PELAS DECISÕES DE NOSSO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ASSIM, VEJAMOS:

"SÚMULA 297 STJ - O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É APLICÁVEL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS".

DIANTE DE TAIS CONSIDERAÇÕES, CONCLUI-SE QUE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DEVE SER

APLICADO NO CASO EM TELA, EM DETRIMENTO DO PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA.

APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO CONTRATO E DA

DECLARAÇÃO "EX OFFICIO" DA NULIDADE DE CLÁUSULAS ABUSIVAS.

EVIDENTEMENTE, O CONTRATO ENTABULADO CONTEMLA CRÉDITO, O QUAL É O PRODUTO OFERECIDO

PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ESSE PRODUTO, O "CRÉDITO", É UTILIZADO PELO CONSUMIDOR COMO

DESTINATÁRIO FINAL. O C.D.C. REGULA O MERCADO DE CONSUMO DE FORMA AMPLA, DEVENDO SER

EXTENSIVA A INTERPRETAÇÃO DA DEFINIÇÃO DE CONSUMIDOR, PARA QUE AQUELE QUE RETIRA O

PRODUTO DO MERCADO, DE MODO FINAL, NÃO SEJA ABATIDO POR CONTRATOS INÍQUOS, ABUSIVOS E

EXCESSIVAMENTE ONEROSOS. NO CASO AQUI APRESENTADO, O CONSUMIDOR É HIPOSSUFICIENTE EM

RELAÇÃO AO BANCO.

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ASSIM JÁ CONSIDEROU:

"RECURSO ESPECIAL. DEFESA DO CONSUMIDOR. (...) OS SERVIÇOS E PRODUTOS OFERECIDOS PELAS

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SÃO CONSIDERADOS DO GÊNERO CONSUMO, EX VI DO ART. 3º, § 2º, DO CDC.

(...) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO." (RESP 209259/DF, STJ - 5ª TURMA, REL. MIN. JOSÉ ARNALDO DA

FONSECA, J. 05.03.2001).

SEGUNDO O ART. 1º, DA LEI Nº 8.078/90 (CDC), AS NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SÃO DE ORDEM PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, O QUE POSSIBILITA A DECLARAÇÃO INCLUSIVE "EX

OFFICIO" DE NULIDADE DE PLENO DIREITO DE DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, COMO AQUELAS QUE IMPÕEM

AO CONSUMIDOR EXCESSIVA ONEROSIDADE E, NO MESMO DIAPASO, CARACTERIZAM VANTAGEM

EXAGERADA AO CREDOR, A TEOR DO ART. 51, INC. IV, E § 1º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, POR ABUSIVAS E

ATENTATORIAS À BOA-FÉ.

EM SÍNTESE, COMO ACIMA EXPOSTO, É POSSÍVEL A DECLARAÇÃO, ATÉ MESMO DE OFÍCIO, DE NULIDADES

DE CLÁUSULAS QUE FEREM AS NORMAS DO SISTEMA PROTETIVO DO CONSUMIDOR. ASSIM VÊM DECIDINDO

OS NOSSOS TRIBUNAIS:

"AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARRENDAMENTO MERCANTIL. RELAÇÃO DE CONSUMO. APLICAÇÃO

DO SISTEMA PROTETIVO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC). NULIDADE DE PLENO DIREITO DE

CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS. POSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. DESCARACTERIZAÇÃO

DO CONTRATO PELA COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL. CARÊNCIA DE AÇÃO POSSOSSÓRIA.

EXTINÇÃO DO PROCESSO. LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO

E DE COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. LIMITAÇÃO DOS JUROS MORATÓRIOS A 1% AO ANO.

APELAÇÃO PROVIDA." (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70001183961, 14ª CÂMARA CÍVEL - TJRS - J. 29.03.2001).

É UM DIREITO QUE ASSISTE AO CONSUMIDOR O EQUILÍBRIO DA RELAÇÃO CONTRATUAL, TAMBÉM COM

BASE NAS MAIS ELEMENTARES REGRAS DE DIREITO CIVIL. ESTÁ SUPERADO O VELHO PRINCÍPIO DO PACTA

SUNT SERVANDA ANTE O PRINCÍPIO DA RELATIVIDADE DO CONTRATO, APLICÁVEL DIANTE DO FATO DE QUE

A REALIDADE HISTÓRICA É MUTÁVEL, DEVENDO O PRÓPRIO CONTRATO ACOMPANHAR O NOVO CONTEXTO

HISTÓRICO, SOCIAL E ECONÔMICO, PRESERVANDO O EQUILÍBRIO CONTRATUAL DEVIDO EM VIRTUDE DA

NECESSÁRIA IGUALDADE ENTRE OS CONTRATANTES.

REVISÃO DO CONTRATO 95/00199-9 (JÁ LIQUIDADO)

ANTES QUE SE ADENTRE A ANÁLISE DA LEGALIDADE OU NÃO DO CONTRATO OBJETO DA EXECUÇÃO EM

APENSO, IMPRESCINDÍVEL INICIALMENTE SALIENTAR QUE A REVISÃO PRETENDIDA PELOS EMBARGANTES,

NÃO SE RESTRINGE AO CONTRATO DE Nº 96/00033-3, VISTO QUE ALMEJAM TAMBÉM A REVISÃO DO

CONTRATO DE Nº 95/00199-9, O QUAL JÁ SE ENCONTRA DEVIDAMENTE QUITADO PELA NOVAÇÃO

REPRESENTADA PELO PRIMEIRO CONTRATO, NOS TERMOS DE SUA CLÁUSULA SEGUNDA (FLS 10),

COM FULCRO DO DISPOSTO NO ARTIGO 367 DO CÓDIGO CIVIL, RESSALTO QUE AS DISPOSIÇÕES NULAS NÃO

SE CONVALIDAM COM A SIMPLES NOVAÇÃO, O QUE POSSIBILITA IN CASU, A PLENA REVISÃO DE AMBOS OS

CONTRATOS.

COMPARTILHA DESTES MESMO ENTENDIMENTO O EGRÉGIO STJ:

EMENDA - PROCESSUAL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO DECIDIDO EM CONFORMIDADE

COM A REITERADA JURISPRUDÊNCIA DO STJ. CONTRATO BANCÁRIO. AÇÃO REVISIONAL. NOVAÇÃO.

POSSIBILIDADE. - É POSSÍVEL, SEMPRE, A REVISÃO JUDICIAL DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO.

NEM MESMO O PAGAMENTO OU A RENEGOCIAÇÃO DE CLÁUSULAS VEDA O CAMINHO DO CONTRATANTE

AO PODER JUDICIÁRIO, NO AFÁ DE AFASTAR CLÁUSULAS LESIVAS E ILEGAIS. (STJ PROCESSO AGRG

NO AG 57/1009 /RS; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2003/0169952-4; RELATOR(A):

MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS (1096); ÓRGÃO JULGADOR: T3 - TERCEIRA TURMA; DATA DO

JULGAMENTO: 14/06/2004; DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE: DJ 01.07.2004 P. 192) GRIFOS ACRESCIDOS.

COMERCIAL. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATOS DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DE ABERTURA DE CRÉDITO

ROTATIVO. SEQUÊNCIA CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO. CONTINUIDADE NEGOCIAL.

CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS. VEDAÇÃO. LEI DE USURA (DECRETO N. 22.626/33). APLICAÇÃO.

SÚMULA N. 121-STF. I. POSSÍVEL A REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS CELEBRADAS ANTES DA

RENEGOCIAÇÃO SE HÁ SEQUÊNCIA NA RELAÇÃO NEGOCIAL E A DISCUSSÃO NÃO SE REFERE, MERAMENTE,

AO ACORDO SOBRE PRAZOS MAIORES OU MENORES, DESCONTOS, CARÊNCIAS, TAXAS COMPATIVÉIS E

LEGÍTIMAS, LIMITADO AO CAMPO DA DISCRICIONARIEDADE DAS PARTES, MAS À VERIFICAÇÃO DA PRÓPRIA

LEGALIDADE DO REPACTUADO, TORNANDO NECESSÁRIA A RETROAÇÃO DA ANÁLISE DO ACORDADO

DESDE A ORIGEM, PARA QUE SEJA Apreciada A LEGITIMIDADE DO PROCEDIMENTO BANCÁRIO DURANTE

O TEMPO ANTERIOR, EM QUE POR ATOS SUCESSIVOS FOI CONSTITUÍDA A DÍVIDA. II. NOS CONTRATOS DE

CONFISSÃO DE DÍVIDA E DE ABERTURA DE CRÉDITO BANCÁRIO, AINDA QUE EXPRESSAMENTE ACORDADA,

É VEDADA A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS, SOMENTE ADMITIDA NOS CASOS PREVISTOS EM LEI,

HIPÓTESE DIVERSA DOS AUTOS. INCIDÊNCIA DO ART. 4º DO DECRETO N. 22.626/33 E DA SÚMULA N. 121-STF.



DO CDC. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. AFASTAMENTO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. COMPENSAÇÃO DE VALORES. (...) O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR SE APLICA À ESPÉCIE, CONSIDERANDO-SE O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES COMO SENDO DE ADESAO, CONFIGURANDO-SE, AINDA, O DISPOSTO NO ARTIGO 3º, § 2º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. NÃO É JURÍDICA E LEGAL A EXIGÊNCIA DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EM PERÍODO INFERIOR A UM ANO. DESCABE A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA POR SER A EXPRESSÃO DE UMA TAXA VARIÁVEL, INCUMBINDO AFASTÁ-LA, MESMO QUANDO NÃO CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA. ADMITIDA A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR. PRELIMINARES DESACOLHIDAS. APELAÇÃO IMPROVIDA. (TJRS - APELAÇÃO CÍVEL N.º 70002252914, DÉCIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, REL. DES. DIÓGENES VICENTE HASSAN RIBEIRO, JULGADO EM 20-4-2004).
"A SUBMISSÃO DO DÉBITO A ÍNDICE DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA TEM CRISTALINO CARÁTER POTESTATIVO, NÃO REVELANDO PARÂMETROS CONCRETOS DE FIXAÇÃO. SEJA VINCULADO GENCERICAMENTE A NORMAS DO BANCO CENTRAL, SEJAM TAXAS FLUTUANTES DE MERCADO, FICA O CONTRAENTE INTEIRAMENTE AO SABOR DE ÓRGÃOS QUE ATUAM EXCLUSIVAMENTE NO INTERESSE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS." (AC N. 2001.001426-8 - SC, REL. DES. PEDRO MANOEL ABREU, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO COMERCIAL, J. EM 23-10-2003).
ADEMAIS, A CUMULAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, DISPENSA MAIORES CONSIDERAÇÕES, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA JÁ SUMULADA PELO STJ ATRAVÉS DA SÚMULA 30, VERBIS: "A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E A CORREÇÃO MONETÁRIA SÃO INACUMULÁVEIS".

PORTANTO, SE DETECTADA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, DEVE ELA SER EXCLUÍDA DO CÁLCULO. MULTA CONTRATUAL
ALÉM DISSO, A MULTA POR ATRASO PACTUADA, TAMBÉM DEVE SER DESPREZADA, VISTO QUE VIOLA O DISPOSTO NO ARTIGO 5º, § 1º, DO CDC, DEVENDO POR COROLÁRIO, PREVALECER APENAS O PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO).
OPSCURA HÁ ESPECIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA MULTA MORATÓRIA. VÊ-SE, NO PONTO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE CAPAZ DE ENSEJAR INTERPRETAÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DESVANTAJOSAS AO CONSUMIDOR, JÁ QUE TAIS ENCARGOS PODERIAM SER CALCULADOS SOBRE O VALOR TOTAL DAS PRESTAÇÕES AINDA EM ABERTO OU, MAIS GRAVE, SOBRE O VALOR TOTAL DO FINANCIAMENTO. O CÓDIGO DO CONSUMIDOR, EM SEU ART. 5º, § 1º, NÃO DEIXA DÚVIDAS: A MULTA DE MORA É REDUZIDA PARA 2%. DECLARO, DE OFÍCIO, QUE A MULTA SEJA CALCULADA SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO.
CORREÇÃO MONETÁRIA
NA PRESENTE DEMANDA, A TAXA REFERENCIAL NÃO PODE SER ADOPTADA COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. A TR NÃO PODE SER CONSIDERADA ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DA MOEDA, POIS É CALCULADA COM BASE NA VARIAÇÃO DO CUSTO DO DINHEIRO, OSCILANDO CONFORME O MERCADO FINANCEIRO, POSSUINDO CARÁTER REMUNERATÓRIO.
UMA VEZ REDUZIDOS OS JUROS E PROIBIDA A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, FAZ-SE NECESSÁRIO DEFINIR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, E JULGO PROCEDENTES OS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTA POR SANTA HELENA COM. DE MAQ. E SERRAS LTDA E JUMAR ONOFFRE FERREIRA EM FÁCIE DE BANCO DO BRASIL S/A, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA: DECLARAR SEM EFEITOS AS DISPOSIÇÕES DOS CONTRATOS DE Nº 95/00199-9 E 96/00033-3, AS QUAIS CONTRARIEM O TEOR DESTA SENTENÇA, DEVENDO PREVALECER AS CONDIÇÕES ABAIXO DETERMINADAS: A) DEVE SER EXCLUÍDA A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS E A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA; B) MULTA MORATÓRIA NÃO SUPERIOR A 2%; C) CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC; D) JUROS REMUNERATÓRIOS DE 12% A.A
CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ALÉM DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO EM APENSO.
P. R. I. C.

PROCESSOS COM DESPACHO

17072 - 2000 | 427.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JOELMO FERNANDES CURVO
ADVOGADO: SONIA ROSA PAIM BIASI
ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO G. SABER
ADVOGADO: TATIANA P. DE VASCONCELOS
RÉU(S): FAYGA OSTROVER PEIXOTO PINHEIRO
RÉU(S): ISABEL CONSUELO MARTINEZ MARTIN
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
ADVOGADO: DANIELLE SILVA CASTRO
ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO
ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 520 DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
II - REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

49645 - 2001 | 465.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): R. R. MÁQUINAS E FERRAMENTAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO
ADVOGADO: LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES
RÉU(S): EXPRESSO MARINGÁ TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS A ESTE JUÍZO, PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO FOR EM 05(CINCO) DIAS.
II - NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.

123541 - 2003 | 231.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: DELCI MARIANO MARTINS GARCIA
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
EMBARGADO(A): MAURO Y. MISAWA
ADVOGADO: SÉRGIO B. B. PARREIRAS
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

INDEFIRO A EXECUÇÃO DE SENTENÇA FORMULADA ÀS FLS 119/125, VISTO QUE A SENTENÇA PROFERIDA NESTES AUTOS AINDA NÃO TRANSITOU EM JULGADO, ALÉM DO MAIS, A EXECUÇÃO ORA PROPOSTA, ENSEJA PARCIAL LITISPENDÊNCIA, POIS NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS 302/304 DOS AUTOS EM APENSO (3620/1997), PARTE DO VALOR PROPOSTO, FAZ PARTE INTEGRANTE DAQUELA EXECUÇÃO.
CUMPRAM-SE O DESPACHO DE FLS 116.

24548 - 1995 | 2639.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JORGE RAFAEL SANTAR
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: BERILO MARTINS DA SILVA NETTO
DEVEDOR(A): FARAH & CIA LTDA.
DEVEDOR(A): DARIO ORLANDO PEREIRA JÚNIOR
DEVEDOR(A): BADI FARAH
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: RODRIGO LANZI DE MORAES BORGES
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE NO PRAZO DE 10(DIAS) INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

184772 - 2004 | 394.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: IVAN NUNES PAES DE BARROS
REQUERENTE: MARIA ALICE FORTUNATO PAES DE BARROS
ADVOGADO: AIDA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: TRISSIA MARIA FORTUNATO PAES DE BARROS
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ERIKA BUTTARELLO GENTILE CAMARGO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - DIANTE DO NOTICIADO ÀS FLS. 245, TORNO PRECLUSA A PROVA DEFERIDA EM AUDIÊNCIA PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA.
II - POR SER A MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO DISPONÍVEL FACULTO AS PARTES À JUNTADA DE MEMORIAIS, NO PRAZO COMUM DE 15(DIAS) A COMEÇAR PELA PARTE AUTORA.
III - APÓS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

23510 - 1997 | 3785.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ TERCIO OKAMURA DA ALMEIDA
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO: CLAUDIA DE AZEVEDO MIRANDA MENDONÇA
EXECUTADOS(AS): KÁTIA OLINDA DA SILVA FLORES
EXECUTADOS(AS): ABELIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ - DEFENSOR PÚBLICO.
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - COMO REQUERIDO PELO CREDOR, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM INDICADO ÀS FLS.69.

II - DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, INTIME-SE A EXECUTADA E SEU CONJUGUE SE CASADO FOR PARA FINS E EFEITOS DE EMBARGOS, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

210428 - 2005 | 100.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): CREUZA FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE A REQUERIDA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE O SALDO DEVEDOR APURADO ÀS FLS. 71, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE NOVA APREENSÃO.

113465 - 2003 | 95.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA
ADVOGADO: ILZA MARIA DE BRITO SILVA
ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO
REQUERIDO(A): FLÁVIA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O RECORRIDO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 508 DO CPC.

II - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA EXAME DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, E POSTERIOR ENDEREÇAMENTO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

168704 - 2004 | 256.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: CARMEN CLEUSA WIEGERT
ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JUNIOR
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NACIMENTO
EMBARGADO(A): SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 520 DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
II - REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

197882 - 1998 | 4041.A

AÇÃO:
REQUERENTE: ANTONIO GONÇALVES DO PRADO
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
REQUERIDO(A): NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS 4041.A/1998.
VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

109603 - 2003 | 37.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
REQUERIDO(A): VIVEIROS VERDPLAN LTDA - ME
REQUERIDO(A): ODETE ROCHA BARRETO
REQUERIDO(A): MATEUS ELIAS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MOURA DUARTE MORAES
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O ADVOGADO DO REQUERIDO A CUMPRIR O TEOR DA DECISÃO PROFERIDA EM AUDIÊNCIA (FLS. 206), NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PROVIDENCIANDO A REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

24840 - 2000 | 378.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ERNANDE RAMALHO DE SOUZA
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
REQUERIDO(A): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEÓRGIA MIRELA LTDA
REQUERIDO(A): JOÃO ANTONIO PINTO
REQUERIDO(A): ADIR MOTA RIBEIRO PINTO
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
ADVOGADO: FERNANDA TANAHASHI RIBEIRO PINTO



ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO: NATHALIA TORRES ESGAIB
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRESCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC.
II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

206621 - 2005 \ 12.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: JAMIL CANDIDO ROSA JUNIOR

ADVOGADO: JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

EMBARGADO(A): SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS

ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: EMBARGANTE: CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DOS

ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB CENTRAL MT/MS

VISTOS, ETC...

CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL

- SICOOB CENTRAL MT/MS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS COMO EMBARGADA, INTERPÔS

TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA ÀS FLS 86/95.

QUESTIONOU A EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI OMISSA QUANTO AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

APONTADO APENAS O NECESSÁRIO, MANIFESTO A RESPEITO.

PRIMEIRAMENTE QUE INEXISTE OMISSÃO, VISTO QUE A CONDENAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

ADVOCATÍCIOS FOI EXPRESSAMENTE ESTIPULADA ITEM 4 DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA (FLS 95).

CONTUDO, EM EXAME AOS FUNDAMENTOS DA EMBARGANTE, OBSERVA-SE QUE NA VERDADE, DISCORDA DA

CONDENAÇÃO ESTIPULADA, O QUE NÃO ENSEJA NENHUMA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

NÃO MERECE GUARDA O PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA, POSTO QUE A MATÉRIA VERSADA EXTRAPOLA

AS HIPÓTESES DE SEU CABIMENTO. NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 535 E SEUS

DOIS INCISOS, É CABÍVEL OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APENAS QUANDO HOUVER, NA SENTENÇA OU

ACORDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO E AINDA QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVA

PRONUNCIAR O JULGADOR.

PARA QUE O EMBARGANTE CONSIGA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, DEVE ESTE BUSCAR OS

INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E Apreciação DA MATÉRIA, EIS QUE

IMPOSSÍVEL À ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA

PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR O INCONFORMISMO DO REQUERENTE.

DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO POR INEXISTE

OMISSÃO.

15781 - 2001 \ 89.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): SALVADOR RODRIGUES

AUTOR(A): S. RODRIGUES BAR - ME

ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA

RÉU(S): ATACADÃO DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO: JOSÉ DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: SERGIO GARCIA MARTINS

ADVOGADO: PAULO MARCIO DA SILVA

ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM

OS ACRESCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA

CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DA

FASE DE CUMPRIMENTO.

II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO

CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO.

FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

209549 - 2005 \ 186.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): ORGANIZAÇÕES SOARES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE (REQUERENTE): TÂNIA FIGUEIREDO SOARES

ADVOGADO: MARCIO SALES DE FREITAS

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE RÉ PARA APRESENTE MEMORIAIS.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

JUIZA SUBSTITUTA: ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA

ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS

EXPEDIENTE: 2006/41

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

226244 - 2005 \ 367.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO FACCHINETTO

ADVOGADO: NICOMEDES LINDOLFO FREITAS NETO

ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU S SANTOS

REQUERIDO(A): CASA D' IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA

REQUERIDO(A): CRISPIIM IPONEMA BRASIL

ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA DEPOSITAREM DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS

INTIMAÇÕES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

244941 - 2006 \ 288.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO

REQUERIDO(A): DISOPEL DISTRIBUIDORA OPOLSKI DE PEÇAS LTDA

REQUERIDO(A): JULIO OPOLSKI

REQUERIDO(A): CARLOS VICTOR PETTERLE

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL

DE JUSTIÇA DE FLS. 38.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

24996 - 2001 \ 112.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): COOPERTEL COOP. DE CRÉDITO MÚTUO

ADVOGADO: OTACILIO PERON

RÉU(S): RUDERICO DE MELO GARCIA

RÉU(S): LOURIVAL DE ALMEIDA JUNIOR

RÉU(S): WILSON LEANDRO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA PAGAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O SALDO DEVEDOR DE CUSTAS NO

FUNA JURIS, NO VALOR DE R\$88,04.

PROCESSOS COM DESPACHO

165319 - 2004 \ 237.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: FINAUSTRIA CIA DE CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): NIRCE MARTINS DE ALMEIDA CRUZ

INTIMAÇÃO: VISTOS.

RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

INTIME-SE O APELADO PARA CONTRA-RAZAO O PRESENTE RECURSO.

APÓS, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O ENVIO AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE

MATO GROSSO.

CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

91732 - 1999 \ 2821.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

AUTOR(A): MARCELO VILLAÇA EPAMINONDAS

ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA

ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO

ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO

ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER

ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS

RÉU(S): FORD LEASING S/A ARREND MERCANTIL

RÉU(S): GRECOVEL VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES

ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER

ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS

INTIMAÇÃO: DEFIRO O PLEITO DE FLS. 324/325. INTIMEM-SE NA FORMA REQUERIDA. RECEBO OS RECURSOS

DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520, CPC). INTIMEM-SE OS APELADOS

PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. APÓS, RETORNEM-ME OS AUTOS PARA A REMESSA DOS AUTOS AO

EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA

SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

249491 - 1998 \ 1970.B

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARGO

EMBARGADO(A): GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: VISTOS.

SE NO PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO SUSPENDENDO

O ANDAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EM APENSO.

QUANTO AO PLEITO DE FLS. 14/15, MANIFESTE-SE O EMBARGANTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO

LEGAL.

246819 - 1998 \ 1970.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

IMPUGNANTE(S): GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

IMPUGNADO(S): HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

INTIMAÇÃO: VISTOS. DE-SE VISTA AO IMPUGNADO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO À IMPUGNAÇÃO AO

VALOR DA CAUSA (ARTIGO 261 CPC), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA

ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

91618 - 1997 \ 1192.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

AUTOR(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO .

ADVOGADO: DRA. MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA

ADVOGADO: SORAYA C. BEHLING

RÉU(S): TRACK CENTER COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO LTDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

INTIMAÇÃO: VISTOS.

RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA Apreciação COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO

LEGAL.

225294 - 2005 \ 348.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: E. A. M.

REQUERENTE: D. A. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): EMIY ARASHIDA

ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA

REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO

INTIMAÇÃO: VISTOS.

RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM AS

NOSSAS HOMENAGENS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO.

CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO

LEGAL.

240359 - 2006 \ 197.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): EDSON LUIZ FERRAZZA

INTIMAÇÃO: VISTOS.

INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 32/33, POSTO QUE NÃO HÁ NOS AUTOS, A DEMONSTRAÇÃO DE QUE O AUTOR

EXAURIU TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DO BEM, SENDO CERTO QUE A MEDIDA

PLEITEADA SÓ É CONCEDIDA EM CASOS E MOMENTOS EXCEPCIONAIS.

CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO

LEGAL.

215219 - 2005 \ 163.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: LUIZ FERNANDO SUITA DE CASTRO

REQUERENTE: SUZANA CRUZ DE CASTRO

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: SAIONARA MARI

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS.

2. REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

CUMPRAM-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

235873 - 2006 \ 115.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: FACULDADES CATHEDRAL LTDA

ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL

REQUERIDO(A): CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO

REQUERIDO(A): MARIA EDIMÉIA AMBRÓSIO PINTO

ADVOGADO: ETEL DE OLIVEIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA APRECIÇÃO COM AS NOSSAS HOMENAGENS.
CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

233755 - 2006 \ 72.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
RÉQUERENTE: ARGON AR CONDICIONADO - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. DESIGNO O DIA 30/11/2006, ÀS 15:00HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.
3. INTIMEM-SE.
4. CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUÍZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL. - * INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

227883 - 2005 \ 403.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
RÉQUERENTE: JORGE BATISTA DA GRAÇA
ADVOGADO: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. DESIGNO O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16:00 HS, PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.
2. INTIME-SE AS PARTES.
3. CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUÍZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL. - * INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

235032 - 2006 \ 102.

AÇÃO: MONITÓRIA
RÉQUERENTE: EAST WEST TRADING REPRESENTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: REGINALDO FERNANDES VICENTE
ADVOGADO: ALAOR APARECIDO PINI FILHO
REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: CECILIANA M. FANTINATO VIEIRA
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:00 HS.
CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUÍZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL. - * INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

142714 - 2003 \ 468.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): PLAENCO CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: MICHELLE ZANCHET MIOTTO
RÉU(S): EMPREITEIRA ALOMAX LTDA
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO
INTIMAÇÃO: VISTOS.
ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 18:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÃO APRECIADAS AS PROVAS E SANEADO O FEITO.
INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS À AUDIÊNCIA DESIGNADA.
CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

224625 - 2005 \ 331.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
RÉQUERENTE: C. F. E. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARILEY FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES
REQUERIDO(A): DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAREZ GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: MÁRIO RIBEIRO DE SA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. NÃO HAVENDO PRELIMINARES A SEREM DECIDIDAS NEM NULIDADES A SEREM SANADAS, AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS, DECLARO SANEADO O PROCESSO, REMETENDO-O À FASE INSTRUTÓRIA. DEFIRO AS PROVAS TEMPESTIVAMENTE REQUERIDAS, SENDO QUE O PONTO FULCRAL DA DEMANDA ESTÁ INSERIDO NA EXISTÊNCIA OU NÃO DE CULPA DO REQUERIDO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HS. SAINDO OS PRESENTES INTIMADOS, DEPOSITEM AS PARTES EM CARTÓRIO IMPORTÂNCIA PARA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, COM PRAZO SUFICIENTE PARA INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE TER-SE POR DESISTIDO DA PROVA, A NÃO SER QUE COMPAREÇAM INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUÍZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

173205 - 2004 \ 307.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
RÉQUERENTE: HELIZANDRO DIAS PAREDES
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
DENUNCIADO A LIDE: AUTONORTE LTDA
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
ADVOGADO: LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN
ADVOGADO: RAUL DARCI DOLZAN
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. DESIGNO O DIA 30/11/2006, ÀS 14:00HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.
3. INTIMEM-SE.
4. CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUÍZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

29343 - 2001 \ 108.

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS
AUTOR(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: GUILHERME FERREIRA DE BRITO
RÉU(S): SIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR DE CUSTAS, NO VALOR DE R\$61,80, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

83661 - 1998 \ 2609.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
DEVEDOR(A): FRIPAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES E FRIOS LTDA
INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FLS. 117: VISTOS.
DESIGNE-SE NOVAS DATAS PARA AS PRAÇAS A SEREM REALIZADAS NESTES AUTOS, OBSERVADOS OS DITAMES LEGAIS.
DEFIRO A DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE PRAÇA POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 683, § 3º DO CPC.
CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.
- * INTIMAÇÃO DAS PARTES DAS DATAS DESIGNADAS PARA O PRACEAMENTO DO BEM - 1ª PRAÇA: 13/11/2006, ÀS 14:00 HS - 2ª PRAÇA: 27/11/2006, ÀS 15:00 HS, BEM COMO PARA O EXEQUENTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ
EXPEDIENTE: 2006/54

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

238294 - 2006 \ 65.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
EXCIPIENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS
ADVOGADO: ELEMAR ELIO PERINAZZO
EXCEPTO: ESTE JUÍZO
EXCEPTO: MARCELE GOMES DA SILVA
EXCEPTO: N. E. G. S.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: MARILIA MOREIRA DE CASTILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO OPÓS A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA NOS AUTOS DA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS QUE LHE MOVE MARCELE GOMES DA SILVA E OUTRO, SUSTENTANDO A COMPETÊNCIA DA COMARCA DE GUIRATINGA-MT, PARA PROCESSAR E JULGAR REFERIDA AÇÃO, HAJA VISTA QUE ESTA DEVERIA SER PROPOSTA NO FORO DE DOMICÍLIO DO RÉU OU NO LOCAL DO ATO OU FATO, EM CONSONÂNCIA COM O "CAPUT", DO ART. 94 E ALÍNEA "A", DO INCISO V, DO ART. 100, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OUVIDOS OS EXCEPTOS, ESTES RECHAÇAM AS ARGUMENTAÇÕES EXPENDIDAS PELA EXCIPIENTE, INVOCANDO AS RAZÕES DA MUDANÇA DE DOMICÍLIO E CONSEQUENTEMENTE DO LOCAL PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO, BEM COMO ALEGANDO A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE AS PARTES, QUE AUTORIZA A PROPOSTURA DA AÇÃO NO DOMICÍLIO DOS AUTORES, POR FIM REQUER A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. DE ACORDO COM A LIÇÃO DO MESTRE JOSÉ FREDERICO MARQUES, A COMPETÊNCIA É A MEDIDA DA JURISDIÇÃO, UMA VEZ QUE DETERMINA A ESFERA DE ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE EXERCEM AS FUNÇÕES JURISDICIONAIS, OU SEJA, O LEGISLADOR ESTABELECEU REGRAS PARA DEFINIR A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR OS LITÍGIOS, COMO CRITÉRIO DE REPARTIR A JURISDIÇÃO. IN CASU, TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, PORTANTO FUNDADA EM DIREITO PESSOAL, ESTABELECENDO O ARTIGO 94 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AO FIXAR COMO REGRA GERAL, A COMPETÊNCIA TERRITORIAL PELA QUAL "A AÇÃO FUNDADA EM DIREITO PESSOAL E A AÇÃO FUNDADA EM DIREITO REAL SOBRE BENS MÓVEIS SERÃO PROPOSTAS, EM REGRA, NO FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU". PERCEBE-SE, POIS, QUE, COMO REGRA GERAL, A AÇÃO EM EXAME DEVERIA SER PROPOSTA NO DOMICÍLIO DOS RÉUS, NA COMARCA DE GUIRATINGA-MT, CONFORME NOTÍCIAS OS AUTOS, COMO LOCALIDADE ONDE SE ENCONTRA SEDIADA E HOUVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ENTRETANTO, DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA DE MAIOR CONSIDERAÇÃO TEM ENTENDIDO QUE DEVE SER APLICADA A NORMA DO ARTIGO 100, PARÁGRAFO ÚNICO, TAMBÉM DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR SE TRATAR DE NORMA ESPECIAL EM RELAÇÃO AOS PRINCÍPIOS GERAIS TRAÇADOS PARA A COMPETÊNCIA, A PROPOSITO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ TEVE A OPORTUNIDADE DE CONCLUIR QUE: "O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 100 DO CPC CONTEMPLA UMA FACULDADE AO AUTOR, SUPOSTAMENTE VÍTIMA DE ATO DELITUOSO OU DE ACIDENTE CAUSADO POR VEÍCULO, PARA AJUIZAR A AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO NO FORO DE SEU DOMICÍLIO OU (NO DO) LOCAL DO FATO, SEM EXCLUSÃO DA REGRA GERAL PREVISTA NO CAPUT DO ART. 94" (RESP. 4.603-RJ, REL. MIN. CLAUDIO SANTOS). NO MESMO SENTIDO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO TAMBÉM JÁ DECIDIU QUE: "TRATANDO-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS SOFRIDOS EM RAZÃO DE DELITO, INCIDE O ART. 100, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, QUE PERMITE AO AUTOR OPTAR ENTRE O FORO DO SEU DOMICÍLIO E O DO LOCAL DO FATO. SEM DÚVIDA QUE AS AÇÕES PESSOAIS - E TAL É A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - TÊM A COMPETÊNCIA REGULADA PELO ART. 94 DO ESTATUTO PROCESSUAL, MAS ENTRE O ART. 94 E O ART. 100, PARÁGRAFO ÚNICO, EXISTE UMA RELAÇÃO ENTRE NORMA GERAL E NORMA ESPECIAL E, SEGUNDO A MELHOR DOUTRINA, A REGRA ESPECIAL AFASTA A INCIDÊNCIA DA REGRA GERAL" (RTJ/SP 122/269). O REFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DIZ QUE, "NAS AÇÕES DE REPARAÇÃO DO DANO SOFRIDO EM RAZÃO DE DELITO OU ACIDENTE DE VEÍCULOS, SERÁ COMPETENTE O FORO DO DOMICÍLIO DO AUTOR OU DO LOCAL DO FATO", REFERINDO AOS DELITOS DE FORMA GERAL, ABRANGENDO TANTO OS DELITOS DE NATUREZA PENAL COMO CIVIL; LOGO, POR SE TRATAR DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DANO EXTRAPATRIOMONIAL, FICA AO CRITÉRIO DOS AUTORES PROPOREM A AÇÃO EM SEU DOMICÍLIO OU NO FORO COMUM DA SEDE DA RE. ANTE O EXPOSTO, REJEITO A EXCEÇÃO OPOSTA POR HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS NOS AUTOS DA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS QUE LHE MOVE MARCELE GOMES DA SILVA E OUTRO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, TAMBÉM NOS AUTOS PRINCIPAIS O RESULTADO DA EXCEÇÃO, ARQUIVANDO ESTE INCIDENTE E RETORNANDO ÀQUELES CONCLUSOS. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

152307 - 2004 \ 94.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): CARLOS JOSÉ RACHID JAUDY
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA. VISTOS ETC. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 86/88, MOVIDA PELO BANCO GENERAL MOTORS S.A. EM FACE DE CARLOS JOSÉ RACHID JAUDY. EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFETUADA DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO MONTANTE DEPOSITADO EM JUÍZO, NOS MOLDES ACORDADOS. OFÍCIO AO DETRAN-MT, PARA QUE SEJA EFETUADA BAIXA NA RESTRIÇÃO QUE PESA SOBRE DO VEÍCULO, EM RAZÃO DE DETERMINAÇÃO ANTERIOR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS DE PRAXE. P.R.I.C.

185967 - 2004 \ 411.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS DOS SANTOS SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA. VISTOS ETC. BANCO ITAÚ S.A., DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA INICIAL, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO EM FACE DE JOÃO CARLOS DOS SANTOS SILVA, TAMBÉM QUALIFICADO, ADUZINDO EM SÍNTESE O SEGUINTE: QUE O RÉU OBTVE JUNTO AO BANCO AUTOR O FINANCIAMENTO DE UM AUTOMÓVEL DA MARCA FORD, MODELO DEL REY BELINA, ANO/MODELO 1989/1990, DE COR DOURADA, PLACAS JYA-6649, CHASSI 9BFDXXLD2KB721586, QUE FOI GRAVADO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, POR FORÇA DO CONTRATO Nº 3027700000641813316, ONDE SE COMPROMETEU A EFETIVAR O PAGAMENTO DE 36 (TRINTA E SEIS) PRESTAÇÕES MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR DE R\$ 206,98 (DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) CADA UMA, COM INÍCIO DE 25.10.2003 E TÉRMINO EM 25.09.2003. ALEGA QUE O RÉU DEIXOU DE CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE PAGAMENTO E NÃO ENTREGOU O VEÍCULO DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA. RESSALTA QUE O RÉU DEIXOU DE PAGAR AS PRESTAÇÕES DEVIDAS, ESPECIFICAMENTE A DE Nº 11 E SEGUINTE, VENCIDAS DESDE O DIA 25.08.2004, CUJO MONTANTE, ATÉ A DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, CORRESPONDEIA R\$ 1.090,64 (UM MIL NOVENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). RESSALTA QUE NOTIFICOU O RÉU, CONFORME DETERMINA O DEC. LEI 911/69. REQUEREU "IN LIMINE" A BUSCA E APREENSÃO DO BEM, DEPOSITANDO-O NAS MÃOS DO REPRESENTANTE DO AUTOR, SENDO A FINAL JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO, CONSOLIDANDO-SE A POSSE E A PROPRIEDADE DEFINITIVA PARA O AUTOR. COM A INICIAL VIARAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 04/13. A LIMINAR FOI DEFERIDA ÀS FLS. 15/16. O VEÍCULO NÃO FOI ENCONTRADO, TENDO O AUTOR ÀS FLS. 30/32 POSTULADO A CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DEPÓSITO. O RÉU FOI CITADO, PORÉM NÃO CONTESTOU. É O RELATÓRIO. DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319, DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. COMPULSANDO OS AUTOS TEMOS QUE PROCEDE A PRESENTE AÇÃO DE DEPÓSITO, POIS, O RÉU ESTÁ INADIMPLENTE COM O AUTOR, SENDO QUE AS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS SÃO SUFICIENTES PARA O DECRETO CONDENATÓRIO. EM OUTRO ASPECTO, TEMOS QUE NÃO PROSPERA O PEDIDO DE PRISÃO, CASO O RÉU NÃO DEVOLVA A IMPORTÂNCIA MUTUADA. É QUE ESTE JUÍZO RECONHECE A INCONSTITUCIONALIDADE DESTE ATO. O DEC. LEI 911/69, ART. 4º, EQUIPAROU O DEVEDOR AO DEPOSITÁRIO INFIEL, PARA QUE ATRAVÉS DA CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO, POSSA HAVER O DECRETO DA PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR EQUIPARADO A DEPOSITÁRIO INFIEL. O CONTRATO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA É UM CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA COMPRA DO BEM, ONDE SE ESTABELECE CRÉDITO E DÉBITO, TANTO QUE O PRÓPRIO DEC. LEI 911/69 CHAMA O RÉU DE DEVEDOR. PORTANTO, NÃO É CONTRATO DE DEPÓSITO, COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS, MAS SIM DÍVIDA, POR FALTA DE PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL SOMENTE PERMITE A PRISÃO CIVIL DO VERDADEIRO DEPOSITÁRIO INFIEL. NÃO PODEMOS INTERPRETAR A CONSTITUIÇÃO EXTENSIVAMENTE ADMITINDO A PRISÃO DO DEVEDOR POR DÍVIDA. OUTROSSIM, O DECRETO-LEI 911/69 FOI EDITADO EM 1969, NO PERÍODO MILITAR, E A CONSTITUIÇÃO DE 1988 DERROGOU A LEI ANTERIOR E A ATUAL CF E SOBERANA, EM RELAÇÃO À LEI ORDINÁRIA. ADEMAIS O BRASIL, EXPRESSAMENTE, SE COMPROMETEU A COIBIR A PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA, AO ADEIRAR À CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS - PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA, QUE NO SEU ART. 7º, DIZ QUE NINGUÉM SERÁ



PRESO POR DÍVIDA. AS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS A QUE O BRASIL SUBSCREVE EQUIPARA-SE A LEI ORDINÁRIA E COMO O PACTO DE SAN JOSÉ FOI APROVADO NO BRASIL PELO DECRETO LEGISLATIVO 27 DE 26.05.92 E DECRETO 678 DE 06.11.92, É LEI E COMO TAL DEVE SER CUMPRIDA, POIS DERROGOU TAMBÉM A LEI ANTERIOR. DEC. LEI 911/69. ASSIM, DEIXO DE FIXAR NA CONDENAÇÃO A ORDEM DE PRISÃO PARA O CASO DO NÃO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA MUTUADA. EM FACE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DO DECRETO LEI Nº 911/69 E ARTIGO 902 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE DEPÓSITO, PARA CONDENAR O RÉU, COMO DEVEDOR FIDUCIÁRIO, EQUIPARADO A DEPOSITÁRIO, A RESTITUIR AO AUTOR O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS OU SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, DEIXO DE APLICAR A PENA DE PRISÃO, PARA O CASO DE NÃO PAGAMENTO, PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS. RESSALVA-SE, DESDE JÁ, AO AUTOR, A UTILIZAÇÃO DA FACULDADE CONTIDA NO ART. 906 DO CPC, SE FOR O CASO. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. CUMPRÁ-SE.

227547 - 2005 \ 376.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): MÁRCIO CÉSAR DE CASTRO FRANÇA
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA VISTOS ETC. BANCO BRADESCO S.A., DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA INICIAL, INTENTOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, EM FACE DE MÁRCIO CÉSAR DE CASTRO FRANÇA, TAMBÉM QUALIFICADO, ADUZINDO EM SÍNTESE O SEGUINTE: QUE O RÉU OBTVE JUNTO AO BANCO AUTOR O FINANCIAMENTO DE UM AUTOMÓVEL, MARCA FORD, MODELO ESCORT HOBBY, DE COR PRETA, ANO 1993, CHASSI 9BFZZZ54ZPB339296, PLACAS NBU-5207, QUE FOI GRAVADO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, POR FORÇA DO CONTRATO Nº 006.3.001.592.325-8, ONDE SE COMPROMETEU A EFETIVAR O PAGAMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) PRESTAÇÕES MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR DE R\$ 229.30 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) CADA UMA, COM INÍCIO DE 10.03.2005 E TÉRMINO EM 12.02.2007. ALEGA QUE O RÉU DEIXOU DE CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE PAGAMENTO E NÃO ENTREGOU O VEÍCULO DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA. RESSALTA QUE O RÉU DEIXOU DE PAGAR AS PRESTAÇÕES DEVIDAS, ESPECIFICAMENTE AS VENCIDAS DESDE O DIA 10.05.2005, CUJO MONTANTE, ATÉ A DATA DA PROPOSTURA DA AÇÃO, CORRESPONDIA A R\$ 1.731,21 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), ESCLARECE QUE NOTIFICOU O RÉU, CONFORME DETERMINA O DEC. LEI 911/69. REQUEREU "IN LIMINE" A BUSCA E APREENSÃO DO BEM, DEPOSITANDO-O NAS MÃOS DO REPRESENTANTE DO AUTOR, SENDO AO FINAL JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO, CONSOLIDANDO-SE A POSSE E A PROPRIEDADE DEFINITIVA PARA O AUTOR. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 05/14. A LIMINAR FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO POR MEIO DA DECISÃO DE FLS. 23, E OPORTUNAMENTE CUMPRIDA, COMO SE CONSTATA PELO AUTO DE BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO CONSTANTE DOS AUTOS ÀS FLS. 32, EMBORA REGULARMENTE CITADO, CONFORME DEMONSTRA A CERTIDÃO DE FLS. 33 DOS AUTOS, DEIXOU O RÉU DE APRESENTAR CONTESTAÇÃO. É O RELATÓRIO, DECIDO. O DESLINDE DESTA AÇÃO NÃO CARECE DE PRODUÇÃO DE PROVAS DE OUTRA NATUREZA, MOTIVO PELA QUAL JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE NOS TERMOS DO ARTIGO 330, II DO CPC, TENDO EM VISTA SER UM CASO CLÁSSICO DE REVELIA, CUJA PREVISÃO SE ENCONTRA NO ARTIGO 319 DO CPC. A DESPEITO DA REVELIA É DE BOM ALVITRE ESCLARECER QUE A LEI RELATIVA AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, QUAL SEJA, DECRETO-LEI Nº 911/69, EM SEU ARTIGO 3º, DETERMINA QUE O CABIMENTO DA AÇÃO É LEGÍTIMA QUANDO COMPROVADA A INADIMPLÊNCIA OU A MORA DO DEVEDOR, CONDIÇÃO QUE AFASTA, INCLUSIVE, OS EFEITOS DA REVELIA SE NÃO COMPROVADA. TAL ENTENDIMENTO SE ENCONTRA CONFIRMADO PELA SÚMULA 72 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A QUAL ASSIM DETERMINA: "SÚMULA 72. A COMPROVAÇÃO DA MORA É IMPRESCINDÍVEL À BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE". DIZ O ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 911/69: "ARTIGO 3º: O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO OU CREDOR PODERÁ REQUERER CONTRA O DEVEDOR OU TERCEIRO A BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, A QUAL SERÁ CONCEDIDA LIMINARMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A MORA OU O INADIMPLETAMENTO DO DEVEDOR". NO CASO DOS AUTOS, DE FATO A MORA QUANTO À PRESTAÇÃO EXISTE, JÁ QUE EM RAZÃO DO ATRASO O RÉU FOI NOTIFICADO EXTRAJUDICIALMENTE, COMO COMPROVA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE FLS. 13. POR TAIS RAZÕES, DEVE O JUÍZO, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ARTIGO 319 DO CPC RECONHECER COMO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELO AUTOR. EM SENDO ASSIM, DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, PARA DESTA FORMA CONSOLIDAR EM CARÁTER DEFINITIVO A POSSE E A PROPRIEDADE DO VEÍCULO OBJETO DA AÇÃO EM NOME DO AUTOR. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBÊNCIAS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. CUMPRÁ-SE.

219241 - 2005 \ 234.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARLY DA SILVA LIMA DUARTE

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA VISTOS ETC. BANCO PANAMERICANO S.A., DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA INICIAL, INTENTOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, EM FACE DE MARLY DA SILVA LIMA DUARTE, TAMBÉM QUALIFICADA, ADUZINDO EM SÍNTESE O SEGUINTE: QUE A RÉ OBTVE JUNTO AO BANCO AUTOR O FINANCIAMENTO DE UM AUTOMÓVEL, MARCA FORD, MODELO ESCORT GL, DE COR VERDE, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI 8AFZ33EFATJ057151, PLACAS JYC-2960, QUE FOI GRAVADO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, POR FORÇA DO CONTRATO Nº 7623034, ONDE SE COMPROMETEU A EFETIVAR O PAGAMENTO DE 36 (TRINTA E SEIS) PRESTAÇÕES MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR DE R\$ 385,93 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) CADA UMA, COM INÍCIO DE 21.11.04 E TÉRMINO EM 21.10.07. ALEGA QUE A RÉ DEIXOU DE CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE PAGAMENTO E NÃO ENTREGOU O VEÍCULO DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA. RESSALTA QUE A RÉ DEIXOU DE PAGAR AS PRESTAÇÕES DEVIDAS, ESPECIFICAMENTE AS VENCIDAS DESDE O DIA 21.04.2005, CUJO MONTANTE, ATÉ A DATA DA PROPOSTURA DA AÇÃO, CORRESPONDIA A R\$ 1.905,79 (UM MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), ESCLARECE QUE NOTIFICOU A RÉ, CONFORME DETERMINA O DEC. LEI 911/69. REQUEREU "IN LIMINE" A BUSCA E APREENSÃO DO BEM, DEPOSITANDO-O NAS MÃOS DO REPRESENTANTE DO AUTOR, SENDO AO FINAL JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO, CONSOLIDANDO-SE A POSSE E A PROPRIEDADE DEFINITIVA PARA O AUTOR. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 04/14. A LIMINAR FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO POR MEIO DA DECISÃO DE FLS. 28/29, E OPORTUNAMENTE CUMPRIDA, COMO SE CONSTATA PELO AUTO DE BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO CONSTANTE DOS AUTOS ÀS FLS. 33. EMBORA REGULARMENTE CITADA, CONFORME DEMONSTRA A CERTIDÃO DE FLS. 34 DOS AUTOS, DEIXOU A RÉ DE APRESENTAR CONTESTAÇÃO. É O RELATÓRIO, DECIDO. O DESLINDE DESTA AÇÃO NÃO CARECE DE PRODUÇÃO DE PROVAS DE OUTRA NATUREZA, MOTIVO PELA QUAL JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE NOS TERMOS DO ARTIGO 330, II DO CPC, TENDO EM VISTA SER UM CASO CLÁSSICO DE REVELIA, CUJA PREVISÃO SE ENCONTRA NO ARTIGO 319 DO CPC. A DESPEITO DA REVELIA É DE BOM ALVITRE ESCLARECER QUE A LEI RELATIVA AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, QUAL SEJA, DECRETO-LEI Nº 911/69, EM SEU ARTIGO 3º, DETERMINA QUE O CABIMENTO DA AÇÃO É LEGÍTIMA QUANDO COMPROVADA A INADIMPLÊNCIA OU A MORA DO DEVEDOR, CONDIÇÃO QUE AFASTA, INCLUSIVE, OS EFEITOS DA REVELIA SE NÃO COMPROVADA. TAL ENTENDIMENTO SE ENCONTRA CONFIRMADO PELA SÚMULA 72 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A QUAL ASSIM DETERMINA: "SÚMULA 72. A COMPROVAÇÃO DA MORA É IMPRESCINDÍVEL À BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE". DIZ O ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 911/69: "ARTIGO 3º: O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO OU CREDOR PODERÁ REQUERER CONTRA O DEVEDOR OU TERCEIRO A BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, A QUAL SERÁ CONCEDIDA LIMINARMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A MORA OU O INADIMPLETAMENTO DO DEVEDOR".

NO CASO DOS AUTOS, DE FATO A MORA QUANTO À PRESTAÇÃO EXISTE, JÁ QUE EM RAZÃO DO ATRASO A RÉ FOI NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE, COMO COMPROVA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE FLS. 10. POR TAIS RAZÕES, DEVE O JUÍZO, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ARTIGO 319 DO CPC RECONHECER COMO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELO AUTOR. EM SENDO ASSIM, DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, PARA DESTA FORMA CONSOLIDAR EM CARÁTER DEFINITIVO A POSSE E A PROPRIEDADE DO VEÍCULO OBJETO DA AÇÃO EM NOME DO AUTOR. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBÊNCIAS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. CUMPRÁ-SE.

211764 - 2005 \ 123.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): ÂNGELA MARIA DIAS ALVES
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA VISTOS ETC. ÀS FLS. 54/55, O AUTOR APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A RÉ NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA A MANIFESTAÇÃO DESTA ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, ASSIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SATISFEITAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

77135 - 2001 \ 163.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): OLINDA CARDOSO ROCHA
 ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): TELEMAT - BRASIL TELECOM
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREZIVAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. RETORNARAM OS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA QUE FOSSE HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO JUDICIAL ENTABULADA PELAS PARTES ÀS FLS. 237/238. CONTADOS E PREPARADOS OS AUTOS, DEU-SE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, OPORTUNIZANDO A Apreciação DA COMPOSIÇÃO. EM SE CUIDANDO DE DIREITO DISPONÍVEL, E ESTANDO AS PARTES BEM REPRESENTADAS NA LIDE, A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ISTO POSTO E, EM CUMPRIMENTO AOS LIMITES PROCEDIMENTAIS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINADO PELO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS. 237/238, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A AÇÃO ORDINÁRIA INTERPOSTA PELA REQUERENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, COMO JULGAMENTO DO MÉRITO. CONFORME FICOU CONVENÇIONADO ÀS FLS. 237, O VALOR TOTAL DO ACORDO (R\$ 14.000,00) JÁ ENGOLOU O PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA. P.R.I.C. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.

95610 - 1998 \ 2137.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JOSÉ GERALDO GUIMARÃES FILHO
 REQUERENTE: LÍDIA CAIADO GUIMARÃES
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 488. POR ANALOGIA AO DISPOSTO NO ART. 475, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR SEIS MESES EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, VENHAM-SE CONCLUSOS. NÃO HAVENDO, ARQUIVE-SE OS AUTOS SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E SEM PREJUÍZO DE SEU DESARQUIVAMENTO A PEDIDO DAS PARTES. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

79109 - 2000 \ 77.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): MARIO PINTEL DA SILVA
 ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
 RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 118. APÓS O DECURSO DO PRAZO E O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO, VOLTEM-SE OS AUTOS PARA AGENDAR O INÍCIO DOS TRABALHOS. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

96204 - 2000 \ 147.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOS DE CARVALHO
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 REQUERIDO(A): BANK BOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A
 ADVOGADO: SARA DE LOURDES ORIONE E BORGES
 ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES A MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO NOS AUTOS.

241578 - 2006 \ 215.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: EDVALTER LIMA NASCIMENTO
 ADVOGADO: RODRIGO LEÃO DO CARMO PEREIRA
 REQUERIDO(A): INTELIG S/A
 REQUERIDO(A): EMBRATEL
 REQUERIDO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
 ADVOGADO: ALESSANDRO ELÍSIO CHALITA DE SOUZA
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA
 ADVOGADO: MARIA MADALENA DE MELO
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANAMENTO DO DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16H30MIN. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIR (EM). CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

110490 - 2003 \ 48.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
 ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUARRE
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXECUTADOS(AS): MARIA CLEUZA BARBOSA NASCIMENTO
 EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO PINHEIRO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. OS EXECUTADOS PAULO ROBERTO PINHEIRO DO NASCIMENTO E MARIA CLEUZA BARBOSA NASCIMENTO OFERECERAM "EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE" PLEITEANDO O "INDEFERIMENTO DA PRESENTE EXECUÇÃO" (SIC) PELA AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA A CONSTITUIÇÃO DA DÍVIDA DIANTE DA INEXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, EM VIRTUDE DE NÃO SE ENCONTRAR INADIMPLENTE COM O CONTRATO, UMA VEZ QUE ANTES DA PROPOSTURA DESTA AÇÃO HAVIA AJUIZADO AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DOS VALORES QUE ENTENDE DEVIDOS, REGISTRADA SOB O Nº 51001 (EM APENSO), NA QUAL DISCUTEM DIVERSAS ILEGALIDADES. ANTES DA OITAVA DA EXEQUENTE/EXCEPTA, OS EXECUTADOS ATREVESARAM NOVA PETIÇÃO DE FLS. 100/101, PELA QUAL RETIFICOU O PEDIDO FEITO ANTERIORMENTE, UMA VEZ QUE REQUEREU TÃO-SOMENTE A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 265, IV, "A", DO CPC, ATÉ O JULGAMENTO DO MÉRITO DA AÇÃO COGNITIVA, BEM COMO QUE FOSSE DETERMINADO À EXEQUENTE/ EXCEPTA QUE SE ABSTIVESSE DE EXECUTÁ-LOS JUDICIALMENTE E EXTRAJUDICIALMENTE. INTIMADA, A EXEQUENTE/EXCEPTA APRESENTOU SUA RESPOSTA ÀS FLS. 103/104, ADUZINDO EM SÍNTESE QUE, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 585, DO CPC, O AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO NÃO ESTÁ CONDICIONADO A QUALQUER AÇÃO RELATIVA AO DÉBITO CONSTANTE DO TÍTULO EXECUTIVO. ADEMAIS, ADUZIU QUE O ÚNICO INSTRUMENTO PROCESSUAL CAPAZ DE SUSPENDER O TRÂMITE DA EXECUÇÃO SERIAM OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, RAZÃO PELA QUAL POSTULOU O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS FEITOS PELOS EXECUTADOS/ EXCIPIENTES. AO ARREMATÉ, ALEGOU A INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO, BEM COMO REQUEREU A REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE COM O CONSEQUENTE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. RELATADOS, DECIDO. PRIMEIRAMENTE, INSTA CONSIGNAR UMA OBSERVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL CONEXÃO ENTRE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO C/C REVISIONAL E AÇÃO DE EXECUÇÃO. VOLVENDO-NOS AO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE HÁ, REALMENTE, RELAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE ENTRE ESTA EXECUÇÃO E AS AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL EM APENSO. RESSALTA-SE, PORÉM, QUE O LEGISLADOR EXPRESSAMENTE EXCLUÍU A HIPÓTESE DE SER SUSPENSADA A EXECUÇÃO POR EXISTIR CAUSA PREJUDICIAL, SITUAÇÃO ESTA CONTEMPLADA NO INCISO IV, ALÍNEA "A", DO ARTIGO 265 DO CPC, CONSOANTE SE INFERE PELA REDAÇÃO DADA AO ART. 791, INCISO II, DO CPC, POIS AÍ SOMENTE É PREVISTA A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ARTIGO 265, INCISOS I A III, OU SEJA, CONSOLIDOU-SE OS EMBARGOS DO DEVEDOR COMO ÚNICO MEIO DE DEFESA NA EXECUÇÃO QUE PERMITE A SUSPENSÃO DESTA. AO PREVER QUE SOMENTE OS EMBARGOS (ART. 739, § 1º, DO CPC) SUSPENDEM A EXECUÇÃO, A LEI PROCESSUAL, NA REALIDADE, VISOU VEDAR A POSSIBILIDADE DE A EXECUÇÃO SER SUSPENSADA PELA OPOSIÇÃO DE QUALQUER OUTRA AÇÃO QUE LHE SEJA PREJUDICIAL, INVIABILIZANDO, ASSIM, A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DO ART. 265, IV, A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PROCESSO EXECUTIVO. DESSARTE, O AJUIZAMENTO DE AÇÕES DECLARATÓRIAS, DENTRE ELAS INCLUSIVE A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (ART. 585, § 1º, CPC), TODAVIA, A PRINCÍPIO, NÃO RETIRA A FORÇA EXECUTIVA DOS TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS A QUE VISA DESCONSTITUIR OU ALTERAR, QUE SE PRESUMEM LÍQUIDOS E CERTOS, OS EMBARGOS DE DEVEDOR, POR SUA VEZ, CONSTITUEM MEIO HÁBIL A SOBRESTAR OS ATOS DO PROCESSO EXECUTIVO (ART. 791, III, CPC), PARA QUE PRIMEIRO SE DECIDA ACERCA DA VALIDADE DO TÍTULO EXEQUENDO, SOBRE OS CRITÉRIOS UTILIZADOS NA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES NELE CONTIDOS OU A RESPEITO DA REGULARIDADE FORMAL DA EXECUÇÃO. QUANTO ÀS ALEGAÇÕES DOS EXCIPIENTES DE QUE AÇÃO CONSIGNATÓRIA, SEJA ELA CUMULADA OU NÃO COM EVENTUAL REVISIONAL, NÃO TEM O CONDÃO DE IMPEDIR O AJUIZAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO PODERÁ IMPEDIR A REALIZAÇÃO DA PENHORA NO



PROCESSO DE EXECUÇÃO. ASSIM, SE, INTENTADA AÇÃO COM PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, O CREDOR INGRESSA COM A EXECUÇÃO, AQUELA NÃO TEM O CONDÃO DE OBSTAR A CONSTRUÇÃO DE BENS DO EXECUTADO. A AÇÃO DE EXECUÇÃO SOMENTE SERIA EXTINTA, CASO O CREDOR RECONHECESSE OU LEVANTASSE A QUANTIA DEPOSITADA NA AÇÃO, QUE POSSUI DENTRE OS PEDIDOS CUMULADOS O DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. UMA VEZ QUE AQUELA PERDERIA SEU OBJETO, O QUE NÃO OCORREU NO CASO SUB JUDICE. NADA IMPEDE, PORÉM, QUE NO DECORRER DA EXECUÇÃO, POSSA O DEVEDOR, APÓS A PENHORA, DEVIDAMENTE SEGURO O JUÍZO, NO PRAZO PARA APRESENTAR OS EMBARGOS, POR NÃO HAVER NENHUMA OUTRA MATÉRIA A ALEGAR EM SEDE DE EVENTUAIS EMBARGOS, REQUERER A SUSPENSÃO DO FEITO, OPTANDO PELO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO AUTÔNOMA COMO SUCEDÂNEO DE EMBARGOS E PEDINDO O APENSAMENTO DOS AUTOS E POSTULAR QUE SEJA TRATADO DORAVANTE COMO EMBARGOS. NESSE CASO, SIM, HAVERÁ A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE A AÇÃO AUTÔNOMA PROCESSAR-SE-Á COMO EMBARGOS, EM CONSONÂNCIA AO QUE DISPÕE O ART. 741, DO CPC, E ATENDENDO, PORTANTO, AO PRINCÍPIO DE ECONOMIA PROCESSUAL, UMA VEZ QUE SERÃO APROVEITADOS TODOS OS ATOS ATÉ ENTÃO PRATICADOS. EM SUMA, COM BASE NO ALUDIDO PRINCÍPIO, NÃO É RAZOÁVEL IMPEDIR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO COM PEDIDOS DECLARATÓRIOS CUMULADOS PARA A PROPOSITURA DA MESMA AÇÃO COM A DENOMINAÇÃO DE EMBARGOS. NA EXISTÊNCIA DE PRÉVIA AÇÃO DECLARATÓRIA DISCUTINDO A RELAÇÃO SUBJACENTE, ESTE JUÍZO, COMPARTILHA DO ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL A EXECUÇÃO DEVE PROSSEGUIR ATÉ QUE O JUÍZO ESTEJA SEGURO PELA PENHORA DE BENS DO DEVEDOR, INOBTANTE SEJA DESPICIENDA A OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO SOB "IGUAIS FUNDAMENTOS" DAÇÃO DE CONHECIMENTO ANTERIORMENTE AJUIZADA, POIS SE CONFIGURARIA IN CASU LITISPENDÊNCIA. ESSE FOI O ENTENDIMENTO ESPOSADO PELO EXCELSO DESEMBARGADOR ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, AO FUNCIONAR COMO RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 39669/2003 - CLASSE II - 15 - COMARCA DA CAPITAL, CUJA EMENTA PÔE VÊNIA PARA TRANSCREVER, IN VERBIS: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - DECLARATÓRIA DE NULIDADE - ADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. CONSTITUINDO A AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE RESISTÊNCIA ANTECIPADA, EM ORDEM MESMO A OPORAR COMO EMBARGOS, IMPEDINDO SUSPENDER O PROCESSO DE EXECUÇÃO SE SEGURO O JUÍZO". DESSARTE, REALIZADA A PENHORA E AS RESPECTIVAS INTIMAÇÕES PARA EMBARGAR, DESDE JÁ, MEDIANTE ULTERIOR SIMPLES REQUERIMENTO NOS AUTOS, NO PRAZO DO ART. 738, DO CPC, CASO VENHAM OS EMBARGOS A VERSAR SOBRE AS MESMAS MATÉRIAS LEVANTADAS NA AÇÃO CONSIGNATÓRIA CUMULADA COM REVISIONAL, ESTES DEVERÃO SER SUSPENSOS ATÉ O JULGAMENTO FINAL DOS AUTOS Nº 233/00 QUE TRAMITAM PERANTE O JUÍZO DA SETIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT. HÁ DE SALIENTAR, TODAVIA, QUE UMA VEZ OPTADO POR TRATAR A AÇÃO AUTÔNOMA ANTERIOR COMO SUCEDÂNEO DOS FUTUROS EMBARGOS, NÃO SERÁ DADA NOVA OPORTUNIDADE À EXECUTADA PARA QUE OPIHNA EMBARGOS FUNDADOS EM TEMAS DIVERSOS DAQUELES SUSCITADOS NA AÇÃO AUTÔNOMA EM APENSO, OPERANDO-SE, QUANTO A ESTES, A PRECLUSÃO. ANTE AO EXPOSTO, COM BASE NOS FUNDAMENTOS EXPENDIDOS NO CORPO DESTA DECISÃO, RECEBO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, COMO MERO PEDIDO DE SUSPENSÃO DA AÇÃO, O QUAL, POR ORA, INDEFIRO, DEVENDO OS AUTOS PERMANECEREM DESAPENSADOS, VIA DE CONSEQUÊNCIA. PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO ATÉ A SEGURANÇA DO JUÍZO PELA CONSTRUÇÃO DO BEM HIPOTECADO E RESPECTIVAS INTIMAÇÕES DOS EXECUTADOS PARA EMBARGAR. INDEPENDENTEMENTE DE HAVER OU NÃO MANIFESTAÇÃO, DECORRIDO O PRAZO PARA EMBARGOS, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

53572 - 2002 | 26.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): BENEDITO BOM DESPACHO GALVÃO COSTA
ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
RÉU(S): ILMO SR. REP. LEGAL DO BANCO FORD S/A
TIPO A CLASSIFICAR: REINALDO VILAS BOAS DE GUIMARÃES
ADVOGADO: NELSON PACHOALOTTO

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: FUNDAMENTO E DECIDO. A SOLUÇÃO DA LIDE É SINGELA. NÃO HÁ NEM MESMO NA CONTESTAÇÃO QUALQUER CONTROVÉRSIA SOBRE O FATÓ DE QUE O REQUERENTE PAGOU INTEGRALMENTE AS PARCELAS DO CONSORCIO, QUITANDO-O EM AGOSTO DE 2001, E A CARTA DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO SOMENTE VEIO A SER EXPEDIDA EM MARÇO DE 2002. É RÍSVEL E ESTRANHO O ARGUMENTO DA REQUERIDA DE QUE ISSO SE DÁ PORQUE SE TRATA DE UMA EMPRESA DE GRANDE PORTE. E QUE OS SEUS CLIENTES DEVEM TER UM POUCO DE PACIÊNCIA. ORA, AS RELAÇÕES JURÍDICAS NA SOCIEDADE SÃO CADA VEZ MAIS DINÂMICAS, ISTO É, MENOS BUROCRATIZADAS E CÉLERES. NÃO É CRÍVEL NUM MUNDO GLOBALIZADO E INTERLIGADO EM TODOS OS SEUS RECANTOS QUE UMA EMPRESA ALEGUE QUE O TAMANHO DE SUA ESTRUTURA IMPEDE-LHE DE SER EFICIENTE NO TRATO COM SEUS CLIENTES. É MESMO OBRIGAÇÃO DE A EMPRESA CONSORCIANTE POSSIBILITAR O GRAVAME CONTRATADO IMEDIATAMENTE APÓS A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELO CONSORCIADO, NÃO HAVENDO QUALQUER JUSTIFICATIVA PARA UMA DEMORA DE 08(OITO) MESES NA SIMPLES EXPEDIÇÃO DE UM DOCUMENTO DE DESALIAÇÃO. DESSA FORMA, O ATO ILÍCITO ESTÁ AMPLAMENTE CARACTERIZADO, RESTANDO AGORA VERIFICAR SE DELE PRODUZIRAM-SE DANOS PASSÍVEIS DE INDENIZAÇÃO. SÉRGIO CAVALIERI FILHO EXPLICA QUE: "O DANO É, SEM DÚVIDA, O GRANDE VILÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL NÃO HAVERIA QUE SE FALAR EM INDENIZAÇÃO, NEM EM RESSARCIMENTO, SE NÃO HOUVESSE O DANO. PODE HAVER RESPONSABILIDADE SEM CULPA, MAS NÃO PODE HAVER RESPONSABILIDADE SEM DANO. NA RESPONSABILIDADE OBJETIVA, QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE DO RISCO QUE LHE SIRVA DE FUNDAMENTO - RISCO PROFISSIONAL, RISCO PROVEITO, RISCO CRIADO ETC. -, O DANO CONSTITUIU O SEU ELEMENTO PREPONDERANTE. TANTO É ASSIM QUE, SEM DANO, NÃO HAVERIA O QUE REPARAR, AINDA QUE A CONDUTA TENHA SIDO CULPOSA OU ATÉ DOLOSA." (PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, 2ª ED., ED. MALHEIROS, P. 70) NO CASO EM TELA, A CONDUTA OMISSIVA DA REQUERIDA REFLETIU-SE NAS DEMAIS RELAÇÕES JURÍDICAS DO REQUERENTE, QUE, LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO DO AUTOMÓVEL (AFINAL QUANTO AOS BENS MÓVEIS A PROPRIEDADE SE TRANSMITE COM A SIMPLES TRADIÇÃO - ART. 1.267 DO NCC), VENDEU-O A TERCEIRO, PROMETENDO A ENTREGA DO DOCUMENTO DE LIBERAÇÃO NUM PRAZO RAZOÁVEL, MAS QUE NÃO FOI CUMPRIDO, PORQUE A REQUERIDA DEMOROU 08 MESES PARA DAR CABO DE SUA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. NÃO SE SUSTENTA À IDEIA DE QUE AGIU O DEMANDANTE COM CULPA CONCORRENTE, PORQUE NÃO HOUVE OMISSÃO DO FATÓ DE QUE A DOCUMENTAÇÃO DO CARRO AINDA CONSTAVA O GRAVAME, LOGO, O ADQUIRENTE DO VEÍCULO SABIA DESSA CONDIÇÃO, O QUE ELE, NEM TAMPOUCO O REQUERENTE ESPERAVAM É QUE A EMPRESA RÉ DEMORASSE TANTO TEMPO PARA EXPEDIR A CARTA DE LIBERAÇÃO, FICA CLARO QUE A CULPA É EXCLUSIVA DA REQUERIDA, E QUE HOUVE DANO DECORRENTE DE SUA ATITUDE IRREGULAR, RESTANDO, ENTÃO, CONFIGURADOS OS TRÊS PRESSUPOSTOS DA RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR: AÇÃO ILÍCITA, DANO E NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A CONDUTA E O RESULTADO, CONFIGURADO O DANO OCORRIDO, É PRECISO MENSURÁ-LO, SENDO QUE NESSE PARTICULAR NÃO PODE ESCAPAR À OBSERVAÇÃO JUDICIAL QUE O DANO MATERIAL RECLAMADA (A EXIGÊNCIA DA GARANTIA DO VALOR FINANCIADO PELO TERCEIRO QUE ADQUIRIU O CARRO CONSORCIADO), NÃO PODE SERVIR DE ARGUMENTO PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, PORQUE NÃO HÁ QUALQUER INDICAÇÃO DE QUE OS CHEQUES TENHAM SIDO COBRADOS OU QUE O REQUERENTE TEVE DE PAGAR OS R\$ 3.288,87 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) EXIGIDOS PELA GARAGEM QUE INTERMEDIOU O NEGÓCIO, O DANO, PORTANTO, RESTRINGE-SE AO ABALO MORAL CAUSADO PELA ATITUDE NEGLIGENTE DA REQUERIDA, QUE, POR SUA EXCLUSIVA DEMORA, SUBMETEU-O A UMA LONGA ANGSTIA E VER O NEGÓCIO DESFEITO OU DE TER DE GARANTIR A VENDA DO CARRO COM SEU PRÓPRIO DINHEIRO, O QUE INDUZ O ÓBVIO ABORRECIMENTO CAUSADO E CONDUZ AO DIREITO DE SER INDENIZADO. NESSE DIAPASÃO, É PRECISO QUE SE ESTABELEÇA, INDIVIDUALMENTE, PARA CADA CASO, A VALORAÇÃO DOS PREJUIZOS CAUSADOS, TOMANDO-SE EM CONTA A EXTENSÃO DO DANO, O PORTE ECONÔMICO DOS SUJEITOS DA RELAÇÃO, BEM COMO A INTENSIDADE DA LESÃO. FORTE EM TAIS PREMISAS, ENTENDO ADEQUADA À HIPÓTESE DA LIDE, A FIXAÇÃO DOS DANOS MORAIS EM 15 SALÁRIOS MÍNIMOS, VALOR QUE REPUTO SUFICIENTE PARA A REPARAÇÃO DOS DANOS PERPETRADOS PELA REQUERIDA, PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, REJEITANDO A OBRIGAÇÃO DE FAZER PELA PERDA DO OBJETO EM VISTA DO CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO PELA RÉ, E CONDENANDO A REQUERIDA A INDENIZAR OS DANOS MORAIS CAUSADOS AO REQUERENTE, NO VALOR DE 15 SALÁRIOS MÍNIMOS DEVIDOS À ÉPOCA DA EFETIVA QUITAÇÃO DA CONDENAÇÃO. INCIDEM TÃO SOMENTE JUROS DE MORA, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CUSTAS PELA REQUERIDA, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS SÃO ARBITRADOS EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), A FAVOR DO PATRONO DO REQUERENTE. P. R. I. C.

96158 - 1998 | 2061.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER
RÉU(S): JÚLIO CÉSAR RENDE

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 142, POR ANLOGIA AO DISPOSTO NO ART. 475, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR SEIS MESES EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, VENHAM-ME CONCLUSOS. NÃO HAVENDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E SEM PREJUIZO DE SEU DESARQUIVAMENTO A PEDIDO DAS PARTES. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

95745 - 1999 | 2840.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): M. J. S. PONTES
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
RÉU(S): GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 390 E 392, POR ANLOGIA AO DISPOSTO NO ART. 475, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR SEIS MESES EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, VENHAM-ME

CONCLUSOS. NÃO HAVENDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS SEM BAIXA NO DISTRIBUIDOR E SEM PREJUIZO DE SEU DESARQUIVAMENTO A PEDIDO DAS PARTES. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

73049 - 2001 | 306.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): OLIVEIRA DE MENDONÇA RIBEIRO NETO
ADVOGADO: EVANDRO MENDONÇA RIBEIRO
REQUERIDO(A): FININVEST ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
REQUERIDO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A
ADVOGADO: JOÃO LUIZ E. S. BRANDOLINI
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ARDEMIR SANTANA FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR REQUERIDA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTA JUNTO AO FUNAJURIS.

96199 - 1999 | 2963.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): BANK BOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A
ADVOGADO: ANDREA GASPERIN ANDRADE
ADVOGADO: SARA DE LOURDES ORIONE E BORGES
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES A DO R. DESPACHO DE A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIME-SE O RÉU A ESCLARECER DE QUE FORMA (CHEQUE ADMINISTRATIVO, DOC OU TED), PRETENDE QUE SEJA REALIZADA A LIBERAÇÃO DOS VALORES REQUERIDOS, JÁ QUE NÃO FORA INFORMADO. CUMPRÁ-SE.

94083 - 1998 | 2429.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): PEDRO CEZAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
ADVOGADO: BÁRBARA YUNES CASAROTTO
ADVOGADO: ANDREA OLIVEIRA SÁBOIA RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

79112 - 2000 | 13.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MARIO PINTEL DA SILVA
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
REQUERIDO(A): REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERENTE A QUITAR CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

94893 - 2000 | 70.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MINÉRIOS SALOMÃO LTDA
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
RÉU(S): MINERAÇÃO CANDANGO LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

85622 - 2000 | 246.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): RENATO TAPIAS TETILLA
ADVOGADO: JOAQUIM ABÍLIO SEABRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

75060 - 2001 | 340.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): VIVEIROS VERDPLAN LTDA - M.E.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
RÉU(S): H.S.B.C. BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 138/154, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). INTIME-SE A APELADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCRIDENDO O PRAZO "IN ALBIS". VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

94659 - 2000 | 250.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): ADEMIR RICO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. O EXEQUENTE, DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 52, POSTULOU QUE FOSSE DESENTRANHANDO O MANDADO EXECUTIVO, A FIM DE PROCEDER-SE DILIGÊNCIA COM O ESCOPO DE OBTER INFORMAÇÃO DA LOCATÁRIA, RESIDENTE NO IMÓVEL INDICADO PELO CREDOR COMO DE RESIDÊNCIA DO EXECUTADO, SOBRE O EVENTUAL PARADEIRO DESTA. O PEDIDO DE FLS. 56 NÃO MERECE GUARIDA, UMA VEZ QUE O EXEQUENTE É QUE TEM O DEVER DE BUSCAR PELAS VIAS EXTRAJUDICIAIS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO. ADEMAIS, NÃO SOA RAZOÁVEL QUE ESTE JUÍZO DETERMINE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA LOCADORA DO IMÓVEL, SEM SEQUER SABER SE EXISTE ALGUMA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE ESTA E O EXECUTADO. A RIGOR, O ÔNUS DE LOCALIZAR O EXECUTADO É DO EXEQUENTE. ASSIM SENDO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 56. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

88058 - 2000 | 36.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCOS APARECIDO POLON
EXECUTADOS(AS): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

81760 - 2001 | 214.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CREDOR(A): ANIRLEIDE MOLINA PARADA
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
DEVEDOR(A): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LIMITADA - COAUT
ADVOGADO: MARIA JOSÉ LEÃO
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE, HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. OCORRE QUE EM MATO GROSSO, SEGUNDO ENTENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGREGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÀS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ADEMAIS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NAS CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO



O CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: "AGRAVO INTERNO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN-JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO BUSCAR INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DO MAGISTRADO. MANTIDA A DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO. ADEMAIS, POUCO CRÍVEL QUE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COMO O AGRAVANTE, ESTEJA IMPEDIDO DE ACESSAR DADOS DO BANCO CENTRAL. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO." (AGRAVO Nº 70008601122, DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ORLANDO HEEMANN JÚNIOR, JULGADO EM 03/06/2004). "BLOQUEIO ON LINE. IMPOSSIBILIDADE DE DETERMINAÇÃO. NÃO SE ENCONTRANDO O JUÍZO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACEN/JUD, NÃO HÁ COMO DETERMINAR O BLOQUEIO ON LINE DE NUMERÁRIO EM CONTA DA RECLAMADA, DADA A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DE SE FAZÊ-LO." (TRT 3ª R 7ª TURMA 00700-2002 -103-03-00-5 AP REL. JUIZ MAURILIO BRASIL DJMG 27/11/2003 P.16). QUANTO AO PEDIDO DE PENHORA DO IMÓVEL, DEVERÁ A EXEQUENTE TRAZER AOS AUTOS A CERTIDÃO DA RESPECTIVA MATRÍCULA. ASSIM, INTIME-SE A EXEQUENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

93601 - 1998 \ 2737.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CRÉDOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
ADVOGADO: RAQUEL CORREA BEZERRA
DEVEDOR(A): ANTONIO PEDRO RONDON
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. SUSPENSO SINE DIE O PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 791, III, CPC. UMA VEZ QUE O DEVEDOR NÃO TEM BENS PENHORÁVEIS. DE-SE BAIXA APENAS NO RELATÓRIO MENSAL. AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA (ITEM 6.7.22, DA CNGC), INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

96314 - 1998 \ 2726.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: AIRTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): MEGER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 132, INTIME-SE OS PATRONOS DO REQUERENTE, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA PARA QUE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, PROCEDA AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO, SOB PENA DE APLICAR-SE O DISPOSTO NO ART. 257 DO CPC C/C ART. 8º DA LEI ESTADUAL 7.603/01. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

96385 - 1998 \ 2667.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: VENEZA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA.
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
EXECUTADOS(AS): MARLUCE BARBOSA
TIPO A CLASSIFICAR: GERMANO AUGUSTO SISCHDICH - LITISCONSÓRCIO PASSIVO
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 262, NOS MOLDES FORMULADOS, UMA VEZ QUE POR NÃO SE TRATAR O LOCATÁRIO, SR. AUGUSTO SISCHDICH, DE DEPOSITÁRIO FIEL, CONSOANTE, CLARIVIDENTE, FUNDAMENTAÇÃO EXARADA NA DECISÃO DE FLS. 225/228 (TRANSMITIDA EM JULGADO SEM QUALQUER AVIAMENTO DE RECURSO), IMPOSSÍVEL APLICAÇÃO DA PENA DE DEPOSITÁRIO INFIEL. NO MAIS, DEVERÁ A EXEQUENTE SER INTIMADA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

15311 - 2001 \ 72.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): KASUKO TSUMORI
ADVOGADO: DR. JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO
RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO CONTADOR.

115786 - 1997 \ 1446.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
TIPO A CLASSIFICAR: LUIZ MAURO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
REQUERIDO(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: ROBERTO TAMBELINI
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO CONTADOR.

86985 - 2000 \ 114.

AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
EMBARGADO(A): MARIO NEY DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE ALMEIDA CALDEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO CONTADOR.

84360 - 2000 \ 219.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE FABRIS
EXECUTADOS(AS): SIMONE MARTINS
ADVOGADO: GERSON L. WERNER
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO CONTADOR

245479 - 2006 \ 284.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: CÉLIA ANDRÉIA APOSTOLO DE FREITAS
ADVOGADO: TELMA MARIA RIBEIRO PREZA
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): SISTEMA DE ENSINO FÊNIX LTDA
ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

236870 - 2006 \ 129.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MANOEL DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO: FRANCISVAL AUGUSTO DE MORAES
REQUERIDO(A): ROQUE VILELA MADRUGA
REQUERIDO(A): ROBERTO VILELA MADRUGA
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CENTRO NORTE LTDA
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY RARRADO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO PAROLIN
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

95529 - 1998 \ 2563.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO BILBÃO VIZCAYA BRASIL
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO BONFIM DA COSTA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO CONTADOR.

77049 - 2001 \ 281.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: JOSÉ HADDAD FILHO
EXEQUENTE: ESPOLIO DE JOSÉ HADDAD FILHO, REP. POR SUA INVENTARIANTE MELISA CURY HADDAD
ADVOGADO: MELISSA CURY HADDAD
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): AHMAD HUSSEIN HAIDAR AHMAD
ADVOGADO: JULIANA FIUSA FERRARI
ADVOGADO: PATRÍCIA QUESSADA MILAN
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

15656 - 2001 \ 100.

AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: JEAN LUIZ TEIXEIRA
ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
RÉU(S): MARIO PINTEL DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DA PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 38 E 39, PROCEDA-SE A ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA APOLO, COM SUBSTITUIÇÃO DA ETIQUETA DE AUTUAÇÃO. NÃO COMPETE AO BANCO CENTRAL DO BRASIL O CONTROLE INDIVIDUALIZADO DE OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE O SISTEMA FINANCEIRO E SEUS CLIENTES, CABENDO A ESTAS CONSERVAR OS REGISTROS PERTINENTES ÀQUELAS OPERAÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DEVENDO O INTERESSADO INDICAR O(S) NOME(S) DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCEIRA(S), PARA ESTE JUÍZO, SE FOR O CASO, DEFERIR A SOLICITAÇÃO, RESSALTANDO DESDE JÁ SER IMPRESCINDÍVEL A DEMONSTRAÇÃO DO ESCOAMENTO DOS MEIOS POSSÍVEIS PARA OBTÊ-LAS. INDEFIRO TAMBÉM A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, POIS O EXEQUENTE PRIMEIRAMENTE DEVE PROVAR QUE ESGOTOU OS MEIOS PARA A OBTENÇÃO DO REQUERIDO PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM O ITEM 2.16.1 DA CNGC. INTIME-SE O EXEQUENTE A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

242031 - 2006 \ 221.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: EVERTON QUEIROZ CAMARGO
ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

85562 - 2000 \ 241.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ABEL BALBINO GUIMARÃES
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM
ADVOGADO: FERNANDO DAMASCENO PERES
EXECUTADOS(AS): EDILSON CASTRO ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): AMADOR IDA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO: RODRIGO JUSTUS DE BRITO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, ASSIM SENDO, RETIFIQUE-SE A AUTUAÇÃO, DE MODO A CONSTAR O NOME DAÇÃO COMO EXECUÇÃO DE SENTENÇA, EFETIVANDO AS DEMAIS ALTERAÇÕES (ANOTAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO E SISTEMA APOLO). POSTULA-SE NOS AUTOS A EXECUÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 205/214, A QUAL CONDENOU OS RÉUS AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO DESTE FEITO, MAIS A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALIADOS A CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA AÇÃO CAUTELAR EM ANEXO. FOI ACRESCENTADO AOS CÁLCULOS A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTE), DISCIPLINADA DO ART. 475-J DO CPC. EM RAZÃO DESTE JUÍZO SE FILIAR À CORRENTE QUE ENTENDE SER NECESSÁRIA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR E NÃO A DE SEU ADVOGADO, PARA QUE AQUELE CUMPRÁ SENTENÇA, AFASTO, POR ORA, A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), ASSIM, INTIME-SE, PESSOALMENTE, OS EXECUTADOS, SENDO A PESSOA JURÍDICA AMADOR IDA & CIA LTDA. - ME. POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA PAGAMENTO DO DÉBITO EXEQUENDO, COM EXCLUSÃO DA MULTA ACIMA MENCIONADA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA ORA EXCLUÍDA, CONSOANTE DETERMINA O ART. 475-J, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005. QUANTO AO PEDIDO DE PENHORA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACEN JUD, OPORTUNO CONSIGNAR QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. OCORRE QUE EM MATO GROSSO, SEGUNDO ENTENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA "ON LINE" PARA AS EXECUÇÕES FISCALS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LAS ÀS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL. ADEMAIS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA "ON LINE" NAS CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO O CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: "AGRAVO INTERNO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN-JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO BUSCAR INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DO MAGISTRADO. MANTIDA A DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO. ADEMAIS, POUCO CRÍVEL QUE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COMO O AGRAVANTE, ESTEJA IMPEDIDO DE ACESSAR DADOS DO BANCO CENTRAL. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO." (AGRAVO Nº 70008601122, DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ORLANDO HEEMANN JÚNIOR, JULGADO EM 03/06/2004). "BLOQUEIO ON LINE. IMPOSSIBILIDADE DE DETERMINAÇÃO. NÃO SE ENCONTRANDO O JUÍZO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACEN/JUD, NÃO HÁ COMO DETERMINAR O BLOQUEIO ON LINE DE NUMERÁRIO EM CONTA DA RECLAMADA, DADA A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DE SE FAZÊ-LO." (TRT 3ª R 7ª TURMA 00700-2002 -103-03-00-5 AP REL. JUIZ MAURILIO BRASIL DJMG 27/11/2003 P.16). ASSIM, PELO ACIMA EXPOSTO, DESDE JÁ, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ATRAVÉS DO SISTEMA BACEN JUD. DEVERÁ O EXEQUENTE, DANDO PROSSEGUIMENTO NO FEITO, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

220766 - 2005 \ 257.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
EXECUTADOS(AS): ASIST MED HOSP DE CUIABÁ S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

17233 - 2001 \ 119.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): COOPTEL - COOP. DE CRÉD. MÚTUO DOS TELEFÔNICOS DO EST. MT
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
RÉU(S): HAROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO



EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CERTIFIQUE A SRª ESCRIVÃ SE FOI PROCEDIDA A COMUNICAÇÃO À DIRETORIA DO FORO ACERCA DA PUNIÇÃO APLICADA AO OFICIAL DE JUSTIÇA CONFORME DECISÃO DE FLS. 28. EM CASO NEGATIVO, PROCEDA-SE, DE IMEDIATO, A DILIGÊNCIA. DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 32, INTIME-SE O AUTOR PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA PARA QUE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, DÉ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRASE.

94645 - 1997 \ 1690.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO
RÉU(S): CARLOS DALY DALCOL TREVISAN
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA, ÀS FLS. 49/50, POIS O ARTIGO 114, INCISO III, DA CF. QUE RECEBEU NOVA REDAÇÃO DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 08/12/04, AMPLIOU A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INSERINDO-SE NA SUA ATRIÇÃO PROCESSAR E JULGAR AS AÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO SINDICAL, ENTRE SINDICATOS, ENTRE SINDICATOS E TRABALHADORES, E ENTRE SINDICATOS E EMPREGADORES. TAMBÉM NESSE SENTIDO JÁ DECIDIU ESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO MONITÓRIA – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL – EC 45/2004 – ART. 114, III DA CF/88 – NORMA DE EFICÁCIA PLENA – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. AS AÇÕES DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PROPOSTAS PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO RESPECTIVA CONTRA O EMPREGADOR, APOS A EMENDA Nº 45/2005, DEVEM SER PROCESSADAS E JULGADAS PELA JUSTIÇA LABORAL." (RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 38627/2005 – COMARCA DE SINOP, 5ª CÂMARA CÍVEL, REL. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, J. EM 25.10.2005). POR CONSEQUENTE, EM FACE DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZO PARA DECIDIR AS QUESTÕES RELATIVA À MATÉRIA TRABALHISTA, DECLINO DE COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS PARA AQUELA INSTÂNCIA JUDICIAL. INTIME-SE E CUMPRASE.

93232 - 1999 \ 2921.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: TRESINCO DISTRIBUIDORA LTDA. DIVISÃO MOTOCICLETAS
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
EXECUTADOS(AS): NOEL SEBASTIÃO CORREA DA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIME-SE A EXEQUENTE A TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CÓPIA DO INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO, UMA VEZ QUE POSTULOU A EXTINÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO CALCADO NESSE FATO. APÓS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRASE.

78836 - 2001 \ 470.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: ÁGIP DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): BOM CLIMA COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUB. LTDA.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

108743 - 2000 \ 16.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: MARINHO E MORAES LTDA.
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
ADVOGADO: MARCEL L. COELHO
EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SANEMAT
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

244704 - 2006 \ 272.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: SYRLEI SANTOS DE ALENCAR XAVIER
ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
REQUERIDO(A): BANCO HSBC - BANCO MULTIPLO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

243365 - 2006 \ 246.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): LUIZ GUILHERME DE ANDRADE RODRIGUES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

241638 - 2006 \ 216.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
REQUERIDO(A): JOÃO DANTAS TEIXEIRA
REQUERIDO(A): SOLANGE DE MORAIS MONTANHA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

241557 - 2006 \ 212.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): RIZARDO DE SOUZA E SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

226488 - 2005 \ 359.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ETERNIT S/A
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
ADVOGADO: CLEVERSON GOMES DA SILVA
EXECUTADOS(AS): SERRALHERIA E CONFECÇÕES DIPLOMATA LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

217827 - 2005 \ 207.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BORBON NEVES & NEVES LTDA
ADVOGADO: ANDRE CASTILLO
REQUERIDO(A): WASHINGTON ROBERTO RODRIGUES SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

159748 - 2004 \ 181.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
REQUERIDO(A): JOSÉ LUIZ FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

78706 - 2000 \ 311.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: OLÍVIO BECCARI
ADVOGADO: PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

EXECUTADOS(AS): JOSÉ ANTÔNIO FRANCISQUINI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

75701 - 2002 \ 214.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MAURICIO AUDE
RÉU(S): BAHAMAS AR CONDICIONADO LTDA
ADVOGADO: MARCELA MOURA DE ARAUJO REYES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

71954 - 2002 \ 180.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
RÉU(S): AGUINELO DUARTE

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

250246 - 2006 \ 377.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): NEIVA BISPO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

250240 - 2006 \ 375.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): REINALDO ALEXANDRE SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

249020 - 2006 \ 356.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMAO
RÉU(S): GALILEU ZAMPIERI
RÉU(S): ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

120626 - 1997 \ 1545.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: CARMEL SALET NUNES COFFY
ADVOGADO: HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO
EXECUTADOS(AS): LAIRTO JOÃO SPERANDIO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA, NA QUAL O EXECUTADO, EMBORA DEVIDAMENTE CITADO NOS TERMOS DO ART. 621, DO CPC (CERTIDÃO DE FLS. 25-Vª), PERMANECER INERTE, RAZÃO PELA QUAL, A PEDIDO DO CREDOR (PETIÇÃO DE FLS. 30/31), FOI DEFERIDA A BUSCA E APREENSÃO DO BEM LITIGIOSO (DECISÃO – FLS. 32), EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE ALTO ARAUÁ/MT, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 32, O OFICIAL DE JUSTIÇA DAQUELE JUÍZO FOI INFORMADO QUE: "HÁ UNS 4 ANOS QUE NÃO PLANTA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, E QUE SÃO SABEDORES QUE O MESMO POSSUI PROPRIEDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM...". (SIC), DIANTE DA NEGATIVA, O EXEQUENTE POSTULOU A EXPEDIÇÃO DE OUTRA DEPRECATA, DESTA VEZ, PARA A COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, PARA FINS DE BUSCA DE OUTROS BENS EM NOME DO EXECUTADO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE, NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 15, O DEVEDOR NÃO PLANTAVA HÁ MUITO TEMPO. A JUÍZA TITULAR, À ÉPOCA, A DESPEITO DA INFORMAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PLANTIO E O PEDIDO PARA BUSCA DE OUTROS BENS, DEFERIU A BUSCA E APREENSÃO DA COISA CERTA, OU SEJA, DAS 14.000 SACAS DE SOJA. (DECISÃO – FLS. 55), RESSALTA-SE, TODAVIA QUE POR INÉRCIA DO EXEQUENTE EM RETIRAR ESSA OUTRA CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO (CERTIDÃO DE FLS. 55-Vª), OS AUTOS FORAM ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE (DECISÃO – FLS. 56). DECORRIDO APROXIMADAMENTE DOIS ANOS DO ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DO FEITO, O EXEQUENTE ATRAVESSOU AOS AUTOS PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE FRAUDE À EXECUÇÃO, NO BOJO DO QUAL ALEGOU QUE "PROCEDE VÁRIAS DILIGÊNCIAS EM BUSCA DO PRODUTO OU DE BENS PASSÍVEIS DE SEREM PENHORADOS, SENDO TODAS INFRUTÍFERAS" (SIC), RESSALTOU, IGUALMENTE, A ORIGEM DA DÍVIDA, QUAL SEJA, QUE O EXECUTADO POR TER ADQUIRIDO DO SR. JOÃO BENEDITO GONÇALVES DOIS IMÓVEIS NA REGIÃO DE NOVA MUTUM/MT E ESSE VENDEDOR DOS IMÓVEIS TER CEDIDO AO EXEQUENTE SEU CRÉDITO RELATIVO AO IMÓVEL DESCRITO ÀS FLS. 11, O DEVEDOR ASSUMIU A OBRIGAÇÃO DE PAGAR, CONSISTENTE NA ENTREGA À POSTULANTE DE 14.000 (QUATORZE MIL SACAS) DE SOJA, DO TIPO COMERCIAL. SALIENTOU QUE, POR MEIO DE CERTIDÕES DE ÔNUS E INTEIRO TEOR DE IMÓVEIS, TOMOU CIÊNCIA DE QUE SOMENTE UM DOS IMÓVEIS, AQUELE RELACIONADO A CESSÃO DO CRÉDITO DE FLS. 11, FOI TRANSFERIDO AO EXECUTADO, PERMANECENDO O OUTRO EM NOME DO VENDEDOR. SR. JOÃO BENEDITO GONÇALVES (CEDENTE DO CRÉDITO), ASSEVEROU QUE A OUTORGA PELO CEDENTE, SR. JOÃO BENEDITO GONÇALVES, EFETIVOU-SE EM 10/10/1994. ALEGOU AINDA QUE, ALÉM DE HAVER HIPOTECADO O IMÓVEL RELATIVO À CESSÃO PERANTE O BANCO DO BRASIL S/A., O EXECUTADO NÃO CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR À EXEQUENTE AS 14.000 SACAS DE SOJA, RAZÃO PELA QUAL FOI AJUIZADA ESTA AÇÃO EM 09/12/1997, OPERANDO-SE A CITAÇÃO DO DEVEDOR EM 02 DE SETEMBRO DE 1.998. ADUZIU QUE, MESMO CITADO DOS TERMOS DESTA AÇÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.999, TRANSFERIU O IMÓVEL, CUJO CRÉDITO RELATIVO À CONTRAPRESTAÇÃO DO EXECUTADO FOI CEDIDO À EXEQUENTE, A UM CREDOR PELO VALOR DE R\$ 69.832,44 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), EXONERANDO-SE DE DÍVIDA PERANTE ESTE, QUE ACEITOU O PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DIVERSA DA QUE A ELE ERA DEVIDA (DAÇÃO EM PAGAMENTO). AFIRMOU QUE A INTENÇÃO DE FRAUDAR À EXECUÇÃO FICOU EVIDENCIADA, UMA VEZ QUE, EM 30 DE JUNHO DE 2000, OU SEJA, APÓS, APROXIMADAMENTE, SEIS MESES DA TRANSFERÊNCIA DO ALUDIDO IMÓVEL, O BEM FOI TRANSFERIDO A UM IRMÃO DO EXECUTADO, SR. ORLANDO SPERANDIO, E À SUA ESPOSA, SR. NADIR GASPARINO SPERANDIO, PELA QUANTIA DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), OS QUAIS, EM 19 DE MARÇO DE 2003, VENDERAM O IMÓVEL AO SR. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, PELO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), AO ARREMATAR, POSTULOU, COM BASE NOS FATOS ALEGADOS, BEM COMO POR NÃO EXISTIR OUTRO BEM DISPONÍVEL EM NOME DO EXECUTADO CAPAZ DE GARANTIR A SATISFAÇÃO DESTA EXECUÇÃO, A DECRETAÇÃO DA FRAUDE À EXECUÇÃO, COM A INEFICÁCIA DA CONFISSÃO DE DÍVIDA; DA DAÇÃO EM PAGAMENTO; DA VENDA AO IRMÃO, SR. ORLANDO SPERANDIO, BEM COMO AO SR. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, HAJA VISTA QUE FORAM PROCEDIDAS POSTERIORMENTE À CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO NESTE PROCESSO. NO MAIS, REQUEREU QUE A PENHORA RECAÍSSE SOBRE O ALUDIDO IMÓVEL. A APROPRIAÇÃO DO PEDIDO DE FRAUDE À EXECUÇÃO FOI POSTERGADA PARA APÓS A COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE OUTROS BENS LIVRES E DESEMPARADOS (DECISÃO DE FLS. 108), TODAVIA A EXEQUENTE PERMANECER INERTE. A SEGUIR, A EXEQUENTE (FLS. 114/116) REQUEREU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL PARA QUE FOSSEM REMETIDAS A ESTE JUÍZO CÓPIAS DAS TRÊS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DO EXECUTADO, O QUE FOI DEFERIDO (FLS. 122), DIANTE DA RESPOSTA ENCAMINHADA A ESTE JUÍZO PELA RECEITA FEDERAL – DER/MT, A EXEQUENTE POSTULOU A APERECIAÇÃO DO PEDIDO DE FRAUDE À EXECUÇÃO DE FLS. 81/96. VINDOS OS AUTOS CONCLUSOS, DECIDO A EXEQUENTE FUNDAMENTOU SEU PEDIDO DE FRAUDE À EXECUÇÃO NO INCISO II, DO ART. 593, DO CPC, O QUAL EXIGE, COMO PRESSUPOSTO PARA A INEFICÁCIA DO ATO FRAUDULENTO, A PRESENÇA DOS SEGUINTES REQUISITOS: A) PARA UNS (JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE), A PENDÊNCIA DE PROCESSO NO QUAL JÁ TENHA SE EFETIVADO A CITAÇÃO VÁLIDA; PARA OUTROS (DOCTRINA DOMINANTE), A SIMPLES DISTRIBUIÇÃO DESSE PROCESSO; B) A CIÊNCIA DO ADQUIRENTE DE QUE TRAMITAVA ESSA AÇÃO; C) QUE DO ATO DE ALIENAÇÃO RESULTE A INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR..... PRELIMINARMENTE À ANÁLISE DA PRESENÇA OU NÃO, NO CASO EM TELA, DOS REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO DA FRAUDE À EXECUÇÃO PREVISTA NO ART. 593, INC. II, DO CPC, DEVE-SE ASSEVERAR QUE INEXISTE QUALQUER CONSTRUÇÃO SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO E FUTURAS ALIENAÇÕES, UMA VEZ QUE A BUSCA E APREENSÃO DO BEM NÃO FOI EFETIVADA. NO QUE DIZ RESPEITO AO PRIMEIRO REQUISITO, SOA INDIFFERENTE A ADOÇÃO OU NÃO DE UM DOS POSICIONAMENTOS, O PRIMEIRO, DA SIMPLES DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO, O SEGUNDO, DA CITAÇÃO VÁLIDA, UMA VEZ QUE A DAÇÃO EM PAGAMENTO FOI CONCRETIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.999, ISTO É, QUASE UM ANO APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO (02 DE SETEMBRO DE



1.998). ASSIM, REPUTO PREENCHIDO O PRIMEIRO REQUISITO QUANTO AO SEGUNDO REQUISITO (ALIENAÇÃO QUE RESULTE NO ESTADO DE INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR), ALEXANDRE FREITAS CÂMARA EXPÔE A INTERPRETAÇÃO MAIS ADEQUADA PARA SUA AFERIÇÃO, IN VERBIS: "É AINDA IMPORTANTE FRISAR QUE HÁ UM EQUIVOCO NA REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 593 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CAPAZ DE LEVAR O INTERPRETE APRESSADO A CONCLUSÕES EQUIVOCADAS. FALA A LEI EM "DEMANDA CAPAZ DE REDUZIR O DEVEDOR À INSOLVÊNCIA". EM VERDADE, PORÉM, POUCO IMPORTA SE A DEMANDA ERA OU NÃO CAPAZ DE TORNAR O DEVEDOR INSOLVENTE. A INSOLVÊNCIA DEVE SER RESULTADO DO ATO DE ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO REALIZADA NO CURSO DO PROCESSO PARA QUE SEJA CONSIDERADA EM FRAUDE À EXECUÇÃO. ASSIM, POR EXEMPLO, SE A DEMANDA PEDE A CONDENAÇÃO DO DEMANDADO A PAGAR 100, E ESTE TEM UM PATRIMÔNIO DE 300, A LITERALIDADE DA LEI LEVARIA A CONCLUIR QUE O DEVEDOR PODERIA, LIVREMENTE, ALIENAR OU ONERAR SEUS BENS NO CURSO DO PROCESSO, SEM QUE SE CONFIGURASSE A FRAUDE DE EXECUÇÃO (SENDO, POIS, NECESSÁRIO FRISAR A PRESENÇA DOS REQUISITOS DA FRAUDE PAULIANA). NÃO É ASSIM, PORÉM, PENDENTE O PROCESSO INICIADO PELA DEMANDA FIGURADA NO EXEMPLO, E ALIENANDO O DEMANDADO UM BEM DE SEU PATRIMÔNIO NO VALOR DE 220, TERÁ SE TORNADO INSOLVENTE, E O ATO DEVERÁ SER CONSIDERADO EM FRAUDE À EXECUÇÃO. ASSIM, É DE SE CONSIDERAR EM FRAUDE DE EXECUÇÃO O ATO DE ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS REALIZADO NO CURSO DE UM PROCESSO, QUANDO TAL ATO REDUZA O DEVEDOR À CONDIÇÃO DE "INSOLVENTE". (LIÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, VOL. II, 8ª EDIÇÃO, EDITORA LUMEN JURIS, P. 219). NÃO OBSTANTE A INFORMAÇÃO ENVIADA PELA RECEITA FEDERAL DE QUE NÃO FORAM DECLARADOS OS ÓRGÃOS BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, A NÃO SER SEUS VENCIMENTOS, DOS AUTOS NÃO CONSTAM, A EXEMPLO, CERTIDÕES DE CARTÓRIOS IMOBILIÁRIOS OU DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT QUE CONFIRMEM, DE FORMA CABAL, QUE COMPROVEM, IRREFUTAVELMENTE, TER O NEGÓCIO JURÍDICO (DAÇÃO EM PAGAMENTO) LEVADO O DEVEDOR AO ESTADO DE INSOLVÊNCIA. ESSAS INFORMAÇÕES SÃO NECESSÁRIAS, HAJA VISTA QUE O EXECUTADO PODE SER PROPRIETÁRIO DE BENS QUE NÃO TENHAM SIDO DECLARADOS À RECEITA FEDERAL, CUJA VIA PARA VERIFICAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO SOMENTE PODERIA SER POSSIBILITADA APÓS AS CONSULTAS AOS ÓRGÃOS ORA MENCIONADOS. ASSIM, ESTE MAGISTRADO ENTENDE AUSENTE O SEGUNDO REQUISITO PARA A DECRETAÇÃO DA FRAUDE À EXECUÇÃO NO QUE TANGE AO TERCEIRO REQUISITO, ISTO É, PROVA DA CIÊNCIA PELA CREDORA DO EXECUTADO (DAÇÃO EM PAGAMENTO) E DE MAIS SUCESSORES DA EXISTÊNCIA DA TRAMITAÇÃO DESSA DEMANDA, TAMBÉM, NÃO EXISTE NOS AUTOS COMPROVAÇÃO PELA EXEQUENTE, A QUEM INCUMBE SEES ÔNUS, DE QUE, EFETIVAMENTE, ERAM CONHECEDORES DA TRAMITAÇÃO DESTE FEITO. ADÉMÁS, SEQUER CONSTAVA DO REGISTRO DE IMÓVEIS QUALQUER AVERBAÇÃO RELATIVA A ESTA AÇÃO. LOGO, REPUTO, DA MESMA FORMA QUE O SEGUNDO, AUSENTE TAL REQUISITO..... DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES TECIDAS, POR AUSÊNCIA DE PROVA SOBRE A INSOLVÊNCIA DO EXECUTADO DECORRENTE DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL, BEM COMO DE QUE TERIA A CREDORA DA DAÇÃO EM PAGAMENTO E POSTERIORES SUCESSORES DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DESTA AÇÃO, O PEDIDO DE DECRETAÇÃO DA FRAUDE À EXECUÇÃO NÃO DEVERÁ SER ACOLHIDO, VIA DE CONSEQUÊNCIA, PERDEU O OBJETO A APRECIACÃO DO PEDIDO SUCESSIVO DE QUE FOSSE EFETIVADA A PENHORA SOBRE O ALUDIDO BEM, TODAVIA, ENTENDO PERTINENTE ALGUNS ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCEDIMENTO ADOTADO NA EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA. INFERE-SE DOS AUTOS (PETIÇÃO FLS. 48/49 E CERTIDÃO DE FLS. 43) E, INCLUSIVE DA PETIÇÃO DE FLS. 81/96, QUE HOUVE "A FRUSTRAÇÃO DO MEIO EXECUTORIO DO DESAPOSEAMENTO" DA COISA CERTA, HAVENDO TAL FRUSTRAÇÃO, O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO É DISPOSTO NO ART. 627, DO CPC. . CONSOANTE LIÇÃO DE ÁRAKEN DE ASSIS, IN VERBIS: "O ART. 627, CAPUT, DO CPC RELACIONA QUATRO HIPÓTESES DE FRUSTRAÇÃO DO MEIO EXECUTORIO DO DESAPOSEAMENTO. TRANSFORMA-SE A EXECUÇÃO SEMPRE QUE A COISA: A) NÃO FOR ENCONTRADA; B) NÃO FOR ENTREGUE; C) DETERIOROU-SE; OU D) NÃO FOR RECLAMADA DO TERCEIRO ADQUIRENTE (INFRA, 173). COMO SE VISTA, O MEIO EXECUTORIO SE FRUSTRA PERANTE IMPOSSIBILIDADE FÍSICA, ÊXITO PARCIAL OU PORQUE, HAJA VISTA A OPÇÃO DO CREDOR, ACABA ABANDONADO. OPERA-SE A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO IN EXECUTIVIS E SE EXECUTARÁ, MEDIANTE EXPROPRIAÇÃO, OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA. É NECESSÁRIO APURAR O QUANTUM DEBEATUR PARA PÔR EM MARCHA A EXECUÇÃO EXPROPRIATIVA. TAL VALOR ABRANGE O DA COISA, MAIS PERDAS E DANOS RESULTANTES DA FRUSTRAÇÃO DA ENTREGA, QUIÇÁ CONTEMPLADAS NO PRÓPRIO TÍTULO, CONFORME A EXPRESSA PREVISÃO DO § 1º DO ART. 627. AO CREDOR FACULTA O ART. 627, § 1º, ESTIMAR O VALOR DA COISA, NÃO CONSTANDO ELA NA SENTENÇA OU "SENDO IMPOSSÍVEL SUA AVALIAÇÃO". PORÉM, SUEJITAR-SE-À O CREDOR A ARBITRAMENTO JUDICIAL, ADUZ O MESMO PARÁGRAFO, PARA ADEQUAR À REALIDADE ESTIMATIVA EXAGERADA OU FANTASIOSA, A REQUERIMENTO DO EXECUTADO OU POR DETERMINAÇÃO EX OFFICIO DO JUIZ. AS PERDAS E DANOS SE APURAM MEDIANTE AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO NA MODALIDADE ADEQUADA (RETRO, 58). (MANUAL DA EXECUÇÃO, 9ª EDIÇÃO REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA, SÃO PAULO : REVISTA DOS TRIBUNAIS, P. 468). (NEGRITO/GRIFO NOSSO)..... DESSA FORMA, PREVIAMENTE À CONVOLAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ENTREGA DE COISA CERTA PARA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A FORMULAÇÃO DE PLEITO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELO ART. 627, DO CPC, E ENSINADO PELA DOUTRINA. ALIÁS, INCLUSIVE A LIQUIDAÇÃO DAS PERDAS E DANOS PRETENDIDA PELA EXEQUENTE (FLS. 84-ÚLTIMO PARÁGRAFO) AFigura-SE, COMO CONDIÇÃO SINE QUA NON, PARA ULTERIOR CONVERSÃO DA AÇÃO..... ANTE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE DECRETAÇÃO DA FRAUDE À EXECUÇÃO, POR INEXISTIREM PROVAS NOS AUTOS DE QUE O NEGÓCIO JURÍDICO (DAÇÃO EM PAGAMENTO) LEVOU O EXECUTADO À CONDIÇÃO DE INSOLVÊNCIA E DE QUE A CREDORA DO EXECUTADO, SR. SELMA MIRIAN CITELI DIAS, E DE MAIS SUCESSORES NA CADEIA DOMINIAL DO IMÓVEL TINHAM CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DESTE PROCESSO. CONSEQUENTEMENTE, INDEFIRO O PEDIDO SUCESSIVO, TANTO PELA PERDA DO OBJETO EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO PRINCIPAL, QUANTO POR NÃO HAVER OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 753, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NO MAIS, INTIME-SE A EXEQUENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE."

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÁ: Belª. VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER
EXPEDIENTE: 2006/39

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

246957 - 2006 \ 674.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: NEUZA CUNHA DA SILVA
REQUERENTE: JOSÉ WILSON PAULINO DA SILVA
REQUERENTE: JOSÉ WILSON PAULINO DA SILVA
REQUERENTE: JOSÉ EDMILSON PAULINO DA SILVA
REQUERENTE: JOSÉ DILSON PAULINO DA SILVA
REQUERENTE: JOSE AILSON PAULINO DA SILVA
REQUERENTE: VILMA CUNHA DA SILVA ALVES
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
INVENTARIADO: JOSÉ PAULINO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O INVENTARIANTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE NEUZA CUNHA DA SILVA, INDEPENDENTE DE COMPROMISSO. PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE: CERTIDÕES NEGATIVAS DA RECEITA FEDERAL, DA PROCURADORIA ESTADUAL E DO MUNICÍPIO. O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO.(...)"

249640 - 2006 \ 756.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: P. F. B. A.
EXEQUENTE: B. V. B. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. A. A.
ADVOGADO: NAIMÉ MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): N. DA S. B.
INTIMAÇÃO: INTIMAR OS AUTORES PARA, NO PRAZO LEGAL, EMENDAREM A INICIAL JUNTANDO OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO (TÍTULO DE CRÉDITO E PLANILHA DO DÉBITO COBRADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.INT.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

219344 - 2005 \ 635.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: J. G. DO N. S.
REQUERENTE: O. S. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU PATRONO, PARA, NO PRAZO LEGAL, COMPARECER NA ESCRIVANIA PARA RETIRAR DOCUMENTO EXPEDIDO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

245539 - 2006 \ 624.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. G. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. O. E. S. M.
ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
REQUERIDO(A): J. A.
ADVOGADO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL PARA, NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 36/48.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

240693 - 2006 \ 422.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: R. T. W. W.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. C. H. W.
ADVOGADO: ELIANE MENDES MULLER AFFI
REQUERIDO(A): E. S.
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA INDICAR OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA E PARA SE MANIFESTAR QUANTO À APRESENTAÇÃO OU NÃO DE JUSTIFICATIVA POR PARTE DO DEVEDOR, NO PRAZO LEGAL.

175936 - 2004 \ 789.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. R. S. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA S. M.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
REQUERIDO(A): R. O. DOS S.
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO NUNES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PATRONO PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO PARA CUMPRIMENTO, VEZ QUE NÃO HÁ ENDEREÇO NOS AUTOS.

209991 - 2005 \ 224.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: R. B. R.
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: JOSÉ DO PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
REQUERIDO(A): A. T. B.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 38, NO PRAZO LEGAL.

56 - 1997 \ 157.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): D. E. DA C.
ADVOGADO: REGINA DA SILVA MONTEIRO
REQUERIDO(A): H. DE P. C.
INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO PARA, NO PRAZO LEGAL, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EXPEDIDO.

244724 - 2006 \ 603.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. F. DA S.
ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC - CAMPUS BARÃO
REQUERIDO(A): L. S. DE A.
ADVOGADO: SILAS LINO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 25/35.

PROCESSOS COM SENTENÇA

237409 - 2006 \ 293.
AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE GUARDA
REQUERENTE: M. DA C. A.
REQUERENTE: M. A. F. D.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CELEBRADO (FLS.2/6) ENTRE MARCOS DA COSTA ANDRADE E MARIA APARECIDA FERREIRA DINIZ NESTA AÇÃO DE GUARDA DA MENOR K. F. C. A. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

151479 - 2004 \ 103.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: O. F. D.
ADVOGADO: ARY ANTÔNIO FERREIRA DE PINHO
REQUERIDO(A): J. P. DE P.
REQUERIDO(A): O. F. D. J.
ADVOGADO: NP/JUFMT
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIRO
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO PROPOSTO PELOS REQUERIDOS ÀS FLS. 120/121 E RATIFICADO PELO REQUERENTE ÀS FLS. 125. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO REQUERENTE. P.R.I."

192611 - 2005 \ 123.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA DE LOURDES PAES LEME FERREIRA
ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
ADVOGADO: ELOA MARIA FONTES RONDON
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
INVENTARIADO: ALCINO SOARES FERREIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) HOMOLOGO, POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1031 E SEGUINTES DO C.P.C., PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA CONSTANTE DE FLS. 23/30 DESTES AUTOS DE ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR ALCINO SOARES FERREIRA, CPF. N. 043.243.821-15, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÕES E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E QUITADAS AS CUSTAS PREVISTAS NO REGIMENTO PARA A EXPEDIÇÃO DO FORMAL DE PARTILHA, EXPEÇA-O. A SEGUIR, QUITADAS AS CUSTAS FINAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS CAUTELAS."

243160 - 2006 \ 547.
AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: M. A. P. P. C.
ADVOGADO: OTACILIO PERON
REQUERIDO(A): G. C.
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ANDREA BIANCARDINI
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, DECRETANDO-LHES O DIVÓRCIO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO REFERIDO. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELOS REQUERENTES, NÃO SE FIXANDO ESTA ÚLTIMA VERBA PORQUE O CARÁTER CONSENSUAL FAZ PRESUMIR AJUSTE PARTICULAR SOBRE ELA. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA: MARA APARECIDA PRIX PIO. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I."

239492 - 2006 \ 381.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: J. C. F.
ADVOGADO: ZORAIDE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): S. DE S. G.



ADVOGADO: ZORAIDE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...)DECIDO. A AÇÃO MERECE SER JULGADA DE PLANO. CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO DATA DE MAIS DE DOIS ANOS, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES JOÃO CARLOS FERREIRA, RG. N. 113988-4 SSP/MT E SUELY DE SOUZA GUIMARÃES, RG. N. 1057895-1 SSP/MT, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.580 DO CÓDIGO CIVIL. CUSTAS 'EX LEGE'. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I."

215999 - 2005 \ 470.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: E. R. N. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. M. N. DA S.

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: NPJ/UNI JURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): J. M. M.

ADVOGADO: HENRIQUE EDUARDO VIGULA BOY

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " O EXEQUENTE, NO PETITÓRIO DE FLS.65, REQUEREU A EXTINÇÃO DESTA EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, III DO CPC. INSTADO A SE MANIFESTAR, O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU AS FLS.70 PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM A RESSALVA DE QUE OS ALIMENTOS SÃO IRRENUNCIÁVEIS, ANTE O EXPOSTO. COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. CUSTAS 'EX LEGE'. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. "

231365 - 2006 \ 132.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J. R. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. R. R.

ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA

REQUERIDO(A): V. P. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...)ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CPC, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS 'EX LEGE'. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS "

226367 - 2005 \ 924.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: O. R. D.

INTERDITANDO: D. M. L.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) DIANTE DO EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA DORACINA MARIA LOURNO DELGADO, ANTERIORMENTE QUALIFICADA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, O QUE FAÇA NA FORMA DO ARTIGO 3º, II DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, COMBINADO COM O ARTIGO 1.775 DO MESMO ESTATUTO, NOMEADO-LHE CURADOR DEFINITIVO O REQUERENTE OTÁVIO RODRIGUES DELGADO, DE CONSEQUÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A TUTELA CONCEDIDA AS FLS. 18. EM OBEEDIÊNCIA AO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E TAMBÉM DO ARTIGO 9º, III, DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE APRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS A CADA PUBLICAÇÃO. DOU POR PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES INTIMADAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUSTAS EX LEGE. REGISTRE-SE E APÓS ARQUIVE-SE"

215276 - 2005 \ 432.

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: R. R. F. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. DOS S.

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NPJ/UNI JURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): A. F. DOS S. F.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " A PARTE INTERESSADA FOI INTIMADA PESSOALMENTE A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO, SUPRINDO A FALTA NELE EXISTENTE, QUE LHE IMPEDIRIA O PROSSEGUIMENTO (FLS.42), MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM PROVIDÊNCIA (CERTIDÃO DE FLS.43) EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS 'EX LEGE'. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. "

PROCESSOS COM DESPACHO**110726 - 2003 \ 68.**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: D. F. P. DA S.

ADVOGADO: JOSÉ DE ALENCAR SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS.90. ARQUIVEM-SE OS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. INT."

224127 - 2005 \ 831.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: C. S. B.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. V. G. DA S.

ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA

REQUERIDO(A): P. M. F. B.

ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE

ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTOS ETC., CUMpra o V. ACÓRDÃO DE FLS. 224/225. ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 236. TENDO EM VISTA O REQUERIDO TER SIDO DEDITO DA EMPRESA BRASIL TELECOM, BEM COMO A DECISÃO DE FLS. 206 QUE REDUZIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS PARA O VALOR CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, É DESNECESSÁRIO OFICIAR AO ANTIGO EMPREGADOR DO RÉU PARA INFORMAR O MOTIVO PELO QUAL NÃO EFETUOU O DESCONTO E DEPÓSITO DOS ALIMENTOS DEVIDOS E DO CRÉDITO DO TICHET ALIMENTAÇÃO DOS MESES DE ABRIL E MAIO/2006. DETERMINO SEJA INTIMADA A ADVOGADA DA REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS UMA PLANILHA ESPECIFICADA DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS QUE ESTÃO ATRASADAS. INT. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMpra-SE."

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**248314 - 2006 \ 724.**

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: JUILMA MOREIRA DA GUIA

REQUERENTE: LAURO JOSÉ DOS SANTOS SILVA

REQUERENTE: ELTON DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: ANTONIA MARTINS DA SILVA

INVENTARIADO: JOAQUIM JOSE LINO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA : " VISTOS. A REQUERENTE INGRESSOU COM AÇÃO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DE BENS, DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIDO JOAQUIM JOSÉ LINO DA SILVA E CONTRA OS FILHOS DESTA. UM DOS REQUISITOS PARA A ADMISSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE PEDIDOS É QUE SEJAM COMPATÍVEIS ENTRE SI (CPC. ART. 292 PARÁGRAFO PRIMEIRO I). A REQUERENTE CUMULOU UM PEDIDO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO, QUE TEM PROCEDIMENTO PRÓPRIO PREVISTO NO ARTIGO 1031 DO CPC E COMPLETAMENTE DIVERSO DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, DE MODO QUE, ENTENDO SEREM INCOMPATÍVEIS ENTRE SI, CIRCUNSTÂNCIA QUE OCASIONA A INEPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. ASSIM, INTIME-SE A REQUERENTE PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO LEGAL, DESISTINDO DE UM DOS PROCEDIMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. INT."

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/92.

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE AUTORA: NORENICE DA SILVA MACHADO

PARTE RÉ: ANTÔNIO JORGE MACHADO

CITANDO(A, S): ANTÔNIO JORGE MACHADO, nascido em 10/5/1940, brasileiro(a), natural de Bela Vista-GO, filho de: Rosália Magalhães Bastos casado(a), comerciante

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/02/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente casou-se com o Requerido em 12/07/1969, no regime de comunhão de bens; 04 (quatro) tiveram filhos; estão separados há mais ou menos 23 anos; não possuem bens a partilhar. Diante do exposto requer: a procedência da ação; a concessão dos benefícios da justiça gratuita; que seja ouvido o representante do M.P.; que a Requerida seja citada através de Edital; Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito.

DESPACHO: " Pela MMª Juíza foi proferida a seguinte decisão: 1) Diante da não publicação do edital de fls. 23, determino que seja expedido novo Edital para citação do réu, com o prazo de 30(trinta) dias, para contestar a presente ação, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, fazendo constar das advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Após, promova a autora o cumprimento do despacho de fls. 20, tem 4. 2) Saem os presentes devidamente intimados. ADAIR JULIETA DA SILVA - Juíza De Direito Em Substituição Legal"

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M. da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT, 6 de outubro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite

Escrivã Judicial

Assina por ordem da MM. Juiz (O.S. 001/99)

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA**COMARCA DE CUIABÁ****QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA**

JUÍZ(A): PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO

ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA

EXPEDIENTE:2006/57**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****235884 - 2006 \ 148.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: NILMA ANÉTI DE SIQUEIRA

ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEONCIO

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO

EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

240601 - 2006 \ 273.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: ARTUR DE JESUS PEREIRA LEITE

ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA

ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA APRESENTAREM AS PROVAS AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

228349 - 2005 \ 3766.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ABILIO DA PAIXÃO ALMEIDA

ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA FELIX

REQUERIDO(A): SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO

EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

196056 - 2005 \ 1066.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: LEÍDI GONÇALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: RAQUEL DREYER

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO

EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

234812 - 2006 \ 122.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: RENATO AUGUSTO CASEMIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CÍCERO MARTINS DE VARGAS

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

53177 - 2000 \ 169.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. EST.

EMBARGADO(A): ANDRE DE SOUZA MENEZES

ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI

ADVOGADO: SILVIA CRISTINA PAIM BIASI

EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTA AS PARTES PRAZO COMUM.

229340 - 2005 \ 3790.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: NUTRIVITA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES

ADVOGADO: DAVI FRANCISCO CAVALCANTE

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

EXPEDIENTE: ESPECIFICANDO AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

218680 - 2005 \ 3573.

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: ALBERTO CARVALHO RODRIGUES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: ESPECIFICANDO AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

216038 - 2005 \ 3505.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

REQUERENTE: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: CRISTIANO CANTANHEDE BEHMOIRAS

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO P. GONÇALVES

REQUERIDO(A): INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - MT

EXPEDIENTE: ESPECIFICANDO AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

142390 - 2003 \ 1974.

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO



ADVOGADO: ROBERTO APARECIDO TURIN
 ADVOGADO: EDMILSON DA COSTA PEREIRA
 RÉU(S): JOSÉ CIRO JARDIM PRATES - EPP
 EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM
 PRODUZIR: DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

56674 - 2000 \ 887.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): SINDICATO DOS PROF. DE TRIBUTAÇÃO ARREC. FISCALIZAÇÃO/MT
 ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO REQUERIDO: MANIFESTE-SE O REQUERIDO ACERCA DOS PEDIDOS
 DE DESISTÊNCIA FORMULADOS.

11227 - 1997 \ 2535.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 AUTOR(A): IRIS NEREIDA GALHARDO
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERA
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA.
 RÉU(S): CLÓVIS ROBERTO DE QUEIROZ
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO OS REQUERIDOS PARA MANIFESTEM-SE OS DEMAIS REQUERIDOS (ESTADO DE
 MATO GROSSO, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA), EVENTUALS CREDORES DA VERTEENTE EXECUÇÃO
 DE SENTENÇA.

224793 - 2005 \ 3685.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS PEREIRA
 ADVOGADO: CELSO BUBBY REIMER DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDE PRODUZIR

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

22408 - 2006 \ 300.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
 REQUERENTE: TIBURCIO ANGELO ALMEIDA
 ADVOGADO: TELMA MARIA RIBEIRO PREZA
 REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA - PROC. FEDERAL DO INSS
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO E DOU FÉ, QUE CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 162 § 4º
 DO CPC. ABRO VISTAS DOS AUTOS:
 () AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO;
 (X) AO (A) PROCURADOR (A) DO REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO;
 () AO DEFENSOR PÚBLICO PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO;
 () AO (A) PROCURADOR (A) DO REQUERIDO PARA ?
 () AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR ACERCA DO OFERECIMENTO DE BENS À PENHORA;
 () AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR ACERCA DE ?
 () AO EXEQUENTE PARA RETIRAR OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA PARA ENCAMINHAMENTO;
 () AO REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU
 PROCURADOR, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE DESEJA
 PRODUZIR.

53417 - 2000 \ 1144.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): GLÓRIA MÁRCIA DA COSTA MARQUES
 AUTOR(A): MAURÍCIO CARLOS P. DE ALBUQUERQUE
 AUTOR(A): JOSÉ OURIVES FILHO
 AUTOR(A): VANDERLANDE MARQUES VIEIRA
 AUTOR(A): EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA
 AUTOR(A): MESSIAS DE SOUZA COSTA
 ADVOGADO: DEUZÂNIA MARQUES VILELA
 ADVOGADO: FÁBIO VILELA DE CARVALHO
 RÉU(S): SECRETÁRIO DE ADM. DO ESTADO DE MT
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMEM-SE OS AUTORES REMANESCENTES PARA MANIFESTAREM INTERESSE NO
 PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA.

252347 - 2006 \ 624.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): MÁRCIA MARIA BORGES FERNANDES
 ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
 RÉU(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA
 DEMANDA, INCLUSIVE COM O CONSEQUENTE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E ADEQUAÇÃO
 DO PEDIDO.

214349 - 2005 \ 3464.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): JOAQUIM DAVID DA SILVA
 EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO CREDOR

56771 - 1997 \ 2181.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 EXEQUENTE: ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA
 EXEQUENTE: ALCIDONIO COUTINHO QUEIROZ
 EXEQUENTE: IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
 EXEQUENTE: JOÃO BATISTA DE MORAIS
 EXEQUENTE: LUZIA GONÇALVES DE JESUS
 EXEQUENTE: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA PINTO
 EXEQUENTE: MAURO DE OLIVEIRA SANTOS
 EXEQUENTE: MIRIMAR RODRIGUES COUTINHO
 EXEQUENTE: MARTA REGINA FRAGA BORGES
 EXEQUENTE: MARIZA BATISTA FARIAS
 EXEQUENTE: PEDRO A. ALVES MADUREIRA
 EXEQUENTE: WILSON DE SOUSA PINTO
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
 EXECUTADOS(AS): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA O COMPETENTE DEPÓSITO: PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

252523 - 2006 \ 626.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 REQUERENTE: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SINDIMED)
 ADVOGADO: PEDRO OVELAR
 REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

248182 - 2006 \ 528.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JUAREZ MOREIRA DA COSTA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUSA
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

64017 - 1999 \ 5446.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: EUDÁCIO ANTÔNIO DUARTE - PROC. MUN. CBA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIAS

60592 - 2002 \ 333.

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO.
 AUTOR(A): DÉCIO ALVES COUTINHO
 ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
 RÉU(S): DIRETOR DO DETRAN/MT
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

PROCESSOS COM SENTENÇA

184857 - 2004 \ 2919.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): DPE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
 IMPETRADO(A): GERENTE DE CONTROLE DA EXEC. DA FISCAL. DA SECRETARIA DE FAZ. DO ESTADO MT
 IMPETRADO(A): ORIVALDO PINHEIRO GONÇALVES
 EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM DISSONÂNCIA COM
 O PARER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO
 A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ORDENAR A LIBERAÇÃO DA NOTA FISCAL N° 031905,
 ASSIM COMO DAS MERCADORIAS NELA CONSTANTES. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTEMENTE A AUTORIDADE
 COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO
 11 DA LEI MANDAMENTAL SEM HONORÁRIOS E CUSTAS; PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS
 DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N° 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU
 DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, REMETAM-SE OS AUTOS
 AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS
 HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P. R. I. CUIABÁ/MT, 9 DE MAIO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.
 JUÍZ DE DIREITO

225828 - 2005 \ 3707.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): DPE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
 IMPETRADO(A): GERENTE DE CONTROLE E EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - GCFF
 IMPETRADO(A): AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS - ATE
 EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM DISSONÂNCIA COM
 O PARER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO
 A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA CONSOLIDAR OS TERMOS DA LIMINAR CONCEDIDA NO
 NASCIMENTO DESTES AUTOS. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTEMENTE A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA
 DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MANDAMENTAL SEM
 HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
 12 DA LEI N° 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O
 PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE
 ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P. R. I. CUIABÁ/MT, 9
 DE MAIO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
 JUÍZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

252339 - 2006 \ 623.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): HÉLIA ANTONIA SANTANA CINTO
 RÉU(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESPACHO: VISTOS.
 INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA,
 INCLUSIVE COM O CONSEQUENTE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E ADEQUAÇÃO DO PEDIDO.

217581 - 2005 \ 3547.

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EMBARGADO(A): JOVANE MARCONI ZAGO
 ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
 ADVOGADO: SILVANA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO
 DESPACHO: VISTOS.
 FACULTO AO EMBARGANTE O PRAZO DE CINCO DIAS PARA A JUNTADA DA PROVA DOCUMENTAL VINDICADA.
 APÓS, MANIFESTE-SE A PARTE ADVERSA, NO CASO DA EFETIVA JUNTADA DE NOVO DOCUMENTO.
 A SEGUIR, CONCLUSOS, CÓDIGO 36.

56771 - 1997 \ 2181.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 EXEQUENTE: ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA
 EXEQUENTE: ALCIDONIO COUTINHO QUEIROZ
 EXEQUENTE: IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
 EXEQUENTE: JOÃO BATISTA DE MORAIS
 EXEQUENTE: LUZIA GONÇALVES DE JESUS
 EXEQUENTE: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA PINTO
 EXEQUENTE: MAURO DE OLIVEIRA SANTOS
 EXEQUENTE: MIRIMAR RODRIGUES COUTINHO
 EXEQUENTE: MARTA REGINA FRAGA BORGES
 EXEQUENTE: MARIZA BATISTA FARIAS
 EXEQUENTE: PEDRO A. ALVES MADUREIRA
 EXEQUENTE: WILSON DE SOUSA PINTO
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
 EXECUTADOS(AS): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 DESPACHO: VISTOS.
 NÃO OBSTANTE O PEDIDO DO AUTOR, TENHO QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM PARALISADOS AGUARDANDO,
 TÃO-SOMENTE, O DEPÓSITO DE VALORES IMANENTES AO CÁLCULO JUDICIAL ORDENADO, QUE SERÁ
 LEVADO A TERMO POR CARTÓRIO EXTRA-JUDICIAL, E NÃO O PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS.
 PORTANTO, INTIME-SE NOVAMENTE PARA O COMPETENTE DEPÓSITO: PENA DE ARQUIVAMENTO.

147625 - 2004 \ 333.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE
 ADVOGADO: SADI GENTIL
 ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO
 EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA SAB LTDA
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERA
 ADVOGADO: BARBARA QUIEROZ BORGES TESTA
 EXPEDIENTE: "POSTO ISTO, INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO DO CREDOR. POR CAUTELA, E DIANTE DAS
 INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DEVEDOR, ORDENO A INTIMAÇÃO PESSOAL DO CREDOR, VIA CARTA
 PRECATÓRIA, PARA QUE ESTE MANIFESTE O SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE
 EXECUÇÃO, ENCAMINHADO-SE CÓPIA DOS AUTOS. INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 4 DE
 OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUÍZ DE DIREITO

239281 - 2006 \ 249.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA
 ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
 REQUERIDO(A): EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A
 ADVOGADO: ENY RIBEIRO SOARES
 ADVOGADO: AUGUSTO CESAR ARGUELHO
 EXPEDIENTE: VISTOS. DESIGNO PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:00, DATA PARA A
 REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NESTES AUTOS. DEPREQUE-SE, DESDE JÁ, A
 INQUIRIRÃO DAS TESTEMUNHAS ATEMPADAMENTE ARROLADAS PELAS PARTES (AUTOR E RÉU). PRAZO PARA
 CUMPRIMENTO DA CP: 30 DIAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA



90299 - 2002 \ 634.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: ERONILDO BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
 EMBARGADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA
 ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
 TRATA-SE DE RECURSO INTERPOSTO DA SENTENÇA QUE, NO MÉRITO, JULGOU PROCEDENTE OS
 EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTOS.
 POSTO ISTO, RECEBO O VERTENTE RECURSO EM AMBOS OS EFEITOS, QUANTO AO BEM CONSTRITADO.
 INTIME-SE O APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES.
 APÓS O DECURSO DO PRAZO, COM OU SEM ELAS, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

238458 - 2006 \ 227.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
 ADVOGADO: SADI GENTIL
 ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO
 EXECUTADOS(AS): AMAZONIA ELETRONORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
 EXPEDIENTE: 2006/227-VISTOS. INDEFIRO O PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE FLS. ATENÇÃO QUE A ELE SE INSURGIU
 O CREDOR, POR RAZÕES QUE ACOELHO QUANTO AO PEDIDO DE PENHORA DE NUMERÁRIOS DAS CONTAS
 DO DEVEDOR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PENHORA ON-LINE, NÃO OBTANTE O CREDOR AINDA NÃO TENHA
 COMPROVADO, ACERCA DA INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS DAQUELE, TENHO QUE A VIOLÊNCIA DA
 MEDIDA, ORA VINDICADA, MERECER ESPECIAL ATENÇÃO DESTE MAGISTRADO COM O FITO DE SE EVITAR
 A OCORRÊNCIA DE INJUSTIÇAS, COM O IMPEDIMENTO DA VIDA CIVIL DO EXECUTADO EIS QUE, COM O
 ADIMPLEMENTO DA MEDIDA, ORA VINDICADA, O DEVEDOR, DA NOITE PARA O DIA, ESTARÁ COM TODAS AS
 SUAS CONTAS CORRENTES BLOQUEADAS, EM FRANCO DESCOMPASSO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 620 DO
 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, "IN VERBIS":
 "ART. 620. QUANDO POR VÁRIOS MEIOS O CREDOR PUDE PROMOVER A EXECUÇÃO, O JUIZ MANDARÁ QUE
 SE FAÇA PELO MODO MENOS GRAVOSO PARA O DEVEDOR."POSTO ISTO, INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO
 DO CREDOR. INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 4 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO
 SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

240601 - 2006 \ 173.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ARTUR DE JESUS PEREIRA LEITE
 ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: AUTOS Nº 2006/273-VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO
 PÚBLICO, ONDE O AUTOR INVECTIVA OS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE DEU AZO À SUA
 DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. O ESTADO DE MATO GROSSO FOI CITADO E APRESENTOU CONTESTAÇÃO
 AO PEDIDO APÓS, VEM O AUTOR VINDICAR A EMENDA DA INICIAL, BEM COMO PUGNAR PELA CONCESSÃO
 DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO: PRIMEIRAMENTE, INDEFIRO O
 PEDIDO DE EMENDA DA INICIAL, NESTA OPORTUNIDADE, POSTO QUE, APÓS A CITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE
 CONTESTAÇÃO, NÃO É LÍCITO AO AUTOR ABERTURA DE PRAZO PARA CORREÇÃO DE SEU ERRO A EMENDA À
 INICIAL É PRERROGATIVA PERMITIDA ANTES DA INSTAURAÇÃO PROCESSUAL. REALIZADA A CITAÇÃO, O CPC
 PROÍBE A NOVAÇÃO DE PARTES E PEDIDOS: "ART. 264. FEITA A CITAÇÃO, É DEFESO AO AUTOR MODIFICAR
 O PEDIDO OU A CAUSA DE PEDIR, SEM O CONSENTIMENTO DO RÉU, MANTENDO-SE AS MESMAS PARTES,
 SALVO AS SUBSTITUIÇÕES PERMITIDAS POR LEI." JULGANDO A POSSIBILIDADE DE SE EMENDAR A PETIÇÃO
 INICIAL APÓS A CONTESTAÇÃO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DECIDIU: "AGRAVO REGIMENTAL - AÇÃO
 DECLARATÓRIA - PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - PETIÇÃO INICIAL - INÉPCIA - EMENDA APÓS A
 CONTESTAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.
 I - INADMISSÍVEL A EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL INEPTA APÓS A APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO
 PELO RÉU. II - NESTA HIPÓTESE, DEVE O PROCESSO SER EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM
 OBSERVÂNCIA AO ART. 295, INCISO I, COMBINADO COM O ARTIGO 267, INCISO I DO CPC.
 III - AGRADO REGIMENTAL A QUE SE DÁ PROVIMENTO." (TERCEIRA TURMA - AGA 289840/SP - MIN.
 NANCY ANDRIGHI - 15-9-2006). A MESMA SORTE, TAMBÉM NÃO AMPARA O AUTOR QUANDO, EM SEDE DE
 ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PUGNA POR SUA REINTEGRAÇÃO AO CARGO, ALEGANDO SATISFAÇÃO DOS
 REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONCESSÃO DO PEDIDO PLEITEADO, QUAIS SEJAM: A VEROSSIMILHANÇA DA
 ALEGAÇÃO, COMO TAMBÉM O PERIGO DA DEMORA, CONSTANTES NO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO
 CIVIL. DE FORMA CONTRÁRIA ÀS ALEGAÇÕES DO REQUERENTE, TENHO QUE OS REQUISITOS QUE DÃO
 AZO À CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR PLEITEADA, NÃO SE ENCONTRAM PRESENTES, POSTO QUE OS
 ARGUMENTOS VENTILADOS NESTA QUADRA PROCESSUAL, NÃO SÃO SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR
 A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. A MATÉRIA É DE COMPLEXIDADE RAZOÁVEL A ENSEJAR DILAÇÃO
 PROBATÓRIA E ANÁLISE MAIS ACURADA DOS ARGUMENTOS COLACIONADOS, MERECENDO COGNÍCIA
 PLENA E NÃO SUMÁRIA COMO SE REQUER, JÁ QUE, PARA TANTO, DEVERIA A PROVA CARREADA ASSUMIR,
 NESTA OPORTUNIDADE, O NÍVEL DE INEQUÍVOCA, O QUE NÃO ACONTECE NOS AUTOS. VALE RESSALTAR
 QUE A DEMISSÃO DO AUTOR SE DEU POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SENDO OPORTUNO
 CONSIGNAR QUE, A PRINCÍPIO, PASSOU PELO CRIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COMPETENTE, QUE
 TEM PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE; PORTANTO, INCABÍVEL A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA COMO REQUERIDA,
 TAMBÉM SOBRE ESTE PRISMA. TAMBÉM NÃO VISLUMBRO, "IN CASU", PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE OU
 DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, EM RAZÃO DE NÃO RESTAR PROVADO NOS AUTOS, PELA MENOS NESTA
 OPORTUNIDADE, PREJUIZOS SUPORTADOS PELO AUTOR QUE TERÁ A SITUAÇÃO REVERTIDA, ACASO LOGRE
 VENCEDOR DA DEMANDA. NOS TERMOS EXPOSTOS, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA VINDICADA, BEM
 COMO INDEFIRO O PEDIDO DE EMENDA DA INICIAL. POR COROLÁRIO, EM OBEEDIÊNCIA AO § 5º, DO ARTIGO
 273 DO CPC, ORDENO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA APRESENTAREM AS PROVAS QUE AINDA PRETENDAM
 PRODUIR. INTIMEM-SE CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE
 DIREITO

58086 - 1996 \ 1834.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 EXEQUENTE: SINDICATO DOS TRABALHORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CAROLINA BARBOSA COSTA
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE
 EXECUTADOS(AS): CEZAR BARROSO DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: VISTOS. I - DESAPENSEM-SE E ARQUIVE-SE A MEDIDA CAUTELAR. II - HOMOLOGO, PARA OS
 FINS DE DIREITO, A DESISTÊNCIA FORMULADA PELA CREDORA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES
 S.A. - CEMAT, EXTINGUINDO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, III, DO CPC QUANTO A TAL
 CREDOR, DEVENDO A EXECUÇÃO PROSSIGUIR EM FACE DO CREDOR REMANESCENTE. III - CUSTAS PELO
 DESISTENTE, DE FORMA PROPORCIONAL.
 IV - DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, VINDICADO PELO SINDICATO, NOS TERMOS DO
 ARTIGO 791, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
 V - ARQUIVE-SE, PROVISORIAMENTE, O FEITO, ATÉ MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, COM AS BAIXAS NO
 RELATÓRIO DA E. CORREGEDORIA. VI - PRI.

133880 - 2003 \ 1425.

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
 AUTOR(A): CARRION E CARRECEDO LTDA
 ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
 RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
 EXPEDIENTE: "A PRODUÇÃO DE PROVAS CONSTITUI DIREITO DA PARTE, A COMPORTAR TEMPERAMENTO A
 CRITÉRIO DA PRUDENTE DISCRICÃO DO MAGISTRADO QUE PRESIDE O FEITO, COM BASE EM FUNDAMENTAL
 JUÍZO DE VALOR, ACERCA DE SUA UTILIDADE E NECESSIDADE, DE MODO A RESULTAR A OPERAÇÃO NO
 EQUILÍBRIO ENTRE A Celeridade DESEJÁVEL E A SEGURANÇA INDISPENSÁVEL NA REALIZAÇÃO DA
 JUSTIÇA" (RESP Nº 40.048-1/MG, 4ª TURMA, RELATOR MINISTRO SÍLVIO DE FIGUEIREDO, DJU: 28. 03.94). 5
 - ENFIM, FACULTO ÀS PARTES O PRAZO COMUM DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA A APRESENTAÇÃO DAS SUAS
 ALEGAÇÕES FINAIS. 6 - APÓS, COLHA-SE O PARECER. 8 - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 9 - INTIMEM-
 SE. CUIABÁ, 5 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

51569 - 1998 \ 3907.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)

EXECUTADOS(AS): SOBIO ELIAS DA SILVA
 ADVOGADO: JUSCILENY SIQUIERA CAMPOS
 EXPEDIENTE: VISTOS. TRATA-SE DE PEDIDO DE PENHORA DE NUMERÁRIOS DAS CONTAS DO DEVEDOR,
 ATRAVÉS DO SISTEMA DE PENHORA ON-LINE, NÃO OBTANTE O CREDOR AINDA NÃO TENHA COMPROVADO,
 ACERCA DA INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS DAQUELE. A VIOLÊNCIA DA MEDIDA, ORA VINDICADA,
 MERECER ESPECIAL ATENÇÃO DESTE MAGISTRADO COM O FITO DE SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE
 INJUSTIÇAS, COM O IMPEDIMENTO DA VIDA CIVIL DO EXECUTADO EIS QUE, COM O ADIMPLEMENTO DA
 MEDIDA, ORA VINDICADA, O DEVEDOR, DA NOITE PARA O DIA, ESTARÁ COM TODAS AS SUAS CONTAS
 CORRENTES BLOQUEADAS, EM FRANCO DESCOMPASSO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 620 DO CÓDIGO DE
 PROCESSO CIVIL, "IN VERBIS":
 "ART. 620. QUANDO POR VÁRIOS MEIOS O CREDOR PUDE PROMOVER A EXECUÇÃO, O JUIZ MANDARÁ QUE
 SE FAÇA PELO MODO MENOS GRAVOSO PARA O DEVEDOR."POSTO ISTO, INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO
 DO CREDOR. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE
 DIREITO

196740 - 2005 \ 1289.

AÇÃO: COMINATÓRIA
 REQUERENTE: ANA DE VARGAS MILDEBERG
 ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: BRUNO HOMEM - PROCURADOR DO ESTADO
 ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
 EXPEDIENTE: VISTOS. NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NOS EXATOS
 TERMOS DO LÚCIDO PARECER MINISTERIAL, OPTO EM CONVERTER O PRESENTE JULGAMENTO EM
 DILIGÊNCIA, DETERMINANDO QUE A AUTORA SE SUBMETA A PERÍCIA MÉDICA A SER REALIZADA PELO SUS,
 QUE DEVERÁ AGENDAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS,
 DEVENDO SER ELUCIDADO ACERCA DA REAL NECESSIDADE E EFETIVIDADE DO MEDICAMENTO PRETENDIDO
 PELA AUTORA, ESCLARECENDO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE MEDICAMENTO SIMILAR QUE MINIMIZE O SEU
 SOFRIMENTO. PRAZO PARA A JUNTADA DO LAUDO NOS AUTOS - 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA JUNTADA DO
 MANDADO CUMPRIDO COM O LAUDO, MANIFESTEM-SE AS PARTES. EXPEÇAM-SE MANDADOS TANTO PARA
 A AUTORA QUANTO PARA OS REQUERIDOS ACASO O ESTADO DE MATO GROSSO DEIXE TRANSCORRER
 "IN ALBIS" O PRAZO A ELE OFERTADO PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, ATRAVÉS DO SUS, CONTADO DA
 DATA DA JUNTADA DO COMPETENTE MANDADO CUMPRIDO, VOLVAM-ME O PROCESSO IMEDIATAMENTE A
 CONCLUSÃO.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

239281 - 2006 \ 249.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA
 ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
 REQUERIDO(A): EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A
 ADVOGADO: ENY RIBEIRO SOARES
 ADVOGADO: AUGUSTO CESAR ARGUELHO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO OS ADVOGADOS DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
 DESIGNADA PARA O DIA 18/12/2006. ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

52936 - 1996 \ 1348.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: DULCE DE MOURA - PROCURADORA DO ESTADO
 EXECUTADOS(AS): RODOSCAN - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 EXECUTADOS(AS): ODAIR APARECIDO BUSIQUIA
 EXECUTADOS(AS): ELIANA COCARELLI PACHECO BUSIQUIA
 ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O CREDOR PARA MANIFESTAR NOS AUTOS

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

89137 - 2002 \ 551.

AÇÃO: AÇÃO CONDENATÓRIA, PELO RITO SUMÁRIO
 AUTOR(A): SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO: LUIZ GUILHERME LEAL CURVO
 RÉU(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
 ADVOGADO: MARINELY DE ARAÚJO VIEGAS ORLATO
 ADVOGADO: EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR
 ADVOGADO: LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
 ADVOGADO: JONAS TEIXEIRA MOTTA JUNIOR
 EXPEDIENTE: MANIFESTE-SE A PARTE ADVERSA ACERCA DOS NOVOS DOCUMENTOS COLACIONADOS (ART.
 398, CPC), EM CINCO DIAS.

PROCESSOS COM VISTAS AO(A) APELADO(A)

159716 - 2004 \ 983.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): PRADO, FUNARO & ASSOCIADOS S/S LTDA
 ADVOGADO: ROBSON AVILA SCARINCI
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES, CUMPRINDO-SE, DESTARTE, OS TERMOS
 DA DECISÃO DE FLS. 201/203.

90299 - 2002 \ 634.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: ERONILDO BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
 EMBARGADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA
 ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES.
PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGANTE

217581 - 2005 \ 3547.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
 EMBARGADO(A): JOVANE MARCONI ZAGO
 ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
 ADVOGADO: SILVANA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO
 EXPEDIENTE: COM VISTA AO EMBARGANTE O PRAZO DE CINCO DIAS PARA A JUNTADA DA PROVA
 DOCUMENTAL VINDICADA
EDITAL DE CITAÇÃO

237690 - 2006 \ 199.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
 EXECUTADOS(AS): FRATEL COMERCIAL E IMPORTADORA TRATOR PEÇAS LTDA
 EXECUTADOS(AS): FRANCISCO TELES ARRAYS
 EXECUTADOS(AS): VALTER COGO
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
 NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): FRANCISCO TELES ARRAYS, BRASILEIRO(A),
 EXECUTADOS(AS): FRATEL COMERCIAL E IMPORTADORA TRATOR PEÇAS LTDA, CNPJ: 70.431.929/0001-
 50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131468197, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, Nº 12898, BAIRRO: JD.
 UBATA, CIDADE: CUIABÁ-MT
 EXECUTADOS(AS): VALTER COGO, BRASILEIRO(A),
 RESUMO DA INICIAL: CDA Nº 1159/05 VALOR 1.505.532,23
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: CEZAR



Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)**156971 - 1999 \ 4799.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 AUTOR(A): JOSÉ CARLOS SILVA TOLEDO PIZZA
 AUTOR(A): OSMAR GONÇALVES SABOIA
 AUTOR(A): WALDEMIR PÉREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
 ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLORES CATALAN
 ADVOGADO: ILDA MOREIRA WOJAHN
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

127501 - 2003 \ 941.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): IVONETE DUARTE ANTUNES DA SILVA
 ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
 IMPETRADO(A): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
 EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

239281 - 2006 \ 249.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA
 ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
 REQUERIDO(A): EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A
 ADVOGADO: ENY RIBEIRO SOARES
 ADVOGADO: AUGUSTO CESAR ARGUELHO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO OS ADVOGADOS DAS PARTES AUTORA E RÉU PARA RETIRAREM CARTA PRECATÓRIA PARA SER CUMPRIDA NAS COMARCAS DE ALTO FLORESTA/MT E CASCAVEL/PR NO PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/177.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ELSINETE SILVA

: **Réus: Elsinete Silva** Filiação: Catarino Pinho e Josefina Pinho, data de nascimento: 25/3/1982, brasileiro(a), natural de Poconé-MT, solteiro(a), vendedora, Endereço: Rua Santa Terezinha, S/nº, Bairro: Vila Arthur, Cidade: Várzea Grande-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar o Acusado Supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o **dia 16 de Novembro de 2006, às 14:00 horas.**

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório da ré ELSINETE SILVA para o dia 16/11/2006 às 14:00 horas. Cite-se e intime-se a ré ELSINETE e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2003/120.

ESPÉCIE: CP-Peculato

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ESAIAS MAGNO DE MEDEIROS NUNES

: **Esaias Magno de Medeiros Nunes** Filiação: Gilson de Moura Nunes e Fátima Trindade Medeiros, data de nascimento: 3/7/1974, brasileiro(a), natural de Santo antonio de leverger-MT, convivente, Endereço: Rua 28, Quadra 34, Casa 25, Bairro: Cpa Iii, Setor 05, Cidade: Cuiabá-mt-MT

ADVOGADO: Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS, OAB/MT n° 2739, com escritório profissional na Av. Isaac Povoas, 586, Ed. Wall Street, 6º Andar, sala 608, Cuiabá/MT. Fone: 3322-3466.

FINALIDADE: Finalidade: Intimar o Acusado e seu Advogado Supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o **dia 06 de Novembro de 2006, às 14:00 horas.**

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do réu para o dia 06/11/2006 às 14:00 horas. Cite-se e intime-se o réu e o Dr. Carlos Roberto Santos (pessoalmente e por edital). Notique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/85.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RITA DE CÁSSIA BARBOSA LIMA

ROBERTO DOS SANTOS

NILSON TAQUES DA SILVA

EDMIR DOS SANTOS MORAES

: **Réu(s): Rita de Cássia Barbosa Lima**, Rg: 690.646 SSP MT, data de nascimento: 28/8/1968, brasileiro(a), natural de Arapiraca-AL, casado(a), doméstica, Endereço: Rua Juazeiro, Nº 165, Bairro: Alvorada, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar o Acusado Supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o **dia 16 de Novembro de 2006, às 15:15 horas.**

DECISÃO/DESPACHO: Para audiência de interrogatório da ré RITA DE CÁSSIA BARBOSA LIMA marco o dia 16/11/2006 às 15:15 horas. Intime-se a ré e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Em seguida, conclusos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/85.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RITA DE CÁSSIA BARBOSA LIMA

ROBERTO DOS SANTOS

NILSON TAQUES DA SILVA

EDMIR DOS SANTOS MORAES

: **Dr. GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA**, OAB/MT n° 5926, com escritório profissional na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731, Centro Empresarial Palaçuás, 4º Andar, sala 406, Miguel Sutil, Cuiabá/MT. Fone: 3642-5396/3028-5395

FINALIDADE: Intimar o Advogado Supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o **dia 16 de Novembro de 2006, às 15:15 horas.**

DECISÃO/DESPACHO: Para audiência de interrogatório da ré RITA DE CÁSSIA BARBOSA LIMA marco o dia 16/11/2006 às 15:15 horas. Intime-se a ré e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Em seguida, conclusos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/16.

ESPÉCIE: CP-Recepção Qualificada

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSE VIEIRA DA SILVA

: **ADVOGADO: Dr. Joel Feliciano Moreira**, OAB/MT n° 6833, com escritório profissional a Av. General Melo, 1188, Dom Aquino, Cuiabá/MT. Fone: 9951-3416

FINALIDADE: Intimar o advogado para comparecer a audiência de inquirição de testemunhas arroladas na acusação designada para o **dia 17 de Novembro de 2006, às 13:30 horas** a se realizar na sede do juízo.

DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 06 (seis) testemunhas comuns marco o dia 17/11/2006 às 13:30 horas. Intime-se o réu, o Dr. Joel Feliciano Moreira (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requirite-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 05 DIAS

AUTOS Nº 2006/158.

ESPÉCIE: CP-Recepção Qualificada

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ALEIDE QUADROS

MARCIO ANTONIO SOUZA FERRO

: Elídia Penha Gonçalves, OAB/MT2886-A;

Alexandre Ivan Houclef, OAB/MT6.703.

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DR.ª ELÍDIA PENHA GONÇALVES, OAB/MT 2886-A E DR. ALEXANDRE IVAN HOUCLEF, acima, mais precisamente para tomarem ciência da audiência de inquirição de testemunhas comuns que será realizada no **dia 17 de outubro de 2006, às 15:20 horas.**

DECISÃO/DESPACHO: 1. Para inquirição de 07 (sete) testemunhas comuns com relação ao réu MARCIO para o dia 17/10/2006 às 15:20 horas. Intime-se os réus, a Dr.ª Elídia Penha Gonçalves (pessoalmente e por edital), o Dr. Alexandre Ivan Houclef (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requirite-se. 2. Dê-se vista ao representante do Ministério Público para manifestar sobre o pedido de fis. 137/139. Em seguida, conclusos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
 Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2002/150.



ESPÉCIE: CP-Falsidade ideológica

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MÁRIO SÉRGIO POLIMENI
VALFREDO DANTAS MATOS
ARISTIDES MAMEDE DA SILVA NETO

: Réu(s): Mário Sérgio Polimeni, Rg: 484.868 SSP MT Filiação: Deolindo Polimeni e Cesária Polimeni, data de nascimento: 20/8/1955, brasileiro(a), natural de Londrina-PR.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU MÁRIO SÉRGIO POLIMENI, acima qualificado, mais precisamente para constituir novo defensor no prazo de 10 dias conforme o r. despacho abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por essa razão, intemem-se o réu MÁRIO por edital, para constituir novo defensor no prazo de 10 (dez) dias. Findo tal prazo sem manifestação, fica o réu ciente de que se-lhe-á nomeado o Dr. Defensor Público que atua nesta Vara para prosseguir na sua defesa. Em seguida, conclusos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã Designada

38374 - 2003 \ 8.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ALEXSANDRO MENDES PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

INTIMANDO: ALEXSANDRO MENDES PEREIRA FILIAÇÃO: JOSÉ MENDES E ILDA MENDES PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 30/9/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOM AQUINO-MT, CONVIVENTE, JARDINEIRO
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME EM EPIGRAFE, EM 19/05/2006, CONFORME RESUMO ABAIXO.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: "(...) P O S T O I S S O E PELO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02 A 06, PARA CONDENAR O RÉU ALEXSANDRO MENDES PEREIRA NAS SANÇÕES DO ART. 180, § 3º, DO CÓDIGO PENAL (...) FIXO A PENA-BASE ACIMA DO SEU MÍNIMO LEGAL E EM 01 (MÊS) ANO DE DETENÇÃO E MULTA DE 01 (UM) DIA-MULTA E O DIA-MULTA ORRESPONDENTE A 1/30 DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A ÉPOCA DOS FATOS. DIANTE DAS DIFICULDADES FINANCEIRAS DO ACUSADO ALEXSANDRO MENDES PEREIRA QUE FOI DEFENDIDO DATIVAMENTE, DISPENSO-O DO PAGAMENTO. (...) "

CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÃ DA 8ª VARA CRIMINAL
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 055/06

PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO: Nº 1991/30

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOSE TIMOTEO DO NASCIMENTO

: **JOSÉ TIMOTEO DO NASCIMENTO**, Filiação: Maria Francisca do Nascimento, data de nascimento: 02.03.1944, brasileiro(a), natural de Simões/PI, solteiro, lavrador, analfabeto, Endereço: Rua 46, córrego do Barbado, bairro Pedregal, Cuiabá/MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU JOSE TIMOTEO DO NASCIMENTO ACIMA QUALIFICADO, PARA COMPARECER NA 9ª ESCRIVANIA CRIMINAL, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A FIM DE EFETUAR O LEVANTAMENTO DO VALOR DA FIANÇA, CORRIGIDA, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO NO PRAZO ESTIPULADO, SEREM ELAS DESTINADOS A UMA DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES CADASTRADAS.

DECISÃO/DESPACHO: " Tendo em vista o teor da certidão de fls. 119, intemem-se o réu por edital, prazo de 30 (trinta) dias. Renovem-se os atos, "Cuiabá, 20 de Julho de 2006. Maria Cristina de Oliveira Simões, MMª Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lídia Maria Alves Borges, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de Julho de 2006.

Sonia Correa Fernandes
Escrivã Designada

001/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 067/06
PRAZO: 30 (trinta dias) DIAS

AUTOS Nº 2005/116.

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RODRIGO CARVALHO CARRIJO

: Réu(s): **Rodrigo Carvalho Carrijo**, Rg: 16304110 SSP MT Filiação: Paulo José Carrijo e Lindaura Rodrigues Carvalho, data de nascimento: 23/9/1974, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, convivente, vendedor, Endereço: Rua 24, Qdra 19, Casa 11, Bairro: Jd Industrial nº 1, Cidade: Cuiabá-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU RODRIGO CARVALHO CARRIJO, PARA COMPARECER NA 9ª ESCRIVANIA CRIMINAL, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, A FIM DE SER RESTITUÍDO 02 (DOIS) CAPACETES, 01 (UM) RELÓGIO DE PULSO E QUANTIA DE R\$ 21,00 (VINTE E UM) REAIS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER DESTINADO OS BENS E O NUMERÁRIO A UMA DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES CADASTRADAS, BEM COMO DE UMA MOTO CG 150 TITAM KS, COR AZUL, PLACA JZS 8502, DEVENDO COMPROVAR A PROPRIEDADE

DECISÃO/DESPACHO: INTIME-SE POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA PROVIDÊNCIA EM IGUAL PRAZO. CBA; 18/08/06 Dr. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente

Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Tiago André Correa França, digitei.

Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2006.

Sonia Correa Fernandes
Escrivã Designada

001/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 058/06
PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO: Nº 2002/102

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): **ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, EDSON DOS SANTOS, EDVALDO CASSIANO PAES DA CONCEIÇÃO e MARCO AURÉLIO XAVIER DE OLIVEIRA**

: **ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA** Filiação: Belmira de Oliveira Silva, data de nascimento: 21/9/1978, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), salgadoiro, Endereço: Rua 07, Qda 19, Casa 10, Bairro: 24 de Dezembro, Cidade: Várzea Grande-MT, **EDSON DOS SANTOS**, Rg: 0.813.679-3 SSP MT Filiação: Valdecir dos Santos e Nair Moreira dos Santos, data de nascimento: 29/9/1973, brasileiro(a), natural de Nova Londrina-PR, solteiro(a), feirante, Endereço: Rua R, S/n, Bairro: Parque do Lago Ou Maringá, Cidade: Várzea Grande-MT, **EDVALDO CASSIANO PAES DA CONCEIÇÃO** Filiação: Edvaldo Cassiano Paes da Conceição e Luzia Rodrigues da Conceição, data de nascimento: 18/5/1973, brasileiro(a), natural de Tocantins-MG, casado(a), serviços gerais, Endereço: Av. do Espição, S/nº, Setor I, Bairro: Tijucal, Cidade: Cuiabá-MT e **MARCO AURÉLIO XAVIER DE OLIVEIRA**, Vulgo "Sinhozinh, Rg: RG 638.702-SSP/ Filiação: Benedito Xavier Deoliveira e Maria Augusta Dias de Oliveira, data de nascimento: 24/4/1968, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, convivente, pedreiro, Endereço: Rua Professor Feliciano Galdino S/nº, Bairro: Porto, Cidade: Cuiabá-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR OS RÉUS ACIMA QUALIFICADOS, PARA COMPARECEREM NA 9ª ESCRIVANIA CRIMINAL, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A FIM DE EFETUAREM O LEVANTAMENTO DOS OBJETOS APREENHIDOS DEVENDO COMPROVAREM A PROPRIEDADE DOS MESMOS, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO NO PRAZO ESTIPULADO, SEREM DESTINADOS A UMA DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES CADASTRADAS.

DECISÃO/DESPACHO: "...Vistos, (...) Quanto aos bens, não havendo decreto de perdimento, nem especificação dos proprietários, intemem-se todos, para que diligenciem individualmente a propriedade... Cuiabá, 12 de dezembro de 2005. Maria Cristina de Oliveira Simões, Juíza de Direito..."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jonathan Marques Nunes, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2006.

Sonia Correa Fernandes
Escrivã Designada
001/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 070/06
PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO: Nº 2005/43

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOSEMAR JÚNIOR DA SILVA

: **JOSEMAR JÚNIOR DA SILVA** Filiação: José Marcos da Silva e Herminia de Oliveira e Silva, data de nascimento: 27/8/1986, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), auxiliar de pedreiro, Endereço: Rua da Saudade, Nº 724, Bairro: Bosque da Saúde, Cidade: Cuiabá-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA COMPARECER NA 9ª ESCRIVANIA CRIMINAL, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A FIM DE EFETUAR O LEVANTAMENTO DE 01 (UM) APARELHO CELULAR MOTOROLA, MODELO 200 DE SÉRIE D10NDSVVHX, DEVENDO COMPROVAR A PROPRIEDADE DO MESMO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO NO PRAZO ESTIPULADO, SER DESTINADO A UMA DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES CADASTRADAS.

DECISÃO/DESPACHO: "...Vistos, (...) deixo de decretar o perdimento em favor da união, determinando suas restituições aos seus titulares, devendo ser comprovada a propriedade do celular"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jonathan Marques Nunes, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2006.

Sonia Correa Fernandes
Escrivã Designada
001/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 071/06
PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO: Nº 2001/150

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): **ADONAI NOVAIS DE OLIVEIRA, MARCELO DO CARMO ALMEIDA e RAKEL APARECIDA TAVARES DA SILVA**

: **ADONAI NOVAIS DE OLIVEIRA**, Rg: 880.327 PM MT Filiação: Antonio Santos de Oliveira e Nair Novais de Oliveira, data de nascimento: 9/9/1975, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, convivente, sd/pm, Endereço: Rua Tuffique Aff, Nº 140, Bairro: Carumbé, Cidade: Cuiabá-MT, **MARCELO DO CARMO ALMEIDA**, Vulgo "capoeira", Rg: 1.185.309-3 SSP MT Filiação: Felisberto de Almeida e Adelina Dominga de Almeida, data de nascimento: 3/10/1974, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, divorciado(a), auxiliar de serviços gerais, Endereço: Rua Luiz Carlos Pinheiro, Nº 288, Bairro: Santa Helena, Cidade: Cuiabá-MT e **RAKEL APARECIDA TAVARES DA SILVA**, Rg: 765.982 SSP MT Filiação: Antônio Tavares da Silva e Maria de Fátima Minhaque da Silva, data de nascimento: 7/3/1967, brasileiro(a), natural de Itaitinga-PR, Endereço: Rua X, Chácara 01, AS Margens do Córrego 3 Barras., Bairro: Jardim Brasil., Cidade: Cuiabá-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR OS RÉUS ACIMA QUALIFICADOS, PARA COMPARECEREM NA 9ª ESCRIVANIA CRIMINAL



NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A FIM DE EFETUAREM O LEVANTAMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO SANTANA DE COR VERDE E APARELHOS CELULARES, DEVENDO COMPROVAR A PROPRIEDADE DOS MESMOS, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO NO PRAZO ESTIPULADO, SERME DESTINADOS A UMA DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES CADASTRADAS.

DECISÃO/DESPACHO: "...Vistos, (...) Face a certidão retro, intímem-se os sentenciados por edital, prazo de 30 dias, para realizarem o levantamento dos bens, em igual prazo, sob pena de serem destinados a uma das Instituições Cadastradas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Jonathan Marques Nunes**, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2006.

Sonia Correa Fernandes
Escrivã Designada
001/04

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/71

PROCESSOS COM DECISÃO

PROCESSO CRIME Nº 215/2001 CÓDIGO: 56384
AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
ACUSADO: MARCELO DA PENHA SILVA
DELITO: ART. 10 DA LEI Nº 9.437/97

Finalidade: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: VISTOS, ETC... ANALISANDO OS AUTOS, CONSTATEI QUE EXPIROU O PRAZO DA SUSPENSÃO PROCESSUAL, CONCEDIDO EM AUDIÊNCIA DE FLS. 09/10, CUMPRINDO O REEDUCANDO COM O QUE FOI ESTABELECIDO. DIANTE DE TODO EXPOSTO E COM FULCRO NO ARTIGO 89, § 5º DA LEI 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO REEDUCANDO MARCELO DA PENHA SILVA. COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. CUMPRÁ-SE. DATADO DE 22/05/2004 E ASSINADO PELO MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA – JUIZ DE DIREITO.

CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/67

PROCESSOS COM DECISÃO

29249 - 2002 \ 229.
AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): HUGO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, convivente, cabeleireiro, natural de Alto Paraguai/MT, onde nasceu aos 19 de junho de 1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 0769545-4 SSP/MT, filho de Inês Assis da Conceição.
FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe datada de 29 de setembro de 2006: VISTOS, ETC. I. CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 18/08/2001, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A DENÚNCIA RECEBIDA NA DATA DE 09/10/2002, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 229/2002 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA HUGO PEREIRA DA SILVA, ATÉ A DATA DE 29/09/2010 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL), QUANDO VOLTARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 29/09/2014, POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 47) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO (FLS. 48). II. DECORRIDOS OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. III. COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, CERTIFIQUE E À CONCLUSÃO. IV. AGUARDE-SE DECORREREM OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 CPP). V. INTIME-SE PESSOALMENTE O I. DEFENSOR E NOTIFIQUE-SE O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTA DECISÃO. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO DIÁRIO DE JUSTIÇA PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. CUMPRÁ-SE.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2006/141

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

19598 - 1997 \ 31.
AÇÃO: ARTIGO 303, § 2º, C/C 70, II, "L", DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): RAIMUNDO FERREIRA BRAGA JUNIOR
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB/MT 3.301
FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES NOS TERMOS DO ART. 531 DO CPPM, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.
DESPACHO: "VISTOS, ETC..." TRATA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 526 E SEQUINTE DO CPPM, CONTRA SENTENÇA QUE ABSOLVEU O DENUNCIADO RAIMUNDO FERREIRA BRAGA JUNIOR, POR NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO. NOS TERMOS DO ARTIGO 439, LETRA "E", DO CPPM, EM QUE PESE NÃO CONSTAR NOS AUTOS, CERTIDÃO DANDO CONTA DA TEMPESTIVIDADE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, VERIFICO QUE O MESMO SE ENCONTRA DENTRO DO PRAZO LEGAL. ASSIM, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO. NOS TERMOS DO ARTIGO 531 DO CPPM, ABRA-SE VISTA AO APELADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES, QUERENDO. INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO. CUMPRÁ-SE."

Cuiabá - MT, 3 de outubro de 2006.
Lúcia Peruffo

VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE: 2006/42

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

226474 - 2005 \ 106.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: PEDRO PERIN
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO DO SÍNDICO – JOSÉ CÉLIO GARCIA
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DESPACHO: VISTOS ETC.
INTIME-SE O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR NA PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, ONDE DEVERÁ EXIGIR DA EMPRESA FALIDA, INFORMAÇÃO POR ESCRITO, BEM COMO AS CONSTANTES DOS LIVRO, PAPÉIS E ASSENTOS DA BENEFICIÁRIA, E AINDA DE OUTRAS DILIGÊNCIAS QUE O MESMO ENTENDER NECESSÁRIAS, ONDE CONSIGNARÁ POR ESCRITO O SEU PARECER NO PRAZO LEGAL. APÓS, ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO ILUSTRE CURADOR DE MASSA, PARA MANIFESTAR-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.
DESPACHO: VISTOS ETC.
INTIME-SE O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR NA PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, ONDE DEVERÁ EXIGIR DA EMPRESA FALIDA, INFORMAÇÃO POR ESCRITO, BEM COMO AS CONSTANTES DOS LIVRO, PAPÉIS E ASSENTOS DA BENEFICIÁRIA, E AINDA DE OUTRAS DILIGÊNCIAS QUE O MESMO ENTENDER NECESSÁRIAS, ONDE CONSIGNARÁ POR ESCRITO O SEU PARECER NO PRAZO LEGAL. APÓS, ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO ILUSTRE CURADOR DE MASSA, PARA MANIFESTAR-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

76205 - 2000 \ 204.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): GOMES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA
RÉU(S): SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO: MARIA DAGMAR N. B. RODRIGUES
EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL, PARA MANIFESTAR SOBRE ESTA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

226467 - 2005 \ 99.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: EIRON ROMUALDO BAHS DE SIQUEIRA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO DO SÍNDICO – JOSÉ CÉLIO GARCIA
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO A MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

178158 - 2000 \ 69.127
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): MARCIA REGINA ZANOELO
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO A MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

75591 - 1997 \ 127.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
CREDOR(A): BANCO BRADESCO S/A
SÍNDICO: ANDRÉ CASTRILLO
DEVEDOR(A): SHOPPING DO AUTOMÓVEL ACESSÓRIOS LTDA
EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL

135437 - 1995 \ 1.3
AÇÃO: CONCORDATA
AUTOR(A): SHOPPING DO AUTOMÓVEL ACESSÓRIOS LTDA
SÍNDICO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA APRESENTAR RELATÓRIO E QUADRO GERAL DE CREDORES, ESPECIFICANDO SE EXISTEM OUTROS BENS ARRECADADOS QUE NÃO O DO IMÓVEL SITUADO NA AV. CARMINDO DE CAMPOS, NESTA CAPITAL, JUNTANDO AOS AUTOS O EXTRATO BANCÁRIO, ATUALIZADO, DOS VALORES DEPOSITADOS, CONFORME DETERMINADO ÀS FLS. 996. NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, HAJA VISTA QUE JÁ TEVE CONHECIMENTO DO DESPACHO E O CUMPRIU EM PARTES.

73139 - 1999 \ 33.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): MÁRIO PRATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: JUVENAL ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
SÍNDICO: ANDRÉ CASTRILLO
RÉU(S): NETTO & NETTO LTDA
EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

74109 - 2001 \ 282.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CLIMÉRIO PEREIRA ARAÚJO NETO
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: JULIANO ROSS
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

164760 - 2000 \ 69.89
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): MARCIA REGINA ZANOELO
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

74248 - 2001 \ 311.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
CREDOR(A): BANCO RURAL S/A
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
DEVEDOR(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
ADVOGADO: FABIOLA MONTEIRO PARDAL
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.

73172 - 1999 \ 255.



AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): E. M. S. COM. REP. IMP. EXP. LTDA
ADVOGADO: GILMAR MONTEIRO PEREIRA
ADVOGADO: EURLY MARIA MORAES BRANDÃO
ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): 3 A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O PATRONO DA REQUERENTE PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS 98 DOS AUTOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

220247 - 2005 \ 2935.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: RUDI RAINOLDO HEPP
INTERESSADO(A): KELI BEATRIZ HEPP
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM - INCORPORADORA TELEC DE MATO GROSSO S/A
ADVOGADO: THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$41,01 (QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)

215587 - 2005 \ 1955.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: SHELL BRASIL LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): ADEMIR DE CAMPOS MARTINS
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO CARLOS FARIA MARTINS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO TERMO DE PENHORA NOS AUTOS PARA PAGAR DILIGÊNCIA PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO NO VALOR DE R\$ 50,83 (CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

149843 - 1995 \ 53.A

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): AGRO MÁQUINAS CHIBOLETE LTDA.
SÍNDICO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
RÉU(S): AGROPAMPA AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA RETIRAR EDITAL NOS AUTOS.

247103 - 2006 \ 3411.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
AUTOR(A): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MONTEIRO PACHECO
ADVOGADO: ANTONIO OSMAR MONTEIRO SURIAN
ADVOGADO: STEPHANO DE LIMA ROCCO E MONTEIRO SURIAN
RÉU(S): SCATOBEM D ALIMENTOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA FORNECER A ESTE JUÍZO O ENDEREÇO COMPLETO PARA O ATO DEPRECADO, BEM COMO DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR CORRESPONDENTE, JUNTANDO AOS AUTOS O COMPROVANTE ORIGINAL DO MESMO..

241205 - 2006 \ 2286.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXECUTADOS(AS): MARIA CATARINA DONDE CASTRO
EXECUTADOS(AS): RUBENS DA SILVA CASTRO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$27,62 (VINTE E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

237764 - 2006 \ 1614.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS S/A
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
EXECUTADOS(AS): PAULO G. RIBEIRO PACHECO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A JUNTAR NÓS AUTOS O COMPROVANTE ORIGINAL DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$15,12 (QUINZE REAIS E DOZE CENTAVOS), VEZ QUE ESTE NÃO ACOMPANHOU A PETIÇÃO PROTOCOLADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2006.

74545 - 1997 \ 119.

AÇÃO: FALÊNCIA
CRÉDOR(A): EQUITEL S/A
ADVOGADO: ELZA MEGUMI LIDA
ADVOGADO: LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO
DEVENDOR(A): FERRARI & CIA LTDA
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR SALDO DEVENDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 356,84 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROCESSOS COM SENTENÇA

139244 - 2003 \ 107.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: DUMONT SAAB DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NOÉMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
REQUERIDO(A): THOMANN & CIA LTDA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
DUMONT SAAB DO BRASIL S/A, INTERPÔS O PRESENTE PEDIDO DE FALÊNCIA EM FACE DE THOMANN & CIA LTDA, ALEGANDO SER CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.262,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS) EM RELAÇÃO A REQUERIDA, REPRESENTADO POR DUPLICATAS VENCIDAS E NÃO PAGAS.
DEVIDAMENTE CITADA A REQUERIDA PARA APRESENTAR DEFESA OU, QUERENDO ELIDIR A PRESENTE AÇÃO, A MESMA DEPOSITOU EM JUÍZO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.688,20 (QUATRO MIL SEISSENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), CONFORME CONSTA ÀS FLS. 38.
INTIMADA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DEPÓSITO, A PRINCÍPIO A AUTORA DISCORDOU DO MONTANTE DEPOSITADO, ALEGANDO QUE O VALOR NÃO COMPREENDIA O TOTAL DE SEU CRÉDITO, REQUERENDO EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA QUE FOSSE PROCEDIDA A COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PELA REQUERIDA (FLS; 44/45). ENTRETANTO ÀS FLS. 58/59, APORTOU AOS AUTOS NOVA PETIÇÃO DA AUTORA, REQUERENDO A ELISÃO DA FALÊNCIA.
É O RELATÓRIO DECIDIDO.
DIANTE DO DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA ALUDIDA NA PETIÇÃO INICIAL, E EM CONSONÂNCIA COM O PEDIDO DO AUTOR DE FLS.58/59, ENTENDO POR BEM ESTAR ELIDIDO ESTE PEDIDO DE FALÊNCIA, NA FORMA DO ART. 11, § 2º DA LEI 7.661/45, E CONSEQUENTEMENTE JULGO EXTINTO ESTA FALÊNCIA, O QUE O FAÇO COM FULCRO NO ART. 794 INCISO I DO CPC.
APÓS O TRANSITO EM JUZGADO DA SENTENÇA, PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA EM FAVOR DA AUTORA, PARA TANTO DEVERÁ O CARTÓRIO, INTIMAR A AUTORA A TRAZER AOS AUTOS AS INFORMAÇÕES DETERMINADAS PELA CONTA ÚNICA DESTA TRIBUNAL, PARA A TRANSFERÊNCIA DO MONTANTE, ACRESCIDO DE EVENTUAIS ACRESCIMOS MONETÁRIOS.
PROCEDIDO A TRANSFERÊNCIA DO VALOR, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS.
P.R.I.C.

224193 - 2005 \ 88.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: AVANY ZATTAR CABRAL
ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA
REQUERIDO(A): CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA.
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC.
AVANY ZATTAR CABRAL, INTERPÔS O PRESENTE PEDIDO DE FALÊNCIA EM DESFAVOR DE CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA, ALEGANDO SER CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 277.516,48 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
CITADA A REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA (FLS. 19), APRESENTOU CONTESTAÇÃO.
ANTES DE SER DECRETADA A QUEBRA DA REQUERIDA, VIERAM AOS AUTOS PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, EM RAZÃO DO PAGAMENTO DO DÉBITO, CONFORME CONSTA DO PETITÓRIO DE FLS. 28.
DIANTE DO EXPOSTO, TENDO A REQUERIDA EFETUADO O PAGAMENTO DO SEU DÉBITO, CONFORME INFORMA O PETITÓRIO DE FLS. 28, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO.
TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, PROCEDA-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.
P.R.I.C.

236262 - 2006 \ 14.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS VÁRZEA GRANDE LTDA
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): TRANSPORTE SATÉLITE LTDA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS VÁRZEA GRANDE LTDA, INTERPÔS O PRESENTE PEDIDO DE FALÊNCIA EM FACE DE TRANSPORTADORA SATÉLITE LTDA, ADUZINDO SER CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 35.189,40 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DETERMINADA A INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA TRAZER AOS AUTOS CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE COMPROVAR A QUALIDADE DE COMERCIALIZADA DA REQUERIDA (FLS. 30), TENDO SIDO OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 31/161.
ANTES MESMO DE SER PROFERIDO O DESPACHO INICIAL DETERMINANDO A CITAÇÃO DA REQUERIDA APORTOU AOS AUTOS PETITÓRIO DE FLS. 162/164, NOTICIANDO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E REQUERENDO POR FIM A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, COM A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA TRANSAÇÃO EFETUADA ENTRE AS PARTES.
É O SUCINTO RELATÓRIO DECIDIDO.

TRATA-SE DE PEDIDO DE FALÊNCIA REQUERIDO EM DESFAVOR DA EMPRESA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS VÁRZEA GRANDE LTDA, ENTRETANTO ANTES MESMO DE SER PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A CITAÇÃO DA REQUERIDA DOS TERMOS DESTA AÇÃO À AUTORA REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO E SUSPENSÃO DO PROCESSO (FLS. 70).
ENTENDO SER INCABÍVEL O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ CUMPRIMENTO DE COMPOSIÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES, POIS TAL PROVIDÊNCIA TÍPICA MORATÓRIA EXCLUIRDE DA PRESUNÇÃO DE INSOLVÊNCIA, SENDO INCOMPATÍVEL COM O PEDIDO FALIMENTAR, ONDE NÃO SE ADMITE ACORDO OU PAGAMENTO INDIVIDUAIS QUE ENSEJEM A SUSPENSÃO DO PROCESSO, POIS SE O REQUERIDO ENCONTRA-SE INSOLVENTE, A DECRETAÇÃO DA QUEBRA IMPÕE-SE COMO GARANTIA A TODOS CREDORES, E NÃO APENAS AO REQUERENTE. ASSIM SE O ESTADO DE INSOLVÊNCIA NÃO ESTÁ CARACTERIZADO, NÃO SE HÁ DE FALAR EM FALÊNCIA.
SOBRE O ASSUNTO ASSIM NOS ENSINA MAXIMILIANUS CLÁUDIO AMÉRICO FUHRER, EM SUA OBRA ROTEIRO DAS FALÊNCIAS E CONCORDATAS, EDITORA RT, 15ª EDIÇÃO, FLS. 31:
"O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO, POR PARTE DO REQUERENTE DA FALÊNCIA, PARA TENTATIVA DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL, IMPEDIRIA A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, VEZ QUE TAL PEDIDO IMPLICA EM MORATÓRIA, DENATURANDO A IMPONTUALIDADE DO DEVENDOR (RT 446/110, 457/95, 467/97, 504/137, 510/124; RJTJESP 35/85, 117/138; JB 10/218)".
O MESMO EFEITO TEM O PARCELAMENTO DO DÉBITO OU QUALQUER ATO QUE EXTINGA OU SUSPENDA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO (ART. 4º, VIII, LF), (RT 432/120, 449/113, 516/104; RJTJESP 48/75, 48/80)."

DIANTE DO EXPOSTO, POR ENTENDER ESTAR DESCARACTERIZADO O PEDIDO DE FALÊNCIA, EM RAZÃO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA AÇÃO ATÉ CUMPRIMENTO DO ACORDO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC.
PRIC, TRANSITADA EM JULGADA ESTA SENTENÇA, PROCEDA-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO ESTES AUTOS.

211252 - 2005 \ 28.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: JOCENIL GONÇALVES DE ARRUDA
REQUERENTE: JOANICE GONÇALVES DE ARRUDA
REQUERENTE: JOANETE GONÇALVES DE ARRUDA
REQUERENTE: JONILSO GONÇALVES DE ARRUDA
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
REQUERIDO(A): COXIPÓ TRANSPORTES URBANOS LTDA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
JOCENIL GONÇALVES DE ARRUDA, JOANICE GONÇALVES DE ARRUDA, JOANETE GONÇALVES DE ARRUDA E JONILSO GONÇALVES DE ARRUDA, INTERPUSERAM O PRESENTE PEDIDO DE FALÊNCIA EM FACE DE COXIPÓ TRANSPORTES URBANOS LTDA, ADUZINDO SEREM CREDORES DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 157.823,73 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
DETERMINADA A CITAÇÃO DA REQUERIDA (FLS. 57), FOI PROCEDIDA À CITAÇÃO NA PESSOA DO SR. JOSÉ RENATO BANDEIRAS, REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA (FLS. 60), TENDO O MESMO INFORMADO ÀS FLS. 61/62, NÃO SER REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERENTE, NEM INTEGRAR O SEU QUADRO SOCIETÁRIO.
ÀS FLS. 65/66 VIERAM AOS AUTOS PETIÇÃO DA PARTE AUTORA, QUE APÓS BREVE EXPLANAÇÃO DE FATOS QUE INDICAM O SR. JOSÉ RENATO BANDEIRA, COMO REPRESENTANTE DA REQUERIDA E POR FIM REQUERER JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, COM FULCRO NO ART. 330, I DO CPC, JUNTANDO CÓPIA DE PROPOSTA PARA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL (FLS. 67).
ÀS FLS. 70, À PARTE AUTORA REQUER A SUSPENSÃO DO FEITO.
É O SUCINTO RELATÓRIO DECIDIDO.

TRATA-SE DE PEDIDO DE FALÊNCIA REQUERIDO EM DESFAVOR DA EMPRESA COXIPÓ TRANSPORTE URBANOS LTDA, ENTRETANTO ANTES MESMO DE SER DECRETADA A QUEBRA DA REQUERIDA A AUTORA REQUER A SUSPENSÃO DO PROCESSO (FLS. 70).
ENTENDO SER INCABÍVEL O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, POIS TAL PEDIDO É INCOMPATÍVEL COM O PEDIDO FALIMENTAR, ONDE NÃO SE ADMITE ACORDO OU PAGAMENTO INDIVIDUAIS QUE ENSEJEM A SUSPENSÃO DO PROCESSO, POIS SE O REQUERIDO ENCONTRA-SE INSOLVENTE, A DECRETAÇÃO DA QUEBRA IMPÕE-SE COMO GARANTIA A TODOS CREDORES, E NÃO APENAS AO REQUERENTE. ASSIM SE O ESTADO DE INSOLVÊNCIA NÃO ESTÁ CARACTERIZADO, NÃO SE HÁ DE FALAR EM FALÊNCIA.
SOBRE O ASSUNTO ASSIM NOS ENSINA MAXIMILIANUS CLÁUDIO AMÉRICO FUHRER, EM SUA OBRA ROTEIRO DAS FALÊNCIAS E CONCORDATAS, EDITORA RT, 15ª EDIÇÃO:
"O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO, POR PARTE DO REQUERENTE DA FALÊNCIA, PARA TENTATIVA DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL, IMPEDIRIA A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, VEZ QUE TAL PEDIDO IMPLICA EM MORATÓRIA, DENATURANDO A IMPONTUALIDADE DO DEVENDOR (RT 446/110, 457/95, 467/97, 504/137, 510/124; RJTJESP 35/85, 117/138; JB 10/218)."
DIANTE DO EXPOSTO, POR ENTENDER ESTAR DESCARACTERIZADO O PEDIDO DE FALÊNCIA, EM RAZÃO DE TER SIDO JUNTADO AOS AUTOS PROPOSTA DE ACORDO ENTRE AS PARTES, SOMADO AO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO (FLS. 67 E 70), POR NÃO SER A FALÊNCIA MEIO DE COBRANÇA DE VALORES DEVIDOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO



COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC.

PRIC, TRANSITADA EM JULGADA ESTA SENTENÇA, PROCEDA-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO ESTES AUTOS.

75593 - 1995 \ 113.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
CREDOR(A): SHOPPING DO AUTOMÓVEL ACESSÓRIOS LTDA
DESPACHO: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE PEDIDO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE RESCISÃO DA CONCORDATA PREVENTIVA REQUERIDA PELA EMPRESA SHOPPING DO AUTOMÓVEL ACESSÓRIOS LTDA.

COM VISTA DOS AUTOS O ILUSTRE CURADOR DAS MASSAS, MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 27-VERSO, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO HAJA VISTA O MESMO TER PEDIDO O OBJETO POIS A CONCORDATA FOI RESCINDIDA E DECRETADA A FALÊNCIA DA CONCORDATÁRIA EM DATA DE 03.09.1996 ÀS FLS. 179 DOS AUTOS PRINCIPAIS.

DIANTE DO EXPOSTO, RAZÃO ASSISTE AO ILUSTRE CURADOR DE MASSAS EM SUA COTA DE FLS. 27-VERSO, VEZ QUE A CONCORDATA PREVENTIVA FOI RESCINDIDA EM DATA DE 03/09/1996 E DECRETADA A FALÊNCIA DA EMPRESA SHOPPING DO AUTOMÓVEL ACESSÓRIOS LTDA (FLS. 177/180 - 2º VOL), JULGO EXTINTO O PRESENTE PEDIDO DE RESCISÃO, PELA PERDA DO SEU OBJETO ANTE A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA REQUERIDA.

P.R.I. E TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS.

74379 - 2001 \ 480.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO REAL S/A
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: JEAN WLATER WAHLBRINK
EXECUTADOS(AS): TRESE - HA IMOBILIÁRIA LTDA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM 07 DE DEZEMBRO DE 2000, A EMPRESA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS, TIVERAM SUA AUTOFALÊNCIA DECRETADA NOS AUTOS DE N° 219/00. ANTE A DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA, FOI DEFERIDO PELO JUÍZO DE ORIGEM A REMESSA DOS AUTOS A ESTE JUÍZO, CONFORME VERIFICA-SE DOS AUTOS. ENTRETANTO, ESTE JUÍZO NÃO É COMPETENTE PARA JULGAR A PRESENTE AÇÃO. A ALIQUIDA SUSPENSÃO DO PROCESSO ESTABELECIDO NO ART. 24 DO DEC. LEI N° 7661/45, DEVE SER NO JUÍZO DE ORIGEM, E NÃO NO JUÍZO DA FALÊNCIA. INSTAURADO O JUÍZO NA PRESENTE AÇÃO EM DATA ANTERIOR À DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA, NÃO SE LHE APLICA A DISPOSIÇÃO INSERTA NO §2º DO ART. 7º DO DEC. LEI N° 7661/45. CUJO COMANDO VISA AS AÇÕES PROPOSTAS APÓS A DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA. A PROPOSITO, NO MESMO SENTIDO É O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "SE A AÇÃO FOI PROPOSTA ANTERIORMENTE À FALÊNCIA, NÃO SE APLICA A DISPOSIÇÃO SUPRA, QUE TEM EM VISTA AS AÇÕES PROPOSTAS PELA MASSA FALIDA OU CONTRA ELA" (STJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, DJU 10.06.91, P. 7862; STJ REL. MIN. WALDEMAR ZVEITER, DJU 06.06.94; R/TJ ESP 93/322). OBSERVA-SE DOS AUTOS, QUE O DECRETO DE FALÊNCIA DATADO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE O CAMINHO A SER SEGUIDO É, POIS, O PRESCRITO NO ART. 24 DO DEC. LEI 7661/45, OU SEJA, AS AÇÕES OU EXECUÇÕES INDIVIDUAIS DOS CREDORES FICAM SUSPENSAS DESDE QUE SEJA DECLARADA A FALÊNCIA ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. NESTE JUÍZO, CASO O AUTOR QUEIRA HABILITAR O SEU PRETENSO CRÉDITO, O PROCEDIMENTO SERÁ O DO ART. 82 DO DEC. LEI N° 7661/45. FACE AO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O DR. CURADOR DE MASSAS, E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, DETERMINO QUE DEVOLVA-SE AO DOUTO JUÍZO DE ORIGEM, COM AS CAUTELAS DE ESTILO E CUMPRIMENTO DESTE JUÍZO. P.R.I. E CUMPRO-SE; CUIABÁ, 29 DE JUNHO DE 2004. DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA. JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

153229 - 2000 \ 219.43

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): IVAN CALMON SOBRINHO
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: JULIANO ROSS

VISTOS EM CORREIÇÃO: I - INTIME-SE O AUTOR A TRAZER AOS AUTOS PLANILHA DE CÁLCULO DETALHADA COM RELAÇÃO AO VALOR DE SEU CRÉDITO, CONFORME REQUERIDO PELO SÍNDICO E PELO FALIDO.

II - COM A PLANILHA NOS AUTOS DÊ-SE NOVA VISTA AO SÍNDICO E AO FALIDO.

III - APÓS, CONCLUSO.

180655 - 2000 \ 219.119

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): JUAREZ PEREIRA LEITE
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
RÉU(S): MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRAS
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

VISTOS EM CORREIÇÃO: INTIME-SE O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR NA PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, ONDE DEVERÁ EXIGIR DA EMPRESA FALIDA, INFORMAÇÃO POR ESCRITO, BEM COMO AS CONSTANTES DOS LIVRO, PAPÉIS E ASSENTOS DA BENEFICIÁRIA, E AINDA DE OUTRAS DILIGÊNCIAS QUE O MESMO ENTENDER NECESSÁRIAS, ONDE CONSIGNARÁ POR ESCRITO O SEU PARECER NO PRAZO LEGAL.

176649 - 2000 \ 219.214

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): JUAREZ RODRIGUES BARBOSA
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS COSTA
ADVOGADO: CAROLINE G ABE ROSA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRAS
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO: VISTOS ETC.
SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO SÍNDICO (FLS. 24/25), MANIFESTE-SE O PATRONO DO AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

178148 - 2000 \ 69.124

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): MARCIA REGINA ZANOELO
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER
DESPACHO: VISTOS ETC.

INTIME-SE O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR NA PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, ONDE DEVERÁ EXIGIR DA EMPRESA FALIDA, INFORMAÇÃO POR ESCRITO, BEM COMO AS CONSTANTES DOS LIVRO, PAPÉIS E ASSENTOS DA BENEFICIÁRIA, E AINDA DE OUTRAS DILIGÊNCIAS QUE O MESMO ENTENDER NECESSÁRIAS, ONDE CONSIGNARÁ POR ESCRITO O SEU PARECER NO PRAZO LEGAL.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

139532 - 2003 \ 110.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: BASF S/A
ADVOGADO: EVALDO REZENDE FERNANDES
ADVOGADO: ANA CAROLINA RODRIGUES DELLIAS
REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DESPACHO: VISTOS ETC.

DEFIRO A PRETENSÃO MINISTERIAL ESTAMPADA NA COTA DE FLS. 33. INTIME-SE POIS A HABILITANTE A APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM DO DÉBITO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

211413 - 2005 \ 36.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: LIVINO SEVERIANO DE PRADO
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: CRISTOVAO ANGELO DE MOURA
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE TRESE IND. E COM. DE CERÂMICA LTDA
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

174356 - 2004 \ 3258.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: A. G. L. S.
REQUERIDO(A): EUDES DE OLIVEIRA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: R\$30.433,92 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 21/11/2006
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: VEÍCULO GM/CORSA, ANO/MODELO 1997/1997, PLACA JYK-9843, GASOLINA, COR VERMELHA, PARTICULAR, CHASSI 9BGSE80NVVC691024, RENAVALM N° 670345280, EM NOME DE EUDES DE OLIVEIRA SILVA, CPF N° 284.909.161-87.
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: RU. 44, N° 336, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CUIABÁ - MT- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 10.500,00
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: 01 03 A.F/ CONS NACIONAL FORD LTDA - C.G.C. 59129403/0001-88 ; 02 04 R.J/AUTOS 948/01 J.V.ESP.FAL. 05/12/2003 - C.P.F. 284.909.161-87
NOME E CARGO DO DIGITADOR: PAULA PINHEIRO DE SOUZA - ESTAGIÁRIA
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/06

PROCESSO COM VISTAS AO REQUERIDO

219748 - 2005 \ 77.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: CRISTOVAO ANGELO DE MOURA
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE TRESE IND. E COM. DE CERÂMICA S/A
REQUERIDO(A): TRESE IND. E COM DE CERAMICA S/A
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2006/54

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

48156 - 2002 \ 117.

AÇÃO: EMBARGOS
REQUERENTE: H. A. SANDOVAL - ME
RECORRENTE: HUMBERTO ANTÔNIO SANDOVAL
ADVOGADO: DRA. FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
REQUERIDO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. DE ACORDO COM OS AUTOS, A SENTENÇA PROFERIDA JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO - AUTOS N° 126/00 (FLS. 26 A 28), O QUE FOI CONFIRMADO EM GRAU DE RECURSO (FLS. 56 A 61), INEXISTINDO VERBAS A SEREM PAGAS, À EXCEÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, JÁ ANTECIPADAS PELA EMBARGANTE, E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÓRIOS FIXADOS EM FAVOR DO ADVOGADO DA EMBARGADA.

2. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO O ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO DA TRANSAÇÃO RETRO MENCIONADA (FLS. 75), MESMO PORQUE O PROCESSO DE EXECUÇÃO (AUTOS N° 126/00) ESTÁ EM SEU PLENO CURSO.

3. POSTO ISSO, ORDENO VENHAM AS PARTES, EM DEZ (10) DIAS, A ESCLARECER OS TERMOS DA TRANSAÇÃO NOTICIADA, COM VISTAS À HOMOLOGAÇÃO E SUBSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

INTIMEM-SE.

78954 - 2005 \ 63.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: CLAUDIONOR GALDINO DA SILVA
ADVOGADO: LAZARO ROBERTO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ÂNGELA MARIA ROSIN
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

DESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 19 DE OUTUBRO VINDOURO (QUINTA - FEIRA), ÀS 15H30.

INTIMEM-SE.

7016 - 1999 \ 235.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): CRISTIANO AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S/A - CEMAT/REDE



DENUNCIADO(A): REDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 ADVOGADO: MARIO MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA

INTIMAÇÃO: PARTES - DATA PARA EXAME PERICIAL DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2006.

15543 - 1999 \ 324.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 REQUERIDO(A): CERÂMICA DEL REY IND. COM. LTD
 REQUERIDO(A): WAGNER PEREIRA BOSI
 REQUERIDO(A): MARCIA MARIA BRAGA MUNDIM
 ADVOGADO: ANTÔNIO TERRA DE OLIVEIRA NETO.
 ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: DESPACHO - VINDO O LAUDO, FALEM AS PARTES EM CINCO (05) DIAS, SUCESSIVAMENTE, A COMEÇAR PELA CREDORA.

78023 - 2005 \ 33.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): LASA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO - VINDO O LAUDO, FALEM AS PARTES EM CINCO (05) DIAS, SUCESSIVAMENTE, A COMEÇAR PELA CREDORA.

92361 - 2006 \ 102.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 REQUERIDO(A): BANCO VOLKSWAGEN
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

INTIMAÇÃO: DESPACHO SOBRE A PRELIMINAR SUSCITADA NA CONTESTAÇÃO (FLS. 186 A 206), DIGA EM DEZ (10) DIAS, A AUTORA, NO MESMO PRAZO, TRAGA A RÉ O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO AO SEU CONSTITUINTE, SOB AS PENAS PRECONIZADAS PELA LEI (CPC - II, ART. 13). INTIMEM-SE.

5236 - 1996 \ 229.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): PNEUCENTER COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
 EXECUTADOS(AS): GERCIIO MARCELINO MENDONÇA JUNIOR
 ADVOGADO: DIEGO ALONSO DOS REIS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. ANTE O PEDIDO DE FLS. 96 E 97, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC - II, ART. 794).
 2. DESENTANHEM-SE OS TÍTULOS DE CRÉDITOS QUE ACOMPANHAM A PETIÇÃO INICIAL, DEIXANDO CÓPIA AUTÊNTICA NOS AUTOS E ENTREGUE-SE-OS AO DEVEDOR.
 3. APÓS, TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

95675 - 2006 \ 254.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (GRUPO ITAÚ)
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): RUBENS CUNHA LACERDA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 50 51), PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2. JULGO, DE CONSEQUENTE, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO MESMO CÓDIGO, JÁ DISTRIBUIDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO RETRO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

47360 - 2002 \ 96.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A.
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 REQUERIDO(A): GILMAR DOMINGOS TOMAZI
 ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
 ADVOGADO: VICTOR UGO SOUSA
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 INTIMAÇÃO: DESPACHO

HOMOLOGO A TRANSAÇÃO RETRO (FLS. 132) PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS NOS AUTOS (CPC-ART. 158) E EXPEDIDA QUE SEJA A GUIA DE LIBERAÇÃO DO NUMERÁRIO (FLS. 133), CUMpra-SE A PARTE FINAL, DO ÍTEM 25, DA R. SENTENÇA DE FLS. 100.
 INTIMEM-SE.

95133 - 2006 \ 239.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA

REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): NATAIR . DA SILVA -ME
 REQUERIDO(A): DIVINA APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO: PATRICK ALVES DA COSTA
 ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).
 2. DESIGNO O DIA 19 DE OUTUBRO PRÓXIMO (QUINTA-FEIRA) ÀS 16H30, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

81736 - 2005 \ 148.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: LUIZ DECHAMPS
 REQUERENTE: MANOEL GETÚLIO DA SILVA
 ADVOGADO: ISA BACCHI
 REQUERIDO(A): JOÃO CUSTODIO DE SANTANA

INTIMAÇÃO: PARTES - AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA DIA 19 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 16H00

95252 - 2006 \ 245.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
 REQUERIDO(A): NATAIR F. DA SILVA ME
 ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES
 ADVOGADO: PATRICK ALVES DA COSTA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).
 2. DESIGNO O DIA 19 DE OUTUBRO VINDOURO (QUINTA - FEIRA) 16H15, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

85032 - 2005 \ 249.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 ADVOGADO: DANILO MONTEIRO DE CASTRO
 ADVOGADO: TIAGO RODRIGO FIGUEIREDO DALMAZZO
 ADVOGADO: RODRIGO MARTINHO DE MAGALHÃES
 REQUERIDO(A): SAFRA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

INTIMAÇÃO: DESPACHO - SOBRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A RESPOSTA (FLS. 165 A 202), DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA (CPC - ART. 398).
 INTIMEM-SE.

75456 - 2004 \ 274.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: VALMIR ALARCAO
 ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
 REQUERIDO(A): CLÁUDIO BONFIM JUNIOR
 REQUERIDO(A): CLARICE GONÇALVES
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO: WASHINGTON SIQUEIRA BARBOSA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC -ART. 520).
 2. À PARTE CONTRÁRIA PARA RESPONDER EM QUINZE (15) DIAS (CPC - ARTS. 508 E 518).
 3. A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, SUBAM AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A QUEM CABE, POR UMA DAS SUAS E.E. CÂMARAS CÍVEIS, CONHECER E PROVER A ESPÉCIE.
 4. CONSIGNE-SE MEUS MELHORES E RESPEITOSOS CUMPRIMENTOS.
 INTIMEM-SE.

92011 - 2006 \ 87.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO SERVIDORES CODEMAT

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 15H00

87116 - 2005 \ 319.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 REQUERIDO(A): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

60480 - 2003 \ 229.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): BELMIRO PEREIRA PADILHA

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA PROVIDENCIAR SEU CUMPRIMENTO, NO PRAZO LEGAL.

94165 - 2006 \ 177.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 REQUERIDO(A): REFINADORA DE MILHO COLORADO LTDA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILHO
 ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS

INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

95906 - 2006 \ 262.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: GERDAU AÇOS LONGOS S/A
 ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
 ADVOGADO: MARIO PEDROSO
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO SANTIAGO

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$173,52(CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

95905 - 2006 \ 267.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: K. C. C. - REP. MÁE ELISANGELA CANDIDA
 ADVOGADO: SAMMUEL APARECIDO GIRALDELLI
 ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE
 ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA
 REQUERIDO(A): HOSPITAL GERAL

INTIMAÇÃO: DESPACHO VISTOS ETC..

1. RECEBO A EMENDA RETRO (FLS. 48 A 54) PARA QUE SURTA EFEITOS NOS AUTOS, DE CONSEQUENTE, ORDENO A INCLUSÃO DO NOME DA AUTORA ELISANGELA CÂNDIDA NOS REGISTROS DO FEITO, SUA AUTUAÇÃO E NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, BEM ASSIM, A EXTRAÇÃO DE CÓPIA DA EMENDA PARA A CONTRA-FÉ, E DETERMINO A SUA INTIMAÇÃO PARA QUE, EM DEZ (10) DIAS, APRESENTE O ALVARÁ CONCESSIVO DA JUSTIÇA GRATUITA EM SEU FAVOR, UMA VEZ QUE AQUELE APORTADO COM A PETIÇÃO INICIAL FORA CONCEDIDO EXCLUSIVAMENTE AO PRIMEIRO AUTOR (FLS. 26), OU, EM IGUAL PRAZO, PROMOVA O DEPÓSITO PRÉVIO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO AOS SEUS PEDIDOS (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).
 INTIMEM-SE.

**3101 - 1995 \ 11.**

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): MIGUEL ARLEI DOS REIS
 ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
 ADVOGADO: SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA
 RÉU(S): BEATRIZ DE SOUZA DIAS

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. INDEFIRO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO PROCESSO, PORQUE A HIPÓTESE INVOCADA NÃO É NENHUMA DAQUELAS CONSTANTES DO ART. 265, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2. DÊ-SE VISTA À PARTE, PARA, EM CINCO (05) DIAS, REQUERER O QUE FOR NECESSÁRIO AO DESLINDE DA ESPÉCIE.
 INTIMEM-SE.

89190 - 2006 \ 2.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE: LOBO INDUSTRIAL DE TINTAS LTDA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: RAFAELA LORY DA SILVA E SILVA - ESTAGIÁRIA
 REQUERIDO(A): V. ALVES & TELLES LTDA
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A

INTIMAÇÃO: DESPACHO

SOBRE PRELIMINARES E DOCUMENTOS QUE APARELHAM A RESPOSTA (FLS. 39 A 45), MANIFESTE-SE A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS (CPC - ART. 327).
 INTIMEM-SE.

86353 - 2005 \ 292.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: IZAIRA BACARO BARANIUK
 ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA
 REQUERIDO(A): ABERLINA IZAURA FORTES
 REQUERIDO(A): DEONINO FORTES
 ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA

INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL - ITEM VIII - VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E/OU DOCUMENTOS, FALE A AUTORA EM DEZ (10) DIAS,

93740 - 2006 \ 157.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): IVONE GONÇALVES
 ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA

INTIMAÇÃO: DESPACHO VISTOS ETC.,
 PEDIDO RETRO (FLS. 32 E 33), DEFIRO.
 INTIMEM-SE.

72460 - 2004 \ 210.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS BATISTA LOPES

INTIMAÇÃO: DESPACHO

VENHA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA, MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO (FLS. 43 E 44), DO DIGNO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.
 INTIMEM-SE.

98456 - 2006 \ 372.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
 REQUERIDO(A): CLEONICE MORAES LEITE

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. EM VISTA DA NATUREZA DESTA DEMANDA, QUE IMPLICA RESCISÃO CONTRATUAL, VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, APORTAR A VIA ORIGINAL DO CONTRATO "SUB JUDICI", SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚNICO, ART. 284).

83995 - 2005 \ 216.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): MAURO SERGIO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR - VISTOS ETC.,
 PEDIDO RETRO (FLS. 35 E 36), DEFIRO.
 INTIMEM-SE.

91340 - 2006 \ 59.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: ADEMAR HELENO DA COSTA
 ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S.A

INTIMAÇÃO: DECISÃO - ITEM 8 - VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E/OU DOCUMENTOS, FALE O AUTOR EM DEZ (10) DIAS.

80603 - 2005 \ 114.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO ITAU S.A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): INDUSTRIA SUMMER LTDA.
 REQUERIDO(A): CELESTINO FERREIRA SOUZA JUNIOR
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DECISÃO - PARA QUE A AUTORA EMBARGADA ESCLAREÇA QUAIS FORAM OS ENCARGOS FINANCEIROS APLICADOS NO PERÍODO A QUE SE REFEREM OS EXTRATOS DA CONTA CORRENTE APORTADOS AOS AUTOS, INDICADOS NAS EXPRESSÕES GENÉRICAS: "LIS/ENCARGOS" E "ENCARGOS CONTA CORRENTE".

89207 - 2006 \ 5.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: RENATA CINTRA CARVALHO
 REQUERIDO(A): BENEDITO CLEBER SANTOS FIGUEIREDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO
 VENHA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA, MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO (FLS. 25), DO DIGNO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.
 INTIMEM-SE.

95741 - 2006 \ 256.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
 REQUERIDO(A): JOSÉ ADILIO BOTELHO

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$24,72(VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

89547 - 2006 \ 15.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 REQUERIDO(A): PAULO PEREIRA DA TRINDADE

INTIMAÇÃO: DESPACHO

VENHA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA, MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO (FLS. 23), DO DIGNO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.
 INTIMEM-SE.

66357 - 2004 \ 76.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 REQUERENTE: RITA DE CASSIA SILVA SCHEIDT
 ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
 REQUERIDO(A): FERNANDO DE JESUS BARRRADAS E SUA MULHER
 ADVOGADO: ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 14H00.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ**76494 - 2004 \ 304.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: CLAUDIO GALDINO DA SILVA
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE CRED. RURAL DO PANTANAL-SICOOB PANTANAL
 REQUERIDO(A): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

INTIMAÇÃO: PARTE RÉ - II. DIANTE DO TEOR DA DOCUMENTAÇÃO APORTADA PELA SEGUNDA REQUERIDA (FLS. 316 A 328), SOBRE ELA FALE O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

25820 - 2000 \ 158.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 REQUERIDO(A): ROSANE CREMA DE SOUSA -ME
 REQUERIDO(A): ROSANE CREMA SOUSA
 REQUERIDO(A): AMARILDO JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
 REQUERIDO(A): ROSE CLÉA CREMA MONDINI
 REQUERIDO(A): CARLOS AUGUSTO MARTIN MONDINI
 ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO
 ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
 ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: RÉ - MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE DOCUMENTOS DE (FLS. 254/325).

81736 - 2005 \ 148.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: LUIZ DECHAMPS
 REQUERENTE: MANOEL GETÚLIO DA SILVA
 ADVOGADO: ISA BACCHI
 REQUERIDO(A): JOÃO CUSTODIO DE SANTANA

INTIMAÇÃO: PARTE RÉ - DIGA EM CINCO DIAS, QUANTO O DOCUMENTO JUNTADO À FLS. 62.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE**83730 - 2005 \ 208.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ELLO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
 EXECUTADOS(AS): SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO.

SOBRE O PEDIDO E DOCUMENTOS RETRO (FLS. 41 A 82), FALE A EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.
 INTIMEM-SE.

2774 - 1990 \ 39.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): L.L. COMERCIAL LTDA
 RÉU(S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - PROCEDA-SE AO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO SR. CONTADOR JUDICIAL PARA ELABORAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E INTIME-SE A EXEQUENTE PARA O RECOLHIMENTO EM CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE ANOTAÇÃO DO DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EVITANDO-SE CERTIDÃO NEGATIVA.
 INTIMEM-SE.

2774 - 1990 \ 39.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): L.L. COMERCIAL LTDA
 RÉU(S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$427,41(QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

66904 - 2004 \ 89.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: COMERCIAL DE PETROLEO F. CORREA LTDA. (POSTO ZERO KILOMETRO)
 ADVOGADO: MÁIRA FERNANDA MINOSSO
 REQUERIDO(A): ANDRÉ PADILHA LOANGO-ME
 ADVOGADO: KEILE TATIANE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. COM VISTAS AO EXAME DO PEDIDO RETRO (FLS. 77 A 79), ORDENO VENHA A EXEQUENTE, EM DEZ (10) DIAS, A DEMONSTRAR O ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS DE BUSCAS DE BENS PENHORÁVEIS DA EMPRESA EXECUTADA E O DESVIO DE FINALIDADE, EM FRAUDE À LEI, COM PREJUIZOS À CREDORA, A LEGITIMAR A INCIDÊNCIA DOS EFEITOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR,



CONTRÁIDA PELA EMPRESA, AO BENS PERTENCENTES AO SEU PROPRIETÁRIO (CC – ART. 50). EM IGUAL PRAZO, VENHA APORTAR DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO EXEQUENDO. 2. APÓS, RETORNEM-ME IMEDIATAMENTE PARA EXAME. INTIMEM-SE.

89182 - 2006 \ 3.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: EUCCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LT
ADVOGADO: EMERSON ALFREDO F. AGUIAR
ADVOGADO: MARCOS RELVAS
ADVOGADO: EMERSON SANÁBRIA CARVALHO
REQUERIDO(A): EUROCAT - PEÇAS PARA TRATORES LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS 53 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

46412 - 2002 \ 81.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
REQUERIDO(A): ZUM TRANSPORTES LTDA-ME
ADVOGADO: EDUARDO METELLO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A CREDORA, QUANTO A CERTIDÃO (FLS. 55), DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE.

1324 - 1997 \ 90.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: MAURO PAULO GALERA MARI
REQUERENTE: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
REQUERIDO(A): HÉLIO TOMAZ DE SOUZA
REQUERIDO(A): CELESTINA MARIA DAS GRAÇAS BAIMA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO: MILTON DABUL POMPEU DE BARROS

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM 2 - INDIQUE, EM CINCO (05) DIAS, A CREDORA, PROVAS BENS QUE SEJAM PASSÍVEIS DE PENHORA E CONCLUSOS. INTIMEM-SE.

7604 - 1999 \ 247.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
RÉU(S): IVANILSON SOUZA DE DEUS - ME
RÉU(S): IVANILSON SOUZA DE DEUS

INTIMAÇÃO: AUTOR PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$21,00(VINTE E UM REAIS) DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DO JUÍZO DEPRECADO, CONTA Nº13.283-7 DO BANCO DO BRASIL, AGENCIA Nº 0571-1 BARRA DO GARÇAS - MT EM NOME DE DARLEY CHAVES.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO MONITÓRIA
PRAZO : 20 DIAS**

AUTOS Nº 2002/107

ESPECIE: Monitoria

PARTE AUTORA: CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A

PARTE RÉ : JOEL LUIZ BULHÕES Rua Miguel Serror , 121, Santa Rosa Cuiabá.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta , consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho adiante transcritos , para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 57.336,83. Poderá, ainda a parte ré, no mesmo prazo oferecer embargos monitorios.

ADVERTENCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficara isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: Ação monitoria em que Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S/A move em desfavor Joel Luis Bulhões a execução da respeitável sentença de fls. 123 a 125, que lhe deu ganho de causa e que, nos termos do artigo 584 do CPC do , constitui título executivo, certo e exigível , uma vez que contém em quanta determinada e já transitou em julgado requer portanto a citação do executado JOEL LUIZ BULHOES para pagar em 24 horas, a importância 57.336,83.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Pedido retro (fls.22), defiro. Intimem-se. Eu, Flavia C. da S Assunção França, digitei

Várzea Grande –MT 10 de julho de 2006
Jussara da Silva Cezer Titon
Escrivã Judicial Designada
Portaria 252/06

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA

ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA

EXPEDIENTE: 2006/93

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

49222 - 2002 \ 141.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CILENE COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): AVANI MEIRELES DOS SANTOS
ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO DA COSTA STEFAN
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGAM AS PARTES EM 03 (TRÊS) DIAS SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS COMPLEMENTARES, ESPECIFICANDO COM CLAREZA OS FINS A QUE SE DESTINAM, SOB PENA DE PRECLUSÃO. 2. CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 29/09/2006.

73046 - 2004 \ 223.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOSUÉ PORTUGAL DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUCIA ITATI RAIDE POZZI
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARIEL MARGUES OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. CUMPRÁ-SE O ITEM 02 DO DESPACHO DE FLS. 59, DESIGNANDO AUDIÊNCIA PRELIMINAR. PROCESSO Nº 223 /2004. VISTOS ETC. DESIGNE-SE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC). V. GRANDE 11 DE JANEIRO DE 2005. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 07/11/2006 ÀS 14:00 HORAS.

78234 - 2005 \ 34.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
REQUERENTE: JUCIANNY LIMA LOPES
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
REQUERIDO(A): COOPERCEM COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS EMPREGADOS EMPR. ENERGIA.
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 34/2005. VISTOS ETC. DESIGNE-SE DIA E HORA PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, INTIMANDO-SE PARTES E PROCURADORES. CUMPRÁ-SE.
INTIME-SE. V. GRANDE, 05/10/2006. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 24/10/2006 ÀS 16:30 HORAS

76752 - 2004 \ 318.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: VOLMIR DACROCE
ADVOGADO: RENATO MARCELINO DOLCE DE SOUZA
REQUERIDO(A): EDUARDO MARCOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: DUILIO PIATO JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 318/2004. VISTOS ETC. DESIGNE-SE DIA E HORA PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, INTIMANDO-SE PARTES E PROCURADORES.
CUMPRÁ-SE. INTIME-SE. V. GRANDE, 05/10/2006. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 31/10/2006 ÀS 17:00 HORAS. AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 64,95 (SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

66074 - 2004 \ 82.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: L. M. O DE P. - R. P. DE P. M. - REP/ MÃE SILVIA REGINA DE O
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
REQUERIDO(A): GERVÁSIO TADEU DIAS ROCHA
ADVOGADO: FAUSTO NOBRES DA SILVA
INTIMAÇÃO: PROCESSO Nº 82/2004 VISTOS ETC. DESIGNE-SE AUDIÊNCIA PRELIMINAR NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC. VISTOS ETC. CUMPRÁ-SE O ITEM "1" DO DESPACHO DE FLS. 189, INTIMANDO-SE PARTES E PROCURADORES. INTIME-SE. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 07/11/2006 ÀS 16:00 HORAS.

65224 - 2004 \ 59.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: MARTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IONÍ FERREIRA CASTRO
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 59/2004. VISTOS ETC. DESIGNE-SE A ESCRIVANIA DIA E HORA PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, INTIMANDO-SE PARTES E PROCURADORES.
CUMPRÁ-SE. INTIME-SE. V. GRANDE, 08/11/2005. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 08/11/2006 ÀS 16:00 HORAS.

53872 - 2003 \ 17.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: HENRIQUE DE SOUZA MOTTA
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
REQUERIDO(A): DIVINO MARINHO DE ARAUJO
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/11/2006 ÀS 14:00 HORAS. AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

86985 - 2005 \ 328.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: REGINEIA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
REQUERIDO(A): GLÓRIA MARIA VIANA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): UBIRACY TAIGUARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ERNESTO CAMPOS FILHO
ADVOGADO: ENÉAS CORREA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14/11/2006 ÀS 14:00 HORAS. AUTOS AGUARDANDO A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 167,36 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

5864 - 1999 \ 2209.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOÃO LOUREIRO DE ANDRADE
ADVOGADO: JACI PINHEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO: JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR
ADVOGADO: EMERSON ALFREDO F. AGUIAR
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 2209/1999. VISTOS ETC. NÃO TENDO O ACORDO HOMOLOGADO NO FEITO TRATADO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, INTIMEM-SE AS PARTES PARA RECOLHIMENTO NA FORMA DO ART. 26, §2º, DO CPC. CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 30/09/2005.

74384 - 2004 \ 245.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOSUÉ PORTUGAL DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUCIA ITATI RAIDE POZZI
REQUERIDO(A): EMBRATEL S/A
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 09/11/2006 ÀS 16:00 HORAS.

88469 - 2005 \ 367.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: LOBO INDUSTRIAL DE TINTAS LTDA
ADVOGADO: DR. ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 367/2005. VISTOS ETC. DESIGNE-SE DIA E HORA PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, INTIMANDO-SE PARTES E PROCURADORES. CUMPRÁ-SE.
INTIME-SE. V. GRANDE, 05/10/2006. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 14/11/2006 ÀS 16:30 HORAS.

94778 - 2006 \ 212.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: SÁBRINA SILVA LACERDA
ADVOGADO: ODEVALDO LEOTTI
ADVOGADO: UIRA ESCOBAR ALIOTI
REQUERIDO(A): COMPER SUPERMERCADOS REP. POR MARCOS ANTONIO GALANTE
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 2. APÓS, DIGAM AS PARTES EM 03 (TRÊS) DIAS SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS COMPLEMENTARES, ESPECIFICANDO COM CLAREZA OS FINS A QUE SE DESTINAM, SOB PENA DE PRECLUSÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 24/08/2006.



83887 - 2005 \ 222.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE NULIDADE DE DÉBITO
REQUERENTE: ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): GLOBAL TELECOM LTDA
ADVOGADO: EDUARDO AB MANZEPPI
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 222/2005.VISTOS ETC.A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A DEFESA DE FLS. 34/106, EM ESPECIAL O CONTRATO SOCIAL DE FLS. 63/91, OS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO (FLS. 93/94) E O ELUCIDATIVO MEMORANDO VISTO EM CÓPIA ÀS FLS. 106, REVELAM QUE A EMPRESA CITADA (FLS. 33), E ORA CONTESTANTE, GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, NÃO SE CONFUNDE COM A RÉ NOMEADA EM INICIAL, GLOBAL TELECOM LTDA, HAVENDO ENTRE ELAS DIVERSIDADE DE CONSTITUIÇÃO E ATUAÇÃO, SEM QUE INTEGREM UM MESMO GRUPO ECONÔMICO.A PROPÓSITO, NO "RECEBIDO" LANÇADO À MANUSCRITO NO MANDADO DE FLS. 32, CONSTAM AS INICIAIS "GVT", COMPROVANDO QUE A CITAÇÃO SE FEZ, DE FATO, NA PESSOA JURÍDICA "GLOBAL VILLAGE TELECOM", E NÃO NA RÉ "GLOBAL TELECOM", MALGRADO A CERTIDÃO DE FLS. 33.ISTO POSTO, HAVENDO DIVERSIDADE ENTRE A RÉ E A PESSOA JURÍDICA CITADA NOS AUTOS, DECRETO A NULIDADE DA CITAÇÃO (FLS. 33) E, CONSEQUENTEMENTE, DOS ATOS PROCESSUAIS SUBSEQÜENTES, MANDANDO QUE SE DESENTRANHE A DEFESA DE FLS. 34/95 E O PETITÓRIO DE FLS. 140/141, MANTIDO, EM FOTOCÓPIA, APENAS A DOCUMENTAÇÃO (FLS. 63/106)/2. REORDENADO O FEITO, INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA, INFORMANDO O CORRETO ENDEREÇO DA RÉ GLOBAL TELECOM LTDA.INTIME-SE.CUMPRASE.V. GRANDE,26/08/2006.

81351 - 2005 \ 134.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ELIANA VILLEN REBELO
ADVOGADO: WILSON P. DE FREITAS
ADVOGADO: DR. ROGERIO BARÃO
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: FABIO SOUZA PONCE
REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: FLAVIO BUONADUCE BORGES
ADVOGADO: LIANA MACEDO NUNES
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 134/2005.VISTOS ETC.CHAMO O PROCESSO A ORDEM PARA DETERMINAR, DE OFÍCIO, A REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL, NECESSÁRIA AO DESLINDE DA QUESTÃO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 130, CAPUT, DO CPC.NOMEIO, POIS, PARA TAL, A PROFISSIONAL ANDRÉA ABÍLIO MIGUEL DINIZ NEUENSCHWANDER, COM ENDEREÇO NA RUA CORONEL OTILES MOREIRA, Nº 93, APTO 1401, ED. RAVENNA PARK, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ - MT, CEP 78043-368, FONES 3624-1665 E 9982-8950, DETERMINANDO DE PRONTO QUE SEJA A MESMA INTIMADA A APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS E DESIGNAR DATA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. CONSIGNO QUE O LAUDO DEVERÁ SER APRESENTADO EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO INÍCIO DOS TRABALHOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO, SE REQUERIDO.FACULTO ÀS PARTES A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, E FORMULAÇÃO DOS QUESITOS DE OUTRO LADO, DETERMINO QUE SE INTIME O RÉU PARA PROCEDER, EM 10 (DEZ) DIAS, A JUNTADA DOS ORIGINAIS DO CONTRATO FIRMADO COM A AUTORA, ANTE A MÁ QUALIDADE DAS CÓPIAS VISTAS ÀS FLS. 26/27, SOMADA À IMPRESCINDIBILIDADE À PERICIA.INTIME-SE.CUMPRASE.V. GRANDE,12/09/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

97001 - 2006 \ 311.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): DILSON KIESQUI - ME
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

7190 - 1999 \ 2375.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
AUTOR(A): JOSÉ GONÇALVES GOMES E OUTROS
ADVOGADO: HÉLIO PASSADORE
RÉU(S): ROBERTO APARECIDO CAPELETT
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 184,16 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

7655 - 1999 \ 2382.

AÇÃO: SEQUESTRO
AUTOR(A): ROBERTO APARECIDO CAPELETT
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
RÉU(S): BRÁS FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO: HELIO PASSADORE
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 74,62 (SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

11672 - 1995 \ 693.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ROBERTO APARECIDO CAPELETT
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): BRAZ FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO: HÉLIO PASSADORE
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 253,28 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

96479 - 2006 \ 292.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO MARTINS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 31, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/ EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,29/09/2006.

56724 - 2003 \ 65.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA - ORTOBOM
ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): ELPIDO DA SILVA MEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 149, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/ EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,29/09/2006.

85466 - 2005 \ 276.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARIA MACEDONIA LOPES TAVORA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.PEDIDO RETRO (FLS. 35/36), DEFIRO;2.SEM EMBARGO, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO VISANDO A CITAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, SOB PENA DE EXTINÇÃO.
INTIME-SE.V. GRANDE,29/09/2006.

91975 - 2006 \ 82.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ANTONIA ALEXANDRINO DA SILVA LEMES
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(A): ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO: ALLINE FARIA FERNANDES
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.2. VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E/OU DOCUMENTOS, FALE A AUTORA EM DEZ (10) DIAS.INTIMEM-SE.

23403 - 2000 \ 106.

AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: PARÓQUIA SÃO GONÇALO
ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERARDON
REQUERIDO(A): ANDERSON LEITE DA ROSA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 103, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/ EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,29/09/2006.

99193 - 2006 \ 400.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: W. R. COMÉRCIO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
REQUERIDO(A): JUREMA DE LIMA TAVARES EPP
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 29,95 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

99375 - 2006 \ 405.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): ADRIANA APARECIDA FERNANDES CRUZ
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIOCOMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVELEDITAL DE INTIMAÇÃO
QUADRO GERAL DE CREDORES

AUTOS Nº 260/2006

ESPÉCIE: Pedido de Recuperação Judicial
PARTE AUTORA: Elétrica Bom Preço Ltda

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e demais interessados para no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação para apresentarem impugnação (art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005). O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância.

A INTEGRALIDADE DOS DÉBITOS DA EMPRESA BOM PREÇO

Razão Social	Num.Tit.	Dta.Vcto	Vlr.Pago	Vlr.Titulo	Valor Total
ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				33.138,98	33.307,93
<i>Execução judicial 71/2006 07/07/06</i>					
<i>tramite perante 2 Vara Civil de V.G.</i>					
BR-364 KM-13, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ - MT CEP: 78000-098 CNPJ: 03.989.217/0003-26					
ARIANA S.S ROSA	004565-R2	05/05/05		1.131,45	1.256,42
AV.ARNALDO CONTURSI, N.340, BAIRRO MARTA ELENA CIDADE BELO HORIZONTE - MG : 04.056.090/0001-93					
AUGUSTO JOSE DE SOUZA LUSTRES- ME	002570-01	07/07/05		440,15	481,48
RUA JUNQUEIRA Nº 316, BAIRRO JARDIM ARAPONGA, GUARULHOS/SP CEP:07271-070 CNPJ:01.508.798/0001-40					
CARBINOX COMERCIAL- LTDA	850201-CH	12/12/05		2.762,67	2.912,68
AV ENG ROBERTO ZUCCOLO Nº 316, VILA LEOPOLDINA SÃO PAULO/ SP CEP:05307-190 CNPJ:01.612.240/0001.00					
CEMAR S.A. COMPONENTES ELETRICOS	05 TITULOS			15.500,00	16.149,09
R. GERSON ANDREIS Nº 1255 - DIST. IND. CAIXIAS DO SUL/RS CEP:95112-130 CNPJ: 87.102.372/0001-07					
COEL CONTROLES ELETRICOS LTDA	005076-CH	26/09/05	2.094,99		
RUA MARIS E BARROS Nº146 - JARDIM DA GLORIA - SÃO PAULO - SP CEP:01545-010 CNPJ: 51.755.304/0001-08					
CERAMICA SANTA TEREZINHA S/A	04 TITULOS		36.503,17	69.000,00	68.509,33
R. DUQUE DE CAXIAS Nº 218 - CENTRO PEDREIRA - SP CEP:13920-000 CNPJ: 53.858.312/0001-05					
CIA.INDUSTRIAL H.CARLOS SCHNEIDER	05 TITULOS			5.722,69	6.216,32
RUA PADRE KOLB Nº 272 - BUCAREIN - JOINVILLE - SC CEP: 89202-350 - CNPJ: 84.709.955/0001-02					
KANAFLEX S.A IND DE PLASTICOS	850198-CH	14/12/05		2.047,27	2.157,75
R JOAO S.ALGOSTINHO N.282 - QUINHAU EMBU - SP - CEP: 06803-010 CNPJ 43.942.598/0001-40					



CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS RUA DR. MURICY Nº 19 - COSTEIRA - SÃO JOSE. DOS PINHAIS/PR CEP:83015-290 CNPJ: 79.327.649/0001-71	11 TITULOS	30.000,00	66.247,74	67.098,73
CONDUTORES ELETRICOS MONACO LTDA R 12 DE SETEMBRO Nº994 VL.GUILHERME - SAO PAULO SP CEP: 02052-001 - CNPJ : 05.888.667/0001-96	03 TITULOS		12.000,00	12.505,36
CORDEIRO FIOS E CABOS ELETRICOS R. LIMA Nº1180 STO ANTONIO - FERRAZ DE VASCONCEL SÃO PAULO/SP CEP: 08534-000 CNPJ: 71.796.478/0001-18	25 TITULOS		50.297,43	58.735,23
DETMAR COM. DE MATERIAIS ELETRICOS ESTRADA DA SERVIDAO Nº 195 - JD FLAMBOYANT MOGI MIRIM - SP CEP:13800-000 CNPJ:03.765.601/0001-83	000220-03	03/07/05	703,50	770,02
ELETRO MECANICA LOMBARD LTDA R. MARCO AURELIO Nº 346 - VILA ROMANA SAO PAULO - SP - CEP: 05048-000 CNPJ: 60.948.551/0001- 03	059268-01	19/07/05	3.287,58	3.589,68
ELETRONAR LTDA EST. ADHEMAR DEBIANO Nº257 - DEL CASTILHO- RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21058-900 CNPJ: 04.204.985/0001-28	07 TITULOS		31.848,99	34.212,73
ELETRORCAL IND. E COM. MAT. ELETRICOS ROD BR 376,S/N KM 170 - DISTRITO INDUSTRIAL - NOVA ADRADINA/MS CEP: 79750-000 CNPJ: 83.060.012/0004-81	08 CHEQUES		110.000,00	111.533,84
EMPALUX LTDA RUA DURVAL P. DE CARVALHO Nº 68 - VILA FANNY - CURITIBA - PR CEP: 81030-220 CNPJ: 01.031.776/0001-31	005004-CH	15/09/05	1.025,96	1.110,00
EXATRON INDUSTRIA ELETRONICA LTDA AV. SERTORIO Nº 735 - NAVEGANTES - PORTO ALEGRE - RS - CNPJ: 90.191.529/0001-22 CEP: 91020-001	05 TITULOS		2.500,00	25.000,00
INTEGRACAO COMERC E REPRESENTACOES Antigo credito pertencente a Ferrobolt Ferro e Aço Ltda - R. Monte Negro N18 - Vila Galvão Guarulhos - SP - CNPJ: 57.920.860/0001-60	010113-CH	27/10/05	2.000,00	5.618,90
GLD COMERCIAL LTDA RUA ENG. GUILHERME CRIST. FREN - JD VILA FORMOS SAO PAULO/ SP CEP:03477-000 CNPJ: 02.455.082/0001-94	850225-CH	07/02/06	4.225,20	4.381,21
FISCHER IND MEC LTDA R.18 Nº 763 - Jd. Quitandinha - Rio Claro - SP CEP:13501-905 CNPJ: 56.380.132/0001-40	005144-CH	15/02/06	3.900,00	4.038,80
FERRAGENS BIGOLIN COM. E CONST LTDA AV.SAO PAULO - TANGARA DA SERRA - MT CNPJ: 01.392.026/0001-95	082183-CH	02/08/05	4.575,00	4.983,32
FORCE-LINE IND E COM COMPO ELETRON R. Elói Cerqueira N286 Belezinho São Paulo - SP CNPJ 03.762.480/0001-16 CEP:03062-010	850191-CH	13/12/05	3.327,64	
GL ELETRO - ELETRONICOS LTDA RUA JOAO STUKAS Nº 3312 - JARDIM SÃO VICENTE - CAMPO LARGO 52.618.139/0016-83 - CEP:83602-110	09 TITULOS		19.988,66	21.758,15
INDEL INDUSTRIA METALURGICA R. Do Bronze - Corredor ITAQUACETUBA-SP CEP: 0858-180 CNPJ: 53.582.516/0001-58	028710-01	09/07/05	3.661,90	4.004,50
IND. ELETROM. BALESTRO LTDA R. SANTA CRUZ Nº 1550 - SANTA CRUZ MOGI MIRIM - SP CEP: 13800-440 CNPJ : 52.770.949/0001- 20	05 TITULOS		17.175,00	17.934,26
IMPE IND DE MADEIRA PEROLA LTDA ACESSO Á RODOV.MARECHAL KM-01 CENTRO - BIRIGUI - SP CEP:16200-000 CNPJ: 55.774.590/0001-00	005155-CH	01/02/06	4.920,00	5.106,58
INTRAL.S.A IND. MATERIAIS ELETRICOS TRAVESSIA RIO GRANDE Nº 130 - KAISER - CAIXIAS DO SUL - RS - CEP: 95098-750 - CNPJ: 88.611.264/0001-22	07 CHEQUES		42.000,00	42.683,31
LUMILUZ INDUSTRIAL LTDA RUA DO IPÊ ROXO Nº 200 - TAINHAO JAMBEIRO - SP - CEP:12270-000 - CNPJ: 01.709.643/0001-71	010396-CH	16/11/05	2.241,41	2.385,13
MECRIL - METALURGICA CRICIUMA LTDA	100275-CH	24/02/06	5.300,00	5.480,67

RUA MARECHAL DEODORO Nº 502 - CRICIUMA - SC - CEP: 88801-110 CNPJ: 83.646.661/0001-16	100276-CH	24/03/06	5.300,00	5.455,94
LUZ VITORIA COM.E PREST DE SERV.LTDA R. GUARACIA Nº 36 A VILA CURUÇA SÃO PAULO - SP CNPJ:04.200.785/0001-05	850210-CH	26/01/06	4.481,86	4.673,47
MAR-GIRIUS CONTINENTAL IND. CONT ELE AV. VICENTE ZINI, 665 - VILA NOVA- PORTO FERREIRA-SP CEP:13660- 00 - CNPJ: 61.093.001/0001-12	850211-CH	26/02/06	4.481,86	4.633,15
MINIPA INDUSTRIA E COMERCIO ALAMEDA DOS TUPINAS, 33 - PLANALTO PAULISTA SAO PAULO-SP CEP: 04069-000 CNPJ: 43.743.749/0001-31	051371-01	08/07/05	2.164,30	2.367,15
PIRELLI CABOS S.A ROD. P. CASTELO BRANCO, KM32 - JD MARIA CRISTINA - BARUERI - SP CEP: 06421-300 CNPJ: 61.150.751/0005-02	051371-02	05/08/05	2.164,30	2.356,38
PRIMELETRICA LTDA R. ACEDIO FONTONETE, 507 - JD. IBIRAPUERA - SANTO AMARO- SP CEP:05814-100 - CNPJ: 58.991.037/0001-83	850182-CH	19/01/06	2.610,00	2.724,63
NEPPE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Av. Palmares, 861- Palmares - Santo Andre-SP CEP:09061-410 CNPJ: 69.308.286/0001-73	850183-CH	19/02/06	2.610,00	2.701,15
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICO LTDA ROD IMIGRANTES KM2,4 - COXIPO CUIABA - MT CNPJ: 78.958.717/0016-14	036779-02	26/06/05	1.931,74	2.114,47
SCHAK ELETRICA IND E COMERCIO LTDA R JOSE PEDRO DE ARAUJO 965 - CINCO CONTAGEM - MG CNPJ:03.158.420/0001-99	002289-01	27/07/05	1.500,00	1.635,84
SIEMENS LTDA RUA CORONEL BENTO BICUDO, 111 - LAPA SAO PAULO- SP CEP:05069-000 CNPJ: 44.013.159/0002-05	005158-CH	18/01/06	3.135,00	3.273,21
SENES E ROSSI LTDA RUA CARLOS ESSENFELDER 955 -BOQUEIROA - CURITIBA -PR CEP:81650-090 CNPJ: 01.723.086/0001-43	005159-CH	27/02/06	3.135,00	3.240,30
SOPRANO ELETROMETALURGICA E HID. RS-122 KM-61 - DIST. IND. - FARROUPILHA - RS - CEP: 95180- 000 CNPJ: 88.634.977/0001-01	005160-CH	27/03/06	3.135,00	3.218,42
COMERCIAL MAXLITE LTDA R MARTNHO DE CAMPOS 285 SLO2 - VILA ANASTACIO - SAO PAULO/SP CEP:05093-050 CNPJ: 01.276.558/0001-67	6 TITULOS		6.399,00	6.399,00
STECKER COMERCIAL LTDA AV. MENDES DA ROCHA, 1751 JD. BRASIL SAO PAULO -SP CEP:02227-001 - CNPJ: 03.658.121/0001-13	015667-01	02/08/05	1.355,67	1.476,66
TOC ELECTRICS PROD. ELET. ELET. LTDA RUA CATUMBI, 697 - BELEM - SAO PAULO-SP CEP:03021-000 CNPJ: 61.261.566/0001-61	12 TITULOS		16.940,99	18.493,02
TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES AV. COUTO MAGALHAES, 616 - CENTRO VARZEA GRANDE CEP: 78110-400 CNPJ: 15.375.991/0001- 64	000968-01	16/09/05	708,70	766,64
TOP LINE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA AV.MARTINS FONTES,1434 - ESPL. BARREIROS - SAO VICENTE - SP - CEP:11340-010 CNPJ: 04.026.020/0001-92	024200-01	10/08/05	2.293,60	3.284,68
TRAMONTINA GOIANIA UTIL. E FERRAM. R. BOM SUCESSO, 51 - IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP: 74453-050 - CNPJ: 00.142.240/0001-20	024200-02	24/08/05	2.293,60	3.266,79
VALECON AV. SAO JOAO,1460 - B. DA PONTE - ATIBAIA - SP - CNPJ: 03.733.679/0001-16	08 TITULOS		15.290,85	16.679,52
VATHISA IND E COM DE PLASTICOS LTDA RUA WALDEMAR A FREITAS 97 - PERRACINE - POA - SP - CEP:08550-000 - CNPJ: 62.216.395/0001-11	051311-01	04/08/05	1.257,23	1.369,02
	051311-02	03/09/05	1.048,90	1.136,92
	10 TITULOS		41.391,90	45.000,71
	850131-CH	26/12/05	1.686,66	1.788,34
	850132-CH	27/01/06	3.386,66	3.530,88
	237668-01	16/07/05	606,27	662,28
	237668-02	31/07/05	606,27	660,77
	237668-03	15/08/05	606,27	659,07
	005030-CH	01/01/06	3.565,00	3.732,27
	005032-CH	01/01/06	3.565,00	3.732,27
	012518-01	24/06/05	2.918,27	3.195,29



BRANEL COMERCIO MAT. ELET. LTDA	10 TITULOS	7.294,84	7.520,50
Av Beira Rio 1655 - Praeiro - Cuiabá - MT - CEP 78070-200 CNPJ: 01.303.940/0001-12			
BANCO UNIBANCO	20 PARCELAS CONSECUTIVAS		82.954,80
AGENCIA 0455 C/C 134615-0	DE 23/06/2006 ATÉ 23/01/2008		
BANCO DO BRASIL	CONTA GARANTIDA + LIMITE C/C		55.000,00
AGENCIA 2764-2 C/C 17.060-7			
BANCO BRADESCO C/C 32395-0	19 PARCELAS CONSECUTIVAS		131.849,79
AGENCIA 1263-7 C/C 32395-0	DE 11/04/2006 ATÉ 11/10/2007		
BANCO BRADESCO	18 PARCELAS CONSECUTIVAS		42.958,04
AGENCIA 1263-7 - C/C 46210-1	DE 13/04/2006 ATÉ 13/09/2007		
COOPERLOJA BANCOOB	16 PARCELAS CONSECUTIVAS		28.698,56
AGENCIA 4301 - C/C 81154-8 - JUNOR	DE 26/04/2006 ATÉ 20/07/2007		
BANCO ABN AMRO REAL S.A	30 PARCELAS CONSECUTIVAS		146.478,54
AGENCIA (0466) - C/C 179125-0 - CLAUDIO	DE 09/04/2006 ATÉ 09/09/2008		
TOTAL DÍVIDA	atualizada até 31/07/2006	1.302.221,99	R\$ 1.337.638,54

Eu, Berenice Marques da Guia Barbosa, Oficial Escrevente o digitei.

OBS: O ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. RICARDO FERREIRA DE ANDRADE, PODERÁ SER ENCONTRADO NO HORÁRIO COMERCIAL DAS 8:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA (AV. DO CPA), Nº 2.254, ED. AMERICAN B. CENTER, 11º ANDAR, SALA 1101 - JARDIM ACLIMAÇÃO - FONE/FAX (65) 3642-5807.

Várzea Grande - MT, 10 de outubro de 2006.

Bel^a. Irany Oliveira Rodrigues

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA
ESCRIVÃO(A): IRANY OLIVEIRA RODRIGUES
EXPEDIENTE: 2006/50

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

92825 - 2006 \ 109.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): MARKSUEL RIBEIRO PEDROSO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ANTE O FALECIMENTO NOTICIADO ÀS FLS. 42, SUSPENDO A MARCHA PROCESSUAL, COM FULCRO NO ART. 265, I, DO CPC, A FIM DE QUE SE PROCEDA A NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DO ESPÓLIO OU HERDEIROS DO DE CUJUS, NA FORMA DOS ARTIGOS 43, E 1.055 E SEGUINTE DA LEI PROCESSUAL CIVIL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

18492 - 1999 \ 1322.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: LAVROFÉRTIL - PRODUTOS DA LAVOURA LTDA
SÍNDICO: ROGERIO SILVEIRA
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
REQUERIDO(A): VALDIR ALMEIDA
REQUERIDO(A): ERMELINDA NEVES DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS. INTIME-SE.

18503 - 1999 \ 1323.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: DIOGO MARTINS GONÇALVES
SÍNDICO: ROGERIO SILVEIRA
ADVOGADO: ALDOREMA T VIANA REGINATO
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA LAVROFÉRTIL PRODUTOS DA LAVOURA LTDA
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS. INTIME-SE.

18499 - 1999 \ 1324.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: LAVROFÉRTIL - PRODUTOS DA LAVOURA LTDA
SÍNDICO: ROGERIO SILVEIRA
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
REQUERIDO(A): VALDIR ALMEIDA
REQUERIDO(A): ERMELINDA NEVES DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS. INTIME-SE.

18501 - 1999 \ 1320.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: MASSA FALIDA LAVROFÉRTIL PRODUTOS DA LAVOURA LTDA
SÍNDICO: ROGERIO SILVEIRA
ADVOGADO: AFONSO HENRIQUES MAIMONI
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO: JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI
REQUERIDO(A): ARI RESINO
REQUERIDO(A): JOÃO RESINO
REQUERIDO(A): EDER RESINO
ADVOGADO: ALDOREMA T VIANA REGINATO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS. INTIME-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

66591 - 2004 \ 94.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESFINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): JAMILSON ROSA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

32405 - 2001 \ 189.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESFINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): MARCIO ROBERTO BRIANTI

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

70449 - 2004 \ 172.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA (FRIGORÍFICOS AURORA)
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
ADVOGADO: VICTOR HUGO MASCARENHAS
REQUERIDO(A): NÍCIA COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

95084 - 2006 \ 1230.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): IZABEL RODRIGUES DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

91376 - 2006 \ 60.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INV. RENAULT DO BRASIL
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
REQUERIDO(A): ROSITA DE SOUZA MAGALHÃES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

49532 - 2002 \ 599.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESFINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): FLÁVIO ELECIO DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

96019 - 2006 \ 281.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: PRODECO COMPRA VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): EMIVAG-EMPREEND. IMOB. VÁRZEA GRANDE

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

42583 - 2001 \ 858.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ODELZIO EUGENIO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

55379 - 2003 \ 186.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
REQUERIDO(A): ANGELO DOMINGOS DE BULHÕES
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

9574 - 1999 \ 905.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESFINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): DORIVAL JOSÉ DE ARAÚJO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

99163 - 2006 \ 417.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
EXECUTADOS(AS): LUIZ SERGIO SPERANDIO COMÉRCIO
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

5785 - 2003 \ 508.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: JULIA FRANCISCA DA SILVA
REQUERENTE: WAGNER BONDESPACHO DA SILVA
REQUERENTE: WALTER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: CELIO DOS SANTOS LEITE
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM CINCO DIAS. APÓS, DE-SE VISTA. CUMPRÁ-SE.

78606 - 2005 \ 61.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): DELSONIR SALES DE SOUSA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. POR SE REVELAREM FIDELÍGAS E ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECEITA FEDERAL, E EM VISTA DA EFETIVIDADE E Celeridade Processual, MANDO QUE SE OFICIE A DELEGACIA REGIONAL DESSE ÓRGÃO, A FIM DE QUE SEJA INFORMADO O ATUAL ENDEREÇO DO(A)(S) RÉU/EXECUTADO(A)(S); 2. RESPONDIDO, VISTAS AO INTERESSADO POR 05 (CINCO) DIAS. CUMPRÁ-SE. INTIME-SE.

54326 - 2003 \ 74.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
RÉU(S): NILTON GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

91180 - 2006 \ 52.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA COLORADO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: ADOLFO ARINE
ADVOGADO: RENATA PIMENTA DE MEDEIROS
REQUERIDO(A): EDSON MÁRIO RIBEIRO COELHO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

82033 - 2005 \ 179.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911



REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): ALBINO LUIZ DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

49048 - 2002 \ 493.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO B. BERTAZZO
 REQUERIDO(A): JANE MARIA PETERLINE
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

99445 - 2006 \ 431.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): W. P. CARVALHO BARBOSA
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

98995 - 2006 \ 405.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
 ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
 ADVOGADO: DAYANA AZZULIN CURI
 REQUERIDO(A): W. K. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -ME
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

99257 - 2006 \ 422.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: IVERALDO ANTONIO BORBA
 ADVOGADO: SILVIO EUGENIO FERNANDES
 EXECUTADOS(AS): UELITON ELIZIO PIMENTA
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

92986 - 2006 \ 116.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
 REQUERIDO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GUEDES
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

90899 - 1999 \ 105.a

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): BERGAMASCHI & CIA LTDA
 SÍNDICO: MÁRCIA MITIE OSHIKAWA
 ADVOGADO: AILTON SANCHES
 REQUERIDO(A): SUPERMERCADO DUARTE LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.CUMPRASE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 15

99664 - 2006 \ 437.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESFINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): FABIO JOSÉ DE QUEIROZ
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

99658 - 2006 \ 436.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 REQUERIDO(A): ANTONIO SEVERINO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

99475 - 2006 \ 432.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: COVADIS COMÉRCIO E VIDROS E ACESSÓRIOS
 ADVOGADO: EDIBERTO DIAMANTINO
 ADVOGADO: EDINALDO DIAMANTINO
 REQUERIDO(A): ALCOPAN - ALCOOL DO PANTANAL LTDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

96179 - 2006 \ 276.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BV FINANCIAMENTO S/A-CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
 REQUERIDO(A): CLAUDEMIR DE OLIVEIRA ANDRADE
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

93247 - 2006 \ 132.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): MARINETE BARBOSA DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

92156 - 2006 \ 90.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): LUCIANO LUIS MACEDO
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

98038 - 2006 \ 378.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): ROGERIO LUIZ BETRAMI MAGALHÃES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 28.

58220 - 2003 \ 424.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BCN S/A
 ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
 REQUERIDO(A): LUIZ V. CARVALHO -FI
 ADVOGADO: GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 123.

16581 - 1999 \ 895.

AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): TRESFINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 RÉU(S): MUCIO MARTINS LEITE
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

31291 - 2001 \ 119.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: GM LEASING S/A - MT - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA
 REQUERIDO(A): LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA PATRICIO
 ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

52085 - 2002 \ 775.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 REQUERIDO(A): DEBORAH FARIA ZOZOMAZORE DA SILVA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

94899 - 2006 \ 214.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): KLEBER GOMES DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

86446 - 2005 \ 320.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): UEDISMAR ALVES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

95150 - 2006 \ 237.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ALZIRA RODRIGUES BARBOSA
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

97242 - 2006 \ 333.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 REQUERIDO(A): LIDER COMERCIO DE CEREJAS LTDA
 REQUERIDO(A): DIOGENES DE OLIVEIRA SOUZA
 REQUERIDO(A): MARIA MAFALDA STUY SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 80.

75453 - 2004 \ 281.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): RODA LIVRE T. CARGAS LTDA-ME
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

34658 - 2001 \ 372.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): TRESFINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 RÉU(S): EDNA DE SOUZA OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

47322 - 2002 \ 314.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A.
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): CARLOS LEANDRO FALKEMBACK
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

16418 - 1999 \ 649.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): VOLKSVAGEN SERVIÇOS S/A
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 RÉU(S): CUSTODIO APARECIDO DE BARROS
 ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

57793 - 2003 \ 393.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESFINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): MARIA ALICE DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

95094 - 2006 \ 227.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): JULIANA FRANCIELE BERTOLEO
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

18964 - 2000 \ 124.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): GM LEASING S/A - MT - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
 RÉU(S): LAURO LUCAS GUIMARÃES
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 367.

99491 - 2006 \ 434.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE



REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
 ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
 REQUERIDO(A): DELVANI DE MATOS PINTO
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

96560 - 2006 \ 294.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ESTRADÃO FREIOS E MOLAS LTDA
 EMBARGANTE: NOELI IRACEMA GASPERIN
 EMBARGANTE: MARCIO RAGNINI
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

97018 - 2006 \ 322.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SUELZER PARADA
 REQUERIDO(A): JONES DE OLIVEIRA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

97101 - 2006 \ 329.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): EDSON FREIRE
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

97932 - 2006 \ 372.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
 REQUERIDO(A): JOYCE CAROLINE LIMA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

23761 - 2000 \ 333.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): FINASA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 RÉU(S): JOÃO BONIFÁCIO NICOLAU
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS 114/125.

16190 - 1999 \ 1386.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): CENTRO DE SAUDE SANTA CRUZ - HOSPITAL SANTA CRUZ
 ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
 ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
 RÉU(S): MATO GROSSO ASSISTENCIA MÉDICA CIRURGICA E HOSPITALAR LTDA
 ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

51429 - 2002 \ 757.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 REQUERIDO(A): JAIME EPIFANIO VIEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 58.

96216 - 2006 \ 279.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ADEMIR NARDI
 ADVOGADO: ARNALDO RAUEN DELPIZZO
 REQUERIDO(A): BANCO AMERICAN EXPRESS S.A (AMERICAN EXPRESS BRASIL)
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS 127/235.

61695 - 2003 \ 599.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED FINANCIAMENTO E INVST
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 REQUERIDO(A): NELSON AURÉLIO DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 51.

99249 - 2006 \ 420.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ROGERIO PINHEIRO CREPALDI
 EXECUTADOS(AS): UELITON ELIZIO PIMENTA
 EXECUTADOS(AS): JOSE HENRIQUE DE SOUZA FILHO
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

87114 - 2005 \ 344.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COMERCIO E REP BORNHOLDT LTA(FRIGORIFICO AURORA)
 ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
 EXECUTADOS(AS): SULEMAR ALMEIDA DA COSTA
 EXECUTADOS(AS): RR SUPERMERCADOS LTDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 29.

91185 - 2006 \ 53.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE COLORADO DE BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO: ADOLFO ARINE
 ADVOGADO: RENATA PIMENTA DE MEDEIROS
 REQUERIDO(A): RUI PINHEIRO DE ARAUJO E OU
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DE FLS 39/57.

97685 - 2006 \ 357.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
 REQUERIDO(A): JAIRO MORAES DA COSTA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 29.

97217 - 2006 \ 334.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
 REQUERIDO(A): LUIZ GONZAGA SOARES FILHO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 29.

14987 - 1999 \ 1864.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: VOLKSWAGEM SERVIÇOS S/A
 ADVOGADO: DR. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): ERALDO EDGAR DE LIMA
 ADVOGADO: HERNAN ESCUDEIRO GUTIERREZ
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL.

49094 - 2002 \ 498.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
 ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
 REQUERIDO(A): CLAUDIA MARCELA DE M.C.COSTA
 ADVOGADO: ANDREA ANDREO GANCEDO SABER
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

72623 - 2004 \ 214.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): PEDRO MAXIMIANO DE JESUS JÚNIOR
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 71.

56227 - 2003 \ 266.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONCALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): EUGENIO KESTRING
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 80.

60238 - 2003 \ 547.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A-CEMAT
 ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO
 ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO
 REQUERIDO(A): JOSENIL CARDOSO LOSADO CRUZ
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 100.

92075 - 2006 \ 87.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ
 ADVOGADO: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): DESTAK TRANSPORTES LTDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 50.

95402 - 2006 \ 249.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 REQUERIDO(A): MARCIO AURELIO DO CARMO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 28.

82314 - 2005 \ 190.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): VALDIR ALVES DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

90385 - 2006 \ 24.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CUNHADOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS ELÉT. LTDA
 ADVOGADO: DR. OTACILIO PERON
 EXECUTADOS(AS): JÚLIO CÉSAR TEODORO ME
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

95254 - 2006 \ 242.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: ALI HUSSEIN AWALE
 ADVOGADO: LUZYARA DAS GRAÇAS SANTOS
 ADVOGADO: MUNIR KASSEM HAMDAN
 REQUERIDO(A): G. SIQUARA DE ANDRADE - ME
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

95888 - 2006 \ 263.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): JAIRO AMANCIO DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

74588 - 2004 \ 257.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): MARILIA FARIAS DONOSO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

57138 - 2003 \ 349.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 REQUERIDO(A): LINDOMAR PERES PERUSSI
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

97636 - 2006 \ 353.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
 REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINEZ
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 22.

96476 - 2006 \ 290.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911



REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
 REQUERIDO(A): ANA CRISTINA DE MORAES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 28.

96685 - 2006 \ 301.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: ROSELI LUIZ MARRION
 ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
 REQUERIDO(A): MARILDO SPERANDIO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 144.

87541 - 2005 \ 357.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 REQUERIDO(A): MEGA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
 REQUERIDO(A): KEILA CAVALCANTE ESCARPIM
 REQUERIDO(A): OSEIAS MORAIS DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 95.

81128 - 2005 \ 149.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 REQUERIDO(A): PATRÍCIA ARRUDA BARROS
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 65.

97121 - 2006 \ 328.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): SULLIVAN CARDOSOS DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 33.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

25841 - 2000 \ 437.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): MATO GROSSO ASSIST. MÉDICA CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA.
 SÍNDICO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
 ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
 REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ-MT
 ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
 ADVOGADO: ANDREA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE RÉ PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. CUMPRE-SE.

44245 - 2002 \ 68.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 REQUERIDO(A): FRANCISCO PEDROSO DA SILVA
 ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS. ABRA-SE VISTA A PARTE CONTRÁRIA PARA A APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM AS HOMENAGENS DESTA JUÍZO. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

25839 - 2000 \ 436.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: MATO GROSSO ASSIST. MÉDICA CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA.
 SÍNDICO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
 ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
 REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ-MT
 ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
 ADVOGADO: ANDREA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE RÉ PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. CUMPRE-SE.

54993 - 2003 \ 154.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 REQUERENTE: TRANSPORTES WALDEMAR LTDA
 ADVOGADO: MANUEL ROS ORTIS JUNIOR
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 REQUERIDO(A): ESTRELA PEÇAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA -ME
 ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO JOBIM
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 INTIMAÇÃO: RÉU RETIRAR O OFÍCIO.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEXTA VARA CRIMINAL
 JUÍZ(A): SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA
 ESCRIVÃO(A): FERNANDA MARIA CICERO DE SÁ SOARES
 EXPEDIENTE: 2006/25

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

67510 - 2001 \ 144.B

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): WILSON ALVES DE SOUZA
 RÉU(S): DÉBORA SANTOS RIBEIRO
 RÉU(S): CHRISTIANO ELIAS DIAS
 RÉU(S): JURACY PEREIRA BRITO
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR
 ADVOGADO: UNIVAG
 INTIMAÇÃO: DR. ANTONIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR, (OAB/MT 7167), PARA NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DAS TESTEMUNHAS DESLOCALIZADAS, CONSIGNANDO-SE QUE A FALTA DE MANIFESTAÇÃO TEMPESTIVA ACARRETERÁ NA PRESUNÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA, CASO HAJA INSISTÊNCIA NA OITIVA DAS TESTEMUNHAS OU NA DILIGÊNCIA DE RECONHECIMENTO, AS PARTES DEVERÃO FORNECER MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DAS TESTEMUNHAS/VÍTIMAS, INDICANDO OS SEUS ATUAIS ENDEREÇOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

94647 - 2003 \ 78.A

AÇÃO: CP-CORRUPÇÃO PASSIVA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA
 RÉU(S): HENRIQUE JOANE SILVA
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
 INTIMAÇÃO: DR. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA, (OAB/MT 6960), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROVA JÁ PRODUZIDA, SE A RATIFICA OU NÃO.

60278 - 2003 \ 122.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): REGINALDO AMARAL FREITAS
 RÉU(S): CICERO TAVERA DOS SANTOS
 RÉU(S): FABIO JUNIOR DA SILVA
 ADVOGADO: SEBASTIAO LUCIO DE ARRUDA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 ADVOGADO: UNIVAG
 INTIMAÇÃO: UNIVAG, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DA POSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA ANTECIPADA, COM RELAÇÃO AO ACUSADO FABIO.

31099 - 2001 \ 53.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ALTAMIR SOARES COSTA
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR
 INTIMAÇÃO: DR. ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR, (OAB/MT) 7.167), PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

73408 - 2004 \ 137.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MÁRCIO DE SOUZA FREITAS
 RÉU(S): ILZO DE CAMPOS ALMEIDA
 ADVOGADO: UNIVAG
 INTIMAÇÃO: UNIVAG, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA DAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL ACOSTADO AOS AUTOS (DIVERSOS Nº 44/2006), BEM COMO, PARA RATIFICAR OU NÃO AS ALEGAÇÕES FINAIS DE FLS. 159/165.

59128 - 2003 \ 104.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
 AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): VANIO MARCELO BASTOS CARDOSO
 RÉU(S): WILLIAN DA SILVA ALENCAR
 ADVOGADO: LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
 ADVOGADO: ADALBERTO CORREA
 INTIMAÇÃO: DR. LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS, (OAB/MT 3098) E DR. ADALBERTO CORREA, (OAB/MT 3628), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

73410 - 2004 \ 138.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): GALDINO ALVES SANTANA
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
 INTIMAÇÃO: DR. EVAN CORRÊA DA COSTA (OAB/MT 8.202), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

78020 - 2005 \ 25.

AÇÃO: CP-USO DE DOCUMENTO FALSO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): WANDERLEYSON COSTA DE DEUS
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
 INTIMAÇÃO: DR. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA, (OAB/MT 6960), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

61172 - 2003 \ 139.

AÇÃO: CP-USO DE DOCUMENTO FALSO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOÃO BATISTA MISALES ESCUDEIRO
 ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
 INTIMAÇÃO: DR. JUSCELINO RODRIGUES (OAB/MT 4.340-B), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

49898 - 2002 \ 93.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUCIO ILDEFONSO DA COSTA
 ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHAES
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
 EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 90
 INTIMANDO: RÉU(S): LUCIO ILDEFONSO DA COSTA, RG: 1197227-0 SSP MT FILIAÇÃO: LUCIA ILDEFONSA DA COSTA, DATA DE NASCIMENTO: 11/2/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, SERRALHEIRO, ENDEREÇO: RUA DR. VIRGÍLIO ALVES CORREA - 388, BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT
 FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA IDENTIFICADO DA R. SENTENÇA QUE SEGUE: "ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/04 DOS AUTOS, PARA CONDENAR O RÉU LUCIO ILDEFONSO DA COSTA, QUALIFICADO NOS AUTOS, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 180 CAPUT DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

DOSIMETRIA E FIXAÇÃO DA PENA: NA APRECIÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, NO QUE TANGE À CULPABILIDADE, TRATA-SE DE DOLO DIRETO, EMANADO DA LIVRE E CONSCIENTE VONTADE DE PRATICAR O DELITO. PERSONALIDADE, SITUAÇÃO ECONÔMICA E CONDUTA SOCIAL NATURALMENTE MACULADA PELA GRANDE INCIDÊNCIA DE ATOS ILÍCITOS QUE ELENCA EM SEU PASSADO. A VÍTIMA NÃO CONTRIBUIU PARA A CRIAÇÃO DO ACUSADO. AS CIRCUNSTÂNCIAS NÃO FAVORECEM O RÉU, MAS AS CONSEQUÊNCIAS DO DELITO FORAM MINIMIZADAS ANTE A RECUPERAÇÃO DO OBJETO. EM FACE DISTO, FIXO-LHE A PENA-BASE EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, CONSIDERANDO O VALOR DE CADA DIA MULTA EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DA INFRAÇÃO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO ATÉ O PAGAMENTO, TORNANDO-A ASSIM DEFINITIVA, À FALTA DE OUTRAS MODIFICADORAS. ASSINALO QUE DEIXEI DE CONSIDERAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA PORQUE, EMBORA TENHA O RÉU CONFESSADO QUE COMPROU TAIS VIDROS, ALEGOU DESCONHECER A SUA ORIGEM, SENDO CERTO QUE NAS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE FOI FLAGRADO SERIA PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL NÃO CONFESSAR AO MENOS A COMPRA. EM FACE DO DISPOSTO NO ARTIGO 33 PARÁGRAFO 2º., LETRA C DO CPB, FIXO-LHE INICIALMENTE O REGIME ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA. CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 44 DO CP (ALTERADO PELA LEI 9.174/98), EM FACE DE ENTENDER QUE A SUBSTITUIÇÃO SERÁ SUFICIENTE, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE ORA IMPOSTA POR PENA RESTRITIVA DE DIREITO (§ 2º., PRIMEIRA PARTE), DA SEGUINTE FORMA:
 I - O RÉU PRESTARÁ SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM ENTIDADE A SER ESTABELECIDADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, GRATUITAMENTE, CONFORME SUAS APTIDÕES, À RAZÃO DE UMA HORA DE TAREFA POR DIA DE CONDENAÇÃO, DURANTE OITO HORAS POR SEMANA, DE MODO A NÃO PREJUDICAR A SUA JORNADA NORMAL DE TRABALHO (ART. 46, §§ 2º. E 3º.). A MULTA, JÁ FIXADA, SERÁ RECOLHIDA NA FORMA DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 49 E SEGUINTE DO CP. A MULTA, JÁ FIXADA, SERÁ RECOLHIDA NA FORMA DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 49 E SEGUINTE DO CP. CUSTAS PELO CONDENADO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, LANCE-LHE O NOME NO ROL DOS CULPADOS NA FORMA DO ARTIGO 393, II DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, C/C ARTIGO 50., LVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO E REMETA-SE À VEP PARA CUMPRIMENTO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E EFETIVEM-SE AS COMUNICAÇÕES



DE PRAZE.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE
PORTARIA:

55213 - 2003 \ 38.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DO LOSE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MARCELO TORRES MEIRELLES
RÉU(S): GILMAR CORREIA
ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JUNIOR
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60

INTIMANDO: RÉU(S): MARCELO TORRES MEIRELLES FILIAÇÃO: EZEQUIEL DA SILVA MEIRELLES E JANE TORRES MEIRELLES, DATA DE NASCIMENTO: 15/3/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORTO ALEGRE-RS, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA 33 COM 24 LOT; 11, BAIRRO: SÃO MATEUS, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA IDENTIFICADO, DA R. SENTENÇA QUE SEGUE; "ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU MARCELO TORRES MEIRELLES, QUALIFICADO NOS AUTOS, RELATIVAMENTE A ESTA DENÚNCIA PELA TIPIFICAÇÃO DO ARTIGO 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, QUE ORIGINOU ESTA AÇÃO PENAL N. 038/03. AUTORIZO O LEVANTAMENTO DE FIANÇA, CASO TENHA SIDO PRESTADA NOS AUTOS.
FEITAS AS ANOTAÇÕES, COMUNICAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM RELAÇÃO A ESTE ACUSADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE
PORTARIA:

57330 - 2003 \ 67.

AÇÃO: CP-FURTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MANOEL DO CARMO RIBEIRO NEVES
RÉU(S): JÚNIOR GONÇALVES DA ROCHA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60

INTIMANDO: RÉU(S): JÚNIOR GONÇALVES DA ROCHA FILIAÇÃO: MARIA NILZA GONÇALVES DA ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 5/2/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE INDÁPOLIS-MS, CONVIVENTE, PINTOR E ELETRICISTA, ENDEREÇO: RUA DNR, S/Nº, BAIRRO: MAPIM, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA IDENTIFICADO, DA R. SENTENÇA QUE SEGUE: "...O ARTIGO 386, III DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL DETERMINA AO JUIZ QUE ABSOLVA O RÉU, CASO O FATO OCORRIDO NÃO SE CONSTITUIR EM INFRAÇÃO PENAL. É O CASO DOS AUTOS, E POR ISSO É IMPERATIVA A SUA ABSOLVIÇÃO. POSTO ISTO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 386, INCISO III E IV DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E ABSOLVO OS RÉUS DA IMPUTAÇÃO QUE LHES FOI FEITA, SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE
PORTARIA:

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

76565 - 2004 \ 209.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): VAGNER SILVA JESUS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): VAGNER SILVA JESUS FILIAÇÃO: VALENTIM SANTANA DE JESUS E DE EDNA FERREIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, MONTADOR, ENDEREÇO: RUA H QD. 52 LOTE 04, BAIRRO: PORTAL DO AMAZONAS-DEL REY, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 28 (VINTE E OITO) DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, CIENTIFICANDO-OS QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADOS DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR.

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE
PORTARIA:

94119 - 2006 \ 68.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): WAGNER CARDOSO DE LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): WAGNER CARDOSO DE LIMA, RG: 12029459 SSP MT FILIAÇÃO: MANOEL BEBIANO DE LIMA E ADELINA ANTONIA C. DE LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 25/4/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CASADO(A), MOTOBÓY, ENDEREÇO: TRAVESSA BARÃO DE VILA BELA 450-C, BAIRRO: DOM AQUINO I, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, CIENTIFICANDO-OS QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADOS DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR.

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE
PORTARIA:

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2002/148.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: VITAL DA SILVA PAIVA

PARTE RÉ: JOSE ANTONIO DOS SANTOS E MARLI SOUTO DOS SANTOS

CITANDO: CLÁUDIO MARCELINO NUNES esposa se casado for

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/5/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do CLÁUDIO MARCELINO NUNES esposa se casado for, proprietário do lote nº 05, quadra 35, loteamento Jardim Primavera II, CONFINANTE do imóvel usucapiendo, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terreno, sob o nº 06, quadra 35, com 300mts, com frente de 10 mts, para a Rua Didi Nunes, por comprimento de 30 mts, situado no loteamento Jardim Primavera II, que faz mediações no seu lado direito com o imóvel do Sr. Elton José Santos dos Santos, lado esquerdo com o imóvel do Sr. Jonas Novaes e nos fundos confrontando com o imóvel do Sr. Damião Tume dos Santos

DESPACHO: Vistos etc. I – A teor da certidão do Sr. Meirinho à fls. 56-verso, defiro o pedido formulado pelo requerente à fls. 58. Expeça edital, com prazo de 20 (vinte), para citação do confinante Cláudio Marcelino Nunes. Rondonópolis-MT, 18 de setembro de 2.006. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG- JUÍZA DE DIREITO

Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 6 de outubro de 2006.

Maria de Lourdes Santana Vieira

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP – MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS Nº 2003/106 AÇÃO: Execução por quantia certa EXEQUENTE(S): ADM DO BRASIL LTDA, atual denom. de ADM EXPORT. E IMP. S/A EXECUTADO(A,S): EDSON GARCIA DE ANDRADE CITANDO(A,S): Edson Garcia de Andrade, CPF: 548.718.169-15, RG: 3.594.563.6 SSP PR Filiação: Haroldo Garcia de Andrade e Luzia de Mello Andrade, data de nascimento 6/10/1963, brasileiro(a), natural de Paraíso do Norte, casado(a), agricultora, Endereço: Rua das Orquídeas, 1233 Ou Estr. Lucila, S/Nº, Fazenda Andrade, Bairro, Cidade: Sinop-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/4/2003 VALOR DO DÉBITO: R\$ 65.524,80 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DO DESPACHO: Por essas razões, hei por bem homologar os cálculos apresentados pelo exequente às fls. 78/80, tomando líquida a obrigação no valor de R\$ 65.524,80 (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Com o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se mandado de citação e penhora, e em caso de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito. P.R.I.C. Sinop, 16/03/2006. (a) Dr. Clóvis Mário Teixeira de Mello, Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Nirlei Apº Alves Martínez Botin, Oficial Escrevente, digitei. Sinop - MT, 10 de julho de 2006. **Maria de Fátima Masarim Escrivã(o) Judicial**

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT-JUÍZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO-PRAZO: trinta dias DIAS

AUTOS N. 177/2006

ESPÉCIE: Investigação de Paternidade

PARTE REQUERENTE: Ministério Público/ Andréia Pereira de Souza

PARTE REQUERIDA: Darci Machado

INTIMANDO(A, S): Andréia Pereira de Souza, Cpf: 012545031-10, Rg: 1705920-8 SSP MT, brasileiro(a),

convivente, do lar, Endereço: Rua Guarapari, 06, Bairro: Setor Indl, Cidade: Sinop-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 267, II do cpc, pois este encontra-se paralisado, devendo para tanto manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito.

Eu, Célia-escrevente, digitei.

Sinop-MT, 6 de outubro de 2006.

Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa

Juíza de Direito

JUÍZO de DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

Departamento ADMINISTRATIVO-JUSTIÇA GRATUITA

O(a) DOUTOR(a) Maria das Graças Gomes da Costa, MM(ª). JUÍZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...

AÇÃO.....: Conversão separação em divórcio

AUTOS N.º.....: 2006/290.

REQUERENTE.....: LUIZ CARLOS MEZZAROBIA

REQUERIDO(a).....: BEATRIZ APARECIDA TOMAZIN

FINALIDADE.....: CITAÇÃO do(a) requerido(a) Requerido(a): Beatriz Aparecida Tomazin, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Antonio Tomasin e Adilis Lourenço Tomasin, data de nascimento: 13/7/1972, brasileiro(a), natural de Renascença-PR, separado(a) judicialmente, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, bem como de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC..

PETIÇÃO INICIAL: SINTESE: "Luiz Carlos Mezzarobia, Cpf: 554358689-68, Rg: 4.072.985-1 Filiação: Antonio Mezzarobia e Catarina Mezzarobia, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, técnico eletrônico, Endereço: Rua dos Cajueiros, 1375 (Schkem Eletronica), Bairro: Centro, Cidade: Sinop-MT., assistido(a) pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente AÇÃO em face de requerido(a) Requerido(a): Beatriz Aparecida Tomazin, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Antonio Tomasin e Adilis Lourenço Tomasin, data de nascimento: 13/7/1972, brasileiro(a), natural de Renascença-PR, separado(a) judicialmente, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 21/11/1987. O casal encontra-se separado de fato há mais de dez anos quando o(a) Requerido(a) abandonou o lar sem deixar notícias. Na constância deste matrimônio foram gerados uma filha que hoje vive com a avó Não existem bens e nem dívidas a serem partilhados. A requerente voltará a adotar o nome de solteira BEATRIZ APARECIDA TOMAZIN. Assim, satisfeito os requisitos que preconizam o artigo 40 da Lei nº 6.515/77, vem requerer: a) a citação do(a) Requerido(a), por edital, para querendo, contestar a presente demanda, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia; b) que após a citação ficta, seja nomeado curador especial; c) que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, expedindo-se mandado de averbação ao cartório de registro civil competente; d) intimação do representante do Ministério Público; e) por fim, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Provará o alegado por todos os meios de prova admitido. Dá-se à causa o valor fiscal de R\$ 600,00. Termos em que, pede e aguarda deferimento. Sinop, 4/4/2006.(a) Dr. Ricardo Ferreira da Silva SEDE DO JUÍZO....: Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT. ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 6 de outubro de 2006. Eu, Célia-escrevente, que o digitei.



Dra. Maria DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO: TRINTA DIAS

AUTOS N.º 1116/2005

ESPÉCIE: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO

PARTE AUTORA: VALMIR DE OLIVEIRA ANDRUSKO

PARTE RÉ: KELLY CRISTINA DA SILVA

CITANDO(A, S): Kelly Cristina da Silva Filiação: Elson Alves da Silva e Rosângela Maria Araújo Silva, data de nascimento: 28/4/1981, brasileiro(a), natural de Campo Mourão-PR, convivente, estudante - ocupações domésticas, Endereço: Rua Clara dos Anjos, 1.537 Ou Rua Espanha, 181, Bairro: Jardim Europa, Cidade: Sinop-M

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22.09.2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de quinze dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC.

RESUMO DA INICIAL: O requerente viveu com a requerida por mais de seis anos, como se casados fossem, e dessa união nasceram os filhos: Carlos da Silva Andrusko e Ana Cláudia da Silva Andrusko. Nos primeiros anos de convivência era amigável, até que nos últimos tempos a requerida passou a ingerir bebida alcoólica, agredindo verbalmente o requerente e maltratando os filhos. O requerente foi obrigado a abandonar o lar passando a morar com a mãe, levando consigo seus filhos e alguns pertences pessoais. Tendo nos últimos tempos ocorrido até intervenção da polícia militar e Conselho Tutelar pelos maus tratos da requerida em relação aos filhos. Diante do exposto vem requerer reconhecimento e dissolução da sociedade conjugal, bem como a guarda dos filhos. Requer: Seja recebida e julgada procedente a presente ação; Citação da requerida por edital; Ciência do Ministério Público; Guarda provisória e no final, definitiva dos filhos; Condenação da requerida às custas processuais; Visita a sua residência pela Assistente social; Gratuidade nos presentes autos; Depoimento pessoal e de testemunhas. Valor da causa R\$ 1.000,00. Sinop-MT, 20.09.2005

DESPACHO: Em face do parecer ministerial (fls. 16), determino que a requerida seja CITADA para, querendo, contestar o pedido em quinze dias, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Por ora, deverão as crianças serem mantidas sob a guarda do pai, requerente. O direito de visitas da mãe deverá ser preservado. Não havendo acordo entre o casal sobre dia e horário, fixo que seja realizada em dois finais de semana, alternados, podendo a mãe ter os filhos em sua companhia das 08:00 horas do sábado até às 19:00 horas do domingo. Proceda-se estudo social também da requerida. Cumpra-se. Eu, Célia-escrivente, digitei.

Sinop-MT, 6 de outubro de 2006.
Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: TRINTA DIAS

AUTOS N. 925/2004

ESPÉCIE: RECONH.DISSOL.SOC.

PARTE REQUERENTE: ROSA MOREIRA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: ELIAS DE FREITAS

INTIMANDO(A, S): ROSA MARIA DA SILVA/ELIAS DE FREITAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 267II, do cpc, devendo para tanto DEVENDO AS PARTES SE MANIFESTAREM EM QUARENTA E OITO HORAS SE MANIFESTAREM SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO..

Eu, CÉLIA-ESCREVENTE, digitei.

SINOP-MT, 6 de outubro de 2006.
LEOZINA IRENE DE ANDRADE
ESCRIVÁ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO-JUSTIÇA GRATUITA

PRAZO: TRINTA DIAS

AUTOS N.º 982/2006

ESPÉCIE: ADOÇÃO

PARTE REQUERENTE: JURANDIR SANTANA

PARTE RÉQUERIDA: JOAQUIM PEREIRA

FINALIDADE: Proceder a Citação do Requerido(a): Joaquim Pereira, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Não Consta, brasileiro(a), Endereço: Paradeiro Incerto, Cidade: Sinop-MT, da petição Inicial a seguir transcrita, para que, em (30) trinta dias, conteste o pedido, caso queira. Advertindo-o de que, se não houver manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora (Art. 285 e 319 do CPC)

Resumo da Inicial O Requerente:: Jurandir Santana, Cpf: 332.704.220-91, Rg: 5016438391 SSP RS Filiação: Ibraiana Santana, data de nascimento: 25/6/1957, brasileiro(a), natural de Crisiumal-RS, convivente, lubrificador - func. pub. municipal, Endereço: Rua das Orquídeas, 2.892, Bairro: Jd. Primavera, Cidade: Sinop-MT, vem propor a ação de Adoção em face de JOAQUIM PEREIRA. O autor convive com ANA MARIA TAVARES PEREIRA que é mãe Biológica do adotando Luciano Pereira, desde o ano de 1992. A pretensão do adotante é regularizar a situação de fato que já está consolidada há tempos. O autor está devidamente identificado das consequências do Art. 41 do ECA, desta forma não há que se falar em prejuízo para o adotando. O Autor preenche todos os requisitos para a adoção. Requerendo que seja incluído ao nome do menor os dados do novo pai, bem como dos avós, destituindo, por razões lógicas, o poder familiar anteriormente existente. Dá-se a causa o valores de R\$350,00., Sinop, 14/08/2006. Dr. Rogério Borges Freitas- Defensor Público
DECISÃO/DESPACHO: Cite-se o pai biológico do adotando, por edital, para que, em trinta dias, conteste o pedido, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Decorrido o prazo, com ou sem contestação, certifique-se e conclusos. Sinop, 03/10/2006. Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa-Juíza de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Célia - Escrivente, digitei.

Sinop-MT, 6 de outubro de 2006.
Maria das Graças Gomes da Costa
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA SEXTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/90.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): CAVALIN & MELO NETO LTDA. e ISNARD DA SILVA MELO NETO e LEONOR CAVALIN

CITANDO(A, S): CAVALIN & MELO NETO LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E SEUS SÓCIOS: ISNARD DA SILVA MELO NETO E LEONOR CAVALIN

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/04/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 161.289,60 – atualizado em 08.08.2006

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Alega o(a) Exequente ser credor(a) da parte executada da importância de R\$ 161.289,60 (cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) - atualizado em 08.08.2006, inscrita na CDA nº 000498/05-A em 12/07/2005, referente a débito fiscal, vencido e não pago.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Aparecido Brito de Almeida - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 9 de outubro de 2006.

Wilson Roque Bocca

003/2005

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA SEXTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/96.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): SEMPRE BOM & CIA LTDA e PAULO ELOY SEMPRE BOM e OLIVIO JOSÉ SEMPRE BOM

CITANDO(A, S): SEMPRE BOM & CIA LTDA, NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU SÓCIO OLIVIO JOSÉ SEMPRE BOM

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/04/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.121,80 – atualizado em 08.08.2006

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Alega o(a) Exequente ser credor(a) da parte executada da importância de R\$ 10.121,80 (dez mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos) - atualizado em 08/08/2006, inscrita na CDA nº 000397/06-A em 24/02/2006, referente a débito fiscal, vencido e não pago.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Aparecido Brito de Almeida, digitei.

Sinop - MT, 9 de outubro de 2006.

Wilson Roque Bocca

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA SEXTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/9.

ESPÉCIE: AÇÃO CIVEL PÚBLICA

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE RÉ: OLÍDIO PEDRO BORTOLAS e ELÓI JOSÉ FELLINI e OSMAR ALEXANDRE e DELVA RODRIGUES MONTEIRO e IZABEL RODRIGUES MONTEIRO e EDMUNDO PEDRO MAYER e BRAULIO ANTONIO DA SILVA

CITANDO(A, S): OSMAR ALEXANDRE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/01/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 24.086,04

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar contestação, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Alega o autor que tendo recebido informações de que o executivo municipal, durante várias gestões, permitia que moradores da Rua Floriano Peixoto e Floriano Peixoto esquina com Avenida Riachuelo, através de ligação irregular de energia elétrica, popularmente conhecida como "gato", utilizassem energia que era custeada pelos cofres públicos, mais especificamente pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem. As ligações clandestinas iniciaram-se no primeiro mandato do prefeito Olídio Pedro Bortolas, gestão 1993/1996, e se estenderam na gestão do ex-prefeito Osmar Alexandre, 1997/2000, e também em um segundo mandato do prefeito Olídio, de 2001/2004 e, ainda, nos primeiros meses da gestão interina de Elói José Felini, que governou Santa Carmem nos cinco primeiros meses de 2005. Diz ainda o autor, que não vislumbra a existência de má fé do enriquecimento ilícito, quer por parte dos moradores requeridos, quer por parte dos prefeitos que permitiram a prática narrada. Os prefeitos não tinham, a priori, a intenção de aumentar o patrimônio alheio às custas do erário, e por essa razão, não cogita a hipótese de Improbidade Administrativa, nos moldes da Lei 8.429/92, que exige a configuração de má fé para tipificação das condutas. O que se busca na presente ação é o ressarcimento ao erário, única e exclusivamente. Ante o exposto, requer, diante da prática lesiva ao patrimônio público realizado pelos ex-representantes do executivo, juntamente com os moradores, Edmundo Pedro Mayer, Delva Rodrigues Monteiro, Bráulio Antonio da Silva e Izabel Rodrigues Monteiro, sejam obrigados a restituir o indevidamente auferido aos cofres públicos; seja determinada a citação dos requeridos e da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, como litisconsorte ativo; seja julgada procedente a ação com a condenação dos requeridos ao ressarcimento do dano causado; seja extraída cópia da ação e remetida ao Ministério Público para análise; sejam os requeridos condenados em verba honorária e custas processuais; Seja realizada a produção de provas, inclusive com depoimento pessoal dos requeridos. Dá-se à causa o valor de R\$ 24.086,04 (vinte e quatro mil e oitenta e seis reais e quatro centavos), valor ao qual devem ser acrescidos juros e correções monetárias. Nestes Termos, Pede Deferimento. Sinop, 30 de janeiro de 2006. Laís Glauce Antonio dos Santos - Promotora de Justiça

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelo Ministério Público às fls. 152. Renove-se a intimação do Defensor Público e cite-se o requerido Osmar Alexandre, por edital, pelo prazo de 20 dias. Às providências. Sinop, 5 de



outubro de 2006. Mario Augusto Machado - Juiz de Direito

Eu, Aparecido Brito de Almeida - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 9 de outubro de 2006.

Wilson Roque Bocca

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/258 Cód. 15555 AÇÃO: Execução EXEQUENTE(S): RECOL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA EXECUTADO(A,S): ODINEIA DOS SANTOS CITANDO(A,S): Odineia dos Santos DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/07/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 68.010,93 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Luciana Soares Miranda, digitei. Lucas do Rio Verde - MT, 25 de setembro de 2006. João Thiago de França Guerra Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/41.

ESPÉCIE: CP-Desacato

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO-MT

RÉU(S): ARNILDO DA ROCHA JÚNIOR

: Réu(s): Arnildo da Rocha Júnior, brasileiro(a), filho de Arnildo da Rocha e Glaci Rita Pandov, residente em lugar não sabido

FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) ARNILDO DA ROCHA JÚNIOR de conformidade com a Denúncia, abaixo em resumo transcrita, identificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 8 de novembro de 2006, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) citando(a, s)/intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

RESUMO DA DENÚNCIA: No dia 03/03/2003 por volta das 18h10 min, numa residência situada na Rua Catupe próximo a Funerária Bom Pastor, Bairro Cidade Nova, ARNILDO DA ROCHA JUNIOR, desacatou funcionários públicos no exercício de suas funções ou em razão dela, ofendendo policiais militares, JOÃO BATISTA DA COSTA e RONALDO JESUS BRANDÃO COSTA. Por ocasião dos fatos, os policiais militares foram chamados mediante a comunicação, efetivada pela guarda municipal, noticiando que havia um veículo realizando manobras arriscadas próximo a localidade descrita. Entrementes, ao chegarem ao local, os milicianos verificaram que o veículo descrito estava estacionado em frente a uma residência, ocasião em que se aproximaram do portão, sendo que no interior da casa havia algumas pessoas ingerindo bebidas alcoólicas, dentre elas o denunciado, que ao ser abordado pelos policiais passou a desacata-los, desafiando referidos funcionários públicos, rebelando-se e afirmando que os policiais não eram nada, etc. Nesta ocasião, os policiais deram voz de prisão ao denunciado, que ofereceu resistência, sendo necessário o uso de força moderada para contê-lo. Assim sendo, o denunciado incorreu nas sanções do artigo 331 do CP, pelo que oferece o Ministério Público a presente denúncia. LRV 12/11/2004.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Belques Solange Grisa Leseux, escrevô designada digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de outubro de 2006.

João Thiago de França Guerra
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: DADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) RUI FERREIRA GUIMARÃES de conformidade com a Denúncia, em resumo abaixo transcrita, identificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 8 de novembro de 2006, às 15:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) citando(a, s)/intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

RESUMO DA DENÚNCIA: No dia 01/06/2003, o denunciado RUI FERREIRA GUIMARÃES. Explorava jogo de azar em lugar público, ou acessível ao público. Por ocasião dos fatos, restou apurado que o denunciado valendo-se de três tampinhas e uma bolinha de borracha, ludibriava terceiros de boa fé, envolvendo-os em jogo de azar, obtendo lucro fácil em prejuízo das vítimas do referido golpe a polícia militar deslocou-se até o local dos fatos, surpreendendo o denunciado como os objetos descritos enquanto realizava o referido jogo. Assim, o denunciado incorreu nas sanções do art. 50 Dec Lei 3688/41 pelo que oferece o Ministério Público a presente

denúncia. LRV, 19/05/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Belques Solange Grisa Leseux, Escrivô designada digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de outubro de 2006.

João Thiago de França Guerra

COMARCA DE NOVA MUTUM

COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÃO(A): EDINETE CONCEIÇÃO DE SÁ
EXPEDIENTE: 2006/103

CITAÇÃO DO REQUERIDO

25427 - 2006 \ 67.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: TRANSPORTADORA MATSUDA LTDA

REQUERIDO(A): LAIRTO JOÃO SPERANDIO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO: R\$ 272.652,85

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 6/11/2006

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15:00:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 20/11/2006

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 15:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1- 500 HAS (HECTARES) DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR DE 1000 HAS DENOMINADO FAZENDA "TAQUARI", COM AS SEGUINTE DIVISAS PARTINDO DO M1 SITUADO EM COMUM COM TERRAS DA RESERVA INDÍGENA SANTANA NO RUMO DE 317°12'00", NUMA DISTANCIA DE 1.348,96 METROS, ATÉ O MARCO 02 DAÍ REFLETE A ESQUERDA CONFRONTANDO-SE COM O LOTE RANCHO QUEIMADO, NO RUMO 273°30'01", COM 10.600 METROS, ATÉ O MARCO 03, DAÍ REFLETE A ESQUERDA CONFRONTANDO COM A GLEBA PACOVAL NO RUMO 167°51'00", COM 931,66 METROS ATÉ O M4DAÍ 167°51'00", COM 631,66 METROS ATÉ O MARCO 04, DESTA SEGUE A FAZENDA RIO ALEGRE, NO RUMO DE 273°30'01", COM 11.341,18 METROS, ONDE CHEGA AO M1, IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 31.046 NO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIAMANTINO-MT.LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: COMARCA DE NOVA MUTUM-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 265.602,09

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZ SUBSTITUTO: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÃO DESIGNADA: EDINETE CONCEIÇÃO DE SÁ
EXPEDIENTE: 2006/104

CITAÇÃO DO REQUERIDO

31395 - 2006 \ 105.

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO

REQUERENTE: M. N. S.

ADVOGADO: GUSTAVO CASTRO GARCIA

REQUERIDO(A): G. P. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30 dias

CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO: GENAIR PEDRO DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 26/12/1952, BRASILEIRO, NATURAL DE SANTO AGOSTINHO-ES, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO GENAIR PEDRO DA SILVA PARA CONTESTA A AÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE REVELIA, BEM COMO PARA QUE COMPAREÇA A AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14/11/2006 ÀS 17:35 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTUM-MT. RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE MARILDA NUNES SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM NOVA MUTUM-MT, VEM PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA PARA PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRSIO DIRETO, CONTRA O REQUERIDO GENAIR PEDRO DA SILVA, PELO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, POSSUINDO 03 FILHOS. A REQUERENTE QUER O PEDIDO DE QUE SEJA DEFERIDO A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO COM CONSEQÜENTE CONCESSÃO DO DIVÓRSIO, QUE SEJA CITADO O REQUERIDO POR EDITAL PARA QUERENDO VIR CONTESTAR A AÇÃO PRESENTE SOB PENA DE REVELIA, SEJA NOTIFICADO EM CARTÓRIO E QUE SEJA DEFERIDO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. DECISÃO/DESPACHO: ATENTE A ESCRIVANIA. REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 14/11/06 ÀS 17:35 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTUM. CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SOB PENA DE REVELIA. SAEM INTIMADOS O AUTOR, SEU ADVOGADO E O MP.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO

COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA

JUIZ SUBSTITUTO: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÃO DESIGNADA: EDINETE CONCEIÇÃO DE SÁ
EXPEDIENTE: 2006/105

CITAÇÃO DO REQUERIDO

31456 - 2006 \ 106.

AÇÃO: AÇÃO DE DIVÓRCIO

REQUERENTE: ALEXANDRE GONÇALVES RODRIGUES

ADVOGADO: GUSTAVO CASTRO GARCIA

REQUERIDO(A): ROSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

CITANDO/NOTIFICANDO: ROSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, AUXILIAR DE COZINHEIRA, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO



FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDA ROSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE REVELIA, BEM COMO PARA QUE COMPAREÇA A AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14/11/2006 ÀS 17:30 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTM-MT.

RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE ALEXANDRE GONÇALVES RODRIGUES RESIDENTE E DOMICILIADO EM NOVA MUTM-MT, VEM POR SEU ADVOGADO PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA PARA PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRSIO DIREITO, CONTRA A REQUERIDA ROSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ONDE O REQUERENTE DECLARA ESTAR SEPARADA DE FATO DESDE 22 DE AGOSTO DE 2002 QUE TEVE OPORTUNIDADE DE RALACIONAR-SE COM OUTRA PESSOA A QUAL VIVE ATÉ OS DIAS DE HOJE. A REQUERIDA PERMANECERÁ COM O NOME DE CASADA E DESEJA QUE SEJA DEFERIDO A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO COM CONCESSÃO DO DIVÓRSIO, SEJA CITADO O REQUERIDO POR EDITAL PARA CONTESTAR A AÇÃO SOB PENA DE REVELIA, QUE SEJA DEFERIDO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.

DECISÃO/DESPACHO: ATENTE A ESCRIVANIA. REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 14/11/06 ÀS 17:30 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTUM. CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SOB PENA DE REVELIA. SAEM INTIMADOS O AUTOR, SEU ADVOGADO E O MP.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO

COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 48 horas

AUTOS N. 2000/5 código 3130.

ESPÉCIE: Embargos

PARTE REQUERENTE: Valdelúcia Nevile de Almeida

PARTE REQUERIDA: Banco Itaú S/A.

INTIMANDA: Valdelúcia Nevile de Almeida, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora do RG n. 204.676/SSP/MT e do CPF n. 065.025-121-000.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para saldar as custas processuais em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, no valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos).

Eu, Lindaura Pereira Barbosa, Of. Escrevente Designada, digitei e Leonardo Wanzeller Guedes, Escrivão Designado que conferiu.

Poxoréu - MT, 10 de outubro de 2006.

Wagner Plaza Machado Junior
Juiz de Direito

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BRASNORTE

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de brasnorte - mt
Juízo da vara única

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 dias

Autos nº 2005/24 cód. 16804

Espécie: Cp-tentativa de homicídio

Autor: Ministério Público do estado de mato grosso/mt

Réus: Joaquim Ribeiro da Silva e Ingrid Zilz Leyendecker

Ré: Ingrid Zilz Leyendecker, rg: 105.3946-8 ssp/mt filiação: Gustavo Julio Leyendecker e Trauli Zilz Leyendecker, data de nascimento: 07-12-1978, brasileira, natural de diamantino-mt, convivente, comerciante, endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Intimação da ré acima qualificada do r. despacho abaixo transcrito, bem como, para comparecer em audiência de interrogatório que realizar-se-á no dia 09 de novembro de 2006, às 16:30 horas, no endereço ao final indicado.

Decisão/despacho: "Vistos, etc. 1 - Certifique-se com urgência sobre o cumprimento da deprecata enviada ao Juízo da comarca de São José do Rio Claro, bem como sobre a situação do acusado Joaquim Ribeiro (se réu ou preso). 2 - Deverá então ser oficiado ao Juízo deprecado solicitando o cumprimento da missiva e sua devolução posterior. 3 - Quanto à acusada Ingrid, designo o dia 09 de novembro de 2006, às 16:30 horas para realização do interrogatório da mesma, devendo ser expedido edital com prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 365 do c.p.p. 4 - Ademais, oficie-se à empresas de telefonia celular requisitando informações sobre endereço da ré Ingrid."

Eu, Tatiane Cristina Cândido Brepohl, digitei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Tatiane Cristina Cândido Brepohl, digitei.

Brasnorte - mt, 15 de setembro de 2006.
Cristianne Maria Kunst Talaska
Escrivã designada
Ato nº 133/05 cm

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BRASNORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 dias

Autos nº 2006/02 Cód. 17930.

Espécie: Cp-furto simples

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso/MT

Réu/Intimando: Luiz Gonçalves de Andrade filiação: Antonio José de Andrade e Francisca Gonçalves de Andrade, data de nascimento: 11-05-1967, brasileiro, natural de cruzeiro d'oste-pr, solteiro, comerciante

Finalidade: Intimação do réu acima qualificado de conformidade com a r. decisão abaixo transcrito.

Decisão: Vistos. Cuida-se de promoção do órgão do ministério público requerendo seja decretado a regressão de regime de cumprimento de pena em desfavor do reeducando Luiz Gonçalves de Andrade. Aduz, em síntese, o signatário ministerial que o reeducando descumpriu a condição imposta na decisão prolatada na audiência monitoria (fls. 31/32) consistente no comparecimento trimestral em juízo. Razão pela qual, face à falta grave cometida (art. 50, inciso v lep), necessário se faz a decretação da regressão de regime quanto ao cumprimento da pena. É o sucinto relatório. Fundamento e decido. Compulsando os autos, constato que razão assiste ao ministério público, haja vista a comprovada negligência do sentenciado tendo em vista que o mesmo descumpriu a condição imposta na decisão que determinou a progressão de regime - qual seja - não comparecimento trimestral em juízo. Aparentemente, a atitude do reeducando demonstra o total descaço do mesmo com a justiça, pois, embora em regime aberto, não se sujeitou às particularidades do regime

notadamente mais brando. Não obstante a incúria do apenado, entendo que por medida de prudência, deverá ser concedida oportunidade para ouvi-lo, a fim de que possa exercer a faculdade de justificar o descumprimento, conforme previsto no parágrafo 2.º do art. 118 da lei 7.210/84. Em casos correlatos, assim têm decidido os tribunais pátrios, senão vejamos: "Por ofensa ao princípio do contraditório, nula é a decisão que determina a regressão do condenado sem a prévia audiência sua ou de seu defensor." (tacspr - rj/acrim 7/32) (grifei e negritei). "Execução Penal. Falta grave. Auração. Regressão. Prévia audiência do condenado em juízo. Indispensabilidade. Lei n.º 7.210/84, art. 118, § 2º. A lei n.º 7.210/84, que institui entre nós a política de execução penal, incorporou no seu texto dogmas de elevado conteúdo pedagógico e de grande alcance na busca do ideal de recuperação e ressocialização do condenado, conferindo, para tanto, especial relevo à atuação do juiz da vara das execuções penais. dentro dessa visão teleológica, é de se emprestar rigor à regra do art. 118, § 2º, da lei de execução penal, no sentido de se entender imprescindível a audiência pessoal do condenado pelo Juiz, após fins de imposição de regressão de regime prisional. Recurso ordinário provido." (stj - rhc 7.459-DF) (grifei e negritei). Impende salientar que Luiz Gonçalves de Andrade está cumprindo pena, que até este instante não se extinguiu, e que suas atitudes devem ser observadas pelo poder judiciário. Sobre esta situação, eis entendimento do professor Mirabete: "Se de um lado é imprescindível dotar a pena privativa de liberdade de progressão, que viabiliza ao condenado vislumbrar a possibilidade futura de vida livre, por outro não se deve enfraquecer a repressão social. Em caso de não se adaptar o condenado ao regime semi-aberto ou aberto, demonstrando a inexistência da sua reintegração social, fica o condenado também sujeito à regressão." (execução penal, 5a. ed., atlas, p. 297). Face ao exposto, indefiro por hora, o requerido pelo ministério público. Entrementes, em homenagem aos princípios e diretrizes constitucionais, intime-se o sentenciado Luiz Gonçalves de Andrade por via editalícia, pelo prazo de 15 dias, determinando ao mesmo que compareça neste Juízo a fim de que preste esclarecimentos sobre o descumprimento da condição imposta para cumprimento da pena em regime de liberdade. Decorrido o prazo, o que deverá ser certificado, volte os autos conclusos para deliberação da necessidade ou não da regressão do regime. Notifique-se o ministério público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Brasnorte, 04 de agosto de 2006.

Eu, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Tatiane Cristina Cândido Brepohl, digitei.

Brasnorte - MT, 12 de setembro de 2006.

Cristianne Maria Kunst Talaska
Escrivã Designada
Ato nº 133/05 cm

Estado de mato grosso
Poder judiciário
Comarca de brasnorte - mt
Juízo da vara única

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo de execução fiscal
PRAZO: 30 dias

Autos nº 2004/117.

Ação: execução fiscal da fazenda estadual

Exeçúente(s): fazenda pública do estado de mato grosso - na pessoa de seu representante legal

Executado(a, s): Madeireira São Vicente Ltda

Citando(a, s): Thadeu Annoni Nedeff cpf. 008.190.930-68, atualmente em lugar incerto e não sabido e Wilson Valério Nedeff, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Data da distribuição da ação: 27/12/2004

Valor do débito: R\$ 0,00

Finalidade: citação do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem perhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

Resumo da inicial: "Trata-se de uma presente ação de execução fiscal proposta pela fazenda pública estadual movida contra Madeireira São Vicente Ltda. cgc 03.166.238/0001-80 com o cda: 888/93, e os sócios Thadeu Annoni Nedeff cpf. 008.190.930-68, Paulo Araujo Nedeff cpf. 662.849.539-68, Isaac Nedeff cpf. 006.179.209-82, Osmar Girelli cpf. 061.549.050-68, Henrique Pratti cpf. 030.921.000-34 com a dívida de R\$ 4.393.616,20 em 05/11/1993, atualizado em 02/03/2005 com o valor de 272.666,57.

advertência: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Ligya Maria Souza Candido - oficial escrevente, digitei.

Brasnorte - mt, 18 de agosto de 2006.

Cristianne Maria Kunst Talaska
Escrivã designada
Ato nº 133/05 cm

COMARCA DE MATUPÁ

COMARCA DE MATUPÁ
VARA ÚNICA

JUIZ(A): TIAGO SOUZA N. DE ABREU
ESCRIVÃO(A): MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES
EXPEDIENTE: 2006/1

CITAÇÃO POR EDITAL

8837 - 2006 \ 510.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: AGROPECUÁRIA DO CACHIMBO

ADVOGADO: HUMBERTO PEDRO MORAES

REQUERIDO(A): CHARLES ANTONIO ARAUJO PEREIRA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉ.S

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): CHARLES ANTONIO ARAUJO PEREIRA, BRASILEIRO(A), CASADO(A) RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO DE INTÉRDI TO PROIBITÓRIO PROPOSTA POR AGROPECUÁRIA DO CACHIMBO S/A, CONTRA CHARLES ANTONIO ARAUJO PEREIRA, JOSÉ SILVA DE JESUS E WILTON LEMOS MELO, ONDE A REQUERENTE É LEGÍTIMA SENHORA E POSSUIDORA DE UMA ÁREA DE TERRAS PASTAIS E LAVRADIAS, CONFORME MATRÍCULA DE N. 2.345 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, A QUAL ESTÁ SENDO PALCO DE INVASÃO PLANEJADA, TRAMADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE MATUPÁ E CHEFIADA PELOS REQUERIDOS ACIMA CITADOS. SOLICITA O PEDIDO DE LIMINAR, A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS E A COMITAÇÃO DE PENA PECUNIÁRIA SENDO JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. PROCEDA-SE A CITAÇÃO EDITALÍCIA DO REQUERIDO CHARLES ANTONIO ARAUJO PEREIRA, CONFORME REQUERIDO À F. 94. ÀS PROVIDÊNCIAS, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. NOME E CARGO DO DIGITADOR: IACANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 011/2006 - DF

COMARCA DE MATUPÁ
VARA ÚNICA

JUIZ(A): TIAGO SOUZA N. DE ABREU
ESCRIVÃO(A): MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES
EXPEDIENTE: 2006/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

12828 - 2006 \ 497.

AÇÃO: ALIMENTOS

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. M. F.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): A. H.



EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MATUPÁ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/497 CÓDIGO 12828.

ESPÉCIE: ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: CRISTIANE MOREIRA FREIRE

PARTE REQUERIDA: ALENCAR HUHN

INTIMANDO(A, S): REPRESENTANTE (REQUERENTE): CRISTIANE MOREIRA FREIRE FILIAÇÃO: ADAUTO FREIRE E MARIZA MOREIRA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A) E REQUERIDO(A): ALENCAR HUHN, CPF: 792.464.001-00, RG: 1.090.537-3 SSP MS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), MOTORISTA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.800,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES REQUERENTE E REQUERIDA ACIMA QUALIFICADAS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE ALIMENTOS PROMOVIDA POR CRISTIANE MOREIRA FREIRE, REPRESENTADO PELA SUA GENITORA, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA, EM DESFAVOR DE ALENCAR HUHN, APÓS LONGO PERCURSO DE TRÂMITE POR ESSA COMARCA, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, VISTO QUE MESMO TENDO SIDO DEVIDAMENTE INTIMADA, A GENITORA DO MENOR QUEDOU-SE INERTE. É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO COM EFEITO, NÃO HAVENDO ÓBICE LEGAL, JULGO EXTINTA POR SENTENÇA A PRESENTE AÇÃO, SEM CONHECER DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI 1060/50. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2006.

MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES
ESCRIV(A) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 011/2006 - DF
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

10998 - 2006 \ 164.
AÇÃO: CP-ROUBO
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): JAIR CORREA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30

INTIMANDO: RÉU(S): VILMA DE OLIVEIRA ROCHA FILIAÇÃO: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E TEREZA MOJFREDIN, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: SEM RESIDÊNCIA]
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.... 3. DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO. DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE POR RECONHECER A PRESCRIÇÃO EM CONCRETO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL EM FACE DA DENUNCIADA VILMA DE OLIVEIRA ROCHA, QUALIFICADA NOS AUTOS, COM SUPEDÂNEO NO ART. 107, INCISO IV, C.C. ART. 109, INCISO III, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DEVIDAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À DEFENSORIA PÚBLICA. AS PROVIDÊNCIAS.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA: 011/2006 - DF

10082 - 2006 \ 57.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): JURACI DE OLIVERIA
ADVOGADO: JOSÉ CARVALHO DUARTE
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90

INTIMANDO: RÉU(S): JURACI DE OLIVERIA FILIAÇÃO: ANTONIO DE OLIVEIRA E MARIA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 21/1/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE UMUARAMA-PR, CASADO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: REVEL

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA IDENTIFICADOS, QUE SEQUE ABAIXO TRANSCRITA
RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.... APÓS LER E RELEO O PRESENTE PROCESSO, SÓPESAR AS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS, TENHO QUE O CAMINHO A SER SEGUIDO PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSO É O LANÇAMENTO DE DECISÃO DE IMPRONUNCIÇÃO NOS MOLDES DO ARTIGO 409 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE ASSIM ESTATUI: "SE NÃO SE CONVENCER DA EXISTÊNCIA DO CRIME OU DE INDÍCIO SUFICIENTE DE QUE SEJA O RÉU SEU AUTOR, O JUIZ JULGARÁ IMPROCEDENTE A DENÚNCIA OU A QUEIXA". A MATERIALIDADE ESTA DEVIDAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DO AUTO DE EXAME NECROSCÓPIO F. 06/07. NÃO OBTANTE, É IMPOSSÍVEL O RECONHECIMENTO DA AUTORIA DO DELITO, MORMENTE, PELA INEXISTÊNCIA DE DEPOIMENTO DO ACUSADO E DO VAGO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS OITAVADAS NA FASE INQUISITORIAL E EM JUÍZO, VISTO QUE, CONFORME BEM OBSERVOU O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O QUE SE EXTRAIU DE CONCRETO FOI QUE MESES ANTES DA OCORRÊNCIA DO FATO, O DENUNCIADO DIZIA QUE IRIA MATAR A VÍTIMA, CONTUDO, NA ÉPOCA EM QUE O CRIME ACONTECEU O DENUNCIADO JÁ NÃO MAIS ESTAVA NA REGIÃO E NENHUMA DAS TESTEMUNHAS PRESENCIARAM O DELITO: LOGO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA IMPUTAR AO DENUNCIADO A AUTORIA DO DELITO, TENHO QUE A MEDIDA QUE SE IMPÕE É A IMPRONUNCIÇÃO. A JURISPRUDÊNCIA DOS NOSSOS TRIBUNAIS ASSIM SE POSICIONA: "INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS PARA A PRONUNCIADA T.JSP: "NÃO PODE SER MANTIDA A PRONUNCIADA SE COMPLETAMENTE ESTÉRIL A PROVA DA AUTORIA DO DELITO, A QUAL DE MODO ALGUM ENSEJARIA O ACOHLHIMENTO DA ACUSAÇÃO PELO JÚRI" (RT 558/313). T.JRS: "PRONUNCIADA. A EXPRESSÃO "INDÍCIOS SUFICIENTES", CONTIDA NO ART. 409 DO CPP, DEVE SER INTERPRETADA COMO EXIGÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO IDÔNEO, SIMPLES PROBABILIDADE, SUPOSIÇÕES, CONJECTURAS, OU PRESUNÇÕES, NÃO PODEM LEVAR UM ACUSADO A JÚRI" (RTJERGS 185/159); TJMT: "NÃO MERECE REPARO A SENTENÇA QUE, EM PROCESSO FALTO DE ELEMENTOS CONVINCENTES SOBRE A AUTORIA, IMPRONUNCIÇÃO O RÉU. A IMPUTAÇÃO DE FATO DELITUOSO A ALGUÉM HÁ DE SE REVESTIR DE SEGURANÇA, PARA QUE NÃO SE ATROPELEM AS GARANTIAS INDIVIDUAIS, A PRETEXTO DE SALVAGUARDAR INTERESSE SOCIAL RELEVANTE" (RT 549/390); T.JRJ: "EMBOA A PRONUNCIADA NÃO EXIJA MAIS DO QUE A SUSPEITA JURÍDICA DERIVADA DE UM CONCURSO DE INDÍCIOS, DE QUALQUER FORMA, OS INDÍCIOS DEVEM SER CONCLUDENTES" (RT 547/393). A DOUTRINA SE MANIFESTA NO SEGUINTE SENTIDO: "(...) EMBORA PARA A PRONUNCIADA BASTE A SUSPEITA JURÍDICA DERIVADA DE UM CONCURSO DE INDÍCIOS, DEVEM ESTES SER IDÔNEOS, CONVINCENTES E NÃO VAGOS, DUVIDOSOS, DE MODO QUE A IMPRONUNCIÇÃO SE IMPÕE QUANDO DE MODO ALGUM POSSIBILITARIAM O ACOHLHIMENTO DA ACUSAÇÃO PELO JÚRI" (CÓDIGO DE PROCESSO PENAL INTERPRETADO, J. F. MIRABETE, P. 1114).

NO CASO SUB JUDICE, CONFORME JÁ ASSEVERAMOS, AS ILAÇÕES SÃO FRÁGEIS, NÃO HAVENDO PROVAS SUFICIENTES PARA IMPUTAR-SE AO ACUSADO A AUTORIA DO DELITO, POIS COMO MUITO BEM PONTOU O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO "A IMPUTAÇÃO DE FATO DELITUOSO A ALGUÉM HÁ DE SE REVESTIR DE SEGURANÇA, PARA QUE NÃO SE ATROPELEM AS GARANTIAS INDIVIDUAIS, A PRETEXTO DE SALVAGUARDAR INTERESSE SOCIAL RELEVANTE". DISPOSITIVO COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, BEM COMO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 409 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE F. 02/03, PARA IMPRONUNCIÇÃO DO ACUSADO JURACI DE OLIVEIRA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, DA PRÁTICA DO

DELITO CAPITULADO NOS ARTIGOS 121, § 2º INCISO II E IV DO CÓDIGO PENAL. RESSALTO QUE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 409 PARÁGRAFO ÚNICO DO CPP, "ENQUANTO NÃO EXTINGTA A PUNIBILIDADE, PODERÁ, EM QUALQUER TEMPO, SER INSTAURADO PROCESSO CONTRA O RÉU, SE HOUVER NOVAS PROVAS". TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DO CABERNO PROCESSUAL, FAZENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA: 011/2006 - DF

21870 - 2006 \ 391.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: NELSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE EVERALDO DE SOUZA MACEDO
REQUERIDO(A): JOSE AILTON

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): JOSE AILTON, BRASILEIRO(A), SEM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS

NOME E CARGO DO DIGITADOR: IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 011/2006 - DF
SENTENÇA: VISTOS ETC. NELSON PEREIRA DA SILVA MOVE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CONTRA JOSE AILTON, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, VISANDO À EXPEDIÇÃO, INÍCIO LITIS, DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO CONTRA O ESBULHO, REPRESENTADO PELOS RÉUS, DA ÁREA DE TERRAS DE DOMÍNIO E POSSE DO AUTOR. REQUERE, AO FINAL, A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO COM A CONDENAÇÃO DO RÉU NAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA. INSTRUIU O PEDIDO INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE F. 1125. REALIZADA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO A MEDIDA LIMINAR FOI DEFERIDA ÀS F. 37/39. DEVIDAMENTE CITADO F. 47. A PARTE RÉ DEIXOU ESCOAR O PRAZO PARA OFERECER A PEÇA CONTESTATÓRIA "IN ALBIS", CONFORME SE VÊ ÀS F. 49. ÀS F. 54 ENCONTRA-SE ACOSTADO PEDIDO FORMULADO PELOS AUTORES PUGNANDO PELA DECRETAÇÃO DA REVELIA E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. OS AUTOS VIEM CONCLUSOS PARA DECISÃO NO DIA 19.05.2006. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. COMPULSANDO OS AUTOS, CONSTATO QUE ASSISTE RAZÃO À PARTE AUTORA NO QUE DIZ RESPEITO À REVELIA DA PARTE RÉ. COM EFEITO, À F. 47 NOTA-SE QUE O REQUERIDO FOI DEVIDAMENTE CITADO, PASSANDO A DEFULDIR O PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA PEÇA CONTESTATÓRIA. ASSIM, DEVIDAMENTE CITADO E NÃO HAVENDO NENHUM CASO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, A DECRETAÇÃO DA REVELIA É MEDIDA QUE SE IMPÕE, VISTO QUE O PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO DECORREU "IN ALBIS", CONFORME CERTIDÃO ACOSTADA À F. 49. NESTE SENTIDO, A TÍTULO DE EXEMPLO TRANSCREVO, DENTRE MUITOS, O SEGUINTE JULGADO, COLACIONADO PELO ILUSTRE JURISTA ALEXANDRE DE PAULA EM SEU CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANOTADO, VOL. 2, 7ª ED., ED. RT, PÁG. 1530: "CITADO O RÉU, CIENTE DO PRAZO PARA CONTESTAR, NÃO OFERECENDO DEFESA NA OCASIÃO PRÓPRIA OU OFERECIMENTO TARDIO DA CONTESTAÇÃO, A DECRETAÇÃO DA REVELIA É DE RIGOR. MOTIVO NÃO HÁ, PARA CONCESSÃO DE PRAZO DESTINADO À PRODUÇÃO DE PROVAS PELO RÉU, POIS TAL PROVIDÊNCIA SÓ É EXIGÍVEL QUANDO NÃO SE VERIFICA O EFEITO DA REVELIA" (AC. UN. DA 6ª CÂM. DO TJSP DE 04.05.1995, NA AP 225.636-1/7, REL. DES. ERNANI PAIVA, RT 722/141). (DESTAQUEI). SENDO ASSIM, APLICO AO PRESENTE O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 330, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E TENHO COMO PROCEDENTE A AÇÃO, VISTO QUE A REVELIA FAZ PRESUMIR ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELOS AUTORES, NA FORMA DOS ARTIGOS 285 E 319 DO MESMO CODEX E ESTES ACARRETAM AS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS APONTADAS NA INICIAL. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO, AINDA, QUE TAL PRESUNÇÃO É RELATIVA, CONCLUI PELA ANÁLISE DOS AUTOS, O PEDIDO DO AUTOR MERECE O AMPARO JUDICIAL, POIS TEM COMO OBJETIVO PROTEGER SEU IMÓVEL, ATRAVÉS DO PRESENTE INTERDITO, DEMONSTRANDO, PARA ISSO, A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM E O ESBULHO POR PARTE DO RÉU, CONFORME DEPREENDE-SE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ÀS F. 1125, QUE DERAM FUNDAMENTO PARA O DEFERIMENTO DA LIMINAR. COM EFEITO, TENDO EM CONTA A REVELIA, E NÃO VISLUMBRADO ALTERAÇÃO NA REALIDADE FÁTICA ESTAMPADA NA DECISÃO QUE DEFERIU A LIMINAR F. 37/39, TENHO POR BEM TORNAR DEFINITIVO OS SEUS EFEITOS, E VIA DE CONSEQUÊNCIA JULGAR O MÉRITO DA PRESENTE DEMANDA. DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE MANEJADA POR NELSON PEREIRA DA SILVA CONTRA JOSÉ AILTON, TODOS JÁ QUALIFICADOS NOS AUTOS E VIA DE CONSEQUÊNCIA, TORNO DEFINITIVO OS EFEITOS CONFERIDOS PELA LIMINAR PROFERIDA À F. 37/39. EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ARBITRANDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRASE.

15765 - 2006 \ 513.
AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRA-JUDICIAL
REQUERENTE: JUSTIÇA PÚBLICA
REQUERIDO(A): ADEMIR CARON
ADVOGADO: ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACEDO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): ADEMIR CARON FILIAÇÃO: LUIZ CARON NETO E IRDES GRANDO CARON, DATA DE NASCIMENTO: 17/7/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ANTA GORDA-RS, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, COMERCIANTE
NOME E CARGO DO DIGITADOR: IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 011/2006 - DF
SENTENÇA: VISTOS, ETC. O MINISTÉRIO PÚBLICO, INGRESSOU NESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO CONTRA ADEMIR CARON. NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, QUE SE DESENCADEOU NO DIA 08.04.1997, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR O REPRESENTADO. É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO COM EFEITO, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DA NOTIFICAÇÃO DO REPRESENTADO E PELO FATO DE JÁ TER DECORRIDO O PRAZO DE 10 ANOS DA DATA DO FATO ATÉ HOJE, TENHO QUE A INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA JÁ ESTA PRESCRITA, CONSOANTE DISPÕE AS REGRAS DO ARTIGO 109 E SEGUINTE DO CÓDIGO PENAL, QUE DEVE SER APLICADA SUBSIDIARIAMENTE. EX POSITIS, JULGO EXTINTA POR SENTENÇA A PRESENTE AÇÃO, VISTO QUE ENCONTRA-SE PRESCRITA A INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA EM RELEVIO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. TRANSITADA EM JULGADO, PAGA AS CUSTAS, SE HOUVER, ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C

COMARCA DE NOVA UBIATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIATÁ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/317.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - a/c ASSESSOR JURIDICO
PARTE REQUERIDA: CARLOS ALDAIL SIDNEY DOS SANTOS
INTIMANDO(A, S): Carlos Aldail Sidney dos Santos, Cpf: 149.166.571-87, Rg: 470.914 SSP GO Filiação: Antonio Alves dos Santos e Juraci Sidney dos Santos
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/9/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 303,60

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de execução fiscal ajuizada pelo Município de Sorriso em face de Carlos Aldail Sidney dos Santos. Às fls. 28, o exequente pleiteou a extinção do feito ante o pagamento do débito. É o relatório. Passo a decidir. Tendo em vista que houve a satisfação do débito pelo executado, o que se pode verificar da petição de fls. 28, não há outra alternativa a este Juízo senão extinguir o presente processo, posto que o débito que dava causa à execução foi pago. Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o executado a pagar 10% do valor atualizado do débito a título de honorários advocatícios. Contadas as custas, intime-se o executado para o pagamento. Não havendo o pagamento, considerando as disposições contidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Capítulo 2, Seção 14, Item 2.14.11, proceda-se ao registro no Cartório Distribuidor, a margem da distribuição dos referidos autos, para que, diante de eventual solicitação de certidão, conste a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Transitada em julgado esta sentença, o que certificará o cartório, procedam-se às baixas e anotações necessárias e, em seguida



arquivem-se os autos, independentemente de nova determinação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ainda que via edital. Cumpra-se. Sorriso, 05 de maio de 2005.
Eu, Ronaldo Marsura Verni, digitei.
Nova Ubiratã - MT, 10 de outubro de 2006.

Sirlei Teresinha Theis de Almeida

Ordem de serv. 001/2005 DFNU

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/84.

ESPÉCIE: Busca e apreensão de menor

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Mato Grosso e GISLAINE DA SILVA SALLES MENOR e IVANEI DA APARECIDA SALLES PEREIRA SANTOS

PARTE REQUERIDA: ADAIR GILBERTO MARTINS SALLES e MARIA IVONE DA SILVA SALLES

INTIMANDO(A, S): ADAIR GILBERTO MARTINS SALLES e MARIA IVONE DA SILVA SALLES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Cuida-se de medida cautelar de busca e apreensão de menor proposta pelo Ministério Público em face de Adair Gilberto Martins Salles e Maria Ivone da Silva Salles, visando resguardar a integridade física, psíquica e sexual da menor Gislaïne da Silva Salles. A presente medida foi instruída com documentos, dentre os quais uma representação criminal contra os requeridos e termo de oitiva informal da representante. Deferida a medida, os requeridos foram devidamente citados (fl. 25) e deixaram transcorrer em branco o prazo de contestação (fl. 30). Procedida a busca e apreensão da menor, foi ela entregue sob guarda provisória a sua irmã Ivanei da Aparecida Salles Pereira Santos (fl. 28). O Ministério Público requereu a aplicação do disposto no art. 803 do CPC (fl. 29v). À fl. 34 foi certificado o ajuizamento da ação principal pelo Ministério Público. É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de cautelar de busca e apreensão da menor Gislaïne da Silva Salles tentada pelo Ministério Público em face de seus genitores Adair Gilberto Martins Salles e Maria Ivone da Silva Salles, visando resguardar-lhe a integridade física, psíquica e sexual, cuja inicial foi devidamente instruída com fartos elementos probatórios. Conforme se dessume dos documentos de fls. 07/17, a menor Gislaïne da Silva Salles estava em eminência de ser violentada sexualmente pelo requerido Adair Gilberto Martins Salles, não procurando a requerida Maria Ivone da Silva Salles evitar tais acontecimentos. Ademais, os requeridos foram devidamente citados e cientificados do prazo para contestar a ação, quedaram-se inertes (fl. 25), razão pela qual devem ser considerados revéis, aceitando-se como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, na forma dos arts. 285, 319 e 803 do CPC. Ante o exposto e por tudo que mais dos autos consta, nos termos do art. 269, I do CPC, julgo procedente a presente medida cautelar de busca e apreensão da menor Gislaïne da Silva Salles, que ficará sob a guarda provisória de sua irmã Ivanei da Aparecida Salles, até o julgamento da ação de destituição de pátrio poder em apenso, tornando definitiva a liminar concedida. Isento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias.

Eu, RONALDO MARSURA VERNI, digitei.

Nova Ubiratã - MT, 10 de outubro de 2006.

Sirlei Teresinha Theis de Almeida

Ordem de serv. 001/2005 DFNU

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/369.

ESPÉCIE: Adjudicação compulsória

PARTE REQUERENTE: Dirce Nogueira de Souza

PARTE RÉQUERIDA: Maria Angélica da Fonseca Brito e Arnaldo Evangelista da Cruz, vg. Arnaldo Gamba ou Nô Cego e Maria de Fátima Santos Cruz e Lídio Limeira Brito

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: 1 - Arnaldo Evangelista da Cruz, Vg. Arnaldo Gamba ou Nô Cego, Cpf: 302601241-68, Rg: 1.064.077 SSP GO Filiação: Félix Rodrigues Lima e Ermília Evangelista da Cruz, data de nascimento: 12/05/1954, brasileiro(a), natural de Dianópolis-GO, casado(a), pedreiro, Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. 2 - Maria de Fátima Santos Cruz, brasileiro(a), Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO das partes acima mencionadas, dos termos da petição inicial, para querendo, contestar a mesma no prazo legal.

RESUMO DA INICIAL: "A requerente propôs Ação de Adjudicação Compulsória em desfavor dos requeridos, requerendo a adjudicação do imóvel localizado no município de Porto Alegre do Norte/MT, em razão do mesmo ter sido levado a praça e nenhum licitante ter aparecido, depois do término dos leilões. Tal imóvel apesar de estar na posse do executado, não havia sido registrado no cartório de imóveis, estando suas matrículas em nome de terceiros vendedores até a presente data."

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. I - Cite-se Maria de Fátima Santos Cruz e Arnaldo Evangelista da Cruz por edital observado os artigos 232 e 285 do Código de Processo Civil. O prazo, a que alude o inciso IV do artigo 232, será de 30 (trinta) dias. II - Int. III - Cumpra-se. Porto Alegre do Norte/MT, 04 de outubro de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior - Juiz Substituto

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto - Oficial Escrevente - Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 10 de outubro de 2006.

Regina Matos Davi

Portaria nº 001/04

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANDERSON CANDIOTTO

ESCRIVÃO(A): ALCRÉCIA DA SILVA MARQUES FRANCISQUETTI

EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

4523 - 2004 \ 57.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXECUTADOS(AS): JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO: 6.257,96

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 10/11/2006

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 8/12/2006

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: 09 VACAS ANELORADAS MESTIÇAS CRUZADAS, COM IDADE ENTRE 05 E 06 ANOS E 01 VACA COM IDADE MÉDIA DE 12 ANOS.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: LOCALIZADOS NA CHÁCARA SANTA MARIA, PIABANHA II, RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 5.314,10

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: NADA CONSTA

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 031/06

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/39.

ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Claudemiro Alves Rodrigues

: Claudemiro Alves Rodrigues, Rg: 682048 SSP MT Filiação: João Mendes Rodrigues e Maria Alves Rodrigues, data de nascimento: 9/11/1969, brasileiro(a), natural de Luciara-MT, casado(a), trabalhador braçal

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do réu acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia consoante despacho abaixo transcrito, bem como, para comparecer perante este juízo, no Edifício do Forum, sito à Av. Dr. José Fragelli n. 786, centro, nesta cidade, no dia 12 de dezembro de 2006 às 12h30min, a fim de ser interrogado; ciente de que logo após o seu interrogatório ou no tríduo legal poderá apresentar por escrito, a defesa que tiver, e arrolar testemunhas na forma da lei.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através do seu Promotor de Justiça, denunciou Claudemiro Alves Rodrigues em 06/6/2006, dando-o como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, II e IV do Código Penal.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Presentes os requisitos materiais e formais do art. 41 do CPP, RECEBO A DENÚNCIA oferecida pela I. Representante do "Parquet", dando o acusado como transgressor dos ditames dos artigos do art. 121, § 2º, II e IV do CP. Designo audiência de qualificação e interrogatório para o dia ____/____/____ às ____ horas(MT). CITE-SE o acusado via editalícia. Requistem-se as certidões e a folha de antecedentes requeridas pela preclara Representante do Ministério Público. Justifico a data aprazada, em virtude do elevadíssimo número de audiências em pauta e acúmulo de serviço... Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marilá, Oficial escrevente, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de outubro de 2006.

Thelma Maria Furtado Coelho
014/06

COMARCA DE TABAPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/404.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Municipal de Tabaporã-MT

EXECUTADO: Antonio R, da Silva Filho

CITANDO: Antonio Rodrigues da Silva Filho

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27-02-2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 298,28 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima indicado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "A Fazenda Pública Municipal de Tabaporã-MT, (...), através de seu procurador Dr. Francisco Assis Dias de Freitas, (...), vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, propor à presente Ação de Execução Fiscal em desfavor Antonio Rodrigues da Silva Filho, (...), fundamentado na Lei 6.830, de 22.09.1980 e, em demais legislações pertinentes, pelos motivos que passo a expor: Dos Fatos: 1- A exequente é credora do executado a importância de R\$ (232,70), constante da certidão da dívida ativa (...), o débito é referente a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 1997 e 1998. A Dívida Ativa referente ao IPTU do exercício 1997, foi lançada no livro 001, Folha 26, lançamentos, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235 e 1236, no valor de R\$ 92,12 (noventa e dois reais e doze centavos). E a Dívida Ativa do exercício de 1998, foi lançado no Livro n.º 001, Folha 28, Lançamentos, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315 e 1316, no valor de R\$ 102,68 (cento e dois reais e sessenta e oito centavos). Do pedido: 2- Ante ao exposto, requer à V. Ex.ª: a) Que se digno mandar expedir contra o executado, o competente mandado de citação via correio com aviso de recepção, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R\$ 232,70 (duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos), mais honorários advocatícios e custas processuais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal mais acessórios legais. b) Caso não seja efetuado o pagamento do débito devidamente acrescidos das cominações, que seja efetuada a penhora, intimando-se o Executado, para querendo oferecer embargos, no prazo legal, prosseguindo-se a ação até a satisfação do débito. c) Na eventualidade da penhora recair sobre bens móveis, que seja feita a remoção dos mesmos para a guarda do depositário público; d) Caso a penhora recaia sobre bens imóveis intime-se o esposo da executada. (...)."

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Marta Lançone, digitei.

Tabaporã - MT, 18 de setembro de 2006.

Etienne Regina dos Santos e Carmo
Escrivã Designada em Substituição
Portaria n.º 20/06/DF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÁ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/100.

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE: A Fazenda Pública Municipal de Tabaporá-MT
EXECUTADO: Adolfo Krauser
CITANDO: Adolfo Krauser
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÃO: 25-02-2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 57,53 (cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "A Fazenda Pública Municipal (...) por intermédio de seu procurador, (...), vêm, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor à presente Ação de Execução Fiscal em desfavor Adolfo Krauser, (...), pelos motivos e fundamentos que passo a expor: A exequente é credora da executada da importância de R\$ 57,53 (cinquenta, sete reais, cinquenta e três centavos), constante das certidões da dívida ativa, (...), o débito é referente a Imposto Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 1999, do imóvel denominado de Lote n.º 10, da Quadra 031, do Loteamento Urbano de Tabaporá-MT. A Dívida Ativa referente ao IPTU do exercício 1999, do Lote 10, da Quadra 031 foi lançada no livro n.º 001, Folhas 027, Certidões da Dívida Ativa n.º 1462/1999, 1463/1999, e 1464/1999, no valor de R\$ 19,28 (dezenove reais, vinte e oito centavos), de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) e de R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos). (...) 2- Ante ao exposto, requer à V.Ex.ª: a) Que se digno mandar expedir contra o executado, o competente mandado de citação, no endereço preambularmente indicado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R\$ 57,53 (cinquenta, sete reais, cinquenta e três centavos), mais honorários advocatícios e custas processuais, ou nomeie, bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal mais acessórios legais; b) Caso não seja efetuado o pagamento do débito devidamente acrescidos das cominações, que seja efetuada a penhora, intimando-se o executado, para querendo oferecer embargos, no prazo legal, prosseguindo-se a ação até a satisfação do débito; c) Na eventualidade da penhora recair sobre bens móveis, que seja feita a remoção dos mesmos para a guarda do depositário público; d) Caso a penhora recaia sobre bens imóveis intime-se a esposa do executado. e) Protesta provar o alegado, por todos os meios probatórios em direito admitido, especialmente, com a juntada de novos documentos, se necessários."

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Marta Lançone, digitei.

Tabaporá - MT, 20 de setembro de 2006.

Etienne Regina dos Santos e Carmo
Escrivã Designada em Substituição

Portaria n.º 20/06/DF.
4.91a n.º 20/06/DF.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÁ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/101.

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE: Fazenda Pública do Município de Tabaporá
EXECUTADO: Francisco G. da Silva
CITANDO: Francisco G. da Silva
CITANDO: Francisco G. da Silva
VALOR DO DÉBITO: R\$ 57,53 (cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "A Fazenda Pública Municipal de Tabaporá-MT, (...), através de seu procurador Dr. Francisco Assis Dias de Freitas, (...), vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, propor à presente Ação de Execução Fiscal em desfavor Francisco G. da Silva, (...), fundamentado na Lei 6.830, de 22.09.1980 e, em demais legislações pertinentes, pelos motivos que passo a expor: 1- A exequente é credora da executada da importância de R\$ 57,53 (cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), constante da certidão da dívida ativa (...), o débito é referente a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 1999, do imóvel denominado de Lote n.º 003, da Quadra 048, do Loteamento Urbano de Tabaporá-MT. A Dívida Ativa referente ao IPTU do exercício 1999, do Lote n.º 003, da Quadra 048 foi lançada no livro n.º 001, Folhas 40, Certidões da Dívida Ativa n.º 2185/1999, 2186/1999 e 2187/1999, no valor de R\$ 19,28 (dezenove reais e vinte e oito centavos), de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) e de R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos). Do pedido: Ante ao exposto, requer à V. Ex.ª: a) Que se digno a mandar expedir contra o executado, o competente mandado de citação, no endereço preambularmente indicado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R\$ 57,53 (cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), mais honorários advocatícios e custas processuais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal mais acessórios legais; b) Caso não seja efetuado o pagamento do débito devidamente acrescidos das cominações, que seja efetuada a penhora, intimando-se o executado, para querendo oferecer embargos, no prazo legal, prosseguindo-se a ação até a satisfação do débito; c) Na eventualidade da penhora recair sobre bens móveis, que seja feita a remoção dos mesmos para a guarda do depositário público; d) Caso a penhora recaia sobre bens imóveis intime-se o esposo da executada. (...)"

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Marta Lançone, digitei.

Tabaporá - MT, 20 de setembro de 2006.

Etienne Regina dos Santos e Carmo
Escrivã Designada em Substituição
Portaria n.º 20/06/DF.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÁ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/265.

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE: Fazenda Pública do Município de Tabaporá
EXECUTADO: Dorival Gonçalves de Souza
CITANDO: DORIVAL GONÇALVES DE SOUZA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÃO: 26-02-2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 57,53 (cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima indicado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "A Fazenda Pública Municipal de Tabaporá-MT, (...), através de seu procurador Dr. Francisco Assis Dias de Freitas, (...), vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, propor à presente Ação de Execução Fiscal em desfavor Dorival Gonçalves de Souza, (...), fundamentado na Lei 6.830, de 22.09.1980 e, em demais legislações pertinentes, pelos motivos que passo a expor: Dos Fatos: 1- A exequente é credora da executada da importância de R\$ 57,53 (cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), constante da certidão da dívida ativa (...), o débito é referente a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 1999, do imóvel denominado de Lote n.º 004, da Quadra 080, do Loteamento Urbano de Tabaporá-MT. A dívida ativa referente ao IPTU do exercício 1999, do Lote n.º 004, da Quadra 080 foi lançada no livro n.º 001, Folhas 59, certidões da dívida ativa n.º 3299/1999, 3300/1999 e 3301/1999, no valor de R\$ 19,28 (dezenove reais e vinte e oito centavos), de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) e de R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos). Do pedido: 2- Ante ao exposto, requer à V. Ex.ª: a) Que se digno a mandar expedir contra o executado, o competente mandado de citação, no endereço preambularmente indicado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R\$ 57,53 (cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), mais honorários advocatícios e custas processuais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal mais acessórios legais; b) Caso não seja efetuado o pagamento do débito devidamente acrescidos das cominações, que seja efetuada a penhora, intimando-se a executada, para querendo oferecer embargos, no prazo legal, prosseguindo-se a ação até a satisfação do débito; c) Na eventualidade da penhora recair sobre bens móveis, que seja feita a remoção dos mesmos para a guarda do depositário público; d) Caso a penhora recaia sobre bens imóveis intime-se o esposo da executada. (...)"

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Marta Lançone, digitei.

Tabaporá - MT, 20 de setembro de 2006.

Etienne Regina dos Santos e Carmo
Escrivã Designada em Substituição
Portaria n.º 20/06/DF.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÁ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/336.

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE: A Fazenda Pública Municipal de Tabaporá-MT
EXECUTADO: Osvaldo Molonha
CITANDO: Osvaldo Molonha
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÃO: 27-02-2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 51,65 (cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "A Fazenda Pública Municipal de Tabaporá-MT, (...) por intermédio de seu procurador, (...), vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, propor à presente Ação de Execução Fiscal em desfavor OSVALDO MOLONHA, (...), pelos motivos e fundamentos que passo a expor: 1- A exequente é credora do executado da importância de R\$ 51,65 (cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), constante das certidões da dívida ativa, (...), o débito é referente a Imposto Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 1999, do imóvel denominado de lote n.º 12, da quadra 094, do loteamento de Tabaporá-MT. A dívida ativa referente ao IPTU do exercício 1999, do Lote 12, da Quadra 094 foi lançada no Livro n.º 001, Folhas 070, Certidões da Dívida Ativa n.º 3914/1999, 3915/1999, e 3916/1999, no valor de R\$ 17,31 (dezesete reais, trinta e um centavos), de R\$ 17,22 (dezesete reais, vinte e dois centavos), e de R\$ 17,22 (dezesete reais, vinte e dois centavos), e de R\$ 17,12 (dezesete reais e doze centavos), respectivamente. (...) 2- Ante ao exposto, requer à V.Ex.ª: a) Que se digno mandar expedir contra o executado, o competente mandado de citação, no endereço preambularmente indicado, para no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R\$ 51,65 (cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), mais honorários advocatícios e custas processuais, ou nomeie, bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal mais acessórios legais; b) Caso não seja efetuado o pagamento do débito devidamente acrescidos das cominações, que seja efetuada a penhora, intimando-se o executado, para querendo oferecer embargos, no prazo legal, prosseguindo-se a ação até a satisfação do débito; c) Na eventualidade da penhora recair sobre bens móveis, que seja feita a remoção dos mesmos para a guarda do depositário público; d) Caso a penhora recaia sobre bens imóveis intime-se a esposa do executado; e) Protesta provar o alegado, por todos os meios probatórios em direito admitidos, especialmente, com a juntada de novos documentos, se necessários. (...)"

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Marta Lançone, digitei.

Tabaporá - MT, 19 de setembro de 2006.

Etienne Regina dos Santos e Carmo
Escrivã Designada em Substituição
Portaria n.º 20/06/DF.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 208/2006

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.009201-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOAO MARCOS DE FREITAS E OUTRO
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Cumpram os Autores a decisão de fl. 247, no prazo de cinco dias, solicitando junto à CEF cópia integral e legível da renegociação do contrato."

2001.36.00.001966-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : JALMIR DA SILVA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00006436 - HENRIQUE CORREA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
ADVOGADO : MT0003607A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO
"I - Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor."

2001.36.00.008485-4 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : EDSON LUIZ GATTO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2001.36.00.009262-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CLAUDIA DE AZEVEDO MIRANDA
ADVOGADO : MT00005022 - FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA
ADVOGADO : MT00010064 - JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO : MT00007327 - LUIZ TERCIO OKAMURA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00007297 - MARCELO FELICIO GARCIA
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora."

2002.36.00.003853-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ONESIMO NUNES ROCHA FILHO
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
"...I - Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2002.36.00.008450-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : RENES DE CAMPOS BORGES E OUTRO
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"... Apresente a parte ré suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias..."

2002.36.00.008754-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DALVA MARIA GALBIATI
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo autor."

2003.36.00.011227-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ELZA MARTINS MARINHO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
Fl. 359: "... as partes deverão se manifestar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, sobre o laudo pericial complementar, iniciando-se pelos autores..."

2003.36.00.011407-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : MARIA CRISTINA VIANA ARRUDA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora."

2003.36.00.015219-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA
ADVOGADO : RS00022136 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 381/382, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2004.36.00.000337-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : JOSE ROBERTO CULTURATO PEREZ

"I - Autorizo a juntada dos extratos bancários, em cinco dias, conforme requerido à fl. 69. II - Após a sua juntada, estes autos ficarão restritos às partes e seus procuradores. Anote-se na capa dos autos."

2004.36.00.007490-1 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : ARI CARNEIRO DE MORAES E OUTRO
ADVOGADO : MT0005091B - AARAO LINCOLN SICUTO
ADVOGADO : MT0005176B - NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO
ADVOGADO : MS00009314 - RONAN PAGNANI TRUJILLO
REU : CECILIO WAYI
"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 146/149, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2004.36.00.009353-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
REU : CARLA CRISTINA DE CARVALHO ANDRIELLI VEIGA
"I - Autorizo a juntada dos extratos bancários, em cinco dias, conforme requerido à fl. 56. II - Após a sua juntada, estes autos ficarão restritos às partes e seus procuradores. Anote-se na capa dos autos..."

2004.36.00.010228-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : ELIETE BETANIA DA ROCHA
"I - Autorizo a juntada dos extratos bancários, em cinco dias, conforme requerido à fl. 53. II - Após a sua juntada, estes autos ficarão restritos às partes e seus procuradores. Anote-se na capa dos autos..."

2004.36.00.010364-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : CARMEM PERES MACHADO
"I - Autorizo a juntada dos extratos bancários, em cinco dias, conforme requerido à fl. 56. II - Após a sua juntada, estes autos ficarão restritos às partes e seus procuradores. Anote-se na capa dos autos..."

2005.36.00.001713-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : ELETROTUDO COM. & REPR. LTDA
ADVOGADO : MG00033425 - JOSE FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI
"Indefiro o pedido de fl. 96, tendo em vista que a Exequiente deve individualizar os bens passíveis de construção e sua exata localização. Requeira a Exequente o que de direito, em cinco dias."

2005.36.00.004521-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
REU : JOARA VERUSKA LEITE CARVALHO
"Indefiro, por ora, o pedido de fl. 27. Comprove a Autora haver esgotado os meios possíveis para localizar a parte ré, em cinco dias."

2005.36.00.005780-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : AIR BOM DESPACHO E SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA
ADVOGADO : SC00010969 - CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : SP00094480 - MIGUEL TEIXEIRA FILHO
"I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II - Com o decurso do prazo do despacho de fl. 172, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.010834-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : IDALINA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Determino a suspensão da presente ação, nos termos do art. 265, inciso I, do CPC, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. No prazo acima assinalado, deverão os sucessores da de cujus habilitarem-se nos autos, regularizando a sua representação processual, bem como manifestarem-se sobre o despacho de fl. 19, item III."

2005.36.00.013503-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ERISTAQUE FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008994A - MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
"I - Defiro a produção da prova pericial requerida (fl. 236). Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo a contadora ELIETE DA CRUZ E SILVA, inscrita no CRC/MT sob o nº 4801. II - Ficom as partes intimadas para apresentarem pedidos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. III - Para a pericia, formulo o seguinte quesito: "o(a) Perito(a) Judicial deverá esclarecer, de forma objetiva, se a ré observou ou não o PES e qual foi o índice utilizado pelo agente financeiro no reajuste das prestações". IV - Em razão do teor de complexidade dos trabalhos elaborados em feitos similares, tenho por justo arbitrar os honorários periciais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), os quais serão adiantados pelos Autores (CPC, art. 33). Intime-se o(a) perito(a)..."

2005.36.00.014104-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : PEDRO FREDERICO GIARETTA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
"Defiro o pedido de suspensão formulado pela Exequente (fl. 210) pelo prazo requerido de 60 (sessenta) dias, findos os quais, deverá manifestar-se, independentemente de intimação."

2005.36.00.016805-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : TEREZA SOARES PINTO
ADVOGADO : PR00029622 - LUCIANE REGINA MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
"I - Por versar matéria exclusivamente de direito (CPC, art. 330, inciso I), indefiro a realização das provas requeridas à fl. 103, posto que desnecessárias para o deslinde da controvérsia. II - Registre-se para sentença. III - Intimem-se."

2006.36.00.000816-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : RIVELINO PEREIRA
ADVOGADO : MT00005369 - NIRLEI DE FATIMA FRANCO FLOGLIATTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
"Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 16/35, mediante a substituição por cópias e por conta do requerente, com exceção do instrumento de procuração, oportunidade em que o Autor poderá efetuar o recolhimento das custas judiciais."

2006.36.00.003070-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ISABEL MARIA SILVA DE JESUS



ADVOGADO : RS00064147 - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER
ADVOGADO : RS00047899 - EDUARDO VINICIUS DE ARAUJO
ADVOGADO : RS00050611 - PEDRO RODRIGO DE ARAUJO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"I - Acolho a preliminar de preclusão consumativa argüida pela Autora, em razão da duplicidade de contestações apresentadas pelo INSS. II - Portanto, desentranhe-se a petição de fls. 52/67, entregando-a a sua subscritora, mediante recibo nos autos. III - Ciência às partes da vinda dos autos de agravo de instrumento nº 2006.01.00.010998-9, o qual foi convertido em agravo retido, conforme R. decisão do MM. Relator (fl. 84). IV - Apresente o Agravado as contra-razões, em dez dias (CPC, art. 527, inciso V)."

2006.36.00.004012-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO FONTOURA
ADVOGADO : RS00064147 - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER
ADVOGADO : RS00047899 - EDUARDO VINICIUS DE ARAUJO
ADVOGADO : RS00050611 - PEDRO RODRIGO DE ARAUJO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - As contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.010867-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : DEBORA XOCAIRA

ADVOGADO : MT00005924 - JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00005956 - VALERIA CASTILHO MUNHOZ
"... Intime-se a Autora para trazer memória de cálculo, discriminada e atualizada, com contra-fé..."

2006.36.00.010869-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00015854 - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : BENEDITO DE CARVALHO FONSECA

ADVOGADO : MT00007818 - BENEDITO ANTONIO BRUNO
ADVOGADO : MT00007694 - JONNY RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO : MT00009121 - YARA FATIMA GONCALVES
"... Intime-se a Autora para trazer memória de cálculo, discriminada e atualizada, com contra-fé..."

2006.36.00.011043-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00009140 - DANYELE APARECIDA GOMES DE AQUINO
ADVOGADO : MT00008829 - PATRICIA DANIELA MORAIS GOMES
REU : UNIAO FEDERAL

"Tendo em vista a competência desta Justiça para o julgamento de causas com valores superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, a parte Autora deverá emendar a petição inicial e adequar o valor da causa ao benefício

econômico pleiteado, no prazo de 10 (dez) dias."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 209/2006

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.007250-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOILSON ZEFERINO DA ROSA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MS00006750 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela parte ré (fls. 430/436) em ambos os efeitos. II - As contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2002.36.00.000614-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : PAULO CESAR HOMEM DE MELO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - As contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2002.36.00.006795-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ESPOLIO DE ITAMAR MARCONDES FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00007258 - ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006958 - RENATA ANTELO BRETAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial complementar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2003.36.00.013353-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : GIOVANI NESELLO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
"Fls. 198/203: Diga o Autor, em cinco dias (CPC, art. 397). Com o decurso do prazo, nada sendo requerido, à conclusão."

2004.36.00.002750-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : FABIANO SAULO ROCHA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008936 - ALINE MAIA BUENO DA SILVA
ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO : MT00005245 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
ADVOGADO : MT00008500 - JOAO MARCOS FAIAD
ADVOGADO : MT00009165 - JULIANA CALLEJAS
ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2004.36.00.009215-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCACAO BASICA E PROFISSIONAL SINASEFE-ETFMT

ADVOGADO : MT00004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
REU : UNIAO FEDERAL

"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo autor."

2005.36.00.001863-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006255 - FERNANDA BAPTISTA JARROS
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXCDO : ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA RESERVA DO CABACAL-APRURC
EXCDO : GERSON PEREIRA DA SILVA
EXCDO : PAULO CASTRO DA SILVA
EXCDO : WILSON RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO : MT00008969 - JAIR ROBERTO MARQUES
ADVOGADO : MT00005977A - JOSE FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO : MT00008973 - JULIANO MARQUES RIBEIRO
"Manifeste-se a Exequente sobre a certidão de fl. 269, em cinco dias."

2005.36.00.002844-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MOTESCHI
ADVOGADO : MT00006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO : MT00007087 - LINDOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES TORRELLI
ADVOGADO : MT00003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
REU : NOVA VISAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
"Comprove a Autora a publicação do edital retirado em secretaria, no prazo de cinco dias."

2005.36.00.004292-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO
EXCDO : CARLOS AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA
EXCDO : INACIA IZABEL DE MATOS FERRAZ
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS
"Manifestem-se as Exequentes sobre a certidão de fl. 206, em cinco dias."

2005.36.00.007945-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : JEDER FREITAS SOARES
ADVOGADO : MT00003623 - LUIZ GUSTAVO S LOBATO
ADVOGADO : SP00034350 - NILCE MACEDO

"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 74/76, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2005.36.00.008524-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ADEMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO : MT00008671 - ANA MONICA CAMPOS MESQUITA
ADVOGADO : MT00005036 - MARCUS CESAR MESQUITA
IMPDO : GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA-MT

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Impetrada (fls. 148/156), no efeito meramente devolutivo. II - As contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.008595-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : JOAQUIM RAIMUNDO ARAUJO GOULART
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00006498 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - As contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.012812-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001168A - ALEXANDRE TAVOLONI JUNIOR
ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
EXCDO : MARILENA TERIMI MARIANA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT0003686A - DARUICH HAMMOUD

"Providencie a Exequente a retirada da carta precatória que se encontra na contracapa destes autos, no prazo de 5 (cinco) dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, comprovando a sua distribuição, bem como acompanhar o seu cumprimento, independentemente de intimação."

2005.36.00.012824-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
EXCDO : MARIA CATARINA PEREIRA MACIEL
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
"Manifeste-se a Exequente sobre a certidão de fl. 214, em cinco dias."

2005.36.00.014368-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ABGAIL MARTINS DE MORAES
ADVOGADO : MT00004383B - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO : SP00176019 - FERNANDO BIRAL DE FREITAS
REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 49: "I - Contestado o pedido da Requerente, perdeu a ação o caráter de jurisdição voluntária..."

Fl. 48: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Autor. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.003231-9 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQTE : CONSTRUTORA LDN LTDA
ADVOGADO : DF00018181 - DAYSE MARIA ALENCAR FURTADO
ADVOGADO : MT00004611B - JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
ADVOGADO : MT00006814B - LUCIANO LUIS BRESCOVICI
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO



ADVOGADO : DF00003617 - NILSON MACIEL DE LIMA
"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 335/338, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2006.36.00.004043-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS NEVES DE MATOS
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
"I - Contestado o pedido da Requerente, perdeu a ação o caráter de jurisdição voluntária...III - ... intímese-se a CEF para que especifique as provas que ainda pretenda produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseje demonstrar, no prazo de 5 (cinco) dias."

2006.36.00.004636-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
EXCDO : NUPERCINO PEREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
"Manifeste-se a Exequente sobre a certidão de fl. 79, em cinco dias."

2006.36.00.008615-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : EUNICE MARIA DE ALMEIDA
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 37, em cinco dias."

2006.36.00.011362-0 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXPTE : PAP RACOES LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
EXCTO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
"I - Em apenso aos autos nº 2006.36.00.006951-0, suspendendo-se o seu trâmite (CPC, artigos 265, III e 306). II

- Manifeste-se a Excepta, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 308)."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 210/2006

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.005864-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : FELIPE CHUPEL E OUTRO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00005035 - SERGIO SILVA DA COSTA
"Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos."

2000.36.00.008244-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00005830 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : PROSOFT - MT INFORMATICA LTDA ME
"Manifeste-se a ECT sobre a guia de depósito de fl. 161, verso, em cinco dias, requerendo o que de direito."

2000.36.00.009194-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDWIM ZIOLKOWSKI E OUTRO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS00006570 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
"Intime-se o devedor, EDWIM ZIOLKOWSKI e NILZIS HERANE ZIOLKOWSKI, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2001.36.00.002138-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : RENATA DE FREITAS MOURA
ADVOGADO : MT00005179 - GERSON CAMILO DE PAULA
ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO : MT00005158 - PAULO ROBERTO BASSO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
"Intime-se a CEF, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2001.36.00.006141-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : JOSE EURIPEDES ALCANTARA
ADVOGADO : MT00004981 - MILENA CORREA RAMOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
"Manifestem-se as partes sobre a nova proposta de honorários periciais de fls. 717/718, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2002.36.00.000381-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : FABIO BERGAMASCHI E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004938 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"I - Defiro o derradeiro prazo de cinco dias para que os autores tragam os documentos solicitados pela Perita Judicial, para que possa dar continuidade à pericia..."

2002.36.00.001133-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DORISVAL ALVES TENORIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006634 - ANA CRISTINA V. DE LAMONICA FREIRE
ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2002.36.00.002509-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ALEXANDRE JOSE BIECHEK E OUTROS
ADVOGADO : MT00003060 - JOAO PERON
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
REU : ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Defiro o pedido de fl. 174, para que os Autores tragam, em dez dias, o aditivo contratual assinado pelo Estado de Mato Grosso. Com a juntada, dê-se vista aos réus, pelo prazo de cinco dias."

2002.36.00.004758-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOAMIR FONTES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2003.36.00.009966-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : RAIMUNDA ADVINCULA MEDEIROS
ADVOGADO : MT00006561B - MARIA APARECIDA PIFANO NETO QUINTAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Manifeste-se a Autora sobre o termo de adesão de fl. 83, em cinco dias."

2003.36.00.013284-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
EXCDO : GERALDA LIMA SANTANA
ADVOGADO : MT00002658 - LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
"Indefiro o pedido de fl. 129. À Exequente compete indicar o endereço da executada, ou de bens em que possa recair a penhora. Manifeste a Exequente o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias."

2003.36.00.016293-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR
ADVOGADO : PR00019541 - SHIRLEY FAETHE DE ANDRADE KARIGYO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"I - Requeiram as partes o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias. II - Decorrido o prazo, sem manifestação, calculadas e recolhidas as custas, arquivem-se os autos."

2004.36.00.008236-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : ELOISA BERGER LEVINSKI
ADVOGADO : MT00008239B - CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI
"I - Defiro a produção da prova pericial requerida pela parte ré (fl. 112). Para tanto, nomeio para atuar como expert do Juízo a contadora GONÇALINA PINTO DE SOUZA DECHAMPS, inscrita no CRC/MT sob o nº 6097/0-9. II - Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. III - Intime-se a perita nomeada para informar quanto a aceitação do encargo e formulação de proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, da qual dar-se-á vistas às partes, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias..."

2004.36.00.010613-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NILVE INES WITTMANN
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
LITISPA : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"I - Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora."

2004.36.00.010944-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : LINDINALVA FRAGA DE ALENCAR
ADVOGADO : MT00006561B - MARIA APARECIDA PIFANO NETO QUINTAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"I - Indefiro o pedido de remessa dos autos ao contador do Juízo, tendo em vista que a parte interessada deverá instruir a petição com a memória do cálculo devidamente atualizado."

2005.36.00.001350-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : J. CARLOS DA SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL
"I - Apesar de regularmente intimada, a Autora não especificou provas, conforme se vê de fl. 86. II - No entanto, quando da propositura da ação, formulou requerimento para produção de provas (fl. 112), de forma genérica e, em especial, pericia contábil. III - Assim, defiro o prazo de cinco dias para que a Autora diga, com objetividade, quais as provas que pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar."

2005.36.00.001425-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : VITOR LEOCADO DA ROSA
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
REU : UNIAO FEDERAL
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Autor. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2005.36.00.002442-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MADEIREIRA LEIDENTZ
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL
"I. Defiro a produção da prova pericial requerida pela Autora (fl. 206). Para tanto, nomeio para atuar como expert do Juízo o contador EDSON FRANCISCO PERUSSELLI, inscrito no CRC/MT sob o nº 6864/0-1. 2. Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. 3. Intime-se o perito nomeado para informar quanto a aceitação do encargo e formulação de proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias..."

2005.36.00.003470-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : E ZINN ME
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL
"I - Defiro a produção da prova pericial requerida. Para tanto, nomeio para atuar como expert do Juízo a contadora GONÇALINA PINTO DE SOUZA DECHAMPS, inscrita no CRC/MT sob o nº 6097/0-9. II - Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. III - Intime-se a perita nomeada para informar quanto a aceitação do encargo e formulação de proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias."

2005.36.00.005734-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : MARIA APARECIDA CARVALHO SILVA
REU : MARA ROSA GIL HERNANDES
REU : MARIA ALICE ALVES CORREA DA SILVA PEREIRA
REU : MARIA APARECIDA MORGADO
REU : MARIA AUGUSTA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO : MT00008867 - WESLEY MANFRIN BORGES
"Defiro o pedido de fl. 130 pelo prazo requerido de 60 (sessenta dias), manifestando-se a Autora no seu decurso, independentemente de intimação."

2005.36.00.007008-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ORLANDO BURG
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Autor. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."



2005.36.00.012168-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : UILSON DE CAMPOS TENORIO
ADVOGADO : MT00006664 - MILTON CORREA DE MORAES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Traga o autor, em 10 (dez) dias, cópia do "termo de acordo" por ele assinado, e no mesmo prazo, comprove se está recebendo mensalmente as parcelas do montante a que faz jus."

2005.36.00.016808-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : COMERCIO DE SEMENTES PARAISO LTDA
ADVOGADO : MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA
ADVOGADO : MT00003774 - LAURO JOSE DA MATA
REU : UNIAO FEDERAL

"I – Apesar de regularmente intimada, a Autora não especificou provas, conforme se vê de fl. 62. II – No entanto, quando da propositura da ação, formulou requerimento para produção de provas (fl. 12), de forma genérica. III – Assim, defiro o prazo de cinco dias para que a Autora diga, com objetividade, quais as provas que pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar."

2005.36.00.017349-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO

AUTOR : ARITINO MONTEIRO DE AGUIAR E OUTRO
ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro os Autores. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.002621-2 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REQDO : ODENIR FERNANDES DA COSTA
REQDO : ODELITA ROSA DA SILVA COSTA

ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS

"I – A decisão que julgou improcedente o presente incidente processual (fls. 13/14) apesar de possuir natureza terminativa, enseja a interposição de agravo, no forma do art. 522 do CPC, por instrumento. II – Assim, deixo de receber o agravo retido de fls. 17/20."

2006.36.00.004781-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ADNLSE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.005954-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : ZACAM COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : FAZENDA NACIONAL

"Fl. 40: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para o patrono da Autora apresentar o instrumento de mandado (CPC, art. 37), sob pena de extinção. Decorrido o prazo, venham-me conclusos."

2006.36.00.006046-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - SINTUF/MT
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

"I – Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II – Diga a Autora sobre a contestação (fls. 178/196) e especificação de provas (fl. 135), em dez dias."

2006.36.00.006569-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ARMANDO LUIS BRUNETTA

RÉU : VERALUCIA TAFAREL BRUNETTA

"Providencie a Autora a retirada da carta precatória que se encontra na contracapa destes autos, no prazo de 5 (cinco) dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, comprovando a sua distribuição, bem como acompanhar o seu cumprimento, independentemente de intimação."

2006.36.00.006590-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ROSELI DREWNOWSKI SANTANA

RÉU : DARCY IRINEU MYDLO

"Providencie a Autora a retirada da carta precatória que se encontra na contracapa destes autos, no prazo de 5 (cinco) dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, comprovando a sua distribuição, bem como acompanhar o seu cumprimento, independentemente de intimação."

2006.36.00.006702-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX
EMBDO : ADERCINO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO : MT00002774 - EBENEZER SOARES BELIDO

ADVOGADO : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Embargante. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.007287-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

RÉU : BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO : MT00009461 - BENTO EPIFANIO DA SILVA

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.007824-1 CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

REQDO : PAULO RICARDO SALOMAO

"Manifeste a CEF a respeito da certidão de fl. 27."

2006.36.00.007830-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

EXCDO : EBRAHIM AHMAD FAYAD

"Manifeste a CEF seu interesse no prosseguimento do feito."

2006.36.00.011366-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : APARECIDA SADA MURAKAMI GAMA LEAL E OUTROS

ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA

ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

"Os Autores deverão promover a emenda à inicial e adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, no prazo de 10 (dez) dias, recolhendo-se as custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial."

2006.36.00.011874-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBE : UNIAO FEDERAL

EMBDO : RAFAEL SANCHES

ADVOGADO : MT0003587A - RAFAEL SANCHES

"I – Em apenso aos autos da ação de execução nº 2006.36.00.003371-1, suspendendo-se o seu curso. II – Ao embargado, para impugnação no prazo legal."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 211/2006

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2000.36.00.003975-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : ANTONIO ODAIR RIBEIRO E OUTRO

ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido,..."

PROC2002.36.00.000326-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOSE NEWTON DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO"Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido,..."

PROC2002.36.00.005331-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : EVA DA GUIA MAGALHAES

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido,..."

PROC2002.36.00.006731-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : SILMAR BATISTA CAMILO

ADVOGADO : MT0007355A - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00004044 - JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

"Assim, por todo o exposto, acolho a presente preliminar e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito,..."

PROC2003.36.00.007547-1 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

RÉU : CONCEICAO APARECIDA MARQUES SIMONI

ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES"Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo,..."

PROC2003.36.00.008055-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : DAVID DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO : MT0004589B - ARILTON FAUSTINO DE AQUINO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : CONSTRUTORA CAMILOTI LTDA

DE.LIDE : GERALDO BIANCARDINI DO PRADO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO

ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA"Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido,..."

PROC2003.36.00.016201-1 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE

ADVOGADO : MT00004044 - JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

RÉU : CLOTILDE RODRIGUES DA SILVA ROCHA

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA"Diante do exposto: a)REJEITO os Embargos,....; b)JULGO PROCEDENTE o pedido inicial,..."

PROC2003.36.00.016603-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : BENEDITO AQUILINO DA SILVA

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido,..."

PROC2004.36.00.001099-1 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : ODSON AUGUSTINIANO DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR"Diante do exposto: a)REJEITO os Embargos,....; b)JULGO PROCEDENTE o pedido inicial,..."

PROC2004.36.00.001214-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MARIA AMELIA RIBEIRO RAMALHO

ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO



REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DE.LIDE : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ASSISTP : ANA MARIA ANTUNES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY"Ante o exposto: 1).... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito,...; 2)....JULGO IMPROCEDENTE o pedido...."

PROC2004.36.00.003611-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
 ADVOGADO : MT00009208 - JANETE GUILHERMETTI BARTH
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido...."

PROC2004.36.00.004629-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
 AUTOR : ARY NUNES DE NOVAIS
 ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006056B - RUBENS VALIM FRANCO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA"Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de anulação da execução extrajudicial, e em consequência, EXTINGO O PROCESSO com julgamento de mérito...."

PROC2005.36.00.014467-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ARMANDO BORGES
 ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "...., julgo EXTINTO o processo sem resolução de mérito...."

PROC2005.36.00.016850-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MANOEL PINTO DA FONSECA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
 REU : UNIAO FEDERAL"Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido...."

PROC2006.36.00.007758-2 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : GEYZA LEITE DIAS DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00009326 - CRISTIANE BARBOSA DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA
 ADVOGADO : MT00009909 - JOVELINA DIAS DE CARVALHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA"Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO...."

PROC2006.36.00.011706-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : LUIZ EDMUNDO DA SILVA"Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo...."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 212/2006

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.36.00.007668-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : AGRIPINA EUSTAQUIO DE SOUZA DUARTE
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 ".... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para: A) CONDENAR a Ré a revisar o contrato de financiamento de forma a recalculá-lo o valor das prestações mensais, diante da inobservância do PES/CP... B) CONDENAR a Ré a restituir aos autores os valores cobrados a maior...."

2001.36.00.007850-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ELIZEU ALENCASTRO RIZZIERI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIAMI
 ADVOGADO : MT0002852A - TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI
 REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ".... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado nesta ação cautelar para determinar a suspensão de qualquer procedimento de execução "

2001.36.00.008069-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : WALDEMIR LUIS DO CARMO MARTINS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006668 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005387 - VERIDIANA CHUEIRI POMPEU
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ".... Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado nesta ação cautelar para...."

2001.36.00.008123-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : NILTON ALVES VIEIRA
 ADVOGADO : MT00005755 - MARCOS A. VERLANGIERI DO CARMO
 ADVOGADO : MT00005247 - VALDECIR CALÇA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ".... Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para reconhecer o tempo de serviço exercido como trabalhador rural apenas nos períodos de"

2001.36.00.008178-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : AGRIPINA EUSTAQUIO DE SOUZA DUARTE
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA

REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ".... Diante do exposto: a) EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, no que diz respeito à UNIÃO, por ilegitimidade passiva... b) JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado nesta ação cautelar para determinar a suspensão de ..."

2001.36.00.008819-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : WALDEMIR LUIS DO CARMO MARTINS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006668 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005387 - VERIDIANA CHUEIRI POMPEU
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 "... JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido da ação revisional para...."

2001.36.00.008936-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ELIZEU ALENCASTRO RIZZIERI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIAMI
 ADVOGADO : MT0002852A - TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ".... JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para: A) CONDENAR a Ré recalculá-lo o saldo devedor... B) CONDENAR a Ré a recalculá-lo o saldo devedor do financiamento...."

2003.36.00.011734-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARIA NAZARETH DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ".... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para"

2003.36.00.012001-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARISLEA LOPES COELHO FERREIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006943 - JOAO BATISTA DE MENEZES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ".... Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC...."

2005.36.00.003443-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 REU : KELLY CRISTINA DE VASCONCELLOS MOURA
 ADVOGADO : MT00006668 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005387 - VERIDIANA CHUEIRI POMPEU
 ADVOGADO : MT00007702 - VOLNEI VASCONCELLOS MOURA
 ".... Diante do exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos dos Embargos opostos, apenas para...."

2005.36.00.009005-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : GRACILIANO CLIMACO DE JESUS
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e determino ao INSS que...."

2005.36.00.016842-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CLAUDINO DE MELO & GOES MELO LTDA ME
 ADVOGADO : MG00057089 - MILTON QUEIROZ LOPES
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM JUINA-MT
 ".... Diante do exposto, DENEGO a segurança e declaro extinto o processo sem resolução de mérito...."

2005.36.00.016861-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : MARIA MARTA DE JESUS RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00004785 - HELIODORO RIBEIRO FILHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MTA0009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 "....Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da autora para condenar a Caixa Econômica Federal a creditar em sua conta vinculada ao FGTS ou a pagar-lhe no caso de ter havido levantamento sobre os valores devidos, os percentuais dos meses de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%). Deduzam-se os índices eventualmente já aplicados, corrigidos monetariamente, desde a data em que eram devidos, com a necessária repercussão mensal sobre os depósitos existentes, até o dia do seu levantamento, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a.m, a contar da citação...."

2006.36.00.004502-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006120 - ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "....Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil...."

2006.36.00.004822-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : HELIO AMARAL RIBEIRO & CIA LTDA
 ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
 IMPDO : PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ".... Posto isso, REJEITO os presentes embargos...."

2006.36.00.005492-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : RONDOPORTAL DESDOBRAMENTO DE MADEIRA LTDA
 ADVOGADO : MT00007139 - SILVANA MORAES VALENTE
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM MATO GROSSO
 ".... Por todo o exposto, DENEGO a segurança"

2006.36.00.006331-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : AUGUSTO ALMICCI
 ADVOGADO : MT00007622 - MICHELE JULIANA NOCA
 IMPDO : PRIMEIRA CAMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ".... Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada para que o INSS mantenha restabelecido o benefício de auxílio-acidente em favor Impetrante, em face do direito adquirido de cumulação de benefício de auxílio-acidente e aposentadoria...."

2006.36.00.007410-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : VANIA CAMPOS LEITE
 ADVOGADO : MT00006958 - RENATA ANTELO BRETAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 "....Assim sendo, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do CPC...."

2006.36.00.007836-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT0004290A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 EXCDO : ESPOLIO DE JOSE FIRMINO DE MELLO



EXCDO : ESPOLIO DE ALTHAIR DE FIGUEIREDO MELLO
 ADVOGADO : MS00005306 – ANTONIO PEDRO MARQUES DE FIGUEIREDO NETO
 ADVOGADO : MT000003646 – DIONÍSIO DAS NEVES SOUZA FILHO
 "...Posto isso, acolho a exceção de executividade oposta e JULGO EXTINTA a execução, com base nos artigos 618, I, c/c 267, IV e VI do CPC..."

2006.36.00.007927-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CENTRO NORTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
 ADVOGADO : MT00002814 – ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
 IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO
 "...Diante do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA vindicada, apenas para confirmar a liminar deferida, a fim de que a autoridade coatora expeça, se de interesse da Impetrante, a certidão a que tiver direito, ou seja, fazendo constar o que estiver nos registros da Impetrada. Por conseguinte, determino a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC..."

2006.36.00.008056-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : NEMELICE DE SOUZA CIBRAO
 ADVOGADO : MT000008349 – NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT
 "... Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada para que o INSS mantenha o benefício de auxílio-doença em favor da Impetrante, até que haja prova inequívoca e objetiva de sua reabilitação para o trabalho, nos termos do art. 59 da Lei 8.213/91..."

2006.36.00.008195-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT000006780 – GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 RÉU : DEIBY EGUES DOS SANTOS
 "...Diante do exposto, tendo-se em conta o não cumprimento da determinação de fl. 26, INDEFIRO A INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem conhecimento de mérito, nos termos do art. 295, VI c/c o art. 267, I, ambos do CPC..."

2006.36.00.008325-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JANETE MENDES DE MEDEIROS
 ADVOGADO : MT00010326 – VLADEMIR CARGNELUTTI
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT
 "...Ante o exposto, CONCEDO a segurança, confirmando a liminar deferida, para o fim de garantir à impetrante o direito de ser empregada no cargo de Enfermeira em que foi aprovada no Concurso Público a que se submeteu, nos termos em que foi requerida..."

2006.36.00.008491-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO : MT000006711 – ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
 "... Diante do exposto, NEGOU a segurança..."

2006.36.00.008720-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT000008105 – TATIANE RODRIGUES DE MELLO
 RÉU : MARGARETE APARECIDA BOTA OLIVEIRA
 RÉU : HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
 "...Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o feito, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2006.36.00.009390-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : DALCIR LUIZ DASSI
 ADVOGADO : MT00008265A – ISAIAS GASEL ROSMAN
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA EM MATO GROSSO
 "... Ante o exposto, NEGOU a segurança..."

2006.36.00.009661-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : TACISIO FERREIRA MARTINS
 ADVOGADO : MT000008349 – NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT
 "... Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada para que o INSS mantenha o benefício de auxílio-doença em favor Impetrante, até que haja prova inequívoca e objetiva de sua reabilitação para o trabalho, nos termos do art. 59 da Lei 8.213/91..."

2006.36.00.009972-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : WILLIAM MARCOS VASCONCELOS
 ADVOGADO : MT000008690 – LUIS CARLOS CORREA DE MELLO
 IMPDO : REITOR DA INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE – UNIVAG

"...Ante o exposto, CONCEDO a segurança, confirmando a liminar deferida, para o fim de garantir ao impetrante que lhe seja fornecido o "Certificado de Conclusão de Curso", ou documento equivalente, assim como para lhe garantir o direito de participar da solenidade de colação de grau marcada para o dia 17.08.2006, independentemente do pagamento das mensalidades em atraso..."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4888, Centro Político Administrativo
 CEP 78050-9100 - Cuiabá-MT.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO : Nº 2006.36.00.011051-8 - DESAPROPRIAÇÃO
 - CLASSE: 05118

EXPROPRIANTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
 AGRÁRIA - INCRA.

EXPROPRIADOS : COMÉRCIO DE MADEIRAS LOCH LTDA.

FINALIDADE : CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, desconhecidos ou que se encontram em lugar incerto e não sabido, assim como daqueles que virem o presente edital, ou dele tiver conhecimento, PARA no prazo de 15 (quinze) dias (após o decurso do prazo do edital), responderem aos termos da Ação de Desapropriação acima mencionada, podendo contestá-la, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com a petição inicial (fls. 03/10) e despacho de fl. 129, a seguir transcritos:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1.970, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1.984, revogado pelo Decreto Legislativo n.º 02, de 29 de março de 1.989, com sede em Brasília - Distrito Federal e competência administrativa em todo Território Nacional, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 00.375.972/0016-47, neste ato representado pela sua Procuradoria Regional em Mato Grosso, onde recebe as intimações de estilo, com endereço na Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo, CEP n.º 78.050-970, nesta capital, Cuiabá - Mato Grosso, através do Procurador Federal que esta subscreve, com a dispensa de instrumento procuratório, nos termos do art. 9º, da Lei n.º 9.469/97, comparece com o devido respeito, à presença de Vossa

Excelência, para propor, como proposta está a presente **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA**, com fulcro nos artigos 100, 184, e seguintes da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 76, de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 88, de 23 de dezembro de 1996, e Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 2.183-56 de 24 de agosto de 2001, em face de **COMÉRCIO DE MADEIRAS LOCH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.168.418/0001-75, e Inscrição Estadual n.º 13.021.618-6, estabelecida na Rua C.A. n.º 6 - Centro - na cidade de Sinop/MT, representada por seu sócio **AVELINO LOCH**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 192.083-SSP/SC e CPF n.º 137.791.769-04, residente e domiciliado em Sinop/MT, pelos fatos e fundamentos adiante expendidos: 01)- Com base nas informações contidas no Processo Administrativo (INCRA/SR-13/MT/N.º 54240.001126/2005-11) o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através do Decreto de 18 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de novembro de 2005 (**Doc. anexo**), declarou de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "**Fazenda Alvorada**", com área registrada de **474.000,00 ha (quatrocentos e setenta e quatro hectares)**, e encontrada de **453.257,0 ha (quatrocentos e cinquenta e três hectares, vinte e cinco ares e setenta centiares)** situado no município de **Claudia/MT**, objeto do Registro n.º R-1-11.107, Livro 2, do Cartório do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, conforme certidão e extrato da cadeia sucessória dos imóveis (**doc's. anexos**), em face da propriedade ter sido declarada como improdutivo, com área superior a quinze (15) módulos fiscais, conforme cadastro em anexo (**doc. n.º 02**) sendo portanto suscetível de desapropriação nos termos dos artigos 184 e 185 da Constituição Federal em vigor. 02)- Consoante mapa e memorial descritivo anexo, **Inicia o perímetro da área junto ao M-16, de coordenadas plano-retangulares UTM (SAD 69) N=8.739.226,203m e E=692.359,210m, referente ao Meridiano Central 57º WGR, comum com terras da Fazenda Três Nascentes de Joaquim Cristóvão e com a Fazenda Alvorada I de Reis Baltazar Garcia Rubio e Outro; deste, segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Alvorada I de Reis Baltazar Garcia Rubio e Outro, com azimute de plano 115º57'42" e distância de 2.544,42 m, chega-se ao M-5; com coordenadas N=8.738.112,330 e E=694.646,860m, deste, segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Minata de Laide Afonso com os seguintes azimutes plano e distâncias: 111º31'16" e 1.974,58 m, até o M-7; co coordenadas N=8.737.387,970m e E=696.483,780, 111º31'15" e 853,73 m, chega-se ao M-11, com coordenadas N=8.737.074,790m e E=697.277,990m, cravado na margem esquerda do Rio Renato; deste, segue pelo Rio Renato por sua margem esquerda, sentido à montante, com a distância de 1.248,42 m, chega-se ao M-13; com coordenadas N=8.735.901,459m e E=697.129,392m; deste, segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Três Nascentes de Joaquim Cristóvão, com os seguintes azimutes plano e distâncias: 298º34'47" e 5.621,96 m, chega-se ao M-15; com coordenadas N=8.738.590,900m e E=692.192,450m, 14º42'28" e 656,82, chega-se ao M-1, marco inicial da descrição deste perímetro. FONTES:** Dados coletados em campo através de rastreamento por GPS topográfico Trimble - PRO XR, combinados com dados obtidos de cartas digitalizadas e interpretação de imagens de satélite. 03)- Com a edição do citado Decreto ficou a União, na forma da Constituição Federal, autorizada a propor, através do Órgão Executor da Reforma Agrária (INCRA), a respectiva Ação de Desapropriação do aludido imóvel, excluindo-se, todavia, de seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias porventura existentes pertencentes aos que serão beneficiados com sua destinação. 04)- Tratando-se de Desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária esta Autarquia Expropriante adotou todas as providências indispensáveis ao fiel cumprimento do disposto no Capítulo III, do Título VII, da Constituição da República e, mais especificamente, do seu artigo 184, bem como da Lei Complementar n.º 76 de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 88 de 23 de dezembro de 1996, e a Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 2.183-56/2001. 05)- Nesse sentido, a Autarquia Expropriante, determinou a realização da vistoria preliminar e Avaliação do referido imóvel, a fim de levantar todos os dados capazes de identificar sua real situação, envolvendo desde a terra nua com suas acessões naturais. Na formação do justo preço das indenizações, foram realizados criteriosos levantamentos e ampla pesquisa de preços com vistas à sua indenização, conforme notícia o **Laudo de Avaliação**, anexo. 06)- Os valores apurados da terra nua e suas acessões naturais, bem como, das benfeitorias indenizáveis, foram obtidos pela equipe desta Autarquia mediante pesquisa de transações e ofertas ultimadas no mercado imobiliário, bem como junto a corretores e outros profissionais ligados ao setor. Essas informações foram de extrema importância para subsidiar a formação da chamada convicção do valor de mercado do imóvel avaliando, uma vez que refletiu qual seria o valor de mercado dos imóveis rurais na região. 07)- Baseados nas pesquisas, obteve-se a média saneada, aplicando-se os coeficientes de homogeneização, encontrou-se o Valor da Terra Nua e suas acessões naturais, atingindo a importância de **R\$ 952.347,35 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, e ainda avaliou-se as benfeitorias indenizáveis, obtendo os seguintes valores, consoante resumo da avaliação

RESUMO DE AVALIAÇÃO

Valor da Terra Nua acrescido da cobertura florística	R\$ 952.347,35
Valor das Benfeitorias úteis e necessárias	R\$ 18.324,00
Valor total do imóvel	R\$ 970.671,35
Valor médio por hectare	R\$ 2.141,55
VTN/Hectare	R\$ 2.101,12

08)- A Autarquia Expropriante, após criterioso trabalho de avaliação, oferta como preço da justa indenização, para **pagamento da terra nua e suas acessões naturais**, o valor de **R\$ 952.347,35 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente a **10.913 (dez mil, novecentos e treze) TDAs**, no valor do mês de abril de 2006, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, com início de resgate a partir de 01.04.2008 e com término de vencimento em 01.04.2011, corrigido pela TR + 6% de juros anual, conforme **Demonstrativo de Lançamento (Doc. anexo) e Nota de Empenho n.º 2006NE000387 (Doc. anexo)** os quais se encontram cautionados e bloqueados no agente financeiro 7104.0.10.9 - Caixa Econômica Federal - Agência Paiaçuas, nesta cidade de Cuiabá-MT, logo após a protocolização da presente ação e ainda, a importância de **R\$ 78,97 (setenta e oito reais e noventa e sete centavos)** como sobra de emissão de TDAs, através da **Nota de Empenho n.º 2006NE000126 (Doc. anexo)**. 09)- A Autarquia Expropriante, também deposita para a **Indenização das Benfeitorias**, o valor de **R\$ 18.324,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, através **Nota de Empenho n.º 2006NE000125 (Doc. anexo)**. "**Ad argumentandum tantum**", caso estes valores não sejam aceitos pelos Expropriados, vindo a Autarquia Expropriante a ser condenada a pagar preço "maior" que o já oferecido, a diferença apurada deverá ser paga na forma do estatuto do artigo 100 e seus parágrafos da Constituição da República. 10) - Não tendo havido contestação dos confrontantes na fase administrativa, acerca das divisões do imóvel expropriando, a autarquia expropriante, faz juntar neste ato, as Declarações de anuências de todos os confinantes, em atendimento ao que preceitua os § 4º do artigo 7º, da Lei Complementar n.º 76/93 (docs. anexos). Nestes acordos, requer a Vossa Excelência se digne em:

- autorizar o depósito dos valores em dinheiro na Caixa Econômica Federal - PAB - Justiça Federal.
- Converter o depósito relativo à indenização da terra nua, como pagamento prévio do preço da justa indenização;
- Conceder "instituto litis" a imissão na posse do imóvel expropriando a favor da Autarquia Expropriante, expedindo-se para tanto a competente Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Sinop/MT, para dignar-se dar cumprimento à decisão;
- Ordenar a averbação da presente ação à margem da matrícula n.º 11.107, Livro 2, Fl. 01 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop/MT; e) Determinar a **CITAÇÃO** da Expropriada nominada no preâmbulo desta exordial, a ser feita pelo Correio, através de Carta com Aviso de Receção, firmada pelo seu representante legal (art. 8º da Lei Complementar 76/93) no endereço declinado, para querendo, responder os termos da presente ação, sob pena de revelia e de confissão à ação ora proposta. f) Ordenar a citação de terceiros interessados através de Edital de Citação publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de maior circulação;
- Ordenar a intimação do A. Ministério Público Federal para como "custos legis", acompanhar a presente ação em todas as suas fases;
- Designar audiência de conciliação, nos termos do disposto no art. 6º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 76/93, alterada pela Lei Complementar n.º 88/96.

Dá-se a presente ação o valor de **R\$ 970.671,35 (novecentos e setenta mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, protestando desde já, por todos os meios de provas em direito admitidas, a serem especificadas oportunamente. Termos em que, Pede e Espera Deferimento. Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2006. **ANILDO BRÁZ DO ROSÁRIO** - Procurador Federal/INCRA/MT - OAB/MT n.º 1582. PET 649 ABR. **PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL C - CONCLUSÃO** Nesta data, faço os presentes atos conclusos ao MM. Juiz Federal Cuiabá, 10/08/2006. **Oswaldo Kazuyuki Fugiyama**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara. Processo n.º 2006.36.00.011051-8. **DESPACHO**. I- Cumpra o Expropriante a determinação constante do inciso VI, art. 5º, da Lei Complementar n.º 76/93, trazendo aos autos, no prazo de dez dias, comprovante de depósito junto à Caixa Econômica Federal do valor relativo à indenização das benfeitorias úteis e necessárias. Pena: indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). II- Comprovante do depósito, determino a imissão do Expropriante na posse do imóvel desapropriado e, consequentemente, a expedição do respectivo mandado. III- Citem-se os Expropriados, mediante carta precatória, para contestarem o pedido e indicarem assistente-técnico, se assim desejarem. IV- Expeça-se mandado para averbação do ajuizamento desta ação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop-MT, para conhecimento de terceiros. V- Citem-se, por edital, com prazo de trinta dias, terceiros interessados, publicando-se, a expensas do Expropriante, uma vez no Diário da Justiça-MT e duas em jornal local de grande circulação (LC n.º 76/93, art. 6º, § 2º). VI- Oportunamente, apreciarei o pleito de designação de audiência de conciliação (art. 6º, parágrafo 3º, Lei Complementar n.º 76/93). VII- Intimem-se, inclusive o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, Cuiabá, 10/08/2006. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA** Juiz Federal da 1ª Vara. **PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**. E para que ninguém alegue ignorância vai o presente edital afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Expedido nesta cidade de Cuiabá, aos 18 dias do mês de agosto de 2006. Eu, (Paulo Sérgio de J. Silva), Supervisor da Seção de Execuções, digitei. E eu, (Oswaldo Kazuyuki Fugiyama), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA - JUIZ FEDERAL**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 151/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 278/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 197/06 da 9ª Zona Eleitoral (SADP 18461/2006), RESOLVE Convalidar os atos praticados por JOANA CRISTINA GONÇALVES GONZAGA, servidora requisitada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no exercício da função de Chefe de Cartório – FC-1 da 9ª Zona Eleitoral – Barra do Garças, no período de 31/07/2006 a 05/08/2006, com base no art. 38, § 1º, da Lei nº 8112/90, c/c a Portaria TRE nº 170/05, alterada pela Portaria nº 354/05, durante a ausência para treinamento do titular Marcelo Rubles de Almeida.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 29/09/2006).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 087/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos pelo TRE/MT;

Considerando as indicações feitas pela Secretaria de Administração e Orçamento constante do Memo nº 136/2006 (SADP Nº 24329/2006);

RESOLVE:

1 - Designar o Chefe de Cartório da 43ª ZE – SORRISO/MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 036/2004, firmado com DELTA CONTABILIDADE S/C LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório Eleitoral da 43ª ZE – SORRISO/MT.

(Original assinado por Edivaldo Rocha dos Santos, Diretor-Geral em substituição do TRE-MT, em 05/10/2006).

TRE-MT, em 09/10/2006.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

JUIZO ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
JUIZO ELEITORAL DA 37ª ZONA

EDITAL N. 028/2006

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR SERGIO VALÉRIO, MM. Juiz da 37ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que nos termos do Artigo 135 do Código Eleitoral (Lei Federal n. 4.737/65), foram processadas mudanças, em virtude de necessárias substituições, na composição das mesas receptoras de votos da 37ª Zona Eleitoral que serão integradas pelos componentes abaixo descritos, no 2º turno das Eleições Gerais 2006:

Local de Votação: 1368 - E.M.E.B. HENRIQUE DA SILVA PRADO
Endereço: RUA, CASTRO ALVES, Nº 400

Bairro: AREA

Seção Eleitoral: 001ª

PRESIDENTE: 024546521864 - FERNANDO LOPES DOS SANTOS
1º MESÁRIO: 022217991813 - ARTHUR MULLER COUTINHO
2º MESÁRIO: 016840991821 - ZELMA BEATRIZ PAZ MIRANDA
SECRETÁRIO: 023055721830 - ADRIANA FRANCISCA PEREIRA

Seção Eleitoral: 002ª

PRESIDENTE: 002766121848 - EDSON PICHININ
1º MESÁRIO: 021206801856 - VINICIUS ROBSON MARIA DE MOURA
2º MESÁRIO: 012432591880 - ERANICE PEREIRA DE JESUS
SECRETÁRIO: 014337801902 - ANDERSON BRITES ORTEGA

Seção Eleitoral: 003ª

PRESIDENTE: 005489881813 - HAROLDO KLEIN
1º MESÁRIO: 010125401805 - BENITES PEDROSO DE JESUS
2º MESÁRIO: 018755691805 - ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
SECRETÁRIO: 026093381830 - PIERRE QUEIROZ RODRIGUES

Seção Eleitoral: 004ª

PRESIDENTE: 016000131872 - LEIDE DE OLIVEIRA ROSA FONSECA
1º MESÁRIO: 023054811864 - ADRIANO WAGNER DA SILVA
2º MESÁRIO: 19742821872 - LARISSA BIANCA FERRAZ OLIVEIRA
SECRETÁRIO: 078712000698 - MARCELA IZUMI NAKAO

Seção Eleitoral: 005ª

PRESIDENTE: 012894231805 - ELSON DA SILVA AMORIM
1º MESÁRIO: 026849561899 - DEUSALINA MARIANO DA SILVA CASTRO
2º MESÁRIO: 024060271856 - ELETON ROBERTO DE SOUZA MORAES
SECRETÁRIO: 026000761880 - ESTER ESCOBAR

Seção Eleitoral: 006ª

PRESIDENTE: 201636060191 - VANIA FAIM DA COSTA DE FREITAS
1º MESÁRIO: 018639341880 - BARTHOLOMEU FERREIRA DA CRUZ NETO
2º MESÁRIO: 023025291880 - BRENO GARCIA DE SOUZA
SECRETÁRIO: 018647871813 - ANA PAULA SANZETENE

Seção Eleitoral: 171ª

PRESIDENTE: 027424021821 - THIAGO LUIS PEDROSO MOREIRA
1º MESÁRIO: 014931241899 - VANIA ZANARDI PIRES
2º MESÁRIO: 027826081821 - JAN DELONI OLIVEIRA
SECRETÁRIO: 023941211899 - FERNANDA ALVES MOREIRA

Local de Votação: 1031 - E.E.P.S.G. NILO DE CAMPOS POVOAS

Endereço: RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA, 311

Bairro: BANDEIRANTES

Seção Eleitoral: 007ª

PRESIDENTE: 013020321830 - MARCOS ROBERTO DE CARVALHO
1º MESÁRIO: 024565031821 - ALINE ROCHA DE ALMEIDA
2º MESÁRIO: 023476861899 - ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO: 023032221872 - FRANCISMAR VIEIRA BEZERRA DA CRUZ

Seção Eleitoral: 008

PRESIDENTE: 002385961813 - EDEMIL LUCAS DA SILVA
1º MESÁRIO: 016900701872 - NELI ASSUNÇÃO SILVA
2º MESÁRIO: 021206841880 - CLEONICE CLARA DA SILVA
SECRETÁRIO: 021204991830 - KELLY PALMEIRA DE MOURA

Seção Eleitoral: 009ª

PRESIDENTE: 001647511821 - ANTONIO CARLOS VIDAL FIGUEIREDO

1º MESÁRIO: 013320261821 - ELIEL BARROS PINHEIRO
2º MESÁRIO: 015273511821 - MONIQUE MARCHIOLI LEITE
SECRETÁRIO: 025736891821 - LORRAYNE JULIANE FARES

Seção Eleitoral: 010ª

PRESIDENTE: 013251011856 - GILZA DA SILVA
1º MESÁRIO: 021223491813 - HALLAN KARLOS CARVALHO GARCIA
2º MESÁRIO: 023035211880 - SILVANA VALÉRIA DOS SANTOS
SECRETÁRIO: 025369961821 - LOAMI ALBUQUERQUE GAMA LOPES

Seção Eleitoral: 149ª

PRESIDENTE: 007029941821 - EXPEDITO NEDIO DA SILVA
1º MESÁRIO: 001957921899 - MARIA LUZINETE FERREIRA
2º MESÁRIO: 006765701805 - VALERIANA DA SILVA ROSA
SECRETÁRIO: 026402861864 - MARCILENE DE CARVALHO JESUS

Seção Eleitoral: 172ª

PRESIDENTE: 014262711813 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA MAGALHÃES
1º MESÁRIO: 254084310116 - AUGUSTO DO PRADO COSTA
2º MESÁRIO: 002240221805 - GIBSON DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIO: 012379451805 - BENEDITO DOMINGOS G. DE FIGUEIREDO

Seção Eleitoral: 240ª

PRESIDENTE: 003003831830 - SORAYA HAJAR
1º MESÁRIO: 023497751805 - EDUARDO JERONIMO BRAMBILLA
2º MESÁRIO: 020980751821 - EDISANDRO PEIXOTO AZEVEDO
SECRETÁRIO: 027339061880 - ANNA LAURA FERREIRA CORTEZ

Local de Votação: 1040 - E.E.P.G. ANTONIO CEZARIO NETO

Endereço: TRAVESSA FREI AMBROSIO, 143,

Bairro: BANDEIRANTES

Seção Eleitoral: 011ª

PRESIDENTE: 001082521830 - JUCINEIDE MARIA SILVA
1º MESÁRIO: 012446211813 - JACKSON ROBERTO REGIS CALDAS
2º MESÁRIO: 025606781805 - KELMO BARRETO
SECRETÁRIO: 018648361830 - NEITH NASCIMENTO SILVA

Seção Eleitoral: 051ª

PRESIDENTE: 001314141899 - ANTONIO VALDIVINO DE SIQUEIRA
1º MESÁRIO: 010030061899 - RUI BARBOSA GALHARDO
2º MESÁRIO: 003809801830 - EDNA SOARES DO PRADO
SECRETÁRIO: 013237571880 - NILCE DA SILVA MARTINS

Seção Eleitoral: 052ª

PRESIDENTE: 002564041813 - JANE MARIA PINHEIRO DA SILVA
1º MESÁRIO: 002052161848 - BENEDITO ROGERIO SANTANA TRINDADE
2º MESÁRIO: 012401251805 - JAIME DE ANUNCIACAO FILHO
SECRETÁRIO: 015958771899 - JOSE MARCELO PINHEIRO DA SILVA

Seção Eleitoral: 053ª

PRESIDENTE: 003704491813 - ADENIL MAGALHÃES ARRUDA
1º MESÁRIO: 016187861856 - CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA
2º MESÁRIO: 025703551821 - JULIO CESAR GONÇALVES NUNES
SECRETÁRIO: 024059501813 - MARCELA COSTA DA SILVA REGO

Seção Eleitoral: 054ª

PRESIDENTE: 002585261805 - MARIA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA
1º MESÁRIO: 000089301830 - SILVIA ISABEL PAIÃO DE SOUZA
2º MESÁRIO: 018644181805 - NILDO ALBUQUERQUE PINHEIRO SILVA
SECRETÁRIO: 016547621848 - MARIO DA SILVA ALVES

Seção Eleitoral: 055ª

PRESIDENTE: 006187961805 - PAULO ROBERTO NEVES
1º MESÁRIO: 006245271872 - LUIZ EDUARDO FERRAZ DE AMORIM
2º MESÁRIO: 013864991880 - LEONARDO PAES PROENÇA
SECRETÁRIO: 024044651821 - ALEXANDRE ROSA DA VEIGA

Seção Eleitoral: 056ª

PRESIDENTE: 012363821805 - ADMILSON GERALDO PINTO
1º MESÁRIO: 018415191899 - ADRIANO ANGELO ARAUJO SILVA
2º MESÁRIO: 016899611805 - MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO: 024044471848 - RODRIGO MELO SANTANA

Seção Eleitoral: 057ª

PRESIDENTE: 021204871805 - VALDIRENE MENDES DA SILVA

1º MESÁRIO: 010232421872 - MARILUCE DA SILVA SENRA
2º MESÁRIO: 024554711856 - ANA PAULA FERREIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO: 024564761813 - UENDER SARDI



Seção Eleitoral: 159ª

PRESIDENTE: 018159481864 - AUGUSTO CESAR DA SILVA BARRETO
1º MESÁRIO: 016538421805 - LAURA SILVA DO NASCIMENTO NETA
2º MESÁRIO: 018767801805 - SILVANEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO: 020583721899 - MAURÍCIO BEARZOTTI DE SOUZA

Seção Eleitoral: 169ª

PRESIDENTE: 235391460183 - MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES
1º MESÁRIO: 235391450108 - LUCELY QUILDES DE OLIVEIRA
2º MESÁRIO: 026815681805 - NAGINA SIMONE DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO: 012361091872 - ENEAS DE ARRUDA E SILVA

Local de Votação: 1066 - E.E.P.S.G. JOAO BRIENNE DE CAMARGO

Endereço: AV. JOAO GOMES SOBRINHO, 1092
Bairro: SAO JOAO DOS LAZAROS

Seção Eleitoral: 015ª

PRESIDENTE: 015992811805 - ITANAEL JESUS CORREA DE LEMOS
1º MESÁRIO: 018158731805 - EDUARDO SANTOS DA SILVA
2º MESÁRIO: 001950221830 - SILMI RITA CORREA DE LEMOS
SECRETÁRIO: 026968661856 - SIMONE MENDONÇA PAIM

Seção Eleitoral: 016ª

PRESIDENTE: 005069091821 - JOAO BOSCO PEREIRA DE FREITAS
1º MESÁRIO: 007038481880 - MARIA BENEDITA PEREIRA
2º MESÁRIO: 021216371813 - RONALDO LARA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO: 011786101880 - WITERCLER RIBAS

Seção Eleitoral: 017ª

PRESIDENTE: 015933981899 - LUCIO MASSOLA
1º MESÁRIO: 017488991805 - ADELAINE SEBASTIANA RODRIGUES SILVA
2º MESÁRIO: 023031121830 - ALEXANDRO BATISTA DO ESPÍRITO SANTO
SECRETÁRIO: 021217381864 - ADRIANO DUTRA LOPES

Seção Eleitoral: 086ª

PRESIDENTE: 007166961864 - SEBASTIÃO MESSIAS DOS SANTOS
1º MESÁRIO: 025579111880 - CRISTIANE DE SOUZA ALVES
2º MESÁRIO: 023463141872 - EDIVAN DA SILVA
SECRETÁRIO: 027344161899 - LAYSA PATRICIA SOUZA RODRIGUES

Seção Eleitoral: 087ª

PRESIDENTE: 017195681830 - GERALDA MARIA CARVALHO DE SOUSA
1º MESÁRIO: 021212591872 - RONY CARLOS DOS SANTOS DIAS
2º MESÁRIO: 017194791821 - NILZA FERREIRA DE OLIVEIRA BOM DESPACHO
SECRETÁRIO: 012439101805 - SEBASTIÃO CANUTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Seção Eleitoral: 088ª

PRESIDENTE: 017195701856 - FILOGENIO DA ROCHA NETO
1º MESÁRIO: 024042061848 - ZIRLENE FRANCISCA CORREIA
2º MESÁRIO: 015998821872 - RAILSON MARTINS ESCOBAR
SECRETÁRIO: 009425582364 - EDITE ROCHA BELMIRO

Seção Eleitoral: 102ª

PRESIDENTE: 021215681856 - SANDOVAL SILVA SANTOS
1º MESÁRIO: 023047051848 - VALERIA RODRIGUES DE ARAUJO
2º MESÁRIO: 026205831813 - CHRISTYANE DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO: 014903351805 - EMILIA PERES GIROLDO

Seção Eleitoral: 103ª

PRESIDENTE: 003760951821 - JORGE REIS BRAZ
1º MESÁRIO: 020574961872 - KELLY CRISTINA MOURA PEREIRA
2º MESÁRIO: 023055821805 - RICARDO FERNANDES BUENO
SECRETÁRIO: 013250341856 - ROSENIER LEMES DA SILVA

Seção Eleitoral: 104ª

PRESIDENTE: 005015531872 - CLAUDIMARE ALEXANDRA DE O. SIQUEIRA
1º MESÁRIO: 013966141864 - ELCIO LEITE DE ASSUNÇÃO
2º MESÁRIO: 013024181830 - DIRCEU MAURILIO DE FRANÇA
SECRETÁRIO: 021215961805 - CLAUDIA HELENA FERREIRA DE QUEIROZ

Seção Eleitoral: 173ª

PRESIDENTE: 271556140159 - MARIO FLAVIO GORNI
1º MESÁRIO: 012403101856 - REGINA INES GUIMARÃES
2º MESÁRIO: 210301510116 - ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO
SECRETÁRIO: 066207970450 - IDINÉIA BRESSAN

Seção Eleitoral: 177ª

PRESIDENTE: 021205361813 - EDIVAL DE PINHO COSTA
1º MESÁRIO: 021199721880 - ADRIANA MACHADO MESQUITA
2º MESÁRIO: 027340501830 - DEBORA SOARES MOREIRA
SECRETÁRIO: 020577741856 - VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA

Local de Votação: 1112 - E.E.P.G. BARAO DE MELGACO

Endereço: AV. DOM BOSCO, 507
Bairro: DOM AQUINO

Seção Eleitoral: 047ª

PRESIDENTE: 001455171864 - JOSE FERREIRA FILHO
1º MESÁRIO: 011549132305 - DEMILSON DO NASCIMENTO
2º MESÁRIO: 018974151856 - ANDERSON ANTONIO PEIXOTO DA SILVA
SECRETÁRIO: 028929381813 - SAMIRA AMORIM PEREIRA

Seção Eleitoral: 048ª

PRESIDENTE: 013246981848 - BENEDITO GOMES DE ARRUDA
1º MESÁRIO: 004528741830 - MANOEL LOPES ALMEIDA
2º MESÁRIO: 010082481848 - MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ
SECRETÁRIO: 018634851805 - KATIA MARIA DE SOUZA

Seção Eleitoral: 049ª

PRESIDENTE: 003634981813 - JUSTA NUNES DE SANTANA
1º MESÁRIO: 006951541864 - NILVA ALVES VENTURA DA LUZ
2º MESÁRIO: 018761401821 - ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
SECRETÁRIO: 023479661830 - EVENY CARLA DE OLIVEIRA

Seção Eleitoral: 050ª

PRESIDENTE: 015073071864 - GUILHERME ROSCOE
1º MESÁRIO: 024602561864 - ARNOLDO KIRCHESCH JUNIOR
2º MESÁRIO: 014279331899 - SANDRA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO: 025419801830 - WELTON RONEY NEVES DE LIMA

Seção Eleitoral: 166ª

PRESIDENTE: 020771441848 - ELAINE RIBEIRO LONTRA
1º MESÁRIO: 020583001813 - ENIVALDO GREGORIO DA SILVA
2º MESÁRIO: 024618311848 - FILINTO FERREIRA BRANDAO
SECRETÁRIO: 025326251821 - ALEXANDRE EZEQUIEL SAMPAIO

Seção Eleitoral: 174ª

PRESIDENTE: 013812051902 - GUIDIANE CARMO FERNANDES LAROCCA
1º MESÁRIO: 009316462399 - DANIEL SANTOS DA COSTA
2º MESÁRIO: 021883181813 - ALESSANDRA MOURA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO: 026868551856 - TIAGO PINA SOARES

Seção Eleitoral: 179ª

PRESIDENTE: 023046201813 - MARIA ANTONIA EVANGELISTA
1º MESÁRIO: 027346541848 - JAKELINE PINHO ZAIDEN
2º MESÁRIO: 027346531864 - MARINA PEIXOTO GOMES
SECRETÁRIO: 013255611848 - JOZILENE DE ARRUDA RONDON

Local de Votação: 1139 - E.E.P.S.G. SANTOS DUMONT

Endereço: RUA EMANUEL FERNANDES GUIMARAES S/N
Bairro: DOM AQUINO

Seção Eleitoral: 058ª

PRESIDENTE: 022218951856 - MARCIO LEANDRO DOS SANTOS PRATES
1º MESÁRIO: 026266981899 - GISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA
2º MESÁRIO: 022217671830 - ADEILZE MARTINS GONÇALVES
SECRETÁRIO: 024547431830 - ROSELENE MARIA DE AMORIM

Seção Eleitoral: 059ª

PRESIDENTE: 002228411864 - OSMAR DA CRUZ NASCIMENTO
1º MESÁRIO: 005685531821 - GERSON DA SILVA COSTA
2º MESÁRIO: 005706141899 - VERA LUCIA DE FRANÇA E SILVA
SECRETÁRIO: 023033621821 - VANESSA DE SOUZA

Seção Eleitoral: 060ª

PRESIDENTE: 003510001805 - NILTON PIRES DE CAMARGO
1º MESÁRIO: 004926401848 - ALTAMIRO DOMINGOS DO NASCIMENTO
2º MESÁRIO: 003496221880 - MARIA ISABEL PAVIANI
SECRETÁRIO: 016551791864 - ROSELY ROSANGELA DOS REIS

Seção Eleitoral: 061ª

PRESIDENTE: 005939551805 - LURDIO CRISPINO DE PAULA
1º MESÁRIO: 015978701821 - ARENYLCE OTILIA SOARES DE LIMA
2º MESÁRIO: 018630041899 - ADEMIR PACHECO DA COSTA
SECRETÁRIO: 215036920116 - RODRIGO DE MELO ROCHA

Seção Eleitoral: 062ª

PRESIDENTE: 007488041813 - MARCOS BENEDITO DE MATTOS
1º MESÁRIO: 013784221864 - PATRICIA ANGELICA ROCHA
2º MESÁRIO: 005685531821 - GERSON DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO: 015922571805 - JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS

Seção Eleitoral: 066ª

PRESIDENTE: 010136991813 - LUIZ SERGIO ORMONDES
1º MESÁRIO: 005074251880 - SIDINELSON DA SILVA
2º MESÁRIO: 026192301864 - JUCILAINE NEVES DA SILVA
SECRETÁRIO: 016983911821 - MARIA DIAS DE SOUZA

Seção Eleitoral: 067ª

PRESIDENTE: 016007731856 - JACINTA PINTO DE FRANCA
1º MESÁRIO: 018757951821 - JESUEL FERREIRA DA SILVA
2º MESÁRIO: 010133841848 - SIMÃO RAFAEL FERREIRA
SECRETÁRIO: 001410031821 - ALVINA APARECIDA MARCONDES

Seção Eleitoral: 068ª

PRESIDENTE: 021204281848 - ALESSANDRA ERIKA DA COSTA E SILVA
1º MESÁRIO: 020770791805 - PAULO HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS
2º MESÁRIO: 025618791821 - CLAUDIA PATRICIA DE SOUZA
SECRETÁRIO: 002135611821 - SIDNEY JOSE DA COSTA

Seção Eleitoral: 153ª

PRESIDENTE: 020771431864 - ALESSANDRA MARIA DE AMORIM ARRUDA
1º MESÁRIO: 021207461813 - ANTONIO VALENTIM DA SILVA NETO
2º MESÁRIO: 020572071872 - MARCIA REGINA DOS SANTOS
SECRETÁRIO: 018166221899 - ADA CONSUELO LEAL QUEIROZ

Seção Eleitoral: 168ª

PRESIDENTE: 023461821899 - ENIVALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA
1º MESÁRIO: 023026661899 - LEONEL DE LIMA
2º MESÁRIO: 014769981902 - JAIME BUENO JUNIOR
SECRETÁRIO: 230603420141 - ANA CLAUDIA GIRARDO BOTELHO

Seção Eleitoral: 170ª

PRESIDENTE: 023053981848 - ELBSON DANIEL SANTANA
1º MESÁRIO: 027244991872 - DAVID GARCIA DA SILVA
2º MESÁRIO: 107129680302 - ELKE ANDRÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO: 025420861805 - JULIANA OLIVEIRA MOURA

Seção Eleitoral: 178ª

PRESIDENTE: 022985481848 - HEITOR RODRIGUES
1º MESÁRIO: 006632781856 - SUELY DO NASCIMENTO SILVA
2º MESÁRIO: 021212081821 - JUCELIA CASTRO DE MORAIS
SECRETÁRIO: 004919601821 - JUZELIS ALVES DE OLIVEIRA

Local de Votação: 1155 - ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU TEREZA LOBO

Endereço: AV. CARMINDO DE CAMPOS, 3622
Bairro: DOM AQUINO

Seção Eleitoral: 069ª

PRESIDENTE: 005708491848 - SONIA MARIA PINHEIRO CABELHO
1º MESÁRIO: 026308981830 - VIVIANE LEITE PEDROSO
2º MESÁRIO: 026021611872 - LUCIANO DOMINGOS SANTOS DE SOUZA
SECRETÁRIO: 015225661864 - SILMARA JACOB AVELAR

Seção Eleitoral: 070ª

PRESIDENTE: 026250521872 - GISLAINE SANTIAGO DA SILVA
1º MESÁRIO: 002870271848 - AIDE FATIMA DE CAMPOS CAETANO
2º MESÁRIO: 025316141813 - CAMILA REGINA DE MOURA BENEVIDES
SECRETÁRIO: 019457181899 - MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Seção Eleitoral: 071ª

PRESIDENTE: 006518131830 - VANDERLEI CARVALHO DA SILVA
1º MESÁRIO: 021211151899 - GELSON NATAL CORREA
2º MESÁRIO: 023467321805 - KATICILENE DOS SANTOS JACOB
SECRETÁRIO: 013020811813 - JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO



Seção Eleitoral: 161ª

PRESIDENTE: 018761871899 - WELTON RICARDES DA SILVA
 1º MESÁRIO: 001294761880 - BENEDITA NUNES DA CONCEICAO SOUZA
 2º MESÁRIO: 020582421805 - DEIZE NATALINA ARRUDA SILVA
 SECRETÁRIO: 021215401856 - ROSANE SIQUEIRA DE MAGALHÃES

Seção Eleitoral: 176ª

PRESIDENTE: 009706642305 - EDELSON MORET DE OLIVEIRA
 1º MESÁRIO: 241791820116 - CLEITON JOSE DE SIQUEIRA SANTOS
 2º MESÁRIO: 029008591805 - FLAVIA ALEXANDRA SOARES GONCALVES
 SECRETÁRIO: 005087051880 - CREUSA MARIA SOUSA GUIMARÃES

Local de Votação: 1201 - E.E.P.S.G. ANTONIO PINHO MACIEL EPAMINONDAS

Endereço: RUA PADRE REMETER, 55
 Bairro: LIXEIRA

Seção Eleitoral: 093ª

PRESIDENTE: 024040561880 - ANTONIA ISABEL SOUZA BUENO
 1º MESÁRIO: 013216501830 - CARLA LUZIA BRITO MENDES
 2º MESÁRIO: 018646431830 - ADRIANO DA COSTA MONTEIRO
 SECRETÁRIO: 015960381821 - LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA

Seção Eleitoral: 094ª

PRESIDENTE: 003331351805 - EBENEZER DA SILVA SOARES
 1º MESÁRIO: 003297481899 - JORGE WATANABE
 2º MESÁRIO: 020238011805 - ANDRE MARIOTTI
 SECRETÁRIO: 017497901864 - COSME LUIZ SOARES

Seção Eleitoral: 095ª

PRESIDENTE: 017196201856 - EDNALDO MONTEIRO DE SOUZA
 1º MESÁRIO: 005014721872 - DEMERVAL PORFIRIO DE LIMA
 2º MESÁRIO: 023154881880 - DAIANA PATRICIA LADEIA BORRI
 SECRETÁRIO: 024040981830 - LUIZE DUARTE PIVETTA

Seção Eleitoral: 096ª

PRESIDENTE: 006437801805 - ADMIRSON EVANGELISTA DE FREITAS
 1º MESÁRIO: 013298461813 - JONAS MANOEL DE ARAUJO NETO
 2º MESÁRIO: 024043201864 - HERSON SHINDI ITO
 SECRETÁRIO: 013263871805 - JOÃO CESAR DE PAULA MIRANDA

Seção Eleitoral: 097ª

PRESIDENTE: 007553971880 - SILVIO LAZARO BRAZ
 1º MESÁRIO: 018433331821 - LUCAS EVANGELISTA BRUNO
 2º MESÁRIO: 017596601821 - CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 015922431805 - ADILSO MACHADO DE SOUZA

Seção Eleitoral: 098ª

PRESIDENTE: 002110061872 - IVAN SALLES GARCIA
 1º MESÁRIO: 022216801848 - CLEITON LUCAS SANTIAGO
 2º MESÁRIO: 023470131856 - GRAZIELE APOLO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 023054041821 - TALITA LUIZA LOHMANN

Seção Eleitoral: 099ª

PRESIDENTE: 021208921813 - JULIANO DE OLIVEIRA PONTES
 1º MESÁRIO: 023054391856 - ADEMAR PRUDENCIA DA SILVA JUNIOR
 2º MESÁRIO: 026021041880 - CAROLINE RAMOS CATHALAT
 SECRETÁRIO: 026317711805 - KEZIA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA

Seção Eleitoral: 100ª

PRESIDENTE: 022979351821 - ISABELA CRISTINA COSTA FERREIRA
 1º MESÁRIO: 020157391880 - DOUGLAS BARBOSA OLIVEIRA
 2º MESÁRIO: 026321981805 - FABIANNY CALMON RAFAEL
 SECRETÁRIO: 013273181830 - ROBSON ROBERTO MACHADO APOLO SANTOS

Seção Eleitoral: 101ª

PRESIDENTE: 018640451813 - ELIANE BUENO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 017028581821 - ALESSANDRA SILVA CAMARGO
 2º MESÁRIO: 015950111856 - ELADIA SAMARA DE ALMEIDA ARRUDA
 SECRETÁRIO: 022216381830 - LEONETH DOS SANTOS MARIM

Seção Eleitoral: 167ª

PRESIDENTE: 019743761899 - SILVIO FINCATO NETO
 1º MESÁRIO: 018757411830 - ROCYLMA DE VICUNA SOARES GOMES
 2º MESÁRIO: 020772471856 - ATANAIL LINO PEREIRA
 SECRETÁRIO: 022977431805 - TELMA FERNANDES DA SILVA

Local de Votação: 1279 - E.E.P.S.G. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS

Endereço: RUA PAPA JOÃO XXIII, 811
 Bairro: POÇÃO

Seção Eleitoral: 130ª

PRESIDENTE: 018754251821 - JACKSON ALEXANDRE PEREIRA
 1º MESÁRIO: 021204791899 - AMILCAR JOSETTI DA SILVA NETO
 2º MESÁRIO: 001083791813 - BERENICE ALVES MOURA
 SECRETÁRIO: 018644501830 - ELEN PATRICIA PAIM DA SILVA

Seção Eleitoral: 131ª

PRESIDENTE: 002382451880 - SEBASTIAO ALEXANDRE DE AZEVEDO
 1º MESÁRIO: 002585381830 - FERNANDO ACOSTA
 2º MESÁRIO: 013207711872 - LUCYMEIRE JOANA BASTOS DA SILVA
 SECRETÁRIO: 013222101848 - JOACY TOMAZ DE SIQUEIRA

Seção Eleitoral: 132ª

PRESIDENTE: 13002441899 - LINO LEITE DE ALMEIDA
 1º MESÁRIO: 13824311872 - EDNEY MARCOS DE LIMA
 2º MESÁRIO: 16550131872 - ESTELA FERNANDA PEREIRA
 SECRETÁRIO: 18650771856 - JANAINA HELIODORO ALVES

Seção Eleitoral: 133ª

PRESIDENTE: 024615931856 - LUCIANO GOMES RAMOS
 1º MESÁRIO: 010137601821 - JAIME GONCALVES
 2º MESÁRIO: 018629771864 - EVERTON BENEDITO FERREIRA RAMOS
 SECRETÁRIO: 002996831899 - GONÇALINA NARDES FAQUETE

Seção Eleitoral: 134ª

PRESIDENTE: 012441951830 - NATEL LAUDO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 010229161872 - MARCOS TADEU PROENCA NAVARROS
 2º MESÁRIO: 006188031864 - LUIZ TADEU SANTANA
 SECRETÁRIO: 023051141805 - ELTON SANTANA CASAGRANDE

Seção Eleitoral: 135ª

PRESIDENTE: 007576111805 - EDSON MONTEIRO DA COSTA
 1º MESÁRIO: 001413711864 - JACY NEVES DE OLIVEIRA
 2º MESÁRIO: 023373051899 - JOELSON ALEXANDRE VIEIRA
 SECRETÁRIO: 025988501864 - MONICA RODRIGUES DA SILVA

Seção Eleitoral: 175ª

PRESIDENTE: 021215281864 - CHRISTIANE DE MELLO LISBOA

1º MESÁRIO: 080481990604 - ANDRE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA
 2º MESÁRIO: 026999721821 - JULIANA CRISTINA DE ALMEIDA SALES
 SECRETÁRIO: 007548371805 - CARMEM CENIRA DA SILVA

Local de Votação: 1350 - E.M.P.G. PROF. AGOSTINHO SIMPLICIO DE FIGUEIREDO

Endereço: AV. AMARILIO DE ALMEIDA S/N
 Bairro: POÇÃO

Seção Eleitoral: 063ª

PRESIDENTE: 001431571899 - GERSON PINTO DE AMORIM
 1º MESÁRIO: 013246911872 - GESEVANY GOMES DE CAMPOS
 2º MESÁRIO: 024568181805 - GILMAR CEOLIN
 SECRETÁRIO: 024042441872 - SILVANO DALTRIO NETO

Seção Eleitoral: 064ª

PRESIDENTE: 025335951821 - CRISTIANY MARIA DA COSTA E SILVA SA
 1º MESÁRIO: 023053921856 - JOÃO PAULO SILVA RONDON DE CAMPOS
 2º MESÁRIO: 002154701864 - DEIZE DE CAMPOS BORGES
 SECRETÁRIO: 007512891899 - LUZIVETH ALVES DAS NEVES

Seção Eleitoral: 065ª

PRESIDENTE: 013191381813 - EDER FRANCA DIAS DE MOURA
 1º MESÁRIO: 016000691821 - JOENIL FERREIRA DA SILVA
 2º MESÁRIO: 021211841813 - ADRIANA CRISTINA DE SOUZA
 SECRETÁRIO: 005428061880 - JANETE CRUZ MACIEL

Seção Eleitoral: 163ª

PRESIDENTE: 001775751880 - ALTAIR GONÇALO FERREIRA COELHO
 1º MESÁRIO: 001437981848 - EDNA BRUNO
 2º MESÁRIO: 005622901856 - IVANY MARQUES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 013615741821 - ORLIVAN MATOS DE SOUZA

Seção Eleitoral: 164ª

PRESIDENTE: 025660611864 - EMERSON PEREIRA DA COSTA
 1º MESÁRIO: 023031391856 - EDSON VIANA MASSOLI JUNIOR
 2º MESÁRIO: 026110661805 - LYDIA CRISTINA DE SOUZA NANTES SANTOS
 SECRETÁRIO: 027339311899 - THAYS FERREIRA BRANDÃO

Seção Eleitoral: 165ª

PRESIDENTE: 239711890116 - LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
 1º MESÁRIO: 017796201821 - SILVIA SODRE PALMEIRA
 2º MESÁRIO: 023035001856 - ADRIAN JOSÉ PEREIRA DE AZEVEDO
 SECRETÁRIO: 027342491821 - DIMAS PIMENTEL BARROSO

Local de Votação: 1376 - E.M.P.G. Antonio Ferreira Valentim

Endereço: Rua M S/N
 Bairro: Barbado

Seção Eleitoral: 180ª

PRESIDENTE: 023367091813 - JOSUE CANDIDO DA SILVA MILOMEM
 1º MESÁRIO: 024566701856 - ANDREZA AUXILIADORA DE ARRUDA
 2º MESÁRIO: 021093311880 - ANA LUCIA ALVES ANDRADE
 SECRETÁRIO: 026259151805 - JOSÉ UBIRATAN SILVA JUNIOR

Seção Eleitoral: 181ª

PRESIDENTE: 021082701872 - LUZINETE JULIANA DA SILVA
 1º MESÁRIO: 021088601880 - DALVA DA SILVA MOURA
 2º MESÁRIO: 021082641821 - JOSE APARECIDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 015941191813 - VALDIENI APARECIDO RIBEIRO

Seção Eleitoral: 182ª

PRESIDENTE: 002640171813 - ROBERTO CARLOS DE LARA PINTO
 1º MESÁRIO: 000930431813 - VILSON GOMES DE ARAUJO
 2º MESÁRIO: 019898681813 - LUCCIMIANI SILVA VIANA
 SECRETÁRIO: 000762331848 - DONIZETE XAVIER DA SILVA

Seção Eleitoral: 183ª

PRESIDENTE: 019737511830 - VANESSA OLIVEIRA TOSTA
 1º MESÁRIO: 024576421856 - VANESSA LUCIA DA CRUZ
 2º MESÁRIO: 026450331805 - ADRIANO ALVES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 021657681880 - LUCINEIA APARECIDA DE O. CASSAVARA

Local de Votação: 1384 - E.M.P.G. Filogonio Correa

Endereço: AV. Presidente Medice N 142
 Bairro: Campo Velho

Seção Eleitoral: 184ª

PRESIDENTE: 005005301821 - DORA APARECIDA SANTANA FERNANDES
 1º MESÁRIO: 026104851872 - EDIANE FERREIRA GUIMARAES
 2º MESÁRIO: 021082411830 - WALDEBRAN HILÁRIO RIBEIRO
 SECRETÁRIO: 024556381864 - FRANCISLENE BENEDITA C. SANTIAGO

Seção Eleitoral: 185ª

PRESIDENTE: 025393701872 - ELMES MARQUES DA SILVA
 1º MESÁRIO: 004134971848 - EDMA SEVERINO DE SOUSA
 2º MESÁRIO: 002404171864 - REGINA ELENA ALVES VIEIRA
 SECRETÁRIO: 023473151805 - VALDILENE DE FÁTIMA FERNANDES

Seção Eleitoral: 186ª

PRESIDENTE: 005367761805 - ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA
 1º MESÁRIO: 027421451872 - BENI CEZAR BOGO
 2º MESÁRIO: 027421641830 - EIDILAUARA TIBURCIO QUERUMBINO
 SECRETÁRIO: 019872301856 - MARINEIDE SALES DA SILVA

Seção Eleitoral: 187ª

PRESIDENTE: 025433141880 - TATIANE ANGELI POVOAS
 1º MESÁRIO: 026183281856 - VANESSA PEREIRA DE FIGUEIREDO BARROS
 2º MESÁRIO: 013776311821 - JOSÉ ROBERTO DE AMORIM
 SECRETÁRIO: 001595801864 - NAARA SOUSA GARCIA

Seção Eleitoral: 188ª

PRESIDENTE: 023572061805 - HANDERSON NUNES GUERRA
 1º MESÁRIO: 021085231848 - MONALISA LETUCIA BARROS LIRA
 2º MESÁRIO: 022328091821 - CLEVERSON RODRIGO DE ASSIS
 SECRETÁRIO: 070011260655 - ROSEMARA JARDIM

Seção Eleitoral: 189ª

PRESIDENTE: 027422441856 - CAETANO ACCIOLY
 1º MESÁRIO: 027783731813 - KENIA KEITY DO ESPIRITO SANTO CRUZ
 2º MESÁRIO: 021214591805 - ROBERTA VALÉRIA ALVES VIEIRA
 SECRETÁRIO: 000432591880 - IVANE SANTOS DA SILVA

Local de Votação: 1392 - E.E.P.S.G. Raimundo Pinheiro da Silva

Endereço: AV. Fernando Correia da Costa s/N
 Bairro: Jardim Shangri-lá

Seção Eleitoral: 190ª

PRESIDENTE: 028860781805 - WILSON DA SILVA JUNIOR



1º MESÁRIO: 003323701864 – MARIA DA GRAÇA CAMPOS SILVA
2º MESÁRIO: 020632751848 – VALDINETE BARROS PERES
SECRETÁRIO: 016179111805 – ELIZANDRA PEDROSO VIEIRA

Seção Eleitoral: 191ª

PRESIDENTE: 017755451805 – JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
1º MESÁRIO: 026261481805 – VANILZA CRISTINA DIAS DE FARIAS
2º MESÁRIO: 028915901899 – TAMIS COELHO NUNES
SECRETÁRIO: 024057461805 – NEIDE SALVES DA SILVA

Seção Eleitoral: 192ª

PRESIDENTE: 001854231821 – DEJANIRA HELENA ASSUMPCAO DE FARIAS
1º MESÁRIO: 012501981805 – WANDERLEIA BERNARDES
2º MESÁRIO: 013841361805 – DOMINGOS CAVALCANTE DE SOUZA
SECRETÁRIO: 215036920116 – RODRIGO DE MELO ROCHA

Seção Eleitoral: 193ª

PRESIDENTE: 025726881899 – XENON FULVIUS HAUSEN OLIVEIRA E ANTONIO DA COSTA
1º MESÁRIO: 023571921864 – LOENI NUNES GALVAO
2º MESÁRIO: 023573001872 – THIAGO AUGUSTO DOURADO CASTANHEIRA
SECRETÁRIO: 007340410299 – DILMA FRANCO CARVALHO

Seção Eleitoral: 194ª

PRESIDENTE: 008092432356 – JOSE SALOMAO FERNANDES PEREIRA
1º MESÁRIO: 139475560272 – DOLOR RIBEIRO BOTELHO NETO
2º MESÁRIO: 028876951848 – EDUARDO BENEDITO METELLO LIMA
SECRETÁRIO: 025349451872 – MARIO AMERICO SANTANA

Seção Eleitoral: 195ª

PRESIDENTE: 027421391821 – THIAGO MAGALHAES ALTIERI
1º MESÁRIO: 021089741848 – DOUGLAS FELIPE TEIXEIRA BOSCHETTI
2º MESÁRIO: 010461251961 – MARGARETH DE SOUZA FACIROLI
SECRETÁRIO: 022324691805 – KLEBER MARCELO PIMENTA OLIVEIRA

Seção Eleitoral: 196ª

PRESIDENTE: 027423521821 – ADRIAO NETO MOREIRA REZENDE
1º MESÁRIO: 100242750388 – LUIS VINÍCIUS SILVA RODRIGUES
2º MESÁRIO: 014766391864 – RENATA MARISTELA DA ROSA
SECRETÁRIO: 019521821805 – FRANCYELE MARQUES FRANCO

Seção Eleitoral: 197ª

PRESIDENTE: 023572761805 – ALEXANDRE EMILIO DE OLIVEIRA
1º MESÁRIO: 190979620132 – DIANA DA COSTA LEITE CHACON
2º MESÁRIO: 042027561007 – BELISA ASSAD
SECRETÁRIO: 025596131864 – RAFAEL LEEP KALN CAPUZZO

Seção Eleitoral: 198ª

PRESIDENTE: 025372551864 – JULIENE ARIANE MOREIRA DE SOUZA
1º MESÁRIO: 022326731813 – GIANA CRISTINA BALBINOTTI
2º MESÁRIO: 007426241805 – JUDITE AMBROSINA DE AMORIM MULLER
SECRETÁRIO: 025563331856 – VINÍCIUS CARLOS MANENTI SILVA

Local de Votação: 1414 - E.E.P.G. Dom Francisco Aquino Correia

Endereço: Rua São Paulo s/N
Bairro: Jardim Europa

Seção Eleitoral: 208ª

PRESIDENTE: 013101011830 – CLEOMEDES CARVALHO DOS SANTOS
1º MESÁRIO: 018641111830 – GISLENE PAULA DA SILVA VELASCO
2º MESÁRIO: 013319781872 – MARIJOZ NERES DOS SANTOS
SECRETÁRIO: 019907421872 – ADRIANA RODRIGUES DA COSTA

Seção Eleitoral: 209ª

PRESIDENTE: 022326931864 – ADEMIR ALVES DA COSTA JUNIOR
1º MESÁRIO: 025745571830 – EDIANE MARIA DE BARROS COSTA
2º MESÁRIO: 018419931830 – EUMARA DO CARMO PAZ
SECRETÁRIO: 025302081864 – UEMERSON FAGNER PINHEIRO DE SOUZA

Seção Eleitoral: 210ª

PRESIDENTE: 025110801821 – JAQUELINE POLETTO
1º MESÁRIO: 022320951848 – DJAILSON DE SOUZA BATISTA
2º MESÁRIO: 006145131821 – FLAVIO FERREIRA REIS
SECRETÁRIO: 017502451848 – NABIA CEZARIO BATISTA

Seção Eleitoral: 211ª

PRESIDENTE: 024550061805 – ALINOR DE ANDRADE E SILVA
1º MESÁRIO: 019871011856 – EULIANE DO CARMO PAZ
2º MESÁRIO: 024061811864 – LURDETE GUIZZO
SECRETÁRIO: 025429741848 – LIGIA PIMENTA TOLOSA

Seção Eleitoral: 212ª

PRESIDENTE: 027423431830 – MAYSIA PIMENTA TOLOSA
1º MESÁRIO: 016423041864 – LUCIENNE DE LOYOLA FELIZARDO
2º MESÁRIO: 020428001864 – ALINE CUNHA SANTOS
SECRETÁRIO: 026074451813 – EWERSON DE AGUIAR SIQUEIRA

Local de Votação: 1430 - E.M.P.G. Helio Souza Vieira

Endereço: Rua Paranapuã N 30
Bairro: Praceiro

Seção Eleitoral: 223ª

PRESIDENTE: 025385431872 – MARLI MARIA DE MOURA E SILVA
1º MESÁRIO: 018628801805 – ALESSANDRA CRISTINA PERROT FRANCO
2º MESÁRIO: 019220891481 – RUTY HELENA DE JESUS
SECRETÁRIO: 021083511872 – IRINEU DE ARRUDA DO NASCIMENTO FILHO

Seção Eleitoral: 224ª

PRESIDENTE: 016998431805 – JOSÉ MARCOS CALIGALI
1º MESÁRIO: 017916861805 – ELAINE DE SOUZA SILVA SANTOS
2º MESÁRIO: 024573801899 – MICHELLY NEVES SILVA
SECRETÁRIO: 018751321864 – MAURICIO SALES FERREIRA DE MORAES

Seção Eleitoral: 225ª

PRESIDENTE: 026286621899 – JOSMAR MORAIS FAUSTINO
1º MESÁRIO: 001556261864 – WAGNER ROBERTO ALVE DE SANTANA
2º MESÁRIO: 026238281848 – MARCIA GISELE TOZI
SECRETÁRIO: 002319751864 – CLEUDES MARIO TEIXEIRA FARO

Seção Eleitoral: 226ª

PRESIDENTE: 024608831813 – CASSIO LUIS DE MORAES
1º MESÁRIO: 013320991880 – ANAIR BARBOSA DA SILVA
2º MESÁRIO: 023571851830 – VALDEMILSON GONCALVES DE MORAES
SECRETÁRIO: 017617941848 – WANDERLEYA RODRIGUES ROCHA

Seção Eleitoral: 227ª

PRESIDENTE: 025329531872 – JAKSON DOUGLAS COSTA ALMEIDA
1º MESÁRIO: 024595501805 – ANDREA APARECIDA DOS SANTOS
2º MESÁRIO: 024595851830 – ELIAS SPOTTE
SECRETÁRIO: 021093931880 – FABIANO DA SILVA

Seção Eleitoral: 228ª

PRESIDENTE: 10000000221 – POLLYANNA MARIA DE ALCANTARA RIBEIRO
1º MESÁRIO: 009523282364 – CARINA SOUZA MACHADO
2º MESÁRIO: 019871321856 – TATIANA DE ALMEIDA CALDEIRA
SECRETÁRIO: 003435271805 – GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA

Seção Eleitoral: 229ª

PRESIDENTE: 021094481899 – PETROJANES STELLATO FILHO
1º MESÁRIO: 027256601805 – CLEIDE RODRIGUES DE SOUZA
2º MESÁRIO: 021091101821 – SELMIR JOSÉ DOS REIS
SECRETÁRIO: 008588101945 – CELSO DOS SANTOS

Local de Votação: 1449 - E.E.P.G. Souza Bandeira

Endereço: AV. Fernando Correia da Costa s/N
Bairro: Jardim California

Seção Eleitoral: 230ª

PRESIDENTE: 023009741880 – LYGIA CRISTINA METELLO ALECIO
1º MESÁRIO: 011936861805 – NILMA DOMINGUES BARBOSA
2º MESÁRIO: 024549471899 – ADRIANO MEIRELES BORBA
SECRETÁRIO: 018162971856 – ALEXANDRE LAZZAROTTO REBELATTO

Seção Eleitoral: 231ª

PRESIDENTE: 023052221880 – EDLAYNE PATRICIA GOMES DORILEO
1º MESÁRIO: 026255661899 – LARISSA FERRAZ DE CAMPOS
2º MESÁRIO: 011247311821 – JEAN FELIPE GONÇALVES
SECRETÁRIO: 188079630175 – ALYSON LINO XAVIER

Seção Eleitoral: 232ª

PRESIDENTE: 025702111848 – ALISSON NERES SOUSA
1º MESÁRIO: 026129171856 – ANNA FLAVIA GONCALVES SILVA
2º MESÁRIO: 027737581864 – DANIEL AVILA VECCHIATO
SECRETÁRIO: 002998561848 – SANDRA REGINA FERREIRA DA SILVA

Seção Eleitoral: 233ª

PRESIDENTE: 016850181813 – MARCELO MEDEIROS DEIRANE
1º MESÁRIO: 025602201899 – WENDEL HENRIQUE DE SANTANA SILVA
2º MESÁRIO: 06514561813 – FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO ARAÚJO
SECRETÁRIO: 19366501872 – ALEXANDRE JUNE

Local de Votação: 1457 - E.M.P.G. Santa Cecilia

Endereço: Rua Tiradentes N 162
Bairro: Pico do Amor

Seção Eleitoral: 234ª

PRESIDENTE: 021090181813 – LORENZA DE SOUZA GOMES
1º MESÁRIO: 017895231856 – CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA JOSUE
2º MESÁRIO: 019869041856 – ALESSANDRA SILVA PENNA
SECRETÁRIO: 027806901813 – JACQUELINE LETICIA ANTUNES MACIEL

Seção Eleitoral: 235ª

PRESIDENTE: 010228321821 – EDSON SÓCRATES DE ARRUDA E SILVA
1º MESÁRIO: 025423071805 – CAUCIA SILVA ANTUNES
2º MESÁRIO: 004927001813 – VANIA VARINI DE DAVID PINTO
SECRETÁRIO: 024603701880 – CYNIRA MARLY DE FIGUEIREDO KIESQUI

Seção Eleitoral: 236ª

PRESIDENTE: 014400161821 – FABIO AUGUSTO PASSARI
1º MESÁRIO: 025836361864 – ANTONIO CARLOS SERAFIM
2º MESÁRIO: 012571852372 – JANIO VALERIO DE LIMA
SECRETÁRIO: 028519411880 – BIANCA FIGUEIREDO TELES

Local de Votação: 1465 - E.M.P.G. Dom Bosco

Endereço: Rua Pacaembu s/N
Bairro: Praeirinho

Seção Eleitoral: 237ª

PRESIDENTE: 02329792445 – SANY DEBORA MAIA DE LIMA RIBEIRO
1º MESÁRIO: 19865921899 – CLODOLDO FERREIRA BARROS
2º MESÁRIO: 21092091856 – MAURA XAVIER TOLEDO
SECRETÁRIO: 013025471937 – THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA

Seção Eleitoral: 238ª

PRESIDENTE: 018431001830 – CLEBER AVILA FERREIRA
1º MESÁRIO: 026755551864 – WILSON SOARES DA COSTA
2º MESÁRIO: 022327581848 – ALEXANDRE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO: 013387911902 – ADILSON ORTIZ

Seção Eleitoral: 239ª

PRESIDENTE: 003250671899 – JOÃO RICARDO DE CAMPOS BELLUF
1º MESÁRIO: 028899371872 – DAVID SILVA DE ARAUJO
2º MESÁRIO: 022329861821 – GLADEMIR ANTONIO TEIXEIRA GUERRA
SECRETÁRIO: 19627231880 – KARLA MATOS DE CARVALHO

Local de Votação: 1406 - E.E.P.S.G. Vera Pereira do Nascimento

Endereço: Rua 13 Quadra 17
Bairro: Grande Terceiro

Seção Eleitoral: 199ª

PRESIDENTE: 007008911805 – ANA ISES PRADO DE OLIVEIRA
1º MESÁRIO: 013857551805 – WINDSOR ROBSON GERALDES
2º MESÁRIO: 021085641813 – KELLY FRANCISCO DE BARROS
SECRETÁRIO: 014232851856 – SUZENIL BENEDITA MAIA DA SILVA

Seção Eleitoral: 200ª

PRESIDENTE: 022317091805 – RENATO DA SILVA CERQUEIRA
1º MESÁRIO: 034050782771 – MARIA LIVIANI CHAVES DE ALMEIDA
2º MESÁRIO: 021093411856 – RODOLFO ANGERAMIS SOARES VARGAS
SECRETÁRIO: 022327661856 – GLADSTON PEREIRA DE SOUZA

Seção Eleitoral: 201ª

PRESIDENTE: 022161601805 – MARCOS MEDEIROS DEIRANE
1º MESÁRIO: 018631251880 – CILVONE APARECIDA PASSOS
2º MESÁRIO: 021085121899 – GISELLE PERES MADRID
SECRETÁRIO: 021088431880 – LORAINA CRISTINA DA SILVA

Seção Eleitoral: 202ª



PRESIDENTE: 017603321830 - PATRICIA GALILEI
 1º MESÁRIO: 022327361830 - VANESSA ALESSANDRA LORENZON
 2º MESÁRIO: 031403930604 - MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA DE LAI
 SECRETÁRIO: 019898421880 - EDER GEOVANE DE FREITAS

Seção Eleitoral: 203ª

PRESIDENTE: 023582701872 - JANIA CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA
 1º MESÁRIO: 021082451864 - REGIANE DE SOUZA DOMINGOS
 2º MESÁRIO: 072828550620 - ROSICLEIA FONTINI DE CAMARGO
 SECRETÁRIO: 018751191899 - ROSENIL DA SILVA AGUIAR

Seção Eleitoral: 204ª

PRESIDENTE: 017919391880 - WELBYS LEITE DA SILVA
 1º MESÁRIO: 017920051813 - DANIELLE CRISTINA LORENZON ARAUJO
 2º MESÁRIO: 026198991813 - APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 021084751805 - GISSELE KATIA RODRIGUES DA SILVA

Seção Eleitoral: 206ª

PRESIDENTE: 024556261821 - FRANCISLENE PEREIRA ANDRADE FREITAS
 1º MESÁRIO: 024572401830 - ANA CLAUDIA DA SILVA
 2º MESÁRIO: 014145261805 - ANTONIO LUIS JORGE SEBA
 SECRETÁRIO: 026108601872 - ELIONAY CARVALHO NASCIMENTO

Seção Eleitoral: 207ª

PRESIDENTE: 045409791007 - RENATA DE FREITAS NOVAIS
 1º MESÁRIO: 018765411864 - MICHELLE SANTOS DE ALENCAR
 2º MESÁRIO: 017917251856 - JUMARA CRESTINA DE CARVALHO
 SECRETÁRIO: 027806011848 - LUCIONE GONÇALVES DOS SANTOS

Seção Eleitoral: 242ª

PRESIDENTE: 075128730400 - CARINE SILVA DA SILVA
 1º MESÁRIO: 022040501813 - ADEMILTON CESAR DA SILVA
 2º MESÁRIO: 022677101805 - ANDRÉIA RIGO
 SECRETÁRIO: 017361701821 - SUELENA APARECIDA DE MORAES ESPINOSA

Local de Votação: 1422 - E.E.P.S.G. Padre Ernesto Camilo Barreto

Endereço: Rua Fortaleza N 231
 Bairro: Jardim Paulista

Seção Eleitoral: 213ª

PRESIDENTE: 016801331945 - RICARDO CAMPOS LEITE
 1º MESÁRIO: 016168051848 - MARILENE GUIMARAES DA SILVA
 2º MESÁRIO: 026060691880 - EDILAINE MARIA CANDIDO DE SIQUEIRA
 SECRETÁRIO: 013012451821 - JOCILENE MARIA DA SILVA E PAULA

Seção Eleitoral: 214ª

PRESIDENTE: 022327341872 - DANYELLE ROBERTO ALVES LACERDA
 1º MESÁRIO: 026238251805 - FABIULA PEREIRA DE ANDRADE
 2º MESÁRIO: 026758781848 - MOREILY LOPES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 019907481864 - LUCIANA RODRIGUES DA COSTA

Seção Eleitoral: 215ª

PRESIDENTE: 012450651805 - JOAO PEREIRA ALEXANDRE
 1º MESÁRIO: 025387221872 - NEIGMAR MALDONADO JUNIOR
 2º MESÁRIO: 100812840388 - MICHELE CRUZ SILVEIRA
 SECRETÁRIO: 019864221813 - PAULA GONÇALVES DE SOUZA

Seção Eleitoral: 216ª

PRESIDENTE: 025302241880 - CAROLINA CARVALHO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 018974261805 - LIGIA CRISTINA SARUBBI SANTOS
 2º MESÁRIO: 021093551856 - ROBSON RODRIGUES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 017374591864 - LUCIANA VIEIRA DE MELO GOMES ALMEIDA

Seção Eleitoral: 217ª

PRESIDENTE: 013158481813 - LUCI GORET RAMOS ANTUNES
 1º MESÁRIO: 024086691805 - ADRIANA TAQUES DOS SANTOS
 2º MESÁRIO: 024596071880 - KARINE GONCALVES CURVO
 SECRETÁRIO: 026465151899 - KLEBER DE OLIVEIRA KAUFFMANN

Seção Eleitoral: 218ª

PRESIDENTE: 026118231880 - ARLENE PEIXOTO DE LIMA
 1º MESÁRIO: 013107821880 - MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ
 2º MESÁRIO: 025995991856 - TIAGO AUGUSTO CORREA MOREIRA
 SECRETÁRIO: 026293951813 - NALIGYA ETELVINA DA SILVA

Seção Eleitoral: 219ª

PRESIDENTE: 002391911805 - ELIANE JULKOUSKI DE ARAUJO
 1º MESÁRIO: 015948691821 - ELIGIA PIRES DOS SANTOS
 2º MESÁRIO: 018630241830 - JEAN CAPISTRANO DIAS
 SECRETÁRIO: 019867941880 - DAMARIS VAZ CARVALHO

Seção Eleitoral: 220ª

PRESIDENTE: 015941891821 - CLAUDIO DOS SANTOS OLIMPIO
 1º MESÁRIO: 025580901864 - HUGO LEONARDO VIANA DIAS
 2º MESÁRIO: 002729492402 - PAUL ESTEPHAN BARBARY SCHMITZ
 SECRETÁRIO: 013298271856 - MARICILDA DIAS GONÇALVES

Seção Eleitoral: 221ª

PRESIDENTE: 025339651864 - VIVIANY RODRIGUES DIAS
 1º MESÁRIO: 001129511813 - LUCINEIDE BARBOSA
 2º MESÁRIO: 015820541880 - CIRLEI DA SILVA FERNANDES
 SECRETÁRIO: 027715241880 - PATRICIA BACHEGA CASTRO

Seção Eleitoral: 222ª

PRESIDENTE: 028511191805 - JECIEL AUGUSTO VIEIRA CUNHA
 1º MESÁRIO: 027421421821 - ELYARA MARIA GUGELMIN
 2º MESÁRIO: 027422121872 - ELIZA JAINIFFER DE ARAUJO
 SECRETÁRIO: 027424171805 - WEUDYS CAMPOS FURTADO

Seção Eleitoral: 241ª

PRESIDENTE: 005413951880 - ALMIRACY NUNES COELHO
 1º MESÁRIO: 019110141660 - ADRIANO KARLO PEREIRA GURGEL
 2º MESÁRIO: 029503361813 - CAROLINE INÉS GARLET
 SECRETÁRIO: 020845811821 - CLAUDIO ADALBERTO GUOLO

Considerando que não podem ser nomeados Presidentes e Mesários, nos termos do artigo 120 parágrafo 1º do Código Eleitoral, e seus incisos, os membros de diretórios de partidos, desde que exerçam função executiva, as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança no executivo, e os que pertencem ao Serviço Eleitoral, ficam advertidos os nomeados de que devem declarar eventual impedimento, sob pena de incorrerem na sanção estabelecida pelo artigo 310 do Código Eleitoral, em face do disposto no parágrafo 5º do citado artigo 120.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz Eleitoral que expedisse o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial, e afixado no lugar de costume no Cartório Eleitoral, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis Eu, _____ ANTONIO HENRIQUE RICCI BOAVENTURA, CHEFE DE CARTÓRIO DA 37ª ZONA, conferi e subscrevi.

SERGIO VALÉRIO
JUIZ ELEITORAL DA 37ª ZONA

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA 37ª ZONA ELEITORAL/MT.
ELEIÇÕES GERAIS 2006

EDITAL Nº. 029/2006

SERGIO VALÉRIO, MM. JUIZ DESTA 37ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

F A Z S A B E R a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, considerando o disposto no artigo 20 da Resolução TSE nº. 22.154, será realizada a Cerimônia de **Geração das Mídias** que serão utilizadas na preparação das Urnas Eletrônicas de Votação, de Justificativa e de Contingência, para o Segundo Turno das Eleições Gerais do corrente ano, desta 37ª Zona Eleitoral, a saber:

Cerimônia	data	Local/endereço	Horas
Geração de Mídias da 37ª Zona Eleitoral	16.10.2006	Cartório da 37ª Zona Eleitoral, com sede à Rua Coronel Peixoto, 84, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT.	08h

F A Z S A B E R também que, por força do disposto no artigo 24, da Resolução supramencionada, será realizada a **Cerimônia de Carga e Lacre** das Urnas de Votação, de Justificativa e de Contingência, assim como o lacre das Urnas de Lona, para o Segundo Turno das Eleições Gerais do corrente ano, desta 37ª Zona Eleitoral, a ser realizada na data, local e horário abaixo:

Cerimônia	data	Local/endereço	Horas
Carga e Lacre de urnas da 37ª Zona Eleitoral	19.10.2006	TRE - MT, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Cuiabá - MT	08h

Verificada a necessidade de geração de novas mídias, estas poderão ser geradas durante a Cerimônia de Carga e Lacre.

Em cumprimento ao descrito no § 1º,

do art. 24 da Resolução 22.154, designo os técnicos:

- Francisco Salustiano Vicelli;
- Valdeice Soares;
- Hérica Bublitz.

F A Z S A B E R ainda que, por força do art. 25 da Resolução TSE nº. 22.154, c/c Resolução TRE/MT nº. 565/2006, será realizada a **Cerimônia de Conferência Visual** dos dados constantes das urnas, mediante a ligação dos equipamentos, a saber:

Conferência Visual dos dados das urnas da 37ª Zona Eleitoral	data	Local/endereço	Horas
	25.10.2006	Ginásio Verdinho - situado à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, S/N, entrada do CPA I, Cuiabá - MT.	08h

Caso seja detectado defeito ou inconsistência de dados em urnas já preparadas e lacradas, estas deverão receber nova carga e lacração, em cerimônia a ser realizada no TRE - MT, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Cuiabá - MT, dia 27.10.2006, às 08h.

Em observância ao § 2º, do art. 20 e art. 24, da Resolução TSE nº. 22.154, ficam os representantes do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos partidos políticos e coligações, convocados a comparecerem nas cerimônias acima mencionadas, a fim de presenciarem os trabalhos a serem desenvolvidos por este Juízo.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que expedisse o presente Edital, que será afixado no lugar de costume do Cartório Eleitoral, bem como na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ Antonio Henrique Ricci Boaventura, Chefe de Cartório, que o fiz digitar e subscrevi.

Sergio Valério
 Juiz da 37ª Zona Eleitoral

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE JUARA - MT
 JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

Juara - MT
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/6/2003
 VALOR DA CAUSA: R\$ 860,00
 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
 RESUMO DA INICIAL: No dia 07 de maio de 2002, o autor adquiriu vários fardos de farinha de trigo da empresa "Comercial Alvorada", cujo pagamento desta aquisição era para 30 dias, e a entrega da mercadoria deveria ocorrer no prazo máximo de 10 dias, emitindo na ocasião cheque de sua conta corrente mantida junto ao Banco Bradesco S.A. Passados mais de 10 dias, o vendedor da requerente não conseguiu proceder a entrega dos fardos de trigo adquirido, e o que é pior informou à representante da requerente de que o cheque dado em pagamento havia extraviado, solicitando à requerente que a mesma emitisse contra ordem de pagamento

AUTOS Nº 2003/216
 ESPÉCIE: Sustação de protesto
 PARTE AUTORA: H. A. Barbieri - ME
 PARTE RÉ: Leonir Antonio Rigo
 CITANDO (A, S): Requerido (a): Leonir Antonio Rigo, brasileiro (a), do comércio, Endereço: Hotel Umurama, Cidade:



do referido quírografo. Há aproximadamente 01 ano o Comercial Alvorada fechou suas portas, sem, contudo proceder as devoluções dos cheques e muito menos a entrega da mercadoria adquirida. O título foi apontado e o requerente está prestes a ser protestado...

DESPACHO: ...Cite-se para querendo, contestar a presente ação em 5 (cinco) dias.
Eu, Solange R. Nogueira – Oficial Escrevente, digitei.

Juara - MT, 5 de maio de 2005.

Dilque Nunes Lemes
Escrivão(a) Autorizado(a) - Portaria nº 01/99

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUARA – MT
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/251.

ESPÉCIE: Desconstituição de Título de Crédito

PARTE AUTORA: H. A. Barbieri – ME

PARTE RÉ: Leonir Antonio Rigo

CITANDO (A, S): Requerido (a): Leonir Antonio Rigo, brasileiro (a), do comércio, Endereço: Hotel Umurama, Cidade: Juara – MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 860,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: No dia 07 de maio de 2002, o autor adquiriu vários fardos de farinha de trigo da empresa "Comercial Alvorada", cujo pagamento desta aquisição era para 30 dias, e a entrega da mercadoria deveria ocorrer no prazo máximo de 10 dias, emitindo na ocasião cheque de sua conta corrente mantida junto ao Banco Bradesco

S.A. Passados mais de 10 dias, o vendedor da requerente não conseguiu proceder a entrega dos fardos de trigo adquirido, e o que é pior informou à representante da requerente de que o cheque dado em pagamento havia extraviado, solicitando à requerente que a mesma emitisse contra ordem de pagamento do referido quírografo. Há aproximadamente 01 ano o Comercial Alvorada fechou suas portas, sem, contudo proceder as devoluções dos cheques e muito menos a entrega da mercadoria adquirida...

DESPACHO: ...Cite-se

Eu, Solange R. Nogueira – Oficial Escrevente, digitei.

Juara - MT, 5 de maio de 2005.

Dilque Nunes Lemes
Escrivão(a) Autorizado(a) - Portaria nº 01/99

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

AUTOS Nº 2002/272 AÇÃO: Execução EXEQUENTE(S): ANDRÉ CASTRILLO EXECUTADO(A,S): RAMILSON BANEDITO FERRAZ DA COSTA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/7/2002 VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.175,96 PRIMEIRA PRAÇA: Dia 07/11/2006, às 14:00 horas. SEGUNDA PRAÇA: Dia 22/11/2006, às 14:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/nº St D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT CEP: 78050970 Fone: (65) 3648-6001 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA FOX MOVIMENT, MOTOR 01 HP, COMPLETA; 01 AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, MARCA CONSUL, AMBOS FUNCIONANDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(S): COM O EXECUTADO NA RUA JOSÉ LACERDA CINTRA, CASA 20, BAIRRO MIGUEL SUTIL, CUIABÁ-MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal; ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2006. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros** Escrivã(o) Judicial



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos flores,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".